

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espirito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87 com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.434.976/0001-51, comsede na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, neste ato representados, respectivamente, por seu Prefeito Municipal, Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, brasileiro, e pela Secretária Municipal de Saúde, Lizy Karol dos Santos, brasileira, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ e na Lei Municipal Nº 458, de 17 de agosto de 2022, e pelas demais legislações pertinentes, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2024**, mediante cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****1.1** Fica aditivado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) o valor constante no item 2.3 da **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE** do Contrato de Rateio nº 03/2024, firmado em 05 de janeiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE**

(...)

2.3 O valor estimado relativo aos serviços de saúde é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).****CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO****2.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO****3.1** Fica a **CONTRATANTE** incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos

Currais Novos/RN, 26 de junho de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ	MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
CNPJ 12.397.803/0001-00	CNPJ 08.096.596/0001-87
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS	
CNPJ 12.434.976/0001-51	

Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:2C51843A**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
27/2023Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como **CONTRATANTE** e a empresa CEOM – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTO MÉDICA LTDA.Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na

Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CEOM – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTO MÉDICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.549.691/0001-29, com sede na Rua Cipriano pinheiro Galvão, 67, Manoel Salustino, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por Sócia Administradora, Roseanne Christine de Azevedo Batista Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.687.754-28, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 20/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/08/2024 a 31/07/2025**, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente contrato será extinto automaticamente antes do decurso do prazo previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo desde que seja realizado novo processo de credenciamento para atender as necessidades relacionadas ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do CIS/SERIDÓ, na dotação discriminada abaixo:

01.001.10.302.002.2002 - Serviços médicos especializados

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00** - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 04 de julho de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ	CEOM – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTO MÉDICA LTDA
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ 13.549.691/0001-29
Contratante	Contratada

Testemunha: Nome: CPF:	Testemunha: Nome: CPF:
------------------------------	------------------------------

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0EA7DE2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM- AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CIM AMLAP
CIM AMLAP
Registro de Preços Eletrônico - 03/2024

Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 128.449.580,04		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA (07.442.731/0001-36)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 11:20:28 - Por: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	106.060.000,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador: D1AF93FC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
CIM AMLAP					
CIM AMLAP					
Registro de Preços Eletrônico - 03/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - N/C - Valor Referência: 128.449.580,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	N/C	1 Serviço	106.060.000,00	106.060.000,00	Homologado em 04/07/2024 11:20:35 Por: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador: ED86FB13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA RESOLUÇÃO Nº 004/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

RESOLUÇÃO Nº 004/2024 – COPIRN – 03 de julho de 2024.

Designar servidora, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o art. 117 da Lei 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 10 do Estatuto da referida Associação Pública, **Considerando** que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o art. 117 da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo indicada para, em observância à legislação vigente na Resolução nº 007/2023, atuar como fiscal,

substituindo **Maria de Fatima Dantas de Melo - CPF nº 139.046.124-68**, nos contratos administrativos a partir da publicação, exceto aos contratos da T E G CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA de nº 0010/2024, UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA de nº 0008/2024, AURIMAGNA TEIXEIRA DE SOUZA de nº 001/2021 e TOPDOWN CONSULTORIA LTDA de nº 034/2022, que serão fiscalizados por Polyana Delgado Guará – CPF nº 010.506.454-80:

• **Fiscal:**

Kamila Mayara dos Santos Marinho Grilo - CPF nº 011.816.674-37

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:0DA01276

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 032/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 032/2024

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de EXTREMOZ/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 032/2024

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

§ 1º- Considerando que o rateio é pago mensalmente por todos os municípios consorciados, conforme ata de assembleia de 09 de junho de 2011 e 23 de janeiro de 2017, estatuto social e resolução nº 011/2023.

§ 2º - o Valor mensal do rateio é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e considerando que o exercício de 2024 a partir da assinatura em 28 de junho de 2024, consta de apenas 06 meses no qual o rateio referente ao exercício de 2024 será de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 2.400,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: De 06 de junho a 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jussara Sales de Souza – Prefeito Municipal de EXTREMOZ /RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:0EC20571

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 139/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 139/2024

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de EXTREMOZ/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 139/2024

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de EXTREMOZ ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como

disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 06 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jussara Sales de Souza – Prefeito Municipal de EXTREMOZ/RN

DATA DO CONVÊNIO: 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:32C83865

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 013/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 013/2024

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de BOA SAÚDE/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 013/2024

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de BOA SAÚDE ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 24 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal de BOA SAÚDE/RN

DATA DO CONVÊNIO: 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:E8680940

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2024

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 044/2024** cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL DE RADIAÇÃO IONIZANTE, COM FORNECIMENTO MENSAL DE DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E EMISSÃO DE RELATÓRIO, DOS PROFISSIONAIS OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **12/07/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de julho de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D1775B75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2024 – PMA – GP

PORTARIA Nº80/2024– PMA – GP

O PREFEITOMUNICIPALDE ACARI/RN,no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Municípiode Acari/RN, RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER,aDAMIÃO NÉLDER DE MEDEIROS,inscrito no CPF sob o nº***.554.814-**,ocupante do Cargode Provimentoem Comissão deSecretário Municipal de Comunicação Socialde Acari/RN,férias regulamentaresno período de05dejulho a03deagosto de 2024,referenteao período aquisitivo de23/03/2023a22/03/2024.

Art.2º -Esta Portaria entraem vigor na data desua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN,05dejulhode 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:48619736

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) - EDITAL Nº 001/2024.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, conforme segue abaixo:

PROFISSIONAL DE APOIO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	MAÍRA EMANUELLY DE MEDEIROS MUNIZ	xxx.866.414-xx	9,5	CLASSIFICADA
02	JOSIMARA CRISTIANE AZEVEDO DA COSTA	xxx.193.824-xx	8,5	CLASSIFICADA

I - O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, entre os dias **08 e 09 de julho de 2024**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua adesão e compromisso ao Programa Educação em Tempo Integral apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 001/2024), quais sejam:

II - O aprovado por ocasião da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Educação em tempo integral deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitação-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de não possuir vínculo com a administração pública municipal, estadual ou federal;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- Diploma ou documento equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo pliteado, registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF) e Registro Geral (RG), 01(uma) fotografia;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários.

III - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

IV - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 05 de julho de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A08756EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2025 (REPUBLICAÇÃO)

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º O orçamento do Município de ALMINO AFONSO, referente ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00, compreendendo:

- as metas e as prioridades da administração pública;
- a organização e estrutura e dos orçamentos;
- da avaliação de controle de custos;
- disposições sobre a dívida pública municipal;
- transferência de recursos para o setor público e privado;
- disposições sobre a política de pessoal;
- disposições sobre a política tributária;
- disposições gerais.

Capítulo II
Das Metas e Das Prioridades da Administração Pública

Art. 2º A elaboração e a aprovação do projeto de lei orçamentária de 2025, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2025 constantes do Anexo de Metas Fiscais da presente Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no projeto de lei orçamentária de 2025, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2025 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º A receita total prevista no orçamento geral do Município de ALMINO AFONSO será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I** - prioridade absoluta para o orçamento da criança e do adolescente;
- II** - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social;
- III** - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;
- IV** - pagamento de sentenças judiciais;
- V** - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito; e
- VI** - custeio administrativo e operacional;
- VII** - reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

§ 1º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

§ 2º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 4º Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o projeto de lei do orçamento do Município de ALMINO AFONSO para o exercício de 2025 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.

§ 1º Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

§ 2º Somente serão incluídos na lei orçamentária os investimentos para os quais estejam previstas no Plano Plurianual 2022/2025, ações que assegurem sua manutenção;

§ 3º Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

§ 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Capítulo III

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5º A elaboração e a aprovação do projeto da lei orçamentária de 2025 e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

- I** - buscar o **equilíbrio fiscal** por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;
- II** - promover a **transparência** na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;
- III** - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;
- IV** - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

V - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Seção II

Do Equilíbrio das Contas Públicas Municipais

Art. 6º Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Seção.

Art. 7º As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas

Art. 8º As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 9º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2025.

Seção III

Da Transparência da Gestão Orçamentária

Art. 10º A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente:

- I** - divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;
- II** - divulgação das atas de audiências públicas;
- III** - divulgação do quadro de detalhamento de pessoal;
- IV** - divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária;
- V** - divulgação dos relatórios de gestão fiscal;
- VI** - divulgação das prestações de contas;
- VII** - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

Seção IV

Das Diretrizes para Elaboração dos Orçamentos

Art. 11. A lei orçamentária anual compor-se-á de:

- I** - orçamento fiscal: compreenderá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II** - orçamento da seguridade social: compreenderá as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12. A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

Art. 13. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos

especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 14. O orçamento do município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo único. As ações de saúde do Município de ALMINO AFONSO, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas nas unidades orçamentárias Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

Art. 15. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2024 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 16. A lei orçamentária anual será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 14 DE Abril do corrente ano e será composta

- I - mensagem;
- II - texto de lei orçamentária;
- III - quadros orçamentários.

Art. 17. A **mensagem** que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá a análise:

- I - do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e arrecada;
- II - do demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III - da situação observada no exercício de 2024 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV - do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V - do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional no 29/2000;
- VI - dos demonstrativos da receita de cada fundo.

Parágrafo único. A mensagem deverá conter os seguintes anexos:

- I - Saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis.
- II - Demonstração da Dívida Fundada, conforme Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964.
- III - Demonstração da Dívida Flutuante, conforme Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 18. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I - texto do projeto de lei de orçamento, dispondo sobre o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, bem como:

- a) sumário Geral da receita (por fontes) e da despesa (por funções de governo);
- b) quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo categoria econômica, segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
- c) quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- d) quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);
- e) orçamento da criança e do adolescente;
- f) autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 30,00% (trinta por cento).

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, ambos do

art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:

- a) receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta.
- b) receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta.
- d) receita prevista para o exercício a que se refere a proposta.
- d) despesa realizada no exercício imediatamente anterior.
- e) despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta.
- f) despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.
- g) demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica.
- h) demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64.
- i) quadros demonstrativos da receita por planos de aplicação dos fundos especiais.
- j) Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.
- l) Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.
- m) quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964.
- n) quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964.
- o) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.
- p) especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação), se houver.
- q) descrição sucinta das principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa.
- r) quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais.
- s) demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas.
- t) demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.
- u) conterá reserva de contingência (função 99, subfunção 997 – reserva do RPPS e 999 – reserva de contingência).

III - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

- a) caso haja alteração da previsão da receita, da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- b) orçamento da criança e do adolescente pela metodologia da Fundação Abrinq;
- c) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar.

Parágrafo único. Não deve constar na lei orçamentária dispositivo contendo:

- I - Autorização genérica para abertura de crédito adicional, sem especificar que se trata de crédito suplementar;
- II - Autorização para abertura de crédito especial.
- III - Autorização para abertura de crédito extraordinário.
- IV - Autorização para remanejamento, transposição e transferência de créditos orçamentários.
- V - Autorização para modificação de modalidade de aplicação.

Art. 19. A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:

- I - Categoria Econômica;
- II - Origem;
- III - Espécie;
- IV - Alínea; e
- V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada: I – Receitas Correntes – 1; e II – Receitas de Capital – 2;

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;

§ 4º A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo: I – “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; II – “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita; III – “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; IV – “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e V – “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

Art. 20. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

§ 1º As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º A estrutura programática da despesa será discriminada por:

- I - Órgão orçamentário;
- II - Unidade orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, atividade ou operação Especial;
- VII - Categoria econômica;
- VIII - Grupo de natureza da despesa;
- IX - Modalidade de aplicação;
- X - Elemento de despesa; e
- XI - Fonte de recursos;
- XII - Valor da dotação.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - A esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S); atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;

II - classificação institucional: a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

- a) órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;
- b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

- a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- b) subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV – classificação programática: agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;

- a) programa temático: o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- b) programa de gestão: o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;
- c) ação orçamentária: instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;
- d) atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- e) projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- f) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

IV – Natureza de despesa: classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:

- a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;
- b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;
- c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;
- d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

V - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VI - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (10), da seguridade social (20) ou de investimentos (30), conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 2º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99-MPOG;

§ 3º Os programas e ações governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022/2025 e suas modificações.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 5º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

§ 6º As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

§ 7º Para fins de se ter um melhor controle e atender às necessidades de registros contábeis, na execução orçamentária poderá ser realizado o desdobramento suplementar dos créditos orçamentários em subelementos de despesas.

Art. 21. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho ações específicas consignando dotações destinadas:

I - à manutenção das operações especiais – precatório, indenizações, restituições e PASEP;]

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.

Art. 22. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Seção V

Das Diretrizes Orçamentárias para a Câmara Municipal

Art. 23. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta de julho, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2024.

Art. 24. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município.

Seção VI

Despesas Vedadas

Art. 25. Na programação das despesas, será vedado:

I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II - Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;

III - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

IV - Obras e serviços de engenharia cujo custo global supere as médias apresentadas na Tabela Sinapi;

V - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

VI - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

VII - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

VIII - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

IX - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

X - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

XI - Custeio de pesquisas de opinião pública.

Seção VII

Quadro de Detalhamento de Despesa

Art. 26. O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar diretamente no sistema de gestão orçamentária, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, o elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida dentro de uma mesma ação orçamentária, mantidas as normas constitucionais e o restante da classificação da despesa.

§ 2º As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, bem como a transferência, transposição e remanejamento, integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.

Seção VIII

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A lei orçamentária anual de 2025 conterá dispositivo legal autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas no limite de até 30,00% (trinta por cento).

Parágrafo único. As alterações quantitativas na lei orçamentária anual de 2025 serão efetuadas por meio de decreto.

Art. 28. O Poder Executivo fica autorizado a realizar **alterações qualitativas** na lei orçamentária anual de 2025 e em créditos adicionais por meio da transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias aprovadas até o limite de até 30,00% (trinta por cento).

§ 1º Entende-se por:

I - remanejamento a realocação de recursos entre órgãos orçamentários diferentes, dentro da mesma fonte de recursos;

II - transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão orçamentário, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

III - transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão orçamentário, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Portaria.

Art. 29. As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais serão regidas pela legislação própria.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária anual de 2025 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera federal ou do Tribunal de Contas Estadual.

Parágrafo único. A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Seção IX

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. O projeto de lei orçamentária anual de 2025 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2024.

Parágrafo único. Caso o PLDO de 2025 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2025, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a lei orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um e doze avos do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

Seção X

Dos Débitos Judiciais

Art. 33. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 1º de julho de 2024, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- número do processo originário;
- nome do beneficiário;
- valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- tipo de causa; e
- órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

II - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):

- número do processo originário e Tribunal de origem;
- nome do beneficiário;
- valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- tipo de causa; e
- órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º No decorrer do exercício de 2025, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 2º As requisições de pequeno valor de que trata o inciso II do caput deste artigo estão definidas na Lei Municipal nº {NR_LEI_PEQUENO_VALOR}.

§ 3º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101/00 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

Art. 34. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Procuradoria-Geral do Município em uma ação específica para pagamento dos precatórios e outra para pagamento de RPVs.

§ 1º Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição, bem como das RPVs expedidas no ano de 2024, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, observará, no exercício de 2024, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, exceto se houver disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Seção XI

Da Coordenação dos Trabalhos de Elaboração do Orçamento

Art. 35. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:

I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - envio da estimativa da receita ao Poder Legislativo para formulação de sua proposta orçamentária;

III - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;

IV - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Seção XII

Das Despesas Irrelevantes

Art. 36. Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Seção XIII

Da Reserva de Contingência

Art. 37. A lei orçamentária anual conterà dotação consignada à:

I - reserva de contingência no valor equivalente de até 5,00% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

§ 1º A reserva de contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pelas fontes de recursos (Recursos Ordinários – Livres).

§ 2º A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos no “caput” até 30 de novembro de 2025, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

§ 3º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2025.

Art. 38. Para os fins da mensuração dos **passivos contingentes**, deve-se considerar:

I - Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;

II - Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

Parágrafo único. Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como **recurso de contrapartida** a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outas esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingência indicados na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais.

Art. 40. A reserva de contingência do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) será incluída no orçamento da Seguridade Social a conta do superávit na previsão da receita orçamentária e será destinada a cobrir déficits futuros no pagamento dos benefícios.

Parágrafo único. A reserva de contingência do RPPS será classificada na função 99, subfunção nº 997, conforme Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Seção XIV

Da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 41. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2025, o Executivo estabelecerá a **programação financeira e o cronograma mensal de desembolso**, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Seção XV

Das Metas Bimestrais de Arrecadação e dos Critérios de Limitação de Empenho

Art. 42. Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2025, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 43. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o *caput*, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

§ 3º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de envolvimento criança e adolescente, educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas

- I** - ao custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- II** - ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.
- III** - ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;
- IV** - às contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.
- V** - às despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 44. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

- I** - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e
- II** - contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do caput deste artigo.

Capítulo IV Da Avaliação e Controle de Custos

Art. 45. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Capítulo V Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 46. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquida apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 47. O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 48. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

Capítulo VI

Das Transferências para o Setor Público e Privado

Art. 49. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de **pessoas físicas**, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 50. Será permitida a transferência de recursos a **entidades privadas sem fins lucrativos**, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as exigências da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º A transferência de recursos a título de **subvenções sociais**, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As **contribuições** somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de **auxílios**, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para

entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§ 4º As transferências que trata o *caput* do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 5º O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congênere;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 51. Será permitida a transferência de recursos a **entidades privadas com fins lucrativos**, por meio de subvenções econômicas, desde que observadas as seguintes exigências e condições da Lei Federal nº 4.320/64, art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº $\{NR_LEI_TRANSFERENCIA\}$, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 52. Será permitida a transferência de recursos para custeio de despesas de **outros entes da federação** desde que, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as seguintes exigências e condições:

I - autorização na lei orçamentária anual;

II - convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Capítulo VII

Das Disposições Relativas à Política de Pessoal

Art. 53. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2025 o art. 169, § 1º, II e art. 37, X, ambos da Constituição Federal, os art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 a Lei Federal nº 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

§ 1º Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com folha de pagamento no mês de julho de 2024.

§ 2º Na projeção das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados valores referentes a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário-mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 54. Nos termos do 37, X, da Constituição Federal, a concessão de **revisão geral anual** das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observado o limite de gastos com pessoal estabelecidos nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00; e

III - se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 55. A **contratação de pessoal por tempo determinado**, conforme art. 37, IV da Constituição Federal, para atender à

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da

- I** - previsão na lei orçamentária anual;
- II** - lei específica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;
- III** - processo seletivo;
- IV** - contrato individual com prazo determinado.

§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I** - assistência a situações de calamidade pública;
- II** - assistência a emergências em saúde pública;
- III** - admissão para suprir a falta de servidor ocupante de cargo efetivo decorrente de licença.

§ 2º As despesas com pagamento de folha e encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal temporário será classificada no elemento de despesa 13 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

Art. 56. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como **terceirização de mão-de-obra** referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros,

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

- I** - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
- II** - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;
- III** - não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

§ 3º As despesas com terceirização de mão-de-obra serão classificadas no elemento de despesa 34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

§ 4º As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 5º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

- I** - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II** - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa

disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargos ou categorias extintas, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Capítulo VIII

Das Disposições Relativas à Política Tributária

Art. 57. O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 58. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

Art. 59. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 60. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 61. A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 62. O projeto de lei orçamentária anual de 2025 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual em vigor até 2025.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 01 de julho de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Anexos

- 1 METAS ANUAIS
- 2 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO
- 3 METAS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES
- 4 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
- 5 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
- 6 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
- 7 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
- 8 MARGEM DE EXPANSÃO DE DOCC
- 9 RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
- 10 (RGF) DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

- 11 (RGF) DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
12 (RGF) DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
13 (RGF) DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
14 (RGF) DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
15 (RGF) DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:68EB8D5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2024**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº 64/1990,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER afastamento para desincompatibilização eleitoral no período compreendido entre 06/07/2024 e 06/10/2024 à servidora LEYNA LYCIA CORDEIRO EVANGELISTA, ocupante do cargo de Assistente Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação deste Município, onde é lotado sob a matrícula nº 287.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 05 de julho de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:216405C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 335/2022 (Licitação Concorrência nº 093/2022).
CONTRATANTE: Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.11/0001-07. **CONTRATADA:** FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 07.864.090/0001-08. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **DO APOSTILAMENTO:** A repactuação dos preços se dará de acordo com as Convenções Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria para o ano de 2023, com efeitos para essa repactuação a partir de 1º de julho a 30 de agosto de 2024, período restante da vigência contratual. **ASSINATURA:** Em 27/06/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:FAC01C84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2020 (Licitação nº 050/2020 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:**

Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº. 05.621.288/0001-35. **OBJETO:** Contratação de empresa para informatização em comodato da rede de atenção básica de saúde do município, envolvendo software e hardware, com conectividade em todos pontos da rede, através da implantação e suporte nas unidades básicas de saúde (UBS), sistema de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada, com disponibilização de hardware e as licenças de uso dos softwares, inclusive treinamento dos profissionais de saúde. **DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 212/2020, por doze meses, a partir de 01/07/2024 até 30/06/2025. **ASSINATURAS:** em 27/06/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49. **PELA CONTRATADA:** Antônio Carlos da Silva Magalhães Neto, CPF nº 018.660.354-10.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:45EF7EA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638/2024 – GPMARG, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCO GEOMAR BRAZ**, CPF. 897.xxx.xxx-82, RG 137xxx20– SSP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 05 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:E018A270

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639/2024 – GPMARG, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **MANOEL DORVAL DA CUNHA**, CPF. 029.xxx.xxx-01, RG 675xxx– SSP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 05 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:91E49F1F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 640/2024 – GPMARG, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **SILVAN HELIO FEITOSA FILHO**, CPF. 711.xxx.xxx-09, RG 003.xxx.767– SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 05 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:DF238A8D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 641/2024 – GPMARG, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **REUBEM HENRIQUES DE SOUZA AVELINO**, CPF.010.xxx.xxx-14, RG 1971xxx– SSP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 05 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:27129806

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
034/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 702.005/2024**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de show artístico da BANDA FORRÓ RESENHA, no 3º TORNEIO LEITEIRO do Município de Angicos.

FAVORECIDO: A. A DA CUNHA PESSOA - ME- CNPJ: 07.194.997/0001-07

VALOR GLOBAL.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 05 de julho de 2024.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

CPF: 090.857.244-14

Agente de Contratação

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:E87B3D95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 702.005/2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 034/2024 – INEX. NLLC**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 702.005/2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 034/2024 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa A. A DA CUNHA PESSOA - ME- CNPJ: 07.194.997/0001-07, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de show artístico da BANDA FORRÓ RESENHA, no 3º TORNEIO LEITEIRO do Município de Angicos.

FAVORECIDO: A. A DA CUNHA PESSOA - ME- CNPJ: 07.194.997/0001-07

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária:02.010 - SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE
Função:04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub função:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0001- DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA
Projeto/atividade:2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Angicos/RN, 05 de julho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:71B65579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2024

PORTARIA Nº 059/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO ter sido requerida pela Senhora JAISY LAIANE DE SOUZA PEREIRA, Vacância de Cargo Público, em 03 de julho de 2024, em virtude de ter de tomar posse em outro Cargo ou Função Inacumulável;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Recreador – G17, ocupado pela Senhora JAISY LAIANE DE SOUZA PEREIRA, portadora do CPF nº 071.***.***43 e RG nº 1.***.966 SSP/PB, matrícula nº 3275, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 04 de julho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:FD66A81C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2024

PORTARIA Nº 060/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento da servidora CINARA RIBEIRO DAMASCENO DANTAS, que pretende concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas

pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64/1990 e considerando a solicitação da servidora **CINARA RIBEIRO DAMASCENO DANTAS**, matrícula nº 456, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para afastamento de suas funções a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o afastamento da servidora **CINARA RIBEIRO DAMASCENO DANTAS**, matrícula nº 456, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

Parágrafo único. O afastamento da servidora mencionada no caput deste artigo terá início a partir da data do protocolo no órgão de lotação, condicionado à escolha do mesmo em convenção partidária, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Art. 2º O servidor deverá apresentar à Secretaria de Administração deste Município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da convenção partidária, o documento comprobatório da sua escolha como candidato ao cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 04 de julho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:1CDB4182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2024

PORTARIA Nº 061/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento da servidora KELIA REGINA DE AZEVEDO, que pretende concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64/1990 e considerando a solicitação da servidora **KELIA REGINA DE AZEVEDO**, matrícula nº 2534, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para afastamento de suas funções a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o afastamento da servidora **KELIA REGINA DE AZEVEDO**, matrícula nº 2534, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

Parágrafo único. O afastamento da servidora mencionada no caput deste artigo terá início a partir da data do protocolo no órgão de lotação, condicionado à escolha do mesmo em convenção partidária, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Art. 2º O servidor deverá apresentar à Secretaria de Administração deste Município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a

realização da convenção partidária, o documento comprobatório da sua escolha como candidato ao cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 04 de julho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:DABDF435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.
MUNICIPAL DE SAÚDE-2024 - CONTRATO DE PESSOAL Nº.
40/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.
MUNICIPAL DE SAÚDE-2024.**

Contrato de PESSOAL nº. 40/2024

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Tamara Guedes Basilio.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Digitadora.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/07/2024

Vigência: 02/07/2024 à 29/10/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 5.648,00 Cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:9215F65F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-2024 - CONTRATO
DE PESSOAL Nº. 048/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-2024.**

Contrato de PESSOAL nº. 048/2024

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Geovana Esthefany Martins da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Assistente Social.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 03/07/2024

Vigência: 03/07/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:05DB87E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE
SAÚDE-HMA-2024 - CONTRATO DE PESSOAL Nº. 044/2024 E
CONTRATO DE PESSOAL Nº. 045/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE
SAÚDE-HMA-2024.**

Contrato de PESSOAL nº. 044/2024

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ewerton Fernando De Araujo Costa.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Porteiro.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 01/07/2024

Vigência: 01/07/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.472,00 (Oito mil quatrocentos e setenta e dois reais)

Contrato de PESSOAL nº. 045/2024

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Weider da Silva Bezerra.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 01/07/2024

Vigência: 01/07/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.472,00 (Oito mil quatrocentos e setenta e dois reais)

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:9C0E4906

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº024/2024.**

PROCESSO Nº 29050003/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 26.691.021/0001-94, vencedora dos itens: 1, 2 e 3, com o valor global de R\$ 164.900,00..** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE PVC PARA RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO ATENDIMENTO AS COMUNIDADES RURAIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA, DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Apodi/RN, 05 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:14853953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2176/2024 DE 03 DE JULHO 2024

PLL nº. 521/2024 Autor: Antonio Laete de Oliveira de Souza

Dispõe sobre a denominação da Praça de Emidia Sales de Oliveira, localizada no Sítio Queimadas, zona rural do município de Apodi e dá outras providências.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, XII, art. 91, II, § 2º, art. 97, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município de Apodi, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguintes Lei:

Art. 1º- O Poder Executivo denominará a Praça de Emidia Sales de Oliveira, localizada no Sítio Queimadas, zona rural do Município de Apodi.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fixar placa indicativa com a denominação, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para a execução desta lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 03 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ED7A7E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2181/2024 DE 03 DE JULHO 2024

PLL nº. 559/2024 Autor Luis Carlos Fernandes Targino

Dá a denominação de Rua SEBASTIÃO BARBOSA NETO (TIÃO CANELA) na área de expansão no Sítio do Gois na cidade de Apodi/RN e da outras providencias.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, XII, art. 91, II, § 2º, art. 97, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município de Apodi, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguintes Lei:

Art. 1º - Fica denominado a rua na área de Expansão no Sítio do Gois na cidade de Apodi/RN, que passa a compor a área do município, cujos logradouro e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

Rua SEBASTIÃO BARBOSA NETO (TIÃO CANELA) – localizado ao Oeste da Rua Projetada, ao Leste da Rua Projetada, ao Norte da Rua Projetada e ao Sul da Rua Projetada, no sítio do Gois, próximo a Escola Municipal Valdomiro Pedro Viana, coordenadas – 5º25'37" S, 37º47'18" W.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providencias de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir credito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentarias necessárias para execução desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 03 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F782BFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 2182/2024 DE 05 DE JULHO 2024

PLL nº. 552/2024 Autor Antônio Laete Oliveira de Souza

Institui o Conselho Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura familiar e do Setor Produtivo do Município de Apodi-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o Conselho Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar e do Setor Produtivo do município de Apodi-RN, que tem o papel de buscar a discussão, deliberação e integração das políticas públicas de desenvolvimento rural e dar parecer técnico sobre projetos de investimentos, custeio e créditos fundiários financiados pelas instituições de crédito e poder público municipal.

Parágrafo Único - Para execução dos seus objetivos o conselho realizará a análise e aprovação dos projetos de interesses econômicos dos agricultores e produtores rurais, através de financiamentos estabelecidos com instituições de créditos, públicas e ou privadas e entidades, visando o fortalecimento da economia local.

Art. 2º - São competências principais do Conselho Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar e do Setor Produtivo do município de Apodi-RN.

Buscar a integração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural a nível municipal;
Receber, analisar e emitir parecer sobre a elegibilidade dos projetos de financiamento para o crédito fundiário e do poder público, destinados a agricultura familiar e ao Setor Produtivo do município de Apodi-RN;
Discutir a relevância das ações e investimentos como beneficio e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento econômico local sustentável;

Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;

Incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;

Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar e do Setor Produtivo do município de Apodi-RN será composto pelos seguintes representantes:

Define o número de 11 (onze) representantes titulares e 11 (onze) Suplentes de organizações representativas dos agricultores e produtores rurais, órgãos do governo municipal e estadual, instituições financeiras públicas e ou privadas a nível municipal, que tenham sido constituídas há pelo menos 03 (três) anos e estejam em situação regular de funcionamento;

De um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

De um representante da Câmara Municipal, indicado pela mesa diretora;

De dois representantes de sindicatos rurais do município;

De dois representantes das cooperativas agrícolas locais;

De dois representantes de empresas de pesquisa e extensão rural presentes no município;

De dois representantes de organizações não governamentais (ONGs) atuantes na área do Meio Ambiente (se não houver será indicado pelo Conselho municipal de meio ambiente);

De um representante de agências de fomento e de crédito locais;

§ 1º - O número de participantes do conselho não deverá ser inferior a 11 (onze) e nem superior a 22 (vinte dois), sendo garantida a participação de 70% da sociedade civil e 30% do poder público ou privado.

§ 2º - Os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembleia geral de suas representações e ou por indicação.

§ 3º - O representante de agências de fomento e de crédito locais estará a título de assessoramento, participarão do conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo.

§ 4º - A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da ata de eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que comporão o conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.

§ 5º - Decreto municipal indicará as entidades a que faz menção os incisos deste artigo e o número de representantes de cada uma delas, respeitados os limites estabelecidos nesta lei.

Art. 4º - A Conselho Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Rural sustentável da agricultura familiar e do Setor Produtivo do município de Apodi-RN será composta pelos seguintes representantes:

Presidente

Secretário

Conselheiros

Suplentes de conselheiros

§ 1º - O quadro diretivo do conselho será eleito na primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto.

§ 2º - Os representantes do conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.

§ 3º - As funções de membro do conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

Art. 5º - O tempo de mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

Parágrafo único - O membro do conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (um) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa, para escolha da nova representação.

Art. 6º - As reuniões plenárias do conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 1º - Cada membro tem direito a 01 (hum) voto secreto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma a reunião. Caso persista o empate, o presidente decidirá.

§ 2º - As decisões são consubstanciadas em resoluções.

Art. 7º - A reunião legalmente convocada é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do conselho.

Art. 8º - Conselho Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Rural sustentável da agricultura familiar e do Setor Produtivo do município de Apodi-RN reunir-se-á uma vez por mês, caso haja demanda de projetos e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 9º - A reunião do conselho será convocada através de edital, assinado pelo presidente ou por 1/3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do colegiado.

Art. 10º - As reuniões, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas através dos veículos de comunicação disponíveis.

Art. 11º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 12º - O funcionamento e a organização do conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em reunião do colegiado.

Art. 13º - A convocação para constituição do Conselho Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar e do Setor Produtivo do município de Apodi-RN – COMAFAGRO, será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

Art. 14º - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, que institui o Conselho Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar e do Setor Produtivo do Município de Apodi-RN e dá outras providências e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 05 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A1ABC152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2183/2024 DE 05 DE JULHO 2024

PLL nº. 237/2022 Autor: Charton Heston Rêgo Noronha Gonçalves

Institui a Medalha Pastor José Manuel da Conceição

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a Medalha Pastor José Manuel da Conceição.

Art. 2º- A presente homenagem refere-se à ordenação do reverendo José Manuel da Conceição, no dia 17 de dezembro de 1865, tornando-se o primeiro pastor protestante nascido no Brasil.

Art. 3º- Será escolhido e definido pelo Poder Legislativo Municipal o Pastor em destaque, levando em consideração os relevantes serviços prestados à sociedade apodiense.

Art. 4º- O Pastor escolhido será homenageado com a Medalha de Honra, intitulada por Medalha Pastor José Manuel da Conceição.

Art. 5º- A entrega da Medalha poderá realizada em sessão solene para homenagear os Pastores do Município, podendo contar com apresentações de louvores por meio de solos, grupos vocais, oração e reflexão das sagradas escrituras.

Art. 6º- A presente homenagem refere-se à ordenação do reverendo José Manuel da Conceição, no dia 17 de dezembro de 1865, tornando-se o primeiro pastor protestante nascido no Brasil.

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 05 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:321F8B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1928/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento uma e meia (1, 1/2) diária (s) no valor do montante de R\$: 180,00 (cento e oitenta reais) ao (a) senhor (a), **Jessica Alves da Costa**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 09 e 10 de julho de 2024, para participar de aulas presenciais na Escola de Conselhos do RN..

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A5E8116A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1931/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Esterfson Guilherme Carvalho Paiva**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Símbolo **DSG**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B1CDCE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1932/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Geraldo Adjailson de Lima Costa**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Tributação e Finanças**, da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF**, Símbolo **DSG**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C20DDB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1933/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Esterfson Guilherme Carvalho Paiva**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Tributação e Finanças**, da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF**, Símbolo **DSG**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9EB5B1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1934/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Genilson Pereira Gurgel**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Símbolo **DSG**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B92CCBF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a Sra. Raimunda Paulino Nascimento Rocha, CPF 916.390.854-91 para o cargo de Chefe de Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de julho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:5F7D3100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença ao servidor Kleyber Basilio Chacon, do cargo de agente administrativo, matrícula 91139, para atividade política (candidatura a cargo eletivo), conforme Lei Municipal 003/1997 e legislação eleitoral vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de julho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:68DF7F02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença ao servidor Carlos Alexandre de Paiva, do cargo de agente administrativo, matrícula 95702, para atividade política (candidatura a cargo eletivo), conforme Lei 003/1997 e legislação eleitoral vigente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de julho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:BF58E92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070701/2022 - ADESÃO 009/2022 - PROCESSO Nº 102.177/2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 070701/2022, firmado em 07/07/2022, com a empresa **FELIPE AURELIO**

PEREIRA DE PAIVA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.451.626/0001-75;
Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 070701/2022, decorrente da ADESÃO Nº 009/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 26/04/2024 encerrando-se no dia 26/04/2025;
Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;
Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva e, pelo Contratado, João Benicio de Paiva Terceiro.

Arez/RN, 25 de abril de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C6295007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
VALOR AO CONTRATO Nº 090901/2021 – ADESÃO Nº.
011/2021 - PROCESSO Nº 132.742/2021

Extrato do DÉCIMO PRIMEIRO TERMO Aditivo de Valor do Contrato nº **090901/2021**, firmado em 09/09/2021; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura – CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** MC SOLUCOES EIRELI – CNPJ nº 28.366.950/0001-53; **Objeto:** alterar o contrato em aproximadamente **0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento)** visando modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, a serem distribuídos nos itens **19 e 20**, nos limites permitidos por Lei, uma vez que se trata de **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Médicos, Enfermagem e Afins; e Serviços de Pequenas Cirurgias, Raio-X, para atendimento das necessidades nas Unidades de Saúde pertencentes a Rede Municipal de Saúde de Arez/RN**, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, Lei Federal nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Higo Rafael de Aquino Lopes.

Arez/RN, 03 de junho de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8DF5277E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **03050001/2024**

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos específicos para o Abatedouro Público Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do município de Baraúna/RN.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERRA ELÉTRICA DE CARÇAÇA E CARRETILHA PARA SANGRIA BOVINA**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com** ou **compras@barauna.rn.gov.br**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2024.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

ANEXO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]
[ENDEREÇO]
[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (RS)	V. TOTAL (RS)
01	Serra Elétrica de Carçaça com motor trifásico blindado de 4cv, 220 ou 380 volts, 50/60 hz 1.720 rpm, vão livre para corte de 610mm. peso líquido igual ou superior a 54 kg. lâmina de aço temperado, guias de lâmina de celeron. acompanha: contrapeso, cabo de aço, (04) presilhas do cabo de aço, (02) roldanas (4"). instalação mecânica e ligação elétrica (a ponto). com instalação.	UND	01		
02	Lamina de Serra dente reto DP1	UND	05		
03	Carretilha para sangria bovina, Corpo em barra chata de 2x1/2, Pino em aço trefilado de 19 mm, Roldana em aço nodular padrão 140 mm, Corrente em aço galvanizado de 9,5 mm elo curto e Gancho olhal de 02 toneladas.	UND	10		
Valor Total: (valor por extenso)					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do responsável
CPF:

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3CA73062

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Afasta servidor público do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Afastar servidor público municipal, conforme os termos da Lei Complementar Federal nº64, de 18 de maio de 1990, a título de desincompatibilização das funções exercidas, em razão de candidatura nas eleições municipais do ano de 2024, conformes requerimento entregue na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, o servidor abaixo:

EZENILDO CARNEIRO DE MORAIS.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de julho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:13FE4751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 002/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040006/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR OS KITS BEBÊ PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DEMANDADA PELO PROJETO MÃE FELIZ.

CONTRATADO: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.689.269/0001-68.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.055,00** (oito mil e cinquenta e cinco reais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 4 de julho de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:59B1401E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 003/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040006/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR OS KITS BEBÊ PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DEMANDADA PELO PROJETO MÃE FELIZ.

CONTRATADO: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 04.061.199/0001-82.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.089,00** (quatro mil e oitenta e nove reais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 4 de julho de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0CE333C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 004/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040006/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR OS KITS BEBÊ PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DEMANDADA PELO PROJETO MÃE FELIZ.

CONTRATADO: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 46.022.479/0001-68.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 4 de julho de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E2A7A1A6

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 –
ADESÃO Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
11040001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A MASTER LOCAÇÕES
LTDA, CNPJ: 07.656.489/0001-01.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.656.489/0001-01**, com sede na Rua Maria Neci Campos Matoso, Nº 32, Bela Vista, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Sr. **SINVAL SOLANO DE MOURA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF: 969.711.424-20, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas

aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores sem motorista, para secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia 21/06/2024 à 21/06/2025 e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 20 de junho de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Master Locações LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	SINVAL SOLANO DE MOURA NETO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:059F468E

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO 009/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ: 07.442.731/0001-36**, com sede na Rua dos Potiguares, Nº 2.300, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, representado pela Sr. **JONAS ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF de Nº 938.755.334-53, doravante denominada **CONTRATADA**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *Reequilíbrio contratual com escopo na alínea “d”, inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o reequilíbrio contratual com escopo na alínea “d”, inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de mão de obra em atendimento as unidades administrativas do município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a repactuação de valores conforme a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o número: RN000083/2024 com vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e data-base da categoria em 1º de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica repactuado o novo valor do contrato original, cujo valor mensal repactuado perfar-se-á o montante de **R\$ 578.088,99 (quinhentos e setenta e oito mil e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, conforme memoriais de cálculos, pareceres técnicos e jurídicos acostados aos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES RETROATIVOS

4.1. Pela execução dos serviços contratados a contar do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de maio de 2024, conforme Cláusula Primeira da Convenção Coletiva supra, objeto deste aditivo, será pago o valor global de **R\$ 465.510,37 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e dez reais e trinta e sete centavos) divididos em 05(cinco) parcelas conforme memoriais de cálculos, pareceres técnicos e jurídicos acostados aos autos do processo administrativo.**

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 21 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Baraúna/rn	Jmt Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JONAS ALVES DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(contratante)	(contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:304F169B

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 – ADESÃO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E JRS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.264.685/0001-25

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **JRS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.264.685/0001-25**, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº 122, Centro, Areia Branca/RN, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. **JOSÉ RIBAMAR DA SILVA**, inscrito no CPF: 938.869.694-87, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Baraúna.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia 21/06/2024 à 21/06/2025 e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 21 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	JRS Comércio E Serviços EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:C1188729

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 –
ADESÃO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
03050001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SANTOS & FERNANDES
LTDA, CNPJ: 02.909.308/0001-80

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **SANTOS & FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.909.308/0001-80, com sede na Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1043, Lagoa Seca, CEP: 59.031-150, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. **EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES**, Inscrito no CPF: 623.367.034-91, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Baraúna.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia 11/07/2024 à 11/07/2025 e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Santos & Fernandes Ltda
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:BE2399D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Contratual

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70 Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes/RN;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA 8ª, do Contrato Administrativo de Servidor Público temporário que trata da rescisão, desde que devidamente justificada;

RESOLVE RESCINDIR A PEDIDO:

O Contrato de Trabalho Temporário do (a) Senhor (a) **JOLLEMBERG SOARES DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº **108.159.464-06**, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, firmado em 02 de Janeiro de 2024 e com previsão de término em Dezembro de 2024.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 04 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:0B45597C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2024 - GP

PORTARIA Nº 140/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 13 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **AMANDA VITORIA DA SILVA BALBINO**, inscrita no CPF de nº107.114.964-47, para exercer o cargo

comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Bento Fernandes/RN.
Art. 1º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 13 de Junho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:0439630C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2024 - GP

PORTARIA Nº 149/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 04 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Senhora **Tainara Varela da Câmara**, inscrito (a) no CPF: 700.640.464-94, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR JURIDICOCC-1**, lotado (a) no Gabinete do Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:CA5D4AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2024 - GP

PORTARIA Nº 155/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 04 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Viviane da Silva Costa Bezerra**, inscrita no CPF de nº017.154.944-90, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Bento Fernandes/RN.
Art. 1º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 17/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 04 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A6D71835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2024 - GP

PORTARIA Nº 156/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 04 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **George Paiva de Oliveira**, portador (a) do CPF: **013.911.824-13**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe Setor de Apoio a Produção Animal**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Junho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A61CC131

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 013/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Institui horário excepcional no expediente dos serviços público do município de Bento Fernandes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido em todas as Secretarias da Administração pública municipal do município de Bento Fernandes/RN, o horário de expediente presencial, das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Art.2 º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, 01 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:5989E8BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2024 - GP

PORTARIA Nº 168/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 05 de Julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º.—**CONCEDER afastamento, a título de desincompatibilização** a Servidora publica municipal, **EULA MARIA MARQUES BARBOSA**, CPF: 567.570.424-87, Matrícula nº 1300911-1, do Cargo de PROFESSOR N III, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito eleitoral de 2024 e da Resolução 23.609/2019, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º.— Fica assegurado o vínculo funcional ao servidor (a) acima qualificado, inclusive o de ser lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, deverá retornar as suas atividades no dia posterior à data do pleito eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO— Expirada a licença, o funcionário reassumirá o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente, devendo se apresentar perante a secretaria na qual é devidamente lotado, munido de requerimento administrativo de retorno às atividades.

Art. 3º. — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:1F25C2F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2024 - GP

PORTARIA Nº 158/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 04 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. — Nomear o Sr. **Ivanaldo Pinheiro da Silva**, inscrito no CPF de nº259.125.568-75, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 04 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:74A10C03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2024 - GP

PORTARIA Nº 159/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 04 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. — **Nomear** a Senhora **Elisandra Paula da Silva**, portador do CPF: 100.681.834-02 para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6B7A0605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2024 - GP

PORTARIA Nº 160/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 04 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. — **Nomear** a Senhora, **JOSIMERE OLIVEIRA SILVA** inscrito (a) no CPF: 392.563.914-49 para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO** lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:213B49A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2024 - GP

PORTARIA Nº 160/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 04 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Senhora, **JOSIMERE OLIVEIRA SILVA** inscrito (a) no CPF: 392.563.914-49 para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO** lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:05EBF8A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2024 - GP**

PORTARIA Nº 169/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 05 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. Jailton Ribeiro de Franca, inscrito no CPF de nº041.425.244-61, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 05 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:3A8CFDDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2024 - GP**

PORTARIA Nº 157/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 04 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **DAYVID PERERA DA SILVA**, inscrito no CPF de nº111.393.224-43, para exercer o cargo comissionado

de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 04/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 04 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:B1510693

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2024 - GP**

PORTARIA Nº 141/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 13 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Romulo Jose Praca Freire**, inscrita no CPF de nº705.021.264-42, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Bento Fernandes/RN.

Art. 1º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 13 de Junho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:02E6BD05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2024 - GP**

PORTARIA Nº 170/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 05 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Maria Lucia Nicacio Tomaz, inscrita no CPF de nº703.397.324-15, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Bento Fernandes/RN.

Art. 1º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 05 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:7FCAFB0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2024 - GP**

PORTARIA Nº 171/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 05 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Maria Beatriz da Silva Costa**, inscrita no CPF de nº702.265.464-62, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude de Bento Fernandes/RN.

Art. 1º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 05 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:3CE4A301

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2024 - GP**

PORTARIA Nº 172/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 05 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Senhora **ANA MIRRAELE ALVES DA SILVA**, portador do CPF: 107.519.284-61 para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:6F63988A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
REGULAMENTO GERAL - II COPA BOA-SAUDENSE DE
FUTEBOL DE CAMPO**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte & Turismo e Prefeitura Municipal de Boa Saúde, lança a Copa Boa-Saudense de Futebol de Campo no ano de 2024.

Regulamento Geral

Art.1º - A 1ª Copa Teodósio Maradona de futebol de campo 2024 é um evento amador desportivo, promovido pela CET. (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte & Turismo) com apoio da Prefeitura Municipal de Boa Saúde-RN.

Art.2º- A 1ª COPA Boa Saúde de Futebol de campo iniciará entre os dias 20 de julho de 2024 no (sábado) e com previsão de termino 28 de setembro de 2024 do corrente ano, poderá ser utilizadas outras datas. A disputa será no naipe masculino do futebol de campo cada equipe poderá inscrever até 20 atletas podendo subir 06 da equipe juvenil para equipe principal, durante toda a competição, até o termino da 01ª fase da competição, já para categoria juvenil 25 atletas.

Art.3º- As inscrições de atletas obedecerão aos seguintes critérios:

Para o naipe masculino:

Idade mínima (nascidos até 2007); Apresentação do documento oficial com fotografia em todos os jogos (recomendável); Liberação para atletas nascidos em 2007 (responsável); pais ou representante legal.

Documentação necessária: RG/Habilitação, Título eleitoral e comprovante de residência, sendo xerox da documentação entregue em envelope de cada equipe contando que o atleta é atendido pelos serviços publico em nosso município, servindo os mesmos critérios para categoria principal.

O atleta que irá jogar pela equipe juvenil, a baixo de 2007 será de responsabilidade total dos pais ou responsável legal, qualquer ocorrência que venha acontecer a comissão não responderá aos atos corridos.

O atleta só será considerado inscrito quando participa efetivamente da partida, ou seja, quando constar na súmula de jogo na 1ª partida em questão, independente se participe da partida ou esteja fazendo parte no banco de reservas. **Observação:** Não será cobrado o uso de coletes, atletas podem jogar chegando até o final do primeiro tempo para jogar o segundo tempo pós intervalo, no dia da partida no jogo, não será obrigatório o uso de “caneleiras”, mas o uso será facultativo, como também algumas equipes que estejam com algum meios com cores diferentes será analisado pela comissão para atuar no jogo. o goleiro deverá usar numeração diferente dos atletas de linha, será permitido 06 substituições para jogadores de linha mais 01 goleiro. Lembrando que será permitido durante os 80 minutos e seus acréscimos 03 pedidos de substituição, fora o goleiro a mesma numeração registrada em súmulas.

Art.4º - Para ambos os naves (masculino e) teremos os seguintes critérios de desempate (fase classificatória):

Maior número de vitórias;

Maior número de gols marcados;

Maior número de gols marcados;

Menor número de gols sofridos;

Menor número de cartões vermelhos;

Menor número de cartões amarelos;

Permanecendo o empate será decidido em sorteio;

Observação: quartas-de-finais, semifinais e finais (caráter eliminatório-empate pênaltis- 5 (cinco) batedores). Continuando empate alternados para ambas equipes.

Art.5º- A contagem de pontos será a seguinte:

Vitoria-3(três) pontos; Empate-1(um) ponto; Derrota (zero) ponto

Art.6º- Dos Grupos (masculino):

• **Primeira fase:** Grupo A, Grupo B, cada grupo com dois grupos 04 ou 5 equipes total de 08 á 10 equipes divididas em 02 (dois) grupos; classificando 02 com maior pontuação dos grupos com 04. E 05 equipes classifica 4 grupos de maior pontuação, **Quartas-de-finais não haverá sorteio seguirá o seguintes chaveamento 1x8, 2x7,3x6 e 4x5 segue a mesmo forma as Semifinal: 01º x 04º e 02º x 03º** competição; **Final:** disputa do terceiro e final...

Equipes	do	Município	
Colorado	x	Real Lagoinha	
Palmeiras Murici	x	Cruzeiro limoeiro	
Atletico	x	Garani	
Vasco C.Grande	x	Botafogo	
Santos	x		
Boca Jr	x		

Art.7º- Ao final da competição será conferido à seguinte premiação para o naipe masculino titular:
 Campeão – TROFEU+MEDALHAS+R\$ 2000,00 (DOIS MIL REAIS);
 Vice- TROFEU+MEDALHAS+R\$ 1000,00 (UM MIL REAIS);
 TERCEIRO – TROFÉUS + R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
 Para o naipe masculino Juvenil:
 Campeão – TROFEU+MEDALHAS+R\$ 600,00 (SEICENTOS REAIS);
 Vice- TROFEU+MEDALHAS+R\$ 300,00,00 (TREZENTOS REAIS);
 TERCEIRO LUGAR – TROFÉUS + R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
 Melhor goleiro, artilheiro e revelação

Art.8º- A presente despesa terá a seguinte dotação orçamentária:
 13.013- Sec. Mun. De Cultura, Esporte & Turismo.
 Ação: 2104-Manutenção das Atividades Desportivas Municipais
 Natureza da despesa: 339031-Premiações Cultura, Esporte e Turismo e Outros.

Fonte de Recurso: 15000000-Recursos não vinculados de impostos
Parágrafo Único: Para o pagamento da premiação, será adotado os seguintes procedimentos:

Xerox do RG ou documento oficial com foto do Presidente ou Vice-Presidente, CPF, comprovante de residência atualizado, e conta/ banco do Presidente ou Vice-Presidente da equipe. Será adotado o sistema de premiação simbólica; sendo os valores citados no regulamento

art. 9º- Será realizado sorteio dos grupos na 01ª fase. Para as equipes do naipe juvenil só será permitido atleta moradores e eleitores do município de Boa Saúde.

Art.10º- Será adotado o uso de cartões amarelos e vermelhos durante o transcorrer das partidas. O atleta apenado com cartão vermelho está eliminado automaticamente em andamento, bem como da partida seguinte. O atleta que for punido com 02 cartões amarelos será suspenso das próximas partidas. Os cartões amarelos assim como os cartões vermelhos serão utilizados para critérios de desempate (para a primeira fase da competição). E será zerado na 2ª fase.

Art.11º- Somente o primeiro jogo terá uma tolerância de 15 (quinze) minutos. A equipe que não comparecer ao jogo ou que não tiver com o número mínimo de 10 atletas para iniciar o jogo, será apenada com a derrota por WxO (1x0). Se uma partida for encerrada por falta de número de atletas, a equipe não tiver o numero mínimo para dar continuidade à partida será considerada perdedora somando-se os pontos para a equipe adversária.

Art.12º- A equipe que abandonar o campo de jogo, durante o transcorrer de uma partida será **ELIMINADA**, e os pontos da partida onde aconteceram os fatos serão transferidos para equipe adversária. As equipes perderão os pontos e poderão ser eliminados da competição no caso das seguintes irregularidades de jogadores: cumprindo suspensão, escalção de atletas abaixo da idade estabelecida para a competição, confronto generalizado entre as equipes. O atleta ou equipe que agredir fisicamente seu oponente ou equipe de arbitragem, ou qualquer colaborador e público em geral, será eliminado da competição e ficará 01 ano sem competir no eventos esportivos organizado pela secretaria de Cultura & Esporte do município de Boa Saúde/RN.O atleta também ficará suspenso de treinar Nos estádios público deste município por 01 ano etc.

Parágrafo Único: Será somado na classificação geral do grupo no qual a equipe pertence, 3 (três) pontos para equipe que iriam enfrentar a equipe eliminada. E aplica-se o WxO, por resultado de 1x0.

Art.13º- A tabela de jogos, e horários, serão previamente definidos.

Art.14º- As partidas terão a duração de **80 (oitenta)** minutos corridos, com dois tempos de **40** (quarenta) minutos e intervalo de **10 (dez)** minutos. Já a equipe juvenil será 60 (cinquenta) minutos corridos com dois tempos de **30 (trinta)** minutos tendo **05 (cinco)** minutos de intervalo. O cronômetro será travado nos seguintes casos: pedido de tempo técnico, atendimento de jogadores pela equipe médica, a pedido dos árbitros, etc.

Art.15º- As equipes deverão apresentar-se uniformizadas. Os uniformes serão compostos dos seguintes materiais: camisas, calções, meióes, chuteira adequados para a prática do futebol. Obs. Para o primeiro jogo as equipes serão informadas e deverão estar padronizadas até o seu segundo jogo sob pena de punições a partir do seu segundo jogo. Obs. caneleiras é opcional.

Parágrafo Único: Em caso de coincidência de cores dos uniformes, será o mandante que deverá trocar o uniforme, os goleiros devem usar seus uniformes com numerações diferentes dos jogadores linha, não podendo usar, camisas de clubes diferente da competição local.

Art.16º- Só poderá ficar no banco de reservas: suplentes (no máximo 08 atletas, técnico, auxiliar técnico e massagista).

Art.17º- Todos os jogos serão realizados em datas marcadas pela Organização. Caso tenhamos por parte da torcida mandante ou visitante a paralisação do jogo por parte da arbitragem e tenha que ser providenciado o apoio da guarda, polícia, segurança, a equipe poderá ser sancionada, ou seja, a equipe será julgada e poderá perder o valor de 15% da premiação da competição. E sendo casos de danos físicos, material, vandalismo ou atos preconceituosos será totalmente eliminada.

Art.18º- A organização da competição será da **CET (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte & Turismo)**. Qualquer assunto ausente no regulamento ou que gerem dúvida de interpretação serão apreciados e decididos pela COMISSÃO JULGADORA formada pelos seguintes membros:

- João Fernandes da Silva Junior (**Xará**);
- 2. Emerson Nunes.
- 3. Cicero Augusto,
- 4. Rosenberg (BuBu)

Designados de acordo com a **Portaria Nº 083 de 03 julho de 2024.**

Art.22º- Nenhuma equipe poderá interferir na escolha de árbitros para cada partida, inclusive sendo proibido o veto a qualquer árbitro. Caso de agressão a árbitros serão julgados pela Comissão Julgadora, que decidirá sobre as punições que serão impostas. Casos de saúde de atletas, comissão técnica, torcedores, são de inteira responsabilidade de cada equipe. A organização não se responsabilizará pela saúde dos mesmos.

Art.23º-Os possíveis recursos deverão ser encaminhados até 24 (horas) após o término do jogo que deu origem a sua interposição, para a sede da CET, localizado na Rua Manoel Joaquim de Souza, 554, Centro, ou através do e-mail: **cultura.esporteb@gmail.com**.

Art.24º- Não será cobrado nenhuma taxa para a competição, será cobrado apenas do público participante um quilo de alimento não perecível na grande final. no ato da interposição e será destinado a Secretaria Municipal Assistência Social (SEMTHAS). O total arrecadado será revertido em cestas básicas para doação as famílias carentes deste município.

Art.25º- Os jogos da 1ª fase da competição será disputado no estádio Manoel Amorim no Córrego de São Mateus, caso o Estádio “Souzão”, já os jogos de mata - mata e finais a grande final no Estádio Municipal Manoel Teixeira de Souza (**Souzão**).No caso de equipes mandantes de campo no caso de Atlético e Santos, boca jr e Colorado não jogaram em suas sedes.

Art.26º- Será permitido inscrever 04 jogadores de linha e um goleiro que não seja eleitor do município de Boa Saúde, só para o naipe de titulares sendo a copa exclusivo os atletas municipais, e o atleta terá que jogar ou está no bando até final da 1ª fase, não seguindo esses critérios ficará fora das fases finais. E serão inscrição fixa para os atletas de fora, só será permitido trocar em casos de acidentes que empesam jogar, e só valerá até o termino da 1ª fase.

Art.27º- Durante o decorrer da competição com os jogos rolando, as torcidas ou torcedor que venha invadir o campo de jogo para tentar agredir arbitro atleta ou comissão a equipe da torcida representada no ato, será penalizada com perda de ponto ou eliminação do campeonato. E toda equipe que estiver retardando propositalmente jogando bola para fora do jogo, ou dificultando a partida a arbitragem tomará as cabíveis providências nas punições.

Art.26º-Os casos omissos ou não presentes neste regulamento serão resolvidos pela organização.

Boa Saúde, 03 de julho de 2024.

JOAO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretario De Cultura, Esporte E Turismo

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:3316DD61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 246 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Portaria nº, 246 de 05 de julho de 2024.

Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JESSICA NAYARA GOMES DA SILVA**, CPF nº 703***.***-55, opara ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEP. HOSPITALAR UNID DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:DAD7EBF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 234, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Portaria nº 234, de 05 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Constituição de Comissão de Avaliação dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte composição:

MEMBROS:

Daiana Izaías da Silva – Nutricionista, portadora do CPF nº 107.***.***-85;

Camila Fernanda da Silva – Chefe do Setor Administrativo, portadora do CPF nº 705.***.***-24;

Josemária Twanny Bezerra dos Santos – Secretária Adjunta, portadora do CPF nº 076.***.***-90.

Art. 2º - Essa comissão avaliará se os produtos atendem as necessidades, a qualidade e especificações, conforme termo de referencia do processo de Chamamento público da agricultura familiar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:125405AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 248 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Portaria nº, 248 de 05 de julho de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra.**EDICE GOMES DA COSTA DOS SANTOS**, Matrícula nº 121.957-0, ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO - CS-CC4, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMONIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:5729FD2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 249 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Portaria nº, 249 de 05 de julho de 2024.

Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra.**EDICE GOMES DA COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 052.***.***-64 para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS - CS-CC4, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:27E28298

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº, 250 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº, 250 de 05 de julho de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Sra.**MAYNARA LAIS FREIRE E FREITAS**, Matrícula nº 122.564-2, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4, lotada na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:6E714717

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº, 251 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº, 251 de 05 de julho de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Sra.**SINARA COSTA DA SILVA RAFAEL**, Matrícula nº 122.875-7, ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DE SETOR DE COMPRAS - CS-CC4, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:09A3EC07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 247, 05 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº 247, 05 de julho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ANA SUELI COSTA DUARTE**, matrícula nº **120097-6**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **08 de julho de 2024 a 08 de outubro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2024.

-

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:CEF7A4E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº, 252 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº, 252 de 05 de julho de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr.**WALLAMY LOPES DUARTE**, Matrícula nº 122.829-3, ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE - CS-CC4, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:50D1994F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 253 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Portaria nº, 253 de 05 de julho de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr.**RYAN GABRIEL MATIAS DAS NEVES**, Matrícula nº 122.920-6, ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR ADMIN - CS-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:F94A8BFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 254 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Portaria nº, 254 de 05 de julho de 2024.

Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr.**RYAN GABRIEL MATIAS DAS NEVES**, CPF nº 018.***.***-99 para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REC HIDRICOS – DD-CC3, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, REC HIDRICO E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:5F9C8CBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2024**

A Prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto processo através da **Dispensa nº 021/2024**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO MEDIANTE NECESSIDADE**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O envio da proposta será a partir das **08h** do dia **08/07/2024**, se encerrando às **10:00hs do dia 11/07/2024**. O edital e demais anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, Portal de Compras Públicas ou obtidos através do PNCP (www.pncp.gov.br). O envio das propostas e demais esclarecimentos sobre o certame deverá acontecer de segunda a sexta-feira em dias úteis através do e-mail acima citado ou presencialmente no Prédio Sede da prefeitura Municipal de Bodó, situado na Rua Joel Assunção, 340, Centro – Bodó/RN, de segunda a sexta, em dias úteis, das 08:00hs às 13:00hs.

Bodó/RN, 05 de Julho de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:559D5B3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024**

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 022/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E VASILHAME DE GÁS GLP P-13KG VAZIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **11/07/2024**, com a fase de lances das **08:01h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 05 de julho de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Comissão de Licitação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:239FEA41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2024-GP**

PORTARIA Nº 169/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA DA PIEDADE DE LIMA CARVALHO**, portadora do CPF: 053.***.***-48, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 05 de julho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:BDB2DDF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2024-GP

PORTARIA Nº 170/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GILSANY BATISTA ALVES**, portadora do CPF: 112***.***-31, para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, (Hospital Maria das Neves- Secretaria Municipal de Saúde) do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 05 de julho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4E2BDFED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 041/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.06.12.0055

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de apresentação musical com ênfase em forró pé de serra, para atender os grupos de idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 041/2024

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **JOSÉ RICARDO DA SILVA inscrita no CNPJ: 22.996.554/0001-23**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais)**.

3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, **Contratação de empresa especializada em serviços de apresentação musical com ênfase em forró pé de serra, para atender os grupos de idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 05 de Julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:8E1A403E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 042/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.06.27.0065

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Assunto: Aquisição de fardamento destinado a banda Recreio Caicoense

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 042/2024

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA, inscrita no CNPJ 11.886.312/0001-60**, perfazendo a importância global de **R\$ 20.049,00 (vinte mil e quarenta e nove reais)**.

3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, a **Aquisição de fardamento destinado a banda Recreio Caicoense**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 05 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:B2D5C58B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 043/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.06.26.0001

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Assunto: Aquisição de instrumentos musicais “sousafone” destinado a banda Recreio Caicoense

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 043/2024

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa DJALMA ANDRADE DA SILVA, inscrita no CNPJ 18.545.122/0001-29, perfazendo a importância global de R\$ 14.508,00 (quatorze mil quinhentos e oito reais).

3 - DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, a Aquisição de instrumentos musicais “sousafone” destinado a banda Recreio Caicoense, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 05 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:FBB39304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2024.04.19.0036

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; LOCADOR: Walfredo Lopes & Filhos Ltda, inscrita no CNPJ: 04.634.597/0002-68; OBJETO: locação do imóvel destinado as instalações da Procuradoria Geral do Município; VALOR: Receberá valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: início em 06 de maio de 2024 e término em 06 de maio de 2025. SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo LOCATÁRIO e Walfredo Lopes & Filhos Ltda – pelo LOCADOR.

Caicó/RN, 06 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:5AE0B6C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.06.13.0040

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do Processo Licitatório MC/RN 2024.06.13.0040, na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2024, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC, para atender as escolas e creches do município. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 08/07/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 22/07/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 05 de julho de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:89BDE6F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1101/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1101/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Izabel Maria dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 24/06/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 24 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:12A4CB05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2024

RESULTADO

O Presidente da Comissão Seleção de Chamamento Público do Município de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que credenciou o INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL (CNPJ: 17.837.958/0001-34) na **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2024**, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Redondo/RN, para atender demandas nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Tecnológica e Profissionalizante, através de Reforços Pedagógicos, Capacitações dos profissionais de educação, Sistematização da Gestão Educacional, Oficinas Pedagógicas e ampliação da jornada escolar na composição de Competências e Habilidades de Colaboradores de Ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sob a égide da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº. 049/2021, com valor total de R\$ 2.001.920,28 (dois milhões e um mil novecentos e vinte reais e vinte e oito centavos). Campo Redondo/RN, 05 de julho de 2024.

ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

-Presidente da Comissão Seleção de Chamamento Público

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:9BD323F3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 237/2024

Defere pedido de afastamento a título de desincompatibilização para concorrer à cargo eletivo nas eleições de 2024 à servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 132/1990;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor **FREDERICO GEORGS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **0000432-1**, no qual solicita o afastamento de suas funções a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de afastamento, a título de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, do servidor **FREDERICO GEORGS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **0000432-1**, ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIAO DENTISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

Parágrafo único. O afastamento do servidor mencionado no caput deste artigo terá início a partir da data do protocolo na Secretaria Municipal de Administração, condicionado à escolha do mesmo em convenção partidária, nos termos da legislação eleitoral vigente, devendo o supracitado retornar as suas atividades no dia 07 de outubro de 2024.

Art. 2º O servidor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração deste Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização da convenção partidária, o documento comprobatório da sua escolha como candidato ao cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, sob pena de bloqueio do regular pagamento dos vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 05 de julho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:47ADF57F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 012, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor da Súmula 645 do STF onde indica que a competência para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial é do Município;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal em parceria com os órgãos de segurança pública zelar pela proteção das famílias de nossa cidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público Municipal lutar contra qualquer tipo de violência, buscando assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ordem, a segurança pública, a moralidade do sossego público e diante do Poder-dever de Polícia Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar o desenvolvimento dos estabelecimentos de lazer com os interesses da vizinhança, sobretudo no que diz respeito à proteção de seu sossego e à promoção da qualidade da moradia no local,

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinados os seguintes horários de funcionamento para atividades de bares e congêneres, situados nos logradouros da Área Urbana Central do Município de Campo Redondo/RN:

I - até às 0h (zero horas) do dia seguinte, de domingos a quintas-feiras;

II - até às 3h (três horas) do dia seguinte, de sextas-feiras a sábados e vésperas de feriados nacionais, estaduais e municipais.

§ 1º Nas áreas externas dos estabelecimentos o horário de encerramento das atividades musicais e sonoras deverá se dar até às 2h (duas horas) do dia seguinte, permitindo-se o funcionamento sem sonorização até o horário determinado nos incisos I e II.

Art. 2º A inobservância dos horários previstos no art. 1º deste Decreto acarretará a aplicação de sanções previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único. Ficam excluídos das normas contidas no presente Decreto os eventos particulares realizados em restaurantes, casas de festas, domicílio e estabelecimentos similares, desde que seja emitido previamente alvará para realização do evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de julho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:09C4C511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.456, DE 05 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS ESF, ESB E EMULTI VINCULADO AO PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o incentivo financeiro **DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS ESF, ESB E EMULTI VINCULADO AO PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com base nas Portarias MS/GM No 3.493, de 10 de Abril de 2024, além de outras portarias e notas técnicas instituídas pelo Ministério da Saúde aplicáveis no âmbito do Programa.

Parágrafo único - O componente de qualidade visa a estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

Art. 2º - O cálculo do incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti será efetuado considerando os resultados alcançados pelas equipes nos indicadores.

§ 1º O valor do incentivo de que trata o caput será calculado a partir do cumprimento dos indicadores.

§ 2º O método de cálculo dos indicadores será definido de forma tripartite.

Art. 3º - O incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios e Distrito Federal a cada quadrimestre, considerando as classificações ótimo, bom, suficiente e regular, e valor correspondente para cada equipe, conforme Anexo que integra a presente lei.

§ 1º O recálculo de que trata o caput será realizado considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro e subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior.

§ 2º No caso de cadastro de eSF, eAP, eSB e eMulti no SCNES referente a uma nova homologação, o incentivo financeiro de qualidade será transferido mensalmente aos municípios ou Distrito Federal até o seu segundo recálculo, considerando os valores mensais referente a classificação "bom", conforme detalhado no Anexo.

§ 3º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

Art. 4º - Ato do Ministério da Saúde definirá os indicadores, a metodologia de cálculo e as metas para o incentivo financeiro do componente de qualidade, após pactuação tripartite.

§ 1º A especificação dos indicadores constará em ficha de qualificação a ser disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

§ 2º Caberá ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo financeiro do componente de qualidade e a disponibilização dos resultados por meio de sistema de informação.

§ 3º Será transferido o incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti no valor referente à classificação "bom" durante doze meses ou até a disponibilização das informações pelo Ministério da Saúde para monitoramento e acompanhamento pelos municípios e Distrito Federal dos indicadores pactuados.

Art. 5º - Os valores do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti serão transferidos mensalmente, para todas as referidas equipes que estão devidamente credenciadas e homologadas pelo Ministério da Saúde"

Art. 6º - A concessão do incentivo financeiro fica condicionada ao repasse financeiro regular pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde, dos recursos provenientes do Componente de qualidade que compõe o modelo de Cofinanciamento Federal da atenção Primária a Saúde.

Art. 7º - Farão jus ao incentivo financeiro instituída por essa Lei, os profissionais e servidores de saúde das Estratégias de Saúde da Família (Médicos, Enfermeiros, técnicos de enfermagem), Equipes de Saúde Bucal (Dentistas, técnicos de saúde bucal e auxiliares de Saúde Bucal), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Profissionais que compõem as equipes eMulti, devidamente credenciadas e homologados pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º - O montante do recurso financeiro recebido será distribuído de modo proporcional da seguinte forma:

I - Será destinado 100 % (cem por cento) do recurso ao pagamento do incentivo financeiro das Equipes que compõem a Estratégia de Saúde da Família, e-Multi, ESB (Estratégia de saúde Bucal), ACS (Agentes comunitário de Saúde).

Art. 9º - O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais e servidores de saúde será repassado em folha extra de pagamento no mês subsequente ao do repasse e seguirá de forma mensal conforme avaliação e repasse do Ministério da Saúde., conforme descrito nos seguintes blocos abaixo:

I - Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS): receberão o montante correspondente à avaliação dos indicadores da sua equipe com rateio em partes iguais entre todos os integrantes;

II - Equipe eMulti: receberão o montante correspondente à avaliação dos indicadores da sua equipe com rateio em partes iguais entre todos os integrantes.

III - Equipe de Saúde Bucal (ESB): receberão o montante correspondente à avaliação dos indicadores da sua equipe com rateio na proporção de 60% para os Odontólogos e 40% para os Técnicos/Auxiliares de Saúde Bucal (TSB/ASB).

Art. 10 - As metas e indicadores poderão ser alterados a qualquer tempo, mediante Decreto ou Portaria do Poder Executivo, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde.

Art. 11 - Os Odontólogos, os Auxiliares/Técnicos de Saúde Bucal e raio-x vinculados ao PMAQ-CEO continuam sendo beneficiados e regidos pelos critérios previstos na Portaria MS 2.513 de 29 de outubro de 2013, não estando os mesmos contemplados pelo incentivo financeiro instituído pela presente lei.

Art. 12 - Não terá direito ao incentivo o servidor e profissionais:

I - Em gozo de licença prêmio;

II - Em gozo de licença maternidade/paternidade;

III - Exonerado, demitido, Aposentado ou licenciado para atividade política;

IV - Afastado com ou sem ônus para outros órgãos ou entidades da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. Os valores referentes aos servidores que estiverem em qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a IV deste artigo, serão rateados em partes iguais para toda equipe da respectiva Unidade de Saúde.

Art. 13 - Deixará de receber o incentivo os profissionais e/ou servidores que:

I - Não contribuírem efetivamente nas estratégias e ações adotadas pelas equipes para cumprimento das metas;

II - Ter sofrido penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou penalidade disciplinar;

III - Receber reclamação nominal, registrada junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como conclusão o julgamento procedente pela autoridade competente;

IV – Não cumprir a carga horária pactuada com a gestão municipal para o cargo que exerce, ou a incompatibilidade com o registro das informações de produção nos sistemas de informações da saúde;

V - Executar registros de produção irregular ou de forma fraudulenta, ocasionando inconsistências e prejudique o desempenho geral da equipe de lotação, e, consequentemente o município;

VI – Não está cadastrado em unidade municipal do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) do quadrimestre avaliado;

VII - Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa Previne Brasil, salvo quando as justificativas forem aceitas pela Coordenação da Atenção Primária em Saúde (APS).

Parágrafo único. Em todas as hipóteses elencadas nos incisos I a VII deste artigo, o valor do incentivo financeiro que o profissional e/ou servidor perder será revertido, em partes iguais, para toda equipe da respectiva Unidade de Saúde.

Art. 14 – O incentivo financeiro de que trata essa Lei em nenhuma hipótese se incorporará aos vencimentos dos servidores ou profissionais beneficiados além de não integrar os proventos de aposentadoria e nem servir de base de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 15 – O Incentivo Financeiro por Desempenho perdurará enquanto houver o repasse financeiro do Ministério da Saúde.

Art. 16 - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos exclusivos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 17 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio do corrente ano.

Art. 18 – Ficam revogadas as leis municipais nº 1.220/2018, 1.426/2023 e 1.430/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, em 05 de julho de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A7834B6D

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS CANTEIROS NA RUA CAPITÃO BENTO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 008/2023 – Processo Administrativo nº 1211003/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ nº 47.568.207/0001-20, **por ter apresentado o valor global de R\$ 587.933,47 (quinhentos e oitenta e sete mil reais, novecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 05 de julho de 2024.
ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5364CF47

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS CANTEIROS NA RUA CAPITÃO BENTO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 008/2023 – Processo Administrativo nº 1211003/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ nº 47.568.207/0001-20, **por ter apresentado o valor global de R\$ 587.933,47 (quinhentos e oitenta e sete mil reais, novecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 05 de julho de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6A17739F

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 09 UNIDADES DE SAÚDE EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 009/2023 – Processo Administrativo nº 1214002/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do

processo licitatório em tela a empresa **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.746.170/0001-80, por ter apresentado o valor global de R\$ 1.783.638,00 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 05 de julho de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D9A9EBDE

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 09 UNIDADES DE SAÚDE EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 009/2023 – Processo Administrativo nº 1214002/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.746.170/0001-80, por ter apresentado o valor global de R\$ 1.783.638,00 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 05 de julho de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:64C5B8E9

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 150/2024-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de afastamento a servidor público efetivo em razão da aproximação do pleito eleitoral, e vedação pela lei das eleições da ocupação de cargos e funções públicas por candidatos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite a qualquer cidadão concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

CONSIDERANDO que a servidora apresentou elementos que demonstram sua possível participação como candidata no pleito eleitoral vindouro;

CONSIDERANDO que a LC nº 64/1990, art. 1º, II, I, que estabelece a necessidade do afastamento remunerado de servidores públicos 03 (três) meses antes das eleições,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER afastamento a servidora municipal **MARINELMA MARIA FEITOSA**, ocupante do cargo de professora, com matrícula funcional nº 493, a partir de **06 de julho de 2024**.

Art. 2º Fica este servidor condicionado à apresentação do registro de candidatura até o dia 15/08/2024, para fazer efeito a sua remuneração junto ao setor de pessoal deste Município.

Art. 3º A falta da comprovação que trata o artigo anterior, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de julho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0E54B526

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 151/2024-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contrato do Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Processo Administrativo nº 422002/2024**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de postes (concreto, cônicos, tele cônicos, em metal e tubulares) e correlatos, incluindo transporte, escavação e implantação, em atendimento às necessidades da referida secretaria, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de julho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A1839B1F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 152/2024-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Tomada de Preços nº 008/2023 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JOSÉ SILVO VIANA DA SILVA TAVARES JÚNIOR, engenheiro civil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contrato da Tomada de Preços nº 008/2023 – Processo Administrativo nº1211003/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução de obras de construção dos canteiros na rua Capitão Bento, localizada na zona urbana do Município de Caraúbas, a ser exercido conjuntamente com o(a) titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de julho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FE64629D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 153/2024-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Tomada de Preços nº 009/2023 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MONALISA MORAIS DE MEDEIROS, engenheira civil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Contratos da Tomada de Preços nº 009/2023– Processo Administrativo nº 1214002/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução de obras de construção de nove unidades de saúde em diversos locais deste município, a ser exercido conjuntamente com o(a) titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de julho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E82F88D8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 154/2024-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JUCIANA GONÇALVES CAVALCANTE** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Unidade Básica de Saúde** com atribuições na UBS “Raimundo Pedro Benevides” pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 05 de julho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C3DE3827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 À TOMADA DE PREÇO
Nº 008/2023 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1211003/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227,

expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ/MF nº **47.568.207/0001-20**, com sede na R Jose Antonio de Moura, 25, Centro, Patu/RN, Cep: 59.770-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSE RODRIGO OZORIO DE QUEIROGA**, portador do CPF sob nº **119.093.764-69**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS CANTEIROS NA RUA CAPITÃO BENTO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria competente.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 587.933,47 (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preço.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;
- Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.

b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;

5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e **vigerão pelo período de 06 (seis) meses**, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. Pela contratante:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. Pela contratada:

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preços nº 008/2023 - Processo Administrativo nº 1211003/2023**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de

Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais

descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metódico controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 1134 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS.

DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FONTE DE RECURSO: 17040000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preços nº 008/2023 - Processo Administrativo nº 1211003/2023**.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;
- b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;
- c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e
- d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.
- e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.
- f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;
- b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preço, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Imperio Construções E Limpeza Urbana LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (ContratanteE)	JOSE RODRIGO OZORIO DE QUEIROGA Representante Legal (Contratada)

JOSE SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JÚNIOR
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:693354FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 À TOMADA DE PREÇO
Nº 009/2023 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1214002/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **30.746.170/0001-80**, com sede na R Jose Antonio de Moura, 22 – Terreo Predio, Costa e Silva, Patu/RN, Cep: 59.770-000, neste ato representada pela Sra. **JESSICA MAIARA ALVES MAIA**, portadora do CPF sob nº **115.259.314-58**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 09 UNIDADES DE SAÚDE EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria competente.
- 1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

- 3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 1.783.638,00 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais)**.
- 3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

- 4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

- 5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da

apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preço.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- Comproverantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;
- Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
 - Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;
 - Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e **vigirão pelo período de 18 (dezoito) meses**, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente.
- Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

- O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. Pela contratante:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. Pela contratada:

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preços nº 009/2023 - Processo Administrativo nº 1214002/2023**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços

contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias

e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN
IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metódico controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 1099 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES

DE SAÚDE IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL.

DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 16310000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL

REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caráúbas.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preços nº 009/2023 - Processo Administrativo nº 1214002/2023**.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **36 (trinta e seis) meses** contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caráúbas.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preço, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lord Construções E Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	JESSICA MAIARA ALVES MAIA Representante Legal (Contratada)

MONALISA MORAIS DE MEDEIROS
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A373E2C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4348, DE 05 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 4348, DE 05 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.022,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 2.209 de 2023 em seu art. 38 inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.022,00 (quarenta mil e vinte e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso da Fonte 706 - Transferência Especial da União.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de julho de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.022,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					40.022,00
1131 Apoio a Eventos Culturais					40.022,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					40.022,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:32ED43F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 002/2024
Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE 01- Valor Referência: 575.333,34		
Fornecedor	Valor Total	Situação
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	648.193,34	Homologado em 04/07/2024 13:23:46 Por: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Lote 0002 - LOTE 02- Valor Referência: 146.264,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
NISSAUTO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA.	175.000,00	Homologado em 04/07/2024 13:23:53 Por: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:FE786E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 74, inciso III, C da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Empresa especializada ZC ASSESSORIA E CONSULTORIA - JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.276.043/00001-16, com sede na Rua Serra de São Miguel, 124 - Loteamento Vale dos Montes - Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, para a prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos das Leis de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399/2022 e Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022), no valor total de R\$ 28.809,24 (vinte e oito mil, oitocentos e nove reais, e vinte e quatro centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 05/07/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A049639B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação da empresa OLI PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 52.791.158/0001-20, para apresentação artística no evento “MARCHA PARA JESUS 2024”, no Município Ceará-Mirim/RN, no dia 26 de outubro do corrente ano, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 05/07/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:15C61164

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2024 - GP**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Cerro Corá/RN, para o quadriênio 2021 - 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Cerro Corá/RN, para o quadriênio 2021 – 2025 assim composto:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: **Janny Paula da Silva**
Suplente: **Maria Cildení da Rocha Gomes**

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO E DISCENTES

Titular: **Carlos André Alves da Silva** - Presidente
Suplente: **Maria das Vitórias Oliveira Silva**
Titular: **Maria José Palhares** – Vice Presidente
Suplente: **Mariana Leonira da Silva**

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: **Juliana Anísio de Lima**
Suplente: **Maria Izídio da Silva Medeiros**
Titular: **Cícera Suerda Calixto**
Suplente: **Francilene da Silva Soares**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: **Mirian Batista da Silva Cavalcante**
Suplente: **Kaliane dos Santos Alves**
Titular: **Raimundo Soares de Brito** - Secretário
Suplente: **Maria Geralda Barbosa**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:EFCB276D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DAS ATAS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024- SRP. SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO
INFANTIL**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas: EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES ME - CNPJ: 32.127.406/0001-26, vencedor no Lote: 001, e L M A EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 30.616.194/0001-15, vencedor no Lote: 002, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o subitem 16.1 do Instrumento Convocatório e apresentação da seguinte documentação: I – Fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, com o licenciamento atualizado; Cópia de Vistoria válida emitida pelo

DETRAN; III – Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação “D”, no prazo de validade, com o Curso para Transporte Escolar; IV – Fotocópia atualizada do comprovante de endereço do condutor; V – Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, em caso de CNH expedida em outra Unidade da Federação; VI – Certidão negativa do registro de distribuição criminal, expedida no município de residência ou domicílio do condutor, conforme Portaria nº 201/2014-DETRAN/RN, e demais documentos exigidos no certame. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:pregaocerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 05 de julho de 2024.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:1AC2D20D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2024**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Instrumentos da Banda Marcial 11 de Dezembro e Banda Marcial da Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos deste Município de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 013/2024 SRP com início 21 de junho de 2024, realizada em 05 de julho de 2024 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA - CNPJ: 05.607.287/0001-36, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de R\$ 8.021,00 (Oito mil e vinte e um reais).

Cerro Corá/RN, em 05 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:C9B690A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2024**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 013/2024 SRP, realizado em 05/07/2024, a saber:

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Instrumentos da Banda Marcial 11 de Dezembro e Banda Marcial da Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos deste Município de Cerro Corá/RN.

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA - CNPJ: 05.607.287/0001-36, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de R\$ 8.021,00 (Oito mil e vinte e um reais).

Cerro Corá/RN, em 05 de julho de 2024

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:1C78D58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 SRP.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Instrumentos da Banda Marcial 11 de Dezembro e Banda Marcial da Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos deste Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA - CNPJ: 05.607.287/0001-36.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resumo:

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA - CNPJ: 05.607.287/0001-36, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de R\$ 8.021,00 (Oito mil e vinte e um reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 05 de julho de 2024 a 04 de julho de 2025.

Cerro Corá/RN, em 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:14BE37C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 472/2024 -GP

“Dispõe sobre Licença para Atividade Política e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com Lei Orgânica deste Município:

COSIDERANDO o que preconiza o sistema normativo vigente no que tange à matéria, quais sejam, Lei Complementar nº 64, de 18.05.1990 (Lei das Inelegibilidades), bem como a Lei nº 4.737, de 15.07.1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19.09.1995 (Lei dos Partidos Políticos - LPP);

COSIDERANDO o que prevê o parágrafo 3º e seus incisos do art. 14 da Constituição Federal;

COSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 477/2003-GP, de 24 de julho de 2003, que “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIZ SUETONIO DE OLIVEIRA**, servidor Público Municipal, inscrito no CPF Sob nº 875.683.xxx-xx, matrícula 0003271, Professor – N1F, lotado na Escola Municipal Sebastiana Alves Nôga, junto a Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá/RN, consubstanciado na licença para exercer atividade

política pelo período de 03 (três) meses conforme a legislação eleitoral vigente;

Art. 2º - Após a Convenção Partidária, deverá o (a) Servidor (a) trazer à Secretaria de Administração e Gabinete, a Ata comprovando que o seu nome foi escolhido para concorrer às eleições ou, acaso não tenha sido, retornar ao trabalho no dia seguinte à referida Convenção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 05 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C50E51A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**

CONTRATADO(A): DAISA DE LIMA SOUTO

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **021/2024**. Os demais termos permanecem inalterados.

Valor Mensal: **R\$ 1.450,00** (mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **18 de dezembro de 2024**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**

Pelo Contratado: **DAISA DE LIMA SOUTO**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:B4E155E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
TERMO AUTORIZATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, através de sua Presidente e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 006/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal de nº 14.133/2021, visando a Contratação de empresa responsável pela realização de **PROVA DE CERTIFICAÇÃO DE DIRIGENTE DE RPPS e GESTOR DE RECURSOS** para servidor deste Instituto de Previdência, pelo valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), em favor do **Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.773.229/0001-82.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Coronel João Pessoa/RN, 7 de julho de 2024.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:

Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:5B564EE3

CORONELPREV

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da inexigibilidade de licitação n.º 001/2024, em favor da empresa **Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.773.229/0001-82, com sede na Av. Paulista, nº 2439, CJ 132, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.311-300, pelo valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise da Portaria SPREV nº 14.770, de 17 de dezembro de 2021, conforme publicação oficial, certificadora credenciada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade Eletrônica no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Coronel João Pessoa/RN, 7 de julho de 2024.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:

Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:96A2F889

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 176/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **FRANCISCA NETA ALVES PIRES** ocupante do cargo de lavadeira, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de julho de 2024 e 08 de agosto de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 07 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de julho de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B35A7B3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN N.º 063/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de material de consumo odontológico; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP, **CNPJ:** 05.763.509/0001-00; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Cruzeta/RN, 12 de junho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:4A72DD5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN N.º 063/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de material de consumo odontológico; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN, **CNPJ:** 02.911.193/0001-68; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.378,00 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais).

Cruzeta/RN, 12 de junho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:201BA82B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN N.º 063/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de material de consumo odontológico; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão

Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** BETANIAMED COMERCIAL LTDA, **CNPJ:** 09.560.267/0001-08; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 12.059,00 (doze mil e cinquenta e nove reais).

Cruzeta/RN, 12 de junho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:ECD1117E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 063/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de material de consumo odontológico; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DENTAL IPO LTDA, **CNPJ:** 50.567.060/0001-69; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 35.966,72 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Cruzeta/RN, 12 de junho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:1FC8C3C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 063/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de material de consumo odontológico; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DENTAL UNIVERSO EIRELI, **CNPJ:** 26.395.502/0001-52; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 31.286,95 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 12 de junho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:FC11D4C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 063/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de material de consumo odontológico; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DIABETICOS EIRELI, **CNPJ:** 28.675.331/0001-40; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 11.028,00 (onze mil e vinte e oito reais).

Cruzeta/RN, 12 de junho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:A526D475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 063/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de material de consumo odontológico; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, **CNPJ:** 27.029.083/0001-06; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 20.230,90 (vinte mil, duzentos e trinta reais e noventa centavos).

Cruzeta/RN, 12 de junho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:DE373A89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 063/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de material de consumo odontológico; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ODONTOMED T/A LTDA, **CNPJ:** 27.205.945/0001-04; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.783,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais).

Cruzeta/RN, 12 de junho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:E1E7029C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 063/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de material de consumo odontológico; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 23.460.299/0001-62; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.965,95 (oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 12 de junho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:7B0F7D71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 063/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de material de consumo odontológico; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA., CNPJ: 67.578.617/0001-60; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.105,00 (quatro mil, cento e cinco reais).

Cruzeta/RN, 12 de junho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:6D87CDC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 491/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: NEMAC MÁQUINAS LTDA, CNPJ SOB Nº 04.962.732/0001-13,
BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA– Fica alterada a Cláusula sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços 491/2024, assinado em 21 de junho de 2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO. Ficando sua vigência alterada para 20.06.2025 através deste TERMO ADITIVO Nº 02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato

Administrativo 491/2022, ratificando-se todas as Cláusulas e condições não expressamente modificadas por este aditivo.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7F833D4B

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.953 DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – Exercício de 2024, para a Reforma da Escola Municipal Nossa Senhora, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 008/2024 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 40, 41, II e Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2024, no valor de R\$ 950.501,65 (novecentos e cinquenta mil quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme discriminado no Anexo I.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior na fonte de recursos 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino e a anulação parcial ou total de dotações constantes na fonte de recursos 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, no valor total de R\$ 950.501,65 (novecentos e cinquenta mil quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2024, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 05 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal
ANEXO I – INCLUSÕES

Unidade Orçamentária:	06.001–Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
Ação:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA	
Função:	12 – Educação	
Sub-função:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	0122 – Educação Básica de Qualidade	
Fontes de Recursos:	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT (15%)	
Natureza Despesa:	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
Fonte de Recursos:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino	
Natureza Despesa:	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 650.501,65
TOTAL		R\$ 950.501,65

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 05 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:6E682CC8

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 3.955 DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Altera a Lei Municipal nº 3895/2023, que criou o incentivo financeiro variável por desempenho dos profissionais da saúde bucal na atenção primária à saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Currais Novos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 010/2024 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A EMENTA da Lei Municipal nº 3.895/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui e normatiza a execução do incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Currais Novos/RN, conforme Portaria de consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017”

Art. 2º - O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título II, Capítulo I, Sessão III, Artigos 12-B ao 12-F.”

Art. 3º - Ficam excluídos os §§ 3º e 4º do artigo 6º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com efeitos a partir de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 05 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:FA243636

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 3.956 DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Altera a Lei Municipal nº 3651/2021, que criou o incentivo financeiro variável por desempenho dos profissionais da atenção primária no município de Currais Novos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 011/2024 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A EMENTA da Lei Municipal nº 3.651/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui e normatiza a execução do Incentivo Financeiro Variável por desempenho aos profissionais da Atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Currais Novos, conforme portaria de consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017.”

Art. 2º - O caput do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Fica instituído o Incentivo Financeiro Variável por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde vinculados as Equipes de Saúde da Família, conforme a Portaria de

Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título II, Capítulo I, Sessão III, Artigos 12-B ao 12-F.”

Art. 3º - O caput do artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º O incentivo financeiro variável objeto desta lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do Programa, ficando o Município desobrigado do pagamento da gratificação por desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros.”

Art. 4º - O caput do artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º Fazem jus ao recebimento do incentivo financeiro por desempenho os profissionais das Equipes de Saúde da Família, e demais profissionais de apoio institucional da atenção primária conforme desempenho das metas.”

Art. 5º - O caput do artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde do componente variável por desempenho, 5% serão destinados à estruturação da Atenção Primária do Município, com possibilidade de pagamento dos valores referentes à responsabilidade técnica das unidades básicas de saúde, e os outros 95% serão pagos a título de incentivo por desempenho aos profissionais.”

Art. 6º - O § 1º do artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação: “§ 1º - O cálculo do pagamento do Incentivo Financeiro Variável por desempenho considera os resultados alcançados por equipe nos indicadores anuais definidos pelo Ministério da Saúde.”

Art. 7º - O § 4º do artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação: “§ 4º - O valor repassado a título de incentivo de desempenho para cada equipe, a partir do resultado alcançado no quadrimestre, será distribuído entre os profissionais, seja efetivo ou contratado temporariamente desde que esteja em atividade, em percentuais da seguinte forma:”

Art. 8º - Ficam excluídos os Incisos I, II, III, IV e V do Parágrafo 2º do Artigo 6º; e os Incisos I e II do Artigo 9º.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com efeitos a partir de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 05 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:76248E24

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 3.954 DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – Exercício de 2024, para instituir a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 009/2024 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 40, 41, II e Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2024, no valor de R\$ 327.941,16 (trezentos e vinte e sete mil novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), conforme discriminado no Anexo I.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será por excesso de arrecadação na fonte de recursos 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022, no valor total de R\$ 327.941,16 (trezentos e vinte e sete mil novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2024, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 05 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – INCLUSÕES

Unidade Orçamentária:	13.001 – Secretaria Municipal de Cultura	
Ação:	FOMENTO CULTURAL PARA OSCs, AGENTES CULTURAIS, EMPRESAS CULTURAIS, COLETIVOS CULTURAIS	
Função:	13 – Cultura	
Sub-função:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	0124 – Incentivo a Cultura	
Fontes de Recursos:	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	
Natureza Despesa:	33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$ 220.000,00
TOTAL I		R\$ 220.000,00

Unidade Orçamentária:	13.001 – Secretaria Municipal de Cultura	
Ação:	OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS	
Função:	13 – Cultura	
Sub-função:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	0124 – Incentivo a Cultura	
Fontes de Recursos:	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	
Natureza Despesa:	44.90.52 – Equipamento e Material permanente	R\$ 41.641,16
TOTAL II		R\$ 41.641,16

Unidade Orçamentária:	13.001 – Secretaria Municipal de Cultura	
Ação:	SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS	
Função:	13 – Cultura	
Sub-função:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	0124 – Incentivo a Cultura	
Fontes de Recursos:	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	
Natureza Despesa:	33.50.41 – Fomento a instituições sem fins lucrativos	R\$ 50.000,00
TOTAL III		R\$ 50.000,00

Unidade Orçamentária:	13.001 – Secretaria Municipal de Cultura	
Ação:	SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS	
Função:	13 – Cultura	
Sub-função:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	0124 – Incentivo a Cultura	
Fontes de Recursos:	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	
Natureza Despesa:	33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.100,00
Natureza Despesa:	33.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.200,00
TOTAL IV		R\$ 16.300,00

TOTAL (I+II+III+IV)		R\$ 327.941,16
---------------------	--	----------------

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 05 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3497B2CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.211, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

CONSIDERANDO o requerimento subscrito por Maria Aparecida da Silva, de 02 de julho de 2024, protocolizado sob o nº 13.333/2024;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO os termos do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

- Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização do(a) servidor(a) **Maria Aparecida da Silva**, matrícula nº 1349, ocupante do cargo efetivo de Professor(a), para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024, município Currais Novos/RN, a partir de 05 de julho de 2024 até o décimo dia seguinte ao da eleição.
- Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o(a) servidor(a), para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.
- Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:
- I – No primeiro dia útil subsequente:
- a) um dia após o da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) um dia após o ato da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após o ato da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após o ato da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
- II – No primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6E32BC3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.212, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

CONSIDERANDO o requerimento subscrito por Francisco de Assis Targino, de 02 de julho de 2024, protocolizado sob o nº 13.462/2024;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO os termos do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização do(a) servidor(a) **Francisco de Assis Targino**, matrícula nº 149, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024, município Currais Novos/RN, a partir de 05 de julho de 2024 até o décimo dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o(a) servidor(a), para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – No primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após o da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

b) um dia após o ato da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após o ato da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

d) um dia após o ato da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – No primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:36668A9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.213, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

CONSIDERANDO o requerimento subscrito por Sidney Francisco de Araújo, de 03 de julho de 2024, protocolizado sob o nº 13.473/2024;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO os termos do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização do(a) servidor(a) **Sidney Francisco de Araújo**, matrícula nº 2230, ocupante do cargo efetivo de Secretário(a) Escolar, para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024, município Currais Novos/RN, a partir de 05 de julho de 2024 até o décimo dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o(a) servidor(a), para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – No primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após o da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

b) um dia após o ato da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após o ato da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

d) um dia após o ato da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – No primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8E90DCED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.214, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

CONSIDERANDO o requerimento subscrito por Rodolpho Luiz da Silva Azevedo, de 03 de julho de 2024, protocolizado sob o nº 13.459/2024;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO os termos do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização do(a) servidor(a) **Rodolpho Luiz da Silva Azevedo**, matrícula nº 2215, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024, município Currais Novos/RN, a partir de 05 de julho de 2024 até o décimo dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o(a) servidor(a), para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – No primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após o da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

b) um dia após o ato da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após o ato da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

d) um dia após o ato da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – No primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AB95A1C1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.215, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

CONSIDERANDO o requerimento subscrito por Jacioneide das Virgens Silva, de 04 de julho de 2024, protocolizado sob o nº 13.556/2024;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO os termos do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização do(a) servidor(a) **Jacioneide das Virgens Silva**, matrícula nº 2727, ocupante do cargo efetivo de Professor(a), para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024, município Currais Novos/RN, a partir de 05 de julho de 2024 até o décimo dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o(a) servidor(a), para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – No primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após o da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

b) um dia após o ato da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após o ato da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

d) um dia após o ato da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – No primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:11707220

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.216, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

CONSIDERANDO o requerimento subscrito por Maxwell Ferreira, de 04 de julho de 2024, protocolizado sob o nº 13.548/2024;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO os termos do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização do(a) servidor(a) **Maxwell Ferreira**, matrícula nº 1833, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) e do cargo de Diretor da Escola Municipal “Cipriano Lopes Galvão” e Creche “Prefeito Mariano Guimarães”, Cargo Comissionado – CC-4, para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024, município Currais Novos/RN, a partir de 05 de julho de 2024 até o décimo dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o(a) servidor(a), para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – No primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após o da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

b) um dia após o ato da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após o ato da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

d) um dia após o ato da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – No primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:89C3419F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.217, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

CONSIDERANDO o requerimento subscrito por Ana Lúcia Lopes de Albuquerque, de 03 de julho de 2024, protocolizado sob o nº 13.466/2024;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO os termos do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização do(a) servidor(a) **Ana Lúcia Lopes de Albuquerque**, matrícula nº 1669, ocupante do cargo efetivo de Professor(a), para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024, município Currais Novos/RN, a partir de 05 de julho de 2024 até o décimo dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o(a) servidor(a), para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – No primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após o da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

b) um dia após o ato da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após o ato da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

d) um dia após o ato da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – No primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2DE68CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.218, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

CONSIDERANDO o requerimento subscrito por Ana Margareth Ferreira Lopes Jungans, de 03 de julho de 2024, protocolizado sob o nº 13.521/2024;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO os termos do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização do(a) servidor(a) **Ana Margareth Ferreira Lopes Jungans**, matrícula nº 1719, ocupante do cargo efetivo de Professor(a), para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024, município Currais

Novos/RN, a partir de 05 de julho de 2024 até o décimo dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o(a) servidor(a), para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – No primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após o da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

b) um dia após o ato da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após o ato da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

d) um dia após o ato da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – No primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3BE41328

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 1.210, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando a Lei Municipal nº 3.137, de 12 de novembro de 2014, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;

Considerando o teor do Ofício nº 131/2024 - SEMTHAS/CN, DE 03/07/2024, protocolizado sob o nº 13.500/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESINCOMPATIBILIZAR, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), os membros a seguir:

9ª Diretoria Regional de Educação – 9ª DIREC
Suplente: Ana Margareth Ferreira Lopes Jungans

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9D10CF29

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 1.205, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

CONSIDERANDO o requerimento subscrito por Josenildo Sabino da Silva, de 28 de junho de 2024, protocolizado sob o nº 13.077/2024;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO os termos do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização do(a) servidor(a) **Josenildo Sabino da Silva**, matrícula nº 2553, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024, município Currais Novos/RN, a partir de 05 de julho de 2024 até o décimo dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o(a) servidor(a), para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

b) um dia após ao ato da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após ao ato da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

d) um dia após ao ato da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2EA6BB4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.206, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

CONSIDERANDO o requerimento subscrito por Rita de Cássia da Silva, de 28 de junho de 2024, protocolizado sob o nº 13.087/2024;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO os termos do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização do(a) servidor(a) **Rita de Cássia da Silva**, matrícula nº 2519, ocupante do cargo efetivo de Professor(a), e do Cargo de Diretora da Creche Municipal “Professor Salú”, Cargo Comissionado – CC4, para concorrer ao cargo eletivo, no pleito eleitoral de 2024, município Currais Novos/RN, a partir de 05 de julho de 2024 até o décimo dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o(a) servidor(a), para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após o da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

b) um dia após o ato da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após o ato da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

d) um dia após o ato da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D26223F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.219, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

CONSIDERANDO o requerimento subscrito por João Maria Araújo, de 03 de julho de 2024, protocolizado sob o nº 13.523/2024;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO os termos do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização do(a) servidor(a) **João Maria Araújo**, matrícula nº 2161, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024, município Currais Novos/RN, a partir de 05 de julho de 2024 até o décimo dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o(a) servidor(a), para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – No primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após o da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

b) um dia após o ato da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após o ato da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

d) um dia após o ato da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – No primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0E3074DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.224, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando a Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008, que altera a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci;

Considerando a Lei nº 3.416, de 12 de março de 2019, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.043/2013 de criação, administração, gerenciamento e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e dá outras providências correlatas;

Considerando o teor do Ofício nº 297/2024/PMCN/GP, de 05/07/2024, protocolizado sob o nº 13.745/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESINCOMPATIBILIZAR, do o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, os membros a seguir:

I – Prefeito do Município

Suplente: Ana Lúcia Lopes de Albuquerque

XII – Presidente da Câmara de Vereadores

Titular: Vereador Edmilson Francisco de Sousa

Suplente: Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto

XV – Coordenador da Defesa Civil Municipal

Suplente: Jussara Stella de Medeiros Vieira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3450160F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.225 DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

CONSIDERANDO o requerimento subscrito por Francimário Jerônimo Feitosa Gomes, de 01 de julho de 2024, protocolizado sob o nº 13.661/2024;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO os termos do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização do(a) servidor(a) **Francimário Jerônimo Feitosa Gomes**, matrícula nº 2376, ocupante do cargo efetivo de Gari, para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024, município Currais Novos/RN, a partir de 05 de julho de 2024 até o décimo dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o(a) servidor(a), para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – No primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após o da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

b) um dia após o ato da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após o ato da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

d) um dia após o ato da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – No primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F686C942

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.226 DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

CONSIDERANDO o requerimento subscrito por Antônio Marcos Toledo Xavier, de 04 de julho de 2024, protocolizado sob o nº 13.654/2024;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO os termos do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização do(a) servidor(a) **Antônio Marcos Toledo Xavier**, matrícula nº 1866, ocupante do cargo efetivo de Professor(a), para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024, município Currais Novos/RN, a partir de 05 de julho de 2024 até o décimo dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o(a) servidor(a), para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – No primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após o da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

b) um dia após o ato da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após o ato da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

d) um dia após o ato da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – No primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:DAD0ECAB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.227 DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

CONSIDERANDO o requerimento subscrito por Zunaide Bezerra Azevedo, de 03 de julho de 2024, protocolizado sob o nº 13.611/2024;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO os termos do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização do(a) servidor(a) **Zunaide Bezerra Azevedo**, matrícula nº 1866, ocupante do cargo efetivo de Técnico(a) de Enfermagem, para concorrer ao cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024, município Currais Novos/RN, a partir de 05 de julho de 2024 até o décimo dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o(a) servidor(a), para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – No primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após o da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

b) um dia após o ato da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após o ato da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

d) um dia após o ato da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – No primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:6D36270B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.202 DE 03 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício nº 049/2024/RH/SEMSA/GP de 01/07/2024, protocolizado sob nº 13.252/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do(a) Sr(a). **Amisterdan Colly Silva De Azevedo**, matrícula 2722, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, designadas para o período de 01/07/2024 - 30/07/2024.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 05/05/2023 - 04/05/2024.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3B3D4FBF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.203 DE 03 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício nº 048/2024/RH/SEMSA/GP de 01/07/2024, protocolizado sob nº 13.251/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do(a) Sr(a). **Wirelison Dantas da Silva**, matrícula 31763, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, designadas para o período de 01/07/2024 - 30/07/2024.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 03/04/2023 - 02/04/2024.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3E75929F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.204, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob 0803159-97.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 252/2024-AJ/PMCN, de 21/06/2024, protocolizado sob o nº 12.475/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Josefa Lenice de Oliveira	2641/1	SEMEC	01/03/2010	Prof. PNM-IV “B”	Prof. PNM-IV “F”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7159F6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSE LUCIO RIBEIRO 04165457426, CNPJ: 27.241.218/0001-94

OBJETO: apresentação musical do cantor José Lucio Ribeiro, no dia 09 de junho de 2024, na comunidade Serrinha, zona rural de Currais Novos/RN, na festa de padroeiro “Santo Antônio”.

VALOR: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 23 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 23 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipa

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:73BCE407

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

193/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.118/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa JOSE LUCIO RIBEIRO 04165457426, CNPJ: 27.241.218/0001-94, para apresentação musical do cantor José Lucio Ribeiro, no dia 09 de junho de 2024, na comunidade Serrinha, zona rural de Currais Novos/RN, na festa de padroeiro “Santo Antônio”, com valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.942/2024. Currais Novos, 23 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:5B7A2D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF: 060.793.724-60.

OBJETO: apresentação musical da Banda Neném Pessoa, no dia 22 de junho de 2024, no Circuito Junino 2024, etapa bairro Santa Maria Goretti.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 23 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 23 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:BF3114A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E

SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 320/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, o contrato com a empresa ELIOMAR DIAS SILVA 08048864746, CNPJ sob o nº 40.291.179/0001-06, de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, oriundo do Credenciamento nº 04/2024, celebrado em 21 de maio de 2024, com fundamento na

Cláusula Oitava do contrato. Currais Novos, 04 de julho de 2024.
Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D148C628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL, CNPJ 03.784.680/0001-70.

OBJETO: realização de curso profissionalizante para inserção no
mercado de trabalho - curso de eletricista de instalações residenciais.

VALOR: R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 13 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021
Currais Novos/RN, 13 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F2030E05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/008-003**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/008-003

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A
PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA
DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS,
ELETROPORTÁTEIS E DIVERSOS PARA SUPRIR A DEMANDA
DO MUNICÍPIO, **CONFORME AS INFORMAÇÕES
CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura
Municipal de Doutor Severiano/RN, **inscrita no CNPJ:**
08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23,
Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei
Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº
123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as
condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito
Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e
domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante
denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s):
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-
81, com sede na Av. Setecentos, S/N, Terminal Intermodal da Serra,
Serra/ES, neste ato representada por seu Procurador/Sócio
Administrador, Sr. Lucas Griebeler Sandi portador do CPF nº
091.465.579-54 doravante, denominada FORNECEDORA. e seus
valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o
julgamento da licitação na modalidade Pregão 008/2024, bem como a
classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão
eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades
estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas
por item, atendendo as condições previstas no instrumento
convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para
formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições
futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e
portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.
DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de equipamentos de
informática, eletrodomésticos, eletroportáteis e diversos para suprir a
demanda do município. , que é parte integrante desta Ata, assim como
a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade,
fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que
seguem:

1493 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-
81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
15	4607 - EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL 220v, inox, dimensão mínima do item: 16 x 11 x 2 centímetros, Certificado pelo Inmetro. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: SPOLU/ESPREDADOR/POCKET/SPL-0100	UND	3	323,33	969,99
Total					969,99

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de
preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente
desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a
partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art.
84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência
estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no
momento da contratação e a cada exercício financeiro a
disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no
plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá
haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários
respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado
no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em
decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou
de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços
registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em
decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências
incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,
nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei
Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou
encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com
comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de
cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados,
nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE
VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o
fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo
justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo
estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não
comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o
preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da
Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será
formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora,
garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 04/07/2024

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 45.329.312/0001-81

Contratada (o)

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:2F565CAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050701/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 050701/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 050701/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializado na execução de Procedimento de ureterorrenolitotripsia flexível a laser + colocação duplo J. e posterior retirada no paciente Francisco Damião de Souza **pelo valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)** em favor da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 5 de julho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 050701/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050701/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado na execução de Procedimento de ureterorrenolitotripsia flexível a laser + colocação duplo J. e posterior retirada no paciente Francisco Damião de Souza

VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 5 de julho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:9D5F650A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANTONIO I DANTAS - R\$ 2.107.500,00.

Equador - RN, 04 de Julho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:ABF5E593

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária; DESIGNO as servidoras Deyziane Edwrigens Nóbrega de Souza, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestora; e Maria Vitória Castro de Moraes, Chefe de Divisão de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 04 de Julho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2E223024

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00025/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar, devidamente certificados e regulamentados pelo INMETRO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: C J PNEUS LTDA - R\$ 133.234,00; ELETRO PECAS LTDA - R\$ 1.426,08; L & N AUTO CENTER LTDA - R\$ 2.540,00. Equador - RN, 05 de Julho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:25F7AEAE

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00025/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar, devidamente certificados e regulamentados pelo INMETRO; DESIGNO os servidores Deyziane Edwrigens Nóbrega de Souza, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestora; e Lucas Alves da Nobrega, Secretário Geral do Gabinete, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. Equador - RN, 05 de Julho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A52E7E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº 151 de 05 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO-ELEIÇÕES DE 2024 do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA** a Pedido do **Servidor Público** ANA MARIA TAVARES DE FRANÇA, Matrícula nº 00382, para fins de atividade Política.

Art. 2º A licença acima alude o período de 03 (três) meses, com início em 05 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - A presente licença é com remuneração nos termos Lei Complementar nº 64/1990

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:1F9386D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1PP14/2024

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2023.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo. 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos -MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 1.552.0000 Transf. FNDE - PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos -MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 1.552.0000 Transf. FNDE - PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.366.0002.2070 MANUT. DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos -MDE 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2107 MANUT. DAS ATIV. ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos -MDE 3390,30 Material de Consumo 1.552.0000 Transf. FNDE - PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2109 MANUT. DAS ATIV. MERENDA ESCOLAR(EDUCAÇÃO INFANTIL) 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos -MDE 3390,30 Material de Consumo 1.552.0000 Transf. FNDE - PNAE 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.602,0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19 3390,30 Material de Consumo 1.621.0000 SUS Governo do Estado 3390,30 Material de Consumo 10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.243.0002.2098 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMA P.INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390,30 Material de Consumo 08.244.0002.2099 MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL (M.A COMPLEX.PAEF) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390,30 Material de Consumo 08.102.0002.2092 MANUT. DAS ATIVIDADE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de

Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2104 MANUT. DAS ATIVIDADE DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.669.0000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL 3390,30 Material de Consumo 08.244.0002.2100 MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV, ETC) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 13/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP14/2024 - 13.06.24 - MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 89.528,24.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8BE36F95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI AUTORIZADORA – PROGRAMA EFICIÊNCIA
MUNICIPAL- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Lei Autorizadora – Programa Eficiência Municipal- republicado por incorreção.

Lei Nº 387 DE 26 DE MARÇO 2024

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de **Espírito Santo/RN**, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ **6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)**, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Espírito Santo /RN ao 26 de março de 2024

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:073A508F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº265/2024-SMARH EM, 05 DE JULHO DE 2024**

Ementa: dispõe do afastamento a **Pedido** do servidor Público Municipal **ROZIDILSON FERREIRA DO ROSÁRIO** do cargo de **Conselheiro Tutelar** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN para **concorrer a cargo nas eleições municipais deste ano**, e da outra providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe do afastamento a **Pedido** do servidor Público Municipal **ROZIDILSON FERREIRA DO ROSÁRIO** do cargo de **Conselheiro Tutelar** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, período de Afastamento de 06 de julho a 06 de outubro de 2024 para concorrer a cargo nas eleições municipais deste ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Julho de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C0041863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
020/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 18 de julho de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº020/2024, do tipo MENOR PREÇO – OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo tipo caminhão pipa com disponibilidade integral para transportar água potável as comunidades rurais do município de Felipe Guerra/RN, para o exercício 2024, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e

demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de julho de 2024 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 18 de julho de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=643>

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:5C516629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 19 de julho de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº021/2024, do tipo MENOR PREÇO – OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, capas de processos, formulários, fichas, folders, cartazes e etc.), para atender as demandas e as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura do município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de julho de 2024 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 19 de julho de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=644> Felipe Guerra/RN, 05 de julho de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:829293DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de julho de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº022/2024, do tipo MENOR PREÇO – OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na aquisição/fornecimentos camisetas, calças e outros com arte pré-definidas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de julho de 2024 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 22 de julho de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:

<https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=645> Felipe Guerra/RN, 05 de julho de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:F0EF568B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº nº14050002/2024-
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: R2 REPRESENTACOES, CONSTRUÇOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA – CNPJ25.250.450/0001-63.** OBJETO Contratação de empresa para instalação de Gesso em Salas Escolares, da Zona Urbana e Rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$100.290,00 (cem mil, duzentos e noventa reais), para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Órgão Orçamentário	05.001 - Sec. Munic. de Educação
Programa	0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação
Ação	1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino 734.078 infantil/fundamental
Elemento de Despesa	449051 - obras e instalações
Fonte	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

PRAZO DE EXECUÇÃO: As obras em referência serão executadas no prazo de prazo de execução de 03 (três) meses/ou 90 (noventa dias consecutivos/ o prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura deste termo, até 03 de outubro de 2024, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021. Felipe Guerra/RN, 05 de julho de 2024. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela **CONTRATANTE** e ANTONIO RAITON ROCHA DA SILVA pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:60428C2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – SRP, do tipo menor preço unitário, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de alimentação tipo lanches e refeições preparadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. A abertura será no dia 18/07/2024, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 08/07/2024 até o dia 18/07/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser adquiridos através do e-mail cpl.pmf@gmail.com, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal.

Fernando Pedroza/RN, 05 de julho de 2024

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:D97B8811

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 147, DE 05 DE JULHO DE 2024**

Concede licença de servidor público municipal que pretende concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, prefeita municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 001/98, art. 88, III, b, que trata de licença para fins de atividade política, bem como as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de afastamento anteriores ao pleito eleitoral de 2024 a servidora público municipal FRANCISCA RAILDA DA SILVA, matrícula nº 000481, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento do mesmo para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º - Fica garantido a percepção dos seus vencimentos, durante o período de afastamento, conforme o parágrafo único do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 001/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:D3005F6E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 148, DE 05 DE JULHO DE 2024**

Concede licença de servidor público municipal que pretende concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, prefeita municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 001/98, art. 88, III, b, que trata de licença para fins de atividade política, bem como as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de afastamento anteriores ao pleito eleitoral de 2024 ao servidor público municipal RIVALDO SILVA DE MEDEIROS CRUZ, matrícula nº 467602, no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento do mesmo para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º - Fica garantido a percepção dos seus vencimentos, durante o período de afastamento, conforme o parágrafo único do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 001/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:6B3084F1

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

CREDOR (A): ATACADO – CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.159.733/0001-62,

OBJETO: pagamento por indenização decorrente do fornecimento de material de construção solicitado no dia 24 de janeiro de 2024, para Secretaria de Assistência Social, no município de Fernando Pedroza/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 887,35 (oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos),

DATA: 27/06/2024.

ASSINATURAS: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora, Pablo Camargo Souza, CPF nº 087.503.559-02.

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:D2E14347

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

CREDOR (A): ATACADO – CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.159.733/0001-62,

OBJETO: pagamento por indenização decorrente do fornecimento de material de construção solicitado no dia 24 de janeiro de 2024, para Secretaria de Assistência Social, no município de Fernando Pedroza/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 4.409,55 (quatro mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos),

DATA: 27/06/2024.

ASSINATURAS: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora, Pablo Camargo Souza, CPF nº 087.503.559-02.

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:EF5258ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070009/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070009/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 12.736,85

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:05735A1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070010/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070010/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 5.650,01

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:276DE8AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/2024

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 510001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de combustível na cidade do Natal/RN, para atender a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 19 de julho de 2024 (sexta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 08/07/2024, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com). Grossos/RN 05 de julho de 2024.

MOZANIEL ALVES DE SOUSA

Sec. Munic. de Adm, Planejamento, Finanças e Tributação

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:3058E0AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024

PROCESSO:1231006/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 9/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 16.604.591/0001-46

CONTRATADO:52.557.439 CINTIA MARA DE SOUZA CNPJ nº 52.557.439/0001-13

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SALES BEZERRA, 225 LOJA 01, ALTO DO SUMARE, Mossoró/RN CEP:59633500

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL: R\$ 402,00(quatrocentos e dois reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 25 de junho de 2024

VIGENCIA: 25 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 1209 - Desempenho do Piso Básico Fixo PBFI

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1011 - PROMOÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Grossos/RN, 25 de junho de 2024

Fundo Municipal de Assistencia Social de Grossos

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

Prefeitura Municipal de Grossos

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

52.557.439 CINTIA MARA DE SOUZA

CINTIA MARA DE SOUZA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:AFA50AFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024

PROCESSO:1231006/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 9/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 16.604.591/0001-46

CONTRATADO:SERVFLEX LTDA CNPJ nº 09.027.375/0001-10

ENDEREÇO: AV Engenheiro Roberto Ferire, 1962 Loja 13 cond Seaway Shopping, Capim Macio, Natal/RN CEP:59082095

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL: R\$ 2.354,30(dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 25 de junho de 2024

VIGENCIA: 25 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 1209 - Desempenho do Piso Básico Fixo PBFI

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1011 - PROMOÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Grossos/RN, 25 de junho de 2024

Fundo Municipal de Assistencia Social de Grossos
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Prefeitura Municipal de Grossos
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Servflex Ltda
EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:0443F9EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024

PROCESSO:1231006/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 9/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 16.604.591/0001-46

CONTRATADO:ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA CNPJ nº 40.295.063/0001-37

ENDEREÇO: Rua Dois, 25 Galeria 3rios loja 02A, Maranguape I, Paulista/PE CEP:53444380

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL: R\$ 4.970,00(quatro mil, novecentos e setenta reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 25 de junho de 2024

VIGENCIA: 25 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 1209 - Desempenho do Piso Básico Fixo PBFI

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1011 - PROMOÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Grossos/RN, 25 de junho de 2024

Fundo Municipal de Assistencia Social de Grossos
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Prefeitura Municipal de Grossos
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:A4290477

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024

PROCESSO:1231006/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 9/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 16.604.591/0001-46

CONTRATADO:CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA CNPJ nº 44.460.306/0001-04

ENDEREÇO: RUA OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 17 , AEROPORTO, Mossoró/RN CEP:59607290

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL: R\$ 1.970,00(um mil, novecentos e setenta reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 25 de junho de 2024

VIGENCIA: 25 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 1209 - Desempenho do Piso Básico Fixo PBFI

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1011 - PROMOÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Grossos/RN, 25 de junho de 2024

Fundo Municipal de Assistencia Social de Grossos
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Prefeitura Municipal de Grossos
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Catfelli Design Comercio Ltda
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:CC32AA44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024

PROCESSO:1231006/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 9/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 16.604.591/0001-46

CONTRATADO:MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA CNPJ nº 40.652.742/0001-16

ENDEREÇO: AV CORONEL SOLON, 300 ANEXO 1, CENTRO, GROSSOS/RN CEP:59675000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL: R\$ 45.219,48(quarenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e oito centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 25 de junho de 2024

VIGENCIA: 25 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 1209 - Desempenho do Piso Básico Fixo PBFI

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1011 - PROMOÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Grossos/RN, 25 de junho de 2024

Fundo Municipal de Assistencia Social de Grossos
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Prefeitura Municipal de Grossos
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Ms Informatica e Acessorios Ltda
MICHEL PATRIC DANTAS LUDUGERIO

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C8E04612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024

PROCESSO:1231006/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 9/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 16.604.591/0001-46
CONTRATADO:SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 46.344.050/0001-97
ENDEREÇO: Rua Pedro Mees, 330 LOTE D, Tribess, Blumenau/SC CEP:89055440
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL: R\$ 667,81(seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 25 de junho de 2024
VIGENCIA: 25 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 1209 - Desempenho do Piso Básico Fixo PBFi
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 1011 - PROMOÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região: 0001 - Grossos
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Grossos/RN, 25 de junho de 2024

Fundo Municipal de Assistencia Social de Grossos
EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

Prefeitura Municipal de Grossos
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Sul Agua Equipamentos Ltda
076.992.229-54
CLEITO PITZ DOS SANTOS

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:91853F60

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024

PROCESSO:1231006/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 9/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 16.604.591/0001-46
CONTRATADO:3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA CNPJ nº 19.140.331/0001-55

ENDEREÇO: Avenida Higienópolis, 2677 sala 01, Guanabara, Londrina/PR CEP:86050000
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL: R\$ 2.385,00(dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais)
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 25 de junho de 2024
VIGENCIA: 25 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 1209 - Desempenho do Piso Básico Fixo PBFi
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 1011 - PROMOÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Grossos/RN, 25 de junho de 2024

Fundo Municipal de Assistencia Social de Grossos
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Prefeitura Municipal de Grossos
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

3s Security Tecnologia Seguranca e Servicos LTDA
WALTER RUBEN MUNOZ

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:7810F80A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 394/2024

Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Afonso Florânia/RN, o servidor, **JOCELIO DA SILVA MORAES**, matrícula nº 0841, efetivo no cargo de MOTORISTA, portador do CPF: 479.926.973-91 e RG: 8911009000530, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica garantido a percepção dos seus vencimentos, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EE35BA76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GENILZA FELIX DE OLIVEIRA PINHEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe do SCFV, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de na Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:13E114BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: ZAGROS TECHNOLOGY LTDA - CNPJ/MF Nº 43.609.235/0001-98;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE ESPECIFICO PARA GESTÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS OFERECIDOS AOS AGRICULTORES(AS) DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 772/2024;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

FIRMADO EM: 26/06/2024

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: LUIZ JACOME JUNIOR - CPF Nº 056.547.874-54

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:DBC05A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA - CNPJ/MF Nº 47.807.075/0001-42
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (LABORATÓRIO) ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECCÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.1333 de 1º de abril de 2021;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.763/2024;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da assinatura do instrumento contratual;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

FIRMADO EM: 17/06/2024

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: LUIZ EDUARDO COSTA CUNHA - CPF Nº 101.355.334-90.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:D3A58EAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 358/2024-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o senhor JADSON PEREIRA DA SILVA, CPF: 120.593.424-30, para do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:DC37BBB2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 359/2024-GP**

Concede Licença para Trato de Interesse Particular.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e a lei complementar municipal n.º 002/2008, datada de 15.04.2008,

Considerando que a servidora **PATRICIA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, admitida em 25/02/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme requerimento datado de 05.07.2024.

Considerando o que dispõe o art. 122, da Lei complementar n.º 002/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 05.07.2024 a 05.07.2026 **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** a servidora **PATRICIA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:8A093600

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 360/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor **NEIRE AILTON DE LIRA** CPF: 080.345.304-33, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de julho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:4F27BB2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2024-GC, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR MÁRCIO CHRISTIANO DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF: 057.xxx.xxx-50, para exercer o cargo comissionado de **CONSULTOR CONTABIL**, lotado(a) na Contadoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 05 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:A43CFB97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2024-GC, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR SULAMITA CALDAS GONÇALVES, CPF: 009.xxx.xxx-94, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR NIVEL I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 05 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:915BCCEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2024-GC, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 112,50 (Cento e doze reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), o/a servidor (a), **AMAILZA FONSECA DOS SANTOS RODRIGUES**, portador (a) do CPF:660.xxx.xxx-47, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para de custear com alimentação e locomoção urbana em Natal-RN nos dias 10 e 11 de julho de 2024.

I – Finalidade da Viagem: Para participar do seminário de Abertura e no 1º Módulo Presencial da formação dos formadores municipais que atuarão nas trilhas formativas que será realizado no Hotel Holiday Inn - Av. Senador Salgado Filho, 1906, Natal-RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 05 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:C51607CA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 377/2024-GC, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 93,75 (Noventa e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 93,75 (Noventa e três reais e setenta e cinco centavos), o/a servidor (a), **PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA**, portador (a) do CPF:104.xxx.xxx-97, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para de custear com alimentação e locomoção urbana em Natal-RN no dia 09 de julho de 2024.

I – Finalidade da Viagem: Para participar do seminário de Abertura e no 1º Módulo Presencial da formação dos formadores municipais que atuarão nas trilhas formativas que será realizado no Hotel Holiday Inn - Av. Senador Salgado Filho, 1906, Natal-RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 05 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:8BF3ABE0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 378/2024-GC, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008, em seu art.78, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDOo requerimento do Servidor (a), **JOILDO LOBATO BEZERRA**, datado de 05 de julho de 2024, servidor (a) público (a) municipal, disposto no protocolo eletrônico nº 452/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER afastamento das suas funções, junto ao quadro de Pessoal do Município de Ipanguaçu, do cargo de PROFESSOR, a partir de **05 de julho de 2024**, o/a servidor (a), **JOILDO LOBATO BEZERRA**, matrícula funcional nº 0024937-1, brasileiro, portador (a) CPF nº 423.XXX.XXX-91, para efeitos de desincompatibilização previstos nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 04 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:F696E9D3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 379/2024-GC, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR IANA MARYTISA MIRANDA CUNHA, CPF: 080.xxx.xxx-02, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR NIVEL IV, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 05 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:3FD042E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 157/2024

de 05 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido do servidor através de requerimento datado de 01 de julho de 2024, *Afastamento a Título de Desincompatibilização* para concorrer a CARGO ELETIVO nas Eleições Municipais de 2024, ao Servidor Efetivo CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 704, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:EF1AFB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0039/2024

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da **L. P. DA SILVA AUTOMACAO**, CNPJ N.º 11.339.161/0001-20, para show artístico-musical da cantora VIVI LIMA no dia 05 de agosto de 2024, em alusão aos 85 anos de fundação do Município de Ipueira, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Ipueira/RN, 05 de julho de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:13802169

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0040/2024

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da **R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS**, CNPJ nº 20.659.771/0001-00, para show artístico-musical da banda RODOLFO LOPES, no dia 05 de agosto de

2024, em alusão aos 85 anos de fundação do Município de Ipueira, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Ipueira/RN, 05 de julho de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:3985F696

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 158/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com o objetivo de conduzir servidor para tratar de assuntos de interesse administrativo do município na cidade de Natal/RN, no dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:3C19446C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 159/2024

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a lotação da servidora, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (NÍVEL MÉDIO), abaixo relacionado, a partir de 05 de julho de 2024, conforme segue:

RENATA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO COSTA
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:AB4CB1BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 160/2024

05 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do processo seletivo 001/2024, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando pedido de afastamento a Título de Desincompatibilização.

Considerando estes e outros aspectos norteados etc,

RESOLVE:

Primeiro – Nomear em caráter temporário a Sra. **LÍCIA LINS LIMA** aprovada no processo seletivo 001/2024, para o cargo de *Enfermeira*, nível superior, integrante do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Segundo – A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com início das atividades laborais a partir do dia 05 de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024.

Terceiro – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

Quarto – Esta portaria terá prazo de validade de 3 (três) meses, conforme conveniência e oportunidade da Administração, contados a partir da data de divulgação do resultado final do processo seletivo.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 05 de julho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:15C2BBF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0648/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Regulamenta, no âmbito do Município de Itaú/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti), e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Por força da Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN, a repassar valores destinados pela União a título de *Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS*, a ser pago mensalmente aos profissionais das Equipes de Saúde da Família - ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional - EMULTI.

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde – FMS de Itaú/RN.

Art. 2º – Fazendo jus o Município ao pagamento por qualidade instituído pelo Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, em decorrência do atingimento dos indicadores que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, conforme anexo I da presente Lei, os valores serão distribuídos, em sua integralidade, aos membros das seguintes Equipes:

I - Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES);

II - Equipes de Saúde Bucal (ESB), lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES);

III - Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (EMulti), lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Parágrafo único: No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, a depender da data do repasse do incentivo financeiro feito pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Itaú/RN, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado, integralmente rateado em partes iguais, aos integrantes das equipes.

Art. 3º – Os servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe de Atenção Primária (EAP) e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (EMulti), só receberão o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES e alcance dos Indicadores que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 4º – Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 5º Fica vedado o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS a servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipe Multiprofissional de Atenção Primária à Saúde (eMulti):

I - aos servidores que estiverem no gozo de licenças superiores há 15 dias;

II - profissionais Médicos do Programa Mais Médicos;

III – os servidores que estiverem de férias, licença sem remuneração ou licença prêmio;

IV - os servidores que estejam afastados em missão oficial para estudo ou estágio, exceto nos casos de estudo e estágio específico na área de atuação de até 30 (trinta) dias no período de um ano;

V - os servidores que exercerem cargos em comissão, que ocupam função de confiança, os servidores ou profissionais que no desempenho de suas funções:

a) tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões referentes ao Programa, cuja frequência deverá ser verificada pela Gestão Municipal e Comissão de avaliação, através das atas assinadas dessas atividades;

b) não façam constar produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária à Saúde.

Art. 6º – Nos casos do não recebimento do incentivo financeiro tratados no art. 5º desta Lei, o valor que caberia ao servidor, será incorporado ao montante financeiro destinado ao rateio para profissionais de saúde e dividido em critério proporcional.

Art. 7º – Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 8º – Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde juntamente as coordenações do programa.

Art. 9º - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº **500/2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de julho de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF, eAP, eSB e eMulti

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Primeira Consulta Programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações Interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:1D5ECFF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
050723001.

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 050723001
Processo Administrativo: 0510001/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN
Contratada: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 05073001
Até 05 de janeiro de 2025, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e seus adendos.
Vigência: 05 de julho de 2024 à 05 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:984299EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 05 de julho de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o requerimento do servidor público e a legislação eleitoral vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento remunerado ao servidor ALISSON DA COSTA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 103.XXX.XXX-90, matrícula nº 1317, do cargo efetivo de GARI, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo nas eleições municipais deste ano, nos termos do art. 1º, II, “I”, da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Jaçanã/RN, 05 de julho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:60F1667B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº. 003/2024 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 003/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONVENIENTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 08.060.774/0001- 10. **OBJETO:** Conjugação de esforços, no sentido de estabelecer ações conjuntas para a realização de serviços de atendimento técnico e demonstração de tecnologias rurais para produtores rurais do município de Jandaíra/RN durante o período de realização da 3ª Feira Agropec dias 16 e 17 de agosto de 2024. **VALOR DO TOTAL:** R\$ 170.000,00. **VALOR DO REPASSE:** R\$ 85.000,00. **VALOR DA CONTRAPARTIDA:** R\$ 85.000,00. **VIGÊNCIA:** 05/07/2024 à 04/11/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2024.

Jandaíra/RN, 05 de julho de 2024.

Município de Jandaíra/rn
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte - Sebrae
JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO
Diretor Técnico

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:212A9FF3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2020 - PMJ/RN

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2021 – PMJ/RN
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: H & M CONTRUÇÕES LTDA.,** inscrita sob o CNPJ/MF nº. 01.233.506/0001-03. **OBJETO:** Reajustar o valor do Contrato n.º 036/2021 – PMJ/RN. **VALOR DO REAJUSTE:** R\$ 10.524,77 (DEZ MIL E QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Município de Jandaíra/rn
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal/Contratante

H & M Contruções LTDA.
CARLOS HENRIQUE DE LIMA E SILVA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:782156C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES -PORTARIA
Nº272/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARIO ANDERSON ROCHA AVELINO** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “F” para Classe “G” do servidor **MÁRIO ANDERSON ROCHA AVELINO** matrícula nº426, ocupante do cargo público efetivo de **ODONTOLOGO - ESF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 1º de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1BA9C22D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº296/2024-GP.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Intersetorial para Coleta Seletiva Solidária JANDUÍS RECICLA, no município de Janduís/RN e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 691/2024, que dispõe sobre a criação do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva Solidária JANDUÍS RECICLA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 61/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo que solicita a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial para Coleta Seletiva Solidária JANDUÍS RECICLA.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam NOMEADOS para constituir a Comissão Intersetorial para Coleta Seletiva Solidária JANDUÍS RECICLA, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo especificados.

1 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Titular: Maria Mayara dos Santos Silva
Suplente: Adriana Gomes dos Santos

2 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana

Titular: Joabe Kennedy dos Santos
Suplente: Ana Marilândia Pimenta Vieira

3 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Titular: Cecília Meirelys Vieira Gurgel
Suplente: Raviele Marques Araújo de Almeida

4 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Titular: Antônio Cácio dos Santos
Suplente: Eduardo Cabral da Silva

5 - Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social

Titular: Antônia Beatriz Alves
Suplente: João Victor Batista Braga

5 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Titular: Djan Charlei Ferreira de Oliveira
Suplente: Patrícia Gonçalves de Lima

6 - Fórum dos Movimentos Populares

Titular: Marcia Roseany da Silva
Suplente: Antônio Francisco Fernandes Duarte

7 - Grupo Cultural Balai de Artes

Titular: Ana Célia de Lima
Suplente: Suzana Simão de Araújo

8 - Catadores de Materiais Recicláveis

Titular: Ana Maria Rocha
Suplente: João Vitor da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 05 de julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F08B1A4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº297/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA WELMA DIAS NUNES SOARES** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **MARIA WELMA DIAS NUNES SOARES** ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 15, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – com lotação na Sede da Prefeitura por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 05 de julho a 02 de outubro de 2024, período aquisitivo 22/06/2010 a 22/06/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho de 2024, com publicação no diário oficial dos municípios do Rio Grande de Norte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 05 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B51D10F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº298/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **FÁBIA ALVES LIBERATO** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº408/2011, que dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, instituído pela Lei Municipal nº281/2006.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” da servidora **FÁBIA ALVES LIBERATO**, matrícula nº476, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, conforme § 1º art. 36 da Lei Municipal nº408/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 05 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D1A280ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº299/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **APOLIANA PAIVA MARTINS** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº408/2011, que dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, instituído pela Lei Municipal nº281/2006.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” da servidora **APOLIANA PAIVA MARTINS** matrícula nº336, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, conforme § 1º art. 36 da Lei Municipal nº408/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 05 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:16F427E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº300/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **FRANCISCA DE FATIMA COSTA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº408/2011, que dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, instituído pela Lei Municipal nº281/2006.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” da servidora **FRANCISCA DE FÁTIMA COSTA** matrícula nº483, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, conforme § 1º art. 36 da Lei Municipal nº408/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 05 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:79EDC703

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº301/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **LUZIA BRITO DA SILVA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº408/2011, que dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, instituído pela Lei Municipal nº281/2006.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” da servidora **LUZIA BRITO DA SILVA** matrícula nº483, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim

Escola Municipal Tia Alice, conforme § 1º art. 36 da Lei Municipal nº408/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 05 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DD45F0A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº302/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **LIZOMAR GOMES DA SILVA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº626/2022, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Administração e Educação do Município de Janduís.

RESOLVE:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “F” para Classe “G” do servidor **LIZOMAR GOMES DA SILVA** matrícula nº 360, ocupante do cargo público efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, conforme art. 19 da Lei Municipal nº626/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 05 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:733C7249

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2024-GP.**

CONCEDE, 3 (três) diárias à Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 3 (três) diárias destinada à Secretária Adjunta de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social, a Sra. Antônia Beatriz Alves, inscrito no CPF: 110.566.694-89 em viagem a cidade de Brasília/DF, para participar do evento **TRANSFORMAR JUNTOS**, onde acontecerá o encontro dos Agentes de Desenvolvimento nacional e a premiação dos selos diamante e será realizado nos dias 9, 10 e 11 de Julho de 2024 no Complexo Brasil 21 – Brasília/DF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 05 de Julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F9EBE77F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 437/2024 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei Municipal nº 437/2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para os fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 126.200,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos reais)**, destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo o valor de R\$ R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) e Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB o valor de R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais),e suas respectivas fontes de recursos.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

ORGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO	13 - CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392 - DIFUSÃO DA CULTURA
PROGRAMA	0002 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NO MUNICÍPIO
AÇÃO	2125 - LEI PAULO GUSTAVO - LPG

ELEMENTO	NOME	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 26.000,00
3.3.90.41.00	Contribuições	R\$ 24.400,00
TOTAL		R\$ 50.400,00

Recurso Fonte 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual.
Total (Fonte de Recurso 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual). R\$50.400,00 (cinquenta e quatro mil, e quatrocentos reais).

ELEMENTO	NOME	VALOR
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.	R\$ 20.400,00
TOTAL		R\$ 20.400,00

Recurso Fonte 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais
Total (Fonte de Recurso 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais). R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

ORGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO	13 - CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392 - DIFUSÃO DA CULTURA
PROGRAMA	0002 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NO MUNICÍPIO
AÇÃO	2126 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ELEMENTO	NOME	VALOR
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.	R\$ 32.000,00
3.3.90.41.00	Contribuições	R\$ 23.400,00
TOTAL		R\$ 55.400,00

Fonte de Recurso: 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
Total (Fonte de Recurso - 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022) R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil, e quatrocentos reais).
Total (Recursos Fontes 17150000, 17160000 e 17190000) R\$ 126.200,00

Art. 2º Este projeto tem por finalidade viabilizar a execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG, e da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, que versa sobre a Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Art. 3º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo art. 1º, serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAPI/RN, 02 de julho de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488
Assinado de forma digital por SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488
Dados: 2024.07.04 20:09:42 -03'00'

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 126.200,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos reais)**, destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo – LPG e da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e suas respectivas fontes de recursos.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024
Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada a realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada a realidade orçamentária futura.

JAPI/RN, 02 de julho de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488
Assinado de forma digital por SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488

Dados: 2024.07.04 20:11:41 -03'00'

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)
OBJETO DA DESPESA:
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 126.200,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos reais)**, destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo – LPG e da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e suas respectivas fontes de recursos.

FONTE DE CUSTEIO:
Crédito Especial a ser aberto no orçamento de 2024, com a destinação de R\$ 126.200,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos reais), provenientes da execução das despesas conforme determinado pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG, e pela Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para a Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, utilizando suas respectivas fontes de recursos.

ORGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO	13 - CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392 - DIFUSÃO DA CULTURA
PROGRAMA	0002 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NO MUNICÍPIO
AÇÃO	2125 - LEI PAULO GUSTAVO - LPG

ELEMENTO	NOME	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 26.000,00
3.3.90.41.00	Contribuições	R\$ 24.400,00
TOTAL		R\$ 50.400,00

Recurso Fonte 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual.
Total (Fonte de Recurso 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual). R\$50.400,00 (cinquenta e quatro mil, e quatrocentos reais).

ELEMENTO	NOME	VALOR
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.	R\$ 20.400,00
TOTAL		R\$ 20.400,00

Recurso Fonte 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais
Total (Fonte de Recurso 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais). R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

ORGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO	13 - CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392 - DIFUSÃO DA CULTURA
PROGRAMA	0002 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NO MUNICÍPIO
AÇÃO	2126 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

ELEMENTO	NOME	VALOR
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.	R\$ 32.000,00
3.3.90.41.00	Contribuições	R\$ 23.400,00
TOTAL		R\$ 55.400,00

Fonte de Recurso: 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
Total (Fonte de Recurso - 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022) R\$55.400,00 (cinquenta e cinco mil, e quatrocentos reais).

Total (Recursos Fontes 17150000, 17160000 e 17190000) R\$ 126.200,00

Na qualidade de ordenador de despesas do Município de JAPI/RN, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

JAPI/RN, 02 de julho de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488
Assinado de forma digital por SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488
Dados: 2024.07.04 19:53:17 -03'00'

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:77E7A7FC

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **HÉLIA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula: **0001382-1**, portador(a) do CPF: **044. ***. ***-06**.

Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo/Função: **ASG**
Início de Licença: **08/07/2024**
Final de Licença: **05/10/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)
Portaria Nº 033/2023 GC
Mat. 7474-1
CPF – 342. ***.***-20

Japi-RN, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:AD3B7E59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DAS DILIGÊNCIAS Nº 001/2024 – PROC. ADMIN MJ/S/RN Nº 603.129/2024

CERTIDÃO

CERTIFICO que as pessoas físicas relacionadas a seguir cumpriram fielmente com o prazo exposto no item **12.2** - Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, **será comunicado por escrito o proponente**, tendo o mesmo um prazo de até **dois (02) dias úteis** para regularizar as pendências. Caso o proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada, as pessoas relacionadas a seguir estão **HABILITADAS, as mesmas apresentaram os documentos solicitados via e-mail.**

FORNECEDORES HABILITADAS PARA O CARGO DE SEGURANÇA

Licitante

Razão Social / CNPJ / CPF

CARLOS COSTA DE FARIAS / 465.***.***-68

ELCID SOUZA SILVA / 969.***.***-91

O referido é verdade. Dou fê. Nesta data, faço conclusos os presentes autos. Do que eu Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Agente de Contratação do Município de Jardim do Seridó/RN, José Fernandes de Oliveira Neto e Milena Pereira de Medeiros membros da Equipe de Apoio, lavramos este termo.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de julho de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Equipe de Apoio

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:C9D08825

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021
ADJUDICO o vencedor da Concorrência nº 003/2024, realizada em 25/06/2024, a saber:
NORDESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA- CNPJ: 22.318.962/0001-26 , saiu vencedora no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 287.003,36 (duzentos e oitenta e sete mil, três reais e trinta e seis centavos).**
Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS: AZENIR RAMOS, MARIA GALDINO DE LUCENA, PROF. MARIA JOSÉ CAMPOS, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E CAICÓ.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Concorrência nº 003/2024 com início 07 de junho de 2024, realizada em 25 de junho de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 28, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

LAIZ COUTINHO E PAIVA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:EA2230D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Fundamentação Legal: Lei nº 14133/2024, Art 78, Inc. I
01 - ADJUDICAMOS, os vencedores da Inexigibilidade nº 01/2024, realizada em 03 e 04/07/2024, a saber:
Objeto: Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CARLOS COSTA DE FARIAS- CPF: 465.851.174-68, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos reais)**.
CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 121.973.144-75, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e um reais)**.
ELCID SOUZA SILVA- CPF: 969.275.774-91, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos reais)**.
EMERSON FERNANDO AZEVEDO SILVA- CPF: 108.679.744-27, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e um reais)**.
GIGLISON GUIBSON LUCIO DE MACEDO- CPF: 118.431.714-30, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e um reais)**.
JAEDSON DANTAS DO NASCIMENTO- CPF: 125.629.344-07, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos reais)**.
LOIZE LIESLLY DE SOUZA BEZERRA- CPF: 706.360.084-28, saiu vencedora no item: 2 ; totalizando o valor de **R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e um reais)**.
LUCIMÁRIA DE AZEVEDO FONSECA- CPF: 708.766.344-55, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e um reais)**.
RAILSON DE ARAÚJO LIMA- CPF: 096.638.014-25, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e um reais)**.
RISONEIDE ALVES FEITOSA DA SILVA- CPF: 038.384.484-30, saiu vencedora no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos reais)**.
02 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Inexigibilidade nº 001/2024 com início em 03/07/2024, realizada em 04/07/2024, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das pessoas físicas relacionadas anteriormente:
03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.
 Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado por:
 Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:BC66988D

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 015/2024

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução nº 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2024.

A convocação baseia-se nos respectivos fatos:

Considerando, o Despacho do gabinete do prefeito nº 180/2024 onde elenca a desclassificação de ANDRÉ PAULO PEREIRA DE SOUZA, inscrição nº 814866-0;

Considerando, a declaração de desistência do candidato ALMIR SALVINO SOBRINHO, inscrição nº 836143-8, classificado na 2ª posição, convocado pelo Edital nº 014/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 20/06/2024, edição nº 3310;

Considerando, a Portaria GM/MS nº 1.105, de 15 de maio de 2022, que prevê a implementação de ações de atividades físicas na Atenção Primária à Saúde – APS;

CONVOCA: I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
836143-8	3ª	ROBERTO JEFERSON DA SILVA SOUSA	60	40H

Jardim do Seridó-RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.
- Haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias

OBSERVAÇÕES:

Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2024, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:615B07AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 132/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.801.644-54, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LAÍZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 524.002/2024, Concorrência Eletrônico nº 003/2024, Processo Licitatório nº 057/2024 “Pavimentação das Ruas: Azenir Ramos, Maria Galdino de Lucena, Prof. Maria José Campos, São José do Seridó e Caicó”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de Julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:59EC506E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO, brasileira, com RG nº 2.833.183, inscrita no CPF sob o nº 084.682.944-46, residente e domiciliada na Rua Rita de Aderaldo, nº 120, Baixa da Beleza, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Ofício nº 556, de 05 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 031/2023, pactuado em **02 de agosto de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de fevereiro de 2025**, o Contrato por Tempo Determinado nº 031/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---
CPF: _____.____.____-____

2. ---
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:2A57D1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileira, com RG nº 002.509.168, inscrita no CPF sob o nº 014.513.764-30, residente e domiciliada na Rua Homero João de Azevedo, nº 123, São João, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Ofício nº 556, de 05 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 028/2023, pactuado em **02 de agosto de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei

Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de fevereiro de 2025**, o Contrato por Tempo Determinado n.º 028/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---
CPF: _____.____.____-____

2. ---
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:302F48B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO, brasileira, com RG n.º 002.281.402 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 059.750.964-64, residente e domiciliada na Rua Olcinio Vieira da Costa, n.º- 232, Ivan Bezerra, Parelhas/RN.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 556, de 05 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **027/2023**, pactuado em **02 de agosto de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de fevereiro de 2025**, o Contrato por Tempo Determinado n.º 027/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____.____.____-____

2. --- CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:5B800DF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADO: VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, com RG n.º 002.028.252, inscrito no CPF sob o n.º 045.282.664-07, residente e domiciliado na Rua Manoel Aristides da Cunha, n.º 347, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 556, de 05 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **029/2023**, pactuado em **02 de agosto de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de fevereiro de 2025**, o Contrato por Tempo Determinado n.º 029/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. ---
CPF: _____.____.____-____

2. ---
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador: B102DA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: CLÁUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, brasileira, com RG nº 001.983.015 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 052.544.224-32, residente e domiciliada na Rua Francisco Clementino de Azevedo, nº 94 – Centro, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Ofício nº 556, de 05 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 036/2023, pactuado em **14 de agosto de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **14 de fevereiro de 2025**, o Contrato por Tempo Determinado nº 036/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

CLÁUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador: DB069CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADO: ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA, brasileira, com RG nº 003.113.298, inscrito no CPF sob o nº 017.047.354-67, residente e domiciliado na Rua Manoel Gabriel, nº 10, Caixa D'água, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Ofício nº 556, de 05 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 030/2023, pactuado em **02 de agosto de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de fevereiro de 2025**, o Contrato por Tempo Determinado nº 030/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador: F55D6D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

CONTRATADO: JONH LENON BRITO DE ARAÚJO, brasileiro, com RG 002.730.669 SSP/RN inscrito no CPF sob o nº 080.085.024-60, residente e domiciliado a Rua Cacimba Velha, nº 58, Caixa D'água, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, principalmente nas demandas no Abatedouro Público Municipal, face a necessidade da operacionalização do novo prédio, bem como solicitação e justificativa expressa no Ofício nº 48/2024/SEMAMAP/PMJS;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 007/2024, pactuado em 22 de abril de 2024, com fulcro no inciso V do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 007/2024, com final previsto para **22/01/2025**, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

JONH LENON BRITO DE ARAÚJO

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. ---

CPF: _____

2. ---

CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:28037DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

CONTRATADO: **ALEXANDRE DA FONSECA VIANA**, brasileiro, com RG 2.736.956 SSP/RN inscrito no CPF sob o nº 045 887 293 - 81, residente e domiciliado a Rua Neco Costa nº 547, Bairro Alto do Abrigo em Jardim do Seridó-RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, principalmente na necessidade existente dos serviços na zona rural, bem como solicitação e justificativa expressa no Ofício nº 48/2024/SEMAMAP/PMJS;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente pelo processo seletivo simplificado/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **002/2022**, pactuado em 02 de fevereiro de 2022, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 002/2022, com final previsto para **02/01/2025**, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou a realização do concurso público municipal para o referido cargo e a posse do classificado na vaga.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE DA FONSECA VIANA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. ---

CPF: _____

2. ---

CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:A3C71FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: **NEUSA PEREIRA DE MEDEIROS**, brasileira, com RG n.º 829.056 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 509.879.924-49, residente e domiciliada no Sítio Brabo, n.º 25, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 556, de 05 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **020/2024**, pactuado em **25/06/2024**, com fulcro no inciso V do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2024**, o Contrato por Tempo Determinado n.º 020/2024, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

NEUSA PEREIRA DE MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____.____.____-__

2. --- CPF: _____.____.____-__

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:B303350B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2024

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta

cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO

Nome: Marcos Paulo Dias de Medeiros
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Av. Dr. Ruy Mariz, nº 529, Centro, Jardim do Seridó/RN
Identidade: 002.693.999 **Expedição:** 04/10/2017 SSP/RN
CPF: 111.242.194-71
PIS/PASEP/NIT: 160.64562.66-9

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **MONITOR DE ESPORTES I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, com carga horária de 7 (sete) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **15/07/2024** com término previsto em **31/12/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:
Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;
Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:
Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
Responder por prováveis danos causados diretamente a uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	002 – Fortalecimento de Políticas Públicas Educacionais
AÇÃO	1026 – Implantação da Escola em Tempo Integral
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---.---.----

2. --- CPF: ---.---.----

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:459535FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2024

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e TIAGO JOSE DANTAS DA SILVA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO

Nome: Tiago José Dantas da Silva

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Quinze de Novembro, nº 801, Centro, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 003.454.674 **Expedição:** 17/04/2013 SSP/RN

CPF: 704.835.934-00

PIS/PASEP/NIT: 206.7101.157-4

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **MONITOR EM ARTES - MÚSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)**, com carga horária de 14 (quatorze) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **15/07/2024** com término previsto em **31/12/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;

Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente a uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	002 – Fortalecimento de Políticas Públicas Educacionais
AÇÃO	1026 – Implantação da Escola em Tempo Integral
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

TIAGO JOSÉ DANTAS DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:859ABEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2024

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e WANDERSON CAIO AZEVEDO DE SOUZA.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO

Nome: Wanderson Caio Azevedo de Souza

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 106, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 003.349.165 **Expedição:** 06/11/2012 ITEP/RN

CPF: 119.407.984-93

PIS/PASEP/NIT: 160.47780.45-9

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **MONITOR DE ARTES CÊNICAS I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da

educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)**, com carga horária de 14 (quatorze) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **15/07/2024** com término previsto em **31/12/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	002 – Fortalecimento de Políticas Públicas Educacionais
AÇÃO	1026 – Implantação da Escola em Tempo Integral
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

WANDERSON CAIO AZEVEDO DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:4B806679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2024

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e WENDELL ÁVNNER AZEVEDO DE OLIVEIRA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato

representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO

Nome: Wendell Avnner Azevedo de Oliveira
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Orestes Cunha, nº 221, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN
Identidade: 56.239.616-0
CPF: 084.047.364-80
PIS/PASEP/NIT: 129.06909.64-7

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **MONITOR DE ARTES DE DANÇA I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, com carga horária de 7 (sete) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **15/07/2024** com término previsto em **31/12/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	002 – Fortalecimento de Políticas Públicas Educacionais
AÇÃO	1026 – Implantação da Escola em Tempo Integral
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

WENDELL AVNNER AZEVEDO DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---.---.----
2. --- CPF: ---.---.----

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0626B5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2024

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e MATHEUS FERNANDES DA SILVA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO

Nome: Matheus Fernandes da Silva
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Manoel Paulino dos Santos, nº 454, Comissão, Jardim do Seridó/RN
Identidade: 002.650.776 **Expedição:** 06/06/2016 SSP/RN
CPF: 080.813.924-08
PIS/PASEP/NIT: 204.22963.59-8

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **MONITOR EM ARTE MARCIAL – TAEKWONDO I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, com carga horária de 7 (sete) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **15/07/2024** com término previsto em **31/12/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;

Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	002 – Fortalecimento de Políticas Públicas Educacionais
AÇÃO	1026 – Implantação da Escola em Tempo Integral
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MATHEUS FERNANDES DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---
2. --- CPF: ---

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:38EF4B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 029/2024

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e JOSÉ EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO

Nome: José Eduardo Fernandes dos Santos
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Florentino Cunha, nº 244, Bandeira Branca. Jardim do Seridó/RN
Identidade: 3.012.916 **Expedição:** 18/04/2008 SSPDS/RN
CPF: 120.937.124-31
PIS/PASEP/NIT: 160.64496.07-0

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **MONITOR DE ARTE MACIAL TAEKWONDO I**, lotado na

Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)**, com carga horária de 07 (sete) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **15/07/2024** com término previsto em **31/12/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	002 – Fortalecimento de Políticas Públicas Educacionais
AÇÃO	1026 – Implantação da Escola em Tempo Integral
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---
2. --- CPF: ---

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:DB6CE238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2024

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS LIMA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO

Nome: Anderson Matheus dos Santos Lima
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Cirilo de Souza, nº 86, Centro, Ouro Branco/RN
Identidade: 2.367.113 SSP/RN
CPF: 083.662.694-00
PIS/PASEP/NIT: 161.3097.937-2

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **MONITOR DE DE ESPORTES I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, com carga horária de 7 (sete) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **15/07/2024** com término previsto em **31/12/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	002 – Fortalecimento de Políticas Públicas Educacionais
AÇÃO	1026 – Implantação da Escola em Tempo Integral
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-. -

2. --- CPF: .-. -

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:EEA8E24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 3.174.498 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.255.464-08, residente e domiciliada na Rua Toinho de Nozinho, nº 100, São José, Carnaúba dos Dantas/RN.

CONSIDERANDO o despacho nº 197/2024 da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 212, de 05 de julho de 2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 018/2024, pactuado em 20/06/2024, com fulcro no inciso V do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o Contrato por Tempo Determinado nº 018/2024, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-. -

2. --- CPF: .-. -

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:C383AE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileira, portadora do RG nº 002.223.160 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 060.530.754-77, residente e domiciliada na Rua Heraclio Pires, nº 229, centro, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o despacho nº 198/2024 da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 211, de 05 de julho de 2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 002/2024, pactuado em 19 de fevereiro de 2024, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, até 19 de outubro de 2024, o Contrato por Tempo Determinado nº 002/2024, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-. -

2. --- CPF: .-. -

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:99167753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADO: PEDRO SOUZA DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do RG nº 2.028.232 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 085.232.014-08, residente e domiciliado na Tv Tenente Jose Alves, nº 140, Comissão, Jardim do Seridó/RN

CONSIDERANDO o despacho nº 196/2024, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 213, de 05 de julho de 2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 020/2023, pactuado em 01 de junho de 2023, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 23 de outubro de 2024, o Contrato por Tempo Determinado nº 020/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

PEDRO SOUZA DO NASCIMENTO

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-. -

2. --- CPF: .-. -

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:7B35583F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2024

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e FRANCILENE PEREIRA DA SILVA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Francilene Pereira da Silva
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Ismael Batista Xavier, nº 541, João XXIII, Caicó/RN
Identidade: 001.867.796 Expedição: 17/07/2018 SESPDS/RN
CPF: 031.948.674-58
PIS/PASEP/NIT: 126.37215.64-1

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de MONITOR DE ARTES CÊNICAS II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)**, com carga horária de 07 (sete) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **15/07/2024** com término previsto em **31/12/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a CONTRATANTE, se obriga a:
Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
Oferecer todas as condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a CONTRATADA, quando se fizer necessário;

Aferir se a CONTRATADA cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:
Executar fielmente o objeto CONTRATADA, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela CONTRATANTE;
Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no Caput, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	002 – Fortalecimento de Políticas Públicas Educacionais
AÇÃO	1026 – Implantação da Escola em Tempo Integral
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no Caput, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

FRANCILENE PEREIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. ---
CPF: _____.____.____-____

2. ---
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:136B2167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: WANDERLEYA DE ARAÚJO SILVA, brasileira, portadora do RG nº 3.293.289 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 109.540.674-44, residente e domiciliada na Rua José Moises de Medeiros, nº 86, Matadouro, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o despacho nº 199/2024 da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 210, de 05 de julho de 2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 004/2024, pactuado em 19 de fevereiro de 2024, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, até 31 de julho de 2024, o Contrato por Tempo Determinado nº 004/2024, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

WANDERLEYA DE ARAÚJO SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____.____.____-____

2. --- CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:DDCA454C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO** inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliada à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.

CONTRATADO: ALMIR SALVINO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 064.192.134-95, portador do RG nº 1.955.075 SSP/RN, brasileira, residente e domiciliado na Rua Francisco Candido de Macedo Filho, nº 86, Maria Terceira, Parelhas-RN.

CONSIDERANDO o despacho nº 194/2024, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 331, de 05 de julho de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 038/2023, pactuado em 04 de setembro de 2023, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, com término previsto para 04 de março de 2025 o Contrato por Tempo Determinado nº 038/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ALMIR SALVINO DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:7A14818F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: MARIANNE SHIRLEY AZEVEDO DO PATROCÍNIO, brasileira, com RG nº 002.960.899 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 082.237.044-12, residente e domiciliada na Avenida Xavier da Silveira, nº 1713 G AP-302, Jardim Escandinavia, Lagoa Nova, Natal/RN

CONSIDERANDO o Ofício nº 556, de 05 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as

demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 041/2023, pactuado em 02 de outubro de 2023, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até 02 de abril de 2025, o Contrato por Tempo Determinado n.º 041/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIANNE SHIRLEY AZEVEDO DO PATROCÍNIO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---.---.----

2. --- CPF: ---.---.----

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:EC188A2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADO: PEDRO SOUZA DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do RG nº 2.028.232 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 085.232.014-08, residente e domiciliado na Tv Tenente Jose Alves, nº 140, Comissão, Jardim do Seridó/RN

CONSIDERANDO o despacho nº 196/2024, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 213, de 05 de julho de 2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 020/2023, pactuado em 01 de junho de 2023, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 23 de outubro de 2024, o Contrato por Tempo Determinado nº 020/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

PEDRO SOUZA DO NASCIMENTO

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---.---.----

2. --- CPF: ---.---.----

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:37E20A6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2024**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e TELMA AZEVEDO DE OLIVEIRA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Telma Azevedo de Oliveira

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Prefeito Ozires Borges Vilar, nº 209, Matadouro, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 2.228.182 **Expedição:** 18/08/2000 SSP/RN

CPF: 045.131.414-09

PIS/PASEP/NIT: 128.66554.64-9

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **MONITOR EM TÉCNICAS DE REDAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)**, com carga horária de 07 (sete) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **15/07/2024** com término previsto em **31/12/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;

Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADA**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	002 – Fortalecimento de Políticas Públicas Educacionais
AÇÃO	1026 – Implantação da Escola em Tempo Integral
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

TELMA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---
2. --- CPF: ---

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:BB73DDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2024

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e NATHÁLIA DYASMIM DE ASSIS SILVA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Nathália Dyasmim de Assis Silva
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Ismael Batista Xavier, nº 541, João XXIII, Caicó/RN
Identidade: 2.716.869 **Expedição:** SESPDS/RN
CPF: 104.078.924-27
PIS/PASEP/NIT: 138.96909.45-1

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **MONITOR DE ARTES DE ARTES DA DANÇA I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da

Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)**, com carga horária de 07 (sete) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **15/07/2024** com término previsto em **31/12/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:
Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
Executar fielmente o objeto **CONTRATADA**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	002 – Fortalecimento de Políticas Públicas Educacionais
AÇÃO	1026 – Implantação da Escola em Tempo Integral
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

NATHÁLIA DYASMIM DE ASSIS SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---.---.---- ---
2. --- CPF: ---.---.---- ---

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:AD3BBF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 028/2024

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e JEANO CARLOS ALVES DE MEDEIROS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO

Nome: Jeano Carlos Alves de Medeiros
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Tonheca Dantas, nº 409, Penedo, Caicó/RN
Identidade: 002.702.169 **Expedição:** 05/01/2018 SSP/RN
CPF: 117.468.264-79
PIS/PASEP/NIT: 206.1137.443-3

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **MONITOR EM EDUCAÇÃO FINANCEIRA I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)**, com carga horária de 14 (quatorze) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **15/07/2024** com término previsto em **31/12/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:
Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;
Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:
Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ÓRGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	002 – Fortalecimento de Políticas Públicas Educacionais
AÇÃO	1026 – Implantação da Escola em Tempo Integral
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

JEANO CARLOS ALVES DE MEDEIROS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:CF1CD04D

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 016/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº
610.001/2024

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **V K DA S NASCIMENTO**, inscrita nos CNPJ/MF sob o nº 27.621.197/0001-32, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: setordedispensapmjs@gmail.com referente a Dispensa Eletrônica nº 016/2024 cujo o objeto é: contratação de empresa prestadora de serviços de prevenção e atendimento emergencial em eventos públicos, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:4CF07512

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 610.001/2024

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** V K DA S NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/MF nº 27.621.197/0001-32; **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de prevenção e atendimento emergencial em eventos públicos; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 05 de julho de 2024 e termo final em 04 de julho de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00 – pelo Contratante e Tatiano Cardoso da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.***.***-81 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:6E018DA3

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 619.002/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.092.431/0001-96, com o valor total de R\$ 50.128,45 (Cinquenta mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit's de dispositivos elétricos incapacitante (Spark's), com acionamento de dardos por ação de gás comprimido, incluindo seus acessórios, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:61329930

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2024- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DIGILAN MADJER DE SOUZA MOURA**, portador do CPF: 016.***.***-48, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 05 de julho de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:32F0939E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 05/07/2024 a 31/12/2024, a servidora **Marise Batista da Silva**, inscrita no CPF 097.***.***-28 e matrícula 39969-2, merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:F17C17FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 247/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 05/07/2024 a 31/12/2024, a servidora **Jéssica Severo da Silva**, inscrita no CPF 104.***.***-88 e matrícula 26506-4, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:2DDE133E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 248/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 05/07/2024 a 31/12/2024, a servidora **Andreza Priscila da Silva Moura**, inscrita no CPF 058.***.***-10 e matrícula 8702-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:2F9E2F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 249/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2024, ao servidor **Ismar dos Santos Marcal**, inscrito no CPF 059.***.***-82 e matrícula 6955-1, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:594776FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PARA DISPENSA Nº 033/2024

O Município de João Câmara/RN, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO, ESTAÇÃO REPETIDORA E ANTENA COLINEAR**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: cpl_joacamara@hotmail.com , As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Licitações, situado na Rua Jerônimo Câmara, nº 74, Centro, João Câmara/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

EQUIPE DE APOIO - AGENTE DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:27DD6280

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 438/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 438/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RICARDO FERREIRA FONTES, Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/Rn, a fim de participação no processo formativo da escola de conselhos do Rio

Grande do Norte 2024, no período de 09 de Julho de 2024 a 10 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AA58ABC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 439/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 439/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JULIA HELOISA MAIA ESTEVAM, Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de participação no processo formativo da escola de conselhos do Rio Grande do Norte 2024, no período de 09 de Julho de 2024 a 10 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BB5407A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 440/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 440/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PATRICIA KELLY DA COSTA EDUVIRGENS, Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de participação no processo formativo da escola de conselhos do Rio Grande do Norte 2024, no período de 09 de Julho de 2024 a 10 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AD91865C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 441/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 441/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRON LIMA CAMPOS, Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de participação no processo formativo da escola de conselhos do Rio Grande do Norte 2024, no período de 09 de Julho de 2024 a 10 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:29846495

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 442/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 442/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOÃO EUMAR DA COSTA FILHO, Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de participação no processo formativo da escola de conselhos do Rio Grande do Norte 2024, no período de 09 de Julho de 2024 a 10 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1EE13C6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 435/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 435/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do

servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BBDCA705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 436/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 436/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A10A1B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 437/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 437/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1B87BF6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 029, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 862/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do(a) servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
CPF: ***.047.154-**
Cargo/Função: PRESIDENTE

(X) Diárias com pernoite.

CIDADE DESTINO: Recife/PE.

Descrição do objetivo/serviços do deslocamento para a participação no 1º Encontro Nacional de Mulheres de Regimes Próprios de Previdência Social – Nui & Elas, a ser realizado nos dias 10 e 11 de julho de 2024, em Recife/Pernambuco, organizado pela NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL.

Período de afastamento: 09 a 12 de julho de 2024.

Quantidade de diárias: 03 diárias.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 05 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 128/2022

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:E4A3878C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 030, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 862/2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): FRANCILENE PEREIRA DE MELO
CPF: ***.460.434-**

Matricula: 157-5
Cargo/Função: CONSELHEIRA

(X) Diária(s) com pernoite.

CIDADE DESTINO: Recife/PE.

Descrição do objetivo/serviços do deslocamento para a participação no 1º Encontro Nacional de Mulheres de Regimes Próprios de Previdência Social – Nui & Elas, a ser realizado nos dias 10 e 11 de julho de 2024, em Recife/Pernambuco, organizado pela NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL.

Período de afastamento: 09 a 12 de julho de 2024.

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 05 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU.
Portaria nº 128/2022.

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:AD01657F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 031, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 862/2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): RISONIDE FÉLIX DA SILVA MATEUS
CPF: ***.271.794-**
Matricula: 81221-1
Cargo/Função: CONSELHEIRA

(X) Diária(s) com pernoite.

CIDADE DESTINO: Recife/PE.

Descrição do objetivo/serviços do deslocamento para a participação no 1º Encontro Nacional de Mulheres de Regimes Próprios de Previdência Social – Nui & Elas, a ser realizado nos dias 10 e 11 de julho de 2024, em Recife/Pernambuco, organizado pela NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL.

Período de afastamento: 09 a 12 de julho de 2024.

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 05 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do Previ Jucurutu.
Portaria nº 128/2022.

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:AB669060

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 032, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 862/2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): MARIA JOSÉ DE ARAÚJO
CPF: ***.081.244-**
Matricula: 1542-1
Cargo/Função: CONSELHEIRA

(X) Diária(s) com pernoite.

CIDADE DESTINO: Recife/PE.

Descrição do objetivo/serviços do deslocamento para a participação no 1º Encontro Nacional de Mulheres de Regimes Próprios de Previdência Social – Nui & Elas, a ser realizado nos dias 10 e 11 de julho de 2024, em Recife/Pernambuco, organizado pela NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL.

Período de afastamento: 09 a 12 de julho de 2024.

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 05 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU.
Portaria nº 128/2022.

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:790EA29B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.431, DE 04 DE JULHO DE 2024**

DECRETO Nº 1.431, DE 04 DE JULHO DE 2024

Outorga a permissão de uso remunerado do Parque de Vaquejada “Manoelzinho Pereira”, localizado no Bairro Freitas, nesta Cidade de

Jucurutu, no período de 4 a 7 de julho de 2024, para promoção de vaquejada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que:

a) em conformidade com o inciso III do art. 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente exercer a direção da administração municipal;

b) em conformidade com o inciso IX do art 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente fixar preços públicos;

c) a Lei Municipal nº686, de 24 de novembro de 2010estabelece normas gerais para a fixação de tarifas e preços públicos pelo Poder Executivo, pela prestação, diretamente ou mediante autorização, permissão ou concessão, de serviços e pela utilização de bens públicos de uso comum, de uso especial ou dominiais, derogadas pela Lei Municipal nº 811, de 29 de abril de 2015, no que se refere ao Parque de Vaquejada “Manoelzinho Pereira”; e

d) finalmente, tudo o que consta do Processo Administrativo nº 134/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. É outorgada a JOSÉ NILSON LOPES FILHO (CPF 131.205.354-27) a permissão de uso remunerado do Parque de Vaquejada “Manoelzinho Pereira”, localizado no Bairro Freitas nesta Cidade de Jucurutu e pertencente ao patrimônio público municipal, no período de 4 a 7 de julho de 2024.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior, destina-se, exclusivamente, à promoção de vaquejada, cabendo ao outorgado a responsabilidade por:

I – venda e receita das participações dos competidores, bem como a despesa de premiação;

II – venda e receita de outras atividades bem como a respectiva despesa;

III – despesa com pessoal empregado nas diversas atividades de apoio;

IV – serviços de segurança, saúde e outros necessários à promoção;

V – indicação na publicidade de que a promoção é de sua responsabilidade e não da Prefeitura Municipal.

VI – danos porventura causados ao bem público objeto do uso permitido;

VII – recolhimento, a título de remuneração pela permissão no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. O disposto no caput e incisos não impede a colaboração da administração municipal à promoção, observadas as atribuições das diversas Secretarias Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN,04dejulhode 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:9BEC1CC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.134, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

LEIMUNICIPALNº1.134,DE04 DE JULHODE 2024.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL, ASSIM COMO CONSIDERA PATRIMÔNIO RELIGIOSO CULTURAL EIMATERIAL O “CÍRCULO DE ORAÇÃO”.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Círculo de Oração, a ser comemorado, anualmente, na data de 19 de agosto, em todo o município de Jucurutu-RN.

Art. 2º. Ficam o “Círculo de Oração” da Assembleia de Deus, e as manifestações culturais religiosas a ela relacionadas, constituídos, respectivamente, como Patrimônio Cultural Municipal.

Art. 3º. Fica a secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizado a inscrever, nos livros competentes, os correspondentes eventos e manifestações culturais e religiosas, a ele ligados, para os devidos efeitos legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN,04dejulhode 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:01DEA824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.135, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

LEIMUNICIPALNº1.135,DE04DE JULHODE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1oEm cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2o, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às Diretrizes Orçamentárias do Município de Jucurutu/RN para o exercício de 2025, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;

II – a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre adequações orçamentárias, alterações na legislação tributária e demais legislações do Município;

VII - disposições sobre transparência;

VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2oEm consonância com o art. 165, inciso II, § 2o, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o

exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único- Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Unidade Gestora - unidade responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas. Cada órgão tem a sua U.G., que contabiliza todos os seus atos e fatos administrativos;

II – Unidade Orçamentária - entidade da administração direta, inclusive fundo ou órgão autônomo, da administração indireta (autarquia, fundação ou empresa estatal) em cujo nome a lei orçamentária ou crédito adicional consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho.

III – Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Produto - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;

VII – Unidade de medida - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

VIII – Meta física - a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

IX – Operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou o aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único-As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o Grupo de Natureza de Despesa-GND, identificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal - F, da Seguridade Social - S ou de Investimento - I.

§ 2º Os GNDs constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);

II - juros e encargos da dívida (GND 2);

III - outras despesas correntes (GND 3);

IV - investimentos (GND 4);

V - inversões financeiras, incluídas as despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5);

VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no art. 13 será classificada no GND 9.

Art. 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existente;

II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, contendo:

a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertencem e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964;

b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 6º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de junho de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária poderá alterar códigos de ações e fontes para adequações do sistema que o município venha a trabalhar, bem como para atender alterações da legislação sem prejuízo da execução orçamentária.

Art. 11. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 12. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

Art. 13. A Reserva de Contingência, será constituída de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e será destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ Único – Caso a reserva de contingência não seja utilizada para sua finalidade, até o mês de setembro, o saldo poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei. As ações financiadas com recursos do orçamento municipal deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I – Ampliação da política de assistência social por meio do Sistema Unificado de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III – Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de educação, assistência social e saúde;

§ 1º - As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município;

§ 2º - As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizadas em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento anual.

§ 3º - O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e obedecerá aos arts. 167, Inciso XI, 194 a 196, 199 s 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II – da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III – do Orçamento Fiscal.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 16. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2025 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2025.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos legalmente instituídas às unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permita o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 18. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 19. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, inclusive, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, independentemente do tempo de funcionamento, mediante Termo Simplificado de Convênio a ser regulado mediante Decreto do Prefeito Municipal, podendo o prazo do convênio ultrapassar o exercício financeiro.

Parágrafo Único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de programa assistencial, educacional, social ou cultural de concessão de bolsas pecuniárias a pessoas físicas, nos termos do projeto aprovado por Lei Municipal, podendo o prazo de concessão ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 20. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios", "subvenções" ou "contribuições" financeiras para outros órgãos públicos federais, estaduais ou entidades privadas sem fins lucrativos, independente de qualificação e de tempo de funcionamento, mediante celebração de convênio, ajuste ou congêneres, visando à execução de quaisquer projetos, nos termos do plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo, podendo o prazo dos projetos ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 21. Quando da inclusão no orçamento de novas unidades gestoras criadas mediante lei específica, fica autorizado a transferência, transposição e remanejamento de créditos orçamentários mediante portaria ou decreto do executivo para a adequação orçamentária.

Art. 22. As fontes de recursos, e a natureza da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a viabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

Parágrafo único

-Os decretos de abertura de créditos suplementares ou de remanejamento autorizados na lei orçamentária serão publicados com numeração específica.

Art. 24. Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante prévia autorização legislativa, que poderá fazê-lo na lei orçamentária anual, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários.

Parágrafo único - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. As despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 26. Observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver vacância dos cargos ocupados;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo único - Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em créditos adicionais, o pagamento de parcelamento de débitos previdenciários oriundos de eventuais compensações administrativas junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, podendo inclusive ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 27. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites de que trata o artigo 22 da lei complementar 101/2002, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. A lei que conceda, ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 29. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nesta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 31. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 32. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 33. Para geração e envio das informações das Matrizes de saldos Contábeis, todas as Unidades Gestoras, bem como Unidades Orçamentárias no âmbito do Município que consolidem suas contas, deverão utilizar o mesmo sistema informatizado de contabilidade utilizado pelo Poder Executivo, conforme Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 34. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários

III - pagamento do serviço da dívida;

IV – Despesas que venham a serem debitadas automaticamente em suas contas bancárias.

Art. 35. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 36. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 37. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 38. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de créditos suplementares no limite mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo 15% (quinze por cento) do valor fixado para as despesas do exercício 2025, conforme o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 04 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador: 0408E18C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070001/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 INTERESSADO: GABINETE
CIVIL**

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III, “c” e “e” da Lei nº. 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, A SER DESEMPENHADA EM CONJUNTO COM A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, “c” e “e” da Lei nº. 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, A SER DESEMPENHADA EM CONJUNTO COM A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pelo Gabinete Civil.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de 2024 para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no art. 74, III, “c” e “e” da Lei nº. 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, A SER DESEMPENHADA EM CONJUNTO COM A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

14.1 - A presente solicitação objetiva-se para a contratação dos serviços advocatícios, tendo em vista que o Município de Jucurutu enfrenta a vacância do cargo de Procurador Municipal do servidor Amaro Bandeira de Araújo Júnior, ocasionando desafios na condução dos processos jurídicos, levando em consideração que a Procuradoria Geral deste município contempla várias atividades, como análise de processos e pareceres jurídicos sobre questões relevantes para o município, elaboração de estudos e pareceres jurídicos

especializados, bem como orientação jurídica estratégica para a tomada de decisões pela administração municipal e até mesmo representação legal do município em audiências, sessões e demais atos processuais. Diante disso, a contratação de serviços advocatícios se torna urgente e necessária para garantir a continuidade dos serviços jurídicos essenciais ao Município de Jucurutu/ RN.

14.2 - Para garantir a regular prestação desses serviços, requer a instauração de procedimento destinado a contratação do advogado **GEORGE REIS ARAUJO DE MELO**, OAB/RN 06943, uma vez que ele possui larga atuação no ramo municipal, com varios registros em outros municípios, sendo importante destacar sua atuação no setor privado, com serviços desempenhados em diversos ramos do direito – especialmente no civil, trabalhista e administrativo.

14.3 – O mesmo possui notória especialidade em Direito Público Municipal, sobretudo em prestação de Serviços especializados concernentes à atuação judicial em defesa de entes municipais.

Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

17. ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, A SER DESEMPENHADA EM CONJUNTO COM A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN.	mês	12	7.000,00	84.000,00

18. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

19. Quanto à legislação aplicável, o **art. 74, III, “c” e “e” da Lei nº. 14.133/2021**, permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, A SER DESEMPENHADA EM CONJUNTO COM A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que o profissional **possui notória especialidade em Direito Público Municipal, sobretudo em prestação de Serviços especializados concernentes à atuação judicial em defesa de entes municipais**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fulcro no **art. 74, III, “c” e “e” da Lei nº. 14.133/2021**.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no **art. 74, III, “c” e “e” da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida junto ao profissional: **GEORGE REIS ARAUJO DE MELO**, OAB/RN 06943.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor do referido profissional;

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/ RN, 03 de julho de 2024.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:13DADF5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2024- PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº
2406202401/2024

2ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE Lagoa de Velhos /RN, em conformidade com o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é a Aquisição de Livros Escolares voltados para Educação Socioemocional dos estudantes do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Lagoa de Velhos/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: **cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br**, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das **00h01min** do dia **09 de julho de 2024** até as 23h59min do dia **11 de julho de 2024**.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:460D1F86

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000020/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

PROCESSO Nº 1406202401/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 000020/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 12.985.726/0001-00
CONTRATADO: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
CNPJ: 18.818.928/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a assessoria técnica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social; **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0001.2057 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2024.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:18F121D6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000020/2024

PROCESSO Nº 1406202401/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 000020/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 12.985.726/0001-00
CONTRATADO: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
CNPJ: 18.818.928/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a assessoria técnica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2024

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6EBCB9BF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

PROCESSO Nº 1006202403/2024
ASSUNTO: Contratação de empresa ou profissional autônomo especializado em assessoria técnica de gestão escolar, sendo necessário desenvolver atividades como a criação de planos de aulas, acompanhamento dos recursos disponível buscando sempre a melhor alocação dos mesmos, monitoramento do desempenho dos alunos e a promoção de um ambiente escolar saudável e estimulante para os usuários.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: PROF ANAILTON ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 52.474.086/0001-98
ENDEREÇO: Rua Francisco Antônio de Oliveira, 363, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Assessoria técnica de gestão escolar, sendo necessário desenvolver atividades como a criação de planos de aulas, acompanhamento dos recursos disponível buscando sempre a melhor alocação dos mesmos, monitoramento do desempenho dos alunos e a promoção de um ambiente escolar saudável e estimulante para os usuários.	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 54.000,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 019/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de julho de 2024 a 05 de julho de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
PELA CONTRATADA: Anailton Fernandes de Oliveira

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A1BD7A01

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 079/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede licença para atividade política.

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder de acordo com a legislação eleitoral a licença para atividade política ao senhor **José Segundo da Silva**, inscrito no CPF: 376.070.654-15, servidor público municipal, ocupante da função de vigia noturno, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4CD45379

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 016/2023

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 016/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF que deixaram de ser repassados aos Cofres dessa Administração em face da ilegal fixação, pela União, do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO:MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ:35.542.612/0001-90
ORIGEM: Inexigibilidade nº 008/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10 de julho de 2024 à 10 de julho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
PELA CONTRATADA: Bruno Romero Pedrosa Monteiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2997607C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
023/2024**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 05/07/2024. EDIÇÃO 3321.

ONDE SE LÊ:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.789/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JUÇARA FIGUEIREDO PRODUÇÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS NO EVENTO DO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO SABOR E SOM BY FEST BOSSA E JAZZ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: J DE FIGUEIREDO FARIA LTDA, CNPJ: 10.608.245/0001-50, COM SEDE NA RUA GENERAL ALUIZIO MOURA, Nº 02 – BAIRRO LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59075-180.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE JULHO DE 2024.

(assinado eletronicamente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
CONTRATANTE**

LEIA-SE:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.789/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JUÇARA FIGUEIREDO PRODUÇÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS NO EVENTO DO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO SABOR E SOM BY FEST BOSSA E JAZZ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: J DE FIGUEIREDO FARIA LTDA, CNPJ: 10.608.245/0001-50, COM SEDE NA RUA GENERAL ALUIZIO

MOURA, Nº 02 – BAIRRO LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59075-180.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2024.

(assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:C5FE139C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CE
Nº 012/2024**

Processo Administrativo nº 2386/2024

Concorrência Eletrônica nº 012/2024

O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) Construtora JVA ME - LTDA – CNPJ: 07.062.694/0001-30, nos termos do item 15 do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:70E5B37C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CE Nº
012/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para executar o projeto de conclusão do Centro de Apoio da Assistência Social do Buraco de Lagoa, no município de Lagoa Nova/RN.

Adjudico e Homologo pelo presente Processo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 012/2024**, com início em **20 de junho de 2024**, com sessão realizada em **04 de julho de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) Construtora JVA ME - LTDA – CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 26.259,30 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1E420987

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
023/2024**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 05/07/2024. EDIÇÃO 3321.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.789/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JUÇARA FIGUEIREDO PRODUÇÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS NO EVENTO DO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO SABOR E SOM BY FEST BOSSA E JAZZ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: J DE FIGUEIREDO FARIA LTDA, CNPJ: 10.608.245/0001-50, COM SEDE NA RUA GENERAL ALUIZIO MOURA, Nº 02 – BAIRRO LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59075-180.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, SENDO ADMITIDA SUA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO.

VALOR GLOBAL: R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE JULHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.789/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JUÇARA FIGUEIREDO PRODUÇÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS NO EVENTO DO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO SABOR E SOM BY FEST BOSSA E JAZZ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: J DE FIGUEIREDO FARIA LTDA, CNPJ: 10.608.245/0001-50, COM SEDE NA RUA GENERAL ALUIZIO MOURA, Nº 02 – BAIRRO LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59075-180.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, SENDO ADMITIDA SUA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO.

VALOR GLOBAL: R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:C0E6164E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE
SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DE ORDEM DE
CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS NA CHAMADA
PÚBLICA Nº 007/2024**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.933/2024**

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2024, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, a Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 004/2023 - GP, para sessão pública com a finalidade de realizar sorteio para definir a ordem de convocação dos credenciados na Chamada Pública nº 007/2024, cujo objeto é “**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**”. O sorteio foi transmitido ao vivo através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

A ordem de convocação, observando o sorteio realizado, ficou definida da seguinte forma:

ITEM 1 – SERVIÇOS DE ELETRICISTA INDEPENDENTE:
22.664.274 JOSE GUILHERME GOUVEIA;
EULLEN VALDIR SANTOS DE MATOS
ERALDO DA SILVA;
RAUL VICTOR DANTAS E SILVA.
ITEM 2 – SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTE:
KADIONOGUCHERO SOUZA REIS;

JOSÉ RANIELLE DE MATOS FARIAS;
PAULO SERGIO DE MEDEIROS;
54.152.036 KAUE DA SILVA MATOS;
RAUL VICTOR DANTAS E SILVA.
ITEM 3 – SERVIÇOS DE MARCENEIRO INDEPENDENTE:
RAUL VICTOR DANTAS E SILVA.
ITEM 4 – SERVIÇOS DE GESSEIRO INDEPENDENTE:
RAUL VICTOR DANTAS E SILVA;
PAULO SERGIO DE MEDEIROS.
ITEM 5 – SERVIÇOS DE SERRALHEIRO INDEPENDENTE:
54.152.036 KAUE DA SILVA MATOS;
RAUL VITOR DANTAS E SILVA;
ITEM 6 – SERVIÇOS DE PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE:
54.152.036 KAUE DA SILVA MATOS
JOSÉ RANIELLE DE MATOS FARIAS;
PAULO SERGIO DE MEDEIROS;
RAUL VICTOR DANTAS E SILVA;
22.664.274 JOSE GUILHERME GOUVEIA.
ITEM 8 – SERVIÇOS DE CARPINTEIRO INDEPENDENTE:
EULLEN VALDIR SANTOS DE MATOS;
RAUL VICTOR DANTAS E SILVA.
ITEM 9 – SERVIÇOS DE COSTUREIRO DE ROUPAS SOB MEDIDA:
J L DA S ARAUJO MODAS
ITEM 10 – SERVIÇOS DE MECANICO DE REFRIGERAÇÃO:
ERALDO DA SILVA;
A íntegra do processo pode ser consultado nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: pregao@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

NOEMI BENTO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:FE91A84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0547/2024 - GP

Portaria nº 0547/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2024.

“NOMEIA A SENHORA MAYARA KELLY DOS SANTOS MEDEIROS AO CARGO COMISSONADO DE OUVIDORA ADJUNTA, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a senhora **MAYARA KELLY DOS SANTOS MEDEIROS**, ao Cargo Comissionado de **Ouvidora Adjunta**, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º. Compete ao Cargo de Ouvidora Adjunta do Município:
I - substituir o Ouvidor-Geral do Município em suas faltas, nos casos de suspensões, impedimentos, férias, vacância do cargo, entre outras;
II - ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova;
III - receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de Lagoa Nova, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;

VI – realizar outras atribuições correlatas lhe forem determinadas pelo Ouvidor-Geral do Município.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0594AAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA

À empresa
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA
CNPJ: 31.070.140/0001-60

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 1351, 1355, de 01 de março de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.XXX.014 SSP/RN** e do CPF: **854.XXX.XXX-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA**, inscrita no CNPJ: **31.070.140/0001-60**, já qualificada na Ata de Registro de Preços nº 186/2023 do Pregão Eletrônico nº 034/2023, da aplicação da seguinte penalidade: **IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PRAZO DE 01 ANO, BEM COMO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 156, Incisos I, III, IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:4827B110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0549/2024 – GP

Portaria nº 0549/2024 – GP Lagoa Nova / RN, 05 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, e Decreto Municipal nº 1.328/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0244/2024 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	MAT	VALOR – R\$
01	APARECIDA LADY ISABEL DA SILVA BEZERRA	SMS	ASSISTENTE SOCIAL	603	R\$ 900,00
02	JOYCE ISMAELLY DE AZEVEDO SILVA	SMS	PSICOLOGA	3714	R\$ 900,00
03	FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS	SMS	ASSISTENTE SOCIAL	3717	R\$ 900,00
04	RAMON ANDERSON GUIMARÃES DOS SANTOS ASSIS	SMADMRH	AGENTE ADMINISTRATIVO	3737	R\$ 650,00

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E0C2E7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0144/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0144/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2024.

“Remaneja servidor para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando a Cláusula Nona:da execução e fiscalização do contrato - parágrafo segundo – o contratado, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor do processo seletivo simplificado nº 002/2023 o Senhor RAMON ANDERSON GUIMARÃES DOS SANTOS ASSIS, Matrícula nº: 3737; Função: Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:51A7040F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2024-GP

Lagoa Salgada/RN, 05 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a legislação eleitoral vigente determina a desincompatibilização prévia dos servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para concorrem a cargo público eletivo;

CONSIDERANDO, ainda, o requerimento formal realizado pelo servidor abaixo, em 05 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, a partir do dia 05 de julho do corrente ano, o servidor Thiago Wellington Araújo da Silva, matrícula nº 660-2, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de desincompatibilização exigida pela legislação eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A53C7726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2024-GP

Lagoa Salgada/RN, 05 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a legislação eleitoral vigente determina a desincompatibilização prévia dos servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para concorrem a cargo público eletivo;

CONSIDERANDO, ainda, o requerimento formal realizado pelo servidor abaixo, em 05 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, a partir do dia 05 de julho do corrente ano, a servidora **Francisca das Chagas da Silva Costa**, matrícula nº 028-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para fins de desincompatibilização exigida pela legislação eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F4C2B641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2024-GP

Lagoa Salgada/RN, 05 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a legislação eleitoral vigente determina a desincompatibilização prévia dos servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para concorrer a cargo público eletivo;

CONSIDERANDO, ainda, o requerimento formal realizado pelo servidor abaixo, em 05 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, a partir do dia 05 de julho do corrente ano, a servidora **Maria de Jesus Lima de Mesquita**, matrícula nº 0139-2, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para fins de desincompatibilização exigida pela legislação eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:EDCF03CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2024-GP

Lagoa Salgada/RN, 05 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, por um período de 03 (Três) meses, de 1º/04/2024 a 28/06/2024, ao Senhor **THIAGO WELLYTON ARAUJO DA SILVA**, matrícula nº 660-2, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 88, IV, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:B85C8DF4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no Decreto nº 009 de 23 de março de 2021, prorrogado sua vigência através do decreto municipal de nº 005/2023 – GP, publicado no diário oficial da FEMURN em 15/03/2023, que homologou o resultado do Concurso Público realizado pelo Município de LAGOA SALGADA/RN através do Edital nº 002/2020 – Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

CARGO: 27 Orientador Social (Secretaria Municipal de Assistência Social) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
01	270781-2	Madson Mikael da Silva Freire
02	302205-3	Marinildo Martins de Oliveira

CARGO: 31 Fiscal de Tributos (Secretaria Municipal de Tributação) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
01	291694-6	Gabriel Gouveia Melo de Brito

CARGO: 46 Auxiliar Administrativo (Secretaria Municipal de Educação) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
10	277317-8	Aioneres Soares dos Reis
11	290775-3	Gerana Celle Gomes da Silva
12	280826-8	ERIKA CAROLINE SOARES RIBEIR

CARGO: 47 Auxiliar de Biblioteca (Secretaria Municipal de Educação) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
03	270449-7	Daniel Oliveira de Medeiros

Art. 02º - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00 às 13h00, situada na Luiz Francisco de Oliveira, SN, Centro, LAGOA SALGADA/RN, CEP: 59.247-000, no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);

01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

Cópia de Comprovante de residência atualizado (até 90 dias de emitido)

Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;

Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses; Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários, conta Bradesco.
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela
Declaração de Imposto de Renda;
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);
Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCD);
Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

Parágrafo único: Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

Art. 3º - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

Art. 5º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 6º - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

DA PUBLICAÇÃO

Art. 7º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - DOM/FEMURN,

Art. 08 - O presente Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

LAGOA SALGADA/RN, em 03 de julho de 2024.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____-_____, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de LAGOA SALGADA/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº

8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 24, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 455/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de LAGOA SALGADA/RN), **DECLARO** que:

- () Não possuo bens e valores a declarar
- () Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
- () Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**

LAGOA SALGADA/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PUBLICO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____-_____, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de LAGOA SALGADA/RN. **DECLARO** que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incalculáveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

LAGOA SALGADA/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:049247FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2022

**Processo Administrativo para aditivo nº 412/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022**

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E
A EMPRESA EMPRESA UNO TELECOM LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, através das demais secretarias, de um lado e de outro, a empresa **UNO TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.152.867/0001-41**, estabelecida a Praça Manuel Januário Cabral, nº 28, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000 doravante designado **CONTRATADA**, sendo representada pelo Sr. **BARTOLOMEU M. JÚNIOR**, inscrito no CPF

sob o nº XXX.718.124-XX, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2022**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre eles o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo., vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando à continuação dos **SERVIÇOS DE EMPRESA PROVEDORA DE CONEXÃO DE INTERNET, NA MODALIDADE BANDA LARGA DO TIPO FIBRA ÓPTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE UTILIZAM SERVIÇOS DEPENDENTES DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA** e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 046/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **05 de julho de 2024 até 04 de julho de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Und. Orçamentária 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Ação 2005 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária 02.002 SEC. MUN. DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
Ação 2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
Natureza 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária 02.004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação 2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Natureza 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Ação 2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Natureza 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 02.010 SEC. MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
Ação 2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Natureza 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação 2053 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 02.008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR
Ação 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Natureza 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 02.003 SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação 2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCIEROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 02.019 SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Ação 2204 MANUTENÇÃO DA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 02.009 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Ação 2039 MANUT. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 Lajes / RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Lajes/RN, 05 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Uno Telecon LTDA
CNPJ: 12.152.867/0001-41
BARTOLOMEU MEDEIROS JÚNIOR
CPF: XXX.718.124-XX
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E9514002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - 14.133/21

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03070124

NOME DO CREDOR: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA

CNPJ/MF: 09.487.738/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL PARA SE APRESENTAR NA 90ª TRADICIONAL FESTA DO AÇUDE QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10/08 COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS DE SHOW.

NO VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Lucrécia/RN 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:E591EC18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2024069
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO
03070124
INEXIGIBILIDADE: 043/2024
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... REY VAQUEIRO SHOWS LTDA
CNPJ/MF.....: 09.487.738/0001-08
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO – 90ª TRADICIONAL FESTA DO AÇUDE, REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: ORÇÃO ORÇAMENTARIO 5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTARIA ...5003 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. FONTE DE RECURSOS.15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. PROGRAMA DE TRABALHO...48 CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
NO VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA.....: 05 DE JULHO DE 2024 À 12 DE agosto DE 2024.
DATA DA ASSINATURA.....05 DE JULHO DE 2024
DATA DA PUBLICAÇÃO...05 DE JULHO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:5EF3B5F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1460/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor Allyson Simone do Nascimento, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 de julho de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Brasileiro da Visão. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de julho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2C5AEFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Apostila 1/2024. Concorrência nº 001/2024. Contrato nº 2024018. Contratante: Prefeitura Municipal de Lucrécia. Contratada: PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para a construção de escadaria com guarda corpo próximo a antiga delegacia neste Município de Lucrécia/RN. OBJETO DA APOSTILA: Acréscimo de dotação Orçamentária. Data da Assinatura: 04/07/2024.

Lucrécia/RN, 04 de julho de 2024.

Assinantes:
Maria da Conceição do Nascimento
Contratante

Igor Yoran Etelvino da Silva
Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3F07FC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Apostila 1/2024. Pregão nº 005/2024. Ata de Registro de Preços nº 011/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Lucrécia. Contratada: POSTO LUCRECIA LTDA. OBJETO: Registro de preços par aquisição contínua e gradual de combustíveis (óleo diesel comum tipo "B" S500 (máximo 0,35% de enxofre), óleo diesel S10 e gasolina comum, para o abastecimento da frota Municipal de Lucrécia/RN. OBJETO DA APOSTILA: Reajuste de Valor do Contrato. Data da Assinatura: 05/07/2024.

Lucrécia/RN, 05 de julho de 2024.

Assinantes:
Maria da Conceição do Nascimento
Contratante

Maria Creusiene da Silva
Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:59C90FD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO PAVIMENTAÇÃO

Processo: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-PP-032/2023-PMC

Número de Contrato: 2024.02.07.0001- SMGARH/PMMV

Objeto: Termo de Contrato adesão a ata de registro de preços oriunda do pregão eletrônico da nº 032/2023, gerenciada pelo Município Caraúbas-RN, objetivando a Contratação de empresa do ramo de engenharia para os serviços de capeamento asfáltico de diversas ruas da zona urbana na cidade de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, Decreto nº 11.462/2023.

Contratado/CNPJ: POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, 10.791.675.0001-50.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Anderson Da Silva Marques, pela empresa.

Valor: R\$ 1.344.587,63 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Data da Assinatura do contrato: 04/07/2024.

Vigência: 04/07/2024 a 04/07/2025.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:36682838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 30002/2024 – PROCESSO Nº 10050003/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 10050003/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 30002/2024, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir: Item 1 - Pavimentação em Paralelepípedo com drenagem superficial na da Rua Bento Alves Quantidade: 1 Unidade(s) Valor Unitário: R\$ 134.975,35; Item2 - pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da rua projetada sitio canto Quantidade: 1 Unidade(s) Valor Unitário: R\$ 78.220,14, Participante Vencedor: MHF DE FREITAS LTDA CNPJ / CPF: 14.148.901/0001-30, Cidade UF: Pilões/RN, Martins - RN, 04 de Julho de 2024 as 14 horas e 37 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:CB3E3A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 30002/2024 – PROCESSO Nº 10050003/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 10050003/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 30002/2024 , que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir: Item 1 - Pavimentação em Paralelepípedo com drenagem superficial na da Rua Bento Alves Quantidade: 1 Unidade(s) Valor Unitário: R\$ 134.975,35; Item2 - pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da rua projetada sitio canto Quantidade: 1 Unidade(s) Valor Unitário: R\$ 78.220,14, Participante Vencedor: MHF DE FREITAS LTDA CNPJ / CPF: 14.148.901/0001-30, Cidade UF: Pilões/RN, Martins - RN, 04 de Julho de 2024 as 14 horas e 37 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E8D7357E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 0407001/2024

ORIGEM CONCORRÊNCIA Nº 30002/2024, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN, CONTRATADO MHF DE FREITAS LTDA C.N.P.J. nº 14.148.901/0001-30, OBJETO Contratação de empresa para Pavimentação em Paralelepípedo com drenagem superficial na da Rua Bento Alves e Rua Projeto no Sitio Canto, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. VALOR DO CONTRATO: R\$ 213.195,49 PROGRAMA DE TRABALHO Exercício de 2024:

02.008.15.451.0051.1084.0000 - PAV.C/ASFÁLTICA, PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE RUAS, ELEMENTO DE DESPESAS - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA de 04 de julho de 2024 até 04 de novembro de 2024, DATA DA ASSINATURA 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A9B48AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL
Nº 30005/2024 – PROCESSO Nº 06060001/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 06060001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 30005/2024, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir: Item 1 - Construção de Toten de Acesso para Martins/RN no contorno da RN – 117 Quantidade: 1 Unidade(s) Valor Unitário: R\$ 277.066,56, Participante Vencedor: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 36.783.315/0001-08, Cidade UF: Mossoró/RN, Martins - RN, 04 de Julho de 2024 Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C5AC912B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL
Nº 30005/2024 – PROCESSO Nº 06060001/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 06060001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 30005/2024 , que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir: Item 1 - Construção de Toten de Acesso para Martins/RN no contorno da RN – 117 Quantidade: 1 Unidade(s) Valor Unitário: R\$ 277.066,56, Participante Vencedor: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ, Cidade UF: Mossoró/RN, Martins - RN, 04 de Julho de 2024 Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D87720D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0407003/2024

ORIGEM CONCORRÊNCIA Nº 30005/2024, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN, CONTRATADO FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA C.N.P.J. nº 36.783.315/0001-08, OBJETO Construção de Toten de Acesso para Martins/RN no contorno da RN – 117, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. VALOR DO CONTRATO: R\$ 277.066,56, Exercício de 2024: 02.08.15.122.0007.2027.0000 - MANUT.ATIV.SEC.MUN. OBRAS E URBANISMO, ELEMENTO DE DESPESAS - 4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES, 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA de 04 de julho de 2024 até 04 de dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:70C9DF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL
Nº 30006/2024 – PROCESSO Nº 06060002/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 06060002/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 30006/2024, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir: Item 1 - Construção de Mirante do Ciclista na RN 117 em Martins/RN Quantidade: 1 Unidade(s) Valor Unitário: R\$ 106.500,00, Participante Vencedor: NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA CNPJ 35.858.155/0001-48, Cidade UF: Olho D'água dos Borges/RN, Martins - RN, 04 de Julho de 2024 Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:3A69CFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL
Nº 30006/2024 – PROCESSO Nº 06060002/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 06060002/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 30006/2024 , que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir: Item 1 - Construção de Mirante do Ciclista na RN 117 em Martins/RN Quantidade: 1 Unidade(s) Valor Unitário: R\$ 106.500,00, Participante Vencedor: NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA CNPJ 35.858.155/0001-48, Cidade UF: Olho D'água dos Borges/RN, Martins - RN, 04 de Julho de 2024 Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:34A96D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0407002/2024

ORIGEM CONCORRÊNCIA Nº 30006/2024, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN, CONTRATADO NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA C.N.P.J. nº 35.858.155/0001-48, OBJETO Contratação de empresa para Construção de Mirante do Ciclista na RN 117 em Martins/RN, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. VALOR DO CONTRATO: R\$ 106.500,00, Exercício de 2024: 02.09.00.23.695.0065.1211.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MIRANTES, ELEMENTO DE DESPESAS - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.. VIGÊNCIA de 04 de julho de 2024 até

04 de janeiro de 2025, DATA DA ASSINATURA 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:87F5600A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2024-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2024-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 054/2024-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor: **MANOEL CAMARA DA SILVA**, matrícula nº. 1045, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 08 de julho de 2024 a 07 de agosto de 2024, conforme protocolo nº. 680/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 05 de julho de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:A74BBA85

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:
Objeto: Contratação da “Banda Garanhões do Forró” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Cultura na Praça”, o valor de 01 (Uma) apresentação será no total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: a apresentação será na Praça dos Quiosques na orla da Praia no município de Maxaranguape/RN, com a duração de 01 hora e 00 minutos no dia 05 de Julho, no que trata da contratação, será por meio da sua empresa: GDF SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ: 50.800.169/0001-02. Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 04 de Julho* de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção de erro material na digitação.

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:8BFA3229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 152/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 152/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido a servidora comissionada **MARIA LUCELITA ROCHA**, CPF nº. 507.XXX.XXX-00, do cargo de Vice-diretora Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de julho 2024.

Maxaranguape/RN, 05 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:597E7752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 154/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 154/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora comissionada **FERNANDA KALINE RAFAEL DE SOUZA**, CPF nº. 086.XXX.XXX-38, do cargo de Diretora de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de junho de 2024.

Maxaranguape/RN, 05 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:51890778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 153/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 153/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a suplente a Sra. **MILENE ALEIXO DE OLIVEIRA**, CPF nº. 050. XXX.XXX-61, interinamente para o cargo de Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape, em substituição legal devido a Desincompatibilização da função do conselheiro tutelar **RAILTON DO NASCIMENTO DA SILVA**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 05 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:22AB2569

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 310/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Genilza Farias do Nascimento
CPF..... :XXX.440.594-XX
Matrícula..... :0001062
Quantidade..... :0,5 (meia) diária
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar do Seminário de Abertura da Formação do Programa Pró-Alfa RN.
Período: 09/07/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.
Função..... :Secretária Municipal de Educação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E0F0659C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 311/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Edivânia Xixiu da Silva
CPF..... :XXX.895.884-XX
Matrícula..... :0008435
Quantidade..... :03 (três) meias-diárias
Valor R\$..... : 300,00 (Trezentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar do Seminário de Abertura e no 1º Módulo da Formação do Programa Pró-Alfa RN.
Período: 09, 10 e 11/07/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.
Função..... :Professora.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AAFFD8A2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 312/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Gilvânia Coutinho da Silva
CPF..... :XXX.511.844-XX
Matrícula..... :0202438
Quantidade..... :04 (quatro) diárias
Valor R\$..... : 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)
Destino..... :São Paulo/SP.
Assunto.....: Participar do 24º Encontro Nacional do COEGEMAS.
Período.....: 09 à 13/07/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, trabalho e Lazer.
Função..... :Secretária Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9378F387

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 052/2022

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 052/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em cadastramento e recadastramento de bens imóveis e móveis, em campo, utilizando aplicativo instalado em dispositivo móvel do tipo "tablet" para coleta de unidade e subunidade, descrição do bem, localização, número plaqueta, foto do bem e da plaqueta fixada, data do cadastro, estado de conservação, atualização de informações

cadastrais webservice com software patrimonial web do município em todos os órgãos públicos.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO:HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ:22.345.635/0001-63
ORIGEM: Carona nº 004/2022
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de junho à 30 de dezembro de 2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 28 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA:Marcos Adriano Costa Filho

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DC5CB3A6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 313/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à pedido, afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2024, no município de Montanhas/RN, ao servidor **JOSÉ RIVANALDO MARTINS DE LIMA**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, sob a matrícula nº **0000827**, inscrita no CPF/MF nº **XXX.361.324-XX**, com início em 05 de julho de 2024 e término em 07 de outubro de 2024.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Montanhas, RN, em 05 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:91568E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	11H:30M DO DIA 08/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	11H:30M DO DIA 15/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11H:30M DO DIA 18/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	11H:31M DO DIA 18/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: **Aquisição de material de informática e suprimentos** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 5 de julho de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:149D222C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	11H:00M DO DIA 08/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	11H:00M DO DIA 15/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11H:00M DO DIA 18/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	11H:01M DO DIA 18/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de serviços de lavagem de veículos, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Monte Alegre/RN** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 05 de Julho de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9064895C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°
68/2024

Processo Licitação: nº 124/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.
CONTRATADA: SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS
VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
OBJETO CONTRATADO: Contratação dos serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica em recuperação e/ou compensação tributária com ênfase em inconstitucionalidade de multas aplicadas pela Receita Federal, reconhecimento da titularidade dos estados e municípios quanto às receitas do Imposto de Renda Retido na Fonte, bem como relacionadas à Iluminação Pública de valores a título de Contribuição para Iluminação Pública (CIP) da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica em recuperação e compensação de créditos tributários para a Prefeitura Municipal de

Monte Alegre/RN é uma medida excepcionalmente justificada e necessária, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e transparência das contratações públicas. Nesse sentido, a expertise técnica especializada desses serviços é imprescindível para lidar com a complexidade e a delicadeza dos temas tributários, exigindo conhecimento detalhado da legislação vigente e das práticas administrativas. A contratação de uma consultoria jurídica especializada garante o acesso a profissionais qualificados e experientes, capazes de identificar oportunidades e estratégias para a maximização dos resultados financeiros para o município.

A busca pela recuperação e compensação de créditos tributários está diretamente relacionada à otimização dos recursos públicos, conforme preconizado pelo princípio da economicidade das contratações públicas. Ao recuperar valores indevidamente pagos ou compensar créditos acumulados, a Prefeitura assegura uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos financeiros municipais, direcionando-os para áreas prioritárias e essenciais para o bem-estar da comunidade. Além disso, a atuação de uma consultoria jurídica especializada reduz os riscos de litígios e contestações por parte dos órgãos fiscalizadores, garantindo a conformidade das ações da Prefeitura com a legislação tributária vigente.

Ao buscar ativamente a maximização das receitas e a redução dos gastos desnecessários, a administração municipal demonstra um compromisso claro com a responsabilidade fiscal e a gestão transparente dos recursos públicos. Além disso, ao adotar práticas que visam otimizar a utilização dos recursos, a Prefeitura garante que cada centavo investido seja direcionado para áreas prioritárias, atendendo melhor às necessidades da população e promovendo o desenvolvimento sustentável e equilibrado do município.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/07/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de julho de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:BFAC2C92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 005/2024

O Município de Monte das Gameleiras /RN torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços no 03/2024, oriunda do Pregão Eletrônica SRP nº 002/2024 – Processo administrativo nº 0101002/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, CNPJ sob o número 08.162.869/0001-44, nos termos do Art. 86, § 2º da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificação: – Itens, 01 ao 26, 28, 31 ao 40, 42 ao 47 e 50 ao 52, 54 ao 57, 61 ao 64, 68 ao 75, 77,78, 80 ao 86- **Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN - Órgão participante(Carona): PREFEITURA**

MUNICIPAL DE MONTE DASGAMELEIRAS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54-Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 003-2024, ORIUNDA DO PREGAO ELETRÔNICO 002/2024 – **ONDE SE LER** registro de preços para Contratação de empresa para locação de estrutura, visando atender as necessidades dos eventos institucionais do Município DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. **LER SE Aquisição de Material Permanente e eletrodomésticos para atender as necessidades do Município de Monte das Gameleiras -RN** discriminado nos Itens, 01 ao 26, 28, 31 ao 40, 42 ao 47 e 50 ao 52, 54 ao 57, 61 ao 64, 68 ao 75, 77,78, 80 ao 86. **Fornecedor Registrado: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRO DOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.761.843/0001-25 - Valor Total VALOR TOTAL: R\$ 761.912,21 (setecentos e sessenta e um mil, novecentos e doze reais e vinte e um centavos); Vigência da Ata: 02/05/2024 à 01/05/2025. Vigência do Termo de Adesão: 27/06/2024 à 26/06/2025.**

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:9C73E7C4

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA Nº 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280617/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. durante o exercício de 2024. Com início de recebimento de propostas no dia 08 de julho de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 11/07/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: <https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/>, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000 ou pelo e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de julho de 2024

JAILTON FELIX PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:68C559C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 325/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Acompanhamento de Contratos e Convênios, a senhora, **DAYANE NASCIMENTO DA SILVA ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 086.552.744-02, lotada na Controladoria Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de julho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:34F773C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Gerente Regional do Litoral, a Sra. **KARINA CORDEIRO DO NASCIMENTO CARDOSO**, inscrita no CPF nº 031.239.534-59, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de julho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:997C3785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONEAR A PEDIDO**, do Cargo de Coordenador de Controle e Combate as Endemias, o senhor, **LINDERVAL DE OLIVEIRA FREIRE**, inscrito no CPF nº 215.614.864-34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de julho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:75F322A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Alberto de Carvalho Araújo, a senhora, **JACIANE DOS SANTOS POLICARPO**, inscrita no CPF nº 000.709.734-40, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de julho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

*REPUBLIADA POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E74EC61E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora Pedagógica, a senhora, **GILNA DIAS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 074.313.484-28, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de julho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4F9A61B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Avaliação e Controle, a senhora, **EMANUELLY DA SILVA XAVIER**, inscrita no CPF nº 093.542.524-19, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de julho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A5D23225

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0226/2024

PORTARIA Nº 0226/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696, de 29 de maio de 2023 e o decreto municipal nº 024/2023 e considerando o Memorando nº 021/2024/SMEL, de 04 de julho de 2024.

RESOLVE:

I –**CONCEDER** a Sr. **LINDEMBERG GONZAGA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 085.418.824-03 e portador do RG nº 002.710.462, ajuda de custo para inscrição do atleta na **50ª COPA**

NORTE-NORDESTE FUTEBOL DE BASE 2024 no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 05 de julho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:DAD0ADE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0227/2024**

PORTARIA Nº 0227/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696, de 29 de maio de 2023 e o decreto municipal nº 024/2023 e considerando o Memorando nº 022/2024/SMEL, de 04 de julho de 2024.

RESOLVE:

I –**CONCEDER** a Sr.^a **ANTONIA IRES DE JESUS PEREIRA**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 323.707.558-22, ajuda de custo para inscrição do atleta na **50ª COPA NORTE-NORDESTE FUTEBOL DE BASE 2024** no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 05 de julho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:B916BA5B

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0626020/2024 EXTRATO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070201**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0626020/2024
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070201**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a) JOSE DIEGO BEZERRA DIAS – CPF: 082.091.784-23

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTES MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DE R\$18.662,00(dezoito mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 03 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Agente de Contratação
Portaria nº 061/2024

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:EDEED661

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0626020/2024 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 070201 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0626020/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070201**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto municipal 002/2023 e suas alterações posteriores, destinado a contratação da pessoa JOSE DIEGO BEZERRA DIAS – CPF: 082.091.784-23, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTES MUNICÍPIO**, no valor total de **R\$ 18.662,00** (dezoito mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 03 de julho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:A055753F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0228/2024**

PORTARIA Nº 0228/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696, de 29 de maio de 2023 e o decreto municipal nº 024/2023 e considerando o Memorando nº 023/2024/SMEL, de 04 de julho de 2024.

RESOLVE:

I –**CONCEDER** a Sr.^a **RUTINEIA MARIA DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 077.459.534-56, ajuda de custo para inscrição do atleta na **50ª COPA NORTE-NORDESTE FUTEBOL DE BASE 2024** no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 05 de julho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:5853A593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0229/2024

PORTARIA Nº 0229/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696, de 29 de maio de 2023 e o decreto municipal nº 024/2023 e considerando o Memorando nº 024/2024/SMEL, de 04 de julho de 2024.

RESOLVE:

I –**CONCEDER** ao Sr. **FRANCISCO MATEUS SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 703.136.724-74, ajuda de custo para inscrição do atleta na **50ª COPA NORTE-NORDESTE FUTEBOL DE BASE 2024** no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 05 de julho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:A2605F0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0230/2024

PORTARIA Nº 0230/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696, de 29 de maio de 2023 e o decreto municipal nº 024/2023 e considerando o Memorando nº 025/2024/SMEL, de 04 de julho de 2024.

RESOLVE:

I –**CONCEDER** a Sr.^a **RITA DE CACIA GOMES DE FREITAS**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 051.385.894-66, ajuda de custo para inscrição do atleta na **50ª COPA NORTE-NORDESTE FUTEBOL DE BASE 2024** no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 05 de julho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:C26540AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0231/2024

PORTARIA Nº 0231/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696, de 29 de maio de 2023 e o decreto municipal nº 024/2023 e considerando o Memorando nº 026/2024/SMEL, de 04 de julho de 2024.

RESOLVE:

I –**CONCEDER** ao Sr. **FRANCISCO NILMAR DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 064.450.824-83, ajuda de custo para inscrição do atleta na **50ª COPA NORTE-NORDESTE FUTEBOL DE BASE 2024** no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 05 de julho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:E3834652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024. * REPUBLICADA POR CORREÇÃO

PORTARIA Nº 025/2024
04 DE JULHO DE 2024.
*** REPUBLICADA POR CORREÇÃO**

CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO OU VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença a título de desincompatibilização ao servidor municipal **Antonio Carlos Peixoto**, matrícula nº 120 portador do R.G. nº 1.397.957, inscrito no CPF/MF nº 913.588.924-15, do cargo efetivo de Professor N2-H, para concorrer ao cargo eletivo de Prefeito, Vice-Prefeito ou vereador, no pleito 2024, no município de Paraú/RN, a partir de 06 de julho de 2024 até o dia do pleito.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 04 de julho de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:736D60D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2024. * REPUBLICADA POR CORREÇÃO

PORTARIA Nº 028/2024
04 DE JULHO DE 2024.
*** REPUBLICADA POR CORREÇÃO**

CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE PREFEITO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença a título de desincompatibilização ao servidor municipal **Antonio Carlos Peixoto Nunes**, matrícula nº 350 portador do R.G. nº 1.683.712, inscrito no CPF/MF nº 007.896.864-06, do cargo efetivo de Professor N1-E, para concorrer ao cargo eletivo de Prefeito, no pleito 2024, no município de Paraú/RN, a partir de 06 de julho de 2024 até o dia do pleito.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 04 de julho de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:8C3D4082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2024

PORTARIA Nº 029/2024
05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR(A) À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença a título de desincompatibilização a servidora municipal **Jane Meire Carvalho Dantas Nunes**, matrícula nº 539 portador do R.G. nº 1295091, inscrita no CPF/MF nº 033.667.704-90, do cargo efetivo de Professora-NEI-H, para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito 2024, no município de Paraú/RN, a partir de 06 de julho de 2024 até o dia do pleito.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 05 de julho de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:DD96F3F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2024

PORTARIA Nº 030/2024
05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR(A) À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença a título de desincompatibilização à servidora municipal **Suzana de Almeida Silva**, matrícula nº 299 portador do R.G. nº 2.590.891, inscrita no CPF/MF nº 074.081.674-80, do cargo Conselheiro Tutelar, para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito 2024, no município de Paraú/RN, a partir de 06 de julho de 2024 até o dia do pleito.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 05 de julho de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:7BB2B187

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024/GP/PMP

Portaria nº 070/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Julho de 2024.

“DISPÕE DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICO-PARTIDÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 100, da Lei Municipal nº 236, de 27 de outubro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **LUIZA VICTOR DE ARAÚJO SOUZA**, servidora pública municipal, matrícula nº 0049, inscrita no CPF nº 301.166.944-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de professora, licença para exercício de atividade político-partidária, com percepção de vencimentos.

Art. 2º - O prazo de afastamento do(a) servidor(a) será a partir de 05 de Julho de 2024, com retorno as atividades em 07 de Outubro de 2024.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:6A86024B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2024/GP/PMP

Portaria nº 071/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor: **GASPAR GALDINO DO NASCIMENTO**, CPF nº 376.076.184-49, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:3FECD228

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO
ELETRONICO 13/2023 - PM MONTE ALEGRE/RN

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.
Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Aquisição de material permanente e eletrodomésticos.

Contratada:
JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 17.570.889/0001-45

R\$ 437.140,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil cento e quarenta reais).

Prazo de execução: 05/07/2024 a 05/07/2025.

Parazinho/RN, 05 de julho de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:9358B0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRONICO Nº 13/2023 - SRP DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 69/2023 do Pregão Eletrônico nº 13/2023 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023 - Ata de Registro de Preço nº 69/2023.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 69/2023 nos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, Aquisição de material permanente e eletrodomésticos.

Vigência do Termo de Adesão: 05/07/2024 à 05/07/2025.

Parazinho/RN, 05 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
CNPJ: 08.365.900/0001-44
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN
CNPJ: 08.113.631/0001-29
Órgão Participante
Carona

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVÉIS LTDA
CNPJ: 17.570.889/0001-45
Fornecedor

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:155D3BEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
CMDCA – DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO SERVIÇO
FAMILIA ACOLHEDORA

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARELHAS/RN., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 2722/2023 nos termos da Resolução nº 001/2024 deste Conselho e parecer da Comissão Permanente de Registros que analisou os documentos apresentados,

Resolve:

Conceder a inscrição ao serviço sob o nº 01 em prescrição de Colocação Familiar executado pelo Serviço de Família Acolhedora

Este registro é válido até 05 de julho de 2026.

Parelhas/RN, 05 de julho de 2024.

EVENLLY THEONIA SANTOS DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:6CB25904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1.833/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1.833/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

Data da Assinatura: 04/07/2024.

Vigência: 04/07/2024 até 31/12/2024

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Órgão Participante: O Fundo de Saúde do Município de Parelhas

Representante: Tiago Tibério dos Santos
MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão(s) Participante(s): 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

Representante: Bruno Leonardo Paiva de oliveira

Fornecedor: 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 46.479.174/0001-80	Telefone: (84) 9 9902-0033	E-mail: doisb.distribuidora@hotmail.com
Endereço: Rua Joaquim Fagundes, Nº 672, bairro Tirol, Natal/RN CEP: 59.020-450		
Representante: Bruno Leonardo Paiva de oliveira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0022974-FRALDAS DESCARTÁVEIS (TIPO GERIÁTRICA, TAMANHO M, CONFORT MASTER OU NATURAL MASTER).	UND	900	R\$ 1,02	R\$ 918,00
VALOR TOTAL: R\$ 918,00 (Novecentos e Dezoito Reais)					

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:36ACAA21

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 179/2024 – GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE Nº. 179/2024 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em provimento de Comissão de Diretor (a) Técnico da tesouraria do município; a **Sr. MAGSON SILVINO DE ARAÚJO.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:F41D6136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 08.113.995/0001-09

CONTRATADA: MC SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, CNPJ: 33.708.133/0001-76

Processo nº 1536/2024- Dispensa de Licitação nº 014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL, PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM INTUITO DE ESTRUTURAR OS SETORES ADMINISTRATIVOS E PROGRAMAR PROCEDIMENTOS, PARA INTENSIFICAR AS AÇÕES NO DESENVOLVIMENTO DE ORIENTAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o período de 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: Os serviços contratados iniciarão no dia 05 de julho de 2024, e encerrarão em 31 de dezembro de 2024.

FONTE DE RECURSO:

02. Poder Executivo

02.003 Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

04.122. Administração Geral

04.122.0015. PROGRAMA De GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM

04.122.0015.2008. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39 – 65 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Pedra Preta-RN, 05 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

MC SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA

CNPJ: 33.708.133/0001-76

Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FDC3966F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 diárias a senhora RENATA CAMARA BARRETO, ocupante do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Matrícula 975, sendo o valor total de uma **diária R\$ 200,00(Duzentos reais)**, totalizando **R\$800,00** (Oitocentos reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de São Paulo/SP, nos dias 09 a 12 de julho onde a mesma irá participar do XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 05 de JULHO de 2024.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:8498B6E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 diárias a senhora Bilga Bandeira de Souza, ocupante do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL, Matrícula 193, sendo o valor total de uma diária **R\$ 150,00(Cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$600,00** (seiscentos reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de São Paulo/SP, nos dias 09 a 12 de julho onde a mesma irá participar do XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 05 de JULHO de 2024.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:5B1D2D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 903/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento eventual de tubos PVC tipo irrigação, destinados a instalação e manutenção de poços artesianos, sob demanda da secretaria municipal de agricultura e recursos hídricos do município de Pedro Avelino-RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com a Pregoeira, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “**Pregão Eletrônico Nº 13/2024**” em favor das empresas: **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ. 69.939.239/0001-28, vencedora do lote único, totalizando o valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Assim **CONVOQUE-SE** as empresas acima adjudicadas para a assinatura dos contratos nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

PEDRO AVELINO/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C2B21931

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 965/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 05/07/2024, favorável a contratação;

Considerando os trâmites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento à população do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: “*contratação de empresa para o fornecimento eventual de lixeiras tipo container (coletor de lixo com tampa e rodas - contentor plástico 1000 litros), para atender as necessidades da prefeitura municipal de Pedro Avelino, através da secretaria municipal de obras e serviços urbanos*”.

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação na forma eletrônica, em favor da empresa **SPPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 47.620.751/0001-74, pelo valor total de R\$ 25.122,00 (vinte e cinco mil e cento e vinte e dois reais) amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Pedro Avelino-RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5CA416AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 965/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Empresa **SPPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 47.620.751/0001-74, pelo valor total de R\$ 25.122,00 (vinte e cinco

mil e cento e vinte e dois reais), referente à contratação de empresa para o fornecimento eventual de lixeiras tipo container (coletor de lixo com tampa e rodas - contentor plástico 1000 litros), para atender as necessidades da prefeitura municipal de Pedro Avelino, através da secretaria municipal de obras e serviços urbano.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F46CB9F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.413/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 05/07/2024, favorável a contratação;
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando a necessidade de atendimento à população do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: *“contratação de empresa para locação de motocicleta com condutor para atender as demandas dos visitantes do Programa Criança Feliz do município de Pedro Avelino, RN”*.

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação na forma eletrônica, em favor da empresa **DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ 29.048.853/0001-85, pelo valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Pedro Avelino-RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:250B7848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.413/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Empresa **DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ 29.048.853/0001-85, pelo valor total de R\$

46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), referente à contratação de empresa para locação de motocicleta com condutor para atender as demandas dos visitantes do Programa Criança Feliz do município de Pedro Avelino, RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F84E1300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 248/2024-DESINCOMPATIBILIZAÇÃO- HAMILTON EFIGÊNIO DAA SILVA JUNIOR

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 2024.

PORTARIA 248/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal e Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral

Resolve,

Art. 1º. – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município de AFONSO BEZERRA/RN, a(o) servidor(a): HAMILTON EFIGÊNIO DA SILVA JUNIOR, Matrícula 5711/1, efetivo(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente após as eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino-RN, 04 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:E51AA435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 251/2024-DESINCOMPATIBILIZAÇÃO-ANA LÚCIA MACHADO

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 2024.

PORTARIA 251/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal e Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral

Resolve,

Art. 1º. – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município de PEDRO AVELINO/RN, a(o) servidor(a): ANA LÚCIA MACHADO, Matrícula 706/1, efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente após as eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino-RN, 04 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:59192341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 250/2024-DESINCOMPATIBILIZAÇÃO-SANDRO
FERREIRA DA FONSECA**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 2024.

PORTARIA 250/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal e Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral

Resolve,

Art. 1º. – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município de PEDRO AVELINO/RN, a(o) servidor(a): SANDRO FERREIRA DA FONSECA, Matrícula 7528/1, efetivo(a) no cargo de coordenador, lotado na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente após as eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino-RN, 04 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:167F8D7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 249/2024-DESINCOMPATIBILIZAÇÃO-CARLOS
RENÊ DE OLIVEIRA**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 2024.

PORTARIA 249/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal e Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral

Resolve,

Art. 1º. – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município de PEDRO AVELINO/RN, a(o) servidor(a): CARLOS RENÊ DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de Porteiro, matrícula 597/1, no período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente após as eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino-RN, 04 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:A964C237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252/2024-DESINCOMPATIBILIZAÇÃO-MARIA
DAS DORES SIMÕES DE OLIVEIRA PIMENTEL**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 2024.

PORTARIA 252/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal e Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral

Resolve,

Art. 1º. – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município de GUAMARÉ/RN, a(o) servidor(a): MARIA DAS DORES SIMÕES DE OLIVEIRA PIMENTEL, Matrícula 7064/1, efetivo(a) no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho,

Habitação e Assistência Social, no período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente após as eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino-RN, 04 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:21F68615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 247/2024-DESINCOMPATIBILIZAÇÃO-MARIA DO CARMO PESSOA

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 2024.

PORTARIA 247/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal e Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral

Resolve,

Art. 1º. – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município de PEDRO AVELINO/RN, a(o) servidor(a): MARIA DO CARMO PESSOA , efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Serviços gerais-ASG, matrícula 788/1, no período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente após as eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino-RN, 04 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:64509AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 337/2024-CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 337, DE 02 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.050,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de julho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					85.050,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					22.150,00
	2006	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			2.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)					12.150,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	650,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL			8.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					35.500,00
	2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			500,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	1059	PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS			35.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					5.600,00
	2165	Manutenção das Atividades do CREAS			5.600,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0001	5.600,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					21.800,00
	2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			9.300,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.700,00
	2153	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS			12.500,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	12.500,00
Anexo II (Redução)					85.050,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					650,00
	2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL			650,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	650,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					84.400,00
	2056	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			84.400,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	71.900,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.500,00

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:70492C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 253/2024-DESINCOMPATIBILIZAÇÃO-DJAILSON LUIZ CÂMARA DA COSTA

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 2024.

PORTARIA 253/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal e Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral

Resolve,

Art. 1º. – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de PEDRO AVELINO/RN, a(o) servidor(a): DJAILSON LUIZ CÂMARA DA COSTA, Matrícula 873/1, efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, no período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente após as eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino-RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:706ED8BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366, DE 03 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº 366, DE 03 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **AFRANIO GURGEL DE LUCENA**, solicitando seu afastamento do cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**, para fins de gozo da Licença de Atividade Política;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 87, IV e 91 da Lei nº. 181/2007 -Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, bem como as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor efetivo, **AFRANIO GURGEL DE LUCENA**, matrícula nº 244, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, durante o período de **05/07/2024 a 07/10/2024**, para o gozo da Licença de Atividade Política, na forma prevista do art. 87, IV e 91 Lei nº. 181/2007, com sua desincompatibilização do referido cargo público para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2024, no município de Portalegre/RN.

Parágrafo único. Durante o período do gozo da Licença que trata o *caput* do presente artigo, o servidor perceberá de forma integral seus vencimentos, em conformidade como o disposto no art. 1º, II, “I” da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o art. 91, §2º da Lei Municipal 181/2007.

Art. 2º O servidor deverá apresentar nos autos do processo administrativo de que trata o presente afastamento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária constando sua indicação como candidato ao pleito de 2024, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, até 5º (quinto) dia útil contado da decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 04/07/2024, edição 3320 do Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BE16E800

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 29080002/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29080002/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA - ME

CNPJ: 01.305.025/0001-66

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor da Ata de Registro de Preços nº 29080002/2023, em decorrência do aumento quantitativa do item 05 - MEDICAMENTO ÉTICO e 06 -MEDICAMENTO COMUM SIMILAR, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo o valor total acrescido de R\$ 53.125,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93, c/c art. 17, §§ 1º e 2º do Decreto nº 016/2017 – GP.

SIGNATÁRIOS:

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA- SECRETARIO MUNICIPAL- **CONTRATANTE**

AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2024

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:1654A0DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2024**

Nomeia Membros para o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para o Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: José Breno Teixeira do Moura, CPF: 01780665407

Suplente: Paula Eduarda Alves Pereira, CPF: 081.078.544-70

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Titular: Doralice Soares de Carvalho, CPF: 593.885.104-10

Suplente: Mayza Lidiane da Silva, CPF: 706.784.734-63

III – Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Ana Carolina Pereira do Nascimento, CPF: 017.809.834-50

Suplente: Maria Veronica Costa de Lima, CPF: 035.596.354-03

IV – Conselho Tutelar

Titular: Raslane Silva de Moura CPF: 086.882.354-65

Suplente: Franciara Gonçalves Otaviano CPF:094.046.384-98

Art. 2º. O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e contará com uma Secretaria Executiva.

Art. 3º. Após sua posse, o Comitê terá 60 dias corridos para criar seu Regimento Interno.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Pureza/RN, 05 de julho de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:0CB6AA2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2024-GP**

Pureza/RN, 05 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica afastada da função de Agente Comunitário de Saúde, a pedido de Desincompatibilização para concorrer às eleições do pleito de 2024, a Senhora **VILMA DA SILVA FARIAS**, matrícula nº 4456, portadora do CPF/MF: 022.122.214-60.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:D8A69F6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004/2024**

DECRETO Nº 004/2024

EMENTA:

DECLARA COMO ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DAS COMUNIDADES DE BOI MORTO, TORRÕES, CACIMBAS, BATALHA, MALHADA ALTA, ESPADUADO, GANGORRA, VARZINHA, MARETAS E LANCHINHA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN

O Prefeito do município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo de suas atribuições legais, **D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica declarada como áreas de Especial Interesse Social, para fins de inclusão em programas de urbanização, habitação e regularização fundiária, nos termos das Leis Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.481 de 31 de maio de 2007; Lei nº 11.977 de 11 de julho de 2009 e Medida Provisória 759 de 22 de dezembro de 2016, destinadas à população de baixa renda as áreas delimitada conforme o Anexo I deste decreto, em áreas situadas nas comunidades de **BOI MORTO, TORRÕES, CACIMBAS, BATALHA, MALHADA ALTA, ESPADUADO, GANGORRA, VARZINHA, MARETAS E LANCHINHA**, zonas rurais do município de RAFAEL FERNANDES/RN.

Art. 2º. O presente decreto tem por objeto definir áreas para produção habitacional, urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários, destinadas à população de baixa renda

Parágrafo único: Consideram-se assentamentos precários para efeitos deste decreto todas aquelas áreas que demandem a ação do poder público ou de concessionárias de serviços públicos quanto ao atendimento de necessidades habitacionais, e que apresentem as seguintes características:

I - Delimitação precisa no tecido urbano e/ou rural, que a distinga do entorno quanto às suas características físicas e sociais;

II - Ocupação inequívoca e majoritária por população de baixa renda;

III - Irregularidade fundiária pela ausência de ao menos um dos seguintes aspectos:

a) titularidade da área,

b) prévia aprovação nos órgãos públicos competentes, ou

c) implantação conforme este decreto ou projetos aprovados pelos poderes constituídos e órgãos públicos.

Art. 3º. As normas especiais de urbanização, parcelamento, uso e ocupação do solo nestas áreas de especial interesse social regem-se pelo presente decreto, sem prejuízo da aplicação subsidiária da legislação municipal, estadual e federal, naquilo que não houver contraditório.

Parágrafo único: Os parcelamentos implantados após este decreto respeitarão os índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos pela macrozona ou da zona especial onde se situarem.

Art. 4º. As normas especiais da edificação de uso habitacional ou misto destinada à população de baixa renda, localizadas ou não nas zonas especiais de interesse social, também serão objeto de lei municipal própria, sem prejuízo da aplicação subsidiária das demais disposições legais que não a contrariarem.

Parágrafo único: Para efeitos deste decreto, considera-se população de baixa renda a parcela da sociedade composta por famílias com renda mensal igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 5º. É definida como Habitação de Interesse Social (HIS) aquela produzida pelo poder público ou pela iniciativa privada (construtoras e entidades constituídas com o objetivo de provisão habitacional), cuja demanda será definida pelo poder público municipal, e destinada a famílias ou pessoas nas seguintes situações, complementares ou não:

I – Com renda familiar mensal menor ou igual ao equivalente a 5 (cinco) salários mínimos;

III - Removidas de assentamentos precários, para eliminar situações de risco ou viabilizar projetos de urbanização específica.

Parágrafo único: No caso de Habitação de Interesse Social - HIS produzida por associações ou cooperativas constituídas com o objetivo de provisão habitacional à população de baixa renda ou de regularização fundiária de assentamentos precários, a demanda poderá ser indicada pela entidade responsável pela sua produção, mediante a verificação pelo poder público de ao menos uma das situações previstas neste artigo.

Art. 6º. Caracteriza-se como Habitação de Interesse Social - HIS o parcelamento do solo, a construção, a reforma, adequação e melhorias de edificação ou de conjunto de edificações destinadas aos casos previstos no artigo anterior, com ou sem usos complementares.

Art. 7º. Admitir-se-á o uso misto para Habitação de Interesse Social - HIS, sem prejuízo da aplicação das disposições específicas relativas à incomodidade e ao estudo de impacto de vizinhança das atividades.

Parágrafo único: Caracteriza-se uso misto aquele constituído pelo uso residencial e não residencial não incômodo na mesma edificação ou lote.

Art. 8º. A Habitação de Interesse Social - HIS poderá ser produzida pelos seguintes agentes:

I – O Poder Público, municipal, estadual ou federal;

II - Órgãos da Administração Direta;

III - Empresas com controle acionário do Poder Público;

IV - Institutos previdenciários estatais;

V - Entidades representativas dos futuros moradores, legalmente constituídas;

VI – Entidades e/ou Cooperativas habitacionais;

VII - Empresas do setor imobiliário e da construção.

Art. 9º. Admite-se a produção de Habitação de Interesse Social - HIS por meio de todas as tipologias previstas neste decreto em vigor para o uso residencial e ou misto.

Art. 10º. A produção de Habitação de Interesse Social - HIS, mesmo quando ocorrer fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos.

§ 1º A Habitação de Interesse Social - HIS produzida fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os parâmetros edícios previstos para estas áreas.

§ 2º A Habitação de Interesse Social - HIS na modalidade de parcelamento, quando produzida fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os parâmetros urbanísticos previstos para a macrozona onde se situarem.

Art. 11º. O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à regularização urbanística, habitacional e fundiária das áreas prevista neste decreto.

Art. 12º. As despesas decorrentes do cumprimento deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES/RN, 05 de Julho de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal de Rafael Fernandes

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:22BA79E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 040703/2024**

**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040703/2024**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal 644/2023 no Art. 5º:

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.

2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.

3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

O Município não conta com serviços na área da oftalmologia, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entregarão e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 24 de junho DE 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:FA410F42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 040703/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 040703/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 040703/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 EVO FIRE FLEX 8V 5P – PLACA QGT-0C62, PERTECENTE A ESTA SECRETARIA., pelo valor de 1.559,25 (UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 24 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:856488DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040703/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
040703/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04070003/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040703/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 EVO FIRE FLEX 8V 5P – PLACA QGT-0C62, PERTECENTE A ESTA SECRETARIA..
VALOR TOTAL: 1.559,25 (UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 24 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:07BE13F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 040704/2024

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040704/2024

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal 644/2023 no Art. 5º:

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

O Município não conta com serviços na área da oftalmologia, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entrega e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contratação da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 24 de junho DE 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3390DD7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 040704/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 040704/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 040704/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEÍCULAR PARA FROTA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO, DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., pelo valor de 7.926,78 (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 24 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:741DC64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040704/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 040704/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04070004/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040704/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEÍCULAR PARA FROTA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO, DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR TOTAL: 7.926,78 (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 24 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:BA781585

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 314/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE
JULHO DE 2024.

Portaria Nº. 314/2024 Riacho de Santana/RN, 4 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de julho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:8B0941ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 315/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE JULHO DE 2024.

Portaria Nº. 315/2024 Riacho de Santana/RN, 4 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais-Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de julho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:9651F25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 316/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE JULHO DE 2024.

Portaria Nº. 316/2024 Riacho de Santana/RN, 5 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de

viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da Secretaria de Educação do Município, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de julho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:8383364D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 720 DE 05 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 720 DE 05 DE JULHO DE 2024

Altera a Lei Nº 654 de 20 de Maio de 2021, para instituir a nova metodologia de financiamento da Atenção Primária à Saúde no que concerne ao componente de qualidade no âmbito do município de Riachuelo/RN, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.493 de 10 de Abril de 2024 que Altera a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e a PORTARIA Nº 2.979 de 12 de Novembro de 2019 para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN: FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: 720 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Art. 1º A Nova Metodologia de Financiamento da Atenção Primária à Saúde com ênfase para o Componente de Qualidade, fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação de incentivo denominada, COMPONENTE DE QUALIDADE, a ser concedida mediante avaliação de desempenho, através de monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional das unidades integrantes do Programa de Desempenho, como componente do custeio variável.

Art. 2º. Os recursos advindos da União para a operacionalização do componente de qualidade, através da PORTARIA 3.493 de 10 de abril de 2024, o Município de Riachuelo/RN, rateará até 50% (cinquenta) por cento entre os profissionais mínimo de todas as equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família); rateará até 60% (sessenta) por cento para os profissionais da eMulti (Equipe multidisciplinar), 50% (cinquenta) por cento entre os profissionais das Equipes de Saúde Bucal, sendo desse último percentual, 60% para o profissional de nível superior e 40% para o profissional de nível médio, conforme metas e critérios estabelecidos em decreto posteriori, ao passo que o percentual restante de cada bloco (ESF, EMULTI, ESB) será destinado à aplicação em Investimentos e Custeio, reestruturação e reaparelhamento no âmbito da Atenção Primária, a critério do Município.

Art. 3º. O pagamento dos valores aos profissionais do Município de Riachuelo/RN, fica condicionado ao repasse de recursos vinculados pelo Ministério da Saúde do componente de qualidade.

PARAGRAFO ÚNICO: O repasse do Ministério da Saúde será conforme o ANEXO III (Anexo XCIX-B à Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6 de 2017) de acordo com a Portaria GM/MS Nº 3.493 de 10 de Abril de 2024, em conformidade com a Classificação no Componente de Qualidade no estrato ótimo, bom, suficiente, regular,

sendo nas primeiras 12 parcelas no estrato bom e nas demais de acordo com o DESEMPENHO da equipe.

Art. 4º. Os valores que não forem repassados aos profissionais em razão de não terem atendido às metas estabelecidas por esta Lei, será direcionado à aplicação em Investimentos e Custeio, reestruturação e reaparelhamento no âmbito da Atenção Primária do Município.

Art. 5º. É vedada a distribuição de recursos aos servidores que não integram equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), Estratégia Saúde Bucal (ESB), Programa dos Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e profissionais na função de direção/coordenação no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Art. 6º Não farão jus a gratificação do componente de qualidade da Nova Metodologia de Financiamento da Atenção Primária à Saúde: Os servidores e profissionais que durante o mês relativo ao pagamento estiverem em gozo das seguintes licenças e/ou afastamentos:

Licença para tratamento de saúde, superior a 15 dias nos últimos 60 dias;
Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;
Licença - Prêmio;
Licença para tratar de assuntos particulares;
Licença para atividade Política ou Classista;
Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade.
Os Servidores ou Profissionais:

- a) Que exercerem cargos em comissão;
- b) Ocupantes de função de confiança;
- c) Inativos;
- d) Pensionistas;
- e) Prestadores de serviços;

III. Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções:

Que tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões referentes ao Programa, cuja frequência deverá ser verificada pela Comissão interna, através das atas assinadas dessas atividades.

Art. 7º. A gratificação, de que trata a presente Lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

Art. 8º Ficará instituída no âmbito municipal, a Comissão da Nova Metodologia de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, composta por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e nomeados pelo Prefeito Municipal, que deverá ser composta da seguinte forma:

- I - 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- II - 01 (um) Enfermeiro(a) da Estratégia Saúde da Família - ESF;
- III - 01 (um) Técnico(a)/Auxiliar de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família - ESF;
- IV - 01 (um) Membro do Conselho Municipal de Saúde;
- V - 01 (um) Membro representante dos servidores efetivos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º O pagamento da Gratificação de Desempenho está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.

Art 10º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no Orçamento vigente, uma vez que dentro dos instrumentos de gestão do presente ano, o recurso já estara previsto, sendo apenas feitas modificações de acordo com a legislação ministerial vigente.

Art. 11º. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá designar via Portaria, no prazo máximo de 20 dias, os integrantes da comissão mista de avaliação e desempenho da atenção primária municipal com 5 integrantes.

Art. 12º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá regulamentar por meio de decreto, no prazo de 20 dias, os requisitos, metas e indicadores de avaliação desta nova metodologia de financiamento com participação obrigatória da elaboração da comissão mista de avaliação e desempenho da atenção primária.

Art. 13º. O programa de que trata a presente Lei Municipal vigorará por tempo indeterminado, enquanto perdurar os repasses relativos ao COMPONENTE DE QUALIDADE pela União.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de maio de 2024, no que trata o Art. 5º desta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 05 de julho de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:D9FB09BD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 177/2024

PORTARIA Nº 177/2024

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido protocolado junto a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças do Município de Riachuelo,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 044/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao servidor público municipal **RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO**, brasileiro, portador do CPF Nº 035.*754-**, do cargo de Agente Fiscal, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua o Art. 88, capítulo V, b, do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis do município de Riachuelo/RN, bem como com a Legislação específica das Eleições de 2024.

Art. 2º - A licença ocorrerá no período de 05/07/2024 a 06/10/2024.

Art. 3º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 05 de julho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:C389CC88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2024**

PORTARIA Nº 178/2024

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADORA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Riachuelo,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 043/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao servidor público municipal **CLEONEIDE ACIOLI DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF Nº 077.***.364-**, do cargo de Professora, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua o Art. 88, capítulo V, b, do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Cíveis do município de Riachuelo/RN, bem como com a Legislação específica das Eleições de 2024.

Art. 2º - A licença ocorrerá no período de 05/07/2024 a 06/10/2024.

Art. 3º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 05 de julho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:27A0D6A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2024**

PORTARIA Nº 179/2024

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido protocolado junto a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças do Município de Riachuelo,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 047/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao servidor público municipal **GUSTAVO HENRIQUE VICENTE**, brasileiro, portador do CPF Nº 056.***.014-**, do cargo de Agente Social, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024,

conforme preceitua o Art. 88, capítulo V, b, do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Cíveis do município de Riachuelo/RN, bem como com a Legislação específica das Eleições de 2024.

Art. 2º - A licença ocorrerá no período de 05/07/2024 a 06/10/2024.

Art. 3º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 05 de julho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:720DE0BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2024**

PORTARIA Nº 181/2024

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADORA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Riachuelo,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 046/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** a servidora pública municipal **ADRIANA FIRMINO DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, portadora do CPF Nº 043.***.954-**, do cargo de Professora, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua o Art. 88, capítulo V, b, do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Cíveis do município de Riachuelo/RN, bem como com a Legislação específica das Eleições de 2024.

Art. 2º - A licença ocorrerá no período de 05/07/2024 a 06/10/2024.

Art. 3º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 05 de julho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:5961D2D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2024**

PORTARIA Nº 180/2024

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADORA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riachuelo,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 045/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** a servidora pública municipal **FRANCISCA ROSINEIDE RIBEIRO**, brasileira, portadora do CPF Nº 025.***.284-**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua o Art. 88, capítulo V, b, do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Cíveis do município de Riachuelo/RN, bem como com a Legislação específica das Eleições de 2024.

Art. 2º - A licença ocorrerá no período de 05/07/2024 a 06/10/2024.

Art. 3º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 05 de julho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:0607F409

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 083/2024

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada a: **Prestação de serviços técnicos especializados, com natureza predominantemente intelectual, de assessoria ambiental para atuação nas secretarias e órgãos municipais, para disseminação das políticas ambientais no Município de Riachuelo/RN, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **ANGULO ENGENHARIA LTDA - EPP**, localizada na Rua Maristela Alves, 720, Bloco A, Apto 302. Bairro: Felipe Camarão – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 50.035.352/0001-50, no valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) e valor global de R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais) por um período de 12 (doze) meses, com vigência compreendida entre: 05/07/2024 à 04/07/2025, tendo como Diploma Legal o Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
	Prestação de serviços técnicos especializados, com natureza predominantemente intelectual, de assessoria ambiental.	MÊS	12	R\$ 1.412,00	R\$ 16.944,00

Riachuelo/RN, em 05 de julho de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:5AB9E8D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE
TRABALHO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, localizada na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP 59470-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, e do outro lado o Sr. **JOSÉ MARIA EDUARDO SANTA ROSA**, brasileiro, inscrito no CPF: 076.***.604-**, residente na Rua Presidente Juscelino, 06, Centro, Riachuelo-RN, doravante denominado **CONTRATADO** têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula sexta do Contrato Administrativo de Servidor Público Temporário, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo de Servidor Público Temporário, na qual o contratado prestava o serviço temporário na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, obrigando-se a prestar os serviços de **AGENTE DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, celebrado em 16/02/2023, a partir do dia 05/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este distrato em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Riachuelo-RN, 05 de julho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal
(Pelo contratante)

JOSÉ MARIA EDUARDO SANTA ROSA
Contratado

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:5CD42862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº176/2024

PORTARIA Nº176/2024

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar SARALINY DE OLIVEIRA PATRICIO, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF: 707.***.694-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 05/07/2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 03/07/2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:9B425C20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024 – PMR
Processo Administrativo nº 083/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: ANGULO ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.035.352/0001-50, sediado(a) na Rua Maristela Alves, 720, Bloco A, Apto 302. Bairro: Felipe Camarão – Natal/RN.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, com natureza predominantemente intelectual, de assessoria ambiental para atuação nas secretarias e órgão municipais, para disseminação das políticas ambientais no Município de Riachuelo/RN.

VALOR MENSAL R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder	02 – Poder Executivo
ORGÃO	07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
Proj/Ativ	15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Categoria	4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	Orçamento Geral da SEMOS

VIGÊNCIA: 05/07/2024 à 04/07/2025.

LICITAÇÃO: Inexibilidade de Licitação nº 017/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ALUIZIO ANDERSON NUNES DE AGUIAR.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A573CFD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2024 – GPMRF

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE SERÁ CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o que determina a legislação eleitoral, em especial a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e demais dispositivos legais aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, ao servidor FABIO RICARDO DO NASCIMENTO, efetivo no cargo de Motorista, matrícula funcional nº. 0080128, portador do RG nº. 1.929.761 SSP/RN e inscrito no CPF nº 033.108.014-11, a partir de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo setor de recursos humanos, até o dia 06 de agosto de 2024, da cópia da ata da convenção partidária e a lista das candidaturas aprovadas em convenção partidária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A9AE9DCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2024 – GPMRF

Concede licença prêmio por tempo de serviço a servidor(a) público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – CONCEDER a(o) Senhor(a) PEDRO BARBOSA JÚNIOR, CPF Nº 022.100.234-08, matrícula nº 0110157, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor, Licença Prêmio, referente ao 2º período, a ser gozada no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, conforme o art. 94 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:A4A629E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 033/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

Contratada: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ nº 05.088.013/0001-88) – ANGELICA DIAS DE ARAUJO - CPF: de Nº082.799.96826.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA GRAFITH NO SEGUNDO SÃO JOÃO DA PRAÇA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN;

Valor global: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ nº 05.088.013/0001-88) – ANGELICA DIAS DE ARAUJO - CPF: de Nº082.799.96826.

Rio do Fogo- RN, 02 de julho de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:DFBC4FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024 - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

Contratada: BANDA GRAFITHPRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ nº 05.088.013/0001-88) – ANGELICA DIAS DE ARAUJO - CPF: de Nº082.799.96826.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA GRAFITH NO SEGUNDO SÃO JOÃO DA PRAÇA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN;

Valor global: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais);

Vigência: 02/07 a 31/12/2024

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ nº 05.088.013/0001-88) – ANGELICA DIAS DE ARAUJO - CPF: de Nº082.799.96826.

Rio do Fogo- RN, 02 de julho de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:4957AAD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 032/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

Contratada: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ nº 44.375.365/0001-76) – PABLO VICTOR JACOME GURGEL - CPF: de Nº017.409.194-08.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA FERRO NA BONECA NO SEGUNDO SÃO JOÃO DA PRAÇA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN;

Valor global: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ nº 44.375.365/0001-76) – PABLO VICTOR JACOME GURGEL - CPF: de Nº017.409.194-08.

Rio do Fogo- RN, 02 de julho de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:BBBA5EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 032/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

Contratada: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ nº 44.375.365/0001-76) – PABLO VICTOR JACOME GURGEL - CPF: de Nº017.409.194-08.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA FERRO NA BONECA NO SEGUNDO SÃO JOÃO DA PRAÇA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN;

Valor global: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);

Vigência: 02/07 a 31/12/2024

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ nº 44.375.365/0001-76) – PABLO VICTOR JACOME GURGEL - CPF: de Nº017.409.194-08.

Rio do Fogo- RN, 02 de julho de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:322AC280

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA N.º 0039/2024 DL**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN
INTERESSADA: A T DA MOTA JUNIOR (10.482.096/0001-25)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais ao Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de julho de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D19DA1F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 0036/2024 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de MOISES NUNES DE MORAIS - CNPJ: 15.865.698/0001-85, com sede na R JOAQUIM TORQUATO, 45, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). MOISES NUNES DE MORAIS (15.865.698/0001-85) pelo valor de **R\$ 55.250,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C6EE6EE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º: 2024.07.05-0001**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e

do outro lado MOISES NUNES DE MORAIS, CNPJ/CPF/MF Nº 15.865.698/0001-85, com sede na Rua R JOAQUIM TORQUATO, 45, CENTRO, SALA 02, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) MOISES NUNES DE MORAIS, CPF: 082.112.954-66. Objeto: Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais). Fiscal do contrato - Alessandro Batista Silva, servidor(A) público, CPF: 111.660.224-55. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 05/07/2024 à 31/12/2024. – Rodolfo Fernandes/RN – 05 de julho de 2024. CONTRATANTE: José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: MOISES NUNES DE MORAIS, CPF: 082.112.954-66.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B0F76912

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 620/2024 – GAB - NOMEAÇÃO**

Portaria n.º. 620/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **CLAUDIA MOREIRA ALVES, CPF: 111.****-10**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenadora de Turismo**, vinculado à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:E8FE9DDB

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 621/2024 – GAB - EXONERAÇÃO**

Portaria n.º. 621/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **MARIA CÍCERA FERREIRA DE SOUZA MORAIS, CPF: 045.****-61**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Diretor Administrativo de Saúde Hospitalar**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de julho de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:05E02748

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 624/2024 – GAB - NOMEAÇÃO

Portaria nº. 624/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **GIOVANE TIAGO DE ARAÚJO LIMA**, CPF: **085.***-13**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de julho de 2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:D43B1438

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 625/2024 – GAB - NOMEAÇÃO

Portaria nº. 625/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **JOANEIDE LIMA DE MORAIS**, CPF: **828.***-49**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Diretor Administrativo de Saúde Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de julho de 2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:AD5D5A7C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 626/2024 – GAB

Portaria nº. 626/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **5,5 (cinco diárias e meia), no valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)** ao Servidor **CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES**, matrícula: **1515390-2**, Regente da Banda de Música, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura deste Município, para custear suas despesas, em virtude de sua participação no **V Festival da Música Carnaubense Tonheca Dantas**, no período de 07 a 12 de julho de 2024 na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:1DEE08CE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 627/2024 – GAB - LICENÇA PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL – JOSÉ LUCICLÁUDIO BEZERRA

Portaria nº. 627/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **JOSÉ LUCICLÁUDIO BEZERRA** e o Parecer Jurídico, às fls. **05, 06 e 07** dos autos do Processo Administrativo nº **116/2024**;

CONSIDERANDO os prazos de desincompatibilização para o Pleito Estadual, com fundamento no **Art. 1º**, inciso **II**, alínea “**L**” da **Lei Complementar Federal nº 64/90**;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Licença, ao Servidor **JOSÉ LUCICLÁUDIO BEZERRA**, matrícula: **010980-0**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de **06 de julho a 06 de outubro**, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, ressalvado as disposições eleitorais posteriores.

Parágrafo Único – A licença de que trata o artigo anterior iniciará a partir da data correspondente aos 03 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral municipal de 2024.

Art. 2º - Fica o servidor ora afastado, obrigado de apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade o documento comprobatório do deferimento do Registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, no prazo legal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:CA67EFDE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 629/2024 – GAB - CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL

Portaria nº. 629/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **JOSÉ CONFESSOR TEIXEIRA** e o Parecer Jurídico, às fls. **05, 06 e 07** dos autos do Processo Administrativo nº **121/2024**;

CONSIDERANDO os prazos de desincompatibilização para o Pleito Estadual, com fundamento no **Art. 1º**, inciso **II**, alínea “**L**” da Lei Complementar Federal nº **64/90**;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Licença, ao Servidor **JOSÉ CONFESSOR TEIXEIRA**, matrícula: **0109789/1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de **06 de julho a 06 de outubro**, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, ressalvado as disposições eleitorais posteriores.

Parágrafo Único – A licença de que trata o artigo anterior iniciará a partir da data correspondente aos 03 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral municipal de 2024.

Art. 2º - Fica o servidor ora afastado, obrigado de apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade o documento comprobatório do deferimento do Registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, no prazo legal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:A8935B80

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 630/2024 – GAB - CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL

Portaria nº. 630/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **FRANCISCO ERIVAN JUSTINO** e o Parecer Jurídico, às fls. **05, 06 e 07** dos autos do Processo Administrativo nº **120/2024**;

CONSIDERANDO os prazos de desincompatibilização para o Pleito Estadual, com fundamento no **Art. 1º**, inciso **II**, alínea “**L**” da Lei Complementar Federal nº **64/90**;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Licença, ao Servidor **FRANCISCO ERIVAN JUSTINO**, matrícula: **0041319/1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de **06 de julho a 06 de outubro**, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, ressalvado as disposições eleitorais posteriores.

Parágrafo Único – A licença de que trata o artigo anterior iniciará a partir da data correspondente aos 03 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral municipal de 2024.

Art. 2º - Fica o servidor ora afastado, obrigado de apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade o documento comprobatório do deferimento do Registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, no prazo legal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:20F0263E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 631/2024 – GAB - CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL

Portaria nº. 631/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA** e o Parecer Jurídico, às fls. **05, 06 e 07** dos autos do Processo Administrativo nº **119/2024**;

CONSIDERANDO os prazos de desincompatibilização para o Pleito Estadual, com fundamento no **Art. 1º**, inciso **II**, alínea “**L**” da Lei Complementar Federal nº **64/90**;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Licença, ao Servidor **ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula: **0109940/1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de **06 de julho a 06 de outubro**, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, ressalvado as disposições eleitorais posteriores.

Parágrafo Único – A licença de que trata o artigo anterior iniciará a partir da data correspondente aos 03 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral municipal de 2024.

Art. 2º - Fica o servidor ora afastado, obrigado de apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade o documento comprobatório do deferimento do Registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, no prazo legal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:7E14D636

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 632/2024 – GAB - CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL

Portaria nº. 632/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **GILLIARD DA SILVA** e o Parecer Jurídico, às fls. **05, 06 e 07** dos autos do Processo Administrativo nº **115/2024**;

CONSIDERANDO os prazos de desincompatibilização para o Pleito Estadual, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea “L” da Lei Complementar Federal nº 64/90;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Licença, ao Servidor **GILLIARD DA SILVA**, matrícula: **0110760/1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de **06 de julho a 06 de outubro**, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, ressalvado as disposições eleitorais posteriores.

Parágrafo Único – A licença de que trata o artigo anterior iniciará a partir da data correspondente aos 03 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral municipal de 2024.

Art. 2º - Fica o servidor ora afastado, obrigado de apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade o documento comprobatório do deferimento do Registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, no prazo legal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:323BC2BD

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 633/2024 – GAB - CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL

Portaria nº. 633/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **NAYARA KERINE FONSECA GOMES** e o Parecer Jurídico, às fls. **05, 06 e 07** dos autos do Processo Administrativo nº **116/2024**;

CONSIDERANDO os prazos de desincompatibilização para o Pleito Estadual, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea “L” da Lei Complementar Federal nº 64/90;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Licença, à Servidora **NAYARA KERINE FONSECA GOMES**, matrícula: **0053112/1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de **06 de julho a 06 de outubro**, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, ressalvado as disposições eleitorais posteriores.

Parágrafo Único – A licença de que trata o artigo anterior iniciará a partir da data correspondente aos 03 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral municipal de 2024.

Art. 2º - Fica o servidor ora afastado, obrigado de apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade o documento comprobatório do deferimento do Registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, no prazo legal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:7B9EC739

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 950/2023 – GAB - CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO JOYCE DE CARVALHO ALBUQUERQUE

Portaria nº. 950/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 090/2021, oriundo da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

R E S O L V E :

Art. 1º - Renovar a cessão, ao Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz/RN, por um prazo de 02 (dois) anos, da Servidora Pública Municipal **JOYCE DE CARVALHO ALBUQUERQUE**, Agente de Combate às Endemias, Mat. 1029-4, a partir de 02 de dezembro de 2023, a qual continuará desempenhando suas funções junto a essa Casa.

Art. 2º - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de dezembro de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:8239576B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ELIZÂNGELA SOARES DE LIMA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ELIZÂNGELA SOARES DE LIMA**, CPF (MF) nº. 025.***-41, com endereço à Rua João Aureliano Farias de Carvalho, nº 27, Bairro São Lourenço, Santa Cruz/RN, Tel: 9-8883-7130, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que

estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Administração, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ELIZÂNGELA SOARES DE LIMA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:6BCF6A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - WHANEA MONTEIRO GUIMARÃES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **WHANEA MONTEIRO GUIMARÃES**, CPF (MF) nº. 076.*****-82, com endereço na Av. José Ferreira de Medeiros, nº 143, Bairro 3a1, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **BIÓLOGA**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, a qual integrará a equipe da Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com serviços voltados as demandas específicas da Vigilância Sanitária – VISA e da Vigilância Ambiental, nesta última com foco exclusivamente, para o controle de zoonoses, além dos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades e do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 27 de junho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 27 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

WHANEA MONTEIRO GUIMARÃES
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:9CBFA3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - MARAYSA DANIELLE RIBEIRO DA SILVA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, a Sra. **MARAYSA DANIELLE RIBEIRO DA SILVA**, CPF (MF) nº. 052.****-23, com endereço à Rua José Nunes de Carvalho, nº. 152, Bairro 3a1 – Santa Cruz/RN, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, contratada para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ficando convencionado desde já que, a partir de **05 de julho de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:FE27A111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARTA HELENA RIBEIRO DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de CONTRATADA, a Sra **MARTA HELENA RIBEIRO DA SILVA**, CPF (MF) nº. 230.****-20, com endereço à Rua José Nunes de Carvalho, nº 152, Bairro 3 a 1, Santa Cruz/RN, tel: 084-9-9855-6331, que fica, aparti desta data, contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DIGITADORA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/BOLSA FAMÍLIA/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/contratante

MARTA HELENA RIBEIRO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:1AAB383D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - MARIA EDILENE DO NASCIMENTO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, a Sra. **MARIA EDILENE DO NASCIMENTO**, CPF (MF) nº. 044.***-39, com endereço à Rua Manoel F. da Silva, nº 562, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, **A.S.G, contratada para atuar junto à Secretaria Municipal Esportes e Lazer**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ficando convencionado desde já que, a partir de **05 de julho de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:11EED974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSEANE SANTOS DE OLIVEIRA ARAÚJO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JOSEANE**

SANTOS DE OLIVEIRA ARAÚJO, CPF (MF) nº. 048.****-21, com endereço à Rua Alfredo Praxedes ferreira, nº 44, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, tel: 9-8855-1145, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade

excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSEANE SANTOS DE OLIVEIRA ARAÚJO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:315A4397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA
MUNICIPALIDADE E O SR. JAMILTON CASSEMIRO DE
CARVALHO, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,
COM ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA**

**ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA
MUNICIPALIDADE E O SR. JAMILTON CASSEMIRO DE
CARVALHO, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,
COM ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADO**, o Sr. **JAMILTON CASSEMIRO DE CARVALHO**, CPF (MF) nº. 046.*****-00, com endereço na Av. Um, 263, bairro do paraíso, Santa Cruz/RN, ficam **ADITADOS** de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO VALOR:

A Cláusula 3ª passa a ter a seguinte redação:

“A partir de 01 de julho de 2024, O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.305,00 (dois mil trezentos e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 2ª:

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA 3ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:5587E50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARCOS AURELIO NOGUEIRA JUNIOR

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr. **MARCOS AURELIO NOGUEIRA JUNIOR**, portadora do CPF (MF) nº 061.***-03, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Santa Maria Gorete, 290, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8686-0079, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Tem entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARCOS AURELIO NOGUEIRA JUNIOR

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:EFDD76C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FRANCISCO OZIEL DE SOUZA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **FRANCISCO OZIEL DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 637.***-34, com endereço à rua José Manoel Campelo, nº 599, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Tem entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FRANCISCO OZIEL DE SOUZA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:EDF9BCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - MANOEL EDMILSON DA SILVA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **MANOEL EDMILSON DA SILVA**, CPF (MF) nº. 838.***-68, com endereço à Rua São Geraldo, nº 10, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, **FISCAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, contratado para atuar junto à Secretaria Planejamento**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ficando convencionado desde já que, a partir de **05 de julho de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:CC761842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
MARIA DAS VITÓRIAS MOREIRA DE MEDEIROS SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS MOREIRA DE MEDEIROS SILVA**, CPF (MF) nº. 050.***-50, com endereço à Rua São Geraldo, nº 10, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8191-9789, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FISCAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 05 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 05 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARIA DAS VITÓRIAS MOREIRA DE MEDEIROS SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:96628AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOANA
D'ARC PONCIANO RODRIGUES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº

336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JOANA D'ARC PONCIANO RODRIGUES**, CPF (MF) nº. 065.***-69, com endereço à Rua São Cristóvão, 138, bairro DNER, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Tem entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Magistério, e em atenção ao Memorando nº 286/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Geraldo Alves da Silva.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu

término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOANA D'ARC PONCIANO RODRIGUES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:C8D0ACC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 628/2024 – GAB - CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL

Portaria nº. 628/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **CARLOS EDUARDO FONSECA** e o Parecer Jurídico, às fls. **05, 06 e 07** dos autos do Processo Administrativo nº **122/2024**;

CONSIDERANDO os prazos de desincompatibilização para o Pleito Estadual, com fundamento no **Art. 1º**, inciso II, alínea “L” da **Lei Complementar Federal nº 64/90**;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Licença, ao Servidor **CARLOS EDUARDO FONSECA**, matrícula: **0113239/1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de **06 de julho a 06 de outubro**, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, ressalvado as disposições eleitorais posteriores.

Parágrafo Único – A licença de que trata o artigo anterior iniciará a partir da data correspondente aos 03 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral municipal de 2024.

Art. 2º - Fica o servidor ora afastado, obrigado de apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade o documento comprobatório do deferimento do Registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, no prazo legal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:23AA43D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
ANA ANGELICA DE OLIVEIRA BARROS CARDOSO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr. **ANA ANGELICA DE OLIVEIRA BARROS CARDOSO**, CPF 026.xxx.xxx-86, com endereço à Rua Santa Cecília, 26, Conj. Cônego Monte, Santa Cruz/RN, **Tel: (84) 9-xxxx-1961**, que fica, a partir desta data, contratada como **PROFESSORA PEDAGOGA**, em decorrência de sua aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação temporária de Professores, realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, regulado pelo **Edital nº 001/2024**, cujo resultado final do processo foi devidamente Homologado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir::

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 30 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes, conforme item 7.2.1 do Edital **EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 05 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ANA ANGELICA DE OLIVEIRA BARROS CARDOSO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:5A209C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PETRIOS
ZACARIAS DE MEDEIROS SANTOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **PETRIOS ZACARIAS DE MEDEIROS SANTOS**, portador do CPF (MF) nº 700.***-98, brasileira, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 169, Conjunto Conego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/contratante

PETRIOS ZACARIAS DE MEDEIROS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:4780F62C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LIGIA THAIS
ROGERIO COSTA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº

336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **LIGIA THAIS ROGERIO COSTA**, CPF (MF) nº. 713.*****-00, com endereço à Rua CORONEL IVO FURTADO, nº. 63, CENTRO – Santa Cruz/RN, tel: 84-9.8177-8656, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Em atenção ao Expediente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita a contratação de profissionais para atender as demandas do Órgão Municipal já mencionado, em virtude do afastamento de profissionais por questões diversas tais como, férias, licença-prêmios, relotação, além daqueles que venham a se afastarem por problemas de saúde, e que diante de uma reorganização das microáreas, estimadas para cobrir as áreas do Centro, Bairros do Paraíso, DNER e Maracujá; e visando a continuidade dos serviços públicos essenciais, pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de JULHO de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 28 de SETEMBRO de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, e havendo a necessidade do profissional, este contrato poderá ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro Reais), para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS/PACS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de JULHO de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LIGIA THAIS ROGERIO COSTA,

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:1F761D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MÉRCIA DOS
SANTOS SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MÉRCIA DOS SANTOS SILVA**, CPF (MF) nº. 066.****-45, residente nesta cidade de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MÉRCIA DOS SANTOS SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. ____ Documento: _____

2. ____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:BF81C0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANA CRISTINA FREIRE DOS SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ANA CRISTINA FREIRE DOS SANTOS, CPF: 052.****-21**, com endereço à rua Principal, 29, bairro barro Vermelho, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE DIREÇÃO - CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ANA CRISTINA FREIRE DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:DAA9EC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA_641-2024_EXONERAÇÃO_DE_MARIA ODETE DANTAS AZEVEDO

Portaria nº. 641/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, MARIA ODETE DANTAS AZEVEDO, CPF: 336.306.074-2, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, de CHEFE DE GABINETE ADJUNTO, vinculado ao GABINETE CIVIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:8CA7D012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MAIARA MAGRI ROCHA DA CRUZ

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MAIARA MAGRI ROCHA DA CRUZ**, CPF (MF) nº. 700.****-96, com endereço na rua Augusto Severo, 90, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PSICOLOGA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de

suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao C.E.R II.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito/Contratante

MAIARA MAGRI ROCHA DA CRUZ
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:B32049B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ADRIANA KELLY VALCACIO DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sra. **ADRIANA KELLY VALCACIO DA SILVA**, CPF (MF) nº. 101.793.884-95, com endereço na RUA JOAQUIM MARQUES FERNANDES Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 04 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz (RN), em 07 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ADRIANA KELLY VALCACIO DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:DC521EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024.

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2024 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de acompanhamento e assessoramento às Equipes de Planejamento das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. O escopo do contrato inclui a previsão das ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a

realização dos procedimentos licitatórios sob a égide da nova de lei de licitações e contatos, Lei 14.133/2021, bem como a orientação e direcionamento na confecção dos artefatos de planejamento compulsórios à realização dos processos de contratação no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

- Fornecedor: PADRAO ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA / CNPJ nº 22.292.673/0001-03, vencedor do item 0001, com o valor de R\$ 3.734,98 (Três mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) por mês, perfazendo um valor total de R\$ 44.819,76 (Quarenta mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Gildenilson Soares de Oliveira

Código Identificador:531E1BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 118/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

Contratado (a): Padrão Assessoria Técnica Administrativa Ltda / CNPJ nº 22.292.673/0001-03

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de acompanhamento e assessoramento às Equipes de Planejamento das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. O escopo do contrato inclui a previsão das ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização dos procedimentos licitatórios sob a égide da nova de lei de licitações e contatos, Lei 14.133/2021, bem como a orientação e direcionamento na confecção dos artefatos de planejamento compulsórios à realização dos processos de contratação no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 3.734,98 (Três mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) por mês, perfazendo um valor total de R\$ 44.819,76 (Quarenta mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: 03/07/2025

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 04/07/2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Brigido Costa de Oliveira/Sócio administrador

Publicado por:

Gildenilson Soares de Oliveira

Código Identificador:3737A6BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 27.2024- DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 27/2024 Santa Maria-RN, 05 de Julho de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, desincompatibilização a servidora CELINA AMELIA CÂMARA DE MOURA, matrícula 00001-1, ocupante do cargo de PROFESSORA, a partir de 06 de julho de 2024, em virtude de sua candidatura para concorrer ao pleito das eleições 2024.

Art. 2º - O período de desincompatibilização será de 3(três) meses, com término em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º- Durante o período de desincompatibilização, o servidor ficará afastado de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenуска Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:B1F35B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 28- DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA 28/2024 Santa Maria-RN, 05 de Julho de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, desincompatibilização o servidor BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ, matrícula 000130, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 06 de julho de 2024, em virtude de sua candidatura para concorrer ao pleito das eleições 2024.

Art. 2º - O período de desincompatibilização será de 3(três) meses, com término em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º- Durante o período de desincompatibilização, o servidor ficará afastado de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenуска Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:66CAA8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 29- DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 29/2024 Santa Maria-RN, 05 de Julho de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, desincompatibilização o servidor JOSÉ PEQUENO NICÁCIO, matrícula 000230, ocupante do cargo de PROFESSOR, a partir de 06 de julho de 2024, em virtude de sua candidatura para concorrer ao pleito das eleições 2024.

Art. 2º - O período de desincompatibilização será de 3(três) meses, com término em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º- Durante o período de desincompatibilização, o servidor ficará afastado de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenуска Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:0342004C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 30- DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA 30/2024 Santa Maria-RN, 05 de Julho de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, desincompatibilização o servidor FÁBIO JERFFSON ALVES, matrícula 00038, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir de 06 de julho de 2024, em virtude de sua candidatura para concorrer ao pleito das eleições 2024.

Art. 2º - O período de desincompatibilização será de 3(três) meses, com término em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º- Durante o período de desincompatibilização, o servidor ficará afastado de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenуска Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:1CAEA63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 31- DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA 31/2024 Santa Maria-RN, 05 de Julho de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, desincompatibilização o servidor JOSÉ ITALO SOARES SILVA, matrícula 000738, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 06 de julho de 2024, em virtude de sua candidatura para concorrer ao pleito das eleições 2024.

Art. 2º - O período de desincompatibilização será de 3(três) meses, com término em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º- Durante o período de desincompatibilização, o servidor ficará afastado de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:30B682FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 32- DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA 32/2024 Santa Maria-RN, 05 de Julho de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, desincompatibilização o servidor JOSÉ ADILSON DA SILVA, matrícula 000251, ocupante do cargo de PROFESSOR, a partir de 06 de julho de 2024, em virtude de sua candidatura para concorrer ao pleito das eleições 2024.

Art. 2º - O período de desincompatibilização será de 3(três) meses, com término em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º- Durante o período de desincompatibilização, o servidor ficará afastado de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:988FF0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 33- DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA 33/2024 Santa Maria-RN, 05 de Julho de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, desincompatibilização o servidor MANOEL ALTANIR VIANA DE OLIVEIRA, matrícula 00024, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 06 de julho de 2024, em virtude de sua candidatura para concorrer ao pleito das eleições 2024.

Art. 2º - O período de desincompatibilização será de 3(três) meses, com término em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º- Durante o período de desincompatibilização, o servidor ficará afastado de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:6D8E5D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 34- DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA 34/2024 Santa Maria-RN, 05 de Julho de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, desincompatibilização o servidor JOSÉ HEYDER DE LIMA ESPINOLA, matrícula 000685, ocupante do cargo de ASSESSOR, a partir de 06 de julho de 2024, em virtude de sua candidatura para concorrer ao pleito das eleições 2024.

Art. 2º - O período de desincompatibilização será de 3(três) meses, com término em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º- Durante o período de desincompatibilização, o servidor ficará afastado de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:79AB8EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 35.2024- DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA 35/2024 Santa Maria-RN, 05 de Julho de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, desincompatibilização o servidor JANICLEI SEVERINO DE SOUZA, matrícula 000211 e 000228, ocupante do cargo de PROFESSOR, a partir de 06 de julho de 2024, em virtude de sua candidatura para concorrer ao pleito das eleições 2024.

Art. 2º - O período de desincompatibilização será de 3(três) meses, com término em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º- Durante o período de desincompatibilização, o servidor ficará afastado de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:7F06A603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 036/2024 DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 036/2024 Santa Maria-RN, 30 de Junho de 2024.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **EDMILSON SARAIVA DA SILVA**, CPF: **035.898.684-22**, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:A1E7D45A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1028/2024 - DENOMINA LEI MUNICIPAL 1018 DE 29 DE MAIO DE 2024

Lei Nº 1028/2024 - Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2024.

Denomina Lei Municipal 1018 de 29 de maio de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **LUIZ GUILHERME CUNHA MOREIRA**, a Lei Municipal 1018/2024, que Proíbe a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, tecnicamente classificados como “fogos de estampido” e “artigos explosivos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:7B84626E

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1029/2024 - OBRIGATORIEDADE DE FIXAR LISTA INFORMATIVA EM HOSPITAIS, UBS E POSTOS DE SAÚDE, DOS MÉDICOS PLANTONISTAS E DO RESPONSÁVEL PELO PLANTÃO

Lei Nº 1029/2024 - Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixar lista informativa em Hospitais, UBS e Postos de saúde, dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão do município de Santana do Matos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatório a fixar uma lista informativa do horário de trabalho dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão do município de Santana do Matos, em Hospitais, UBS e Postos de Saúde.

§ 1º - A lista a que se refere o caput deste artigo, deverá constar as respectivas especialidades médicas e horários das escalas de plantões;

§ 2º - A presente lista citada no Art. 1º, deverá ser colocada em locais de fácil visualização e livre acesso ao público;

§ 3º - O informativo de que se tratar esta Lei deverá ser feito através de cartaz, painel ou similar, com dimensões mínimas de 50 cm x 40 cm.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo colocar à disposição da população um número de telefone para denúncias e informações sobre os plantões.

Art. 3º - O disposto nesta Lei será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:2E9B2549

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1030/2024 - INCLUSÃO DE ARTES MARCIAIS NAS ESCOLAS

Lei Nº 1030/2024 - Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a incluir o ensino e a prática da disciplina de Artes Marciais nas escolas de nível fundamental e médio da rede de ensino no Município de Santana do Matos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o ensino e a prática da disciplina de Artes Marciais nas escolas de nível fundamental e médio da rede de ensino no município de Santana do Matos.

§ 1º - A referida disciplina fará parte da grade extracurricular, não substituindo a disciplina de Educação Física.

§ 2º - Entende-se como arte marcial, para os efeitos desta lei, o conjunto de regras e preceitos destinados à execução desta atividade, voltando-se para os aspectos filosóficos e sociais, destinando-se à educação geral, à formação do caráter, à manutenção da saúde física e psíquica e à defesa pessoal, assim como ao desenvolvimento do espírito de compreensão e harmonia entre os praticantes.

§ 3º - Consideram-se artes marciais, o Taekwondo, o Aikido, a Capoeira, o Hapkido, o Judô, o Jiu-Jitsu, o karatê, o kung Fu, o Muay Thai, o Tai Chi Chuan e similares.

Art. 2º - O conteúdo e o programa serão elaborados pela Secretaria de Municipal da Educação, podendo esta, para tanto, consultar órgãos, entidades ou federações de Artes Marciais no Estado.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, disciplinará o detalhamento técnico para o perfeito cumprimento desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:3D29F3D1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 996/2024 - REGULAMENTA O COMERCIO
AMBULANTE NOS LOCAIS DE EVENTOS E FESTAS EM
ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO
MATOS/RN.

DECRETO Nº 996/2024

Regulamenta o comercio ambulante nos locais de eventos e festas em áreas públicas no município de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a instalação de barracas, carros de lanches e outros tipos de comercio móvel e/ou;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a fiscalização pela Vigilância Sanitária e serviços Urbanos;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os locais onde deverá ser instalado o comércio ambulante, visando garantir a organização, segurança e qualidade dos produtos a serem vendidos;

CONSIDERANDO que é de competência do Município regulamentar o uso dos espaços físicos, expedir alvará, bem como fazer o cadastro das atividades comerciais do Município;

CONSIDERANDO a importância da Festa de Santana para a população local e para o desenvolvimento do turismo regional;

CONSIDERANDO a necessidade do poder público disciplinar a atividade do comércio ambulante e móvel, objetivando manter o padrão de higiene e limpeza pública, bem como a garantia de segurança alimentar;

RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar a concessão de alvará para instalação do comércio ambulante nos eventos e Festas no âmbito do Município de Santana do Matos/RN.

Art. 2ºAs atividades do comércio ambulante nas vias e logradouros públicos do Município reger-se-ão pelo disposto neste Decreto, cabendo a a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos definir os locais instalados e organizar os espaços a serem utilizados, cabendo a Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças e ao Setor de Tributos os procedimentos de licenciamento, cobrança e fiscalização dessas atividades.

Art. 3º -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é o órgão responsável pela definição dos espaços, convocação e divulgação para realização do cadastramento, cabendo ao Setor de Tributos efetuar o licenciamento e fiscalização do comercio ambulante no município.

Art. 4º -O cadastro dos ambulantes terá que ser realizado **08 a 12** de Julho de 2024 para os ambulantes residentes no município, no horário de 8:00 as 13:00 horas. Nos dias **15 a 19** de Julho de 2024 para os ambulantes de outros municípios do estado RN, obedecendo o horário de 8:00 as 13:00 horas, conforme edital de chamamento Público 001/2024.

No ato do cadastro deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I – Ficha de Cadastro

II – Cópia de RG e CPF

III – Comprovante de endereço

IV – Informar na Ficha de inscrição qual tipo de comercio e/ou espécie de mercadoria a ser comercializada;

V – Informar a área pretendida (local e tamanho do espaço físico)

Art. 5º -Após o deferimento do cadastro, o Setor de Tributos do Município emitirá o boleto de pagamentos da taxa de inscrição e com o pagamento expedirá o Alvará, acompanhado do Crachá de identificação do ambulante, observando o Código Tributário do Município.

Art. 6º -Ao vendedor Ambulante é vedado:

I – o comercio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença;

II – A venda de armas e munições;

III – a venda de medicamentos ou quaisquer produtos farmacêuticos;

IV – a venda de quaisquer gêneros ou objeto que, a juízo dos órgãos competentes, sejam julgados inconvenientes ou possam oferecer danos a coletividade;

Art. 7º -Pela inobservância das disposições deste Decreto, aplicar-se –ão as seguintes penalidades:

I – Notificação preliminar;

II – Multa;

III – Apreensão de mercadorias;

IV – Suspensão por 180 (cento e oitenta) dias, sem participar de novos eventos;

V – Cassação da Licença/Alvará.

Parágrafo único– Para aplicação destas penalidades, serão observadas as disposições pertinentes previstas no Código de Postura do Município.

Art. 8º -O exercício do comercio ambulante dependerá de expedição de alvará e/ou licenciamento, servindo exclusivamente para o fim indicado e somente será expedido em favor da pessoa física que demonstre a necessidade de seu exercício, observada as condições de cada atividade.

Art. 9º -O Alvará expedido para o comercio ambulante é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nele indicado.

Art. 10º -No crachá de identificação constarão os seguintes elementos:

I – nome do vendedor ambulante;

II – Número do Alvará de licenciamento;

III – Local de funcionamento, observando os pontos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos.

Art. 11º -A Secretaria de Obras, Serviços Urbanos fixará a quantidade de licenciamento de acordo com os eventos e ou festas, bem como o horário de funcionamento;

Art. 12º -São obrigações do vendedor ambulante:

I – comercializar somente mercadorias especificadas no alvará de licenciamento e exercer a atividade nos limites do local demarcado e dentro do horário estipulado;

II – colocar a venda mercadorias em perfeitas condições de consumo, atendidas as disposições do Código de Defesa do Consumidor e as normas sanitárias;

III – portar-se com urbanidade, tanto em relação ao público em geral, quanto aos colegas de profissão, de forma a não perturbar a ordem pública;

IV – transportar os bens de forma a não impedir ou dificultar o transito, sendo proibido conduzir, pelos passeios públicos, volumes que atrapalhem a circulação dos pedestres;

V – não fixar-se ou estacionar nas vias públicas ou qualquer outro lugar de servidão pública, se não o tempo necessário para a entrega de mercadoria e ou objetos;

VI – se vendedores de alimentos não estacionar ainda que para efetuar venda, nas proximidades de locais em que seja fácil a contaminação

dos produtos expostos a venda ou em pontos vedados pela vigilância sanitária;

VII – portar crachá e/ou alvará de licenciamento;

VIII – possuir recipiente adequado para colocação de lixo, proveniente do seu comércio, dando ainda, a correta destinação;

IX – atender as orientações expedidas pela vigilância sanitária;

X – acatar as determinações da fiscalização da Prefeitura;

Art. 13 – será cobrada por diária, a taxa de Licenciamento e ou/alvará nos seguintes valores:

I – vendedor ambulante itinerante o valor de 25,00 (vinte e cinco reais)

II – vendedor ambulante em locais fixos (barracas, veículos etc) o valor de 25,00 (vinte e cinco reais) por metro quadrado da área ocupada;

Art. 14 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 05 de Julho de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:58C5E816

GABINETE DA PREFEITA

CHAMADA PÚBLICA /EDITAL Nº 001/2024 - CADASTRO DE COMERCIANTES AMBULANTES E LICENCIAMENTO PARA ATUAREM NOS FESTEJOS DE SANT'ANA

CHAMADA PÚBLICA

EDITAL Nº 001/2024

O Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente vem a público comunicar que a realizará cadastro de Comerciantes Ambulantes e licenciamento para atuarem nos festejos de SANT'ANA, e será realizado no período abaixo mencionados.

A Chamada Pública para o cadastramento será de acordo com o disposto do Decreto de nº 996, de 05 de julho de 2024, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, no dia 05 de julho de 2024.

O cadastramento e licenciamento serão realizados na sede da Prefeitura, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, no horário de 8h às 13h, durante o período de **08 a 19 de julho de 2024**.

Não será licenciado e expedido alvará aos interessados que não comparecerem no período de **08 a 19 de julho de 2024**, ficando proibido de instalar barracas, carros, e outros equipamentos para comercialização de produtos, bem como ambulantes itinerantes, conforme determina do Decreto nº 996/2024.

As regras para o cadastramento e expedição do alvará obedecerão aos dispostos do Decreto de nº 996/2024.

LOCAL E DATAS PARA CADASTRAMENTO:

Dias: 08 a 12/07/2024 – Destinado exclusivamente para os comerciantes ambulantes residentes no Município de Santana do Matos/RN, horário de 8h às 13h;

Dias: 15 a 19/07/2024 – Destinado para os comerciantes de outros Municípios do RN e de outros estados.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN – Setor de Tributação

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 996/2024

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO – COMÉRCIO AMBULANTE

Identificação do Requerente:

1 – Nome: _____

2 – CPF: _____

3 – RG: _____

4 – Endereço: _____

5 – Telefone: _____

6 – E-mail: _____

Requerimento:

Em cumprimento ao Decreto de nº 996/2024, venho requerer ao Município de Santana do Matos/RN o licenciamento e expedição de alvará para instalar um ponto fixo () ou móvel () para comercializar os produtos _____, durante a realização do evento que ocorrerá no dia ____ de julho de 2024, no local _____, que funcionará durante o horário de _____ horas a _____ horas, estando ciente das condições contidas no referido Decreto e as normas de Defesa do Consumidor e Vigilância Sanitária.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santana do Matos/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Despacho:

Tendo o requerente apresentado à documentação exigida, e atendido aos dispostos do Decreto de nº 996/2024, e estando de acordo com as normas estabelecidas, recomendo a liberação do alvará de licenciamento para atividade ambulante requerida.

Santana do Matos/RN, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Fiscal de Tributos: _____

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:58EC7B00

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024 - PROCESSO ADM Nº 2459/2024

A Sra. MARIA LICE SILVA, Prefeita de Santana do Matos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAR REVISÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO I/M.BENZ 516, SPRINTER A4 DE PLACA 0JY6B57**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

– A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeitura.

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços da empresa **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA– inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, com sede à av. Pil Pereira (BR-101), Nova Parnamirim – Parnamirim/RN CEP: 59.150-010, autorizo o empenho da despesa no valor de R\$ 9.985,96** (nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:97746104

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 - PROCESSO

ADMINISTRATIVO MSM/RN Nº 2511/2024 – AO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento ao OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da Ata de Registro de Preço em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
29607	Gasolina comum	Litro	R\$ 6,34

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO ATUALIZADO	UNITÁRIO
29607	Gasolina comum	Litro	3,15%	R\$ 6,54	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da GASOLINA COMUM, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:EF1AFAA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 361/2024

Portaria de diária nº 361/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 03 (três) diárias a Sra. **DARYA DAYANY GOMES MAIA MOREIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:85ACA46C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 362/2024

Portaria de diária nº 362/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 2 e ½ (duas e meia) diária a Sra. **JANE KELLY SOARES DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.000 (mil reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do SEMINÁRIO DE ABERTURA E DO 1º MÓDULO PRESENCIAL DA FORMAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-ALFA RN, nos dias 09, 10 e 11 de Julho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:F150AFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PROFISSIONAL ACRÍLICA AMARELA 18L	UNIDADE	8
2	MICROESFERA DE VIDRO IIC PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA 25KG - DROP ON	SACO	6
3	TINTA SECA RÁPIDO ESMALTE SINTÉTICO 3L	UNIDADE	39
4	TINTA ACRÍLICA RENDE E COBRE MUITO STANDARD 18L - EXTERNA	UNIDADE	47
5	TINTA ACRÍLICA FOSCO ECONÔMICA 15L - INTERNA	UNIDADE	52
6	MASSA CORRIDA PVA 25KG	UNIDADE	17
7	MASSA ACRÍLICA PVA 25KG	UNIDADE	5
8	SOLVENTE TINNER 5L	UNIDADE	27
9	ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO ECON 23CM SEM SUPORTE	UNIDADE	11
10	ROLO PARA PINTURA ANTI RESPINGO 23CM COM CABO ANTI GOTAS	UNIDADE	17
11	ROLO TEXTURA CABELO DE ANJO COM CABO	UNIDADE	1
12	ROLO ESPUMA POLIÉSTER COM SUPORTE, CINZA, 15CM	UNIDADE	23
13	ROLO DE LÃ POLIÉSTER 16MM X 23CM COM CABO	UNIDADE	8
14	ESPÁTULA 10 CM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	8
15	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA 26CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	4
16	FITA CREPE USO GERAL 24MM X 50M	UNIDADE	21
17	TRINCHA 1.1/2"	UNIDADE	15
18	TRINCHA 2"	UNIDADE	18
19	TRINCHA 3"	UNIDADE	15
20	LIXA PARA MASSA	UNIDADE	90
21	LIXA PARA FERRO	UNIDADE	75
22	LIXA DÁGUA	UNIDADE	70
23	SUPER CAL REFINADO PACOTE 15 KG PARA PINTURAS	UNIDADE	10
24	BROXA RETANGULAR 18X8CM PARA PINTURA	UNIDADE	8
25	BANDEJA PARA PINTURA 1000ML	UNIDADE	6
26	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM COM BASE PRETA	UNIDADE	30
27	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO - 100 METROS	UNIDADE	13
28	FITA ADESIVA LUMINOSA FAIXA REFLETIVA	UNIDADE	10
29	CORRENTE ZINCADA ELO CURTO SOLDADA 4MM	METRO	30

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.
Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 05 de Julho de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:4D49F75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº012 - RETIFICAÇÃO JUNHO - AUX. TRANSPORTE

Portaria nº 12/2024 - SEMEC Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;
PUBLICA RETIFICAÇÃO da portaria nº 11/2024, da escala prevista de dias trabalhados referentes ao mês de **JUNHO**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês citado, visando o período de 01 a 30 de junho.

MOTORISTA: José Francisco Severo – matrícula nº 375
ROTA: Angicos
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 20 dias
VIAGENS REALIZADAS: 07 dias

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva – matrícula nº 2339
ROTA: Assu
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 20 dias
VIAGENS REALIZADAS: 10 dias

JANE KELLY SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
CPF Nº XXX.231.984-XX
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:F15DA601

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº013 - PREVISÃO JULHO- AUX. TRANSPORTE

Portaria nº 13/2024 - SEMEC Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;
PUBLICA escala prevista de dias trabalhados referente ao mês de **JULHO**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês em vigência, visando o período de 01 a 31 de julho.

MOTORISTA: José Francisco Severo – matrícula nº 375
ROTA: Angicos
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 22 dias

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva – matrícula nº 2339
ROTA: Assu
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 22 dias

JANE KELLY SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
CPF Nº XXX.231.984-XX
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:74A977B4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 214/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 87;

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER as férias da Sra. KÁTIA VIVIANE DA SILVA, servidora pública municipal, matrícula nº 471, em virtude da solicitação de **Desincompatibilização** para concorrer ao cargo Eletivo de Vereadora nas Eleições Municipais 2024. A interrupção ocorrerá a partir do dia 07 de julho de 2024 até 06 de outubro do corrente ano, ficando assim, o retorno ao gozo de férias da servidora, a partir de 07/10/2024 a 31/10/2024.

A interrupção se dá conforme o art. 87 do Estatuto dos Servidores Municipais, em que diz que as férias somente podem ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar, serviço eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF n.º: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:AD0F3F19

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 215/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE
POLÍTICA (DESINCOMPATIBILIZAÇÃO).

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Jurídico Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para atividade política (desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito 2024) ao servidor FRANCISCO EDILIMA FREIRE, ocupante do cargo efetivo de ASD, portador do RG nº. X.475.XXX SSP/RN, inscrito no CPF nº XXX.643.154-XX, matrícula funcional nº. 202; durante o período de 07 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Art. 2º – Fica garantido o direito à remuneração, relativamente ao cargo efetivo de ASD, durante o período de 07 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:30CB6570

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 216/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE
POLÍTICA (DESINCOMPATIBILIZAÇÃO).

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Jurídico Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para atividade política (desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito 2024) a servidora JOSEANE PATRICIA JULIAO DE ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, portadora do RG nº. X.526.XXX SSP/RN, inscrita no CPF nº XXX.426.004-XX, matrícula funcional nº. 460; durante o período de 07 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Art. 2º – Fica garantido o direito à remuneração, relativamente ao cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, durante o período de 07 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:1CDC9AE4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 138.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e KILVIA MACEDO QUINTO, CPF: XXX.047.164-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASD, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Desempenhando suas funções na sede da Prefeitura Municipal.

Do Valor Global: **R\$ 8.472,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção da Secretaria de Administração. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de julho de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e KILVIA MACEDO QUINTO (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:3857D193

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 139.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JEANE DE OLIVEIRA SILVA DE SOUSA, CPF: XXX.098.184-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASD, junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. Desempenhando suas funções na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro.

Do Valor Global: **R\$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de julho de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e JEANE DE OLIVEIRA SILVA DE SOUSA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:2E33CFBB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 140.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JEANE CRISTINA RODRIGUES LOPES, CPF: XXX.629.124-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASD, junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. Desempenhando suas funções na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Do Valor Global: **R\$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 01 de julho de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de julho de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e JEANE CRISITNA RODRIGUES LOPES (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:EC49C7D2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
ASD				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
MARIA ALCICLEIDE DA CUNHA FERREIRA	16º Lugar	ASD	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DELMIRO	17º Lugar	ASD	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
LUZIA BARBOSA DE SOUSA	18 ºLugar	ASD	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.
Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
Alan Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:F21EF763

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 217/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA (DESINCOMPATIBILIZAÇÃO).

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Jurídico Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para atividade política (desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito 2024) ao servidor MANOEL THOMÉ DE MACEDO NETO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, portador do RG nº. X.437.XXX SSP/RN, inscrito no CPF nº XXX.001.144-XX, matrícula funcional nº. 214; durante o período de 07 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Art. 2º – Fica garantido o direito à remuneração, relativamente ao cargo efetivo de MOTORISTA, durante o período de 07 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:5ACABC83

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 218/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA (DESINCOMPATIBILIZAÇÃO).

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Jurídico Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para atividade política (desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito 2024) a servidora KATIA VIVIANE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, portadora do RG nº. X.639.XXX SSP/RN, inscrito no CPF nº XXX.720.194-XX, matrícula funcional nº. 471; durante o período de 07 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Art. 2º – Fica garantido o direito à remuneração, relativamente ao cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, durante o período de 07 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:AFDF753B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 219/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2024.

EXONERAR A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ALINE KAROLINE SOARES DE MEDEIROS,

CPF Nº XXX.982.614.XX, OCUPANTE DO CARGO DE FARMACÊUTICA, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido da servidora pública municipal, Sra. ALINE KAROLINE SOARES DE MEDEIROS, CPF Nº XXX.982.614.XX, matrícula nº 2503, ocupante do cargo de FARMACÊUTICA do quadro de servidores do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:5D4E072D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0172/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0172/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **SUZANA PRISCILA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130208-7, ocupante do cargo de TÉCNICA EM LABORATÓRIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 25/06/2024 à 24/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 25 de junho de 2024.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 05 de julho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:11A82327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0173/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0173/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **DINÁRIA BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula nº 130088-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/07/2024 à 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 05 de julho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:CC054BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0174/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0174/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **JOELMA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 130157-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 08/07/2024 à 06/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 05 de julho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:F387D6AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.289/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 031/2024, referente ao PROCESSO Nº 1.289/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, bombeiro civil, auxiliar de camarim e produção, para atender as demandas das secretarias municipais de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: G E DE OJUNIOR

PRODUCOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ 14.025.021/0001-76, nos itens 03 e 04, perfazendo um valor global de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais), e a empresa L DA S SOUZA LTDA inscrita no CNPJ 50.319.684/0001-67, nos itens 01 e 02, perfazendo um valor global de R\$ 27.547,75 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Santana do Seridó/RN, 05 de julho de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:34BF7970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.289/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, bombeiro civil, auxiliar de camarim e produção, para atender as demandas das secretarias municipais de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ 14.025.021/0001-76, nos itens 03 e 04, perfazendo um valor global de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais), e a empresa L DA S SOUZA LTDA inscrita no CNPJ 50.319.684/0001-67, nos itens 01 e 02, perfazendo um valor global de R\$ 27.547,75 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Santana do Seridó/RN, 05 de julho de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:E9943B16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

Convocamos a empresa licitante SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.511.020/0001-43, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 originária do PROCESSO de Nº 174/2024, tendo como objeto: registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos odontológicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 08 de julho de 2024.

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de **05(cinco) dias a contar da data desta publicação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:9374A676

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 608, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Institui e regulamenta, no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (eSF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipe Multiprofissional (e-Multi) da Atenção Primária – APS, na forma como estabelecido pela Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024 que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), na forma que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN o Incentivo do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti; – ICQ, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família – eSF, Equipes de Saúde Bucal – eSB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional – e-Multi.

§ 1º. O referido benefício resta *estabelecido pela Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024 que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),*

§ 2º. O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti; – ICQ aos profissionais, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º. Fazendo jus o Município ao recebimento do repasse pelo Ministério da Saúde do Incentivo do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti, instituído *Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024 que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em decorrência do atingimento dos indicadores previstos em seu ANEXO V (Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF, eAP, eSB e eMulti) e anexo I da presente Lei, os valores global de cada equipe será aplicado da seguinte forma:*

I – D valores destinados ao Componente de Qualidade das Equipes de Saúde da Família (eSF), 60% (sessenta por cento) serão pagos aos servidores conforme anexos I e II e os 40% (quarenta por cento) restantes serão aplicados pela Gestão Municipal na manutenção/custeio da Atenção Primária a Saúde, mediante alcance das metas, por cada Equipe da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, com rateio conforme tabela em anexo.

II – Dos valores destinados ao Componente de Qualidade das Equipes de Saúde Bucal (eSB), 60% (sessenta por cento) serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes e 40% (quarenta por cento), restantes serão aplicados pela Gestão Municipal na manutenção/custeio do programa saúde bucal, mediante alcance das metas, por cada Equipe de Saúde Bucal, com rateio conforme tabela em anexo.

III – Dos valores destinados ao Componente de Qualidade da(s) Equipe(s) Multidisciplinar (e-Multi), 100% (cem por cento) serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes, mediante alcance das metas, pela Equipe Multidisciplinar, com rateio a ser definido e pactuado quando o município for credenciado;

§ 1º. O rateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde da Família (eSF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (eSB), e Equipe Multidisciplinar (e-Multi), será pago a partir da competência financeira de Maio de 2024.

§ 2º. Ao fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos

integrantes das equipes e de acordo com o repasse do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º. Os servidores das Equipes de Saúde da Família (eSF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipe Multidisciplinar (e-Multi), só receberão o pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti; – ICQ, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES e alcance dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, em atos próprios, enquanto houver repasses originários da *Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024* ao Município, pelo Governo Federal.

Art. 4º. Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo, retornando após regularização do repasse ministerial.

Art. 5º. Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento Incentivo do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti; – ICQ objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 6º. Não farão jus ao recebimento do Incentivo do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti; – ICQ:

I – servidores que estiverem no gozo de licenças a partir de 15 dias dentro do mês de referência;

II – servidores de férias, licença sem remuneração ou licença prêmio;

Parágrafo Único – O saldo correspondente ao que o servidor deixar de receber por não se adequar ao Art. 6º. desta Lei, será incorporado automaticamente ao percentual que cabe amanhentão/custeio da Atenção Primária a Saúde.

Art. 7º. Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse ministerial.

Art. 8º. Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti; – ICQ objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 9º. Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti; – ICQ previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde, juntamente às coordenações dos programas.

Art. 10. Os recursos orçamentários de que tratam esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde através de transferência Fundo a Fundo (FNS para FMS) – Piso de Atenção Básica em Saúde – Incentivo Financeiro da APS (Equipes de Saúde da Família/eSF e Equipe Multiprofissionais/e-Multi) e Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde Bucal, dividido de acordo com o Anexo III (valores repassados no componente de qualidade para as Equipes de Saúde da Família – eSF, Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes Multiprofissionais (e-Multi) e Equipes de Atenção Primária – eAP) da *Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, através de crédito especial, o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 12. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o Artigo 11º, serão utilizados recursos conforme Artigo 43, § 1, III, da Lei Federal n.º 4.320/1964, os resultados de anulação parcial ou total de Dotação Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à competência de maio de 2024 e revogando-se as legislações anteriores relacionadas ao PREVINE BRASIL e as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, 05 de julho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Profissionais que fazem jus ao recebimento do Incentivo do Componente de Qualidade (ICQ) para as Equipes de Saúde da Família – eSF, Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes Multiprofissionais (e-Multi) e Equipes de Atenção Primária – eAP

EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA
Enfermeiros da Atenção Básica
Agente Comunitário de Saúde
Auxiliar/Técnico de Enfermagem
Assistente Social
Educador Físico
Fisioterapeuta
Fonoaudióloga
Nutricionista
Psicólogo
Coordenações
Operador de Sistemas da Saúde

EQUIPE SAÚDE BUCAL – eSB
Dentistas
Auxiliar Consultório Dentário – ACD
Técnico Saúde Bucal – TSB

ANEXO II

% de Rateio ao recebimento do Incentivo do Componente de Qualidade (ICQ) para as Equipes de Saúde da Família – eSF, Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes Multiprofissionais (e-Multi) e Equipes de Atenção Primária – eAP

Quant	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	Representação
10	Agente Comunitário de Saúde	30,00% (rateado igualmente)
02	Enfermeiros da Atenção Básica	10,00% (rateado igualmente)
02	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	10,00% (rateado igualmente)
01	Assistente Social	5,00%
01	Educador Físico	5,00%
01	Fisioterapeuta	5,00%
01	Fonoaudióloga	5,00%
01	Nutricionista	5,00%
01	Psicólogo	5,00%
01	Coordenação	10,00%
01	Operador de Sistemas da Saúde	10,00%

Quant	EQUIPE SAÚDE BUCAL – eSB	Representação
02	Dentistas	70%
02	Auxiliar Consultório Dentário – ACD / Técnico Saúde Bucal – TSB	30%

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4002EF44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 083 DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I,

VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **MAIRA LIMA DOS SANTOS FELIPE**, Chefe do Setor de Planejamento, matrícula nº 001817-1, Inscrita no CPF: 096.035.954-03, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever de gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de julho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1BEF5085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GERAILTON SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.952.154-03, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Patrimônio Imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de julho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9CCDE410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EINSTEIN ALBERT SIQUEIRA BARBOSA JUNIOR**, inscrição nº 19.240/OAB/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 705.242.424-02, para assumir o cargo suas respectivas funções de **Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Tributação** do município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de julho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:69DB93C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 086, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª **JURANDI PINHEIRO DOS SANTOS SILVESTRE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.599.754-90, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de julho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5AF01113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Licença para Desincompatibilização Eleitoral (com remuneração)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 008/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERI o pedido de Licença para Desincompatibilização Eleitoral (com remuneração) da Servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Servidora Pública Municipal no cargo de Professora, matrícula nº 0065-5, Inscrita no CPF: 673.211.784-04.

Art. 2º - O Período da licença terá início a partir do dia 05 de julho até o dia 06 de outubro do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de julho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:BDC11D1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Licença para Desincompatibilização Eleitoral (com remuneração)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 007/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERI o pedido de Licença para Desincompatibilização Eleitoral (com remuneração) do Servidor **JOÃO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA AUGUSTO**, Conselheiro Tutelar, matrícula nº 001823-6, Inscrito no CPF: 123.472.924-55.

Art. 2º - O Período da licença terá início a partir do dia 05 de julho até o dia 06 de outubro do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de julho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2F1056DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MILIANE LOPES PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 108.768.184-75, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de julho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:A46ACB10

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 090, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 177/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 5(cinco) diárias, sendo quatro com pernoite e uma sem pernoite para a servidora **ADELEIDE MONTENEGRO DA SILVA BEZERRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Mat. 00172-4, CPF: 422.662.544-72, no valor de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais) para participar do 24º Encontro Nacional do Congemas, realizado na cidade de São Paulo/SP, nos dias 10 a 12 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de julho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:A85D60FD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 091, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 321/2024 da Secretaria Municipal de Educação:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 3 (três) diárias, para o servidor **LUCAS ACURCIO DA SILVA**, Assistente Social, Mat. 001680-2, CPF: 116.169.954-67, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

para participar do Congresso Nacional de Desenvolvimento Infantil, a ser realizado na cidade do Natal/RN, nos dias 11 a 13 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de julho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:1C2D825C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 092, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GUSTAVO RODRIGUES SOARES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.025.684-63, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Execuções Fiscais da Procuradoria Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de julho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:8EF942CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA DE 05 DE JULHO DE 2024.

Convoca a Conselheira Tutelar Suplente para substituição por tempo determinado do Conselheiro Tutelar em exercício da função durante seu afastamento.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 364 de 17 de novembro de 2003. Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo art. 88, inciso I, determina como diretriz da política de atendimento a criação dos conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio

de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais.

TORNA PÚBLICA A SEGUINTE CONVOCAÇÃO:

Art. 1º. Fica convocada a suplente ELAINE CRISTINA SILVESTRE DA SILVA 1ª colocada na última eleição para escolha do conselho tutelar de São Bento do Norte/RN, para substituir por tempo determinado o conselheiro tutelar João Henrique Pereira da Silva Augusto, durante seu afastamento do colegiado.

Art. 2º. A Sra.ELAINE CRISTINA SILVESTRE DA SILVA, terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, para apresentar-se perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Norte – CMDCA, situado na Av. Ursulino Silvestre da Silva, s/n – Centro, na sala de controle social, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 8 às 14 horas para manifestar seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar por prazo determinado a contar do dia de sua apresentação, munida dos seguintes documentos:

- Original e cópia do RG (Identidade);
 - Original e cópia do CPF;
 - Original e cópia do Título Eleitoral + comprovante da última votação;
 - Carteira de Trabalho (original e cópia das folhas com o número e qualificação civil);
 - Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
 - Certidão dos Dependentes de 0 a 6 anos + cartão de vacinação;
 - Certidão dos Dependentes de 7 a 17 anos + declaração de matrícula em instituição de ensino;
 - Número da Agência e Conta Bancária (caixa econômica federal);
 - Histórico escolar de conclusão do ensino médio ou diploma de conclusão de curso superior;
 - Foto 3 x 4;
 - Exame Admissional - sanidade mental e física (Médico do Trabalho)
 - Declaração de Acumulação de Cargos;
 - Declaração de que não possui parentesco com político no âmbito federal, estadual ou municipal.
- Parágrafo único:** O não comparecimento no prazo estabelecido para manifestação de interesse a entrega da documentação, bem como demais procedimentos administrativos necessários à posse, fica o convocado ciente de que retornará para a listagem de suplência e será convocado o próximo suplente para assumir o exercício da função por tempo determinado, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar de São Bento do Norte
- Publique-se, cumpra-se e intime-se.

São Bento do Norte/RN, 05 de julho de 2024

LUCAS ACURCIO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:D3EEEDB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 144/2024**

PORTARIA Nº 144/2024

Autoriza a concessão de licença prêmio o Servidor: FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS FILHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º conceder Licença Prêmio o servidor **FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS FILHO** no período de 90 (noventa) dias, com início em 08 de julho de 2024 e termino em 05 de outubro de 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:1FEE6AB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024

No dia dois do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação para a abertura das propostas, fase de lances e habilitação dos documentos correspondentes a Concorrência Presencial nº 003/2024. A sessão foi presidida pelo Agente de Contratação, Sr. Misac Robson Fernandes e contou com a presença dos membros da comissão, Sr. Mateus Calista da Silva; Sra. Josielly Maria dos Santos e a Sra. Joseane Lopes Dantas.

Participantes:

ANA SANTANA DOS SANTOS

CPF: 057.127.444-73

JOSEILMA SANTOS MONTEIRO DE OLIVEIRA

CPF: 084.088.784-17

JOSÉ LUIZ ARAÚJO DE MEDEIROS

CPF: 018.088.724-60

JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA

CPF: 016.774.964-10

HELDER HERNANDO DE BRITO MEIRA

CPF: 112.412.354-73

Procedimentos:

A sessão ocorreu de forma presencial e foi gravada conforme a Lei 14.133/2021.

No dia da sessão, o agente de contratação iniciou recolhendo a documentação dos licitantes, na qual analisaram e assinaram os papéis de cada qual que desejara participar.

Após, foi iniciada a abertura das propostas, bem como a devida análise pela comissão de contratação, constatando que as mesmas estavam em conformidade com o Edital em questão. Foi colhida a assinatura de todos os participantes.

Após, iniciou-se a fase de lances por item, começando pelo item um conforme Edital até o item seis.

Item 1 (Boxe 04):

Primeiro lance – João Marcos ofertou um lance no valor de R\$ 310,00 perante o preço inicial de José Luiz de R\$ 305,00;

Último lance – João Marcos ofertou um lance de R\$ 400,00 perante o preço de José Luiz de R\$ 375,00.

Item 2 (Boxe 01):

Nenhum interessado.

Item 3 (Boxe 02)

Somente a licitante Ana Santana se interessou por este item, na qual manteve o preço inicial da proposta que corresponde a R\$ 200,00.

Item 4 (Boxe 04)

Nenhum interessado.

Item 5 (Boxe 05)

Somente o licitante Helder Hernando se interessou por este item, na qual manteve o preço inicial da proposta que corresponde a R\$ 150,00.

Item 6 (Boxe 06)

Nenhum interessado.

Após concluída a fase de lances, iniciou-se o recolhimento da documentação de habilitação de todos os participantes, bem como foi realizada a assinatura dos envelopes por todos.

Iniciando a análise documental na ordem, qual seja: item 1, 3 e 5, verificou-se que todas as documentações de habilitação dos licitantes estavam em conformidade com o edital e logo foram aceitas.

Após análise documental, o agente de contratação questionou se algum licitante desejaria colacionar em ata alguma indagação. O licitante José Luiz fez um questionamento, qual seja:

“Porque na fase de lances os valores foram aumentados? Pois no meu entender o valor apresentado pelo licitante seria uma única vez conforme proposta apresentada.”.

Resposta da comissão de contratação em ata:

Tal modalidade de lance único se dava mediante antiga lei de licitações n.º 8.666/93.

Por fim, o agente de contratação declarou as empresas que deram a maior oferta vencedoras.

Os licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para contestar a decisão da comissão de contratação, enviando suas contestações através de recursos para o e-mail: ccontratacao@gmail.com, contados a partir da data e hora da publicação desta ata.

Não serão reconhecidos ou aceitos recursos enviados a outros e-mails a não ser o da comissão de contratação.

Caso o representante deseje protocolar o recurso administrativo na sede da prefeitura, deverá realizar dentro do horário de expediente que é de 08h00 até as 13h00.

Esta ata reflete fielmente os acontecimentos da sessão pública Concorrência Presencial nº 003/2024, e serve como documento oficial para fins de registro e transparência administrativa.

Esta ata foi lavrada para efeitos de registro e publicidade dos atos realizados durante a sessão pública da Concorrência Presencial nº 002/2024.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos membros presentes:

MISAC ROBSON FERNANDES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MATEUS CALISTA DA SILVA

MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

JOSEANE LOPES DANTAS

MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANA SANTANA DOS SANTOS

CPF: 057.127.444-73

JOSEILMA SANTOS MONTEIRO DE OLIVEIRA

CPF: 084.088.784-17

JOSÉ LUIZ ARAÚJO DE MEDEIROS

CPF: 018.088.724-60

JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA

CPF: 016.774.964-10

HELDER ERNANDO DE BRITO MEIRA

CPF: 112.412.354-73

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:8128AEE8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 083/2024

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: E G FERNANDES-ME, CNPJ N.º 12.160.128/0001-00, com endereço a Rua Solon Lucena 72 centro de Brejo do Cruz/PB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 59.025,00.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2024.06.0095).

DATA DA ASSINATURA:05 de Julho de 2024.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2024 a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Caio César de Medeiros – pelo Contratante, e Emanuel Gomes Fernandes – pela Contratada.

São Fernando/RN, 05 de Julho de 2024.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:37256541

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 082/2024

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA:35.874.779 FRANCISCO GILMAR ARRUDA DA SILVA, CNPJ Nº35.874.779/0001-59, com endereço aR JOAO GERVASIO MEDEIROS34 SAMANAÚ Caicó/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE FIGURINOS JUNINOS, DESTINADA A QUADRILHA ESTILIZADA “ARRAIÁ DE PADRE CHICO”, DA ESCOLA MUNICIPAL PE. FRANCISCO REFAEL FERNANDES.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.900,00.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.06.0093).

DATA DA ASSINATURA:05 de Julho de 2024.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 30 dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: João Bosco da Silva – pelo Contratante, e Francisco Gilmar Arruda da Silva – pela Contratada.

São Fernando/RN,05 de Julho de 2024.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:539707D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 266/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:CE44C22F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 267/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:D4283F4E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 268/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:ACD47D10

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 269/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4F704986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 137/2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **KENIA LUCENA DE MEDEIROS FERREIRA JALES**, matrícula nº 1020-1, do cargo de Assessora de Comunicação Social-ACS, pertencente à Assessoria de Comunicação Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 04 de julho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:8B2F4555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 138/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. YANE LUCENA DE MEDEIROS ARAÚJO, CPF nº 078.077.194-00, para exercer o cargo de Assessora de Comunicação Social - ACS, pertencente à Assessoria de Comunicação Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 04 de julho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:8C30B165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 139/2024**

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido do servidor público municipal o Sr. CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO, portador da matrícula funcional nº 1028-1, que exerce a função de Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, conceder licença para fins de desincompatibilização na forma prevista na Lei Complementar 64/90 pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - O servidor deverá comprovar no prazo de 5 (cinco) dias a partir da convenção partidária que foi escolhido para disputar o pleito a que se refere o citado requerimento.

Art. 3º - Não sendo escolhido para disputa eleitoral de 2024, o servidor deverá retornar imediatamente as suas funções sem prejuízo de uma eventual compensação dos dias não trabalhados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 04 de julho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:688F6489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 140/2024**

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido do servidor público municipal o Sr. BRAZ ROBSON DE MEDEIROS BRITO, portador da matrícula funcional nº 094, que exerce a função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, conceder licença para fins de desincompatibilização na forma prevista na Lei Complementar 64/90 pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - O servidor deverá comprovar no prazo de 5 (cinco) dias a partir da convenção partidária que foi escolhido para disputar o pleito a que se refere o citado requerimento.

Art. 3º - Não sendo escolhido para disputa eleitoral de 2024, o servidor deverá retornar imediatamente as suas funções sem prejuízo de uma eventual compensação dos dias não trabalhados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 05 de julho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:9363798E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 141/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de apresentar e rever, anualmente, a tabela de valores fiscais dos imóveis urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação dos Imóveis Urbanos do Município de São João do Sabugi/RN para apurar os valores fiscais e organizar as tabelas de valores dos imóveis urbanos deste município.

Art. 2º. Designar os servidores **LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO** – Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda; **JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS** – Secretário de Municipal de Governo; **FRANKLIM MEDEIROS DE SOUZA JUNIOR** – Agente Administrativo, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação dos Imóveis Urbanos do Município de São João do Sabugi/RN, na condição de membros titulares e **JOHNATHAN GALVINCIO DE MORAIS** – Fiscal de Tributos e **BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS** – Engenheiro Civil; na condição de membros suplentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:3DF860E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 51, ART. 75, INCISO II DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Dispensa de licitação nº 51, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
COMARTE CULTURAL LTDA – CNPJ: 22.570.887/0001-96	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GESTÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI Nº. 14.399/2022 - POLÍTICA	R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)

	NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
--	--

Fonte de Recurso: Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

São José de Mipibu/RN, 05 de julho de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:39784FA5

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 006/2023**

CONTRATADO	OBJETO
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06.	O presente Aditivo objetiva o aditivo de metas importando o valor de R\$ 331.152,84 (trezentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e duzentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) o que corresponde a aproximadamente 24,93% (vinte e quatro virgula noventa e três por cento) do valor contratado

São José de Mipibu/RN, 05 de junho de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:5E28DC3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 05 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 443 de 10 de março de 1997;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de servidores municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, que demonstraram interesse em disputar eleições municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder afastamento a servidora efetiva **SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.957.504-**, ocupante do cargo de Ag. Serv. Administrativo, a partir do dia 05 de julho de 2024, para disputar cargo eletivo nas eleições municipais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:42EF29B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 05 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARIA ALDA ROMÃO SOARES**, inscrita no CPF sob o nº ***.992.094-**, do Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADORA DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:46F2CB74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 05 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **VALMI RIBEIRO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº ***.494.724-**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA HOSANA DE ANDRADE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:07F895DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 05 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **HUDSON JUNIOR DA SILVA PINTO**, inscrito no CPF sob o nº *****.008.974-****, do Cargo em Comissão de **VICE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA HOSANA DE ANDRADE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:30379649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2024 - GP

São José do Campestre/RN, 05 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **HELANIA MARIA NEVES**, inscrita no CPF sob o nº *****.336.744-****, do Cargo em Comissão de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JARDELINA FREIRE DO NASCIMENTO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:EE5032EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2024 - GP

São José do Campestre/RN, 05 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **AURESERVULO GOMES DA PENHA**, inscrito no CPF sob o nº *****.074.734-****, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR GERAL PEDAGÓGICO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A96BA8C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2024 - GP

São José do Campestre/RN, 05 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA ALDA ROMÃO SOARES**, inscrita no CPF sob o nº *****.992.094-****, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE ESCOLA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F11C1E28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2024 - GP

São José do Campestre/RN, 05 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **HUDSON JUNIOR DA SILVA PINTO**, inscrito no CPF sob o nº *****.008.974-****, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA HOSANA DE ANDRADE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:54DEB662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2024 - GP

São José do Campestre/RN, 05 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **HELANIA MARIA NEVES**, inscrita no CPF sob o nº *****.336.744-****, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA HOSANA DE ANDRADE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B11CD1DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 27/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 05 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para a Senhora **Laise de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município, nos dias 09, 10, 11 e 12 de julho de 2024, para se deslocar a cidade de São Paulo/SP, quando a mesma irá participar do XXIV Encontro do Colegiado Nacional de Gestoras(es) Municipais de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LAISE DE SOUZA MARTINS
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:13BE3942

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 05 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para o Senhor **Michel**

Pratiny Simplicio Cardoso, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 09, 10, 11 e 12 de julho de 2024, para se deslocar a cidade de São Paulo/SP, quando o mesmo irá participar do XXIV Encontro do Colegiado Nacional de Gestoras(es) Municipais de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LAISE DE SOUZA MARTINS
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6B3FAC3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 05 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Senhora **Joseane Peregrino Moura**, ocupante do cargo de Assistente Social do Município, nos dias 09, 10, 11 e 12 de julho de 2024, para se deslocar a cidade de São Paulo/SP, quando a mesma irá participar do XXIV Encontro do Colegiado Nacional de Gestoras(es) Municipais de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LAISE DE SOUZA MARTINS
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1EAC2A35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 217/2024, 05 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Recife/PB	05 de julho de 2024	R\$ 344,88	R\$ 172,44

(

TOTAL

R\$ 172,44

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Recife/PB, no dia 06 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Recife/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:DA59B5C9

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, E A SRA. IVANETE MEDEIROS DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.8####-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.####-00, e a Senhora **IVANETE MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 028.####-51, domiciliada na Rua Manoel Sabino, 45, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e

material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação: 12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria

Municipal de Educação. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 – Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 05 de julho de 2024 e seu término no dia 20 de dezembro de 2024, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn

PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante

IVANETE MEDEIROS DA SILVA

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8700BF4D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 090, DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DAYANE MARIA SILVA DE AZEVEDO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor**, sigla CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8C4F34C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSE JURANDIR DE ARAUJO no cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:72654705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor LAILSON DE ARAUJO NICACIO no cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Ações de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:C4DC7F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOÃO VICTOR LIMA DA SILVA no cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Segurança Alimentar, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:E2398E1B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0008/2024

CONTRATO Nº.....: 0008;

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE PORTAL INSTITUCIONAL E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

CONTRATADO.....: 3IT CONSULTORIA LTDA | CNPJ: 11.250.881/0001-15;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, da Lei federal nº 14.133/2021;

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2024 - Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

VIGÊNCIA.....: 03 de julho de 2024 a 03 de julho de 2025;

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de julho de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente - Contratante

ANDERSON PONTES LEAL
P/ Contratado

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:E0548137

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **3IT CONSULTORIA LTDA**, com sede na rua: Santa Cecília, Centro, CEP: 61.760-105, Eusébio/CE - CNPJ: 11.250.881/0001-15, que consistirá na: Contratação de empresa para prestação de serviços de informações, atualização, manutenção de portal institucional e suporte técnico para atender as demandas do **INSTITUTO**

PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN. No importe Global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com vigência compreendida entre 03/07/2024 à 03/07/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	UND	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Serviço contínuos em edição e tratamento de dados/informações, manutenção, atualização e adequações de layout e ferramentas conforme critérios técnicos e padrão exigidos pelos órgãos de controle, análise periódica do site, portal da transparência e acesso à informação, com base nas exigências mínimas da legislação, além de manter suporte online e presencial sempre que necessário.	Mês	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de julho de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:6D9A05F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22070003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): SANTANA & CHAGAS TRANSPORTE ESCOLARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.005.479/0001-75.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a Contratação de empresa prestadora dos serviços de transportes de Passageiros para o Sistema Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi-RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação dos prazos ora pactuados, passando a nova vigência a vigorar com início em 22/07/2024 e término em 21/07/2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -Prefeito Municipal - Contratante
e
SANTANA & CHAGAS TRANSPORTE ESCOLARES LTDA – ME -p/ Contratada
Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:EC35F216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2024*

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias integrais e 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), ao senhor **EDMILSON LIMA ROBERTO** (Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico), CPF nº 070.663.794-11, Matrícula nº 121756-9, por motivo de **viagem à cidade de Brasília/DF, para participar do evento Transformar Juntos**, viagem está programada para os dias 9,10 e 11 de julho de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 04 de julho de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

*Republicado por incorreção
Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:845A33F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2024*

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias integrais e 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 1.125,00 (hum mil e cento e vinte e cinco reais), à senhora **MARIA AMÉLIA DA SILVA** (Secretária de Gabinete da Secretaria Municipal da Tributação), CPF nº 072.251.004-75, Matrícula nº 121736-4, por motivo de **viagem à cidade de Brasília/DF, para participar do evento Transformar Juntos**, viagem está programada para os dias 9,10 e 11 de julho de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 04 de julho de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

*Republicado por incorreção
Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:A19431F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/2024 DE 05 (CINCO) DE JULHO DE 2024
PORTARIA N.º 125/2024 DE 05 (cinco) DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora GERUZA DIAS DA SILVA portadora da Cédula de Identidade nº 3.141.434 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 016.603.914-40, do Cargo em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada por meio da portaria nº 007/2021 de 18 (dezoito) de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 05 (cinco) de julho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de julho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:70B818A5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 126/2024 DE 05 (CINCO) DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 126/2024 DE 05 (cinco) DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Emenda n.º 01 à Lei n.º 320/2013, a qual altera o artigo 49 da Lei mencionada;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ATAILZA AVILA NUNES**, portadora da Cédula de Identidade n.º **002.849.056** ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º **702.222.974-09**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL** para exercer as atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Dê-se Ciência a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 05 (cinco) de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de julho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:F4C8D6A5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 127/2024 DE 05 (CINCO) DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 127/2024 DE 05 (cinco) DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, I da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **GERUZA DIAS DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade n.º 3.141.434 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 016.603.914-40, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 05 (cinco) de julho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de julho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:284A9868

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 181/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 181/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, **CONTRATA** o (a) Sr.(a) **CARLOS ÁDONYS PEREIRA ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **161.246.844-62** e no RG sob o nº **4.382.831 SSP/RN**, residente e domiciliado(a) à Avenida Francisco Cabral, n.º 462, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR OPERACIONAL**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições: **Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, obrigando-se a prestar os serviços de manutenção, limpeza, e conservação do seu local de trabalho, bem como, a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

06 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

15.452.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS ÁDONYS PEREIRA ARAÚJO
CPF: 161.246.844-62
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:0E96E484

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2024 DE 01 (UM) DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2024 DE 01 (um) DE JULHO DE 2024

INSTITUI HORÁRIO EXCEPCIONAL NO EXPEDIENTE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO

ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO Horário Excepcional das 8h às 14hs no expediente dos serviços públicos do município de São Pedro/RN a partir do dia 05 (cinco) de julho de 2024, cuja jornada de trabalho será em expediente corrido.

Art. 2º - A exceção à regra deste Decreto fica conferida aos órgãos e/ou setores da Administração Pública Municipal que prestam serviços essenciais à população, tais como: Centro de Saúde e Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, que manterão suas atividades em horário normal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de julho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:88EE2CA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 032/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 032/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 028/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal Contratante	ADRIANO GOES MACIEL DE FIGUEIREDO CPF: 807.439.274-00 Contratado(A)
TESTEMUNHA: 01..... CPF:	TESTEMUNHA: 01..... CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A59C4253

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 033/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 033/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 037/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal Contratante	THAIS LIMA BEZERRA CÂMARA CPF: 088.529.944-27 Contratado(A)
TESTEMUNHA: 01 CPF:	TESTEMUNHA: 01 CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A6A29201

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 128/2024 DE 05 (CINCO) DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 128/2024 DE 05 (cinco) DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, III, C, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **DENER ROGÉRIO ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade n.º **001.799.533 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **641.119.032-15**, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING**, lotado na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 05 (cinco) de julho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de julho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:241A9D81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79543926/2024

O Município de São Tomé/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 03/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN. CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 954836/2023 - OPERAÇÃO 1092204-93**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **https://saotome.rn.gov.br/editais/**, **https://pncp.gov.br/app/editais/08080210000149/2024/2** ou no Setor de Licitações com endereço na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 08/07/2024 até às 08h59min do dia 23/07/2024, por meio do endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 23 de julho de 2024.

São Tomé/RN, 05 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:91D8DB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RETIFICAÇÃO 01/2024 AO TERMO DE ADESÃO
03/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação no TERMO DE ADESÃO 003/2024, cujo objeto segue acima mencionado.

Onde se lê:

Nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto 137/2023, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo.

Leia-se:

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 141/2023, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo.

Ficam mantidas as demais disposições do TERMO DE ADESÃO nº 003/2024.

São Tomé/RN, 05 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:69CDA318

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240317 – ADESAO Nº
007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....: 090/2024

CONTRATO Nº.....: 20240317

ORIGEM.....: CARONA Nº 007-2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na
PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ sob o Nº
11.261.481/0001-05.

CONTRATADA(O).....: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.690.173/0001-72,
estabelecida à Avenida Interventor Mario Câmara, Nº 2661, Nossa
Sra. de Nazaré, Natal-RN, CEP: 59.062-600, Fone: (84) 3302 – 6473 /
3302-6471, E-mail: jm.licitacao2017@gmail.com.

OBJETO.....: : aquisição de equipamentos e material
permanente, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº
005/2023, ARP nº 022/2023.

ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário
097430	0003206 - Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) TERMINAIS ATÉ 3 EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO COMANDO DA CADEIRA PEDAL CABECEIRA POSSUI REFLETOR POSSUI CUBA PORCELANA/CERÂMICA SERINGA TRÍPLICE POSSUI PEÇA RETA POSSUI CONTRA ÂNGULO POSSUI MICRO MO MARCA: D700	UNIDADE	01	R\$ 17.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas contratuais
correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO
PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento
Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 704/2023
de 13 de dezembro de 2023, distribuído na seguinte rubrica: Exercício
2024 Projeto 0711.103010013.1.014 Aquisição de Veículos e
Equipamentos - Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento
4.4.90.52.99, Fonte: 1601000000, no valor de R\$ 178000,00, ficando
o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado
oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja
necessário.

VIGÊNCIA.....: 04 de julho 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de julho de 2024

ASSINAM.....:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS
JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº
077.XXX.XXX-61.

PELA CONTRATADA: TÔNIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ,
portador do(a) CPF 007.XXX.XXX-17.

FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LÚCIO DE LIMA portador
do(a) CPF nº 124.456.804-09

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B00707F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2024-GP, DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE
SANTANA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas
atribuições
legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que
instituiu valores para concessão de
Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida uma diária de 1/4 (um quarto) cada ao servidor Moacy
Patrocínio de Santana, Mat.
1189, ocupante da função de Subcoordenador de Imprensa e Assuntos
Políticos, para custear
despesas com alimentação durante viagens realizadas, para
comparecer na Empresa RH
COMERCIAL no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta
centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as

disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de julho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A15CEC15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2024 - GP, 02 DE JULHO DE 2024.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE
MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO
VICENTE/RN, no uso de suas
atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019,
que instituiu valores para
concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora JANE
MARIA
SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de
PREFEITA deste Município, para custear
despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para
comparecer no GABINETE CIVIL DA
GOVERNADORA, para tratar de assuntos relacionados ao Município,
no dia 02 de julho de 2024,
totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as

disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de julho de 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F650D8CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2024 - SEMEC, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;
R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS-MUSICAL, RELATIVO À FESTA DO PADROEIRO 2024:

Membro: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Mat. 848)
Membro: Geovanna Emília Silva Santana (Mat. 1267)
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de julho de 2024.

Publique-se

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
CNPJ 08.308.470/0001-29
Rua Duque de Caxias, 120 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: +55 (84) 3436-0226 | e-mail: sme.sv@hotmail.com

Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CE50F3F7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2024 - ADM/RH

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000347	PEDRO FIGUEIREDO JUNIOR	22/12/2022 A 21/12/2023	01/07/2024 A 30/07/2024

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores ocupantes de cargo comissionado e efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001109	EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO	09/07/2023 A 08/07/2024	09/07/2024 A 07/08/2024
0000287	IRANI MANOEL DE MARIA	02/04/2023 A 01/04/2024	01/07/2024 A 30/07/2024

Art. 3.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ocupante de cargo de comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001038	JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO	01/06/2023 A 31/05/2024	01/07/2024 A 30/07/2024

Art. 4.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001080	SARAH SALES MATOS	01/01/2022 A 31/12/2022	01/07/2024 A 30/07/2024

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 28 de junho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F2EDDF31

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2024 - ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, às servidoras adiante nominadas, ocupantes de cargo efetivo, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000877	CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO	13/01/2023 A 12/01/2024	01/07/2024 A 30/07/2024
0000900	ELENICE LUANARA VIEIRA DE OLIVEIRA	02/03/2021 A 24/04/2021, CUMULADO COM O PERÍODO DE 04/01/2023 A 12/11/2023	01/07/2024 A 30/07/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de junho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B5BB15A3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2024 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares a servidora adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Administração e RH ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, adiante nominado ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e RH, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000985	ENEMILSON FRANKLIN DA SILVA	18/02/2022 A 17/02/2023	01/07/2024 A 30/07/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A56A6B70

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2024 - ADM/RH

CONCEDE O BENEFÍCIO DO AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o Atestado médico concedendo afastamento de suas atividades laborativas por um período de 180 (cento e oitenta) dias, o servidor adiante nominado;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o beneficio do Auxilio doença, no período de 01 de julho de 2024 à 28 de dezembro de 2024, em razão de atestado médico de 180 (cento e oitenta) dias ao Sr. ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO, ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA, Mat. Nº 0000244, lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de julho de 2024.

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:442391E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/1990 afasto a pedido o servidor ODELIO INACIO DO NASCIMENTO, CPF: 046.116.424-88, matrícula: 11641, pelo prazo de 3 (três) meses para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 05 de julho 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:275D0365

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/1990 afasto a pedido a servidora **ROSELI MARIA DA COSTA**, CPF: 023.400.804-01, matrícula: 3341, pelo prazo de 3 (três) meses para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 05 de julho 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:CD8F7AA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/1990 afasto a pedido o servidor **VALDEMAR CERILLO DA SILVA**, CPF: 422.847.674-00, matrícula: 3311, pelo prazo de 3 (três) meses para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 05 de julho 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F160F3BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/1990 afasto a pedido a servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DAMASCENO** CPF: 538.189.624-72, matrícula: 155-1, pelo prazo de 3 (três) meses para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 05 de julho 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:FC7D15DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1074/2024**

LEI Nº 1074 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a qualificação e contratação de entidades sem fins lucrativos como Organização Social, e autoriza contratação direta de Organização Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra do Mel/RN, submete a egrégia Câmara de Vereadores o presente projeto de Lei nº 021/24 para aprovação.

Art.1º O Poder Executivo poderá qualificar como organização social as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e cujo objeto social seja dirigida às áreas da cultura, à saúde , esporte, lazer, recreação, ensino, pesquisa científica, preservação do meio ambiente e saúde, assim como a sua contratação será regida por esta lei e do Decreto Municipal nº 061/24.

Parágrafo Único – O Poder Executivo promoverá processamento da qualificação e contratação de que trata este diploma na forma prevista no Decreto Municipal nº 061/24.

Art.2º O pedido de qualificação como Organização Social será encaminhado pelo interessado ao Prefeito Municipal, por meio de requerimento endereçado ao secretário da pasta competente, conforme a área de atuação em que pretende qualificar-se na forma prevista no Decerto Municipal nº 061/24.

Parágrafo Único – O pedido de qualificação será autuado e processado pelo secretário da pasta em cuja área solicita-se a qualificação. O secretário verificará o cumprimento dos requisitos, ou a sua justificação, encaminhando em seguida ao Prefeito parecer opinando pelo deferimento ou não do pedido.

Da Entidade Qualificada

Art. 3º. As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Poder Público Municipal e a absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público após a realização do procedimento de que tratam a presente Lei .

Art. 4º. As entidades já qualificadas por força do Decreto Municipal nº 061/24 e as que venham a ser qualificadas como Organizações Sociais ficam declaradas como entidades **reconhecidas de interesse social e de utilidade pública**, para todos os efeitos legais.

Art. 5º. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada

imediatamente, com a devida justificação, à Secretaria competente na respectiva área de atuação, sob pena de cancelamento da qualificação.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as contratações direta emergenciais que se destinam a dar condições à Administração para se programar a vir poder realizar, em um período máximo de 180 dias, procedimentos necessários para a realização regular Chamada Pública, objetivando a realização inadiável de ações e serviços de saúde, executados no Sistema Único de Saúde (SUS) e programas de Saúde desenvolvidos no município, mediante participação complementar da iniciativa privada por meio das organizações sociais de saúde qualificadas no município necessário a preservar a prestação de serviço de saúde e dos programas e projetos executados pelo no município, evitando assim a descontinuidade do serviço público de saúde.

Parágrafo Único – No caso de contratação direta a entidade a ser contratada deve enviar a a secretaria de saúde uma Proposta de Trabalho (Plano de Trabalho) que atenda ao Termo de Referência Simplificado, elaborado pela Secretaria de Saúde objetivando a contratação emergencial e ser observado:

- a) aplicação do decreto municipal nº 24 e da lei federal nº 9637/1998;
- b) escolha fundamentada da organização social de saúde,
- c) elaboração do termo de inexibilidade ou dispensa de licitação
- d) – encaminhar para análise da procuradoria do município e finalmente contratar e publicar o ato.

Art. 7º. Quando houver apenas uma entidade qualificada, a celebração do contrato de gestão será precedida o procedimento de inexibilidade devendo observar:

- a) caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- b) razão da escolha da organização social qualificado pelo município observado fornecedor ou executante;
- c) justificativa do preço;
- d) Apresentação da entidade do Plano de Trabalho com aprovação e proposta financeira e do projeto a ser executado e aos quais os bens serão alocados.

Art. 8º A atribuição de título jurídico de organização social do município na área de interesse

legítima a entidade através da qualificação configura hipótese de credenciamento, no qual não incide a licitação pela própria natureza jurídica do ato, que não é contrato, e pela inexistência de qualquer competição, já que todos os interessados podem alcançar o mesmo objetivo, de modo incluyente, e não excluyente.

Art. 9º. Havendo ou não processo seletivo, antes de sua assinatura, o contrato de gestão deverá ser previamente:

- I - analisado, quanto aos termos de sua minuta, pela Comissão de Avaliação da respectiva área de atuação;
- II - analisado, quanto à regularidade formal do procedimento, pelo Secretário Municipal da Pasta;
- III - aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município, em parecer circunstanciado;
- IV - aprovado pelo Secretário Municipal Titular da Pasta interessada, conforme o caso.

Do Chamamento Público

Art. 10 - A contratação de organização social será realizada mediante Chamamento Público simplificado, com critérios de julgamento objetivo e que possibilite a ampla participação das entidades já qualificadas como Organização Social na área de interesse no âmbito do Município de Serra do Mel - RN e que conduzam à seleção da melhor proposta, excluindo o caso previsto nesta Lei.

Art. 11 - As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Disposições Finais

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, 05 de julho de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B4A04D21

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 030/2024

PORTARIA Nº 030, DE 01 DE JULHO DE 2024.

EXONERA o sr. IVANILDO TARGINO DA SILVA do cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o sr. IVANILDO TARGINO DA SILVA do cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal do Recursos Hídricos, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de julho de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:5B0C47BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DIVERSA Nº 010/2024

PORTARIA Nº 010, DE 04 DE JULHO DE 2024

CESSÃO de servidor do Município de Serra do Mel/RN, para a Defensoria pública do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO os termos do convênio 012/2019, o ofício nº 191/2024 – SDPGE-RN, de 20/06/2024, da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, MARCUS VINICIUS SOARES ALVES o qual solicita que seja disponibilizada a cessão da servidora do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER CESSÃO, ao servidor abaixo relacionado, com ônus para a entidade cedente, pelo período de 02 (dois anos) tendo vigência a partir do dia 04/07/2024 a 04/07/2026;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO ORIGEM	DE	LOTAÇÃO ATUAL
Débora Ticiane Pereira Souza	5891	Merendeira		Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 04 de julho de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B90031EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE FABIO BEZERRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Interessado: Fabio Bezerra de Oliveira

Assunto: Desincompatibilização.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, *Eva Aritana da Costa Maia Azevedo*, no uso de suas atribuições legais regulamentares, vem, por requerimento do servidor, tempestiva e oportunamente, **CONCEDER** afastamento do servidor **Fabio Bezerra de Oliveira**, *inscrito sob a matrícula de nº226*, de seu cargo público a título de desincompatibilização eleitoral, por estar na condição de pré candidato ao cargo de Vereador neste município no pleito de 2.024, conforme pedido em requerimento e de acordo com a Lei Complementar nº64 de 18 de Maio de 1990.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:FB54C05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE REJANE ALMEIDA MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Interessado: Rejane Almeida Marques

Assunto: Desincompatibilização.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, *Eva Aritana da Costa Maia Azevedo*, no uso de suas atribuições legais regulamentares, vem, por requerimento da servidora, tempestiva e oportunamente, **CONCEDER** afastamento da servidora **Rejane Almeida Marques**, *inscrita sob a matrícula de nº595*, de seu cargo público a título de desincompatibilização eleitoral, por estar na condição de pré candidata ao cargo de Vereadora neste município no pleito de 2.024, conforme pedido em requerimento e de acordo com a Lei Complementar nº64 de 18 de Maio de 1990.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C06F49B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAREM DA DISPENSA PRESENCIAL 766/2024.

Ata de julgamento de Documentação de Habilitação e Proposta de empresas interessadas em participarem da Dispensa presencial 766/2024.

Objeto: Aquisição de Câmara Fria (equipamento permanente) para as Salas de Vacinas das Unidades de Saúde José Erivan da Silva e Unidade Básica de Saúde Edinaldo Filgueira, localizadas no município de Serra do Mel.

Aos 03 (tres) dias do mês de Julho de 2024, às 07:30hm, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presente o Agente de contratação, Paulo Henrique Cirino, Constituído pela Portaria nº 116/2023, foi instalada a sessão de recebimento e análise da documentação de habilitação e proposta apenas nestá data de 03/07/2024, devido a demora do envio da proposta e documentos de habilitação, aguardamos todo esse período para não perder o referido processo devido a grande necessidade de aquisicção do objeto e posterior a análise de toda a documentação, tanto das que forem apresentadas presencialmente como tambem via e-mail, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão o referido agente não atestou o recebimento de documentação de habilitação e proposta presencial como também não houve envio de documentação por email. No entanto foi solicitado a proposta ajustada e documentação de habilitação da empresa que forneceu a cotação com o menor valor, desde o dia 25/06/2024 de acordo com o aviso em anexo, no caso a empresa que apresentou sua cotação com menor valor, foi a empresa PREGWEB LTDA, CNPJ: 27.114.854/0001-64, onde foi nos enviado sua proposta atualizada e toda a documentação de habilitação de acordo com o Termo de Referencia constante do referido processo. Portanto a empresa vencedora da presente Dispensa de Licitação 766/2024, foi a empresa PREGWEB LTDA, CNPJ: 27.114.854/0001-64, com o valor total de R\$ 29.000,00 (vinde e nove mil reais). Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu PAULO HERIQUE CIRINO, Agente de Contratação, lavrei a presente ata, Serra do Mel, 03 de Julho de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Ag. de contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:321DA057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Interessado: Francione Bezerra de Oliveira

Assunto: REVOGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, *Eva Aritana da Costa Maia Azevedo*, no uso de suas atribuições legais regulamentares, vem, tempestiva e oportunamente, **R E V O G A R**

afastamento do servidor **Francione Bezerra de Oliveira** inscrito sob a matrícula de nº937 de seu cargo público, a título de desincompatibilização eleitoral, por estar na condição de pré candidato ao cargo de Vereador no pleito de 2.024 e todavia em não sendo neste Município, o afastamento torna-se desnecessário, conforme parecer jurídico 3847/2024. Desta feita, revoga-se a concessão e afastamento. Cumpra-se.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:40629DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Interessado: **Tieigo Isak Leandro da Costa**
Assunto: **REVOGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, **Eva Aritana da Costa Maia Azevedo**, no uso de suas atribuições legais regulamentares, vem, tempestiva e oportunamente, **R E V O G A R** afastamento do servidor **Tieigo Isak Leandro da Costa** inscrito sob a matrícula de nº551 de seu cargo público, a título de desincompatibilização eleitoral, por estar na condição de pré candidato ao cargo de Vereador no pleito de 2.024 e todavia em não sendo neste Município, o afastamento torna-se desnecessário, conforme parecer jurídico 3847/2024. Desta feita, revoga-se a concessão e afastamento.

Cumpra-se.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9CE4BB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106, DE 05 DE JULHO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meia diária para custeio em despesas de locomoção e alimentação para a Conselheira Tutelar Milena Silva Reinaldo - CPF: 706.377.734-38. A mesma irá participar de uma capacitação de escola de conselhos do RN PROMOVIDA PELA PROMOTORIA na cidade de Mossoró/RN, nos dias 09 e 10 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de Julho de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3A255A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107, DE 05 DE JULHO DE 2024
CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meia diária para custeio em despesas de locomoção e alimentação para o Conselheiro Tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos - CPF: 094.891.634-65. O mesmo irá participar de uma capacitação de escola de conselhos do RN PROMOVIDA PELA PROMOTORIA na cidade de Mossoró/RN, nos dias 09 e 10 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de Julho de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A60CC709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108, DE 05 DE JULHO DE 2024
CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meia diária para custeio em despesas de locomoção e alimentação para o Conselheiro Tutelar Amos Cesar Sobrinho - CPF: 056.330.854-00. O mesmo irá participar de uma capacitação de escola de conselhos do RN PROMOVIDA PELA PROMOTORIA na cidade de Mossoró/RN, nos dias 09 e 10 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de Julho de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:50F488C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109, DE 05 DE JULHO DE 2024
CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meia diária para custeio em despesas de locomoção e alimentação para a Conselheira Tutelar Mayara Benigno de Oliveira Moura Medeiros - CPF: 093.130.334-61. A mesma irá participar de uma capacitação de escola de conselhos do RN PROMOVIDA PELA PROMOTORIA na cidade de Mossoró/RN, nos dias 09 e 10 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de Julho de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6E5CDBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110, DE 05 DE JULHO DE 2024
CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meia diária para custeio em despesas de locomoção e alimentação para a Conselheira Tutelar Francisca Eliza de Oliveira Souza - CPF: 032.642.944-19. A mesma irá participar de uma capacitação de escola de conselhos do RN PROMOVIDA PELA PROMOTORIA na cidade de Mossoró/RN, nos dias 09 e 10 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de Julho de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C3493C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111, DE 05 DE JULHO DE 2024
CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para a servidora Luiza Maria de Holanda Dantas, matrícula nº 1022, CPF: 465.084.064-34, que exerce a função de Orientadora Pedagógica. A mesma irá participar do Seminário de Abertura e o 1º Módulo Presencial da formação do Programa Pró-Alfa (Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte). Esta formação integra as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. O evento irá ocorrer nos dias 09 a 11 de julho do ano vigente na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de Julho de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4452277C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA 002/2024

REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de traslado do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PALOMA SOARES FERREIRA FARIA
Cargo/Função:	SECRETÁRIA M. DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4 DIÁRIAS	SÃO PAULO	09/07/2024 Á 12/07/2024	800,00	3.200,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$3.200,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a São Paulo - SP, no(s) dia(s) 09/07/2024 Á 12/07/2024, com o objetivo de: Participação no XXIV Encontro do Colegiado Nacional de Gestoras/es Municipais de Assistência Social, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03/07/2024.

PALOMA SOARES FERREIRA FARIA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paloma Soares Ferreira Faria
Código Identificador:3248E8DC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 225/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JARBAS JERONIMO COSTA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	473.xxx.xxx-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 (uma diária)	NATAL/RN	08 de Julho de 2024	150,00	150,00
()Diárias com Pernoite (x)Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 150,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL/RN, no dia 08 de Julho de 2024, com o objetivo de transportar passageiros da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para resolver assuntos relacionados à gestão, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:67F75A9D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 226/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO ELETIVO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora Maria Gorette Monteiro – Matrícula nº 567, do cargo eletivo de Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Arthephio Bezerra da Cunha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Doc.Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:64327297

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 227/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DISPOSTO NA PORTARIA 006/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 538/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Artigo 1º da Portaria 006/2024, nomeando para exercer o cargo eletivo de Diretor e Vice-Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Arthephio Bezerra da Cunha, biênio 2024/2025, as servidoras:

1 – Neylle Djaiane da Silva Nascimento – Matrícula nº 1473 - Diretora
2 - Joelma Kelly Félix de Medeiros – Matrícula nº 779 – Vice-Diretora

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:7F9040B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento temporário a servidor que especificar, em obediência à legislação eleitoral vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação vigente para as Eleições do dia 06 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder afastamento temporário remunerado de suas funções, a pedido, para efeitos de Desincompatibilização Eleitoral, com previsão no art.1º, inciso II, alínea “L”, da Lei Complementar Federal nº 64/1990, ao servidor MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, Mat.0010007-1, que exerce as funções de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista haver declarado ser pré-candidato a cargo eletivo na circunscrição deste município para o pleito 2024.

Art. 2º. O afastamento de que se trata o Art. 1º. desta Portaria tem como termo inicial o dia 05 de julho de 2024 e termo final o dia 06 de outubro de 2024.

§ 1º - É de responsabilidade do servidor apresentar à Administração Pública Municipal, documentos capazes de demonstrar sua condição como candidato assim que se fizeram disponíveis no curso do calendário eleitoral, como por exemplo:

I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, rubricada ou protocolada na Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso;

§ 2º - Caso o nome do servidor não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato.

§ 3º - É sua incumbência também, informar eventual renúncia ou indeferimento de candidatura, devendo retornar imediatamente às suas atividades, sob o rigor da Lei.

§ 4º - A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se transitada em julgado;

III - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

V - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

VI - ao das eleições.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:D697A495

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 205/2024-GC/PMSN DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 205/2024-GC/PMSN DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre afastamento de servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, para fins de desincompatibilização, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com os termos da lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 e demais normas aplicáveis a espécie.

CONSIDERANDO os Termos da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 e demais normas aplicáveis a espécie.

RESOLVE:

Artigo 1º - AFASTAR à pedido para fins de desincompatibilização a Servidora **JANIERE FERREIRA DE LIMA**, Matrícula nº 152, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.492.164-74, portadora da Cédula de Identidade nº 1.552.064/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, integrante da estrutura organizacional do Gabinete Civil deste Município de Sítio Novo/RN, para a mesma concorrer ao cargo eletivo de VEREADORA nas Eleições Municipais do dia 06 de outubro deste ano de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 04 de julho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:AD9632F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 206/2024/GC/PMSN DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 206/2024-GC/PMSN DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre afastamento de servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, para fins de desincompatibilização, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com os termos da lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 e demais normas aplicáveis a espécie.

CONSIDERANDO os Termos da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 e demais normas aplicáveis a espécie.

RESOLVE:

Artigo 1º - AFASTAR à pedido para fins de desincompatibilização o Servidor **INÁCIO DAMIÃO DA SILVA**, Matrícula nº 137, inscrito no CPF/MF sob o nº 968.972.444-49, portador da Cédula de Identidade nº 36.534.364/SSP/SSP, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGILANTE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Sítio Novo/RN, para o mesmo concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR nas Eleições Municipais do dia 06 de outubro deste ano de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 04 de julho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:AEC10E3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO, saiu vencedor(a): MEIRE RODRIGUES DA SILVA - ME- CNPJ: 11.394.628/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; KEDMA ISABEL DE ASSIS- CNPJ: 25.099.482/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2 e 4. Taipu/RN, 04/07/2024

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:F498F036

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima
epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
SONORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO, saiu vencedor(a): MEIRE
RODRIGUES DA SILVA - ME- CNPJ: 11.394.628/0001-35, saiu
vencedor(a) no(s) item(ns): 1; KEDMA ISABEL DE ASSIS- CNPJ:
25.099.482/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2 e 4.Fica assim
a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 04/07/2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:D94C2309

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE
LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima
epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE
EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS,
SOB DEMANDA, saiu vencedor(a): I L AZEVEDO ENGENHARIA
LTDA- CNPJ: 29.383.128/0001-63, no(s) item(ns): 1.
Taipu/RN, 05/07/2024

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:EAB9FD53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima
epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE
EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS,
SOB DEMANDA, saiu vencedor(a): I L AZEVEDO ENGENHARIA
LTDA- CNPJ: 29.383.128/0001-63, no(s) item(ns): 1. Fica assim a
licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 05/07/2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:6C13CD95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE DE JULHO DE 2024**

*Dispõe sobre a Nomeação do Coordenador de Transporte, nos
termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.*

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DE TAIPU, ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições
constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade
com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de
Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 01- NOMEAR o Servidor, **FRANCISCO DE ASSIS
BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 051.531.014-01,
para exercer o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de
Transporte, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para
os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em
contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.
Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 05 de julho de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1708D428

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 05 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de
2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal,
Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder
Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou
outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para
indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano,
durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da
Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº
441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR		CPF
FÁTIMA MARIA C. PRAXEDES		837.520.304-10
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
SECRETARIA DA SEMTHAS		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3,1/2 (TRÊS E MEIA)	R\$ 800,00	R\$ 2.800,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
09 A 12/07/2024	SÃO PAULO/SP	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do XXIV Encontro do Colegiado Nacional do Congemas, no período de 10 a 12 de julho de 2024, no Centro de Convenções – Distrito Anhembi, São Paulo/SP.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A6E4D199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município, conforme disposto no art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF	
ARISVALDO BANDEIRA JUNIOR		122.046.504-63	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
PREFEITO MUNICIPAL		1226-2	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Gabinete do Prefeito			
ENDEREÇO			
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1/2 (TRÊS E MEIA)		R\$ 800,00	R\$ 2.800,00
DATA/PERÍODO		DESTINO	
09 A 12/07/2024		São Paulo/SP	
OBJETIVO DA VIAGEM			
Participar do XXIV Encontro do Colegiado Nacional do Congemas, no período de 10 a 12 de julho de 2024, no Centro de Convenções – Distrito Anhembi, São Paulo/SP.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ VIANA JUNIOR
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E721932A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR	CPF
IARA KARLA LIMA DA SILVA	056.435.984-00
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
COORDENADORA DA SEMTHAS	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
SEMTHAS	
ENDEREÇO	

Rua Coronel Manoel Eugênio, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1/2 (TRÊS E MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 2.800,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
09 A 12/07/2024	SAO PAULO/SP	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do XXIV Encontro do Colegiado Nacional do Congemas, no período de 10 a 12 de julho de 2024, no Centro de Convenções – Distrito Anhembi, São Paulo/SP.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C45AA12B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF	
LUELYSSA MARIA MAYNARA JANUÁRIO BATISTA		116.536.434-47	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
Agente de Desenvolvimento do Município/Sala do Empreendedor		49204-2	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
ENDEREÇO			
Rua Antônio Alves da Rocha, 297, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2 (DUAS E MEIA)		R\$ 400,00	R\$ 1.000,00
DATA/PERÍODO		DESTINO	
08 A 11/07/2024		BRASILSIA/DF	
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO EVENTO “TRANSFORMAR JUNTOS” NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, ENTRE OS DIAS 09 A 11 DE JULHO DE 2024, CONFORME CARTA N° 26/20244 DO SEBRAE/RN.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:77E20E79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 05 DE JULHO DE 2024

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstram interesse em disputar eleições;

R E S O L V E:

Art. 01- CONCEDE afastamento a servidora do município a partir de 06 de julho de 2024, sendo:

I – MILTON BERNARDINO DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR.

Art. 02- Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 03- A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 04- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se, arquive-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Taipu/RN, 05 de julho de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1277000D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação do Assistente de Departamento, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 01- NOMEAR a Servidora, **ANA KATIUCIA OLIVEIRA DE GOIS**, inscrita no CPF/MF nº 064.390.104-33, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assistente de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se, arquive-se.
Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 05 de julho de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:6EFA942F

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TAIPU (PREFEITURA MUNICIPAL), Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Antonio Alves da Rocha, nº 304, Centro, Taipu/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.114.753/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, capaz, portador do RG nº 225818-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 122.046.504-63, com endereço residencial na Fazenda Sabiá, Zona Rural, Taipu/RN, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE** e do outro lado a Senhora **MARIA CLEIDE FREIRE RODRIGUES**, brasileira, casa,

capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 073.670.494-96, portadora do RG nº 002657542-SSP/RN, com endereço residencial no Povoado Logradouro, nº 50, Zona Rural, Taipu/RN, CEP 59.565-000, doravante denominado **DISTRATADO**, ajustam e acorda entre si o presente **DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes acordantes anuem em promoverem a rescisão do presente contrato, celebrado no dia 19 de fevereiro de 2024, a partir do dia **06 DE JULHO DE 2024**, obrigando-se o **DISTRATANTE** a efetuar a quitação do **DISTRATO**, referente aos dias trabalhados no mês de **JULHO** do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O **DISTRATADO** renuncia, desde logo, a qualquer indenização decorrente da execução do contrato de locação de imóvel ora distratado, inclusive juros, multa e etc, ficando assim o **DISTRATANTE** exonerado de qualquer obrigação decorrente do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇMENTÁRIAS

As despesas oriundas da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Geral do Município – Atividade Executiva – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

E por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiverem presente, em duas únicas vias sem rasuras e entrelinhas de iguais teor e forma.

Taipu, 05 de julho de 2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Contratante

MARIA CLEIDE FREIRE RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9F42EF17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 803/2024 - INSTITUI DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

LEI MUNICIPAL Nº 803/2024

Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica no município de Tangará e dá outras providências.

O VEREADOR QUE ESTE SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS REGIMENTAIS E CONSTITUCIONAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, nos termos desta Lei.

Parágrafo único Esta Lei estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, bem como dispõe sobre a atuação da Administração Pública Municipal como agente normativo e regulador, nos termos do disposto no inc. IV do caput do art. 1º, no parágrafo único do art. 170 e no caput do art. 174, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, no que couber, do disposto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º - São princípios do instituído por esta Lei:

I - A liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II - A boa-fé do particular perante o Poder Público;

III - O fomento ao empreendedorismo;

IV - A intervenção subsidiária e excepcional do Poder Público sobre o exercício atividades econômicas; e

V - O reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Poder Público;

VI - A livre iniciativa nas atividades econômicas;

VII - A intervenção mínima do Estado sobre o exercício das atividades econômicas.

Art. 3º - Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação e na legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

CAPÍTULO II DA DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 4º - São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, reconhecidos no Município de Tangará e perante todos os órgãos de sua Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional:

I - Desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica;

II - Desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

a) As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de combate à poluição sonora e à perturbação de sossego; b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro

negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e

c) A legislação trabalhista.

III - Definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

IV - Receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Municipal quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica nas hipóteses em que exigidos, caso em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

V - Gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação da legislação cabível serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade e pressupondo a existência de propósito negocial, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VI - Desenvolver, executar, operar e comercializar novas modalidades de produtos e de serviços livremente, sem necessidade de autorização prévia para quando tais modalidades não forem abarcadas por norma já existente, ou para quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos da regulamentação federal,

VII - Ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular receberá imediatamente, Independentemente de emissão de licença provisória, um prazo expresso, que estipulará o tempo máximo para a devida análise de seu pedido e que, transcorrido o prazo fixado, silêncio da autoridade competente importará em aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas na lei;

VIII - Arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equipará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público;

IX - Ter a garantia que, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, não será exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, entendida como aquela que:

a) Distorça sua função mitigatória ou compensatória, atribuindo às obrigações funções de cunho fiscal ou meramente arrecadatório,

b) Requeira medida já planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;

c) Utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;

d) Requeira execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou

e) Mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação; e

X - Ter a garantia de que não lhe será exigida, por parte da Administração Pública Direta ou Indireta, certidão sem previsão expressa em lei.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, serão consideradas como de baixo risco as atividades assim definidas pelas normativas expedidas no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, instituída pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, sendo possível a ampliação do rol para abranger outras atividades.

§ 2º - A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§ 3º - O disposto no inciso VII do caput deste artigo não se aplica à solicitação que versar sobre questões tributárias de qualquer espécie.

§ 4º - A aprovação tácita prevista no inciso VII do caput deste artigo não se aplica caso a titularidade da solicitação seja de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dirigida à autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da Administração Pública Municipal em que desenvolva suas atividades funcionais.

§ 5º - O prazo a que se refere o inciso VII do caput deste artigo será definido pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública solicitados, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e os limites máximos estabelecidos em regulamento.

§ 6º - Para os fins do inciso X do caput deste artigo, será considerado ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável, inclusive sobre óbito.

§ 7º - Para a eficácia do disposto no inciso VIII do caput deste artigo, deverá ser observado o que segue:

I - Para documentos particulares, qualquer meio de comprovação da autoria, da integridade e, se necessário, da confidencialidade de documentos em forma eletrônica é válido, desde que escolhido de comum acordo pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento; e

II - Independentemente de aceitação, o processo de digitalização que empregar o uso de certificação idônea terá garantia de integralidade, autenticidade e confidencialidade para documentos públicos e privados.

CAPÍTULO III DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art. 5º É dever da Administração Pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual versa, exceto se em estrito cumprimento à previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I - Criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

II - Redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;

III - Exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;

IV - Redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

V - Aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

VI - Criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros; VII- Introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas;

VIII - Restringir o uso e o exercício da publicidade e da propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei federal;

IX - Exigir, sob pretexto de inscrição tributária, requerimentos de outra natureza, de maneira a mitigar os efeitos do disposto no inciso I do caput do art. 4º desta Lei; e

X - Exigir atos públicos de liberação de atividade econômica de baixo risco desenvolvida por empreendedor, conforme classificação da REDESIM;

CAPÍTULO IV DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 6º - As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, incluídas as autarquias e as fundações públicas, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo, para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico.

§ 1º - Regulamento disporá sobre o conteúdo e a metodologia da análise de impacto regulatório, sobre os quesitos mínimos a serem objeto de exame e sobre as hipóteses em que essa poderá ser dispensada.

§ 2º - A análise de impacto regulatório de que trata o caput deste artigo deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico oficial do órgão por ela responsável, em local de fácil acesso, no qual serão informadas também as fontes de dados utilizado para a análise, preferencialmente em formato de planilha de dados, sem prejuízo da divulgação em outros locais ou formatos de dados.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor em 45 dias contados da data de sua publicação.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito do Município de Tangará/RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:3B448C55

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 804/2024 - DISPÕE SOBRE MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTÍFICIO *REPUBLICADA

LEI MUNICIPAL nº 802/2024

PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS VEREADORES QUE ESTE SUBSCREVEM, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS REGIMENTAIS E CONSTITUCIONAIS, FAZEM SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruído em toda o território do município de Tangará/RN

Parágrafo único - Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem

efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º - A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados

Art. 3º - O não cumprimento desta Lei acarretará multa de R\$100 (cem reais) para pessoa física e R\$500 (quinhentos reais) para pessoa jurídica, dobrando seu valor em caso de reincidência.

Parágrafo único - Se o ato infracional ocorrer em estabelecimento privado, e em caso de segunda reincidência, a empresa terá seu registro de funcionamento cassado

Art. 5º - A fiscalização e a aplicação de multas em caso de descumprimento desta Lei serão de responsabilidade de órgãos determinados pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Para melhor utilização dos valores arrecadados com multas, o Poder Executivo poderá reverter tais valores para o custeio de campanha educativa, realizada nos meios de comunicação, como blogs, rádios e carros de som, para esclarecimento sobre as proibições e sanções impostas por esta lei, além da nocividade desses artefatos explosivos à saúde humana e animal

Art. 7º - Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:8DAF98B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2024 - LICENÇA PRÊMIO - MARGARETE
PAIVA DE MELO BARRETO

PORTARIA nº 144/2024, de 4 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora MARGARETE PAIVA DE MELO BARRETO, matrícula nº 0032, servidora efetiva, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica Nível 3 H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, com início em 08/07/24 e término em 07/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:735F0396

TANGARAPREV
EXTRATO DO CONTRATO 003/2024 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO 003/2024 DO TERMO
DE DISPENSA Nº 002/2024

Processo nº 5/2024- Dispensa nº 02/2024

CONTRATANTE:FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.913.529/0001-03

CONTRATDO: Empresa **TECHNOLOGY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.346.818/0001-78.

OBJETO:Contratação de serviço de tecnologia de informação, transmissão e recepção de dados, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades de nível municipal simultaneamente, acesso a rede mundial de computadores – internet – e de segurança de acesso de dados e monitoramento.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 19 .001 - Fundo Municipal de Previdencia de Tangar - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA

Ação: 2104 - Gestao Administrativa do Tangaraprev

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0088 - GESTAO PROATIVA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Região: 0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADOR\$: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrará em 03 de julho de 2025

DATA: 04 de julho de 2024

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO

Gerente do Fundo Municipal de Previdencia de Tangara/rn

DIEGO RICKSON NOBRE DE LIMA

Representante Legal

Publicado por:
João Pedro Varelo de Araújo
Código Identificador:B9AF4E7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240040

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240040

PROCESSO Nº720240040
DISPENSA Nº7/2024-0040

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240040, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é SERVIÇO DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TENENTE ANANIAS NO TOCANTE A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIA DA PROVA DE VIDA, SIMULAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E CADASTRO ATUALIZADO, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: EXPANSÃO DIGITAL LTDA, com sede na Av. Olinda, nº 960 – Park Lozandes - Goiânia/GO, inscrito no CNPJ 26.444.946/0001-30, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**.

Tenente Ananias/RN, 05 de julho de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:426308A0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240040**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240040

PROCESSO Nº720240040

DISPENSA Nº7/2024-0040

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **EXPANSÃO DIGITAL LTDA**, com sede na Av. Olinda, nº 960 – Park Lozandes - Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 26.444.946/0001-30 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**, referente ao objeto **SERVIÇO DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TENENTE ANANIAS NO TOCANTE A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIA DA PROVA DE VIDA, SIMULAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E CADASTRO ATUALIZADO**.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 05 de julho de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:94A67602

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240039**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240039

PROCESSO Nº720240039

DISPENSA Nº7/2024-0039

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240039, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **SERVIÇO EM FORRO EM MATERIAL PVC DAS ESCOLAS MANOEL PIRES DE SOUSA (SÍTIO POÇO DE AÇUDE) E DANIEL GALDINO DUARTE (SÍTIO CACHOEIRA) NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS**, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: M H F DE FREITAS LTDA, com sede na RN 075, Nº 37 – Zona Rural – Pilões/RN, inscrito no CNPJ 14.148.901/0001-30, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 40.624,90 (Quarenta mil seiscientos e vinte e quatro reais e noventa centavos)**.

Tenente Ananias/RN, 05 de julho de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:1669F07A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240039**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240039

PROCESSO Nº720240039

DISPENSA Nº7/2024-0039

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **M H F DE FREITAS LTDA**, com sede no RN 075, Nº 37 – Zona Rural – Pilões/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 14.148.901/0001-30 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor **R\$ 40.624,90 (Quarenta mil seiscientos e vinte e quatro reais e noventa centavos)**, referente ao objeto **SERVIÇO EM FORRO EM MATERIAL PVC DAS ESCOLAS MANOEL PIRES DE SOUSA (SÍTIO POÇO DE AÇUDE) E DANIEL GALDINO DUARTE (SÍTIO CACHOEIRA) NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS**.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 05 de julho de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:4D97607A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240038**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240038

PROCESSO Nº720240038

DISPENSA Nº7/2024-0038

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240037, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS**, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO LTDA, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1328 – Centro – Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 70.157.680/0001-37, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 14.980,00 (Trinta mil reais)**.

Tenente Ananias/RN, 05 de julho de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:7744137B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240038**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240038

PROCESSO Nº720240038

DISPENSA Nº7/2024-0038

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **A NOVA SOLUÇÃO LTDA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1328 – Centro – Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 70.157.680/0001-37, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 14.980,00 (Trinta mil reais)**, referente ao objeto **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS**.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 05 de julho de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:602327E2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0018

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de Preços visando a futura contratação de empresa especializada nos serviços de hospedagens na cidade de Natal-RN, conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/07/2024; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2024 às 08:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/07/2024 às 08:05:00**

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.novobbmnet.com.br.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 05 de junho de 2024

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:DBEFD721

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2024 - GP

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 496/2024, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos Do Idoso – FMDI no município de Tenente Laurentino Cruz;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25/2024, de 20 de junho de 2024, que regulamenta Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI;

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **MARIA DO CÉU DA SILVA**, Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, para atuar como Gestora Administrativo-Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDI.

Art. 2º DESIGNAR o Sr. **MAILSON NASCIMENTO LINO**, representante do CMDI, para o co-gestão do Fundo.

Parágrafo Único. O Gestor municipal da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário deve emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo em conjunto com o representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDCA no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogada todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05, de julho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:1D73AB4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: A AMARO F DA SILVA – ME CNPJ Nº 14.769.245/0001-92.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, INCLUSOS A HOSPEDAGEM E O GERENCIAMENTO DE E-MAILS.

Valor: R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: De 04/07/2024 e encerramento em 04/07/2025 podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.
CNPJ: 01.612.382/0001-77.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA -
Prefeito Municipal
Contratante

A Amaro F da Silva – ME
CNPJ Nº 14.769.245/0001-92.
ARMANDO AMARO FROGOSO DA SILVA –
Sócio Administrador
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:DE0C2A89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **92/2024** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS COMPLETAS**, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a servidora **MARIA DO CÉU DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de **SÃO PAULO/SP**, nos dias 10,11 e 12 de Julho de 2024, onde irá participar do **ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de Julho de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:414E0CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2024 - GP

“DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO o requerimento de desincompatibilização do cargo feito pelo servidor no dia 05/07/2024;

CONSIDERANDO a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** afastamento a título de desincompatibilização, a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, matrícula nº 45, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE**

ENFERMAGEM, para concorrer às eleições municipais de 2024, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos a certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

Art. 3º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F5165E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2024 - GP

“DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO o requerimento de desincompatibilização do cargo feito pelo servidor no dia 05/07/2024;

CONSIDERANDO a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** afastamento a título de desincompatibilização, o servidor **TOMAZ ARAUJO CRUZ**, matrícula nº 1567, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, para concorrer às eleições municipais de 2024, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos a certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

Art. 3º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:44CDB25E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2024 - GP

“DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO o requerimento de desincompatibilização do cargo feito pelo servidor no dia 05/07/2024;

CONSIDERANDO a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização, o servidor **ELIODELSON BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 1567, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para concorrer às eleições municipais de 2024, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos a certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

Art. 3º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:A41B40D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre retorno de servidor que gozava de licença sem remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor **ACÁCIO DE SOUZA CAVALCANTE**, brasileiro, servidor efetivo, matrícula nº 20478, que estava usufruindo de Licença sem Remuneração, retorne as suas funções junto a esta municipalidade – Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de julho de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:9FF0F993

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 54/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: EDNALDO LOPES GONCALVES LTDA - CNPJ: 09.388.117/0001-69

Pregão Eletrônico Nº 18/2023 Ata Nº96/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Tibau do Sul/RN.

VIGÊNCIA: Incício: 04/07/2024 - Término: 04/01/2025

Valor saldo: R\$ 221.058,55, (duzentos e vinte e um mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 04/07/2024

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -p/ Contratante

EDNALDO LOPES GONCALVES

Representante Legal - P/contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:F0ACF670

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO - CONTRATO Nº 52/2022 -
ADESÃO PREGÃO Nº 10/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: TINUS INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ: 35.408.525/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, PARA SUBSIDIAR A ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

ADITIVO: 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: Início: 06/07/2024 - Término: 05/07/2025

Data da Assinatura: 05/07/2024.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

CLÓVIS JOSÉ CORREA CESAR

Representante Legal- P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:BDA7F0B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
524.166/2024**

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024
CREDENCIAMENTO 005/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **VANDERLEYA WANDERLEY DE ARAÚJO**, CPF nº 079.317.544-50, residente na Rua Isabel de Brito, nº 117, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, telefone 84 98184-1198, como **CUIDADORA EM REGIME DE PLANTÃO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 03 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B5C8D064

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
524.166/2024 CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** profissional **VANDERLEYA WANDERLEY DE ARAÚJO**, CPF nº 079.317.544-50, residente na Rua Isabel de Brito, nº 117, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, telefone 84 98184-1198, como **CUIDADORA EM REGIME DE PLANTÃO**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO.

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e **VANDERLEYA WANDERLEY DE ARAÚJO** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:239EE2C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 070/2024-GPMTB.

PORTARIA N.º 070/2024-GPMTB.

Dispõe sobre gratificação de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 018/2019, ao servidor **HÉRCULES MÁRTIR DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº **078.655.93490**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE CC-II**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, possuindo efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:7B954DB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071/2024-GPMTB.

PORTARIA N.º 071/2024-GPMTB.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) **HERBERT DA SILVA CLEMENTE DE ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF nº **025.053.914-40**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS CC-II**.

Art. 2º - Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) **MAURÍCIO LOURENÇO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº **297.437.704-10**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESOR DE GABINETE CC-III**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:7864EA97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** Contrato que celebrou com **FRANCISCO LUCINALDO MACEDO DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº **XXX.069.XXX-71**, Pedreiro, junto a Secretaria Municipal de Obras, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico a partir desta data.

Touros/RN, 05 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:76728085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220

PORTARIA Nº 220/2024-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, a pedido o senhor **FRANCISCO GINIKARTE DA SILVA**, CPF Nº **010.281.194-61**, do cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO**, lotado na secretaria Municipal de **OBRAS E URBANISMO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 05 de julho de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:14FEA100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024 – CE Nº 003/2024

NUMERO CONTRATO: 139/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: CM CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para reforma do mercado público, parque de exposição de animais, e melhorias da feira livre do município de Umarizal/RN de acordo com o contrato de repasse 925108/2021/MIDR/CAIXA.

VALOR TOTAL de R\$ 833.487,68 (oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 – Prefeitura Municipal de Umarizal - Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Atividade 1021 – Reformas do Mercado Público e Parque de Exposição de Animais - Classificação econômica 44.90.51.00 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 02 de julho a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:44E30B4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, a Sra.Gessica Fernandes Miranda, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Umarizal/RN, DUAS diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN, que realizar-se-á nos dias 09 e 10 de julho de 2024.

Local de destino:FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar), localizado na Rua José Paulino do Rêgo, nº. 45, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 09 e 10 de julho de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 05 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:B145E86C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, a Sra.Ana Cláudia Alves de Medeiros, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Umarizal/RN, DUAS diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN, que realizar-se-á nos dias 09 e 10 de julho de 2024.

Local de destino:FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar), localizado na Rua José Paulino do Rêgo, nº. 45, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 09 e 10 de julho de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 05 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:579BDA8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr.Antônio Ericarlos Vieira, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Umarizal/RN, DUAS diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN, que realizar-se-á nos dias 09 e 10 de julho de 2024.

Local de destino:FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar), localizado na Rua José Paulino do Rêgo, nº. 45, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 09 e 10 de julho de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 05 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:A9FC1BD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr.Francisco de Assis Pereira, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Umarizal/RN, DUAS diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN, que realizar-se-á nos dias 09 e 10 de julho de 2024.

Local de destino:FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar), localizado na Rua José Paulino do Rêgo, nº. 45, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 09 e 10 de julho de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 05 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:77129224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr.José de Souza Gomes, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Umarizal/RN, DUAS diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN, que realizar-se-á nos dias 09 e 10 de julho de 2024.

Local de destino:FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar), localizado na Rua José Paulino do Rêgo, nº. 45, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 09 e 10 de julho de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 05 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:5752EE73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0370, DE 05 DE JULHO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0370, DE 05 DE JULHO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº

011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Procurador Geral, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião no escritório Agem Assessoria.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 04 Julho de 2024;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8793B29B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0371/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0371/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONVOCA SUPLENTE PARA SER EMPOSSADO NO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL EM SUBSTITUIÇÃO A TITULAR EM PERÍODO DE LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA.

RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 132 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar Municipal, devendo o mesmo funcionar invariavelmente com o número de cinco integrantes;

CONSIDERANDO a Portaria 0358/2024 de **JOYCE DA SILVA FERNANDES**, publicada no dia 04 de julho de 2024, onde requereu sua licença para participar do pleito eleitoral;

CONSIDERANDO a existência de suplente apta a assumir a função e exercê-la conforme as exigências legais;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos conselheiros suplentes; e

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o senhor **JEFERSON RODOLFO DE MOURA SILVA MATOSO**, Conselheiro Suplente, para ser empossado no cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024 em substituição a Conselheira **JOYCE DA SILVA FERNANDES**, em gozo de licença para concorrer o pleito eleitoral municipal de 2024.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar posse ao suplente mencionado no artigo anterior para exercer o cargo no período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2E0AF6AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº183/2023 - Pregão Eletrônico Nº 11/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como**CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59000000, aqui representadopelo Prefeito, o Sr.MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72,brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro nº 184, DNER, Santa Cruz/RN, e do outro lado como**CONTRATADO(A):G PHARMA HOSPITALAR LTDA**,inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 23.140.975/0001-10, com endereço Rua Carísio Eugênio de Carvalho e Silva, 28 , CENTRO, Macaíba/RN CEP:59285159, neste ato representado pelo o Senhor Renato Mikael da Cruz Costa ., inscrito no CPF (MF) sob o nº 016.887.644-29, brasileiro com endereço Rua Carísio Eugênio de Carvalho e Silva, 28 , CENTRO, Macaíba/RN CEP:59285159, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo devigência do Contratocelebrado em 07 de julho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Pregão Eletrônico Nº 11/2023. Do início: em 05 de julho de 2024; e Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 07 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 05 de Julho de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL	G PHARMA HOSPITALAR LTDA
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
Prefeito Municipal	CNPJ 23.140.975/0001-10

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C6CDD0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº178/2023 - Pregão Eletrônico Nº 11/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como**CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425 , Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59000000, aqui representadopelo Prefeito, o Sr.MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72,brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro nº 184, DNER, Santa Cruz/RN, e do outro lado como**CONTRATADO(A):KIREI TECNOLAB EIRELI** | Tipo: Ltda/Eireli, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.912.821/0001-80, com endereço Rua da Isabelias,182, Emaus, Parnamirim/RN, neste ato representado pelo o Senhor Edinaldo Nunes de Lima ., inscrito no CPF (MF) sob o nº 482.296.284-91 , brasileiro, casado,com endereço Rua da Isabelias,182, Emaus, Parnamirim/RN, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo devigência do Contratocelebrado em 07 de julho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Pregão Eletrônico Nº 11/2023. Do início: em 05 de julho de 2024; e Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 07 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 05 de Julho de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL	KIREI TECNOLAB EIRELI.
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
Prefeito Municipal	CNPJ 06.912.821/0001-80

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8C1503A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº182/2023 - Pregão Eletrônico Nº 11/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como**CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP: 59184000, aqui representadopelo Prefeito, o Sr.MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72,brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro nº 184, DNER, Santa Cruz/RN, e do outro lado como**CONTRATADO(A):Rdf Distribuidora de Produtos Para Saude Ltda**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.305.387/0001-73, com endereço AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918 GALPAO, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN CEP:59070600, neste ato representado pelo o Senhor Eduardo Tavares De Carvalho., inscrito no CPF (MF) sob o nº

091.669.473-91, brasileiro,com endereço AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918 GALPAO., CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN CEP: 59070600, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo devigência do Contratocelebrado em 08 de julho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Pregão Eletrônico Nº 11/2023. Do início: em 05 de julho de 2024; e Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 08 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 05 de Julho de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
Prefeito Municipal	CNPJ 12.305.387/0001-73

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0579F5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº175/2023 - Pregão Eletrônico Nº 11/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como**CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59000000, aqui representadopelo Prefeito, o Sr.MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72,brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro nº 184, DNER, Santa Cruz/RN, e do outro lado como**CONTRATADO(A):EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 23.312.871/0001-46, com endereço RUA SERGIPE, 0 , CENTRO, Erechim/RS CEP:99704080, neste ato representado pelo o Senhor Cassiano Rodrigo ., inscrito no CPF (MF) sob o nº 948.635.630-00, brasileiro, com endereço RUA SERGIPE, 0 , CENTRO, Erechim/RS CEP:99704080, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo devigência do Contratocelebrado em 08 de julho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Pregão Eletrônico Nº 11/2023. Do início: em 05 de julho de 2024; e Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 08 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 05 de Julho de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
Prefeito Municipal	CNPJ 23.312.871/0001-46

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2AF04057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2023 - Pregão Eletrônico Nº 11/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, comoCONTRATANTE, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425 , Centro, VERA CRUZ/RN CEP: 59184000, aqui representadopelo Prefeito, o Sr.MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrito no CPF (MF) sob o 324.031.434-72,brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro nº 184, DNER, Santa Cruz/RN, e do outro lado comoCONTRATADO(A):GIULLITE B MEDEIROS,inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.437.704/0001-04, com endereço AV RIO BRANCO, 15 A, CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS/RN CEP:59324000, neste ato representado pelo o Senhor Giullite Brenner ., inscrito no CPF (MF) sob o nº 049.221.214-71, ,com endereço AV RIO BRANCO, 15 A, CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS/RN CEP:59324000,ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo devigência do Contratocelibrado em 08 de julho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Pregão Eletrônico Nº 11/2023.

Do início: em 05 de julho de 2024; e

Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 08 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 05 de Julho de 2024

MARCOS ANTONIO CABRAL	GIULLITE B MEDEIROS
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
Prefeito Municipal	CNPJ 21.437.704/0001-04

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:75073C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2023 - Pregão Eletrônico Nº 11/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, comoCONTRATANTE, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425 , Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59000000, aqui representadopelo Prefeito, o Sr.MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72,brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro nº 184, DNER, Santa Cruz/RN, e do outro lado comoCONTRATADO(A):R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA,inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 33.853.517/0001-82, com endereço RUA ANIBAL CORREIA, 0 , CENTRO, Natal/RN CEP:59064340, neste ato representado pelo o Senhor Gedelson Fernandes, inscrito no CPF (MF) sob o nº 010.776.574-80, brasileiro, casado,com endereço RUA ANIBAL CORREIA, 0 , CENTRO, Natal/RN CEP:59064340,ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo devigência do Contratocelibrado em 08 de julho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Pregão Eletrônico Nº 11/2023.

Do início: em 05 de julho de 2024; e

Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 08 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 05 de Julho de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
Prefeito Municipal	CNPJ 33.853.517/0001-82

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7EA3E69A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023

O Município de VILA FLÔR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DAMIÃO GOMES VICENTE, inscrito(a) no CNPJ 21.034.803/0001-37, com sede na RUA MANOEL NERINO FILHO, TABORDA, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período e valor até 31 de maio de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 0301 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

17040000 – Transferência da União de Royalties de Petróleo e Gás

17050000 - Transferência do Estado de Royalties de Petróleo e Gás

Órgão: 02 – Gabinete da Prefeita

Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete da Prefeita

Projeto Atividade: 2002 – Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 2004 – Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 2005 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e Do Adolescente

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Finanças

Projeto Atividade: 2012 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

17040000 – Transferência da União de Royalties de Petróleo e Gás

17050000 - Transferência do Estado de Royalties de Petróleo e Gás

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

17040000 – Transferência da União de Royalties de Petróleo e Gás

17050000 - Transferência do Estado de Royalties de Petróleo e Gás

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2015 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0701 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2019 – Contribuição do Salário Educação - SAE

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 1550000000 – Transferências do Salário Educação

Projeto Atividade: 2020 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 1551000000 – Transferência de Recursos do PDDE

Projeto Atividade: 2021 – Manutenção do Ensino Fundamental

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2029 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2030 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2033 – Manutenção das Ações do Setor de Ensino de Jovens e Adultos

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2037 – Manutenção das Ações do Setor de Ensino Especial

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ

Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto Atividade: 2052 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
17040000 – Transferência da União de Royalties de Petróleo e Gás
17050000 - Transferência do Estado de Royalties de Petróleo e Gás

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Turismo

Unidade Orçamentária: 0901 – Secretaria Municipal de Turismo

Projeto Atividade: 2055 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 1201 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2100 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
17040000 – Transferência da União de Royalties de Petróleo e Gás
17050000 - Transferência do Estado de Royalties de Petróleo e Gás

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 1301 – Secretaria Municipal de Obras

Projeto Atividade: 2104 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
17040000 – Transferência da União de Royalties de Petróleo e Gás
17050000 – Transferência do Estado de Royalties de Petróleo e Gás

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Transporte

Unidade Orçamentária: 1401 – Secretaria Municipal de Transporte

Projeto Atividade: 2106 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa social

Unidade Orçamentária: 1501 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa social

Projeto Atividade: 2109 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa social
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 1102 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2089 – Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

Projeto Atividade: 2092 – Manutenção das Ações de Desenvolvimento no CRAS
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

Projeto Atividade: 2095 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2063 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1500100200 – Receita de Impostos e Transferências - Saúde

Projeto Atividade: 2064 – Manutenção das Ações do Custeio Voltadas a Atenção Básica
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1600000000 – Transferências do SUS – Bloco de Manutenção

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0702 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto Atividade: 2038 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%

Projeto Atividade: 2040 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche – FUNDEB 30%
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%

Projeto Atividade: 2042 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola – FUNDEB 30%
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%

Projeto Atividade: 2044 – Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos – FUNDEB 30%
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%

Projeto Atividade: 2046 – Manutenção do Ensino Especial – FUNDEB 30%
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa social

Unidade Orçamentária: 1502 – Fundo Municipal de Segurança Pública

Projeto Atividade: 2109 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa social
Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Sub – elemento: 33.90.40.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, em 28 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

DAMIÃO GOMES VICENTE

CNPJ 21.034.803/0001-37

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:560C91B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO **AVISO DE DECISÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** **002/2024**

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pelo Recorrente **3M&E Construções LTDA** (CNPJ nº 28.614.033/0001-40), licitante da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, mantendo assim a decisão guerreada que habilitou o Recorrido **A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA – ME** (CNPJ nº 38.027.455/0001-73). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail licitacao@florania.rn.gov.br. Florânia/RN, 05 de julho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E6784FDD

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO** **ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 - INEXIGIBILIDADE DE** **LICITAÇÃO Nº 010/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Caio Bezerra Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 14.242.005/0001-35.

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica na área de Licitações e Contratos.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 50.143,44 (cinquenta mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Prorrogada até 30 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, 27 de junho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 14.242.005/0001-35
Contratado

*repblicado por incorreção.

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:CAAE467C

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA** **– CONTRATO LOCAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** **048/2021**

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Florânia/RN.
CNPJ - 08.077.265/0001-08.

LOCADOR: Eduardo Ribeiro.
CPF - 108.XXX.XXX-72.

OBJETO: Locação de Imóvel localizado na Rua Tomaz Silva, Bairro Paz e Amor, destinado ao Centro de Habilitação Liduína Galvão Nobre.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 30 de junho de 2025.

FUNDAMENTO: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 27 de junho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

EDUARDO RIBEIRO

Locador.

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:3C416691

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN.

CONTRATADO: A T GONDIM DE ALMEIDA, CNPJ nº 07.276.398/0001-32.

OBJETO: Serviços de locação de impressoras com fornecimento de toner, manutenção preventiva e assistência técnica.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 07/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Florânia/RN, 05 de julho de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

A T GONDIM DE ALMEIDA

CNPJ nº 07.276.398/0001-32

Contratado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:EACC2314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 025/2024 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 025/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS DIÁRIAS) sendo dia 09 de julho 01(UMA DIÁRIA) **COM PERNOITE** no valor unitário de 100,00 (CEM REAIS) e para o dia 10 de julho 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 50,00 (CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO as 02 DIÁRIAS NO VALOR DE 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) para o servidor **ADRIANO DA SILVA SOUSA** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para custear despesas com alimentação durante sua participação na terceira rodada de Aulas presenciais da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 09 e 10 (terça e quarta) de julho, das 8h até as 17 horas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, na cidade de Caicó–RN.O SERVIDOR SAIRÁ DE FLORÂNIA na terça-feira dia 09, retornando na quarta-feira dia 10 após as 17h.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN
Em 03 de julho de 2024.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:0F3AE9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 026/2024 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 026/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS DIÁRIAS) sendo dia 09 de julho 01 (UMA DIÁRIA) **COM PERNOITE** no valor unitário de 100,00 (CEM REAIS) e para o dia 10 de julho 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 50,00 (CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO as 02 DIÁRIAS NO VALOR DE 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTONIO RICARDO DE MORAES** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para custear despesas com alimentação durante sua participação na terceira rodada de Aulas presenciais da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 09 e 10 (terça e quarta) de julho, das 8h até as 17 horas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, na cidade de Caicó–RN.O SERVIDOR SAIRÁ DE FLORÂNIA na terça-feira dia 09, retornando na quarta-feira dia 10 após as 17h.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN Em 03 de julho de 2024.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:75626D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 027/2024 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 027/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS DIÁRIAS) sendo dia 09 de julho 01 (UMA DIÁRIA) **COM PERNOITE** no valor unitário de 100,00 (CEM REAIS) e para o dia 10 de julho 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 50,00 (CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO as 02 DIÁRIAS NO VALOR DE 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) para a servidora **FABIANA TARGINO B. DA COSTA** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação durante sua participação na terceira rodada de Aulas presenciais da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 09 e 10 (terça e quarta) de julho, das 8h até as 17 horas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, na cidade de Caicó–

RN.O SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA na terça-feira dia 09, retornando na quarta-feira dia 10 após as 17h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN
Em 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:C4CDC647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 028/2024 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 028/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS DIÁRIAS) sendo dia 09 de julho 01 (UMA DIÁRIA) **COM PERNOITE** no valor unitário de 100,00 (CEM REAIS) e para o dia 10 de julho 01(UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valo unitário de 50,00 (CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO as 02 DIÁRIAS NO VALOR DE 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) para a servidora**SHEYLA MARIA DE MEDEIROS** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação durante sua participação na terceira rodada de Aulas presenciais da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 09 e 10 (terça e quarta) de julho, das 8h até as 17 horas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, na cidade de Caicó–RN.O SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA na terça-feira dia 09, retornando na quarta-feira dia 10 após as 17h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN
Em 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:3EEF2410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 030/2024 – SMAS.

O Prefeito de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Executivo Municipal n.º 04/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNA, os (a) Servidores(a) Públicas Municipais abaixo nominadas para compor a COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR.

Damião da Silva Souza - COORDENADOR

Telma Toscano Cruz - RESPONSÁVEL PELA UNIDADE /PONTO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Em 05 de julho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:49944992

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 016/2024 – SEMECD

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) diárias no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor de R\$ 450 (quatrocentos e cinquenta reais) para a professora Albany Lúcio da Silva Rodrigues, matrícula 660, que participará do I Encontro de Formação Presencial de 20h do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil do Rio Grande do Norte, realizado nos dias **03 a 05 de julho de 2024, no PRAIAMAR HOTEL**, na cidade de Natal-RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2024. revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 05 julho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:02844006

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 017/2024 – SEMECD

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a Supervisora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Maria do Socorro Araújo Silva Santos matrícula 43, que participará do III Seminário Seridoense: EDUCAÇÃO INTEGRAL COMO DIREITO HUMANO que ocorrerá em 03 de julho de 2024 no Auditório do CERES/UFRN, em Caicó/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2024. revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 05 julho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:CCE381C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 018/2024 – SEMECD.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o Coordenador Pedagógico do Centro de Educação Infantil Senhor Menino, Felipe Eduardo Pereira Cruz matrícula 1377, que participará do III Seminário Seridoense: EDUCAÇÃO INTEGRAL COMO DIREITO HUMANO que ocorrerá em 03 de julho de 2024 no Auditório do CERES/UFRN, em Caicó/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2024. revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 05 julho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:97869CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 019/2024 – SEMECD.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a professora Erinalva Maria da Silva matrícula 700, que participará do III Seminário Seridoense: EDUCAÇÃO INTEGRAL COMO DIREITO HUMANO que ocorrerá em 03 de julho de 2024 no Auditório do CERES/UFRN, em Caicó/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2024. revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 05 julho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:5949C78B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 043/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa CLÍNICA CHECK UP LTDA, como CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CLÍNICA CHECK UP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.712.156/0001-66, com sede na Rua Teotônio Freire, 754, JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Administrador, Luiz Paulo Costa Farias, brasileiro, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato N° 043/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto incluir o(s) procedimentos(s) relacionados abaixo no objeto do contrato administrativo de prestação de serviços nº 043/2023. Ficando alterada as especificações dos serviços estipulados no Anexo Único do contrato originário.

Procedimento	Valor CIS
RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	58,50
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	58,50
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	58,50
RADIOGRAFIA DE LARINGE	58,50
RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	58,50
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	58,50
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	58,50
RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	58,50
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	58,50
RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	58,50
RADIOGRAFIA OCLUSAL	58,50
RADIOGRAFIA PANORAMICA	58,50
RADIOGRAFIA PERIAPICAL (CADA)	20,00
PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	195,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	58,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	58,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	58,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	58,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	58,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	58,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	58,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	110,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	58,50
RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	58,50
BRONCOGRAFIA UNILATERAL	150,00
DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	100,00
MAMOGRAFIA UNILATERAL	45,00
RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	58,50
RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	58,50
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	58,50
RADIOGRAFIA DE ESOFAGO (INCLUI O CONTRASTE)	200,00
RADIOGRAFIA DE ESTERNO	58,50
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	58,50
RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	58,50
RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	58,50
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	58,50
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	58,50
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	58,50
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	58,50
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	58,50
RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	58,50
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	58,50
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	58,50
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	58,50
RADIOGRAFIA DE BRACO	58,50
RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	58,50
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	58,50
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	58,50
RADIOGRAFIA DE MAO	58,50
RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	58,50
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	58,50
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	58,50
CONSULTA EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	82,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 04 de julho de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ CNPJ: 12.397.803/0001-00 Contratante	CLÍNICA CHECK-UP LTDA. CNPJ 30.712.156/0001-66 Contratado
--	--

Testemunha: Nome: CPF:	
Testemunha: Nome: CPF:	

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C1FE6FC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 03-2024 CONISA ANEXO 01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024 -		
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.500.000,00	4.500.000,00	477.309,59	10,61	1.467.188,61	32,60	3.032.811,39
Receitas Correntes	4.500.000,00	4.500.000,00	477.309,59	10,61	1.467.188,61	32,60	3.032.811,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Taxas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Receita Patrimonial	50.000,00	50.000,00	1.223,67	2,45	7.817,87	15,64	42.182,13
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	1.223,67	2,45	7.817,87	15,64	42.182,13
Receita de Serviços	4.425.000,00	4.425.000,00	476.085,92	10,76	1.459.370,74	32,98	2.965.629,26
Outros Serviços	4.425.000,00	4.425.000,00	476.085,92	10,76	1.459.370,74	32,98	2.965.629,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.500.000,00	4.500.000,00	477.309,59	10,61	1.467.188,61	32,60	3.032.811,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.500.000,00	4.500.000,00	477.309,59	10,61	1.467.188,61	32,60	3.032.811,39
DÉFICIT (VI)¹					48.267,62		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					1.515.456,23		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.500.000,00	4.500.000,00	51.446,92	3.561.444,45	938.555,55	548.612,41	1.515.456,23	2.984.543,77	1.515.456,23	0,00
Despesas Correntes	4.350.000,00	4.350.000,00	51.446,92	3.561.444,45	788.555,55	548.612,41	1.515.456,23	2.834.543,77	1.515.456,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00	600.000,00	0,00	590.995,00	9.005,00	99.417,16	300.800,55	299.199,45	300.800,55	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.750.000,00	3.750.000,00	51.446,92	2.970.449,45	779.550,55	449.195,25	1.214.655,68	2.535.344,32	1.214.655,68	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.500.000,00	4.500.000,00	51.446,92	3.561.444,45	938.555,55	548.612,41	1.515.456,23	2.984.543,77	1.515.456,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	4.500.000,00	4.500.000,00	51.446,92	3.561.444,45	938.555,55	548.612,41	1.515.456,23	2.984.543,77	1.515.456,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	4.500.000,00	4.500.000,00	51.446,92	3.561.444,45	938.555,55	548.612,41	1.515.456,23	2.984.543,77	1.515.456,23	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:8F808408

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 03-2024 CONISA ANEXO 02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2024 -	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (I) INTRA-	4.500.000,00	4.500.000,00	51.446,92	3.561.444,45	100,00	938.555,55	548.612,41	1.515.456,23	100,00	2.984.543,77	0,00

04 ADMINISTRAÇÃO	4.500.000,00	4.500.000,00	51.446,92	3.561.444,45	100,00	938.555,55	548.612,41	1.515.456,23	100,00	2.984.543,77	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.500.000,00	4.500.000,00	51.446,92	3.561.444,45	100,00	938.555,55	548.612,41	1.515.456,23	100,00	2.984.543,77	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.500.000,00	4.500.000,00	51.446,92	3.561.444,45	100,00	938.555,55	548.612,41	1.515.456,23	100,00	2.984.543,77	0,00

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:48C302B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 03-2024 CONISA ANEXO 03

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024 Pág.: 1/2	
Período de Referência: Jul/2023 a Jun/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	246,92	261,18	224,65	231,29	212,04	208,04	243.607,50	259.890,01	252.189,10	234.192,41	272.853,23	204.456,36	1.468.572,73	4.500.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	246,92	261,18	224,65	231,29	212,04	208,04	3.064,52	136,53	2.560,42	832,73	404,94	818,73	9.201,99	50.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	246,92	261,18	224,65	231,29	212,04	208,04	3.064,52	136,53	2.560,42	832,73	404,94	818,73	9.201,99	50.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.542,98	259.753,48	249.628,68	233.359,68	272.448,29	203.637,63	1.459.370,74	4.425.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	246,92	261,18	224,65	231,29	212,04	208,04	243.607,50	259.890,01	252.189,10	234.192,41	272.853,23	204.456,36	1.468.572,73	4.500.000,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	246,92	261,18	224,65	231,29	212,04	208,04	243.607,50	259.890,01	252.189,10	234.192,41	272.853,23	204.456,36	1.468.572,73	4.500.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	246,92	261,18	224,65	231,29	212,04	208,04	243.607,50	259.890,01	252.189,10	234.192,41	272.853,23	204.456,36	1.468.572,73	4.500.000,00

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:3FC4CB99

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 03-2024 CONISA ANEXO 14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SER	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 3/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre

RECEITAS	
Previsão Inicial	4.500.000,00
Previsão Atualizada	4.500.000,00
Receitas Realizadas	1.467.188,61
Déficit Orçamentário	48.267,62
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	4.500.000,00
Dotação Atualizada	4.500.000,00
Despesas Empenhadas	3.561.444,45
Despesas Liquidadas	1.515.456,23
Despesas Pagas	1.515.456,23
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.561.444,45
Despesas Liquidadas	1.515.456,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.468.572,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.468.572,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.468.572,73
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-56.085,49	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00		0,00
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00		0,00
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:C632B56B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024 publicada no Diário Oficial da União 10 de junho de 2024, processo administrativo n.º 15040006/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR OS KITS BEBÊ PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DEMANDADA PELO PROJETO MÃE FELIZ, ESPECIFICADO(S) NO(S) TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 51.689.269/0001-68						
ENDEREÇO: Avenida da Abolição, 3450/202, bairro Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60.165-082						
REPRESENTANTE LEGAL: GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SÁ						
E-MAIL: amacomercial01@gmail.com TELEFONE: (85) 3264-2869						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0005	FRALDA DE TECIDO 100% C/ 5 UNIDADES. TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDAS: 60X60CM, CONTEM: 5 UNIDADES ESTAMPADAS.	Fralda de tecido 5 Unidades estampadas.	MINASREY	150,00 PAC	R\$ 13,80	R\$ 2.070,00
0007	FITA ADESIVA PARA FRALDA. TIPO: CREPE, TAMANHO: 19MM X 20M. NA COR BRANCA.	Fita adesiva para fralda	CREMER	150,00 UND	R\$ 4,40	R\$ 660,00
0008	KIT CUEIRO FLANELADO (3 UNID) TAM RN. FLANELADO, USADO PARA COBRIR O BEBÊ, UM FORRO PARA O BEBÊ, TEM FUNÇÃO DE MANTINHA TAMBÉM, PARA ENROLAR O BEBÊ, TAMANHO: 1.0MX80CM.	Kit cueiro flanelado	EUMAC BABY	150,00 KIT	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
0009	KIT CAMISETAS C/ 3 UNIDADES. CAMISETINHA REGATA PARA BEBÊ LISAS OU ESTAMPADAS. REGATA P: 0-3 MESES - 22CM DE LARGURA E 31CM DE ALTURA (OMBRO ATÉ EM BAIXO) REGATA M: 3-6 MESES - 25CM DE LARGURA E 33CM DE ALTURA (OMBRO ATÉ EM BAIXO) REGATA G: 6-9 MESES - 27CM DE LARGURA E 35CM DE ALTURA (OMBRO ATÉ EM BAIXO)	Kit camisetas c/ 3 unidades	EUMAC BABY	150,00 KIT	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
0011	KIT MEIAS C/ 3 UNIDADES COR BRANCA. CONFECCIONADA EM ALGODÃO E POLIAMIDA, GÊNERO: UNISSEX. INDICADO PARA: DIA A DIA, CANO MÉDIO. MATERIAL: ALGODÃO, COMPOSIÇÃO: 61% ALGODÃO, 37% POLIAMIDA E 2% OUTRAS FIBRAS.	Kit meias c/ 3 unidades cor branca	EUMAC BABY	150,00 KIT	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.055,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 4 de julho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Representante Legal Do Contratante

GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SÁ
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0FD31F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 672.435.924-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024 publicada no Diário Oficial da União 10 de junho de 2024, processo administrativo nº 15040006/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR OS KITS BEBÊ PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DEMANDADA PELO PROJETO MÃE FELIZ, ESPECIFICADO(S) NO(S) TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA						
CNPJ: 04.061.199/0001-82						
ENDEREÇO: Rua Santa Vitoria, nº 123, bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP 07.223-120						
REPRESENTANTE LEGAL: RAISSA RABELO FERREIRA						
E-MAIL: meridionaldistribuidora@outlook.com TELEFONE: (87) 9 8837-3257						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0006	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO M. VESTE FÁCIL E RÁPIDO COMO UMA CALÇA E SE AJUSTA SOZINHA AO CORPO DO SEU BEBÊ, ABSORVE ATÉ 5 COPOS DE LÍQUIDOS, CINTURA ELÁSTICA QUE ESTICA ATÉ 2 VEZES, EXCLUSIVA PROTEÇÃO DUPLA NAS PERNAS QUE EVITA O VAZAMENTO LATERAL. PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES	FRALDA DESC INFANTIL M 36UN	CONFORT BABY	150,00 PC	R\$ 27,26	R\$ 4.089,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.089,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 4 de julho de 2024.

Representante Legal do Contratante
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratado
RAISSA RABELO FERREIRA

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5D0591FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024 publicada no Diário Oficial da União 10 de junho de 2024, processo administrativo n.º 15040006/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR OS KITS BEBÊ PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DEMANDADA PELO PROJETO MÃE FELIZ, ESPECIFICADO(S) NO(S) TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 46.022.479/0001-68						
ENDEREÇO: Rua Francisco Py, nº 48, - Conj. 01, bairro Lauzane Paulista, São Paulo/SP, CEP 02442-110						
REPRESENTANTE LEGAL: ADENILSON JORGE DAS NEVES						
E-MAIL: scanlife.comercial@outlook.com TELEFONE: (11) 2503-0281						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	BANHEIRA INFANTIL 20 LITROS AZUL, COM SABONETEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXC): 40 X 26 X 74 E PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 0,502	AZUL	PLASTIBRASIL	150,00 UN	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
0002	BANHEIRA INFANTIL 20 LITROS ROSA, COM SABONETEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXC): 40 X 26 X 74 E PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 0,502	ROSA	PLASTIBRASIL	150,00 UND	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.500,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 4 de julho de 2024.

Representante Legal Do Contratante
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratado
ADENILSON JORGE DAS NEVES

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:01F7496D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2023 TERMO DE APOSTILAMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DELIC

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 002/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 53508727-2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA..

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 03 de maio de 2024, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410- 000, Barcelona, através de seu Prefeito a Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MARIA CLARA DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.191.353/0001-91 - Endereço: Rua Padre João Jerônimo -CEP: 59.200-000 - UF: RN - Município: Santa Cruz - Telefone: (84) 99188-7924, E-mail: mariaclaradasilva24@outlook.com, Representada por Maria Clara da Silva, RG: *.712.***-SSP/RN, CPF: ***.172.174-**, resolveram:

1. Reajustar os preços registrados no importe de 4,86% (acumulado do IPCA referente acumulado do período de 03/2023 a 03/2024), conforme mapa em anexo.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Barcelona/RN, 03 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

VENCEDORES DO PROCESSO							Reajuste dos Valores Unitários - Acumulado do IPCA - 03/2023 a 03/2024 - 4,86%	
Prefeitura Municipal de Barcelona Município Barcelona								
Pregão Eletrônico - 003/2023								
MARIA CLARA DA SILVA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.191.353/0001-91 - Endereço: Rua Padre João Jerônimo - CEP: 59200000 - UF: RN - Município: Santa Cruz - Telefone: (84) 99188-7924								
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabri cante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Correção	Valor Corrigido
0001	ABACATE	CEASA	CEASA	120 KG	R\$ 4,99	R\$ 598,80	R\$ 0,24	R\$ 5,23
0004	ACHOCOLATADO EM PÍ Đ 400G	ITALAC	ITALAC	2.060 UN	R\$ 4,65	R\$ 9.579,00	R\$ 0,23	R\$ 4,88
0005	A,ÔCAR DEMERARA	ALEGRE	ALEGRE	320 KG	R\$ 4,88	R\$ 1.561,60	R\$ 0,24	R\$ 5,12
0006	A,ÔCAR REFINADO TRITURADO	DUMEL	DUMEL	7.120 KG	R\$ 3,69	R\$ 26.272,80	R\$ 0,18	R\$ 3,87
0007	ADO,ANTE LÊQUIDO A BASE DE SUCRALOSE C/ 100 ML	ADOCYL	ADOCYL	250 UN	R\$ 3,86	R\$ 965,00	R\$ 0,19	R\$ 4,05
0008	ADO,ANTE LÊQUIDO A BASE DE STEVIA C/ 100 ML	ADOCYL	ADOCYL	40 UN	R\$ 6,29	R\$ 251,60	R\$ 0,31	R\$ 6,60
0010	ALHO Đ 1» QUALIDADE	ROXO	ROXO	746 KG	R\$ 16,45	R\$ 12.271,70	R\$ 0,80	R\$ 17,25
0011	AMIDO DE MILHO Đ UNIDADE COM	KIMIMO	KIMIMO	1.710 UN	R\$ 4,79	R\$ 8.190,90	R\$ 0,23	R\$ 5,02
0012	A50R0RGOZ INTEGRAL	ARROZ	ARROZ	350 KG	R\$ 5,63	R\$ 1.970,50	R\$ 0,27	R\$ 5,90
0013	ARROZ PARBOILIZADOĐ TIPO 1	VILA NOVA	VILA NOVA	5.140 KG	R\$ 4,64	R\$ 23.849,60	R\$ 0,23	R\$ 4,87
0014	ARROZ POLIDOĐ TIPO 1	TRÊS	TRÊS	2.960 KG	R\$ 3,97	R\$ 11.751,20	R\$ 0,19	R\$ 4,16
0015	AVEIA EM FLOCOS FINOS	MQOUAINKHEORS	MQOUAINKHEORS	1.590 UN	R\$ 3,17	R\$ 5.040,30	R\$ 0,15	R\$ 3,32
0016	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	ANDORINHA	ANDORINH	232 UN	R\$ 23,30	R\$ 5.405,60	R\$ 1,13	R\$ 24,43
0017	AZEITONA COM CARO,O	CAMPO	ACAMPO	220 UN	R\$ 8,90	R\$ 1.958,00	R\$ 0,43	R\$ 9,33
0018	AZEITONA SEM CARO,O	CBAEMLOPO	CBEALMOPO	300 UN	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00	R\$ 0,43	R\$ 9,33
0019	BANANA PRATA Đ 1» QUALIDADE	BCEEALOSA	BCEELAOSA	11.380 KG	R\$ 2,88	R\$ 32.774,40	R\$ 0,14	R\$ 3,02
0020	BATATA DOCE Đ 1» QUALIDADE	CEASA	CEASA	2.500 KG	R\$ 1,98	R\$ 4.950,00	R\$ 0,10	R\$ 2,08
0022	BATATA PALHA	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	490 UN	R\$ 14,99	R\$ 7.345,10	R\$ 0,73	R\$ 15,72
0023	BEBIDA LÇCTEA SABOR SALADA DE	CLAN	CLAN	670 L	R\$ 4,55	R\$ 3.048,50	R\$ 0,22	R\$ 4,77
0024	FBERUBITDAASLÇCTEA SABOR MORANGO	CLAN	CLAN	790 L	R\$ 4,55	R\$ 3.594,50	R\$ 0,22	R\$ 4,77
0025	BETERRABA Đ 1» QUALIDADE	CEASA	CEASA	1.650 KG	R\$ 5,00	R\$ 8.250,00	R\$ 0,24	R\$ 5,24
0026	BISCOITO DOCE	3 DE MAIO	3 DE MAIO	4.480 UN	R\$ 4,47	R\$ 20.025,60	R\$ 0,22	R\$ 4,69
0027	BISCOITO SEM GLÔTEN	3 DE MAIO	3 DE MAIO	100 UN	R\$ 5,49	R\$ 549,00	R\$ 0,27	R\$ 5,76
0028	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER	3 DE MAIO	3 DE MAIO	4.600 UN	R\$ 4,39	R\$ 20.194,00	R\$ 0,21	R\$ 4,60
0029	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER	ESTRELA	ESTRELA	1.300 UN	R\$ 4,62	R\$ 6.006,00	R\$ 0,22	R\$ 4,84
0030	BOLACHA DOCE- BOLACHA DO TIPO DOCE, INTEGRA E CROCANTE.	3 DE MAIO	3 DE MAIO	1.300 UN	R\$ 3,49	R\$ 4.537,00	R\$ 0,17	R\$ 3,66
0031	BOLACHA SALGADA - DO TIPO	3 DE MAIO	3 DE MAIO	1.300 UN	R\$ 3,99	R\$ 5.187,00	R\$ 0,19	R\$ 4,18
0032	ACMAFAŦNTSEOILGÕAVDEAL. GRANULADO	KIMIMO	KIMIMO	250 UN	R\$ 3,74	R\$ 935,00	R\$ 0,18	R\$ 3,92
0033	CAFF TORRADO E MOÊDO	POTY	POTY	6.120 UN	R\$ 6,49	R\$ 39.718,80	R\$ 0,32	R\$ 6,81
0036	CANELA EM PÍ SEM A,ÔCAR	PLANETA	PLANETA	420 UN	R\$ 2,85	R\$ 1.197,00	R\$ 0,14	R\$ 2,99
0037	CARNE BOVINA ALCATRA BIFE	FORT BOI	FORT BOI	820 KG	R\$ 34,90	R\$ 28.618,00	R\$ 1,70	R\$ 36,60
0038	CARNE BOVINA DE 1» QUALIDADE	BOMFRIGO	BOMFRIGO	3.450 KG	R\$ 31,99	R\$	R\$ 1,55	R\$ 33,54
0039	SCAERMNOESBSOOVINA DE 2» QUALIDADE	BOMFRIGO	BOMFRIGO	1.200 KG	R\$ 29,99	R\$11350..398685,,5000	R\$ 1,46	R\$ 31,45
0040	CARNE BOVINA DE 2» MUSCULO	FORT BOI	FORT BOI	880 KG	R\$ 25,99	R\$ 22.871,20	R\$ 1,26	R\$ 27,25
0050	CCHUÇBOBOLDO	CHÁ LEÃO	CHÁ LEÃO	148 UN	R\$ 2,94	R\$ 435,12	R\$ 0,14	R\$ 3,08
0051	CHÇ CAMOMILA	CHÁ LEÃO	CHÁ LEÃO	136 UN	R\$ 2,94	R\$ 399,84	R\$ 0,14	R\$ 3,08
0052	CHÇ ERVA DOCE	CHÁ LEÃO	CHÁ LEÃO	100 UN	R\$ 2,94	R\$ 294,00	R\$ 0,14	R\$ 3,08
0053	CHÇ HORTELI	CHÁ LEÃO	CHÁ LEÃO	100 UN	R\$ 2,94	R\$ 294,00	R\$ 0,14	R\$ 3,08
0055	CHUCHU Đ 1» QUALIDADE	CEASA	CEASA	2.080 KG	R\$ 3,29	R\$ 6.843,20	R\$ 0,16	R\$ 3,45
0056	COCO SECO	INDIANO	INDIANO	1.280 KG	R\$ 1,98	R\$ 2.534,40	R\$ 0,10	R\$ 2,08
0057	COENTRO Đ 1» QUALIDADE	REGIONAL	REGIONAL	2.900 UN	R\$ 0,99	R\$ 2.871,00	R\$ 0,05	R\$ 1,04
0058	COLORAU SEM SAL	KIMIMO	KIMIMO	2.810 UN	R\$ 0,81	R\$ 2.276,10	R\$ 0,04	R\$ 0,85
0060	COUVE FOLHA	CEASA	CEASA	360 UN	R\$ 1,99	R\$ 716,40	R\$ 0,10	R\$ 2,09
0061	CREME DE LEITE	ITALAC	ITALAC	1.567 UN	R\$ 3,09	R\$ 4.842,03	R\$ 0,15	R\$ 3,24
0062	CREMOGEMA	MAIZENA	MAIZENA	300 UN	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00	R\$ 0,21	R\$ 4,60
0063	CREMOGEMA.	MAIZENA	MAIZENA	300 UN	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00	R\$ 0,21	R\$ 4,60
0064	DOCE DE BANANA	NECI	NECI	240 UN	R\$ 2,39	R\$ 573,60	R\$ 0,12	R\$ 2,51
0065	DOCE DE GOIABA-	NECI	NECI	540 UN	R\$ 2,64	R\$ 1.425,60	R\$ 0,13	R\$ 2,77
0066	ERVILHA EM CONSERVA	ETTI	ETTI	790 UN	R\$ 3,50	R\$ 2.765,00	R\$ 0,17	R\$ 3,67
0068	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO	1.300 KG	R\$ 4,99	R\$ 6.487,00	R\$ 0,24	R\$ 5,23
0069	FARINHA DE TRIGO COM	BOA	BOA	1.030	R\$ 5,49	R\$ 5.654,70	R\$ 0,27	R\$ 5,76

				KG				
0070	FFEARRIMNEHNATDOE TRIGO SEM	BSEOARTE	SBOOARTE	1.230 KG	R\$ 5,49	R\$ 6.752,70	R\$ 0,27	R\$ 5,76
0071	FFEEIRJMÍOENCTAORIOQUINHA TIPO 1 - TIPO	CSAOTROTELÉ	CSOATROTLÉÉ	1.520 KG	R\$ 5,49	R\$ 8.344,80	R\$ 0,27	R\$ 5,76
0072	FIEIÏJO MACASSAR BRANCO TIPO 1	CATOLÉ	CATOLÉ	1.340 KG	R\$ 6,67	R\$ 8.937,80	R\$ 0,32	R\$ 6,99
0073	TFEIPIJOIO1 PRETO TIPO 1 _ TIPO 1	CATOLÉ	CATOLÉ	1.520 KG	R\$ 7,94	R\$ 12.068,80	R\$ 0,39	R\$ 8,33
0074	FERMENTO QUÊMICO EM PÍ	DONA	DONA	360 UN	R\$ 3,33	R\$ 1.198,80	R\$ 0,16	R\$ 3,49
0075	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCIO	GBERNATTAÍCIA	GBERNATTAÍCIA	7.880 UN	R\$ 1,69	R\$ 13.317,20	R\$ 0,08	R\$ 1,77
0076	FRANGO TIPO COXA E SOBRE- COXA CONGELADA, SEM TEMPERO, SEM SAL CONGELADO.	FRIATO	FRIATO	5.500 KG	R\$ 8,87	R\$ 48.785,00	R\$ 0,43	R\$ 9,30
0077	FRANGO (FILF DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM	FRIATO	FRIATO	8.000 KG	R\$ 13,45	R\$ 107.600,00	R\$ 0,65	R\$ 14,10
0078	GELATINA EM PÍ SABORES	ROYAL	ROYAL	380 UN	R\$ 19,99	R\$ 7.596,20	R\$ 0,97	R\$ 20,96
0079	GDIEVLEARTSINOASEM PÍ SEM SABORA	ROYAL	ROYAL	60 UN	R\$ 19,99	R\$ 1.199,40	R\$ 0,97	R\$ 20,96
0080	GOIABA VERMELHA D 1» QUALIDADE CEASA		CEASA	1.100 KG	R\$ 2,99	R\$ 3.289,00	R\$ 0,15	R\$ 3,14
0081	GOMA DE TAPIOCA FRESCA	GOMA DO	GOMA DO	1.660 KG	R\$ 5,99	R\$ 9.943,40	R\$ 0,29	R\$ 6,28
0084	LARANJA PÆRA	CCHEIACSOA	CCHEAICSOA	12.900 KG	R\$ 1,84	R\$ 23.736,00	R\$ 0,09	R\$ 1,93
0085	LEITE CONDENSADO	MARAJOAR	MARAJOAR	1.120 UN	R\$ 5,85	R\$ 6.552,00	R\$ 0,28	R\$ 6,13
0086	LEITE DE COCO	AINDIANO	IANDIANO	1.000 UN	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00	R\$ 0,18	R\$ 3,98
0087	LEITE Ê BASE DE SOJA EM PÍ	SUPRESOY	SUPRESOY	234 UN	R\$ 25,00	R\$ 5.850,00	R\$ 1,22	R\$ 26,22
0088	LEITE EM PÍ DESNATADO	ITAMBÊ	ITAMBÊ	450 UN	R\$ 6,44	R\$ 2.898,00	R\$ 0,31	R\$ 6,75
0089	ILNESITTEANETMÂNPEÍ OINTEGRAL	BETÂNIA	BETÂNIA	13.720 UN	R\$ 6,45	R\$ 88.494,00	R\$ 0,31	R\$ 6,76
0090	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	CLAN	CLAN	2.400 L	R\$ 4,89	R\$ 11.736,00	R\$ 0,24	R\$ 5,13
0091	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) SEM LACTOSE	BETÂNIA	BETÂNIA	2.600 UN	R\$ 5,99	R\$ 15.574,00	R\$ 0,29	R\$ 6,28
0092	LIMÍO TAHITI _ DE PRIMEIRA	CEASA	CEASA	940 KG	R\$ 2,99	R\$ 2.810,60	R\$ 0,15	R\$ 3,14
0093	LINGUI,A TIPO CALABRESA	PERDIGÃO	PERDIGÃO	960 KG	R\$ 20,99	R\$ 20.150,40	R\$ 1,02	R\$ 22,01
0094	LINGUI,A TOSCANA	FRIATO	FRIATO	910 KG	R\$ 18,89	R\$ 17.189,90	R\$ 0,92	R\$ 19,81
0095	LOMBO DE PORCO	SADIA	SADIA	240 KG	R\$ 25,90	R\$ 6.216,00	R\$ 1,26	R\$ 27,16
0096	LOURO	LESN	LESN	1.220 UN	R\$ 0,99	R\$ 1.207,80	R\$ 0,05	R\$ 1,04
0097	MA,Ì VERMELHA NACIONAL	CEASA	CEASA	1.040 KG	R\$ 5,99	R\$ 6.229,60	R\$ 0,29	R\$ 6,28
0098	MACARRIO TIPO ESPAGUETE	VITARELLA	VITARELLA	9.320 UN	R\$ 3,35	R\$ 31.222,00	R\$ 0,16	R\$ 3,51
0099	MACARRIO TIPO PARAFUSO	PARATI	PARATI	1.180 UN	R\$ 4,37	R\$ 5.156,60	R\$ 0,21	R\$ 4,58
0100	MACARRIO TIPO PENNE	FORTALEZ	FORTALEZ	1.180 UN	R\$ 4,41	R\$ 5.203,80	R\$ 0,21	R\$ 4,62
0102	MAIONESE	QUERO	QUERO	660 UN	R\$ 2,68	R\$ 1.768,80	R\$ 0,13	R\$ 2,81
0103	MAMÍO FORMOSA D 1» QUALIDADE	CEASA	CEASA	6.900 KG	R\$ 1,80	R\$ 12.420,00	R\$ 0,09	R\$ 1,89
0104	MANGA ESPADA	CEASA	CEASA	480 KG	R\$ 4,99	R\$ 2.395,20	R\$ 0,24	R\$ 5,23
0105	MANJERICIO DESIDRATADO	LESN	LESN	1.280 UN	R\$ 1,33	R\$ 1.702,40	R\$ 0,06	R\$ 1,39
0107	MARACUJÇ	CEASA	CEASA	1.440 KG	R\$ 3,99	R\$ 5.745,60	R\$ 0,19	R\$ 4,18
0108	MARGARINA VEGETAL COM SAL SEM GRDURA TRANS	PRIMOR	PRIMOR	2.120 UN	R\$ 6,20	R\$ 13.144,00	R\$ 0,30	R\$ 6,50
0109	MASSA DE S.EMOLA PARA LASANHA	ESTRELA	ESTRELA	630 UN	R\$ 4,84	R\$ 3.049,20	R\$ 0,24	R\$ 5,08
0110	MASSA PRONTA PARA LASANHA	GALO	GALO	100 UN	R\$ 5,98	R\$ 598,00	R\$ 0,29	R\$ 6,27
0111	MELANCIA D 1» QUALIDADE	CEASA	CEASA	6.780 KG	R\$ 0,98	R\$ 6.644,40	R\$ 0,05	R\$ 1,03
0112	MELÍO JAPONÆS	CEASA	CEASA	6.780 KG	R\$ 2,15	R\$ 14.577,00	R\$ 0,10	R\$ 2,25
0113	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÇ	SERIDÓ	SERIDÓ	1.600 UN	R\$ 2,43	R\$ 3.888,00	R\$ 0,12	R\$ 2,55
0114	MILHO PARA PIPOCA- MILHO	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	980 UN	R\$ 4,01	R\$ 3.929,80	R\$ 0,19	R\$ 4,20
0115	MILHO VERDE EM CONSERVA	BONARE	BONARE	1.240 UN	R\$ 3,70	R\$ 4.588,00	R\$ 0,18	R\$ 3,88
0117	MORTADELA	FRIATO	FRIATO	480 KG	R\$ 6,99	R\$ 3.355,20	R\$ 0,34	R\$ 7,33
0118	ÍLEO DE SOJA	LIZA	LIZA	1.740 UN	R\$ 8,60	R\$ 14.964,00	R\$ 0,42	R\$ 9,02
0119	ORFGANO DESIDRATADO	LESN	LESN	1.520 UN	R\$ 1,99	R\$ 3.024,80	R\$ 0,10	R\$ 2,09
0120	OVO DE GALINHA - BANDEJA C/30	TRAIRI	TRAIRI	3.244 BAND	R\$ 15,29	R\$ 49.600,76	R\$ 0,74	R\$ 16,03
0121	OVO DE CODORNA	TRAIRI	TRAIRI	120 BAND	R\$ 6,99	R\$ 838,80	R\$ 0,34	R\$ 7,33
0122	PÍO DE FORMA	CENTER	CENTER	860 UN	R\$ 4,99	R\$ 4.291,40	R\$ 0,24	R\$ 5,23
0123	PÍO DOCE	SMEARSISDAÓS	MSEARSISDAÓS	605 KG	R\$ 11,00	R\$ 6.655,00	R\$ 0,53	R\$ 11,53
0124	PÍO FRANCÆS	SERIDÓ	SERIDÓ	852 KG	R\$ 11,00	R\$ 9.372,00	R\$ 0,53	R\$ 11,53
0125	PÍO SEDA	SERIDÓ	SERIDÓ	3.147 KG	R\$ 10,13	R\$ 31.879,11	R\$ 0,49	R\$ 10,62
0126	PEIXE EM POSTA	PIRAMUTA	PIRAMUTA	660 KG	R\$ 27,99	R\$ 18.473,40	R\$ 1,36	R\$ 29,35
0127	PEIXE FILF CONGELADO SEM SAL	MFIASHER	MFIASHER	300 KG	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00	R\$ 1,85	R\$ 39,85
0128	PIMENTA DO REINO EM PÍ	LESN	LESN	1.160 UN	R\$ 1,84	R\$ 2.134,40	R\$ 0,09	R\$ 1,93
0129	PIMENTIO VERD 1» QUALIDADE	CEASA	CEASA	3.100 KG	R\$ 2,09	R\$ 6.479,00	R\$ 0,10	R\$ 2,19
0130	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI	STERBOM	STERBOM	2.240 KG	R\$ 4,09	R\$ 9.161,60	R\$ 0,20	R\$ 4,29
0131	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA	STERBOM	STERBOM	2.240 KG	R\$ 3,99	R\$ 8.937,60	R\$ 0,19	R\$ 4,18
0132	POLPA DE FRUTA CONGELADA	STERBOM	STERBOM	2.000 KG	R\$ 4,09	R\$ 8.180,00	R\$ 0,20	R\$ 4,29

0133	SPAOBLOPARDCEAJFÇRUTA CONGELADA SABOR GOIABA	STERBOM	STERBOM	2.240 KG	R\$ 4,09	R\$ 9.161,60	R\$ 0,20	R\$ 4,29
0134	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÇ	STERBOM	STERBOM	2.240 KG	R\$ 5,69	R\$ 12.745,60	R\$ 0,28	R\$ 5,97
0135	POLPA DE FRUTA CONGELADA	STERBOM	STERBOM	2.000 KG	R\$ 5,69	R\$ 11.380,00	R\$ 0,28	R\$ 5,97
0136	PSRAEBSOURNUTVOADE PERU COZIDO	CHESTER	CHESTER	696 KG	R\$ 24,99	R\$ 17.393,04	R\$ 1,21	R\$ 26,20
0137	FPRATOITAEDÉONAE TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA -	SUPRESOY	SUPRESOY	640 UN	R\$ 4,84	R\$ 3.097,60	R\$ 0,24	R\$ 5,08
0138	QUEIJO TIPO MUSSARELA	NUTRILAC	NUTRILAC	1.380 KG	R\$ 35,00	R\$ 48.300,00	R\$ 1,70	R\$ 36,70
0139	(QFUAETIIJAODOR)ALADO- TIPO PARMES.O.	ISIS	ISIS	390 UN	R\$ 5,03	R\$ 1.961,70	R\$ 0,24	R\$ 5,27
0140	RAPADURA	JETT	JETT	666 UN	R\$ 6,49	R\$ 4.322,34	R\$ 0,32	R\$ 6,81
0141	REFRIGERANTE É BASE DE EXTRATO DE GUARANÇ _ 1» LINHA	ITI	ITI	580 UN	R\$ 4,56	R\$ 2.644,80	R\$ 0,22	R\$ 4,78
0142	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA _1» LINHA,	ITI	ITI	580 UN	R\$ 4,55	R\$ 2.639,00	R\$ 0,22	R\$ 4,77
0143	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA _ 1» LINHA	ITI	ITI	550 UN	R\$ 4,55	R\$ 2.502,50	R\$ 0,22	R\$ 4,77
0144	REFRIGERANTE DE LIMÃO _ 1» LINHA	SPRITE	SPRITE	550 UN	R\$ 4,55	R\$ 2.502,50	R\$ 0,22	R\$ 4,77
0145	REFRIGERANTE DE UVA _ 1» LINHA	DORE	DORE	550 UN	R\$ 4,55	R\$ 2.502,50	R\$ 0,22	R\$ 4,77
0146	REPOLHO BRANCO _	CEASA	CEASA	760 KG	R\$ 3,99	R\$ 3.032,40	R\$ 0,19	R\$ 4,18
0147	REQUEIJO CREMOSO TRADICIONAL ISIS	ISIS	ISIS	240 UN	R\$ 5,95	R\$ 1.428,00	R\$ 0,29	R\$ 6,24
0148	SAL REFINADO - SAL IODADO	MARLIN	MARLIN	1.140 KG	R\$ 1,42	R\$ 1.618,80	R\$ 0,07	R\$ 1,49
0149	SALSA DESIDRATADA-	LESN	LESN	1.220 UN	R\$ 0,99	R\$ 1.207,80	R\$ 0,05	R\$ 1,04
0150	SALSICHA DE FRANGO	FRIATO	FRIATO	600 KG	R\$ 7,38	R\$ 4.428,00	R\$ 0,36	R\$ 7,74
0151	SARDINHA ENLATADA-	GOMES	GOMES	1.110 UN	R\$ 4,84	R\$ 5.372,40	R\$ 0,24	R\$ 5,08
0152	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL PREDILETO		PREDILETO	540 UN	R\$ 1,42	R\$ 766,80	R\$ 0,07	R\$ 1,49
0153	TOMATE D 1» QUALIDADE	CEASA	CEASA	4.210 KG	R\$ 2,68	R\$ 11.282,80	R\$ 0,13	R\$ 2,81
0154	UVA ITÇLIA NACIONAL _ DE PRIMEIRA QUALIDADE	CEASA	CEASA	572 KG	R\$ 7,99	R\$ 4.570,28	R\$ 0,39	R\$ 8,38
0156	UVA ROXA TIPO ISABEL NACIONAL,	CEASA	CEASA	600 KG	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00	R\$ 0,39	R\$ 8,38
0157	VINAGRE _ ÇCIDO ACÇTICO	FOLHA	FOLHA	500 UN	R\$ 1,40	R\$ 700,00	R\$ 0,07	R\$ 1,47
0158	BISCOITO DE COCO TIPO	3VEDREDMEO	3VEDREDMEO	240 UN	R\$ 4,49	R\$ 1.077,60	R\$ 0,22	R\$ 4,71
0159	CRHOOSÇOUILNAHTAE GRANULADO	MAVALÉRIO	MAVALÉRIO	30 UN	R\$ 8,49	R\$ 254,70	R\$ 0,41	R\$ 8,90
0160	CANJIQUEINHA	SÃO BRAZ	OSÃO BRAZ	120 UN	R\$ 3,59	R\$ 430,80	R\$ 0,17	R\$ 3,76
0161	COCO RALADO	INDIANO	INDIANO	120 UN	R\$ 3,28	R\$ 393,60	R\$ 0,16	R\$ 3,44
0162	LINHA,A EM GRÍOS	PHYTOACTI	PHYTOACT	120 UN	R\$ 7,84	R\$ 940,80	R\$ 0,38	R\$ 8,22
0163	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCOS	GVERATÍCIA	IGVREATÍCIA	3.460 UN	R\$ 1,70	R\$ 5.882,00	R\$ 0,08	R\$ 1,78
0164	LFEINTOESEM PÍ SEM LACTOSE	NESTLE	NESTLE	740 UN	R\$ 10,68	R\$ 7.903,20	R\$ 0,52	R\$ 11,20
0165	POLPA DE FRUTA CONGELADA	SNTINEHROBOM	NSTINEHROBOM	1.940 UN	R\$ 4,49	R\$ 8.710,60	R\$ 0,22	R\$ 4,71
0167	RSABIVONRHCASJ-UNGREDIENTES: GOMA DE MANDIOCA	FINO SABOR	FINO SABOR	450 UN	R\$ 3,42	R\$ 1.539,00	R\$ 0,17	R\$ 3,59
0168	PÍO PARA CACHORRO QUENTE- ENTREGUE EM UNIDADE DE 500G	PÃO DE QUEIJO	PÃO DE QUEIJO	2.840 UN	R\$ 4,95	R\$ 14.058,00	R\$ 0,24	R\$ 5,19
0169	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE_ TIPO MARIA OU MAIZENA EM	3 DE MAIO	3 DE MAIO	500 UN	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00	R\$ 0,26	R\$ 5,51
0170	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER SEM LACTOSE	3 DE MAIO	3 DE MAIO	500 UN	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00	R\$ 0,23	R\$ 4,93
0171	POLVILHO COM COCO	DACOLÓNIA	DACOLÓN	440 UN	R\$ 14,50	R\$ 6.380,00	R\$ 0,70	R\$ 15,20
0172	TEMPERO MISTO	NORDESTIN	ANORDESTI	1.100 UN	R\$ 1,05	R\$ 1.155,00	R\$ 0,05	R\$ 1,10
0173	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1» QUALIDADE (PATINHO)	OSERIDÓ	NSOERIDÓ	1.950 KG	R\$ 31,50	R\$ 61.425,00	R\$ 1,53	R\$ 33,03
0174	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1» QUALIDADE (COXÍO MOLE)	SERIDÓ	SERIDÓ	2.610 UN	R\$ 31,50	R\$ 82.215,00	R\$ 1,53	R\$ 33,03
0175	ACEROLA- FRUTA FRESCA COM BOA QUALIDADE	CEASA	CEASA	500 KG	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00	R\$ 0,19	R\$ 4,14
0176	MACAXEIRA CONGELADA D 1» QUALIDADE SEM CASCA.	CEASA	CEASA	2.000 KG	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00	R\$ 0,12	R\$ 2,57
0177	MELÍO ESPANHOL _ BOA	CEASA	CEASA	6.300 KG	R\$ 1,79	R\$ 11.277,00	R\$ 0,09	R\$ 1,88
0179	PQEUPAILNIDOA-DBEOA QUALIDADE	CEASA	CEASA	1.220 KG	R\$ 3,95	R\$ 4.819,00	R\$ 0,19	R\$ 4,14
0180	REPOLHO ROXO _	CEASA	CEASA	400 KG	R\$ 6,65	R\$ 2.660,00	R\$ 0,32	R\$ 6,97
0181	COMINHO EM PÍ- P— HOMOG NEO, FINO. COR E ODOR CARACTERÍSTICO. UNIDADE DE 60G	LESN	LESN	550 UN	R\$ 0,95	R\$ 522,50	R\$ 0,05	R\$ 1,00
0182	MACARRÍO TIPO GRAVATA	VITARELLA	VITARELLA	240 UN	R\$ 4,45	R\$ 1.068,00	R\$ 0,22	R\$ 4,67
0185	BACON DEFUMADO- PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	SADIA	SADIA	240 UN	R\$ 24,90	R\$ 5.976,00	R\$ 1,21	R\$ 26,11
0187	FÉGADO BOVINO- F'GADO BOVINO	BOMFRIGO	BOMFRIGO	420 KG	R\$ 14,75	R\$ 6.195,00	R\$ 0,72	R\$ 15,47
0188	LEIMNGISUCI,AASDE FRANGO EMBALADA A	FRIATO	FRIATO	240 UN	R\$ 14,85	R\$ 3.564,00	R\$ 0,72	R\$ 15,57
0189	VSÇACLSUOICHA DE FRANGO.	FRIATO	FRIATO	240 KG	R\$ 10,89	R\$ 2.613,60	R\$ 0,53	R\$ 11,42
0190	BEBIDA LÇCTEA SABOR COCO	MASTER	MASTER	120 L	R\$ 4,53	R\$ 543,60	R\$ 0,22	R\$ 4,75
0191	COALHADA DESNATADA	ISIS	ISIS	180 UN	R\$ 2,70	R\$ 486,00	R\$ 0,13	R\$ 2,83
0192	PÍO BISNAGA.	CENTER	CENTER	120 UN	R\$ 6,20	R\$ 744,00	R\$ 0,30	R\$ 6,50
0193	CEBOLA ROXA D 1» QUALIDADE	MCEAASSSAAS	CMEAASSSAAS	360 KG	R\$ 3,45	R\$ 1.242,00	R\$ 0,17	R\$ 3,62
0195	PERA _ TAMANHO MZDÍO, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS E COM	CEASA	CEASA	180 KG	R\$ 9,90	R\$ 1.782,00	R\$ 0,48	R\$ 10,38
0196	TCOANLOGREARÍNOAUNIFORME. ENTREGA	CEASA	CEASA	120 KG	R\$ 5,45	R\$ 654,00	R\$ 0,26	R\$ 5,71
0198	AMENDOIM TORRADO SABOR CEBOLA E SALSA	DORI	DORI	200 UN	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00	R\$ 0,53	R\$ 11,43
0199	AMENDOIM TORRADO SABOR	DORI	DORI	200 UN	R\$ 10,85	R\$ 2.170,00	R\$ 0,53	R\$ 11,38
0200	PAIMMEENNDTOAIM TORRADO SEM CASCA.	DORI	DORI	200 UN	R\$ 10,85	R\$ 2.170,00	R\$ 0,53	R\$ 11,38
0201	SAMALEGNADDOOIM TIPO JAPONÊS	DORI	DORI	200 UN	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00	R\$ 0,52	R\$ 11,32
0202	BALA DE CAMELOUNIDADE DE	SANTA	SANTA	800 UN	R\$ 14,50	R\$ 11.600,00	R\$ 0,70	R\$ 15,20
0203	1BKAGLA. DE GOMA- UNIDADE DE 1KG.	RDOITCAILE	RDOITCAILE	800 UN	R\$ 18,93	R\$ 15.144,00	R\$ 0,92	R\$ 19,85
0204	BALA DE GOMA TUBO SORTIDAS	DOCILE	DOCILE	400 UN	R\$ 24,99	R\$ 9.996,00	R\$ 1,21	R\$ 26,20
0205	BALA SORTIDA- UNIDADE DE 600G.	SANTA	SANTA	800 UN	R\$ 9,35	R\$ 7.480,00	R\$ 0,45	R\$ 9,80
0206	BALA SORTIDA- UNIDADE DE 400G.	DRIUTEA	DRUITEA	800 UN	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00	R\$ 0,39	R\$ 8,39
0207	BISCOITO TIPO WAFER- SABOR	VITARELLA	VITARELLA	2.000 UN	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00	R\$ 0,04	R\$ 0,84
0208	BCHISOCOITLAOTTELPO WAFER- SABOR MORANGO.	VITARELLA	VITARELLA	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00	R\$ 0,04	R\$ 0,84

	UNIDADE DE 35G.			UN				
0209	BISCOITO TIPO WAFER- SABOR BAUNILHA. UNIDADE DE 35G.	VITARELLA	VITARELLA	2.000 UN	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00	R\$ 0,04	R\$ 0,84
0210	BOLINHO DE BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE. UNIDADE	TRELOSO	TRELOSO	3.000 UN	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00	R\$ 0,07	R\$ 1,56
0211	CHOCOLATE EM BARRATAMANHO UNITÁRIO 20G. CAIXA COM 20UND.	GAROTO	GAROTO	500 UN	R\$ 10,85	R\$ 5.425,00	R\$ 0,53	R\$ 11,38
0212	CHOCOLATE GRANULADO- 500G	MAVALÉRIO	MAVALÉRI	200 UN	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00	R\$ 0,36	R\$ 7,76
0213	CHOCOLATE GRANULADO	MAVALÉRIO	MOAVALÉRI	200 KG	R\$ 9,55	R\$ 1.910,00	R\$ 0,46	R\$ 10,01
0214	CCHOOLOCORILDAOTE PRETO TIPO WAFER	LACTA BIS	LOACTA BIS	500 UN	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00	R\$ 0,22	R\$ 4,71
0215	CHOCOLATE TIPO BOMBOM- CHOCOLATE PRETO. UNIDADE 1KG.	SERENATA	SERENATA	500 KG	R\$ 43,45	R\$ 21.725,00	R\$ 2,11	R\$ 45,56
0216	DOCE CRISTAL EM TABLETSSABOR GOIABA COM	NECI	NECI	300 UN	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00	R\$ 0,23	R\$ 4,88
0217	DOCE CRISTAL EM TABLETSSABOR BANANA.	NECI	NECI	300 UN	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00	R\$ 0,23	R\$ 4,88
0218	DOCE CRISTAL EM TABLETSSABOR CAJU.	NECI	NECI	300 UN	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00	R\$ 0,23	R\$ 4,88
0219	DOCE LANCHE TIPO GOLABADA	DOCES	DOCES	300 UN	R\$ 2,98	R\$ 894,00	R\$ 0,14	R\$ 3,12
0220	DOCE TIPO GOIABADA-	UNENICAIO	UNNEICÁIO	300 UN	R\$ 5,55	R\$ 1.665,00	R\$ 0,27	R\$ 5,82
0221	FRUTA CRISTALIZADA MISTA	CEASA	CEASA	100 UN	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00	R\$ 0,56	R\$ 12,06
0222	GOMA DE MASCAR- CHICLETE- CAIXA COM 100 UNIDADES.	TOFFANO	TOFFANO	500 UN	R\$ 7,49	R\$ 3.745,00	R\$ 0,36	R\$ 7,85
0224	MILHO VERDE E ERVILHA EM	PREDILECT	PREDILECT	300 UN	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00	R\$ 0,21	R\$ 4,56
0225	MCOINNISCEORNVFAETE SABOR CHOCOLATE COLORIDO	ADORI ALIMENTOS	ADORI ALIMENTO	400 UN	R\$ 14,40	R\$ 5.760,00	R\$ 0,70	R\$ 15,10
0226	PA,OQUINHA	KIGAROT	KIGAROT	400 UN	R\$ 18,50	R\$ 7.400,00	R\$ 0,90	R\$ 19,40
0227	PASTILHA DE HORTEL	DOCILE	DOCILE	400 UN	R\$ 19,95	R\$ 7.980,00	R\$ 0,97	R\$ 20,92
0228	PASTILHA DROPS- CAIXA COM 21	HALLS	HALLS	400 UN	R\$ 21,90	R\$ 8.760,00	R\$ 1,06	R\$ 22,96
0229	PUNIDDAEDMEOSLEQUEF	RIO	RIO	400 UN	R\$ 16,37	R\$ 6.548,00	R\$ 0,80	R\$ 17,17
0230	PIPOCA DOCE- EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM	BUGS	BUGS	1.000 UN	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00	R\$ 0,41	R\$ 8,91
0231	PIPOCA DOCE - EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM	BUGS	BUGS	1.000 UN	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00	R\$ 0,41	R\$ 8,91
0232	PIPOCA DOCE - EMBALADAS EM PACOTES COM 20 UNIDADES, COM	BUGS	BUGS	1.000 UN	R\$ 6,35	R\$ 6.350,00	R\$ 0,31	R\$ 6,66
0233	PIPOCA SALGADA- EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM	FEST	FEST	1.000 UN	R\$ 8,73	R\$ 8.730,00	R\$ 0,42	R\$ 9,15
0234	PIPOCA SALGADA- EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM	FEST	FEST	1.000 UN	R\$ 8,73	R\$ 8.730,00	R\$ 0,42	R\$ 9,15
0235	PIPOCA SALGADA- EMBALADAS EM PACOTES COM 20 UNIDADES, COM	BUGS	BUGS	1.000 UN	R\$ 7,06	R\$ 7.060,00	R\$ 0,34	R\$ 7,40
0236	PIRULITO COM RECHEIO DE	POP GUM	POP GUM	600 UN	R\$ 10,35	R\$ 6.210,00	R\$ 0,50	R\$ 10,85
0237	CPHRIUCLLEITTOECORAR,IO MINI- UNIDADE	SIMONETT	SIMONETT	600 UN	R\$ 9,70	R\$ 5.820,00	R\$ 0,47	R\$ 10,17
0238	DPEIRSUOLIGTO. SABORES SORTIDOS- UNIDADE DE 1KG.	POOP GUM	OPOP GUM	600 UN	R\$ 10,35	R\$ 6.210,00	R\$ 0,50	R\$ 10,85
0239	QUEIJO TIPO MANTEIGA	JUCURUTU	JUCURUTU	300 KG	R\$ 38,90	R\$ 11.670,00	R\$ 1,89	R\$ 40,79
0240	QUEIJO TIPO PRATO	JUCURUTU	JUCURUTU	300 KG	R\$ 39,90	R\$ 11.970,00	R\$ 1,94	R\$ 41,84

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador: 1F19AE82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL 449/2024 - LDO 2025

CNPJ 08.142.655/0001-06
LEI MUNICIPAL Nº 449/2024, 20 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Wellington Alves Rocha, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal; III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no arts. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuo.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o “Demonstrativo I - Metas Anuais” será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior”, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores”, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o “Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido”, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O “Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos”, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam ao tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O “Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado”, destina-se a permitir possível a inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2025 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e as voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexistência.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo poderá:

I - Mediante decreto, mantido o valor total do orçamento vigente, exceto nos casos com excesso de arrecadação, criar fontes de recursos e novos elementos de despesa para atender ações já constantes da Lei Orçamentária;

II - Suplementar as dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

III – Mediante portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, sem exceder os valores totais de cada categoria econômica, aprovados pelo Legislativo, incluídos os acréscimos por excesso de arrecadação.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2025, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2025 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2024.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não deste Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde - RN, em 20 de junho de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
.DO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024			
.DO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
Objetivo: Manutenção das áreas administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços a sociedade, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município.					
Eixo: GESTÃO E GOVERNANÇA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
12.001 - Secretaria de Governo					
AÇÃO					
002 - Construção, ampliação e reforma de centro administrativo					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
003 - Aquisição de Veículo - Gabinete Móvel					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
.DO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024			
.DO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
003 - Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM					

Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2004 - Manutenção da Controladoria Geral do Município – CGM				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2005 - Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2006 - Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenv. soci				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2017 - Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga.				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2121 - Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2124 - Promover ações de divulgação digital				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2125 - Implementar auditorias de controle interno				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2126 - Implantação/ manutenção da guarda municipal				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

AÇÃO				
2127 - Implantação/ manutenção da escola de governo				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
03.001 - Sec.Mun. de Administracao e Planejamento				
AÇÃO				
2140 - CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
04.001 - Secretaria Mun. de Financas e Tributacao				
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1008 - Aquisição de equipamento e mobiliário				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1009 - Aquisição de veículo				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1106 - Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				
Obj				

Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					
AÇÃO					
2016 - Manutenção das atividades Defesa Civil					
Objetivo:					
Função: SEGURANÇA PÚBLICA		ODS:			
Sub-função: DEFESA CIVIL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO					
Objetivo: Promover a implantação das ações para a modernização administrativa do poder legislativo municipal.					
Eixo: GESTÃO E GOVERNANÇA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
01.001 - Camara Municipal de Boa Saude					
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024			
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1001 - Ampliação e Reforma da Câmara Municipal					
Objetivo:					
Função: LEGISLATIVA		ODS:			
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
2001 - Manutenção da Câmara Municipal					
Objetivo:					
Função: LEGISLATIVA		ODS:			
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
10.001 - Fundo Municipal de Saude					
AÇÃO					
1050 - Conclusao das Unid. Basica de Saude					
Objetivo:					
Função: SAÚDE		ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BASICA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO					

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024			
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
Objetivo: Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte a área operacional, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços a sociedade.					
Eixo: GESTÃO E GOVERNANÇA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
03.001 - Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					
AÇÃO					
1004 - Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
1005 - Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024			
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1006 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:			

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
1007 - Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
2007 - Manutencao do Secretaria Administr.Planej.					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2008 - Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
2009 - Contribuição Para a Formação do PASEP					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
2129 - Encargos, e amortização sobre a dívida contratada					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2130 - Ampliação e apoio do programa de estágios					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
2131 - Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
2132 - Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					

AÇÃO					
2051 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.					
Objetivo:					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					
AÇÃO					
2103 - Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores					
Objetivo:					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO					
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
Objetivo: Promover ações para garantir a conservação e recuperação do meio ambiente, por meio de mecanismo de políticas pública que permitam o desenvolvimento sustentável de seus recursos naturais.					
Eixo: GESTÃO E GOVERNANÇA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					
AÇÃO					
1020 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/ passagens molhadas					
Objetivo:					
Função: AGRICULTURA		ODS:			
Sub-função: ABASTECIMENTO					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
1100 - Implantação, elaboração e execução de projetos de arborização no município de Boa Saúde					
Objetivo:					
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:			
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2018 - Manutenção das Ações Setor do Meio Ambiente					
Objetivo:					
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:			
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					
AÇÃO					
1033 - Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico					
Objetivo:					
Função: SANEAMENTO		ODS:			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE					
Objetivo: Assegurar a oferta de serviços públicos com eficiência e qualidade, visando o ordenamento dos espaços públicos do município, a proteção ao patrimônio público e a elevação do nível de segurança da população.					
Eixo: GESTÃO E GOVERNANÇA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1011 - Elaboração do Plano de Resíduos sólidos					

Objetivo:					
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:			
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
1015 - Perfuração, recuperação, Instalação e melhorias de Poços Artesianos					
Objetivo:					
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:			
Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
1016 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de captação de agua servida					
Objetivo:					
Função: AGRICULTURA		ODS:			
Sub-função: ABASTECIMENTO					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024			
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1017 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis					
Objetivo:					
Função: AGRICULTURA		ODS:			
Sub-função: ABASTECIMENTO					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
1019 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente					
Objetivo:					
Função: AGRICULTURA		ODS:			
Sub-função: ABASTECIMENTO					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
1021 - Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais					
Objetivo:					
Função: AGRICULTURA		ODS:			
Sub-função: EXTENSÃO RURAL					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024			
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1107 - Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares					
Objetivo:					
Função: AGRICULTURA		ODS:			
Sub-função: ABASTECIMENTO					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
2012 - Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente					
Objetivo:					
Função: AGRICULTURA		ODS:			
Sub-função: ABASTECIMENTO					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO					
2136 - Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras					
Objetivo:					
Função: AGRICULTURA		ODS:			
Sub-função: ABASTECIMENTO					
Produto:					
Unidade Medida:					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
06.001 - Secretaria Municipal de Educacao					
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2019 - Manutencao das ações do Ensino Fundamental				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				
AÇÃO				
1036 - Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1037 - Implantação de Acessibil. em Prédios Públicos				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1040 - Aquisição de Veículos				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1112 - Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1114 - Implantação do sistema fotovoltaico (Energia Solar)				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2053 - Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2056 - Modernização e Padronização da Feira Livre				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2057 - Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia				
Objetivo:				
Função: ENERGIA		ODS:		
Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA				
Produto:				

Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2058 - Modernização e Padronização do Matadouro Público				
Objetivo:				
Função: URBANISMO	ODS:			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS				
Objetivo: Aumentar a oferta de serviços da atenção básica de qualidade, com cobertura plena em todo o território do município, assim como expandir a oferta de serviços na atenção primária, especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde e demais área da saúde, assegurando serviços humanizados com equidade e no tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde.				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
07.001 - Secretaria Municipal de Saude				
AÇÃO				
1043 - Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1045 - Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1046 - Instalação e manutenção de academias de saúde				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1047 - Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1049 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BASICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1051 - Aquisição de Ambulância				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto:				
Unidade Medida:				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1060 - Aquisição e Desapropriação de imóveis				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BASICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR				
Objetivo: Expandir a atenção primária à saúde no município, buscando, mediante uma atuação preventiva, reduzir surtos e endemias previsíveis ou existentes, assim como o índice de mortalidade verificada pela ausência de uma assistência preventiva mais eficaz				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
07.001 - Secretaria Municipal de Saude				
AÇÃO				
1044 - Aquisição de Veículo - Atenção Primaria				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BASICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2046 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2059 - Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BASICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2060 - Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BASICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2061 - Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BASICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2061 - Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BASICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2062 - Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BASICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2063 - Manut.do Programa Campanha de Vacinação				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BASICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2064 - Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BASICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2065 - Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	ODS:			
Sub-função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2066 - Manutenção dos Polos de Academia da Saúde				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2067 - Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2068 - Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2069 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2070 - Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITARIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2071 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2073 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				
Objetivo:				

Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2074 - Consórcio Público Intermunicipal do RN				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2112 - Implantação e manutenção de atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2117 - Enfrentamento a Pandemia				
Objetivo: Enfrentamento a Pandemia				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				
Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação.				
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Eixo: GESTÃO E GOVERNANÇA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.001 - Secretaria Municipal de Educacao				
AÇÃO				
1022 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1023 - Instalação e Modernização de Salas de Informática				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1024 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1026 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				

Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1027 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1028 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Infantil				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1029 - Aquisição de ônibus escolar				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1117 - Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhoras de Ginásios e Quadras Poliesportivas				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2020 - Manutenção da Secretaria de Educação				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2021 - Manutenção dos Recursos do Salário Educação				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2022 - Programa Dinheiro Direto Na Escola Fundamental				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2023 - Programa Alimentação Escolar Fundamental				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2024			
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2024 - Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2026 - Manutenção do FUNDEB - Fundamental				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2027 - Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2024			
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2029 - Promoção e formação continuada dos profissionais.				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2036 - Programa Alimentação Escolar Infantil				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2038 - Manutencao do FUNDEB - Infantil				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2024			
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2039 - Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2040 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida:				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2106 - Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2107 - Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA				
Objetivo: Tornar referência na garantia de direitos e na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade social , assim como enfrentar a pobreza e a desigualdade, provendo assistência social de qualidade. Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda				
AÇÃO				
1030 - Implantação da Vigilância Sociassistencial				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1054 - Implantar a Casa dos Conselhos no Município				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2048 - Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2049 - Subvenções a Associações Comunitárias				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITARIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2050 - Concessão de Benefícios Eventuais				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				

2076 - Manutenção das Ações do Selo UNICEF				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2079 - Fortalecimento do Controle Social				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL-ABF - IGD/PBF				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2081 - Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2082 - Criar um conselho de direitos de mulheres				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2084 - Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e Demais no Âmbito da Assistência Social				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2087 - Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				

AÇÃO							
2092 - Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.							
Objetivo:							
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:					
Sub-função: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCEN							
Produto:							
Unidade Medida:							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio			
AÇÃO							
2094 - Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA							
Objetivo:							
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:					
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITARIA							
Produto:							
Unidade Medida:							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio			
AÇÃO							
2099 - Ações de Incentivo a Geração de Trabalho e Renda.							
Objetivo:							
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:					
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITARIA							
Produto:							
Unidade Medida:							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio			
MUNICIPIO DE BOA SAÚDE							
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades		Exercício: 2024					
AÇÃO							
2137 - INCREMENTO TEMPORÁRIO ÀS TRANSFERÊNCIAS REGULARES PARA FINS DE CUSTEIO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇ							
Objetivo:							
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:					
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITARIA							
Produto:							
Unidade Medida:							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio			
Programa: 0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL							
Objetivo: Valorizar o espaço urbano, revitalizando os espaços públicos e estimulando o seu uso pela população, empregando o planejamento como instrumento de desenvolvimento urbano e elaborando diretrizes que permitam o crescimento harmonioso na cidade.							
Eixo: INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							
09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos							
AÇÃO							
1034 - Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)							
Objetivo:							
Função: URBANISMO		ODS:					
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Produto:							
Unidade Medida:							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio			
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE							
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades		Exercício: 2024					
AÇÃO							
1035 - Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçamento da Entrada da Cidade							
Objetivo:							
Função: URBANISMO		ODS:					
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Produto:							
Unidade Medida:							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio			
AÇÃO							
1038 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos							
Objetivo:							
Função: URBANISMO		ODS:					
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Produto:							
Unidade Medida:							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio			
AÇÃO							
1039 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos							
Objetivo:							
Função: URBANISMO		ODS:					
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Produto:							

Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1041 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1042 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1101 - Pavimentação asfáltica nas vias públicas				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1102 - Execução de obras de drenagem e pavimentação				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1108 - Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1109 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1110 - Recuperação das vias públicas				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1111 - Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado				
Objetivo:				
Função: SANEAMENTO		ODS:		

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1113 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1115 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1116 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2054 - Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2055 - Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico				
Objetivo:				
Função: SANEAMENTO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2113 - Padronização com acessibilidade das calçadas				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL				
Objetivo: Prover soluções para a questão habitacional no município, assegurando condições dignas de moradia aos cidadãos.				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda				
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1032 - Construção de Unidades Habitacionais				
Objetivo:				
Função: HABITAÇÃO		ODS:		
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2052 - Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação				
Objetivo:				
Função: HABITAÇÃO		ODS:		
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2119 - Serviço de Benefícios Eventuais a Indivíduos e Famílias em Situação de Calamidade Pública e Emergenc				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAUDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2120 - Serviço de Proteção a Indivíduos e Famílias em Situações de Calamidade Pública e Emergências				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO				
Objetivo: Fortalecer a agricultura local, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações ao trabalhador.				
Eixo: GESTÃO E GOVERNANÇA				
UNIDADE ORÇAMENTARIA				
05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient				
AÇÃO				
1014 - Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampl. Ref. Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor				
Objetivo:				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: RECURSOS HIDRICOS				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAUDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1018 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1099 - Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2011 - Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAUDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				

2013 - Apoio ao Pequeno e Medio Produtos Rural				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2015 - Apoio ao Programa Seguro Safra				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0014 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA				
Objetivo: Valorizando, ampliar, modernizar e manter a cultura e o lazer no município sempre ativo. Promovendo atividade esportiva, envolvendo a comunidade a partir de parcerias com entidades públicas e da sociedade civil.				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo				
MUNICIPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1056 - Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1104 - Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Estádios Municipais de Futebol				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1105 - Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICIPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2101 - Implantação de políticas de controle social (conselhos municipais de esportes e de cultura)				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER				
Objetivo: Valorizando, ampliar, modernizar e manter a cultura e o lazer no município sempre ativo. Promovendo atividade esportiva, envolvendo a comunidade a partir de parcerias com entidades públicas e da sociedade civil.				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo				
AÇÃO				
1025 - Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Museu Municipal				
Objetivo:				
Função: CULTURA		ODS:		
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICIPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		

LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1055 - Aquisição de Veículos				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2102 - Criação do Calendário Municipal de Esportes				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2104 - Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: LAZER				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2116 - Criação do Calendário Municipal da Cultura				
Objetivo:				
Função: CULTURA		ODS:		
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0017 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS				
Objetivo: Administrar as receitas previdenciárias, de forma transparente e eficaz, para cumprimento das obrigações previdenciárias atuais e futuras e manter as atividades administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços aos servidores.				
Eixo: GESTÃO E GOVERNANÇA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
12.001 - Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude				
AÇÃO				
2100 - Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde				
Objetivo:				
Função: PREVIDÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Objetivo:				
Eixo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
99.099 - Reserva de Contingencia				
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
9001 - Reserva de Contingencia				
Objetivo:				
Função: RESERVA DE CONTINGENCIA		ODS:		
Sub-função: RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS			Exercício: 2024				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.398.098,83	47.226.434,60	37.927.923,00	51.821.898,00	55.755.444,00	62.446.096,00	67.441.783,00
Receita Tributária	1.888.145,63	1.622.286,08	1.442.213,00	5.351.427,00	1.946.744,00	2.180.353,00	2.354.781,00

Impostos	1.883.730,41	1.606.918,95	1.289.963,00	4.295.224,00	1.928.303,00	2.159.699,00	2.332.475,00
Taxas	4.415,22	15.367,13	97.000,00	980.389,00	18.441,00	20.654,00	22.306,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	55.250,00	75.814,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.565.051,58	1.659.553,06	1.409.770,00	1.923.541,00	1.991.464,00	2.230.440,00	2.408.875,00
Contribuições Sociais	1.348.646,04	1.395.832,63	1.207.270,00	1.718.975,00	1.674.999,00	1.875.999,00	2.026.079,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	216.405,54	263.720,43	202.500,00	204.566,00	316.465,00	354.441,00	382.796,00
Receita Patrimonial	1.253.859,75	1.095.757,12	1.453.810,00	795.575,00	1.314.909,00	1.472.698,00	1.590.514,00
Aplicações Financeiras	1.253.859,75	1.095.757,12	1.432.560,00	774.108,00	1.314.909,00	1.472.698,00	1.590.514,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	21.250,00	21.467,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	25.360,00	3.402,00	0,00	0,00	4.082,00	4.572,00	4.938,00
Transferências Correntes	39.642.748,38	42.809.803,36	33.108.709,00	43.702.145,00	50.455.485,00	56.510.142,00	61.030.953,00
Cota-Parte do FPM	20.320.756,80	20.968.110,00	13.382.250,00	19.593.112,00	24.245.454,00	27.154.908,00	29.327.301,00
Cota-Parte do ICMS	2.604.566,15	3.069.390,33	3.240.000,00	3.990.957,00	3.683.268,00	4.125.260,00	4.455.281,00
Cota-Parte do IPVA	156.265,67	221.190,28	0,00	0,00	265.428,00	297.279,00	321.061,00
Cota-Parte do ITR	475,72	1.936,74	0,00	0,00	2.324,00	2.603,00	2.811,00
Transferências da LC nº 61/1989	3.236,45	6.126,71	0,00	0,00	7.352,00	8.234,00	8.893,00
Transferências do FUNDEB	10.864.878,58	11.701.007,47	12.438.279,00	12.565.150,00	14.041.209,00	15.726.154,00	16.984.246,00
Outras Transferências Correntes	5.692.569,01	6.842.041,83	4.048.180,00	7.552.926,00	8.210.450,00	9.195.704,00	9.931.360,00
Outras Receitas Correntes	22.933,49	35.632,98	513.421,00	49.210,00	42.760,00	47.891,00	51.722,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	22.933,49	35.632,98	513.421,00	44.210,00	42.760,00	47.891,00	51.722,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.311.908,58	1.593.692,79	7.203.329,00	8.276.813,00	1.912.432,00	2.141.924,00	2.313.278,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	45.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS				Exercício: 2024			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	45.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.266.658,58	1.593.692,79	7.203.329,00	8.276.813,00	1.912.432,00	2.141.924,00	2.313.278,00
Convênios	249.019,58	1.126.067,33	3.582.479,00	3.619.027,00	1.351.281,00	1.513.435,00	1.634.510,00
Outras Transferências de Capital	1.017.639,00	467.625,46	3.620.850,00	4.657.786,00	561.151,00	628.489,00	678.768,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	1.549.996,46	3.042.414,40	1.585.198,00	2.572.815,00	4.567.175,00	5.115.236,00	5.524.455,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	1.549.996,46	3.042.414,40	1.585.198,00	2.572.815,00	4.567.175,00	5.115.236,00	5.524.455,00
DEDUÇÕES (IV)	-5.941.910,45	-6.522.551,82	-5.683.480,00	-6.831.687,00	-7.827.062,00	-8.766.309,00	-9.467.614,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-1.192.448,46	-1.395.832,63	-1.207.270,00	-1.718.975,00	-1.674.999,00	-1.875.999,00	-2.026.079,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-470.867,31	-649.460,33	-1.259.760,00	-500.000,00	-779.352,00	-872.874,00	-942.704,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-4.278.594,68	-4.477.258,86	-3.216.450,00	-4.607.712,00	-5.372.711,00	-6.017.436,00	-6.498.831,00
RECEITA TOTAL	42.981.409,19	47.385.282,93	43.500.000,00	58.063.814,00	56.862.340,00	63.685.820,00	68.780.685,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	38.456.188,38	40.703.882,78	32.244.443,00	44.990.211,00	47.928.382,00	53.679.787,00	57.974.169,00

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal - CPF: ####.304.004-##

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretário(A) Adjunto - CPF:####.749.054-##

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS				Exercício: 2024			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.704.561,61	39.659.786,29	28.771.095,00	35.880.138,00	46.108.410,00	51.641.419,00	55.772.732,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.223.261,80	21.033.305,64	19.908.935,00	23.729.264,00	24.239.967,00	27.148.763,00	29.320.664,00
Juros e Encargos da Dívida	63,57	0,00	54.000,00	52.275,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.481.236,24	18.626.480,65	8.808.160,00	12.098.599,00	21.868.443,00	24.492.656,00	26.452.068,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.104.583,51	4.322.295,62	13.031.045,00	19.226.681,00	5.186.755,00	5.809.166,00	6.273.899,00
Investimentos	4.701.494,66	3.860.353,17	12.222.045,00	17.720.111,00	4.632.424,00	5.188.315,00	5.603.380,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	377.000,00	403.570,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	377.000,00	403.570,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	403.088,85	461.942,45	432.000,00	1.103.000,00	554.331,00	620.851,00	670.519,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	405.000,00	1.700.000,00	1.000.000,00	1.120.000,00	1.209.600,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	42.809.145,12	43.982.081,91	42.207.140,00	56.806.819,00	52.295.165,00	58.570.585,00	63.256.231,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.559.163,95	3.013.888,16	1.292.860,00	1.256.995,00	4.100.000,00	4.592.000,00	4.959.360,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.559.163,95	3.013.888,16	1.292.860,00	1.256.995,00	4.100.000,00	4.592.000,00	4.959.360,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	500.000,00	467.175,00	523.236,00	565.095,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	1.559.163,95	3.013.888,16	1.292.860,00	1.756.995,00	4.567.175,00	5.115.236,00	5.524.455,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS				Exercício: 2024			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal - CPF: ###.304.004-##

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
SECRETÁRIO(A) ADJUNTO - CPF:###.749.054-##

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
3. PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS				Exercício: 2024			
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	832.434,63	1.226.854,50	832.434,63	1.226.854,50	1.472.225,00	1.648.892,00	1.780.803,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	5.155,91	0,00	5.155,91	6.187,00	6.929,00	7.483,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	832.434,63	1.221.698,59	832.434,63	1.221.698,59	1.466.038,00	1.641.963,00	1.773.320,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	832.434,63	1.226.854,50	832.434,63	1.226.854,50	1.472.225,00	1.648.892,00	1.780.803,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.613.825,17	1.445.073,00	1.613.825,17	1.445.073,00	1.734.088,00	1.942.178,00	2.097.553,00
Investimentos	1.613.825,17	1.442.751,75	1.613.825,17	1.442.751,75	1.731.302,00	1.939.058,00	2.094.183,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	2.321,25	0,00	2.321,25	2.786,00	3.120,00	3.370,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.613.825,17	1.442.751,75	1.613.825,17	1.442.751,75	1.731.302,00	1.939.058,00	2.094.183,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.466.259,80	2.669.606,25	2.466.259,80	2.669.606,25	3.203.527,00	3.587.950,00	3.874.986,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.446.259,80	2.669.606,25	2.446.259,80	2.669.606,25	3.203.527,00	3.587.950,00	3.874.986,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS				Exercício: 2024			
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal - CPF: ###.304.004-##

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretário(A) Adjunto - CPF:###.749.054-##

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
4. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV – RESULTADO PRIMÁRIO				Exercício: 2024			
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.518.369,60	40.703.625,99	32.223.447,00	44.967.001,00	48.844.352,00	54.705.674,24	59.082.128,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.888.145,63	1.622.316,08	1.442.213,00	5.351.427,00	1.946.780,00	2.180.393,60	2.354.825,10
IPTU	5.951,36	33.818,58	276.338,00	1.526.212,00	40.582,00	45.451,84	49.087,99
ISS	485.994,26	507.484,85	512.625,00	814.309,00	608.982,00	682.059,84	736.624,63
ITBI	21.687,36	53.841,74	94.375,00	150.000,00	64.610,00	72.363,20	78.152,26
IRRF	1.370.097,43	1.011.773,78	406.625,00	1.804.703,00	1.214.129,00	1.359.824,48	1.468.610,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.415,22	15.397,13	152.250,00	1.056.203,00	18.477,00	20.694,24	22.349,78
Receitas de Contribuições	216.405,54	263.720,43	202.500,00	204.566,00	316.465,00	354.440,80	382.796,06
Receita Patrimonial	782.992,44	446.296,79	194.050,00	295.575,00	535.556,00	599.822,72	647.808,54
Aplicações Financeiras (II)	782.992,44	446.296,79	172.800,00	274.108,00	535.556,00	599.822,72	647.808,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	21.250,00	21.467,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.599.649,28	38.332.544,50	29.892.259,00	39.094.433,00	45.999.053,00	51.518.939,36	55.640.454,50
Cota-Parte do FPM	15.835.281,96	17.150.516,97	10.813.800,00	15.783.591,00	20.580.620,00	23.050.294,40	24.894.317,95
Cota-Parte do ICMS	2.083.653,17	2.455.512,51	2.592.000,00	3.192.766,00	2.946.615,00	3.300.208,80	3.564.225,50
Cota-Parte do IPVA	120.296,62	176.952,22	0,00	0,00	212.343,00	237.824,16	256.850,09

Cota-Parte do ITR	380,60	1.553,96	0,00	0,00	1.865,00	2.088,80	2.255,90
Transferências da LC 61/1989	2.589,34	4.959,54	0,00	0,00	5.951,00	6.665,12	7.198,33
Transferências do FUNDEB	10.864.878,58	11.701.007,47	12.438.279,00	12.565.150,00	14.041.209,00	15.726.154,08	16.984.246,41
Outras Transferências Correntes	5.692.569,01	6.842.041,83	4.048.180,00	7.552.926,00	8.210.450,00	9.195.704,00	9.931.360,32
Demais Receitas Correntes	31.176,71	38.748,19	492.425,00	21.000,00	46.498,00	52.077,76	56.243,98
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	31.176,71	38.748,19	492.425,00	21.000,00	46.498,00	52.077,76	56.243,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.735.377,16	40.257.329,20	32.050.647,00	44.692.893,00	48.308.796,00	54.105.851,52	58.434.319,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.369.849,04	1.396.119,42	1.228.266,00	1.747.185,00	1.675.343,00	1.876.384,16	2.026.494,89
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	470.867,31	649.460,33	1.259.760,00	500.000,00	779.352,00	872.874,24	942.704,18
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.311.908,58	1.593.692,79	7.203.329,00	8.276.813,00	1.912.432,00	2.141.923,84	2.313.277,75
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	45.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV – RESULTADO PRIMÁRIO	Exercício: 2024						
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	45.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.266.658,58	1.593.692,79	7.203.329,00	8.276.813,00	1.912.432,00	2.141.923,84	2.313.277,75
Convênios	249.019,58	1.126.067,33	3.582.479,00	3.619.027,00	1.351.281,00	1.513.434,72	1.634.509,50
Outras Transferências de Capital	1.017.639,00	467.625,46	3.620.850,00	4.657.786,00	561.151,00	628.489,12	678.768,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.311.908,58	1.593.692,79	7.203.329,00	8.276.813,00	1.912.432,00	2.141.923,84	2.313.277,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.417.134,78	43.247.141,41	40.482.242,00	54.716.891,00	51.896.571,00	58.124.159,52	62.774.092,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.047.285,74	41.851.021,99	39.253.976,00	52.969.706,00	50.221.228,00	56.247.775,36	60.747.597,39

DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.731.292,79	38.944.900,17	26.043.221,00	32.881.133,00	46.733.880,00	52.341.945,60	56.529.301,25
Pessoal e Encargos Sociais	17.309.341,26	20.406.560,65	17.548.491,00	20.916.259,00	24.487.873,00	27.426.417,76	29.620.531,18
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	63,57	0,00	54.000,00	52.275,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.421.887,96	18.538.339,52	8.440.730,00	11.912.599,00	22.246.007,00	24.915.527,84	26.908.770,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.731.229,22	38.944.900,17	25.989.221,00	32.828.858,00	46.733.880,00	52.341.945,60	56.529.301,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.532.432,77	3.728.774,28	4.020.734,00	4.256.000,00	4.474.529,00	5.011.472,48	5.412.390,28
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.091.223,66	4.322.295,62	12.978.555,00	19.162.681,00	5.186.755,00	5.809.165,60	6.273.898,85
Investimentos	4.688.134,81	3.860.353,17	12.169.555,00	17.659.111,00	4.632.424,00	5.188.314,88	5.603.380,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	377.000,00	403.570,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO	Exercício: 2024						
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	377.000,00	403.570,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	403.088,85	461.942,45	432.000,00	1.100.000,00	554.331,00	620.850,72	670.518,78
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.688.134,81	3.860.353,17	12.546.555,00	18.062.681,00	4.632.424,00	5.188.314,88	5.603.380,07
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	405.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	13.359,85	0,00	52.490,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.965.156,65	46.534.027,62	43.014.000,00	56.908.539,00	55.840.833,00	62.541.732,96	67.545.071,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	40.419.364,03	42.805.253,34	38.940.776,00	52.591.539,00	51.366.304,00	57.530.260,48	62.132.681,32
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-4.548.021,87	-3.672.794,92	-2.531.758,00	-2.191.648,00	-4.407.354,00	-4.936.236,48	-5.331.135,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]	-2.372.078,29	-1.340.667,73	313.200,00	378.167,00	-1.608.801,00	-1.801.857,12	-1.946.005,69

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal - CPF: ###.304.004-##

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Secretário(A) Adjunto - CPF:###.749.054-##

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

5. RESULTADO NOMINAL.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL	Exercício: 2024
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.253.859,75	446.296,79	1.432.560,00	774.108,00	535.556,00	599.823,00	647.809,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	63,57	0,00	54.000,00	52.275,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.927.427,59	-894.370,94	1.691.760,00	1.100.000,00	-1.073.245,00	-1.202.034,12	-1.298.196,69
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.927.427,59	-5.423.525,82	-5.423.525,82	0,00	389.079,99	280.137,00	209.169,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.908.449,01	6.486.111,30	5.908.449,01	6.486.111,30	7.783.334,00	8.717.334,00	9.414.721,00
DEDUÇÕES (XL)	9.386.575,82	4.540.712,29	9.386.575,82	4.540.712,29	5.448.855,00	6.102.718,00	6.590.935,00
Disponibilidade de Caixa	9.386.575,82	4.540.712,29	9.386.575,82	4.540.712,29	5.448.855,00	6.102.718,00	6.590.935,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.704.259,43	5.761.667,52	10.704.259,43	5.761.667,52	6.914.001,00	7.743.681,00	8.363.175,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.317.683,61	1.012.302,75	1.317.683,61	1.012.302,75	1.214.763,00	1.360.535,00	1.469.378,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	208.652,48	0,00	208.652,48	250.383,00	280.429,00	302.863,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.478.126,81	1.945.399,01	-3.478.126,81	1.945.399,01	2.334.479,00	2.614.616,00	2.823.785,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.115.567,55	-5.423.525,82	-5.423.525,82	0,00	389.079,99	280.137,00	209.169,00

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal - CPF: ###.304.004-##

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretário(A) Adjunto - CPF:###.749.054-##

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. MONTATE DA DÍVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: 2024		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.908.449,01	6.486.111,30	5.908.449,01	6.486.111,30	7.783.334,00	8.717.334,00	9.414.721,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.908.449,01	6.486.111,30	5.908.449,01	6.486.111,30	7.783.334,00	8.717.334,00	9.414.721,00
DEDUÇÕES (II)	9.386.575,82	4.540.712,29	9.386.575,82	4.540.712,29	5.448.855,00	6.102.717,00	6.590.934,00
Ativo Disponível	10.704.259,43	5.761.667,52	10.704.259,43	5.761.667,52	6.914.001,00	7.743.681,00	8.363.175,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	1.317.683,61	1.012.302,75	1.317.683,61	1.012.302,75	1.214.763,00	1.360.535,00	1.469.378,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	208.652,48	0,00	208.652,48	250.383,00	280.429,00	302.863,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	-3.478.126,81	1.945.399,01	-3.478.126,81	1.945.399,01	2.334.479,00	2.614.617,00	2.823.787,00

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal - CPF: ###.304.004-##

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretário(A) Adjunto - CPF:###.749.054-##

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP					Exercício: 2024		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal - CPF: ###.304.004-##

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretário(A) Adjunto - CPF:###.749.054-##

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
8. DESMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025												
METAS ANUAIS								Exercício: 2024				
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)								R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.295.165	50.477.958	0,06	0,00	58.570.584	54.621.453	0,06	0,00	63.256.230	56.997.864	0,07	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.221.228	48.476.089	0,06	0,00	56.247.775	52.455.260	0,06	0,00	60.747.597	54.737.428	0,06	0,00
Receitas Primárias Correntes	48.308.796	46.630.112	0,05	0,00	54.105.852	50.457.756	0,06	0,00	58.434.320	52.653.018	0,06	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.946.780	1.879.131	0,00	0,00	2.180.394	2.033.380	0,00	0,00	2.354.825	2.121.846	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.999.053	44.400.630	0,05	0,00	51.518.939	48.045.267	0,06	0,00	55.640.455	50.135.569	0,06	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	362.963	350.350	0,00	0,00	406.519	379.109	0,00	0,00	439.040	395.603	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	1.912.432	1.845.977	0,00	0,00	2.141.924	1.997.504	0,00	0,00	2.313.278	2.084.410	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.295.165	50.477.958	0,06	0,00	58.570.585	54.621.454	0,06	0,00	63.256.231	56.997.865	0,07	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	51.366.304	49.581.375	0,06	0,00	57.530.260	53.651.273	0,06	0,00	62.132.681	55.985.476	0,07	0,00

Despesas Primárias Correntes	46.733.880	45.109.923	0,05	0,00	52.341.946	48.812.781	0,06	0,00	56.529.301	50.936.476	0,06	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.487.873	23.636.943	0,02	0,00	27.426.418	25.577.187	0,03	0,00	29.620.531	26.689.972	0,03	0,00
Outras Despesas Correntes	22.246.007	21.472.980	0,02	0,00	24.915.528	23.235.594	0,02	0,00	26.908.770	24.246.504	0,03	0,00
Despesas Primárias de Capital	4.632.424	4.471.452	0,00	0,00	5.188.315	4.838.492	0,00	0,00	5.603.380	5.049.000	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.203.527	3.092.208	0,00	0,00	3.587.950	3.346.032	0,00	0,00	3.874.986	3.491.607	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	56.862.340	54.886.429	0,06	0,00	63.685.820	59.391.793	0,07	0,00	68.780.685	61.975.748	0,07	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	51.896.571	50.093.215	0,06	0,00	58.124.160	54.205.129	0,06	0,00	62.774.092	56.563.428	0,07	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	56.862.340	54.886.429	0,06	0,00	63.685.821	59.391.794	0,07	0,00	68.780.686	61.975.749	0,07	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	55.840.833	53.900.418	0,06	0,00	62.541.733	58.324.847	0,07	0,00	67.545.072	60.862.382	0,07	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-1.608.801	-1.552.897	0,00	0,00	-1.801.857	-1.680.367	0,00	0,00	-1.946.006	-1.753.474	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-4.407.354	-4.254.203	0,00	0,00	-4.936.236	-4.603.410	0,00	0,00	-5.331.135	-4.803.690	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	535.556	516.946	0,00	0,00	599.823	559.380	0,00	0,00	647.809	583.717	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.783.334	7.512.871	0,00	0,00	8.717.334	8.129.566	0,01	0,00	9.414.721	8.483.259	0,01	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.334.479	2.253.358	0,00	0,00	2.614.616	2.438.325	0,00	0,00	2.823.785	2.544.409	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025					
METAS ANUAIS			Exercício: 2024		
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Variáveis	Período				
	2025	2026	2027		
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00		
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	66,40	68,00	69,70		
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,05	5,10	5,10		
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	3,60	3,50	3,50		
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	83.436.669.324,00	85.105.402.710,48	86.807.510.764,69		
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	47.928.382,00	53.679.787,00	57.974.169,00		
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:					
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;					
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;					
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida					

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal - CPF: ###.304.004-##

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Secretário(A) Adjunto - CPF:###.749.054-##

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
9. DESMONTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025											
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								Exercício: 2024			
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação				
							Valor (c) = (b - a)		% (c/a) x100		
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.914.802	0,05	102,97	44.342.869	0,06	108,94	2.428.067		5,79		
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.253.976	0,05	96,44	41.851.022	0,05	102,82	2.597.046		6,62		
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.207.140	0,05	103,69	43.982.082	0,05	108,05	1.774.942		4,21		
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	38.940.776	0,05	95,67	42.805.253	0,05	105,16	3.864.477		9,92		
Receita Total (COM FONTES RPPS)	43.500.000	0,05	106,87	47.385.283	0,06	116,41	3.885.283		8,93		
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	40.482.242	0,05	99,46	43.247.141	0,05	106,25	2.764.899		6,83		
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	43.500.000	0,05	106,87	46.995.970	0,06	115,46	3.495.970		8,04		
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	43.014.000	0,05	105,68	46.534.028	0,06	114,32	3.520.028		8,18		
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	313.200	0,00	0,77	-1.340.668	0,00	-3,29	-1.653.868		-528,05		
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-2.531.758	0,00	-6,22	-3.672.795	0,00	-9,02	-1.141.037		45,07		
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	5.908.449	0,01	14,52	6.486.111	0,01	15,93	577.662		9,78		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-3.478.127	0,00	-8,54	1.945.399	0,00	4,78	5.423.526		-155,93		
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											

		R\$ 1,00
Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	71.600.000.000,00	80.181.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	32.244.443,00	40.703.882,78
Fonte dos Parâmetros:		
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025																			
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR										Exercício: 2024									

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal - CPF: ###.304.004-##

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Secretário(A) Adjunto - CPF:###.749.054-##

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
10. DESMONTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: 2024			
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)								R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	41.431.413	44.342.869	7,03	55.490.999	25,14	52.295.165	-5,76	58.570.584	12,00	63.256.230	8,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.047.286	41.851.022	10,00	52.969.706	26,57	50.221.228	-5,19	56.247.775	12,00	60.747.597	8,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	42.809.145	43.982.082	2,74	56.806.819	29,16	52.295.165	-7,94	58.570.585	12,00	63.256.231	8,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	40.419.364	42.805.253	5,90	52.591.539	22,86	51.366.304	-2,33	57.530.260	12,00	62.132.681	8,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	42.981.409	47.385.283	10,25	58.063.814	22,54	56.862.340	-2,07	63.685.820	12,00	68.780.685	8,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	39.417.135	43.247.141	9,72	54.716.891	26,52	51.896.571	-5,15	58.124.160	12,00	62.774.092	8,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	44.368.309	46.995.970	5,92	58.563.814	24,61	56.862.340	-2,91	63.685.821	12,00	68.780.686	8,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	43.965.157	46.534.028	5,84	56.908.539	22,29	55.840.833	-1,88	62.541.733	12,00	67.545.072	8,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-2.372.078	-1.340.668	0,00	378.167	0,00	-1.608.801	-525,42	-1.801.857	0,00	-1.946.006	0,00
RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-4.548.022	-3.672.795	0,00	-2.191.648	0,00	-4.407.354	0,00	-4.936.236	0,00	-5.331.135	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	5.908.449	6.486.111	9,78	6.486.111	0,00	7.783.334	20,00	8.717.334	12,00	9.414.721	8,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-3.478.127	1.945.399	0,00	1.945.399	0,00	2.334.479	20,00	2.614.617	12,00	2.823.787	8,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-1.115.568	-5.423.526	0,00	0	0,00	389.080	0,00	280.137	-28,00	209.169	-25,33
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	39.086.238	42.231.303	8,05	53.356.730	26,34	50.283.813	-5,76	56.317.869	12,00	60.823.298	8,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.893.666	39.858.116	11,04	50.932.410	27,78	48.289.642	-5,19	56.317.869	16,63	58.411.151	3,72
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	40.385.986	41.887.697	3,72	54.621.941	30,40	50.283.813	-7,94	56.317.870	12,00	60.823.299	8,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	38.131.476	40.766.908	6,91	50.568.788	24,04	49.390.677	-2,33	55.317.558	12,00	59.742.963	8,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	40.548.499	45.128.841	11,30	55.830.590	23,71	54.675.327	-2,07	61.236.365	12,00	66.135.274	8,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	37.185.976	41.187.754	10,76	52.612.395	27,74	49.900.549	-5,15	55.888.615	12,00	60.359.704	8,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	41.856.895	44.758.067	6,93	56.311.360	25,81	54.675.327	-2,91	61.236.366	12,00	66.135.275	8,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	41.476.563	44.318.122	6,85	54.719.749	23,47	53.693.109	-1,88	60.136.282	12,00	64.947.184	8,00

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: 2024			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-2.237.810	-1.276.826	0,00	363.622	0,00	-1.546.924	-525,42	-1.732.555	0,00	-1.871.159	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-4.290.587	-3.497.900	0,00	-2.107.354	0,00	-4.237.840	0,00	-4.746.381	0,00	-5.126.092	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	5.574.009	6.177.249	10,82	6.236.645	0,96	7.483.975	20,00	8.382.052	12,00	9.052.616	8,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-3.281.252	1.852.761	0,00	1.870.576	0,96	2.244.691	20,00	2.514.055	12,00	2.715.180	8,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-1.052.422	-5.165.263	0,00	0	0,00	374.115	0,00	269.363	-28,00	201.124	-25,33
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,79	4,62	3,73	3,60	3,50	3,50
1,06	1,05	1,04	1,04	1,04	1,04
Fonte Índices de Inflação:					
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;					
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;					

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal - CPF: ###.304.004-##

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretário(A) Adjunto - CPF:###.749.054-##

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. DESMONTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025							
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: 2024			
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R\$ 1,00			
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%	
Patrimônio/Capital	3.270.705	13,00	0	0,00	0	0,00	
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Resultado Acumulado	22.727.666	87,00	30.790.718	100,00	27.373.007	100,00	
TOTAL	25.998.371	100,00	30.790.718	100,00	27.373.007	100,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%	
Patrimônio	3.270.705	493,00	0	0,00	0	0,00	
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-2.607.661	-393,00	3.721.519	100,00	3.942.331	100,00	
TOTAL	663.043	100,00	3.721.519	100,00	3.942.331	100,00	
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal - CPF: ###.304.004-##

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretário(A) Adjunto - CPF:###.749.054-##

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
12. DESMONTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	2021 (i) = ((Ic - II f)
Valor (III)	0	0	0
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal - CPF: ###.304.004-##

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretário(A) Adjunto - CPF:###.749.054-##

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
13. DESMONTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.087.994	3.382.540	2.581.418	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.395.833	1.348.646	1.056.671	
Ativo	1.395.833	1.192.448	1.051.415	
Inativo	0	156.198	5.256	
Pensionista	0	0	0	
Receita de Contribuições Patronais	3.042.414	1.545.910	1.152.974	
Ativo	3.042.414	1.545.910	1.152.974	
Inativo	0	0	0	
Pensionista	0	0	0	
Receita Patrimonial	649.460	470.867	355.873	
Receitas Imobiliárias	0	0	0	
Receitas de Valores Mobiliários	649.460	470.867	355.873	
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	
Receita de Serviços	0	0	0	
Outras Receitas Correntes	287	17.117	15.900	
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0	
Demais Receitas Correntes	287	17.117	15.900	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0	
Amortização de Empréstimos	0	0	0	
Outras Receitas de Capital	0	0	0	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.087.994	3.382.540	2.581.418	

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2023	2022	2021
Benefícios		5.087.994	3.212.181	2.388.875
Aposentadorias		4.944.509	3.084.057	2.318.323
Pensões por Morte		143.485	128.124	70.552
Outras Despesas Previdenciárias		0	170.359	192.543
Compensação Financeira entre os Regimes		0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias		0	170.359	192.543
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		5.087.994	3.382.540	2.581.418
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²		0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		2023	2022	2021
Valor		0	3.382.540	4.367.032
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS		2023	2022	2021
Valor		0	0	1.380.000
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0	0	0
Outros Aportes para o RPPS		0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		15.987	3.983.264	2.741.133
Investimentos e Aplicações		5.628.670	0	0

Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
Pensionista	0	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0	0
Ativo	0	0	0	0
Inativo	0	0	0	0
Pensionista	0	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021	
Benefícios	0	0	0	
Aposentadorias	0	0	0	
Pensões por Morte	0	0	0	
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0	
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0	

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0	0	0	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0	
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0	
Investimentos e Aplicações	0	0	0	
Outro Bens e Direitos	0	0	0	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021	
Receitas Correntes	0	0	0	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021	
Despesas Correntes (XIII)	188.801	0	0	
Pessoal e Encargos Sociais	100.660	0	0	
Demais Despesas Correntes	88.141	0	0	
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	188.801	0	0	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-188.801	0	0	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021	
Caixa e Equivalentes de Caixa	825	13.364	0	

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
Investimentos e Aplicações	0	0	0	
Outro Bens e Direitos	0	0	0	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2023	2022	2021	
Contribuições dos Servidores	0	0	0	
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0	0	0	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2023	2022	2021	
Aposentadorias	0	0	0	
Pensões	0	0	0	
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0	0	0	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0	

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+ (c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+ (c)

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal - CPF: ###.304.004-##

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretário(A) Adjunto - CPF:###.749.054-##

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

14. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	48.438.459	23.738.837	24.699.622	24.699.622
2026	3.484.350	14.715.000	-11.230.650	13.468.972
2027	3.133.706	12.647.081	-9.513.375	3.955.597
2028	2.889.200	11.379.435	-8.490.235	-4.534.638
2029	2.416.807	9.201.436	-6.784.629	-11.319.267
2030	2.144.461	7.961.449	-5.816.988	-17.136.255
2031	1.814.831	6.657.651	-4.842.820	-21.979.075
2032	1.678.253	6.126.147	-4.447.894	-26.426.969
2033	1.554.467	5.686.231	-4.131.764	-30.558.733
2034	1.313.747	4.876.242	-3.562.495	-34.121.228
2035	1.207.665	4.476.714	-3.269.049	-37.390.277
2036	1.125.011	4.276.440	-3.151.429	-40.541.706
2037	1.080.736	4.073.591	-2.992.855	-43.534.561
2038	1.047.053	3.972.514	-2.925.461	-46.460.022
2039	1.024.448	3.807.718	-2.783.270	-49.243.292
2040	943.762	3.440.402	-2.496.640	-51.739.932
2041	703.354	2.996.173	-2.292.819	-54.032.751
2042	623.077	2.685.189	-2.062.112	-56.094.863
2043	574.308	2.568.905	-1.994.597	-58.089.460
2044	548.750	2.402.865	-1.854.115	-59.943.575
2045	509.190	2.239.163	-1.729.973	-61.673.548
2046	406.309	1.903.704	-1.497.395	-63.170.943
2047	396.319	1.873.795	-1.477.476	-64.648.419
2048	363.288	1.653.975	-1.290.687	-65.939.106
2049	273.085	1.051.552	-778.467	-66.717.573
2050	172.710	519.267	-346.557	-67.064.130
2051	100.228	279.623	-179.395	-67.243.525
2052	78.536	106.335	-27.799	-67.271.324

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	64.284	87.047	-22.763	-67.294.087
2054	50.972	69.603	-18.631	-67.312.718
2055	31.282	43.836	-12.554	-67.325.272
2056	28.481	40.435	-11.954	-67.337.226
2057	18.408	28.147	-9.739	-67.346.965
2058	11.106	18.771	-7.665	-67.354.630
2059	7.416	14.056	-6.640	-67.361.270
2060	4.643	10.594	-5.951	-67.367.221
2061	4.328	7.437	-3.109	-67.370.330
2062	1.451	3.802	-2.351	-67.372.681
2063	226	2.258	-2.032	-67.374.713
2064	226	2.258	-2.032	-67.376.745
2065	226	2.258	-2.032	-67.378.777
2066	226	2.258	-2.032	-67.380.809
2067	226	2.258	-2.032	-67.382.841
2068	226	2.258	-2.032	-67.384.873
2069	226	2.258	-2.032	-67.386.905
2070	226	2.258	-2.032	-67.388.937
2071	226	2.258	-2.032	-67.390.969
2072	226	2.258	-2.032	-67.393.001
2073	226	2.258	-2.032	-67.395.033
2074	226	2.258	-2.032	-67.397.065
2075	226	2.258	-2.032	-67.399.097
2076	226	2.258	-2.032	-67.401.129
2077	226	2.258	-2.032	-67.403.161
2078	226	2.258	-2.032	-67.405.193
2079	226	2.258	-2.032	-67.407.225
2080	226	2.258	-2.032	-67.409.257
2081	226	2.258	-2.032	-67.411.289
2082	226	2.258	-2.032	-67.413.321
2083	226	2.258	-2.032	-67.415.353

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	-67.415.353
2085	0	0	0	-67.415.353
2086	0	0	0	-67.415.353
2087	0	0	0	-67.415.353
2088	0	0	0	-67.415.353
2089	0	0	0	-67.415.353
2090	0	0	0	-67.415.353
2091	0	0	0	-67.415.353
2092	0	0	0	-67.415.353
2093	0	0	0	-67.415.353
2094	0	0	0	-67.415.353
2095	0	0	0	-67.415.353
2096	0	0	0	-67.415.353
2097	0	0	0	-67.415.353
2098	0	0	0	-67.415.353
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA		ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA		
Prefeito Municipal - CPF: ###.304.004-##		Secretário(A) Adjunto - CPF:###.749.054-##		
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea"a")	R\$ milhares			
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		Exercício: 2024		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0

2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDESistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	Exercício: 2024			
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA	ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Prefeito Municipal - CPF: ###.304.004-##	Secretário(A) Adjunto - CPF:###.749.054-##
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

16. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas	Exercício: 2024			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ milhares			
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDESistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas	Exercício: 2024			
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0

2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2025				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas	Exercício: 2024			
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA		ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA		
Prefeito Municipal - CPF: ###.304.004-##		Secretário(A) Adjunto - CPF:###.749.054-##		
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
17. DESMONTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA		Exercício: 2024		
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00		
TOTAL		0	0	0
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA		ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA		
Prefeito Municipal - CPF: ###.304.004-##		Secretário(A) Adjunto - CPF:###.749.054-##		
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
18. DESMONTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO		Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00		
Eventos		Valor previsto para 2025		
Aumento Permanente da Receita		0		
(-) Transferências Constitucionais		0		
(-) Transferências ao FUNDEB		0		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0		
Redução Permanente de Despesa (II)		0		
Margem Bruta (III) = (I + II)		0		
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0		
Novas DOCC		0		
Novas DOCC Geradas por PPP		0		
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA		ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA		
Prefeito Municipal - CPF: ###.304.004-##		Secretário(A) Adjunto - CPF:###.749.054-##		

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:C61829A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 687, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 687, DE 05 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.248,00 (sete mil, duzentos e quarenta e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de julho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.248,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.248,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				7.248,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	948,00
Anexo II (Redução)					7.248,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.248,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				7.248,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	6.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	948,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:602AC1FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4347, DE 05 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 4347, DE 05 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 2.209 de 2023 em seu art. 38 inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso da Fonte 706 - Transferência Especial da União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de julho de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.900.000,00
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					300.000,00
	1020 Limpeza, Dragagem e Desassoreamento de Rios				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	300.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					830.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				830.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	830.000,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					770.000,00
	1131 Apoio a Eventos Culturais				770.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	770.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:63082DF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4349, DE 05 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 4349, DE 05 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.364.741,06, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 2.209 de 2023 em seu art. 38 inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.364.741,06 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso da Fonte 706 - Transferência Especial da União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de julho de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.364.741,06
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					2.364.741,06
	1202	Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação			2.364.741,06
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000 0001	2.364.741,06

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8CC63389

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4350, DE 05 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 4350, DE 05 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 2.209 de 2023 em seu art. 38 inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso da Fonte 706 - Transferência Especial da União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de julho de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					100.000,00
	1202	Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação			100.000,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000 0001	100.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:873186E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 002/2024
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 575.333,34									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	Viatura caracterizada tipo Picape (Descrição conforme TR - ANEXO I).			L200 TRITON GL 2.4 MANUAL 4X4 DIESEL CAB	MITSUBISHI	2	324.096,67	648.193,34	
	Vencedor	BRANDAO LTDA AUTOMOVEIS	42.066.831/0001-06					648.193,34	Adjudicado em: 20/06/2024 - 14:40:34 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 146.264,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	Viatura caracterizada tipo SUV (Descrição conforme TR - Anexo I).			KICKS 1.6 ACTIVE CVT	NISSAN/NISSAN1 DO BRASIL		175.000,00	175.000,00	
	Vencedor	NISSAUTO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA.	04.114.549/0001-68					175.000,00	Adjudicado em: 20/06/2024 - 14:40:56 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:2DAD8436

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO) COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01179/2024

(REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO) COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01179/2024

A referida publicação dá-se pela correção da unidade de medida do objeto e quantidades apresentadas anteriormente em 04/07, erro de digitação e incompatibilidade com a solicitação e Termo de referência.

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de kit de sinalização eletrônica para ambulância, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REFERÊNCIA RS	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	Kit sinalização eletrônica para ambulância - Especificações mínimas: composta por giroflex linear (barra) de 1 metro de largura na cor preta, 14,5cm de profundidade e 4cm de altura, com leds na cor vermelha, composto por 22 (vinte e dois) blocos de led, cada bloco contendo 3 (três) power leds, lente colimadora individual (por led) gerando maior visibilidade e ofuscamento, suportes adequados para a instalação, seja no teto original ou teto de fibra. Com sirene digital de 2 canais independentes com 6 sons, sendo 4 tons contínuos, mais 2 sons de alerta. Sirene com 100w. Incluindo: suporte de acrílico para fixação no teto através de parafusos, controle de sirene e giroflex independentes (inclusive fusíveis independentes para cada sistema) contribuindo para o diagnóstico, em possível pane em um dos sistemas, possibilitando que o veículo possa permanecer com um dos dois sistemas funcionando até o fim do trajeto emergencial, não ficando totalmente sem a sinalização de emergência, cabos e fios da parte específica, driver (corneta) com suporte adequado para instalação dentro do capô do veículo facilitando a manutenção e proteção contra intempéries causadas pelo sol e chuva o que reduz a vida útil destes componentes. luzes de advertência 360°. Garantia mínima: 6 (seis) meses.	UND	4	3.946,00		
Valor global						

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br até o dia 11 de julho de 2024 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.
O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/portal/editais/0/1/1487/>.
A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de julho de 2024.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:21F4D4EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.957 DE 05 DE JULHO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 3.957 DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 007/2024 de autoria do Executivo Muncipal, e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Orçamento do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, para o Exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - As Metas Fiscais;

- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e alterações.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), o anexo das Metas Fiscais (AMF), o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) obedecerão às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais conforme Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, 14ª Edição, válida a partir do exercício financeiro de 2024.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIADOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

SEÇÃO I

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

SEÇÃO II

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois subsequentes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, as Metas Anuais da LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

SEÇÃO III

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecimento na Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

SEÇÃO IV

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

SEÇÃO V

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

SEÇÃO VI

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

SEÇÃO VII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 – Conforme estabelecido §2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

SEÇÃO VIII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 – O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

SEÇÃO IX

METÓDIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

SUBSEÇÃO I

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - Em conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

SUBSEÇÃO II

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 15 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

SUBSEÇÃO III

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

SUBSEÇÃO IV

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 constam em anexo a parte e estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, afim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Artigos 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recurso, adotarão o mecanismo delimitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (Art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes no Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3 % das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (Art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 32 - O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder auxílios, contribuições ou subvenções sociais somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - Voltadas para as ações de assistência social;

IV - Consórcios Intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - Instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VI - Voltadas para o fortalecimento do associativismo Municipal;

VII - Ser reconhecida de utilidade pública, no mínimo, perante a administração pública Municipal.

§ 1º - Para consecução do proposto no caput deste artigo, dependerá o Poder Executivo de Lei autorizativa específica, observado o disposto nos artigos 16 ao 19 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 dias, contados do recebimento do recurso, para os benefícios de parcela única, e até 30 de janeiro do ano subsequente, para os benefícios de parcelas continuadas conforme celebração de convênio, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 3º - Caso as entidades beneficiadas não cumpram com os prazos estabelecidos no § 2º, essas ficarão impedidas de celebrar convênio com o poder público municipal enquanto perdurar a pendência.

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos termos da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (Art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (Art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – Nos termos dos Artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64, o Poderes Executivo fica autorizado a movimentar os créditos orçamentários de uma Secretaria para outra, de um Projeto/Atividade ou Operações Especiais para outro, de Elemento de Despesa para outro. A referida movimentação deverá ser feita por Decreto do Executivo com limite de até 25% da Receita Corrente Líquida Prevista para o Exercício 2025.(Art. 167, VI da Constituição Federal), excluindo-se desse limite, os créditos abertos para reforço de dotações orçamentárias específicas para vencimentos, vantagens fixas e variáveis de pessoal assim como as obrigações patronais dessas decorrentes.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial ou extraordinário, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (Art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 40-A. As emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual serão previstas no limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida no Projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade deste percentual ser destinada à saúde, conforme art. 75 e seguintes da Lei Orgânica Municipal (Redação dada pela emenda aditiva apresentada em Plenário na 1ª Sessão Extraordinária do mês de junho de 2024).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (Art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Nos termos do § 11 da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde, dos agentes de combate às endemias e do complemento do piso nacional da enfermagem não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, obedecido o limite prudencial de 54% e 6% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (Art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo Único - O benefício que trata o caput deste artigo seguirá o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, § 2º da LRF).

Art. 52 - O Poder Executivo Municipal poderá enviar Projeto de Lei ao Poder Legislativo visando atualização da legislação tributária municipal.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "*caput*" deste artigo.

§ 2º - Caso a Câmara não tenha votado a proposta orçamentária até 31 de dezembro de 2023, fica este autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício anterior, na forma prevista na Lei Orgânica do Município e nas Constituições.

Art. 54 - O Poder Executivo Municipal poderá repassar até 7% (sete por cento) da sua Receita Corrente Líquida apurada durante o exercício de 2024, excluindo-se as legalmente não computadas para tal base de cálculo, para custear a despesa total do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2025, nos termos do inciso I, Art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único: A devolução de recursos não utilizados pelo Poder Legislativo, seja rendimentos financeiros ou saldos financeiros no final do exercício 2025, não será contabilizado no limite previsto no Art. 29-A, I, da Constituição Federal.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 05 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

METAS E PRIORIDADES DE CUSTEIO E INVESTIMENTO PARA O EXERCÍCIO 2025

GABINETE DO PREFEITO:

- 1 - Reequipamento do Gabinete
- 2 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete
- 3 - Divulgação e Apoio a Elaboração dos Projetos e Ações do Governo
- 4 - Apoio as Entidades Representativas
- 5 - Apoio as Atividades de Segurança e Justiça
- 6 - Convênios com Entidades do Município de Currais Novos
- 7 - Manutenção e Funcionamento da Ouvidoria
- 8 - Manutenção e Funcionamento da Junta Militar
- 9 - Programa de Estágio
- 10 - Emendas Impositivas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

- 1 - Manutenções da Procuradora Geral do Município
- 2 - Programa de Estágio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

- 1 - Capacitação e Qualificação de Servidores
- 2 - Ampliação e Modernização do Arquivo Público Municipal
- 3 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

- 4 – Despesas Determinadas por Sentenças Judiciais
- 5 – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor
- 6 – Implantação/Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais
- 7 – Programa de Estágio
- 8 – Realização do Programa de Aposentadoria Incentivada

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

- 1 – Manutenção e Funcionamento da Controladoria
- 2 – Programa de Estágio

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

- 1 – Manutenção, Planejamento e Informatização da Arrecadação Fiscal
- 2 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- 3 – Amortização e Encargos da Dívida Interna Junto ao INSS
- 4 – Amortização e Encargos da Dívida Interna
- 5 – Reequipamento da Secretaria, Setor de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
- 6 – Programa de Estágio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:

- 1 – Incentivo ao Esporte Amador e Escolar
- 2 – Transporte Escolar
- 3 – Construção, Ampliação, Recuperação e Reequipamento de Unidades Escolares e Laboratórios de Informática
- 4 – Fomentar e Apoiar a Iniciação Científica, Empreendedorismo e Inovação
- 5 – Capacitação e Qualificação de Servidores
- 6 – Construção, Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos, Quadras e Ginásios
- 7 – Ampliação, Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos
- 8 – Apoio a Liga Desportiva Currais-novense - LDC
- 9 – Ampliação e Manutenção de Creches Modelo Tipos B e C
- 10 – Incentivo/Apoio ao Atletismo
- 11 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- 12 – Distribuição da Merenda Escolar
- 13 – Implementação e Manutenção da Climatização das Creches e Escolas Municipais.
- 14 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação
- 15 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%
- 16 – Programa de Estágio
- 17 – Distribuição de Fardamento
- 18 – Implantação e Manutenção da Tecnologia da Informação na Rede Municipal de Ensino
- 19 – Despesas Oriundas do Salário Educação
- 20 – Política de Premiação como Incentivo para melhoria do IDEB
- 21 – Apoio ao Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD
- 22 – Apoio ao Programa Prefeito Amigo da Criança
- 23 – Construção, Manutenção, Ampliação e Recuperação de Creches
- 24 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%
- 25 – Manutenção do Ensino Infantil 70%
- 26 – Manutenção do Ensino Infantil 30%
- 27 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 70%
- 28 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 30%
- 29 – Apoio/Contribuição ao Transporte de Estudantes Universitários
- 30 – Manutenção e Atividade de Apoio ao Programa da Equipe Multidisciplinar de Intervenção das Escolas
- 31 – Implantação e Manutenção da Educação em Tempo Integral e/ou Jornada Ampliada
- 32 – Apoio ao Programa Polícia Mirim e Bombeiro Mirim.
- 33 – Construção, Manutenção e Reequipamento das Salas de AEE
- 34 – Apoio ao Conselho Municipal da Juventude
- 35 – Apoio às Políticas Públicas Educacionais Voltadas a Inclusão, Equidade e Diversidade Étnico Racial
- 36 – Terceirização de Serviços em Educação
- 37 – Apoio à Atividades e Eventos Voltados ao Para-Desporto
- 38 – Criação da Secretaria Especial de Esporte
- 39 – Desenvolvimento de projetos e ações educacionais Multidisciplinares
- 40 – Apoio Financeiro a realização da Copa Jorge Guimarães de Voleibol
- 41 – Bolsa Atleta
- 42 – Convenio com a NORTEAR, para realização de capacitação dos profissionais da Educação básica municipal, bem como apoio logístico para realização de ações em ambientes escolares.

SECRETARIA DE CULTURA

- 1 – Manutenção e Funcionamento do Teatro Municipal Ubirajara Galvão
- 2 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
- 3 – Manutenção da Secretaria de Cultura
- 4 – Manutenção da Biblioteca Municipal Antônio Oton Filho
- 5 – Manutenção do Museu Histórico Antônio Quintino Filho
- 6 – Apoio ao Conselho Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1 – Reforma e Manutenção do Centro de Convivência de Idosos – CCI – Tereza Bezerra
- 2 – Aquisição de Veículos para a Assistência Social
- 3 – Apoio Financeiro Destinado ao Fundo para Infância e Adolescência – FIA
- 4 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- 5 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar

- 6 – PAC I Casa Lar
- 7 - Manutenção e Funcionamento da APAE – CER II
- 8 – Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, idosas e suas Famílias– PTMC
- 9 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
- 10 – Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Municipais Vinculados a SEMTHAS 11 – Apoio a Eventos Sócio Culturais
- 12 – Construção, Ampliação e Reforma dos Prédios de Funcionamento dos Programas Sociais
- 13 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – IGD 3%
- 14 – Piso Fixo de Média e Alta Complexidade PAEFI e MSE
- 15 – Atividade de Apoio, Manutenção e Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGD - PBF
- 16 – Cofinanciamento de Proteção Social Especializada de Média Complexidade – Rep GOV RN
- 17 – Programa Criança Feliz
- 18 – Ações de Combate aos Impactos Sociais causados por Calamidade Pública
- 19 – Manutenção do Programa Nacional de Promoção ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS 20 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Vigilância Socioassistenciais
- 21 –Atividade de Apoio e Manutenção a Gestão Descentralizada da Assistência Social – IGD SUAS
- 22 – Gestão e Manutenção do Programa BPC na Escola
- 23 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
- 24 – Treinamento e Qualificação de Servidores 25 – Manutenção e Funcionamento do CRI
- 26 – Benefícios Eventuais
- 27 – Programa de Estágio
- 28 – Apoio à Ações de Políticas Públicas Voltadas a Pessoas em Situação de Rua
- 29 – Reforma e Manutenção do Centro de Múltiplo Uso Manoel Garcia
- 30 – Apoiar Reformas à Residências de Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social 31 – Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria
- 32 – Incentivo de Políticas Públicas Voltadas para a População LGBTQIAP+, Ciganos, Povos de Terreiros e Comunidades Tradicionais
- 33 – Incentivo de Políticas Públicas Emancipadoras voltadas para a população em situação de vulnerabilidade social
- 34 – Apoio às Políticas de Habitação
- 35 – Criação da Defensoria Pública Gratuita às Pessoas Hipossuficientes
- 36 – Apoio Financeiro ao Fundo Municipal do Idoso
- 37 – Criação da Secretaria Especial de Igualdade Racial
- 38 – Criação da Coordenação de Direitos Humanos
- 39 – Criação de Coordenaria Especial da Mulher

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 1 - Ações em vigilância sanitária 2 - Programa de saúde bucal
- 3 - Ações de promoção a saúde e vigilância em saúde do trabalhador
- 4 - Educação permanente
- 5 - Manutenção das unidades de média e alta complexidade
- 6 - Construção, reforma e ampliação das unidades básicas de saúde
- 7 - Construção, reforma e ampliação das unidades de média e alta complexidade
- 8 - Aquisições de veículos para a saúde
- 9 - Aquisição de equipamentos para a atenção básica
- 10 - Aquisição de equipamentos para a média e alta complexidade
- 11 - Implantação e manutenção da ouvidoria em saúde
- 12 - Manutenção do conselho municipal de saúde e aquisição de veículo.
- 13 - Manutenção e funcionamento da secretaria
- 14 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Endemias
- 15 - Manutenção de unidades básicas de saúde
- 16 - Ações de vigilância epidemiológica
- 17 – Apoio ao fundo municipal de proteção e defesa dos animais. – FMPDA
- 18 – Ações de vigilância ambiental, controle de zoonoses e endemias
- 19 - Manutenção das ações do consorcio intermunicipal de saúde
- 20 - Manutenção da equipe multidisciplinar
- 21 - Programa de estágio
- 22 - Manutenção da farmácia central e assistência farmacêutica
- 23 - Estratégia saúde da família
- 24 - SAMU - serviços de atendimento de urgência
- 25 – Manutenção do centro de apoio psicossocial Maria Vênus da Cunha
- 26 - Centro de especialidades odontológicas - CEO
- 27 - Transporte sanitário
- 28 – Redes de atenção à saúde
- 29 – Convênio com a LIGA Contra o Câncer 30 – Ações de Alimentação e Nutrição
- 31 – Convênio com a ONG Amigos do Chiquinho
- 32 – Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria
- 33 – Apoio ao Conselho de Defesa e Proteção dos Animais
- 34 – Manutenção das ações do consorcio Inter federativo de saúde
- 35 – Convenio com APAE – CER II
- 36 – Implantação do plano de cargos específico para ACE e ACS
- 37 – Aquisição de veículos para APAE – CER II
- 38 – Realização de Ações voltadas para as pessoas com deficiência.
- 39 – Implantação de academias de saúde para Zona Rural
- 40 – Treinamento e Qualificação dos profissionais de saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

- 1 – Implantação de Programas voltados para a geração de emprego e renda
- 2 – Apoio a eventos sócio culturais

- 3 – Tombamentos do Patrimônio histórico e cultural
- 4 – Incentivo ao artesanato e a culinária
- 5 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- 6 – Reforma, Manutenção, Sinalização, Recuperação e Restauração dos prédios e atrativos turísticos, históricos, culturais e naturais
- 7 – Apoio e/ou Incentivo Financeiro à quadrilhas juninas de Currais Novos
- 8 – Apoio e/ou Incentivo Financeiro às agremiações carnavalescas, organizadas de Currais Novos
- 9 – Manutenções de Centros Turísticos – Portal de Informações turísticas e áreas afins
- 10 – Apoio ao turismo ecológico de aventura e sustentável e ações do Geoparque Seridó
- 11 – Treinamento e Qualificação de Servidores públicos e entidades dos setores econômicos e turísticos
- 12 - Divulgações de Programa e Atividades Institucionais
- 13 – Apoio ao Consórcio Geoparque Seridó
- 14 – Manutenção do Conselho Municipal de Turismo
- 15 – Programa de Estágio
- 16 – Construção e Estruturação do Condomínio Empresarial
- 17 – Construções de Pórticos
- 18 – Construção de Galpão Industrial
- 19 – Programa de Incentivo a Instalação de Novas Indústrias
- 20 – Apoio à Políticas Públicas de Empreendedorismo, Inovação e Startups
- 21 – Criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 22 – Apoio as Ações das Câmaras Setoriais
- 23 – Aquisição de Veículo e Equipamentos para a Secretaria
- 24 – Apoio as ações voltadas para o empreendedorismo feminino.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:

- 1 - Reforma, Ampliação E Manutenção Do Abatedouro Público Municipal
- 2 - Construção E Recuperação De Mata Burros E Estradas Vicinais Do Município
- 3 – Implantação De Áreas De Proteção Ambiental
- 4 - Aquisição De Veículos, Equipamentos, Máquinas E Implementos Agrícolas
- 5 - Perfuração, Recuperação E Instalação De Poços
- 6 - Construção, Ampliação E Manutenção Do Sistema De Abastecimento
- 7 - Corte De Terra E Distribuição De Mudanças E Sementes
- 8 – Apoio Financeiro e logístico a Agricultura Familiar E As Associações Comunitárias Rurais
- 9 – Construção, Recuperação De Barragens E Reservatórios D’água
- 10 - Implantação Do Horto Florestal Municipal
- 11 - Orçamento Participativo
- 12 - Reorganização, Ampliação e Manutenção Da Feira Livre
- 13 - Implantação Do Programa de Peixamento Nos Açudes
- 14 - Construções E Restauração de Passagens Molhadas
- 15 - Manutenção E Funcionamento Da Secretaria
- 16 – Campanha De Vacinação Do Rebanho Bovino
- 17 – Atividade Vinculada A Comissão De Defesa Civil
- 18 – Recuperação Dos Leitos Dos Rios E Açudes Públicos
- 19 – Recuperação E Manutenção Do Centro De Abastecimento Nerival Araújo
- 20 – Manutenção Do Programa De Água Doce
- 21 – Manutenção Da Frota De Veículos Da SEMAAB
- 22 – Realização E Apoio A Eventos Agropecuários
- 23 – Programa De Melhoramento Do Rebanho
- 24 – Ações Do Plano Intermunicipal E Consórcio Público De Resíduos Sólidos Do Seridó
- 25 - Programa De Estágio
- 26 – Apoio A Coleta Seletiva De Currais Novos com destinação de Veículo
- 27 – Introdução De Tecnologias Adaptadas A Agricultura Familiar
- 28 - Apoio as Mulheres Rurais com Implantação de Quintais Produtivos e asua Comercialização
- 29 – Programa da Palma Forrageira Para O Campo
- 30 – Manutenção e Ampliação Da Feira Das Mulheres
- 31 – Reforma e Manutenção Do Aterro Controlado
- 32 - Programa de Reutilização Da Água
- 33 – Manutenção e Funcionamento do Parque de Exposições José Bezerra Gomes
- 34 – Construção e Manutenção de Espaços Próprios para Animais Apreendidos
- 35 – Implantação, Manutenção e Ampliação de Programas voltados a Piscicultura/Aquaponia, Avicultura, Caprino ovinocultura, Fruticultura
- 36 – Reativação do Conselho e Fundo Municipal de Meio Ambiente
- 37 – Implantação e Manutenção de PVE, para coletas de Resíduos Sólidos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:

- 1 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- 2 - Orçamento Participativo
- 3 - Programa de Estágio
- 4 – Regularização Fundiária
- 5 - Aquisição e Desapropriação de Terrenos
- 6 – Ampliação da Frota de Veículos e Máquinas
- 7 - Manutenção da Frota de Veículos e Aquisição de Bens e Serviços da Oficina
- 8 - Coleta Seletiva de Resíduos
- 9 – Serviços de Limpeza Urbana

- 10 - Construção e Manutenção de Passagens Molhadas
- 11 – Construção, Ampliação e Manutenção de Banheiros Públicos
- 12 – Construção, Ampliação e Manutenção de Cemitérios Públicos
- 13 – Construção, Ampliação e Manutenção de Praças Parques e Espaços de Esporte e Lazer
- 14 – Construção, Ampliação e Manutenção da Rede de Saneamento Básico
- 15 – Construção, Ampliação e Manutenção de Lagoas de Captação
- 16 – Construção, Ampliação e Manutenção de Prédios Públicos
- 17 – Manutenção, Pavimentação e Drenagens de Vias Públicas
- 18 – Construção, Ampliação e Manutenção de Aterros Sanitários
- 19 - Aquisição de Bens e Serviços, Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública
- 20 – Construção, Ampliação e Manutenção da Feira Coberta
- 21 – Criação do Novo Plano Diretor do Município
- 22 – Instalação e Manutenção de Sinalização horizontal e vertical em Vias Públicas
- 23 – Implantação e Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 05 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	145.737.904,70	144.680.808,17	139.070.818,00	147.780.696,00	157.740.000,00	169.778.648,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	13.572.705,86	14.929.953,75	10.931.536,00	15.426.581,00	19.360.200,00	24.890.300,00
Contribuições	2.637.162,66	2.615.817,79	2.000.000,00	3.250.000,00	3.267.875,00	3.768.900,00
Receita Patrimonial	2.726.337,07	3.065.618,06	1.826.900,00	2.150.000,00	2.161.825,00	2.455.089,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	124.370.869,56	123.005.780,75	124.312.382,00	126.230.155,00	132.200.100,00	137.910.234,00
Outras Receitas Correntes	2.430.829,55	1.063.637,82	-	723.960,00	750.000,00	754.125,00
Receita Intra-Orçamentária Corrente	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	666.397,46	218.929,32	-	804.400,00	810.000,00	814.455,00
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	666.397,46	218.929,32	-	804.400,00	810.000,00	814.455,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
TOTAL	146.404.302,16	144.899.737,49	139.070.818,00	148.585.096,00	158.550.000,00	170.593.103,00

Currais Novos/RN, 05 de julho de 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
Sec. Mun. Finanças e Planej.

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Contador

Prefeitura Municipal de Currais Novos		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	13.572.705,86	-
2023	14.929.953,75	10,000%
2024	10.931.536,00	-26,781%
2025	15.426.581,00	41,120%
2026	19.360.200,00	25,499%
2027	24.890.300,00	28,564%
CONTRIBUIÇÕES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	2.637.162,66	
2023	2.615.817,79	-0,809%
2024	2.000.000,00	-23,542%
2025	3.250.000,00	62,500%
2026	3.267.875,00	0,550%
2027	3.768.900,00	15,332%
RECEITA PATRIMONIAL		

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	2.726.337,07	
2023	3.065.618,06	12,445%
2024	1.826.900,00	-40,407%
2025	2.150.000,00	17,686%
2026	2.161.825,00	0,550%
2027	2.455.089,00	13,566%
Prefeitura Municipal de Currais Novos		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
RECEITA DE SERVIÇOS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020	-	
2021	-	
2022	-	-
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020	124.370.869,56	
2021	123.005.780,75	-1,098%
2022	124.312.382,00	1,062%
2023	126.230.155,00	1,543%
2024	132.200.100,00	4,729%
2025	137.910.234,00	4,319%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020	2.430.829,55	
2021	1.063.637,82	-56,244%
2022	-	-100,000%
2023	723.960,00	#DIV/0!
2024	750.000,00	3,597%
2025	754.125,00	0,550%
Prefeitura Municipal de Currais Novos		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
ALIENAÇÃO DE BENS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020	-	
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020	666.397,46	
2021	218.929,32	-67,147%
2022	-	-100,000%
2023	804.400,00	#DIV/0!
2024	810.000,00	0,696%
2025	814.455,00	0,550%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020	-	
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
DE NATUREZA DE DESPESAS	2022	2023	2024	2025	2026	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	115.339.663,87	132.426.096,32	129.106.338,00	131.282.436,00	141.171.332,95	150.579.140,00
Pessoal e Encargos Sociais	66.147.948,46	73.949.905,51	76.789.375,00	71.862.526,00	74.926.332,95	77.689.000,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	49.191.715,41	58.476.190,81	52.316.963,00	59.419.910,00	66.245.000,00	72.890.140,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	7.853.642,55	9.665.828,31	9.547.267,00	16.872.660,00	16.946.184,53	19.578.983,63
Investimentos	5.386.386,57	4.490.859,86	6.307.267,00	14.546.210,00	14.606.380,71	16.601.800,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	2.467.255,98	5.174.968,45	3.240.000,00	2.326.450,00	2.339.803,82	2.977.183,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	-	-	417.213,00	430.000,00	432.482,52	434.979,37
TOTAL	123.193.306,42	142.091.924,63	139.070.818,00	148.585.096,00	158.550.000,00	170.593.103,00

Currais Novos/RN, 05 de julho de 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
Sec. Mun. Finanças e Planej.

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Contador

Prefeitura Municipal de Currais Novos		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	66.147.948,46	
2023	73.949.905,51	11,795%
2024	76.789.375,00	3,840%
2025	71.862.526,00	-6,416%
2026	74.926.332,95	4,263%
2027	77.689.000,00	3,687%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	-	
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
Nota: No momento não há projeção para este grupo de despesa.		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	49.191.715,41	
2023	58.476.190,81	18,874%
2024	52.316.963,00	-10,533%
2025	59.419.910,00	13,577%
2026	66.245.000,00	11,486%
2027	72.890.140,00	10,031%

Prefeitura Municipal de Currais Novos		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
INVESTIMENTOS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	5.386.386,57	
2023	4.490.859,86	-16,626%
2024	6.307.267,00	40,447%
2025	14.546.210,00	130,626%
2026	14.606.380,71	0,414%
2027	16.601.800,00	13,661%

INVERSÕES FINANCEIRAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	-	
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
Nota: No momento não há projeção para este grupo de despesa.		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	2.467.255,98	
2023	5.174.968,45	109,746%
2024	3.240.000,00	-37,391%
2025	2.326.450,00	-28,196%
2026	2.339.803,82	0,574%
2027	2.977.183,63	27,241%

Prefeitura Municipal de Currais Novos		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2020	-	
2021	-	-
2022	417.213,00	-

2023	430.000,00	3,065%
2024	432.482,52	0,577%
2025	434.979,37	0,577%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	95.406.394,39	144.680.808,17	139.070.986,36	147.780.696,00	157.740.000,00	169.778.648,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	95.406.394,39	144.680.808,17	139.070.986,36	147.780.696,00	157.740.000,00	169.778.648,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.495.936,40	14.929.953,75	10.931.536,00	15.426.581,00	19.360.200,00	24.890.300,00
Contribuições	1.872.026,23	2.615.817,79	2.000.000,00	3.250.000,00	3.267.875,00	3.768.900,00
Receita Patrimonial	208.731,14	3.065.618,06	1.826.900,00	2.150.000,00	2.161.825,00	2.455.089,00
Aplicações Financeiras (II)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	1.826.900,00	2.150.000,00	2.161.825,00	2.455.089,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	168,36	-	-	-
Transferências Correntes	85.029.310,38	123.005.780,75	124.312.382,00	126.230.155,00	132.200.100,00	137.910.234,00
Outras Receitas Correntes	1.800.390,24	1.063.637,82	-	723.960,00	750.000,00	754.125,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	95.406.394,39	144.680.808,17	139.070.986,36	147.780.696,00	157.740.000,00	169.778.648,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	-	-	-	804.400,00	810.000,00	814.455,00
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	804.400,00	810.000,00	814.455,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	-	-	-	804.400,00	810.000,00	814.455,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	95.406.394,39	144.680.808,17	139.070.986,36	148.585.096,00	158.550.000,00	170.593.103,00
RECEITA TOTAL	95.406.394,39	144.680.808,17	139.070.986,36	148.585.096,00	158.550.000,00	170.593.103,00
Currais Novos/RN, 05 de julho de 2024						

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Planej.	Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
DESPESAS CORRENTES (X)	2022	2023	2024	2025	2026	2027
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.555.584,02	91.086.525,92	129.106.338,00	131.282.436,00	141.171.332,95	150.579.140,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	50.849.041,33	60.145.432,91	76.789.375,00	71.862.526,00	74.926.332,95	77.689.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	26.706.542,69	30.941.093,01	52.316.963,00	59.419.910,00	66.245.000,00	72.890.140,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	77.555.584,02	91.086.525,92	129.106.338,00	131.282.436,00	141.171.332,95	150.579.140,00
INVESTIMENTOS	5.010.098,11	9.665.828,31	9.547.267,00	16.872.660,00	16.946.184,53	19.578.983,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.200.407,44	4.490.859,86	6.307.267,00	14.546.210,00	14.606.380,71	16.601.800,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.809.690,67	5.174.968,45	3.240.000,00	2.326.450,00	2.339.803,82	2.977.183,63
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	2.200.407,44	4.490.859,86	6.307.267,00	14.546.210,00	14.606.380,71	16.601.800,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI-a)	-	-	417.213,00	430.000,00	432.482,52	434.979,37
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	-	-	-	-	-	-
DESPESA TOTAL	79.755.991,46	95.577.385,78	135.830.818,00	146.258.646,00	156.210.196,18	167.615.919,37
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	82.565.682,13	100.752.354,23	139.070.818,00	148.585.096,00	158.550.000,00	170.593.103,00
Currais Novos/RN, 05 de julho de 2024	15.650.402,93	49.103.422,39	3.240.168,36	2.326.450,00	2.339.803,82	2.977.183,63

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Planej.	Contador

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2022 b	2023 c	2024 d	2025 e	2026 f	2027 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	23.620.431,71	35.442.786,18	34.211.183,57	31.677.021,83	28.202.476,70	24.141.822,20
DEDUÇÕES (II)	23.273.800,40	22.951.520,23	24.018.713,46	22.239.549,50	19.800.168,71	16.949.296,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.270.555,22	29.196.779,64	28.182.219,73	26.094.647,90	23.232.414,44	19.887.360,42
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	4.996.754,82	6.245.259,41	4.163.506,27	3.855.098,40	3.432.245,73	2.938.063,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	346.631,31	12.491.265,95	10.192.470,12	9.437.472,33	8.402.307,98	7.192.525,24
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	346.631,31	12.491.265,95	10.192.470,12	9.437.472,33	8.402.307,98	7.192.525,24
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
Currais Novos/RN, 05 de julho de 2024	- 11.007.222,75	12.144.634,64	- 2.298.795,83	- 754.997,79	- 1.035.164,34	- 1.209.782,75
*Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021: R\$ 11.353.854,06						

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Planej.	Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.016.912,61	35.442.786,18	34.211.183,57	31.677.021,83	28.202.476,70	24.141.822,20
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	15.016.912,61	35.442.786,18	34.211.183,57	31.677.021,83	28.202.476,70	24.141.822,20
DEDUÇÕES (II)	2.820.268,41	22.951.520,23	24.018.713,46	22.239.549,50	19.800.168,71	16.949.296,96
Ativo Disponível	7.817.023,23	29.196.779,64	28.182.219,73	26.094.647,90	23.232.414,44	19.887.360,42
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar	4.996.754,82	6.245.259,41	4.163.506,27	3.855.098,40	3.432.245,73	2.938.063,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	12.196.644,20	12.491.265,95	10.192.470,12	9.437.472,33	8.402.307,98	7.192.525,24
Currais Novos/RN, 05 de julho de 2024						

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Planej.	Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2021			
LRF, art. 4º, § 3º			
PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	1.145.609,10	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	1.145.609,10
SUBTOTAL	528.310,88	SUBTOTAL	1.145.609,10
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demais Riscos Fiscais	1.145.609,10	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	1.145.609,10
SUBTOTAL	1.145.609,10	SUBTOTAL	1.145.609,10
TOTAL	1.673.919,98	TOTAL	2.291.218,20
Currais Novos/RN, 05 de julho de 2024			

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Planej.	Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
I - METAS ANUAIS									
LRF, art 4º, § 1º									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	148.585.096,00	142.527.670,02	0,17	158.550.000,00	146.236.856,67	0,18	170.593.103,00	151.288.668,85	0,20
Receitas Primárias (I)	148.585.096,00	142.527.670,02	0,17	158.550.000,00	146.236.856,67	0,18	170.593.103,00	151.288.668,85	0,20
Despesa Total	148.585.096,00	142.527.670,02	0,17	158.550.000,00	146.236.856,67	0,18	170.593.103,00	151.288.668,85	0,20
Despesas Primárias (II)	146.258.646,00	140.296.063,31	0,17	156.210.196,18	144.078.764,23	0,18	167.615.919,37	148.648.385,39	0,19
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.326.450,00	2.231.606,71	0,00	2.339.803,82	2.158.092,44	0,00	2.977.183,63	2.640.283,46	0,00
Resultado Nominal	- 754.997,79 -	724.218,50	- 0,00	- 1.035.164,34	- 954.772,50	- 0,00	- 1.209.782,75	- 1.072.882,89	- 0,00
Dívida Pública Consolidada	31.677.021,83	30.385.632,45	0,04	28.202.476,70	26.012.245,62	0,03	24.141.822,20	21.409.916,82	0,03
Dívida Consolidada Líquida	9.437.472,33	9.052.731,25	0,01	8.402.307,98	7.749.776,78	0,01	7.192.525,24	6.378.614,08	0,01
Currais Novos/RN, 05 de julho de 2024									

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Planej.	Contador

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (IV) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Nota: O cálculo das metas acima descritas foram realizadas considerando o seguinte cenário									

	2024	2025	2026
	4,50	4,80	5,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação			
Metodologia de cálculos dos Valore Constantes	Valor Corrente /	Valor Corrente /	Valor Corrente /
	1,0450	1,0480	1,0520

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	121.206.000,00	0,14	144.899.737,49	0,17	23.693.737,49	19,55
Receitas Primárias (I)	121.206.000,00	0,14	144.899.737,49	0,17	23.693.737,49	19,55
Despesa Total	121.406.000,00	0,14	142.091.924,63	0,17	20.685.924,63	17,04
Despesas Primárias (II)	121.406.000,00	0,14	142.091.924,63	0,17	20.685.924,63	17,04
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 200.000,00	- 0,00	2.807.812,86	0,00	3.007.812,86	-1503,91
Resultado Nominal	- 2.445.055,66	- 0,00	12.144.634,64	0,01	14.589.690,30	-596,70
Dívida Pública Consolidada	26.598.505,03	0,03	35.442.786,18	0,04	8.844.281,15	33,25
Dívida Consolidada Líquida	22.392.715,83	0,03	12.491.265,95	0,01	- 9.901.449,88	-44,22

Currais Novos/RN, 05 de julho de 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Planej.	Contador

Nota:

PIB Estadual Previsto para 2025	VALOR
	86.000.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
LRF, art. 4º, §2º, inciso II											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	95.406.394,39	144.899.737,49	51,88	139.070.986,36	- 4,02	148.585.096,00	6,84	158.550.000,00	6,71	170.593.103,00	7,60
Receitas Primárias (I)	95.406.394,39	144.899.737,49	51,88	139.050.986,36	-R\$ 4,04	148.585.096,00	6,86	158.550.000,00	6,71	170.593.103,00	7,60
Despesa Total	82.565.682,13	142.091.924,63	72,10	139.070.818,00	- 2,13	148.585.096,00	6,84	158.550.000,00	6,71	170.593.103,00	7,60
Despesas Primárias (II)	79.755.991,46	142.091.924,63	78,16	135.830.818,00	- 4,41	146.258.646,00	7,68	156.210.196,18	6,80	167.615.919,37	7,30
Resultado Primário (III) = (I - II)	15.650.402,93	2.807.812,86	- 82,06	3.220.168,36	14,69	2.326.450,00	- 27,75	2.339.803,82	0,57	2.977.183,63	27,24
Resultado Nominal	- 11.007.222,75	12.144.634,64	- 210,33	- 2.298.795,83	- 118,93	-754.997,79	- 67,16	- 1.035.164,34	37,11	- 1.209.782,75	16,87
Dívida Pública Consolidada	15.016.912,61	35.442.786,18	136,02	34.211.183,57	- 3,47	31.677.021,83	- 7,41	28.202.476,70	- 10,97	24.141.822,20	-14,40
Dívida Consolidada Líquida	12.196.644,20	12.491.265,95	2,42	10.192.470,12	- 18,40	9.437.472,33	- 7,41	8.402.307,98	- 10,97	7.192.525,24	-14,40
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	101.760.460,26	150.116.128,04	47,52	139.070.986,36	- 7,36	142.527.670,02	2,49	146.236.856,67	2,60	151.288.668,85	3,45
Receitas Primárias (I)	101.760.460,26	150.116.128,04	47,52	139.050.986,36	- 7,37	142.527.670,02	2,50	146.236.856,67	2,60	151.288.668,85	3,45
Despesa Total	88.064.556,56	147.207.233,92	67,16	139.070.818,00	- 5,53	142.527.670,02	2,49	146.236.856,67	2,60	151.288.668,85	3,45
Despesas Primárias (II)	85.067.740,49	147.207.233,92	73,05	135.830.818,00	- 7,73	140.296.063,31	3,29	144.078.764,23	2,70	148.648.385,39	3,17
Resultado Primário (III) = (I - II)	16.692.719,77	2.908.894,12	- 82,57	3.220.168,36	10,70	2.231.606,71	- 30,70	2.158.092,44	- 3,29	2.640.283,46	22,34
Resultado Nominal	- 11.740.303,79	12.581.841,49	- 207,17	- 2.298.795,83	- 118,27	-724.218,50	- 68,50	- 954.772,50	31,83	- 1.072.882,89	12,37
Dívida Pública Consolidada	16.017.038,99	36.718.726,48	129,25	34.211.183,57	- 6,83	30.385.632,45	- 11,18	26.012.245,62	- 14,39	21.409.916,82	-17,69
Dívida Consolidada Líquida	13.008.940,70	12.940.951,52	- 0,52	10.192.470,12	- 21,24	9.052.731,25	- 11,18	7.749.776,78	- 14,39	6.378.614,08	-17,69

Currais Novos/RN, 05 de julho de 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
Sec. Mun. Finanças e Planej.

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Contador

Nota: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025*	2026*	2027*
10,74	10,06	4,50	4,80	5,20	5,40
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x	Valor Corrente x	Valor Corrente x	Valor Corrente /	Valor Corrente /	Valor Corrente /
1,01074	1,01006	1,0450	1,0480	1,0520	1,0540
*Inflação (%) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (projetada no Projeto da LDO de 2023 do Governo Federal).					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2021						
LRF, art. 4º, §2º, inciso III						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	27.160.823,27	100	18.409.812,86	100	11.914.206,77	100
TOTAL	27.160.823,27	100	18.409.812,86	100	11.914.206,77	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%

Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Currais Novos/RN, 05 de julho de 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
Sec. Mun. Finanças e Planej.

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2021			
LRF, art. 4º, §2º, inciso III			
RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-

Currais Novos/RN, 05 de julho de 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
Sec. Mun. Finanças e Planej.

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Contador

Prefeitura Municipal de Currais Novos						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)						
Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
ISS	Alteração de Alíquota	Mineração, Const. Civil e Empreendimentos de Energia Eólica	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
	TOTAL		500.000,00	500.000,00	500.000,00	
(1) A compensação se dará conforme o caput do Art. 29, § 1º ao 13º, da Lei Complementar nº 012 de 28/12/2018 (Código Tributário Municipal), assim como outras medidas de incremento da arrecadação dos demais impostos de competência municipal.						

Currais Novos/RN, 05 de julho de 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal Sec.

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
Mun. Finanças e Planej.

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Contador

Prefeitura Municipal de Currais Novos	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)	
EVENTOS	2025

Aumento Permanente da Receita	R\$ 148.585.096,00
(-) Transferências Constitucionais	R\$ 129.965.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	R\$ 9.868.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R\$ 8.752.096,00
Redução Permanente de Despesas (II)	R\$ -
Margem Bruta (III) = (I + II)	R\$ 8.752.096,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R\$ -
Novas DOCC	R\$ -
Novas DOCC Geradas pela PPP	R\$ -
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	R\$ 8.752.096,00

Currais Novos/RN, 05 de julho de 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
Sec. Mun. Finanças e Planej.

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
RECEITAS CONCORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2023	2022	2021
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

Currais Novos/RN, 05 de julho de 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Contador

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS
Sec. Mun. de Finanças e Planej.

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Dispõe sobre a Divulgação do Candidatos Agendamento para Perícia Médica Oficial, convocados aptos do Edital nº 03/2024 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 03/2024, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aptos a perícia médica, conforme divulgado no Diário Oficial dos Estados do Município do Estado do Rio Grande do Norte, na Edição nº 3312, de 24/06/2024 a realizarem a perícia médica oficial, na Junta Médica Municipal, localizada na rua Cândido Mendes, nº 542 – Centro, conforme quadro abaixo:

ART. 1º. DO AGENDAMENTO DA PERÍCIA

Nº	NOME	CARGO	DATA
01	EMANOEL GOMES ALVES	Cargo 1- Agente Administrativo	17/07/2024 às 15h
02	RADLLA BRUNA RODRIGUES DE MOURA	Cargo 1- Agente Administrativo	17/07/2024 às 15h
03	JULIA TAVARES FONSECA	Cargo 1- Agente Administrativo	17/07/2024 às 15h
04	FRANCISCO ROBERTO DE MEDEIROS JUNIOR	Cargo 1- Agente Administrativo	17/07/2024 às 15h
05	UIARA MEDEIROS DE MOURA	Cargo 1- Agente Administrativo	17/07/2024 às 15h
06	RAYLA INGRID TOMAZ DA SILVA	Cargo 1- Agente Administrativo	17/07/2024 às 15h
07	ÂNGELA SAMARA DANTAS TOMAZ	Cargo 1- Agente Administrativo	17/07/2024 às 15h
08	JOYCE ESTEPHANE MACEDO SILVA	Cargo 1- Agente Administrativo	17/07/2024 às 15h
09	PEDRO VICTOR RIBEIRO DE MEDEIROS	Cargo 1- Agente Administrativo	17/07/2024 às 15h
10	THAIRONE VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA	Cargo 1- Agente Administrativo	17/07/2024 às 15h
11	JEFFERSON PAULO SANTANA DOS SANTOS	Cargo 1- Agente Administrativo	17/07/2024 às 15h
12	DANIEL DE LIMA	Cargo 1- Agente Administrativo	17/07/2024 às 15h
13	LUCIANA FIRMINA DA SILVA MATOS	Cargo 2- Professor Pedagogo	17/07/2024 às 15h
14	MARIA WALKIRIA RIBEIRO SANTOS	Cargo 2- Professor Pedagogo	17/07/2024 às 15h
15	RAÊNIA SUELE ARAÚJO DE LIMA	Cargo 2- Professor Pedagogo	17/07/2024 às 15h
16	LILLIANY KESIA DA SILVA NASCIMENTO	Cargo 2- Professor Pedagogo	17/07/2024 às 15h
17	IRIS SANTOS SILVA AZEVEDO	Cargo 2- Professor Pedagogo	17/07/2024 às 15h
18	JOSÉ JÚNIOR FILHO	Cargo 2- Professor Pedagogo	18/07/2024 às 15h
19	SIDNEUMA DANIEL DA SILVA SANTOS	Cargo 2- Professor Pedagogo	18/07/2024 às 15h
20	LUÍZA CARLA DA COSTA	Cargo 3 - Coordenador Pedagógico	18/07/2024 às 15h
21	LUDERLY HANDERSON SILVA DE ARAÚJO	Cargo 3 - Coordenador Pedagógico	18/07/2024 às 15h
22	RENAN ELIAZAF RODRIGUES DOS ANJOS	Cargo 4 - Professor de Matemática	18/07/2024 às 15h
23	ANTONIO BEZERRA DE MESQUITA	Cargo 5 - Professor de Língua Portuguesa	18/07/2024 às 15h
24	EULÁLIA JÉSSICA MEDEIROS SILVA	Cargo 7 - Professor de Geografia	18/07/2024 às 15h
25	ELYNALDO GONÇALVES DANTAS	Cargo 8 - Professor de História	18/07/2024 às 15h
26	THAMARA DE MEDEIROS AZEVEDO	Cargo 9 - Professor de Ciências	18/07/2024 às 15h
27	NATHALIA MAIRA CABRAL DE MEDEIROS	Cargo 9 - Professor de Ciências	18/07/2024 às 15h
28	MARCUS VINICIUS SEABRA DE MELO FILHO	Cargo 10 - Professor de Educação Física	18/07/2024 às 15h
29	WASHINGTON FERNANDO RODRIGUES ROCHA	Cargo 12- Fiscal de Obras	18/07/2024 às 15h
30	GIOVANI CÍCERO SOARES DE MEDEIROS	Cargo 14 - Arquiteto	18/07/2024 às 15h
31	FRANKLIN GOMES CORREIA	Cargo 15 - Técnico Agropecuário	18/07/2024 às 15h
32	PEDRO JÚLIO MARTINS VARELA DA SILVA	Cargo 16 - Fiscal Ambiental	18/07/2024 às 15h
33	GISLAINY LAISE DA SILVA	Cargo 17 - Turismólogo	18/07/2024 às 15h
34	IGOR FERREIRA SANCHES PINHEIRO	Cargo 18 - Fiscal de Tributos	19/07/2024 às 16h
35	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS BATISTA	Cargo 18 - Fiscal de Tributos	19/07/2024 às 16h
36	JABISAEL ALBINO RIBEIRO DA SILVA	Cargo 20 - Agente Comunitário de Saúde - Bairro Dr. José Bezerra	19/07/2024 às 16h
37	ANIELLY WERLAYNI BATISTA	Cargo 21 - Agente Comunitário de Saúde- Bairro Alto de Santa Rita	19/07/2024 às 16h
38	VALESKA CABRAL DA CRUZ	Cargo 22 - Agente Comunitário de Saúde- Bairro Santa Maria Gorete	19/07/2024 às 16h
39	LUCAS FELIPE FERNANDES BARROS	Cargo 23 - Agente de Controle de Endemias	19/07/2024 às 16h
40	CAMILA CRISTINE ARAÚJO DE OLIVEIRA	Cargo 24 - Odontólogo	19/07/2024 às 16h
41	MARIA LUIZA DANTAS DA SILVA	Cargo 24 - Odontólogo	19/07/2024 às 16h
42	FRANCIANE WILIAN DA SILVA	Cargo 25-Auxiliar de Saúde Bucal	19/07/2024 às 16h
43	PATRICIA DE LIMA BRITO	Cargo 25-Auxiliar de Saúde Bucal	19/07/2024 às 16h
44	PATRICIA MEDEIROS OLIVEIRA EVANGELISTA	Cargo 26 - Enfermeiro	19/07/2024 às 16h
45	DANDARA RAYSSA SILVA DE SOUZA	Cargo 26 - Enfermeiro	19/07/2024 às 16h
46	SAMARA NATANI FONTOURA	Cargo 26 - Enfermeiro	19/07/2024 às 16h
47	ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA	Cargo 27 - Técnico em Enfermagem	19/07/2024 às 16h
48	GENILSON DA ROCHA OLIVEIRA	Cargo 27 - Técnico em Enfermagem	19/07/2024 às 16h
49	ALLYNE DAYANE NUNES DOS SANTOS	Cargo 27 - Técnico em Enfermagem	19/07/2024 às 16h

Currais Novos/RN, 05 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CDAD91DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/008-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/008-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS E DIVERSOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.982.891/0002-80, com sede na Rod. Governador Mario Covas, 256, Padre Mathias, Cariacica/ES, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administradora, Sra. MYLLENA LIRA XAVIER portador do CPF nº 009.949-685-23 doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão 008/2024, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis e diversos para suprir a demanda do município, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1491 - 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (21.982.891/0002-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
46	5933 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONA+ impressão e cópia rápidas de alta qualidade, display touchscreen colorido de 3,7", cópia, impressão, digitalização; multifuncional laser para ambientes de negócios com rede e duplex avançado; display lcd (tipo/tamanho): touchscreen colorido de 3,5"; tamanho do papel (máximo): carta, ofício, executivo, a4, a5, a6; resolução de impressão (máxima): até 1200 x 1200 dpi; velocidade de impressão (máxima): carta: até 50 ppm e a4: até 48 ppm; emulações de impressão: pcl6, br-script3, ibm proprinter xl, epson fx-850, pdf versão 1.7, xps versão 1.0; velocidades de digitalização: simples: até 28 ipm / 20 ipm (preto/colorido), duplex: até 56 ipm /40 ipm (preto/colorido); resolução de digitalização: óptica: até 1200 x 1200 dpi (vidro); interpolada: até 19200 x 19200 dp função "digitalizar para": pc, pasta de rede, servidor de e-mail, sharepoint, ftp, servidor ssh (sftp), dispositivo usb, serviços em nuvem, dispositivos móveis; resolução da cópia (máxima): até 1200 x 600 dpi; velocidade da cópia (máxima): até 48 ppm (a4) / 50 ppm (carta); conexão host usb: imprime e digitaliza para dispositivo usb; interfaces padrão: gigabit ethernet, usb 2.0 de alta velocidade; sistema operacional compatível: windows, macos, chrome os, linux; capacidade de entrada de papel Marca: PANTUM	UND	6	2.889,00	17.334,00
Total					17.334,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 04/07/2024

órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Cnpj/mf Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):

4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Cnpj: 21.982.891/0002-80
Contratada (o)

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EB4369C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2024**

Aos 04 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis, serão destinados aos abastecimentos dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município como também veículos e máquinas locados, e possíveis veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN, na mediação da sede do município em um raio de 36km, para o exercício 2024; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: ANTONIO I DANTAS						
CNPJ: 40.072.229/0001-56						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM EM CONFORMIDADE COM A ANP.	PETROBRAS/BANDEIRA BRANCA	litros	150000	6,18	927.000,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM EM CONFORMIDADE COM A ANP	PETROBRAS/BANDEIRA	litros	50000	5,70	285.000,00

		BRANCA				
3	ÓLEO DIESEL S10 EM CONFORMIDADE COM A ANP.	PETROBRAS/BANDEIRA BRANCA	litros	150000	5,97	895.500,00
TOTAL						2.107.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANTONIO I DANTAS.
40.072.229/0001-56
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R\$ 2.107.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 04 de Julho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F482A62C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2024

Aos 05 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar, devidamente certificados e regulamentados pelo INMETRO, de primeiro uso, destinados a manutenção preventiva e corretiva das necessidades da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores do Município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: C J PNEUS LTDA						
CNPJ: 43.914.686/0001-39						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Pneu veiculo automotivo construção radial,certificado pelo INMETRO,produto nacional, novo, não reconicionado e/ou remanufatuado, dimenções: 14.9-24 R24, tipo sem camara de ar,aplicacao em trator com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou dequalidade similar.	MRL	UND	4	2.860,00	11.440,00
2	Pneu veiculo automotivo construção radial,certificado pelo INMETRO,produto nacional, novo, não reconicionado e/ou remanufatuado, dimenções: 1000x20, tipo com camara de ar e colete,aplicacao em caçaba e onibus com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou dequalidade similar.	CHENGSHAN	UND	30	1.431,00	42.930,00
4	Pneu veiculo automotivo construção radial,certificado pelo INMETRO,produto nacional, novo, não reconicionado e/ou remanufatuado, dimenções: 175/70 R-14, tipo sem camara de ar,aplicacao em GOL, KID, FIORINO, DOBLÔ com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou dequalidade similar.	WANLI	UND	120	270,00	32.400,00
5	Pneu veiculo automotivo construção radial,certificado pelo INMETRO,produto nacional, novo, não reconicionado e/ou remanufatuado, dimenções: 1400X24 12 LONAS, tipo sem camara de ar,aplicacao em PATROR com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou dequalidade similar.	TRUST	UND	8	2.878,00	23.024,00
6	Pneu veiculo automotivo construção radial,certificado pelo INMETRO,produto nacional, novo, não reconicionado e/ou remanufatuado, dimenções: 12.5/80 R-18 ,12 LONAS DIANTEIRO, tipo sem camara de ar,aplicacao em RETRO ESCAVADEIRA com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou dequalidade similar.	JK	UND	4	1.865,00	7.460,00
8	Pneu veiculo automotivo construção radial,certificado pelo INMETRO,produto nacional, novo, não reconicionado e/ou remanufatuado, dimenções: 750 X 16 DIRECIONAL, tipo sem camara de ar,aplicacao em IMPLEMETOS AGRICOLAS com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou dequalidade similar.	CHENGSHAN	UND	20	799,00	15.980,00
TOTAL						133.234,00

VENCEDOR: ELETRO PECAS LTDA						
CNPJ: 08.286.262/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	camara de ar 19.5I-24	MGM	UND	4	356,52	1.426,08
TOTAL						1.426,08

VENCEDOR: L & N AUTO CENTER LTDA						
CNPJ: 43.006.158/0001-81						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	camara de ar 14.9-24	MAGNUN	UND	4	295,00	1.180,00
16	camara de ar 18.4-30	MAGNUN	UND	4	340,00	1.360,00
TOTAL						2.540,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- C J PNEUS LTDA.

43.914.686/0001-39

Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 8.

Valor: R\$ 133.234,00

- ELETRO PECAS LTDA.

08.286.262/0001-76

Item(s): 19.

Valor: R\$ 1.426,08

- L & N AUTO CENTER LTDA.

43.006.158/0001-81

Item(s): 13 - 16.

Valor: R\$ 2.540,00

Total: R\$ 137.200,08

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 05 de Julho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:5B4062B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 570/2024 - GP**

PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra - RN CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

LEI Nº 570/2024 - GP

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2025 do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Consoante preceitua o art. 60, inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 35, §2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda, com supedâneo na Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei fixa as normas relativas às Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Felipe Guerra para o exercício de 2025, compreendendo:

I. As prioridades e metas da administração pública para 2025;

II. A estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações do orçamento do Município para 2025;

III. As diretrizes gerais, orientações e critérios para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social e suas alterações;

IV. As disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei o(s) seguinte(s) documento(s):

I. Anexo de Riscos Fiscais;

II. Anexos de Metas Fiscais, representado pelos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII;

III. Anexo de Metas e Prioridades.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025, que deverão estar presentes no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, devem observar os eixos e objetivos estratégicos estabelecidos pela administração municipal, os quais terão, todavia, como limite à programação das despesas.

§ 1º. Os eixos estratégicos que nortearão a formulação de programas são os seguintes:

I. Desenvolvimento sustentável com inclusão social;

II. Democratização da gestão pública;

III. Promover o desenvolvimento para a cidadania;

IV. Implementar ações visando a adoção de políticas que assegurem o equilíbrio fiscal;

V. Proporcionar melhor qualidade de vida à população elevando o padrão educacional, com ênfase no ensino fundamental e infantil e aos serviços de saúde e assistência social;

§ 2º. Os objetivos estratégicos que orientarão a definição de prioridades e metas são os seguintes:

I. Promover a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade;

II. Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada.

III. Estimular o desenvolvimento cultural e o acesso da população aos produtos e equipamentos culturais do município;

IV. Estimular a prática desportiva pela população;

V. Promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando à formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;

VI. Estimular as associações comunitárias e cooperativas como formas de geração de trabalho e renda no município;

VII. Promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;

VIII. Propiciar condições físicas favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas em todo o território municipal;

IX. Promover a participação da população na gestão pública a partir da transparência das ações da administração municipal;

X. Garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população;

XI. Fortalecer as finanças públicas municipais;

§ 3º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo acrescidas automaticamente à programação constante do Plano Plurianual vigente, no que couber.

CAPÍTULO III A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2025.

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4º. Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, sub função, programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta lei.

§2º. A proposta orçamentária para 2025 deverá prever a movimentação dos recursos orçamentários e financeiros dos programas do SUS – Sistema único de Saúde e FNAS, por contas específicas de acordo com a fonte do recurso ou programa, em conformidade com as orientações dos Ministérios respectivos.

Art. 5º. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

V. A fundos especiais;

VI. As ações de saúde e assistência social;

VII. Aos créditos orçamentários que se relacionem à manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

VIII. A concessão de subvenções econômicas, auxílio e subsídios;

IX. Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

X. Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas

as de pequeno valor;

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao legislativo será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentários consolidados;
- III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV. Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição;
- V. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VI. Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I. Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
- II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 7º. Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta lei.

SEÇÃO II

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização ao Executivo para:

- I. Abrir crédito suplementar até determinada importância, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei nº 4.320.

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,2% (um inteiro e dois

décimo por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município; e:

- I. Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;
- II. Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e
- III. Será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

§ 1º. Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na lei orçamentária.

§ 2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:

- I. A previsão do Anexo de riscos fiscais; e
- II. O déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.

§ 3º. Nos meses de janeiro a dezembro de 2025, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, desde que observado o § 2º, II, retro citado.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- I. Integrará o processo administrativo de que trata o art. 81 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16.

Art. 11 O Poder Executivo elaborará e publicará, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para 2025, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder legislativo, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2025.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

- I. Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

- II. Demonstrativo da despesa por programas de governo.

SEÇÃO III

Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidas aos créditos adicionais destinados ao Poder Legislativo.

Art. 12 O poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2024, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

§ 1º. Para efeito do cálculo a que se refere o *caput* considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

- I. Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores ao previsto, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.
- II. Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores ao previsto o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até limite constitucionalmente previsto.

Art. 13 Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição

da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2024, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses dar-se-ão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os

limites de que trata o *caput*.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

I. Os impostos de competência municipal;

II. As taxas;

III. A contribuição de melhoria;

IV. O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

V. Contribuição para o custeio da iluminação pública -CIP

VI. Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR;

VII. Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

VIII. O valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

IX. O valor bruto arrecadado do fundo de Participação dos Municípios;

X. O valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI / Exportação.

Art. 14 O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, reduzido:

I. Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II. Os valores necessários para: obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

III. Outros, desde que justificados pelo Presidente do legislativo.

Art. 15 A Câmara Municipal enviará até o dia 20 (vinte) de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 16 Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos, quando:

I. Estiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II. Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e,

efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 81 da Lei 14.133/21, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 75 da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO V

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 17 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções, ressalvadas, aquelas destinadas à entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencha a seguinte condição:

I. De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II. Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III. Seja autorizada por lei específica.

SEÇÃO VI

Dos Créditos Adicionais

Art. 18 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 19 Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

SEÇÃO VII

Das Receitas Municipais

Art. 20 Constituem as receitas do município aquelas provenientes:

I. Dos tributos de sua competência;

II. Das atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;

III. De transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais, não-governamentais e privadas;

IV. De empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12(doze) meses, autorizados por lei específica vinculados a obras e serviços públicos;

V. De empréstimos formados para antecipação de receita deserviços mantidos pela Administração Municipal.

Art. 21 A estimativa das receitas considerará:

- I. Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II. A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III. Os fatores que influenciam as arrecadações dos tributos municipais;
- IV. As alterações da legislação tributária;

Art. 22 Quando ocorrerem isenção, anistia ou alterações de alíquotas deverá constar no anexo a indicação das receitas compensatórias.

SEÇÃO VIII

Dos Gastos Municipais

Art. 23 Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 24 Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo município, considerando-se, entretanto:

- I. A carga de trabalho avaliada para o exercício, para o qual elabora o orçamento;
- II. Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
- III. A receita do serviço, quando este for remunerado;
- IV. Os gastos de pessoal localizado no serviço, que serão projetados com base

na política salarial do Governo Federal e estabelecida pelo Governo Municipal para os seus funcionários estatutários, inclusive planos de cargos e salários.

Art. 25 O orçamento do município consignará obrigatoriamente:

- I. Recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;
- II. Recursos destinados ao poder judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.

Art. 26 Quando da elaboração do orçamento e consequente execução deverão ser obedecidos os princípios:

- I. Equilíbrio;
- II. Critérios e formas de limitação de empenhos;
- III. Custos e avaliação de resultados;
- IV. Transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único: O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão audiências temáticas durante a apreciação do Projeto de lei Orçamentária de 2025, que contarão com a participação de representantes de entidades dos movimentos sociais regularmente constituídas e da sociedade civil, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art 48 da lei complementar nº 101/2000 e os procedimentos Normativos do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 27 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

SEÇÃO II Das Despesas com Pessoal

Art. 28 O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 29 Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I. No Poder Legislativo:

a) Das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder Legislativo na forma do Art. 29-A da Constituição, até 70% (setenta por cento) poderão ser gastos com folha de pagamento.

II. No Poder Executivo:

a) Sempre que as despesas com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo ficará impedido de:

- 1. Conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- 2. Criar cargo, emprego ou função;
- 3. Alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- 4. Prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e licenças concedidas por lei;
- 5. Contratar hora extra, salvo para atender necessidades das áreas de educação e saúde.

Art. 30 A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

- I. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. Observados os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 2000;
- III. Observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31 Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2025, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre: I. Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre: a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU: 1. Ser progressivo em razão do valor do imóvel; 2. Ter alíquotas diferenciadas de acordo com a localização e o uso do imóvel.

Parágrafo único: A proposta orçamentária anual para o exercício de 2025, em atendimento ao disposto ao art 48 da Lei Orgânica do Município e artigo 170 da Constituição Federal, consignará recursos destinados a subsidiar projetos e/ou programas de geração de emprego e renda,

compreendendo a concessão de incentivos econômicos e fiscais voltados a instalação e funcionamentos de empresas e outros empreendimentos produtivos

Art. 32 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33 Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou congêneres, com a União, Estado ou Municípios com vistas: I. Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública; II. À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade de Município, Estado ou União; III. A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.

Art. 34 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 35 Caso o projeto de lei orçamentária de 2025 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada. § 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada nos termos deste artigo. § 2º. Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais. § 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com: I. Pessoal e encargos sociais; II. Serviço da dívida; III. Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social; IV. Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado; V. Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior; VI. Conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2024 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2025; VII. Pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

Art. 36 O Poder Executivo disponibilizará no site, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.

Art. 37 O Poder Executivo poderá propor emenda a esta lei para adequá-la ao Plano Plurianual – PPA – que vigorará no quadriênio 2022/2025.

Art. 38 O Poder Executivo poderá criar, suprimir, alterar, no decorrer do Exercício de 2025, mediante lei específica, Unidade Orçamentária, programas de trabalhos utilizando como fonte de financiamento a transposição, remanejamento ou transferência de recursos na forma da legislação orçamentária regente.

Art. 39 Cabe à Contadoria Geral do Município a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.

Parágrafo Único. A Contadoria Geral do Município, decidirá sobre: I. Calendário de atividades para elaboração dos orçamentos; II. Instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Art. 40 Caso necessário, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou revisar as metas fixadas, previstas no anexo de metas fiscais, em anexo, por ocasião do envio do Projeto de Lei de Orçamento ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 41 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra 03 de julho de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FELIPE GUERRA - RN
LDO – 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS

Município de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: 2024		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.551.320,26	56.415.683,70	52.163.401,00	68.155.434,00	59.236.468,00	62.198.291,00	65.308.205,00
Receita Tributária	1.733.970,65	2.576.926,20	1.495.990,00	1.771.293,00	2.705.773,00	2.841.061,00	2.983.114,00
Impostos	1.545.853,16	2.405.968,29	1.483.103,00	1.755.216,00	2.526.267,00	2.652.580,00	2.785.209,00
Taxas	188.117,49	170.957,91	11.004,00	14.100,00	179.506,00	188.481,00	197.905,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.883,00	1.977,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	101.521,74	146.703,08	126.447,00	132.770,00	154.038,00	161.740,00	169.827,00
Contribuições Sociais	43.362,44	1.795,95	5.697,00	5.982,00	1.886,00	1.980,00	2.079,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	58.159,30	144.907,13	120.750,00	126.788,00	152.152,00	159.760,00	167.748,00
Receita Patrimonial	622.769,08	625.778,63	43.988,00	62.887,00	657.067,00	689.920,00	724.416,00
Aplicações Financeiras	622.399,25	625.225,85	43.351,00	62.218,00	656.487,00	689.311,00	723.777,00
Outras Receitas Patrimoniais	369,83	552,78	637,00	669,00	580,00	609,00	639,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.050,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.041.274,48	52.892.628,69	50.492.048,00	66.183.309,00	55.537.261,00	58.314.125,00	61.229.831,00
Cota-Parte do FPM	15.240.567,56	15.730.505,43	17.062.996,00	17.855.244,00	16.517.031,00	17.342.883,00	18.210.027,00
Cota-Parte do ICMS	4.396.291,94	6.411.796,05	5.212.529,00	5.473.155,00	6.732.386,00	7.069.005,00	7.422.455,00
Cota-Parte do IPVA	221.584,32	296.413,83	196.796,00	206.636,00	311.235,00	326.797,00	343.137,00
Cota-Parte do ITR	3.786,62	4.032,01	2.077,00	2.182,00	4.234,00	4.446,00	4.668,00
Transferências da LC nº 61/1989	4.862,65	13.120,03	2.694,00	2.829,00	13.776,00	14.465,00	15.188,00
Transferências do FUNDEB	5.436.727,23	5.506.861,17	6.361.693,00	6.513.279,00	5.782.204,00	6.071.314,00	6.374.880,00
Outras Transferências Correntes	17.737.454,16	24.929.900,17	21.653.263,00	36.129.984,00	26.176.395,00	27.485.215,00	28.859.476,00
Outras Receitas Correntes	51.784,31	173.647,10	3.878,00	4.072,00	182.329,00	191.445,00	201.017,00

Multa e Juros de Mora	121,96	0,00	525,00	551,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	51.662,34	173.647,10	840,00	882,00	182.329,00	191.445,00	201.017,00
Demais Receitas Correntes	0,01	0,00	2.513,00	2.639,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.277.524,49	1.175.946,36	1.494.625,00	4.375.423,00	1.234.743,00	1.296.480,00	1.361.304,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	229.800,00	137.700,00	2.100,00	2.205,00	144.585,00	151.814,00	159.405,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: 2024		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	229.800,00	137.700,00	2.100,00	2.205,00	144.585,00	151.814,00	159.405,00
Transferência de Capital	1.047.724,49	1.038.246,36	1.492.525,00	4.373.218,00	1.090.158,00	1.144.666,00	1.201.899,00
Convênios	573.009,28	1.028.665,96	800.400,00	839.720,00	1.080.099,00	1.134.104,00	1.190.809,00
Outras Transferências de Capital	474.715,21	9.580,40	692.125,00	3.533.498,00	10.059,00	10.562,00	11.090,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	1.964.472,87	6.307,92	14.203,00	14.913,00	6.623,00	6.954,00	7.302,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	1.964.472,87	6.307,92	14.203,00	14.913,00	6.623,00	6.954,00	7.302,00
DEDUÇÕES (IV)	-3.723.997,28	-4.226.740,84	-4.324.741,00	-4.528.797,00	-4.438.078,00	-4.659.982,00	-4.892.981,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-8.617,38	-1.795,95	-5.597,00	-5.876,00	-1.886,00	-1.980,00	-2.079,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	-100,00	-105,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-3.715.379,90	-4.224.944,89	-4.319.044,00	-4.522.816,00	-4.436.192,00	-4.658.002,00	-4.890.902,00
RECEITA TOTAL	45.077.937,72	53.372.993,09	49.353.185,00	68.022.954,00	56.041.642,00	58.843.723,00	61.785.909,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	41.827.322,98	52.188.942,86	47.838.660,00	63.626.637,00	54.798.390,00	57.538.309,00	60.415.224,00
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: 2024		
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.233.537,91	44.196.374,72	38.998.928,00	52.718.610,00	46.406.193,00	48.726.503,00	51.162.828,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.716.971,91	22.733.080,20	20.905.533,00	22.978.595,00	23.869.734,00	25.063.221,00	26.316.382,00
Juros e Encargos da Dívida	36.318,49	18.569,91	52.100,00	54.706,00	19.498,00	20.473,00	21.497,00
Outras Despesas Correntes	14.480.247,51	21.444.724,61	18.041.295,00	29.685.309,00	22.516.961,00	23.642.809,00	24.824.949,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.519.524,92	8.061.439,72	10.297.557,00	15.244.811,00	8.464.511,00	8.887.737,00	9.332.124,00
Investimentos	3.872.689,26	5.851.765,03	7.498.307,00	12.120.599,00	6.144.353,00	6.451.571,00	6.774.150,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	310.500,00	116.025,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	310.500,00	116.025,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.646.835,66	2.209.674,69	2.488.750,00	3.008.187,00	2.320.158,00	2.436.166,00	2.557.974,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	39.753.062,83	52.257.814,44	49.296.485,00	67.963.421,00	54.870.704,00	57.614.240,00	60.494.952,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	21.651,57	5.399,72	56.700,00	59.533,00	5.670,00	5.954,00	6.252,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.651,57	5.399,72	56.700,00	59.533,00	5.670,00	5.954,00	6.252,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	21.651,57	5.399,72	56.700,00	59.533,00	5.670,00	5.954,00	6.252,00
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
3. PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS					Exercício: 2024		
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.750.041,53	1.358.633,77	1.750.041,53	1.358.633,77	1.426.565,00	1.497.893,00	1.572.788,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.018.348,73	335.798,50	1.018.348,73	335.798,50	352.588,00	370.217,00	388.728,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	731.692,80	1.022.835,27	731.692,80	1.022.835,27	1.073.977,00	1.127.676,00	1.184.060,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.750.041,53	1.358.633,77	1.750.041,53	1.358.633,77	1.426.565,00	1.497.893,00	1.572.788,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	65.144,37	0,00	65.144,37	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	196.621,74	747.074,01	196.621,74	747.074,01	784.428,00	823.649,00	864.831,00
Investimentos	137.528,75	747.074,01	137.528,75	747.074,01	784.428,00	823.649,00	864.831,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	59.092,99	0,00	59.092,99	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	137.528,75	747.074,01	137.528,75	747.074,01	784.428,00	823.649,00	864.831,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.952.714,65	2.105.707,78	1.952.714,65	2.105.707,78	2.210.993,00	2.321.542,00	2.437.619,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.887.570,28	2.105.707,78	1.887.570,28	2.105.707,78	2.210.993,00	2.321.542,00	2.437.619,00
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
4. RESULTADO PRIMARIO.PDF							

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2024		
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.212.679,81	52.203.534,41	47.838.560,00	63.626.531,00	54.813.711,00	57.554.397,00	60.432.117,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.733.970,65	2.576.926,20	1.495.990,00	1.771.293,00	2.705.773,00	2.841.062,00	2.983.115,00
IPTU	39.771,82	47.614,83	121.388,00	57.141,00	49.996,00	52.496,00	55.121,00
ISS	467.236,28	939.005,77	609.170,00	639.629,00	985.956,00	1.035.254,00	1.087.017,00
ITBI	27.616,66	22.234,93	55.662,00	58.446,00	23.347,00	24.514,00	25.740,00
IRRF	1.011.228,40	1.397.112,76	696.883,00	1.000.000,00	1.466.968,00	1.540.316,00	1.617.332,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.117,49	170.957,91	12.887,00	16.077,00	179.506,00	188.481,00	197.905,00
Receitas de Contribuições	58.159,30	144.907,13	120.750,00	126.788,00	152.152,00	159.760,00	167.748,00
Receita Patrimonial	622.769,08	625.778,63	43.888,00	62.782,00	657.068,00	689.921,00	724.417,00
Aplicações Financeiras (II)	622.399,25	625.225,85	43.251,00	62.113,00	656.487,00	689.311,00	723.777,00
Outras Receitas Patrimoniais	369,83	552,78	637,00	669,00	580,00	609,00	639,00
Transferências Correntes	38.745.996,47	48.682.275,35	46.173.004,00	61.660.493,00	51.116.389,00	53.672.208,00	56.355.818,00
Cota-Parte do FPM	11.876.461,49	12.864.834,13	13.826.356,00	14.468.952,00	13.508.076,00	14.183.480,00	14.892.654,00
Cota-Parte do ICMS	3.517.033,80	5.129.825,69	4.170.023,00	4.378.524,00	5.386.317,00	5.655.633,00	5.938.415,00
Cota-Parte do IPVA	177.268,56	237.132,32	157.437,00	165.309,00	248.989,00	261.438,00	274.510,00
Cota-Parte do ITR	3.029,35	3.225,72	2.077,00	2.182,00	3.387,00	3.556,00	3.734,00
Transferências da LC 61/1989	3.970,58	10.496,15	2.155,00	2.263,00	11.021,00	11.572,00	12.151,00
Transferências do FUNDEB	5.436.727,23	5.506.861,17	6.361.693,00	6.513.279,00	5.782.204,00	6.071.314,00	6.374.880,00
Outras Transferências Correntes	17.731.505,46	24.929.900,17	21.653.263,00	36.129.984,00	26.176.395,00	27.485.215,00	28.859.476,00
Demais Receitas Correntes	51.784,31	173.647,10	4.928,00	5.175,00	182.329,00	191.445,00	201.017,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,01	0,00	2.513,00	2.639,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	51.784,30	173.647,10	2.415,00	2.536,00	182.329,00	191.445,00	201.017,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	40.590.280,55	51.578.308,56	47.792.796,00	63.561.779,00	54.157.224,00	56.865.085,00	59.708.339,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.988.112,44	1.795,95	5.697,00	5.982,00	1.886,00	1.980,00	2.079,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	100,00	105,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.277.524,49	1.175.946,36	1.494.625,00	4.375.423,00	1.234.744,00	1.296.481,00	1.361.305,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	229.800,00	137.700,00	2.100,00	2.205,00	144.585,00	151.814,00	159.405,00

Município de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2024		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	229.800,00	137.700,00	2.100,00	2.205,00	144.585,00	151.814,00	159.405,00
Transferências de Capital	1.047.724,49	1.038.246,36	1.492.525,00	4.373.218,00	1.090.159,00	1.144.667,00	1.201.900,00
Convênios	573.009,28	1.028.665,96	800.400,00	839.720,00	1.080.099,00	1.134.104,00	1.190.809,00
Outras Transferências de Capital	474.715,21	9.580,40	692.125,00	3.533.498,00	10.059,00	10.562,00	11.090,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.277.524,49	1.175.946,36	1.494.625,00	4.375.423,00	1.234.744,00	1.296.481,00	1.361.305,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.855.917,48	52.756.050,87	49.293.118,00	67.943.184,00	55.393.853,00	58.163.546,00	61.071.723,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.867.805,04	52.754.254,92	49.287.421,00	67.937.202,00	55.391.968,00	58.161.566,00	61.069.644,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.306.905,37	44.201.774,44	39.035.628,00	52.757.143,00	46.411.863,00	48.732.456,00	51.169.079,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.850.413,47	22.738.479,92	20.942.233,00	23.017.128,00	23.875.404,00	25.069.174,00	26.322.633,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	36.318,49	18.569,91	52.100,00	54.706,00	19.498,00	20.473,00	21.497,00
Outras Despesas Correntes	14.420.173,41	21.444.724,61	18.041.295,00	29.685.309,00	22.516.961,00	23.642.809,00	24.824.949,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.270.586,88	44.183.204,53	38.983.528,00	52.702.437,00	46.392.365,00	48.711.983,00	51.147.582,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.948.284,11	0,00	20.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.519.524,92	8.061.439,72	10.297.557,00	15.244.811,00	8.464.512,00	8.887.738,00	9.332.125,00
Investimentos	3.872.689,26	5.851.765,03	7.498.307,00	12.120.599,00	6.144.353,00	6.451.571,00	6.774.150,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	310.500,00	116.025,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2024		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	310.500,00	116.025,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.646.835,66	2.209.674,69	2.488.750,00	3.008.187,00	2.320.158,00	2.436.166,00	2.557.974,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.872.689,26	5.851.765,03	7.808.807,00	12.236.624,00	6.144.353,00	6.451.571,00	6.774.150,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.091.560,25	50.034.969,56	46.812.335,00	64.960.061,00	52.536.718,00	55.163.554,00	57.921.732,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.143.276,14	50.034.969,56	46.792.335,00	64.939.061,00	52.536.718,00	55.163.554,00	57.921.732,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	5.764.357,23	2.877.193,43	2.480.783,00	2.983.123,00	3.021.053,00	3.172.106,00	3.330.711,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	5.724.528,90	2.875.397,48	2.495.086,00	2.998.141,00	3.019.167,00	3.170.125,00	3.328.631,00

Município de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL					Exercício: 2024		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	622.399,25	625.225,85	43.351,00	62.218,00	656.487,00	689.311,00	723.777,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	36.318,49	18.569,91	52.100,00	54.706,00	19.498,00	20.473,00	21.497,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.131.872,05	3.482.053,42	2.486.337,00	3.005.653,00	3.656.156,00	3.838.963,00	4.030.911,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.131.872,05	2.262.348,66	2.262.348,66	0,00	53.440,45	56.113,00	58.918,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.717.725,95	7.069.512,24	6.717.725,95	7.069.512,24	7.422.988,00	7.794.137,00	8.183.844,00
DEDUÇÕES (XL)	3.386.566,74	6.000.701,69	3.386.566,74	6.000.701,69	6.300.737,00	6.615.774,00	6.946.563,00
Disponibilidade de Caixa	3.386.566,74	6.000.701,69	3.386.566,74	6.000.701,69	6.300.737,00	6.615.774,00	6.946.563,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.444.153,37	7.766.863,68	6.444.153,37	7.766.863,68	8.155.207,00	8.562.967,00	8.991.115,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.057.586,63	1.569.904,57	3.057.586,63	1.569.904,57	1.648.400,00	1.730.820,00	1.817.361,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	196.257,42	0,00	196.257,42	206.070,00	216.374,00	227.193,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.331.159,21	1.068.810,55	3.331.159,21	1.068.810,55	1.122.251,00	1.178.364,00	1.237.282,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.926.200,15	2.262.348,66	2.262.348,66	0,00	53.440,45	56.113,00	58.918,00

Município de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. MONTATE DA DÍVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						Exercício: 2024	
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.717.725,95	7.069.512,24	6.717.725,95	7.069.512,24	7.422.988,00	7.794.137,00	8.183.844,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	6.717.725,95	7.069.512,24	6.717.725,95	7.069.512,24	7.422.988,00	7.794.137,00	8.183.844,00
DEDUÇÕES (II)	3.386.566,74	6.000.701,69	3.386.566,74	6.000.701,69	6.300.737,00	6.615.773,00	6.946.561,00
Ativo Disponível	6.444.153,37	7.766.863,68	6.444.153,37	7.766.863,68	8.155.207,00	8.562.967,00	8.991.115,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	3.057.586,63	1.569.904,57	3.057.586,63	1.569.904,57	1.648.400,00	1.730.820,00	1.817.361,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	196.257,42	0,00	196.257,42	206.070,00	216.374,00	227.193,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	3.331.159,21	1.068.810,55	3.331.159,21	1.068.810,55	1.122.251,00	1.178.364,00	1.237.283,00

Município de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP					Exercício: 2024		
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. PASSIVOS CONTINGENTES E AS PROVIDENCIAS.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025				
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS		Exercício: 2024		
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R\$ 1,00		
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		Valor	Providências	Valor
Dividas em Processo de Reconhecimento		243.101,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS POR CANCEL. DOTAÇÃO	243.101,00
Assistências Diversas		168.048,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR CANCEL. DOTAÇÃO	168.048,00
Outros Riscos Fiscais		325.643,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS POR CANCEL. DOTAÇÃO	325.643,00
SUBTOTAL		736.792,00	SUBTOTAL	736.792,00
TOTAL		736.792,00	TOTAL	736.792,00
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
9. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS		Exercício: 2024	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R\$ 1,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências	Valor
Dividas em Processo de Reconhecimento	243.101,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS POR CANCEL. DOTAÇÃO	243.101,00
Assistências Diversas	168.048,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS POR CANCEL. DOTAÇÃO	168.048,00
Outros Riscos Fiscais	325.643,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS POR CANCEL.DOTAÇÃO	325.643,00
SUBTOTAL	736.792,00	SUBTOTAL	736.792,00
TOTAL	736.792,00	TOTAL	736.792,00

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
10. DESMONTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025												
METAS ANUAIS		Exercício: 2024 Pág.: 1/2										
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)		R\$ 1,00										
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	56.035.019	54.087.856	0,06	0,00	58.836.769	54.869.690	0,06	0,00	61.778.607	55.666.433	0,07	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.391.967	53.467.150	0,06	0,00	58.161.565	54.240.012	0,06	0,00	61.069.642	55.027.610	0,07	0,00
Receitas Primárias Correntes	54.157.223	52.275.312	0,06	0,00	56.865.084	53.030.947	0,06	0,00	59.708.337	53.800.988	0,06	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.705.773	2.611.750	0,00	0,00	2.841.062	2.649.503	0,00	0,00	2.983.115	2.687.975	0,00	0,00
Transferências Correntes	51.116.389	49.340.144	0,06	0,00	53.672.208	50.053.351	0,06	0,00	56.355.818	50.780.157	0,06	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	335.061	323.418	0,00	0,00	351.814	328.093	0,00	0,00	369.404	332.856	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	1.234.744	1.191.838	0,00	0,00	1.296.481	1.209.066	0,00	0,00	1.361.305	1.226.622	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	54.870.704	52.964.000	0,06	0,00	57.614.240	53.729.591	0,06	0,00	60.494.952	54.509.778	0,06	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	52.536.718	50.711.118	0,06	0,00	55.163.554	51.444.142	0,06	0,00	57.921.732	52.191.144	0,06	0,00
Despesas Primárias Correntes	46.392.365	44.780.275	0,05	0,00	48.711.983	45.427.570	0,05	0,00	51.147.582	46.087.207	0,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.875.404	23.045.757	0,02	0,00	25.069.174	23.378.881	0,02	0,00	26.322.633	23.718.357	0,03	0,00
Outras Despesas Correntes	22.516.961	21.734.518	0,02	0,00	23.642.809	22.048.689	0,02	0,00	24.824.949	22.368.849	0,02	0,00
Despesas Primárias de Capital	6.144.353	5.930.843	0,00	0,00	6.451.571	6.016.573	0,00	0,00	6.774.150	6.103.938	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.210.993	2.134.163	0,00	0,00	2.321.542	2.165.012	0,00	0,00	2.437.619	2.196.449	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	56.041.642	54.094.249	0,06	0,00	58.843.723	54.876.176	0,06	0,00	61.785.909	55.673.012	0,07	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	55.393.853	53.468.970	0,06	0,00	58.163.546	54.241.860	0,06	0,00	61.071.723	55.029.485	0,07	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	54.876.374	52.969.473	0,06	0,00	57.620.194	53.735.143	0,06	0,00	60.501.204	54.515.412	0,06	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	52.536.718	50.711.118	0,06	0,00	55.163.554	51.444.142	0,06	0,00	57.921.732	52.191.144	0,06	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	3.019.167	2.914.254	0,00	0,00	3.170.125	2.956.379	0,00	0,00	3.328.631	2.999.307	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	3.021.053	2.916.074	0,00	0,00	3.172.106	2.958.226	0,00	0,00	3.330.711	3.001.181	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	656.487	633.675	0,00	0,00	689.311	642.834	0,00	0,00	723.777	652.169	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	19.498	18.820	0,00	0,00	20.473	19.093	0,00	0,00	21.497	19.370	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.422.988	7.165.046	0,00	0,00	7.794.137	7.268.616	0,00	0,00	8.183.844	7.374.161	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.122.251	1.083.254	0,00	0,00	1.178.364	1.098.913	0,00	0,00	1.237.282	1.114.869	0,00	0,00

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025			
METAS ANUAIS		Exercício: 2024	
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Variáveis	Período		
	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	66,40	68,00	69,70
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,05	5,10	5,10
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	3,60	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	83.436.669.324,00	85.105.402.710,48	86.807.510.764,69
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	54.798.390,00	57.538.309,00	60.415.224,00
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;			
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;			
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida			

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
11. DESMONTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR		Exercício: 2024						
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)		R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	49.338.982	0,06	94,54	53.366.685	0,07	102,26	4.027.703	8,16
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.287.421	0,06	94,44	52.754.255	0,07	101,08	3.466.834	7,03
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	49.296.485	0,06	94,46	52.257.814	0,07	100,13	2.961.329	6,01
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	46.792.335	0,06	89,66	50.034.970	0,06	95,87	3.242.635	6,93
Receita Total (COM FONTES RPPS)	49.353.185	0,06	94,57	53.372.993	0,07	102,27	4.019.808	8,14
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	49.293.118	0,06	94,45	52.756.051	0,07	101,09	3.462.933	7,03
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	49.353.185	0,06	94,57	52.263.214	0,07	100,14	2.910.029	5,90
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	46.812.335	0,06	89,70	50.034.970	0,06	95,87	3.222.635	6,88
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	2.495.086	0,00	4,78	2.875.397	0,00	5,51	380.311	15,24
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	2.480.783	0,00	4,75	2.877.193	0,00	5,51	396.410	15,98
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	6.717.726	0,01	12,87	7.069.512	0,01	13,55	351.786	5,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	3.331.159	0,00	6,38	1.068.811	0,00	2,05	-2.262.349	-67,91
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								

R\$ 1,00		
Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	71.600.000.000,00	80.181.000.000,00

Receita Corrente Líquida - RCL	47.838.660,00	52.188.942,86
Fonte dos Parâmetros:		
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

Município de Felipe Guerra							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
12. DESMONTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES							Exercício: 2024				
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)							R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	43.113.465	53.366.685	23,78	68.008.041	27,44	56.035.019	-17,61	58.836.769	5,00	61.778.607	5,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.867.805	52.754.255	26,00	67.937.202	28,78	55.391.968	-18,47	58.161.566	5,00	61.069.644	5,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	39.753.063	52.257.814	31,46	67.963.421	30,05	54.870.704	-19,26	57.614.240	5,00	60.494.952	5,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	36.143.276	50.034.970	38,44	64.939.061	29,79	52.536.718	-19,10	55.163.554	5,00	57.921.732	5,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	45.077.938	53.372.993	18,40	68.022.954	27,45	56.041.642	-17,61	58.843.723	5,00	61.785.909	5,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	43.855.917	52.756.051	20,29	67.943.184	28,79	55.393.853	-18,47	58.163.546	5,00	61.071.723	5,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	39.774.714	52.263.214	31,40	68.022.954	30,15	54.876.374	-19,33	57.620.194	5,00	60.501.204	5,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	38.091.560	50.034.970	31,35	64.960.061	29,83	52.536.718	-19,12	55.163.554	5,00	57.921.732	5,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	5.724.529	2.875.397	-49,77	2.998.141	4,27	3.019.167	0,70	3.170.125	5,00	3.328.631	5,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	5.764.357	2.877.193	-50,09	2.983.123	3,68	3.021.053	1,27	3.172.106	5,00	3.330.711	5,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	6.717.726	7.069.512	5,24	7.069.512	0,00	7.422.988	5,00	7.794.137	5,00	8.183.844	5,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	3.331.159	1.068.811	-67,91	1.068.811	0,00	1.122.251	5,00	1.178.364	5,00	1.237.283	5,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	6.926.200	2.262.349	-67,34	0	-100,00	53.440	0,00	56.113	5,00	58.918	5,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	40.673.080	50.825.414	24,96	65.392.347	28,66	53.879.826	-17,61	56.573.816	5,00	59.402.507	5,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.497.929	50.242.148	27,20	65.324.233	30,02	53.261.508	-18,47	56.573.816	6,22	58.720.812	3,80
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	37.502.889	49.769.347	32,71	65.349.443	31,30	52.760.292	-19,26	55.398.308	5,00	58.168.223	5,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	34.097.430	47.652.352	39,75	62.441.405	31,04	50.516.075	-19,10	53.041.879	5,00	55.693.973	5,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	42.526.356	50.831.422	19,53	65.406.687	28,67	53.886.194	-17,61	56.580.503	5,00	59.409.528	5,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	41.373.507	50.243.858	21,44	65.329.985	30,03	53.263.320	-18,47	55.926.487	5,00	58.722.811	5,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	37.523.315	49.774.490	32,65	65.406.687	31,41	52.765.744	-19,33	55.404.033	5,00	58.174.235	5,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	35.935.434	47.652.352	32,61	62.461.597	31,08	50.516.075	-19,12	53.041.879	5,00	55.693.973	5,00

Município de Felipe Guerra								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: 2024			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	5.400.499	2.738.474	-49,29	2.882.828	5,27	2.903.045	0,70	3.048.197	5,00	3.200.607	5,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	5.438.073	2.740.184	-49,61	2.868.388	4,68	2.904.859	1,27	3.050.102	5,00	3.202.607	5,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	6.337.477	6.732.869	6,24	6.797.608	0,96	7.137.488	5,00	7.494.363	5,00	7.869.081	5,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	3.142.603	1.017.915	-67,61	1.027.702	0,96	1.079.088	5,00	1.133.042	5,00	1.189.695	5,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	6.534.151	2.154.618	-67,03	0	-100,00	51.385	0,00	53.955	5,00	56.652	5,00
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,79	4,62	3,73	3,60	3,50	3,50
1,06	1,05	1,04	1,04	1,04	1,04
Fonte Índices de Inflação:					
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;					
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;					

Município de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
13. DESMONTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R\$ 1,00						
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	28.735.720	100,00	21.790.593	100,00	17.868.449	100,00
TOTAL	28.735.720	100,00	21.790.593	100,00	17.868.449	100,00
Patrimônio Líquido	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-449.151	0,00	-422.360	0,00	0	0,00
TOTAL	-449.151	0,00	-422.360	0,00	0	0,00
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						

Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. DESMONTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025					
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS		2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		137.700	229.800	0	
Alienação de Bens Móveis		137.700	229.800	0	
Alienação de Bens Imóveis		0	0	0	

Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	229.800	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	229.800	0
Investimentos	0	229.800	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IId) + IIIf) (h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	2022	2021 (i) = ((Ic - IIg)
Valor (III)	137.700	0	0
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. DESMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	8.104	63.085	671.571	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.796	43.362	9.016	
Ativo	1.796	8.617	9.016	
Inativo	0	34.745	0	
Pensionista	0	0	0	
Receita de Contribuições Patronais	6.308	19.723	662.555	
Ativo	6.308	19.723	662.555	
Inativo	0	0	0	
Pensionista	0	0	0	
Receita Patrimonial	0	0	0	
Receitas Imobiliárias	0	0	0	
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	
Receita de Serviços	0	0	0	
Outras Receitas Correntes	0	0	0	
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0	
Demais Receitas Correntes	0	0	0	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0	
Amortização de Empréstimos	0	0	0	
Outras Receitas de Capital	0	0	0	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.104	63.085	671.571	

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios	0	55.734	1.275.871
Aposentadorias	0	55.734	1.061.776
Pensões por Morte	0	0	214.095
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	50.599
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	50.599
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	55.734	1.326.470
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	8.104	7.351	-654.899
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2023	2022	2021
Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	18.400
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.814	15.776	9.682
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
Pensionista	0	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0	0
Ativo	0	0	0	0
Inativo	0	0	0	0
Pensionista	0	0	0	0

Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios	2.132.022	1.748.875	0
Aposentadorias	1.904.669	1.523.475	0
Pensões por Morte	227.353	225.400	0
Outras Despesas Previdenciárias	174.695	143.675	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	174.695	143.675	0

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	2.306.717	1.892.550	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	2.132.022	1.748.875	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	1.298.598	776.959
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	6	6	0

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2022	2021
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
16. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ milhares			
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
17. DESMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				

FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	0	1.291.646	-1.291.646	-1.291.646
2025	0	1.284.088	-1.284.088	-2.575.734
2026	0	1.276.004	-1.276.004	-3.851.737
2027	0	1.267.334	-1.267.334	-5.119.071
2028	0	1.258.030	-1.258.030	-6.377.101
2029	0	1.248.091	-1.248.091	-7.625.191
2030	0	1.223.102	-1.223.102	-8.848.293
2031	0	1.209.859	-1.209.859	-10.058.152
2032	0	1.158.975	-1.158.975	-11.217.127
2033	0	1.146.290	-1.146.290	-12.363.417
2034	0	1.022.414	-1.022.414	-13.385.831
2035	0	976.625	-976.625	-14.362.457
2036	0	962.057	-962.057	-15.324.513
2037	0	946.624	-946.624	-16.271.138
2038	0	838.515	-838.515	-17.109.652
2039	0	676.706	-676.706	-17.786.358
2040	0	602.684	-602.684	-18.389.042
2041	0	562.247	-562.247	-18.951.289
2042	0	437.729	-437.729	-19.389.018
2043	0	319.749	-319.749	-19.708.767
2044	0	158.632	-158.632	-19.867.399
2045	0	106.231	-106.231	-19.973.630
2046	0	105.996	-105.996	-20.079.625
2047	0	105.748	-105.748	-20.185.373
2048	0	105.486	-105.486	-20.290.859
2049	0	105.208	-105.208	-20.396.066
2050	0	104.912	-104.912	-20.500.978
2051	0	104.596	-104.596	-20.605.575
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2052	0	104.260	-104.260	-20.709.834
2053	0	103.900	-103.900	-20.813.734
2054	0	103.516	-103.516	-20.917.251
2055	0	103.106	-103.106	-21.020.357
2056	0	102.666	-102.666	-21.123.022
2057	0	102.194	-102.194	-21.225.217
2058	0	101.690	-101.690	-21.326.907
2059	0	101.150	-101.150	-21.428.056
2060	0	100.572	-100.572	-21.528.628
2061	0	99.954	-99.954	-21.628.582
2062	0	99.294	-99.294	-21.727.876
2063	0	98.590	-98.590	-21.826.466
2064	0	97.840	-97.840	-21.924.306
2065	0	97.042	-97.042	-22.021.348
2066	0	96.191	-96.191	-22.117.539
2067	0	95.284	-95.284	-22.212.824
2068	0	94.316	-94.316	-22.307.139
2069	0	93.282	-93.282	-22.400.421
2070	0	92.178	-92.178	-22.492.599
2071	0	91.003	-91.003	-22.583.602
2072	0	89.750	-89.750	-22.673.352
2073	0	88.413	-88.413	-22.761.765
2074	0	86.985	-86.985	-22.848.749
2075	0	85.461	-85.461	-22.934.211
2076	0	83.839	-83.839	-23.018.050
2077	0	82.112	-82.112	-23.100.161
2078	0	80.275	-80.275	-23.180.436
2079	0	78.325	-78.325	-23.258.761
2080	0	76.259	-76.259	-23.335.020
2081	0	74.076	-74.076	-23.409.096
2082	0	71.771	-71.771	-23.480.866
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2083	0	69.345	-69.345	-23.550.211
2084	0	66.800	-66.800	-23.617.011
2085	0	37.486	-37.486	-23.654.497
2086	0	36.340	-36.340	-23.690.837
2087	0	35.127	-35.127	-23.725.964
2088	0	33.848	-33.848	-23.759.812
2089	0	32.507	-32.507	-23.792.319
2090	0	31.103	-31.103	-23.823.422
2091	0	29.639	-29.639	-23.853.061
2092	0	28.118	-28.118	-23.881.178
2093	0	0	0	-23.881.178
2094	0	0	0	-23.881.178
2095	0	0	0	-23.881.178
2096	0	0	0	-23.881.178
2097	0	0	0	-23.881.178
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
18. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0

2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

Município de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
19. DESMONTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					Exercício: 2024	
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					R\$ 1,00	
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2025	2026	2027	
ISS/IPTU	ISENÇÃO	POPULAÇÃO BAIXA RENDA	26.802	28.142	29.549	REFORMA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO
TOTAL			26.802	28.142	29.549	
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
20. DESMONTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025		
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00	
Eventos	Valor previsto para 2025	
Aumento Permanente da Receita	1.506.193	
(-) Transferências Constitucionais	479.640	
(-) Transferências ao FUNDEB	285.851	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	740.702	
Redução Permanente de Despesa (II)	0	
Margem Bruta (III) = (I + II)	740.702	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	715.625	
Novas DOCC	715.625	
Novas DOCC Geradas por PPP	0	
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - RN
LDO – 2025
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:		
0001 - Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal				
Desenvolver atividades legislativas e fiscalizatórias pertinentes a sua função institucional.				
Manter as Atividades da Câmara				
LEGISLATIVA				
AÇÃO LEGISLATIVA				
Manutenção das Atividades da Câmara				
UNIDADE				
2025	1,00	1.745.841,00	46.305,00	1.699.536,00
0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito				
Apoiar as atividades inerentes as funções do Gabinete do Prefeito				
Aquisição de Veiculo para atender as necessidades da Assistência				
ADMINISTRAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
UNIDADE				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:		
Manter das Atividades do Gabinete do prefeito				
ADMINISTRAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Manter das Atividades do Gabinete do prefeito				
UNIDADE				
2025	1,00	512.925,00	8.104,00	504.821,00
Contribuir a Associação e Federação de Município				
ADMINISTRAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Contribuir a Associação e Federação de Município				
UNIDADE				
2025	1,00	34.729,00	0,00	34.729,00
Atender as Ações da Defesa Civil Municipal				
ADMINISTRAÇÃO				
DEFESA CIVIL				
Serviços				
UNIDADE				
2025	1,00	7.455,00	3.150,00	4.305,00
0003 - Apoio as Atividades de Finanças				
Apoiar as atividades inerentes as Finanças do Município.				
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:		
Manter a Secretaria Municipal de Finanças				
ADMINISTRAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Manter a Secretaria Municipal de Finanças				
UNIDADE				
2025	1,00	401.779,00	14.498,00	387.281,00
Parcelamento Junto ao INSS				
ENCARGOS ESPECIAIS				
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				

Parcelamento Junto ao INSS				
UNIDADE				
2025	1,00	463.050,00	0,00	463.050,00
Parcelamento Junto ao FGTS				
ENCARGOS ESPECIAIS				
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Parcelamento Junto ao FGTS				
UNIDADE				
2025	1,00	1.653,00	0,00	1.653,00
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:		
Parcelar Junto a Cosern e Caern				
ENCARGOS ESPECIAIS				
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Parcelar Junto a Cosern e Caern				
UNIDADE				
2025	1,00	8.103,00	0,00	8.103,00
Parcelar junto ao FGPREV				
ENCARGOS ESPECIAIS				
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Parcelar junto ao FGPREV				
UNIDADE				
2025	1,00	13.230,00	0,00	13.230,00
Contribuir para a Formação do PASEP				
ENCARGOS ESPECIAIS				
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Contribuir para a Formação do PASEP				
UNIDADE				
2025	1,00	638.478,00	0,00	638.478,00
0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos				
Apoias as ações de cunho político administrativo e de recursos humanos				
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:		
Manter a Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				
ADMINISTRAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Manter a Sec. Municipal de Administração e				
Recursos Humanos				
UNIDADE				
2025	1,00	2.384.859,00	14.498,00	2.370.361,00
Pagar Precatórios a Justiça do Trabalho, TJ e outros				
ENCARGOS ESPECIAIS				
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Pagar Precatórios a Justiça do Trabalho, TJ e outros				
UNIDADE				
2025	1,00	2.730.000,00	0,00	2.730.000,00
0006 - Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal				
Apoiar e implementar as ações inerentes ao fisco municipal				
Manter a Secretaria Municipal de Tributação				
ADMINISTRAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Manter a Secretaria Municipal de Tributação				
UNIDADE				
2025	1,00	243.565,00	0,00	243.565,00
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:		
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação				
Apoiar as atividades inerentes a educação de base - infantil e fundamental - Adquirir Veículo para Transporte Escolar/outros				
EDUCAÇÃO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
Veículo				
UNIDADE				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Construir Ampliar e Reformar campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural				
EDUCAÇÃO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
Const. Amp e Reforma				
UNIDADE				
2025	1,00	69.457,00	69.457,00	0,00
Construir, Ampliar e Reformar de Unidade de Ensino infantil/fundamental				
EDUCAÇÃO				
EDUCAÇÃO INFANTIL				
Unidades de Ensino				
UNIDADE				
2025	1,00	770.781,00	463.657,00	307.124,00
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:		
Compra de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Educação				
ADMINISTRAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
UNIDADE				
Manter as Atividades da Sec. de Educação				
ADMINISTRAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Manter as Atividades da Sec. de Educação				
UNIDADE				
2025	1,00	2.113.183,00	71.937,00	2.041.246,00
Conservar, manter e recuperar os imóveis afetos a educação				

EDUCAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Conservar, manter e recuperar os imóveis afetos a educação				
UNIDADE				
2025	1,00	124.141,00	13.892,00	110.249,00
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:		
Manter o Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				
EDUCAÇÃO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
Manter o Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				
UNIDADE				
2025	1,00	1.084.099,00	1.157,00	1.082.942,00
Manter o FUNDEB 70%				
EDUCAÇÃO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
Manter o FUNDEB 70%				
UNIDADE				
2025	1,00	6.117.296,00	34.728,00	6.082.568,00
Manter o FUNDEB 30%				
EDUCAÇÃO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
Manter o FUNDEB 30%				
UNIDADE				
2025	1,00	1.729.492,00	0,00	1.729.492,00
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:		
Adquirir Merenda Escolar				
EDUCAÇÃO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
Merenda escolar				
UNIDADE				
2025	1,00	574.113,00	0,00	574.113,00
Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola				
EDUCAÇÃO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola				
UNIDADE				
2025	1,00	2.315,00	0,00	2.315,00
Manter o Transporte Escolar Ensino Básico				
EDUCAÇÃO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
Manter o Transporte Escolar Ensino Básico				
UNIDADE				
2025	1,00	1.192.153,00	0,00	1.192.153,00
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:		
Conceder Bolsa de Estudo do Ensino Médio				
EDUCAÇÃO				
ENSINO MÉDIO				
Bolsa de estudo				
UNIDADE				
2025	1,00	8.103,00	0,00	8.103,00
Conceder Bolsa de Ensino Superior				
EDUCAÇÃO				
ENSINO SUPERIOR				
Bolsa de estudo				
UNIDADE				
2025	1,00	8.103,00	0,00	8.103,00
Manter os Transportes Universitários e outros				
EDUCAÇÃO				
ENSINO SUPERIOR				
Manter os Transportes Universitários e outros				
UNIDADE				
2025	1,00	517.991,00	0,00	517.991,00
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:		
Manter o Ensino Infantil 30%				
EDUCAÇÃO				
EDUCAÇÃO INFANTIL				
Manter o Ensino Infantil 30%				
UNIDADE				
2025	1,00	682.241,00	5.788,12	676.452,88
Manter o Ensino Infantil 70%				
EDUCAÇÃO				
EDUCAÇÃO INFANTIL				
Manter o Ensino Infantil 70%				
UNIDADE				
2025	1,00	1.163.763,00	0,00	1.163.763,00
Manter o Ensino de Jovens e Adultos				
EDUCAÇÃO				
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Manter o Ensino de Jovens e Adultos				
UNIDADE				
2025	1,00	5.788,00	0,00	5.788,00
0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas				
Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município				

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício:				
aquisição de terrenos para atender as mais diversas necessidade do Município				
URBANISMO				
INFRA-ESTRUTURA URBANA				
terrenos				
UNIDADE				
2025	1,00	121.826,00	121.826,00	0,00
Construir, Ampliar, Reformar, conservar do prédios públicos				
URBANISMO				
INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Construir, Ampliar, Reformar, conservar do prédios				
públicos				
UNIDADE				
2025	1,00	47.407,00	47.407,00	0,00
Ampliar a Rede Elétrica				
URBANISMO				
INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Ampliar a Rede Elétrica				
UNIDADE				
2025	1,00	274.076,00	173.643,75	100.432,25
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício:				
Construir, reformar e manter Pontes e Passagens Molhada				
URBANISMO				
INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Construir Pontes e Passagens Molhada				
UNIDADE				
2025	1,00	3.150.000,00	1.575.000,00	1.575.000,00
Construir, Ampliar e Reformar os Cemitério Zona Urbana/rural				
URBANISMO				
INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Construir, Ampliar e Reformar os Cemitério Zona				
Urbana/rural				
UNIDADE				
2025	1,00	11.576,00	11.576,25	-0,25
Construir e Reformar Praças Publicas				
URBANISMO				
INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Construir e Reformar Praças Publicas				
UNIDADE				
2025	1,00	37.376,00	37.375,66	0,34
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício:				
Construir ampliar, reformae as Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb				
HABITAÇÃO				
HABITAÇÃO URBANA				
Construir ampliar, reformae as Unid Habit.-Prog				
sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb				
UNIDADE				
2025	1,00	34.729,00	34.728,75	0,25
Pavimentar e Drenar as Vias Urbana e Comunidades Rural				
SANEAMENTO				
INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Pavimentar e Drenar as Vias Urbana e				
Comunidades Rural				
Metros				
2025	1,00	1.817.156,00	1.817.156,00	0,00
Construir Reformar as estradas Vicinais				
TRANSPORTE				
TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Construir Reformar as estradas Vicinais				
Metros				
2025	1,00	366.867,00	366.867,00	0,00
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício:				
Apoiar a Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins				
SANEAMENTO				
SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
Apoiar a Implementação do saneamento Básico e				
Infra Estruturas Afins				
UNIDADE				
2025	1,00	23.153,00	23.152,50	0,50
Construir e reformar quadra e campos de esportes				
URBANISMO				
INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Construir e reformar quadra e campos de esportes				
UNIDADE				
2025	1,00	23.153,00	23.152,50	0,50
Apoiar projeto de infraestrutura turística e identificar o município.				
URBANISMO				
INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Construção do pórtico				
UNIDADE				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício:				
Manter as atividades da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas				

ADMINISTRAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Manut da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras				
Públicas				
UNIDADE				
2025	1,00	4.427.235,00	28.390,00	4.398.845,00
Manter as Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural				
URBANISMO				
SERVIÇOS URBANOS				
Manter as Atividades de Serviços de limpeza				
Urbana e comunidades rural				
UNIDADE				
2025	1,00	13.545,00	0,00	13.545,00
Implantar o aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar				
SANEAMENTO				
ASSISTÊNCIA COMUNITARIA				
Implantar o aterro controlado p/ destinação final do				
lixo domiciliar				
UNIDADE				
2025	1,00	12.127,00	0,00	12.127,00
0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município				
Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município				
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício:				
Enfrentar a Emergência COVID19				
SAÚDE				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Enfrentar a Emergência COVID19				
UNIDADE				
2025	1,00	21.000,00	2.572,00	18.428,00
Manter os serviços da Secretaria Municipal de Saúde				
SAÚDE				
ATENÇÃO BÁSICA				
Manter os serviços da Secretaria Municipal de				
Saúde				
UNIDADE				
2025	1,00	6.874.769,00	2.100,00	6.872.669,00
Manter as atividades Conselho Municipal de Saúde				
ADMINISTRAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Manter o conselho Municipal de saúde				
UNIDADE				
2025	1,00	5.788,00	0,00	5.788,00
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício:				
Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado.				
SAÚDE				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Manter a comunicação entre a gestão e a				
comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de				
UNIDADE				
2025	1,00	5.788,00	0,00	5.788,00
0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS				
Apoiar administrativamente as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS				
Comprar de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Assistência social				
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Veículo				
UNIDADE				

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício:				
Manter as Atividades da Sec. de Assistência Social				
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Manter as Atividades da Sec. de Assistência Social				
UNIDADE				
2025	1,00	1.070.220,00	57.097,00	1.013.123,00
Manter o Conselho Tutelar				
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Manter o Conselho Tutelar				
UNIDADE				
2025	1,00	113.547,00	0,00	113.547,00
Apoiar e Manter do Programa Gestão SUAS				
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Apoiar e Manter do Programa Gestão SUAS				
UNIDADE				
2025	1,00	1.158,00	0,00	1.158,00
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício:				
Manter o Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF				
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Manter o Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF				
UNIDADE				
2025	1,00	69.452,00	0,00	69.452,00

Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social				
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTROLE INTERNO				
Manter Conselho Municipal da Assistência Social				
UNIDADE				
2025	1,00	46.305,00	1.157,62	45.147,38
Promover Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)				
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Promover Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)				
UNIDADE				
2025	1,00	141.802,00	0,00	141.802,00
0013 - Apoio as Atividades da Contadoria				
Apoio as Atividades da Contadoria				
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício:				
Manter os Serviços da Controladoria Geraldo Município				
ADMINISTRAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Manter os Serviços da Controladoria Geral do Município				
UNIDADE				
2025	1,00	326.002,00	11.524,00	314.478,00
0014 - Apoio as Atividades da Controladoria Geral				
Apoio as Atividades da Controladoria Geral				
Manter os serviços da Controladoria Geral do Município				
ADMINISTRAÇÃO				
CONTROLE INTERNO				
Manter os serviços da Controladoria Geral do Município				
UNIDADE				
2025	1,00	135.893,00	12.182,00	123.711,00
0015 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral				
Apoio as Atividades da Procuradoria Geral				
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício:				
Manter os serviços da Procuradoria Geral do Município				
ADMINISTRAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Manter os serviços da Procuradoria Geral do Município				
UNIDADE				
2025	1,00	6.569.473,00	12.183,00	6.557.290,00
0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente				
Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente				
Construir Adutora na Zona Rural				
AGRICULTURA				
EXTENSÃO RURAL				
Construir Adutora na Zona Rural				
UNIDADE				
2025	1,00	23.153,00	0,00	23.153,00
Perfurar, Instalar e Manter de Poços e reservatórios				
AGRICULTURA				
EXTENSÃO RURAL				
Perfurar, Instalar e Manter de Poços e reservatórios				
UNIDADE				
2025	1,00	23.153,00	23.152,50	0,50
Município de Felipe Guerra				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício:				
Aquisição de Trator				
AGRICULTURA				
EXTENSÃO RURAL				
Trator				
UNIDADE				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Manter as atividades da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
ADMINISTRAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Manter as atividades da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
UNIDADE				
2025	1,00	957.384,00	695,00	956.689,00
Manuter do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais				
AGRICULTURA				
ABASTECIMENTO				
Manuter do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais				
UNIDADE				
2025	1,00	69.458,00	0,00	69.458,00
Município de Felipe Guerra				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício:				
Apoiar o Programa da Agricultura Familiar				
AGRICULTURA				
ABASTECIMENTO				
Apoiar o Programa da Agricultura Familiar				
UNIDADE				
2025	1,00	63.052,00	0,00	63.052,00
Manter o Programa de Apoio ao Corte de Terra				
AGRICULTURA				
DEFESA AGROPECUÁRIA				
Manter o Programa de Apoio ao Corte de Terra				
UNIDADE				
2025	1,00	308.700,00	2.315,25	306.384,75

Manter o Programa de Controle de Zoonose				
AGRICULTURA				
DEFESA AGROPECUÁRIA				
Controle de Zoonose				
UNIDADE				
2025	1,00	23.315,00	0,00	23.315,00
0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even				
Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even				
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício:				
Desapropriar Imóveis para Centro Histórico e Cultura				
COMERCIO E SERVIÇOS				
TURISMO				
Desapropriar Imóveis para Centro Histórico e Cultura				
UNIDADE				
2025	1,00	11.576,00	11.576,25	-0,25
Manter as Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				
COMERCIO E SERVIÇOS				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Manter as Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				
UNIDADE				
2025	1,00	370.150,00	22.050,00	348.100,00
Realizar Eventos Histórico e Culturais				
COMERCIO E SERVIÇOS				
TURISMO				
Realizar Eventos Histórico e Culturais				
UNIDADE				
2025	1,00	2.515.737,00	0,00	2.515.737,00
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício:				
Manter o Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra				
COMERCIO E SERVIÇOS				
TURISMO				
Manter o Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra				
UNIDADE				
2025	1,00	11.576,00	0,00	11.576,00
Programa de Proteção das Cavernas				
COMERCIO E SERVIÇOS				
TURISMO				
Programa de Proteção das Cavernas				
UNIDADE				
2025	1,00	11.576,00	0,00	11.576,00
Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas				
COMERCIO E SERVIÇOS				
TURISMO				
Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas				
UNIDADE				
2025	1,00	9.261,00	0,00	9.261,00
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício:				
Proteger aos Monumentos Históricos				
COMERCIO E SERVIÇOS				
TURISMO				
Proteger aos Monumentos Históricos				
UNIDADE				
2025	1,00	11.576,00	0,00	11.576,00
0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer				
Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer				
Construir Praças de Eventos				
URBANISMO				
LAZER				
Construir Praças de Eventos				
UNIDADE				
2025	1,00	69.458,00	69.457,50	0,50
Adquirir Equipamento e Material				
AGRICULTURA				
EXTENSÃO RURAL				
Adquirir Equipamento e Material				
UNIDADE				
2025	1,00	11.576,00	11.576,25	-0,25
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício:				
DESPORTO E LAZER				
DESPORTO COMUNITÁRIO				
UNIDADE				
Construir Ampliar e Reformar Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural				
DESPORTO E LAZER				
DESPORTO COMUNITÁRIO				
Construir Ampliar e Reformar Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural				
UNIDADE				
2025	1,00	730.957,00	730.957,00	0,00
Manter as Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer				
ADMINISTRAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Manter as Atividades de Sec. Municipal de Cultura				
Desporto e Lazer				
UNIDADE				
2025	1,00	556.412,00	11.306,00	545.106,00

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício:					
Apoiar e incentivar os eventos e as ações culturais					
CULTURA					
ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Apoiar e incentivar os eventos e as ações culturais					
UNIDADE					
2025	1,00	11.576,00	1.157,62		10.418,38
Manter da Banda de Musica					
CULTURA					
DIFUSÃO CULTURAL					
Manter da Banda de Musica					
UNIDADE					
2025	1,00	10.419,00	2.315,25		8.103,75
Manter e fomentar as atividades esportivas do Município					
DESPORTO E LAZER					
DESPORTO COMUNITÁRIO					
Manter e fomentar as atividades esportivas do Município					
UNIDADE					
2025	1,00	17.364,00	0,00		17.364,00
0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG					
Apoio as Ativ. do Fundo Munic. de Assistência Social de FG					
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício:					
Manter o Fundo de Previdência e Assistência Municipal					
PREVIDÊNCIA SOCIAL					
ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Manter o Fundo de Previdência e Assistência					
Municipal					
UNIDADE					
2025	1,00	131.077,00	1.449,00		129.628,00
Conceder Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista					
PREVIDÊNCIA SOCIAL					
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO					
Conceder Benefícios Previdenciários					
Servidor/Pensionista					
UNIDADE					
2025	1,00	1.886.590,00	0,00		1.886.590,00
0020 - Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência					
RESERVA DE CONTINGENCIA					
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
UNIDADE					
2025	0,00	63.394,00	0,00		63.394,00
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício:					
RESERVA DE CONTINGENCIA					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
UNIDADE					
2025	1,00	545.815,00	0,00		545.815,00
0021 - Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen					
Atender as necessidades e garantir os Direitos da Criança e do Adolescente					
Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN					
Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
UNIDADE					
2025	1,00	99.131,00	1.158,00		97.973,00
Apoiar e Instrumentalizar Convênios/Contratos					
ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN					
Apoiar e Instrumentalizar Convênios/Contratos					
UNIDADE					
2025	1,00	527.221,00	0,00		527.221,00
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício:					
0022 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso					
Atender as necessidades e os Direitos do idosos.					
Manter das Atividades do Fundo Municipal do Idoso					
ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ASSISTÊNCIAAO IDOSO					
Manter das Atividades do Fundo Municipal do					
Idoso					
UNIDADE					
2025	1,00	86.331,00	2.888,00		83.443,00
Construir, Ampliar e Reformar imóveis afetos ao fundo do Idoso					
ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ASSISTÊNCIAAO IDOSO					
Construir, Ampliar e Reformar imóveis afetos ao fundo do Idoso					
UNIDADE					
2025	0,00	0,00	0,00		0,00
0023 - Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense					
Reparar danos físicos psicológicos e social					
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício:					
Reparar danos biopsicosocial da pessoa idosa					
ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ASSISTÊNCIAAO IDOSO					

Atendimento domiciliar				
UNIDADE				
2025	1,00	222.153,00	0,00	222.153,00
0024 - Escola do Saber				
Alfabetizar pessoas idosas				
Diminuir o analfabetismo no território				
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ASSISTÊNCIAAO IDOSO				
Alfabetização de pessoas idosas				
UNIDADE				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
0025 - Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada				
Reparar danos biopsicosocial e garantir a efetividade jurídica de guarda				
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício:				
Prevenir o acolhimento				
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Atendimento				
UNIDADE				
2025	1,00	139.466,00	1.267,00	138.199,00
0026 - Programa Família Acolhedora				
Prestar serviço de acolhimento familiar para garantir convivência em família e em comunidade Promover convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente evitando a institucionalização e promovendo a reintegração com a família de origem ou sócio afetiva				
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Acolhimento				
UNIDADE				
2025	1,00	27.783,00	0,00	27.783,00
0027 - Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS Ampliar a estrutura e os serviços de assistência primária à saúde (APS) é a melhor estratégia para garantir a sustentabilidade dos sistemas de saúde em todo mundo, possibilitando o atendimento das populações de modo preventivo, integrado e contínuo.				
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício:				
Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde				
SAÚDE				
ATENÇÃO BASICA				
Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde				
UNIDADE				
2025	1,00	168.131,00	168.131,00	0,00
Construir Reformar e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde SAÚDE				
INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Construir Reformar e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde				
UNIDADE				
2025	1,00	137.562,00	137.562,00	0,00
Apoiar o Programa Mais Médicos				
SAÚDE				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Apoiar o Programa Mais Médicos				
UNIDADE				
2025	1,00	13.200,00	0,00	13.200,00
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício:				
Manter o Programa do PSF				
SAÚDE				
ATENÇÃO BASICA				
Manter o Programa do PSF				
UNIDADE				
2025	1,00	612.819,00	11.576,25	601.242,75
Manter o Programa de Atenções Básicas Saúde				
SAÚDE				
ATENÇÃO BASICA				
Manter o Programa de Atenções Básicas Saúde				
UNIDADE				
2025	1,00	1.465.372,00	11.576,25	1.453.795,75
Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde				
SAÚDE				
ATENÇÃO BASICA				
Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde				
UNIDADE				
2025	1,00	802.377,00	1.157,62	801.219,38
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício:				
Manter o Programa Saúde Bucal				
SAÚDE				
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Manter o Programa Saúde Bucal				
UNIDADE				
2025	1,00	297.419,00	0,00	297.419,00
Manter o Programa Farmácia Básica				
SAÚDE				
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Manter o Programa Farmácia Básica				
UNIDADE				
2025	1,00	468.273,00	0,00	468.273,00
Manter o Programa de Vigilância Sanitária				
SAÚDE				
VIGILANCIA SANITÁRIA				
Manter o Programa de Vigilância Sanitária				

UNIDADE				
2025	1,00	2.315,00	0,00	2.315,00
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício:				
Manter o Programa de Doenças Epidemiológicas				
SAÚDE				
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Manter o Programa de Doenças Epidemiológicas				
UNIDADE				
2025	1,00	466.579,00	0,00	466.579,00
Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural				
SAÚDE				
ATENÇÃO BASICA				
Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural				
UNIDADE				
2025	1,00	5.788,00	0,00	5.788,00
Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários.				
SAÚDE				
ATENÇÃO BÁSICA				
Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários.				
UNIDADE				
2025	1,00	5.788,00	0,00	5.788,00

Município de Felipe Guerra				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício:				
Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.				
SAÚDE				
ATENÇÃO BÁSICA				
Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidad				
UNIDADE				
2025	1,00	23.153,00	0,00	23.153,00
0028 - Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital				
Manter serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais				
Adquirir Veículo eou ambulância				
SAÚDE				
ATENÇÃO BÁSICA				
Adquirir Veiculo eou ambulância				
UNIDADE				
2025	1,00	278.643,00	173.643,75	104.999,25
Município de Felipe Guerra				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício:				
Participar de consorcio público intermunicipal				
SAÚDE				
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Participar de consorcio público intermunicipal				
UNIDADE				
2025	1,00	352.831,00	0,00	352.831,00
Assistir a população com serviço de saúde pública de media e alta complexidade.				
SAÚDE				
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Consultas/cirurgias/exames				
UNIDADE				
2025	1,00	105.000,00	0,00	105.000,00
0030 - Programa de ações de proteção social básica				
Garantir a execução de serviços socioassistenciais em caráter continuado				
Construir ampl. e ref.de unidades habit. Prog Sub à Habit. de int social - PSH - ZRUR				
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Construir ampl. e ref.de unidades habit. Prog Sub à Habit. de int social - PSH - ZRUR				
UNIDADE				
2025	1,00	1.131.898,00	1.341.898,95	-210.000,95
Município de Felipe Guerra				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício:				
Manter o Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz				
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Manter o Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz				
UNIDADE				
2025	1,00	147.285,00	0,00	147.285,00
Manter os programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV				
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ASSISTÊNCIA COMUNITARIA				
Manter os programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV				
UNIDADE				
2025	1,00	124.818,00	0,00	124.818,00
Apoiar e Manter Programa BPC/Programa superação				
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ASSISTÊNCIA COMUNITARIA				
Apoiar e Manter Programa BPC/Programa superação				
UNIDADE				
2025	1,00	1.158,00	0,00	1.158,00
Município de Felipe Guerra				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício:				
Manter os Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF				
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ASSISTÊNCIA COMUNITARIA				

Manter os Serviços de Proteção Social Básica as Famílias-PAIF				
UNIDADE				
2025	1,00	88.625,00	0,00	88.625,00
Desenvolver Ações de Geração de Emprego e Renda				
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FOMENTO AO TRABALHO				
Desenvolver Ações de Geração de Emprego e Renda				
UNIDADE				
2025	1,00	5.788,00	0,00	5.788,00
Prevenir situações de risco, exclusão e isolamento social				
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ASSISTÊNCIAAO IDOSO				
Ofertar serviço de proteção social a pessoa idosa e deficiente				
UNIDADE				
2025	1,00	11.796,00	1.267,00	10.529,00
0033 - Programa TEAcolher				
Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)				
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício:				
Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)				
SAÚDE				
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Atendimento				
UNIDADE				
2025	0,00	735.000,00	0,00	735.000,00
0034 - Proteção Social Especial (PSE)				
Ofertar serviços de proteção social especial como tipificado no sistema único de assistência social.				
Ofertar serviços de proteção social especial como tipificado no sistema único de assistência social.				
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Serviços				
Serviço				
2025	1,00	166.121,00	0,00	166.121,00
0035 - Apoio as Atividades do Fundo municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.				
Fomentar e apoiar financeiramente a criação, fortalecimento e implementação de Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência				
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício:				
Fomentar e apoiar financeiramente a criação, fortalecimento e implementação de Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.				
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				
Serviços				
UNIDADE				
2025	0,00	2.646,00	0,00	2.646,00
0036 - Educação em Tempo Integral Felpense - Fundamental (ProETIF)				
promover um processo de desenvolvimento humano e social dos educandos, a partir da expansão da jornada escolar fundamentada nas modificações, mudanças no âmbito das vivencias educacionais, articulada com as várias áreas do conhecimento e as mais diversas maneiras de aprendizagens.				
promover um processo de desenvolvimento humano e social dos educandos, a partir da expansão da jornada escolar fundamentada nas modificações, mudanças no âmbito das vivencias educacionais, articulada com as várias áreas do conhecimento e as mais diversas maneiras de aprendizagens.				
EDUCAÇÃO				
ENSINO FUNDAMENTAL				
Aulas				
SERVIÇO				
2025	1,00	238.681,00	71.604,32	167.076,68

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:9B1C71DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP

Aos 03 de julho de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 130/2022 de 04 de maio de 2022 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.763.947/0001-08**, sede na Rua Prof. Maria do Carmo Martins Azevedo, nº 53, Bairro Centro, Angicos/RN - CEP: 59.515-000, neste ato representada pelo Sr. Felipe de Oliveira Fonseca, brasileiro, portador de RG nº 1.893.695 ITEP/RN e CPF nº 012.749.364-62, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP, homologado em 01 de julho de 2024, com publicação realizada em 02 de julho de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3318, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E**

CORRETIVA EM GERAL EM VEÍCULOS AUTOMOTORES ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA, FUNILARIA, BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, AUTOELÉTRICA E ELETRÔNICA, RETÍFICA DE MOTOR, REFRIGERAÇÃO, ARREFECIMENTO, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, ÓLEO, FLUIDOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, BEM COMO, GUINCHO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 1.320.244,00 (um milhão trezentos e vinte mil duzentos e quarenta e quatro reais), conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA: FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI - EPP CNPJ: 10.763.947/0001-08
--

LOTE I - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	PERC. DESCONTO %
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	HORA	600	R\$ 127,44	43%
2	PERCENTUAL DE DESCONTO REALIZADO NAS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SER ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS.			R\$ 300.000,00	

LOTE II - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, UTILITARIOS E PICKUPS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	PERC. DESCONTO %
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	HORA	400	R\$ 146,75	51%
2	PERCENTUAL DE DESCONTO REALIZADO NAS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SER ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS.			R\$ 200.000,00	

LOTE III - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E CAMINHÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	PERC. DESCONTO %
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	HORA	600	R\$ 171,27	51%
2	PERCENTUAL DE DESCONTO REALIZADO NAS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SER ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS.			R\$ 200.000,00	

LOTE IV – MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES E IMPLEMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	PERC. DESCONTO %
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	HORA	600	R\$ 181,98	37%
2	PERCENTUAL DE DESCONTO REALIZADO NAS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SER ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS.			R\$ 200.000,00	

LOTE V – REBOQUES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. KM RODADO	PERC. DESCONTO %
1	SERVIÇO DE REBOQUE CARRO DE PEQUENO PORTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	KM	3.000	R\$ 5,63	21%
2	SERVIÇO DE REBOQUE CARRO DE MÉDIO PORTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	KM	3.000	R\$ 6,27	
3	SERVIÇO DE REBOQUE CARRO DE GRANDE PORTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	KM	2.000	R\$ 8,60	
4	SERVIÇO DE REBOQUE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	KM	2.000	R\$ 10,10	

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - LOCAL DOS SERVIÇOS E ITENS BÁSICOS DISPONÍVEIS NA OFICINA/LOJA

4.1 Os serviços deverão ser executados somente no pátio da oficina da CONTRATADA em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança, evitando assim, que fiquem expostos a condições climáticas que prejudiquem o bom estado de conservação dos mesmos.

4.2 Para participação da licitação e para um melhor acompanhamento dos serviços e em nome da eficiência as empresas deverão estar situadas a uma distância máxima de 30 (trinta) quilômetros contatados através de vias públicas, da sede do CONTRATANTE localizada à Rua João Salviano Sobrinho, 45, centro – Fernando Pedroza/RN, devido a economicidade de traslado com guinchos/reboques, e que possuam quadro permanente de mecânicos qualificados para execução dos serviços.

OBS. Justifica-se a restrição da participação de licitantes que tenham oficina sediada à referida distância, já que, caso o local do reparo fosse muito distante dificultaria bastante tanto o envio do veículo para reparo quanto eventuais visitas para acompanhamento do serviço, trazendo alto consumo

de combustível para estas finalidades e tornando a logística onerosa e ineficiente. Ademais, existem muitas empresas situadas a esta distância da sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN que estão aptas a realizar os serviços, de modo que não resta prejudicada a competitividade do certame.

4.3 ITENS BÁSICOS DA OFICINA/LOJA

Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
Elevador com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas;
Elevador com capacidade mínima de 3,5 (três e meia) toneladas;
Parafusadeira pneumática;
Macaco tipo jacaré;
Bancadas móveis;
Quadro de ferramentas para uso geral;
Ferramentas especiais para troca de correias sincronizadas;
Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (scanner);
Equipamento para análise e teste de bicos injetores;
Equipamento para limpeza de bicos injetores com ultra-som;
Aparelho de soldagem elétrica;
Carregador de baterias;
Prensa hidráulica;
Cavalete para montagem de motores;
Torquímetro e multímetro digital;
Setor de serviços rápido para troca de: óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc;
Compressor de ar de alta pressão;
Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara). A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”).

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**), considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 296/2023.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

11.2 Conceder garantia dos serviços/peças:

11.2.1 Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Fernando Pedroza/RN, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

11.2.2 Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de São Fernando/RN, excerto alguns descritos abaixo.

a) Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

b) Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

c) Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

d) Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

e) A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

f) As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

g) Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

h) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

11.2.3 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

11.3 Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso no item 06, e observadas as normas constantes deste instrumento;

11.4 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

11.5 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21;

11.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;

11.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

11.8 Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado nesse Termo. Caso tal serviço não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

11.9 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.10 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

11.11 Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

11.12 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 14.133/21, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.13 Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

11.14 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de Correspondência;

11.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com este, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

11.16 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando o prazo para sua correção.

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

13.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.

13.2 Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA observará a tabela de “Tempos Padrões de Serviço”, emitida pelo fabricante dos veículos.

13.3 A CONTRATADA somente receberá o veículo para manutenção, funilaria e pintura ou para a elaboração de orçamento, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

13.4 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

13.5 A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

13.6 A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

13.7 No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

13.8 Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infraestrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricista, etc), serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços de suspensão, assim garantindo a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos.

13.9 As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

13.10 A CONTRATADA substituirá os itens de consumo que não interferiram na garantia mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

13.11 A CONTRATADA deverá substituir as peças que sofrerem desgastes naturais, trocando-as independentemente da quilometragem e sem cobertura de garantia, tais como: bucha de suspensão, disco de embreagem, disco de freio, amortecedores, rolamentos em geral, vedadores em geral, palhetas dos limpadores dos vidros, conforme recomendação do fabricante, mediante autorização e/ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

13.12 As peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser novas e com padrões de qualidade do fabricante.

13.13 Para efeito deste Termo, entende-se como sendo acessório, aquilo que não é fundamental; que é secundário, ou que se acrescenta a uma coisa, sem fazer parte integrante dela; suplementar, adicional, isto é, peça que, embora desnecessária ao funcionamento do veículo, contribui para a segurança e proteção dele, e para conforto e segurança dos passageiros, podendo, também, servir apenas de adorno.

13.14 Quando houver necessidade de troca de peças, as mesmas devem ser originais e a CONTRATADA deverá encaminhar no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas para aprovação pelo Fiscal do Contrato.

13.15 A CONTRATADA deverá aplicar o percentual (%) de desconto sobre a menor proposta.

13.16 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, quando da necessidade de troca de peças, encaminhar as peças substituídas para o Fiscal do Contrato, sob pena do não recebimento pelos serviços prestados.

13.17 Os serviços de guincho deverão estar disponíveis 24 horas por dia e o valor a ser cobrado para atendimento fora do perímetro urbano deve considerar a quilometragem do percurso de ida até onde se encontra o veículo imobilizado e a volta até a oficina da contratada, multiplicada pelo valor atribuído ao quilômetro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2024 e a proposta da empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.763.947/0001-08** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 03 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ Nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Felipe de Oliveira Fonseca Eireli - Epp
FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA
CNPJ: 10.763.947/0001-08
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:3C14226A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.963.700,00 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil e setecentos reais) e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 548, de 29 de agosto de 2023, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Anexo I (Acréscimo)				1.963.700,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV				300,00
1007 PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS				300,00
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		300,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				652.500,00
1020 MANUTENÇÃO DO QSE				52.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001		52.500,00
2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				600.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17200000	0001		600.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS				73.300,00
2012 MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS				73.300,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		2.300,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		11.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001		6.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001		10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		44.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				805.600,00
2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				805.600,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		805.600,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI				16.000,00
2054 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				16.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		16.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES				220.000,00
2023 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS				70.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		70.000,00
1028 PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO ASSENTAMENTO PIRANGI				150.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001		150.000,00
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL.				52.000,00
1065 PROGRAMA CORTE TERRA				30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		30.000,00
2027 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL				22.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		22.000,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				144.000,00
2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				144.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		144.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anexo II (Redução)				1.963.700,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV				300,00
1004 INSTAL. DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO POR RADIO				300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001		300,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				652.500,00
1020 MANUTENÇÃO DO QSE				2.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15500000	0001		1.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001		1.000,00
1023 CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS				50.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		50.000,00
1026 EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS				59.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17200000	0001		59.900,00
1088 CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL				129.800,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		49.900,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001		79.900,00
1089 AQUISIÇÃO E MANUT. DE PARQUES INFANTIL				46.700,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		14.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001		6.900,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		24.900,00
1152 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		20.000,00
2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				101.400,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001		29.900,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001		3.900,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001		1.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		14.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001		3.900,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		4.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001		29.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17200000	0001		3.900,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		2.400,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001		900,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		4.900,00
2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				29.600,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001		6.900,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001		1.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		6.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001		1.900,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001		2.400,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		2.400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17200000	0001		1.900,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		2.400,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		2.900,00
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA E.J.A				26.100,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001		11.900,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001		2.900,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		1.900,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001		900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		2.900,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001		1.900,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		900,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		1.900,00
2042 MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL				9.100,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001		900,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001		900,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001		900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		900,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001		900,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001		1.400,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		900,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		1.400,00
2067 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				49.800,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		24.900,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001		24.900,00
2068 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA				34.800,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		14.900,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		19.900,00
2069 PLATAFORMA DIGITAL (SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL)				49.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001		49.900,00
2085 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA				3.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001		3.900,00
2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				4.800,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17200000	0001		1.900,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17200000	0001		2.900,00
2089 APOIO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL				4.400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001		4.400,00
2092 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL				29.800,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		14.900,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001		14.900,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS				23.300,00
1027 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES				11.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001		11.000,00
1057 FESTIVAL GASTRONOMICO				10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		10.000,00
2012 MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS				2.300,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		90,00

	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	90,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			805.600,00
1143	AQUISIÇÃO DE QUADRICICLOS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			63.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	63.000,00
1146	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS			50.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	50.000,00
1148	AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
2002	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
2028	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE			8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8.000,00
2043	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			605.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	605.600,00
2058	MANUTENÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
2065	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
2066	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR			6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
2093	AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI			16.000,00
2054	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			16.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.000,00
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES			280.000,00
1041	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO			68.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	68.900,00
1048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA			19.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.900,00
1049	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS			7.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.900,00
1051	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO			53.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	3.400,00
1061	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO			24.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.900,00
2022	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO			30.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.200,00
2024	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			70.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.200,00
1144	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA COM REDE DE ABASTECIMENTO			4.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
10.001	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL.			142.000,00
1065	PROGRAMA CORTE TERRA			38.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	28.100,00
1066	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			84.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	77.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	7.000,00
2027	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL			20.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA			44.000,00
1081	APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAL			34.900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	34.900,00
1083	PROG. DE APOIO E INCENTIVO A MARICULTURA			6.100,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
2034	MANUT. DA SEC. DE PESCA E AQUICULTURA			3.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 04 de julho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:DB6DDC23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de 2.903.700,00 (dois milhões, novecentos e três mil e setecentos reais) e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 548, de 29 de agosto de 2023, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Anexo I (Acréscimo)				2.903.700,00
03..001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN.,PLANEJAMENTO E DESENVOLV				70.000,00
1007 PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS				62.000,00
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		62.000,00
2004 MANUT. DAS ATIVLDA SEC.MUN. DE ADMIN E PLAN.				8.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		8.000,00
04..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		5.000,00
05..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				568.000,00
1020 MANUTENÇÃO DO QSE				48.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001		45.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		3.000,00
2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				500.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001		500.000,00
2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				20.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17200000	0001		20.000,00
06..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS				186.000,00
1027 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES				150.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		150.000,00
2012 MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS				36.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		11.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		25.000,00
07..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				550.300,00
2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				550.300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		550.300,00
09..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES				744.400,00
2023 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS				744.400,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		700.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		2.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		6.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		36.400,00
10..001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL.				60.000,00
2027 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL				60.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		60.000,00
15..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				719.000,00
2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				719.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		500.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		219.000,00
17..001 GABINETE DO PREFEITO				1.000,00
2037 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001		1.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anexo II (Redução)				2.903.700,00
03..001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN.,PLANEJAMENTO E DESENVOLV				70.000,00
1004 INSTAL. DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO POR RADIO				1.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.900,00
1005 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL				18.800,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		3.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		14.900,00
1006 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO				10.900,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		10.900,00
1161 WORKSHOP DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO DA GESTÃO				900,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		900,00
1162 FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES				11.800,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		4.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		6.900,00
1163 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CUIDANDO DO SERVIDOR				4.800,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		2.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.900,00
2004 MANUT. DAS ATIVLDA SEC.MUN. DE ADMIN E PLAN.				6.700,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		2.900,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		900,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001		2.900,00
2094 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL				14.200,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		14.200,00
04..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				5.000,00

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			568.000,00
1012	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA			49.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	49.900,00
1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL			94.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	69.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	24.900,00
1014	PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL			49.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	49.900,00
1015	MANUT. DE BARCO P/ TRANSP. ESCOLAR			42.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	39.900,00
1017	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE INFORMATICA			11.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.400,00
1020	MANUTENÇÃO DO QSE			23.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15500000	0001	19.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	3.000,00
1021	ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS			14.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	6.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.900,00
1023	CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS			44.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	29.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	14.900,00
1025	IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE LEITURAS			119.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	64.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	54.900,00
1152	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			15.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.400,00
2008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			17.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.400,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.900,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	900,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	1.900,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
2010	CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
2039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			57.400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	14.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	24.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	3.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.900,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.900,00
2090	APOIO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.050.300,00
1103	PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FARMACIA BASICA			55.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	55.700,00
1105	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS			119.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	79.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	39.900,00
1136	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			169.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	169.900,00
1140	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS)			99.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	79.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	19.900,00
2043	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			550.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	550.300,00
2049	PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE			24.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	24.900,00
2058	MANUTENÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA			29.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	29.900,00
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES			808.000,00
1048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA			119.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	119.900,00
1049	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS			7.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	7.900,00
1051	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO			19.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	19.900,00
1052	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA			49.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	24.900,00
1055	CONST., AMPLIAÇÃO, REF. E MANUT. DO TERMINAL DE EMBAR. E DESEMBARQUE DE PASSAG. E			39.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	39.900,00
1059	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL			44.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	44.900,00
1061	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO			17.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.900,00
2022	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO			179.600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	129.900,00

	2023 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS			187.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.900,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	26.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	77.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	54.800,00
	2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			89.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	49.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	19.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	9.900,00
	2026 CONST. DE BANHEIROS PÚBLICOS			49.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	24.900,00
	1028 PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO ASSENTAMENTO PIRANGI			1.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.900,00
10.001	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL.			238.000,00
	1065 PROGRAMA CORTE TERRA			71.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	9.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	49.900,00
	1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			40.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	37.900,00
	1067 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE VACINAS			4.900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.900,00
	1068 AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS			9.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.900,00
	1069 PERFURAÇÃO DE POÇOS			39.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	37.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	1.900,00
	2027 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL			71.200,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.100,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	44.900,00
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			6.000,00
	1073 ARBORIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS			6.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	6.000,00
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA			113.000,00
	1083 PROG. DE APOIO E INCENTIVO A MARICULTURA			1.900,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.900,00
	1085 APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE AJUDA FINANCEIRA			9.900,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.900,00
	2034 MANUT. DA SEC. DE PESCA E AQUICULTURA			101.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.900,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.900,00
17.001	GABINETE DO PREFEITO			45.400,00
	2037 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			45.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	39.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 02 de maio de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 04 de julho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:DAEBAF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 33/2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 33/2024

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 33.842,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 33.842,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta e dois reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 260	02.008.13.392.0013.2030.3.3.90.30.1.500.0000	1.757,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.757,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 335	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.500.0000	1.825,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.825,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 425	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.39.1.500.1002	23.558,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		23.558,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 612	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.30.1.669.0000	2.548,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	4.154,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		6.702,00
Total Parcial Suplementado:		33.842,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 352	02.010.20.606.0027.2034.3.3.90.30.1.500.0000	27.712,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		27.712,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 425	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.39.1.635.0000	6.130,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
Sub-Total:		6.130,00
Total Parcial Reduzido:		33.842,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 18 de junho de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA
CPF: 019.457.454-79
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:1B257777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2024-GP.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduí/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 437.026,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e vinte e seis reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 08 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					437.026,00
02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					20.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				20.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001001	0001	20.000,00
02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					333.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				85.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15401070	0001	50.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15401070	0001	35.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				201.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15401070	0001	78.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	3.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15421070	0001	120.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				47.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15401070	0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	27.000,00
02.071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					3.100,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				3.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	3.100,00
02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				30.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16040000	0001	20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	10.000,00
02.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					30.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				30.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16600000	0001	30.000,00
02.090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					11.926,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				11.926,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	11.926,00
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					9.000,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				9.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					437.026,00
02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					20.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	20.000,00
02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					333.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				333.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	248.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15401070	0001	85.000,00
02.071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					3.100,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				3.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001002	0001	3.100,00
02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001002	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16040000	0001	20.000,00
02.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					30.000,00
	2048 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS				30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16600000	0001	30.000,00
02.090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					11.926,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				11.926,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	1.200,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15000000	0001	10.726,00
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					9.000,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				9.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	9.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E4AFBD65

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.274.859,05 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 08 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.274.859,05
02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL					455,00
	2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			455,00
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	455,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					18.280,00
	2007	MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			18.280,00
		3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000 0001	18.280,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					655.701,00
	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			71.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	51.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001 0001	20.000,00
	1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			549.701,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000 0001	549.701,00
	2077	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE			15.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	15.000,00
	2078	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE			20.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	20.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					90.000,00
	2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)			60.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15400000 0001	30.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	30.000,00
	2088	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)			30.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15400000 0001	30.000,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					183.000,00
	2050	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO			60.000,00
		3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002 0001	60.000,00
	2083	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA			123.000,00
		3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002 0001	123.000,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					205.823,05
	2032	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			32.000,00
		3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002 0001	32.000,00
	2035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA			61.625,55
		3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000 0001	33.389,18
		3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000 0001	28.236,37
	2036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)			5.166,92
		3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000 0001	5.166,92
	2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL			29.984,59
		3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000 0001	29.984,59
	2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC			33.984,45
		3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000 0001	18.984,45
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001	10.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001	5.000,00
	1031	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE			5.486,25
		3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000 0001	5.486,25
	2107	Manutenção das Ações Estratégicas (DIVERSA)			27.575,29
		3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000 0001	27.575,29
	2374	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			10.000,00
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000 0001	10.000,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					3.000,00
	2047	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			1.000,00
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	1.000,00
	2052	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	2.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					5.000,00
	2057	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB			5.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000 0001	5.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HÍDRICOS					14.000,00
	2060	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS			14.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	4.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	10.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					30.000,00
	1045	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS			30.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17010000 0001	30.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					25.600,00
	2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			25.300,00
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	300,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	25.000,00
	2063	MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO			300,00

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
02.120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)				44.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADA			44.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	39.000,00
Anexo II (Redução)				1.274.859,05
02.010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL				455,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			455,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	455,00
02.040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				18.280,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			18.280,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	18.280,00
02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				655.701,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO			49.975,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	9.975,00
	2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR			15.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	15.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			1.022,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	1.022,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			459.675,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	459.675,00
	2197 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO DA SME			120.029,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.029,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA				90.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)			60.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	60.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
02.071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				183.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO			183.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	183.000,00
02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				205.823,05
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	4.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC			5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	2376 MANUTENÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS ESTADUAIS			176.823,05
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.043,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	9.297,05
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16010000	0001	30.645,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	20.430,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.043,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	61.290,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	51.075,00
02.081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM				3.000,00
	2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				5.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB			5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
02.090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS				14.000,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS			14.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	14.000,00
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				30.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
02.110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO				25.600,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			600,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	600,00
	1049 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALPÃO DE SEPARAÇÃO RESÍDUOS			25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
02.120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)				44.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADA			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2276 CONSTRUÇÃO DE TEATRO MUNICIPAL			39.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	39.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E193BF24

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL NO 438/2024 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS), NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº 438/2024

Dispõe sobre a instituição do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária em Saúde (APS), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica determinada a classificação do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária em Saúde, regido pela **Portaria nº, de 3.493 GM/MS, de 10 de abril de 2024**, que constitui o novo modelo de Cofinanciamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; na forma seguinte;

Art.2 º. Fica determinado o percentual de distribuição do Incentivo de Qualidade da Atenção Primária em Saúde – APS, na forma seguinte;

I – 25 % (vinte e cinco por cento) serão destinados para manutenção da Rede de Serviço da atenção Primária à saúde municipal.

II – 75% (setenta e cinco por cento) serão destinados para pagamento de Incentivo aos Profissionais de saúde que compõem as equipes de saúde da família – ESF, nas unidades básica de saúde, e profissionais de sistemas de informação.

Art. 3º Os valores destinados as eSFs contidos na **Portaria nº 3.493/2024**, serão indicados para os profissionais de saúde que compõem Equipe de Saúde da família

- eSF, atendendo a descrição abaixo:

§1º. 100% (cem por cento) serão rateados de forma igualitária para os profissionais de saúde das equipes eSFs, lotados nas unidades básicas de saúde, e com seus cadastros ativos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, e profissionais de sistemas de informação.

Art. 3º O valor destinado às eSBs, contido na **Portaria nº 3.493/2024**, será rateado para os profissionais que compõem as **Equipes de Saúde Bucal** - eSB, atendendo descrito abaixo:

§1º. 100% (cem por cento) será rateado de igual forma para os profissionais de saúde inseridos na eSB, lotados nas unidades básica de saúde e com seus cadastros ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

Parágrafo único - As transferências financeiras referentes ao componente de que trata esta seção observarão as regras previstas nas normas vigentes que regulamentam a organização, o funcionamento e o financiamento dos respectivos programas, serviços e equipes.

Art. 4º. Os valores destinados a E-multi, contido na **Portaria nº 3.493/2024**, serão destinados para os profissionais de saúde que compõem a **Equipe Multidisciplinar** - E-multi, e serão rateados entre os profissionais atendendo descrição abaixo;

§1º – 100% (cem por cento) serão rateados de forma igualitária para os profissionais integrantes da equipe da E-multi.

Art. 6º. O valor do incentivo financeiro do componente de qualidade será transferido durante doze meses, considerando os valores da classificação "bom", e será dividido mensalmente para os profissionais de saúde registrados no CNES de cada Unidade Básica de saúde, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores definidos na **Portaria nº 3.493/2024**, do Ministério da Saúde e suas atualizações.

§ 1º A partir do segundo quadrimestre de 2025 serão incorporados gradativamente indicadores para monitoramento e avaliação do componente de qualidade do cuidado ofertado pelas eSF, eAP, eSB e eMulti, conforme as áreas temáticas descritas no Anexo v da Portaria. **3.493/2024**.

§ 2º A implantação de que trata o caput considerará doze parcelas a contar da primeira parcela de custeio desta nova metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde.

§ 3º O incentivo financeiro será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente a cada quadrimestre, considerando as classificações ótimas, boas, suficientes e regulares, e valor correspondente para cada equipe.

§4º Caberá ao Ministério da Saúde à realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo financeiro do componente de qualidade e a disponibilização dos resultados por meio de sistema de informação.

§ 5º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

Art. 7º. O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º. Perderão igualmente o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

I- Férias por período superior a 15 (quinze) dias;

II - Licenças com período superior a 10 (dez) dias;

III- Não Cumprimento de Carga Horária;

IV - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

V – Constatação de ausência de envio de produção no Sisab;

VI- Ausência nas capacitações, reuniões, e ações no âmbito da APS, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.

§1º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor da recompensa será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas pelas Portarias, inerente ao Programa do Governo Federal.

§2º O componente de qualidade visa a estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

Art. 8 º. Os valores de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 9 º. Os recursos orçamentários de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, e dotações adequadas no orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos e ação detalhada no Bloco Custeio - Pagamento de Qualidade da Atenção Primária em Saúde (APS), transferências Fundo a Fundo – FNS.

Parágrafo único - Caso haja alterações na legislação do programado que acrescente outros serviços de saúde ao programa, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 10 ° Os valores destinados aos profissionais de saúde serão repassados integralmente de acordo com o percentual de distribuição, descrito nesta Lei, respeitando os valores repassados pelo Ministério da Saúde, conforme capítulo III, art.3 °, II que definiu como parâmetro a classificação “bom”, por um período de fluxo que será de 12 (doze) meses, conforme Capítulo III, art. 3 °, II, até que fiquem definidos os valores mediante avaliação dos indicadores, e de acordo com os seguintes percentuais que adiante se segue;

I – Equipe com alcance inferior a 35% dos indicadores será considerada insatisfatória, ficando a equipe sem direito de recebimento do incentivo financeiro;

II – Equipe com alcance de 36% e 75% dos indicadores será considerada satisfatório, e receberá 70% do incentivo financeiro de qualidade;

III – Equipe com alcance superior a 76% dos indicadores será considerada muito satisfatório, e receberá 100% do incentivo financeiro.

Parágrafo único. Em caso de não alcance dos indicadores, os valores referentes ao componente de que trata o art. 9º, deve ser aplicado, de forma autônoma, em ações e serviços da APS, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e nas Leis Orgânicas da Saúde.

Art. 11 °. Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais;

I - Lei nº 287, de 21 de maio de 2013, que dispõe sobre incentivo de Desempenho na Atenção Primária em Saúde (APS),

II – Lei nº 429, de 16 de novembro de 2023 que dispõe sobre incentivo de pagamento por desempenho e metas do Programa de Saúde Bucal.

Art. 12 °. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir da parcela maio de 2024.

Japi/RN, em 02 de julho de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488

Assinado de forma digital por SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488 Dados: 2024.07.04 19:16:58 -03'00'

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I

FAIXA DE PESSOAS VINCULADAS E ACOMPANHADAS POR EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (XCIX)

Porte Populacional (habitantes)	eSF		eAP 30h		eAP 20h	
	Parâmetro de pessoas vinculadas	Limite máximo	Parâmetro de pessoas vinculadas	Limite máximo	Parâmetro de pessoas vinculadas	Limite máximo
1- Até 20 mil	2.000	3.000	1.500	2.250	1.000	1.500
2- Acima de 20 mil até 50 mil	2.500	3.750	1.875	2.813	1.250	1.875
3- Acima de 50 mil até 100 mil	2.750	4.125	2.063	3.095	1.375	2.063
4- Acima de 100 mil	3.000	4.500	2.250	3.375	1.500	2.250

SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488

Assinado de forma digital por SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488 Dados: 2024.07.04 19:17:54 -03'00'

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO II

VALORES DO COMPONENTE DE VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL (XCIX-A)

Equipe	Modalidade	Classificação do componente vínculo e acompanhamento territorial			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	40h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
eAP	30h	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
eAP	20h	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00

SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488

Assinado de forma digital por SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488 Dados: 2024.07.04 19:22:54 -03'00'

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO III

VALORES REPASSADOS NO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (eSF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (eSB), EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMulti) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (eAP).

Equipe	Modalidade	Classificação no Componente de Qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	40h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
eAP	30h	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
eAP	20h	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eMulti	Ampliada	R\$ 9.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.250,00
eMulti	Complementar	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
eMulti	Estratégica	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00

eSB	I- Comum	R\$ 2.449,00	R\$ 1.836,75	R\$ 1.224,50	R\$ 612,25
eSB	II- Comum	R\$ 3.267,00	R\$ 2.450,25	R\$ 1.633,50	R\$ 816,75
eSB	I- Quil/Assent	R\$ 3.673,50	R\$ 2.755,13	R\$ 1.836,75	R\$ 918,38
eSB	II- Quil/Assent	R\$ 4.900,50	R\$ 3.675,38	R\$ 2.450,25	R\$ 1.225,13

SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488
Assinado de forma digital por SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488 Dados: 2024.07.04 19:25:07 -03'00'

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO IV

HIPÓTESES DE SUSPENSÃO PROPORCIONAL E TOTAL DOS INCENTIVOS FINANCEIROS DE ESF E EAP.

Tipo de suspensão	Percentual	Motivo de suspensão
SUSPENSÃO PROPORCIONAL	25% (vinte e cinco por cento) por eSF	ausência por 2 (duas) competências do SCNES consecutivas de apenas um dos seguintes profissionais da equipe mínima da eSF: auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem; ou agente comunitário de saúde.
	50% (cinquenta por cento) por eSF e eAP	ausência por 2 (duas) competências do SCNES consecutivas de apenas um dos seguintes profissionais da equipe mínima da eSF ou eAP: médico ou enfermeiro.
		ausência simultânea, por 2 (duas) competências do SCNES consecutivas, dos seguintes profissionais da equipe mínima da eSF: auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem; e agente comunitário de saúde.
	75% (setenta e cinco por cento) por eSF	ausência simultânea, por 2 (duas) competências do SCNES consecutivas, dos seguintes profissionais da equipe mínima da eSF: a) médico e agente comunitário de saúde; ou b) médico e auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem; ou c) enfermeiro e agente comunitário de saúde; ou d) enfermeiro e auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem.
SUSPENSÃO TOTAL	100% (cem por cento) por eSF ou eAP	observada 3 (três) competências consecutivas de ausência de envio de informação sobre a produção ao Sistema de Informação da Atenção Básica - Sisab.
		observada 2 (duas) competências do SCNES consecutivas da ocorrência de duplicidade de profissional da eSF no SCNES.
		de forma imediata, nos casos de ocorrência de uma das seguintes hipóteses: a) ausência simultânea de três categorias profissionais da equipe mínima da eSF; ou b) ausência simultânea dos profissionais médico e enfermeiro da equipe mínima da eSF ou da eAP; ou c) ausência do cadastro ativo da eSF ou eAP no SCNES; ou d) do estabelecido no art. 12-N desta Portaria, referente as suspensões por órgãos de controle.

SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488
Assinado de forma digital por SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488 Dados: 2024.07.04 19:25:07 -03'00'

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO V

Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF, eAP, eSB e eMulti.

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488
Assinado de forma digital por SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488 Dados: 2024.07.04 19:25:07 -03'00'

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO NO ÍNDICE DE EQUIDADE E VULNERABILIDADE (IED)

RN	240540	JAPI	1	5.117	1-Até 20mil hab.	1
----	--------	------	---	-------	------------------	---

SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488
Assinado de forma digital por SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488 Dados: 2024.07.04 19:25:07 -03'00'

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:16010456

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

Processo Administrativo nº 119/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023
LICITAÇÃO Nº 059/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, E A EMPRESA LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 011.211.444-03, neste ato denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.912.017/0001-71**, estabelecida a Avenida Prefeito Jaime Ferreira de Andrade, nº 442, centro, Bento Fernandes/RN – CEP: 59.555-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LUCAS RODRIGUES PINTO**, portador(a) do CPF: 108.831.124-50 e RG: 2849858 – SSP/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. art. 57 inciso II, vinculado **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO 046/2023 VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 046/2023.

A prorrogação de prazo de contrato de transporte escolar é justificada por diversos motivos, incluindo:
Continuidade do Serviço: Para garantir a continuidade do serviço de transporte escolar sem interrupções, especialmente se não houver tempo hábil para realizar um novo processo de licitação ou contratação.
Economia de Recursos: É mais econômico estender o contrato existente do que iniciar um novo processo de licitação, considerando custos administrativos e operacionais.
Desempenho Satisfatório: O contratado atual tem fornecido um serviço de qualidade satisfatória, prorrogar o contrato pode ser uma forma de manter a estabilidade e a qualidade do serviço prestado.
O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manter-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino;
No artigo 208 da Constituição encontram - se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar;
Considerando o fato da indisponibilidade de veículos na frota municipal que comporte atender a todas as necessidades de transporte escolar para alunos da educação básica do nosso município solicitamos providências cabíveis para que se abra um procedimento de licitação das rotas discriminadas no objeto acima citado;
Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente solicitação de aditivo, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido à possibilidade de utilização de recursos públicos de origem federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, **contados de 14 de junho de 2024 até 13 de junho de 2025**, nas quantidades do contrato nº 046/2023, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.
1	ROTA 1, conforme contrato.	KM	27.500	RS 7,00
2	ROTA 2, conforme contrato.	KM	31.250	RS 7,00
3	ROTA 3, conforme contrato.	KM	73.000	RS 7,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, relacionados abaixo:

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		
Und. Orçamentária	06.001	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
Ação	2018	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
Ação	2031	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental
Ação	2033	Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN
Ação	2034	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil

Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Fonte	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Fonte	15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Região	001	Jardim de Angicos/RN

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jardim de Angicos/RN, 14 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Lr Servicos, Locacoes e Transportes Ltda
CNPJ sob nº 27.912.017/0001-71
LUCAS RODRIGUES PINTO
CPF: 108.831.124-50 e RG: 2849858 – SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C277D920

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 21030003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e possíveis demandas judiciais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.						
CNPJ: 53.000.455/0001-73			Email: contrato@lyfdistribuidora.com.br		Telefone: (81) 99733-8082	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FARMACE-CE(CE)	ampola	10000,00	0,93	9.300,00
00007	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	200,00	13,03	2.606,00
00021	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC(SP)	ampola	600,00	1,16	696,00
00028	CEFEPIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOQUIMICO-(RJ)	ampola	1500,00	9,13	13.695,00
00044	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIAO QUIMI(DF)	ampola	200,00	2,79	558,00
00045	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA-M(MG)	ampola	1500,00	0,95	1.425,00
00046	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ (AMP)	FARMACE-CE(CE)	ampola	20000,00	1,26	25.200,00

	2,5ML					
00052	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HYPOFARMA-M(MG)	ampola	150,00	6,59	988,50
00053	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA-S(SP)	ampola	150,00	5,37	805,50
00056	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	CRISTALIA-S(SP)	ampola	300,00	16,82	5.046,00
00058	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA-M(MG)	ampola	600,00	1,39	834,00
00060	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FARMACE-CE(CE)	ampola	7000,00	1,64	11.480,00
00062	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	1000,00	1,92	1.920,00
00064	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA-M(MG)	ampola	5000,00	0,94	4.700,00
00065	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA-M(MG)	ampola	2000,00	1,21	2.420,00
00067	GLICONATO DE CALCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HALEX ISTAR(GO)	ampola	400,00	2,78	1.112,00
00074	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BLAU FARMAC(SP)	ampola	100,00	17,06	1.706,00
00075	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA-S(SP)	ampola	400,00	6,79	2.716,00
00083	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	CRISTALIA-S(SP)	ampola	600,00	10,75	6.450,00
00084	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	1000,00	1,36	1.360,00
00085	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	1200,00	5,24	6.288,00
00092	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMI(DF)	ampola	400,00	3,44	1.376,00
00094	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	CRISTALIA-S(SP)	ampola	50,00	24,18	1.209,00
00096	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMI(DF)	ampola	500,00	1,61	805,00
00103	OXITOCINA 5 UI/ML UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMI(DF)	ampola	1500,00	4,10	6.150,00
Total:						110.846,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 01 de julho de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Felipe Longa da Fonte
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:7E0327C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1771/2024 - GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1771/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 180.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					180.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					180.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180.000,00
Anexo II (Redução)					180.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					180.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				99.147,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	85.397,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	13.750,00
	2069 MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ				30.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT				20.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.400,00

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	300,00
	2106 MANUTENÇÃO E APOIO A INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DO SERIDÓ - IGR SERIDÓ			15.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2107 MANUTENÇÃO E APOIO A SALA DO EMPREENDEDOR			15.153,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.553,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.800,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:EBEEF094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 138, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 138, de 05 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2024.

Parelhas/RN, 05 de Julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					97.648,18
06.001 Fundo Municipal de Saúde					97.648,18
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				97.648,18
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	97.648,18
Anexo II (Redução)					97.648,18
06.001 Fundo Municipal de Saúde					97.648,18
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				97.648,18
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	97.648,18

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B4289506

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, processo administrativo N.º 513.001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendoas condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para aquisição de Material Permanente, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Passagem/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP				
CNPJ: 08.060.934/0001-20				
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA Nº 60, BAIRRO JARDIM SORRILANDIA II, CEP: 58.805-150, SOUSA - PB				
REPRESENTANTE: GLAUBER S QUEIROGA DE SOUSA				
E-MAIL: inteligencia.rep@gmail.com TEL (83) 9980.0101				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. E UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
11	ARMARIO DE AÇO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES DO PRODUTO: 198X120X40CM; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04 REFORÇADAS; PESO SUPORTADO NAS PRATELEIRAS: 30KG; CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM); CHAPA DAS TRAVAS	05 UND	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.500,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Passagem/RN, 05 de Julho de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços EIRELLI EPP
CNPJ: 08.060.934/0001-20
GLAUBER S QUEIROGA DE SOUSA
CPF: 039.923.934-02
Representante Legal da Empresa Registrada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:00961B15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 146/2024_02_05_2024

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem, RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 146/2024
PASSAGEM/RN, DE 02 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.537.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$1.537.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 02 DE MAIO DE 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.537.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito					25.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					297.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				145.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00

	2014 Contribuição para Formação do PASEP				150.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	150.000,00
	2143 Cooperação Mútua no Desenvolvdas ativ. de segurança Pública e Defesa Social				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					5.000,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					80.000,00
	1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	50.000,00
	2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					325.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150.000,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ- ESCOLA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
	2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					350.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200.000,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					210.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	20.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					130.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura					100.000,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					5.000,00
	2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
16.001 Secretaria Municipal de Transporte					10.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					1.537.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito					25.000,00
	1008 Aquisição de Veículos				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				14.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.500,00
	2005 Manutenção da Controladoria do Município				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
03 .001 Sec. Munic.de	Administração/Planejamento				77.000,00
	1006 Amortização da Dívida de Precatórios				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	2010 Capacitação de Servidores				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2011 Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					5.000,00
	1070 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					300.000,00
	1014 Construção de Calçadas,Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
	1017 Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
	1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas				174.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	170.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
	1023 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				4.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	15000000	0001	4.500,00
	1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	20.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				21.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					425.000,00
	1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino				170.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1034 Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	80.000,00
	2023 Formação de Profissionais do Magistério				7.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.800,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				4.900,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.950,00
	2028 Plano de Ações Articuladas - PAR				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				3.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.950,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.950,00
	2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				24.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.500,00
	2069 Programa de Livro e Materiais Didáticos				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
	2073 Aquisição de Fardamento Escolar				26.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2100 Programa Tempo de Aprender				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	15001001	0001	1.500,00

		PESSOAS FÍSICAS			
	2101 Manutenção do Ensino Especial				27.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	950,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.500,00
	2114 Aquisição de Fardamento Escolar				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
	2138 Manutenção do Salário Educação- QSE				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	4.000,00
	2141 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					350.000,00
	1035 Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB - 30%				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	35.000,00
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				145.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	95.000,00
	2037 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70%				40.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	40.500,00
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				9.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	9.500,00
	2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	45.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					210.000,00
	1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Bás icas de Saúde - UBS				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	60.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				38.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	38.500,00
	2048 Contribuição a Consórcios de Saúde				9.500,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	9.500,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	15.000,00
	2117 Programa Mais Médicos				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.500,00
	2164 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.500,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					130.000,00
	1056 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				5.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	1057 construção da SEDE do SCFV Idoso.				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	20.000,00
	2057 Programa Municipal de Auxílio Desemprego-Lei nº 108/2008				19.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	19.500,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00

	2094 Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº 273/2017				30.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30.500,00
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					5.000,00
	2074 Programa de Recuperação de Áreas Dedradadas - PRAD				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
16.001 Secretaria Municipal de Transporte					10.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00

PASSAGEM/RN, 02 DE MAIO DE 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:31947DE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 05-2024_02_05_2024

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000 CNPJ: 08.145.153/0001-39
PORTARIA Nº 05/2024 PASSAGEM/RN, DE 02 DE MAIO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. **RESOLVE**
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 02 de maio de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN					
Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000					
CNPJ: 08.145.153/0001-39					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					20.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					10.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					20.000,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					20.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					10.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal Infraestrutura				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					20.000,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	9.500,00
PASSAGEM/RN, 02 DE MAIO DE 2024					
DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:A8093411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 338/2024-CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 338, DE 02 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 117.530,87, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 117.530,87 (cento e dezessete mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de julho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					117.530,87
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					76.430,87
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				76.430,87
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17200000	0001	76.430,87
02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					33.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				33.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	32.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					8.100,00
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO				8.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15710000	0001	8.100,00
Anexo II (Redução)					117.530,87
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					76.430,87
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				76.430,87
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	76.430,87
02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					33.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				33.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	32.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					8.100,00
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO				8.100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15710000	0001	8.100,00

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:424556A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 339/2024-CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 339, DE 02 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 519.683,86, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 519.683,86 (quinhentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de julho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					519.683,86

02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC				6.895,50
2165 Manutenção das Atividades do CREAS				6.895,50
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0001	6.859,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	36,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				130.988,36
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				7.886,73
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	7.886,73
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				53.492,35
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	53.492,35
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				7.920,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	7.920,00
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				159,09
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	159,09
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				53.940,37
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	18.009,34
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	23.731,03
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16213210	0001	12.200,00
2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				7.589,82
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	2.930,73
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.659,09
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				381.800,00
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				21.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	21.800,00
2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.500,00
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				215.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	117.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	97.500,00
2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				34.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	34.300,00
2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA				3.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.200,00
	JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO Prefeito Municipal			

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:A50F9EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195/2024-ALTERAÇÃO NO QDD

PORTARIA Nº 195, DE 02 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.120.997,61 (um milhão, cento e vinte mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de julho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.120.997,61
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					9.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				7.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	2.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	5.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	2.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					24.605,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				22.900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	13.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	9.000,00
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				1.205,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.205,00
	1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP				500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	500,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS					650,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				650,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	650,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					46.840,00

	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS			46.840,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.140,00
02.010	SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC			15.600,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2165 Manutenção das Atividades do CREAS			5.600,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.600,00
02.011	SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC			104.500,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			96.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	75.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.600,00
	1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS			8.400,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.400,00
02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			18.105,61
	2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	1099 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES			15.605,61
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.605,61
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			573.197,00
	2000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE			9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			250,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	250,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF			60.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	60.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			107.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	47.200,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			232.100,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	114.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	71.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.800,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	25.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB			7.347,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.775,55
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.571,45
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO			157.300,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	250,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	450,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	117.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	16.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.600,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.000,00
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			77.700,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			13.800,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	6.900,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	6.900,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)			31.900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	14.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF			32.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	32.000,00
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			250.300,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			30.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.500,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL			82.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	12.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO			37.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	29.700,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)				1.120.997,61
02.001	GABINETE DO PREFEITO			9.500,00
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			3.532,10
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14,42
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.079,80
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	94,88
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.173,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.170,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)			4.145,15
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.002,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	261,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	93,04
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	193,25
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	787,86
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.808,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL			1.822,75
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.822,75

02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					24.605,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				17.105,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		805,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001		188,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		312,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		15.400,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				500,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001		500,00
	1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP				7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		7.000,00
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS					650,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				650,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		650,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					46.840,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				46.840,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		46.499,38
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		340,62
02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					15.600,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO				9.877,74
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		9.877,74
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				122,26
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		122,26
	2165 Manutenção das Atividades do CREAS				5.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0001		5.600,00
02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					104.500,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				21.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		4.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		12.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		4.000,00
	1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				83.300,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		8.300,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		75.000,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					18.105,61
	1094 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS COM EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS				4.579,10
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		4.579,10
	2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				11.188,51
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		2.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		8.688,51
	1098 REALIZAÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E OFICINAS TEMÁTICAS				2.338,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		2.338,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					573.197,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				1.755,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		1.755,00
	2000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				583,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001		507,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		76,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				12.365,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		12.365,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				14.465,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		14.465,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				35.987,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		6.741,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		17.005,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001		1.170,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		7.015,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		1.755,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		2.301,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				56.768,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		35.076,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		11.692,00
	1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE				62.662,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		11.692,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		6.692,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		11.692,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001		10.085,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		22.501,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				36.995,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		23.153,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		10.538,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		3.304,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				220.522,44
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		68.747,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001		450,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		28.941,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001		2.338,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		16.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001		3.473,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001		11.576,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001		6.946,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001		11.576,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		2.652,44
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001		17.207,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		14.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		9.251,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	17.365,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			66.991,56
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.158,35
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	1.632,51
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	9.314,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	947,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.008,05
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.929,92
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	90,40
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	34.911,33
	1064 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA			5.846,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.846,00
	1063 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS			2.792,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.792,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB			53.965,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.692,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.908,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	17.365,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO			1.500,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.500,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				77.700,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			45.189,81
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.785,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	6.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.115,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55,60
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	834,21
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)			6.310,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	856,69
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	243,31
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	570,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.170,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.170,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			10.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS			200,19
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	192,19
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF			14.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	14.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				250.300,00
	1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR			12.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15530000	0001	12.000,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)			100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			10.400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.400,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL			30.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.100,00
	1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL			36.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	36.800,00
	1040 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL			6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO			15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
	JOSE ALEXANDRE SOBRINHO			
	Prefeito Municipal			

PORTARIA Nº 195, DE 02 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.120.997,61 (um milhão, cento e vinte mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de julho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					1.120.997,61
02..001 GABINETE DO PREFEITO					9.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02..002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					24.605,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				22.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				1.205,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.205,00
	1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
02..006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					650,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				650,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	650,00
02..007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					46.840,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				46.840,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.140,00
02..010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					15.600,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2165 Manutenção das Atividades do CREAS				5.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.600,00
02..011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					104.500,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				96.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.600,00
	1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				8.400,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.400,00
02..016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					18.105,61
	2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	1099 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES				15.605,61
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.605,61
03..001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					573.197,00
	2000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	250,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	60.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				107.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	47.200,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				232.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	114.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	71.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	25.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				7.347,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.775,55
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.571,45
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				157.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	117.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.000,00
04..001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					77.700,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				13.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	6.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	6.900,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				31.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	32.000,00
05..001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					250.300,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				30.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.500,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				82.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.100,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	12.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO			37.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	29.700,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)				1.120.997,61
02.001 GABINETE DO PREFEITO				9.500,00
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			3.532,10
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14,42
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.079,80
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	94,88
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.173,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.170,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)			4.145,15
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.002,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	261,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	93,04
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	193,25
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	787,86
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.808,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL			1.822,75
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.822,75
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				24.605,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			17.105,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	805,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	188,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	312,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.400,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS			500,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	500,00
	1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP			7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				650,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS			650,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	650,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO				46.840,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS			46.840,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.499,38
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	340,62
02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC				15.600,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO			9.877,74
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.877,74
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			122,26
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	122,26
	2165 Manutenção das Atividades do CREAS			5.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0001	5.600,00
02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC				104.500,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			21.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS			83.300,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.300,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	75.000,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				18.105,61
	1094 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS COM EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS			4.579,10
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.579,10
	2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			11.188,51
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.688,51
	1098 REALIZAÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E OFICINAS TEMÁTICAS			2.338,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.338,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				573.197,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE			1.755,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.755,00
	2000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE			583,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	507,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	76,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			12.365,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	12.365,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB			14.465,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	14.465,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS			35.987,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.741,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	17.005,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.170,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.015,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.755,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.301,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			56.768,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.076,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	11.692,00
	1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE			62.662,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.692,00

	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.692,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.692,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.085,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	22.501,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF			36.995,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	23.153,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.538,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.304,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			220.522,44
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	68.747,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	450,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	28.941,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.338,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	3.473,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	11.576,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	6.946,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	11.576,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.652,44
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	17.207,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.251,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	17.365,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			66.991,56
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.158,35
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	1.632,51
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	9.314,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	947,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.008,05
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.929,92
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	90,40
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	34.911,33
	1064 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA			5.846,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.846,00
	1063 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS			2.792,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.792,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB			53.965,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.692,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.908,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	17.365,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO			1.500,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.500,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				77.700,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			45.189,81
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.785,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	6.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.115,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55,60
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	834,21
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)			6.310,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	856,69
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	243,31
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	570,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.170,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.170,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			10.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS			200,19
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	192,19
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF			14.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	14.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				250.300,00
	1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR			12.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15530000	0001	12.000,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)			100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			10.400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.400,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL			30.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.100,00
	1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL			36.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	36.800,00
	1040 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL			6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO			15.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO					
		JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO Prefeito Municipal			

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:A2EAA0BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 20240613001 - AQUISIÇÃO DE VEICULO 07 LUGARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240613001

O Prefeito do Município de Pilões/RN, torna público o resultado da adjudicação da licitação nº 20240613001, realizada no dia 02 de julho de 2024, cuja o objeto é aeventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), DO TIPO PASSEIO, 07 (SETE) LUGARES PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGENCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, onde sagrou-se vencedor (es):

Item 0001 - VEÍCULO DE PASSEIO, MINIVAN, 7 LUGARES, FLEX, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MINÍMO 2023/2024...

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Vl. Total
ESPACIAL AUTO PECAS LTDA (09.114.091/0001-60)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 17:13:54 - Por: CICERO SABINO NETO	Spin automática	GM	01	137.000,00

Pilões/RN, 03 de julho de 2024

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:6874B793

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 20240613001 - AQUISIÇÃO DE VEICULO 07 LUGARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240613001

INTERSSADOS:
PREFEITURA MUNICIAPL DE PILÕES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito do Município de Pilões/RN, torna público o resultado da Homologação da licitação nº 20240613001, realizada no dia 02 de julho de 2024, cuja o objeto é aeventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), DO TIPO PASSEIO, 07 (SETE) LUGARES PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGENCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Fica a empresa vencedora relacionada abaixo, convocada a assinar a ata de registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste documento.

Item 0001 - VEÍCULO DE PASSEIO, MINIVAN, 7 LUGARES, FLEX, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MINÍMO 2023/2024...

Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPACIAL AUTO PECAS LTDA (09.114.091/0001-60)	Spin automática	GM	01	137.000,00	137.000,00	Adjudicado em: 03/07/2024 - 17:14:03 - Por: CICERO SABINO NETO

Pilões/RN, 03 de julho de 2024

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:DF3CA288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas dos prédios públicos, de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Pureza/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PLOTAGEM RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO - ADESIVO, IMPRESÃO DIGITAL E APLICAÇÃO DE PLOTAGEM INDETFICATIVA EM PAINEL PLANOS VIDROS, PORTAS, JANELAS E FACHADAS COM ARTE À SER DEFINIDA POSTERIOMENTE PELA SECRETARIA. O SERVIÇO CONTEMPLA SE NECESSARIO A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM	Mt²	150		
2	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PLOTAGEM PARA VEÍCULOS, PARCIAL OU TOTAL - ADESIVO EM VINIL - RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL E APLICAÇÃO DE PLOTAGEM INDETFICATIVA DE VEÍCULOS, COM ARTE À SER DEFINIDA POSTERIOMENTE PELA SECRETARIA. O SERVIÇO CONTEMPLA SE NECESSARIO A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM	Mt²	150		
3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELICULA DE CONTROLE SOLAR FUMÊ 50%. O SERVIÇO CONTEMPLA SE NECESSARIO A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM	Mt²	180		

Validade mínima da Proposta 60 dias

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D101A652

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 438/2024

Institui, no âmbito do Município de Pureza/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 012/2024-PMP, e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pureza/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, a ser pago mensalmente aos profissionais das Equipes de Saúde da Família - ESF, Equipes de Atenção Primária - EAP, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti).

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde – FMS de Pureza/RN.

Art. 2º. Fazendo jus o Município ao pagamento por qualidade instituído pelo Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, em decorrência do atingimento dos indicadores (Portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, conforme anexo I da presente Lei, tendo o valor aplicado da seguinte forma:

§ 1º. Para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), **80%** dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), de forma igualitária, enquanto que os **20%** restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

§2º. Para as Equipes de Saúde Bucal (ESB), **80%** dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), de forma igualitária, enquanto que os **20%** restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

§3º. Para a Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (EMulti), **80%** dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), de forma igualitária, enquanto que os **20%** restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

§ 5º. O rateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Atenção Primária (EAP), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (EMulti) será pago a partir da competência financeira de maio de 2024;

§ 6º. No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, a depender da data do repasse do incentivo financeiro feito pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Pureza/RN, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade,

em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado, integralmente e rateado em partes iguais, aos integrantes das equipes.

Art. 3º. Os servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe de Atenção Primária (EAP) e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (EMulti), só receberão o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES e alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 4º. Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 5º Fica vedado o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS a servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipe Multiprofissional de Atenção Primária à Saúde (eMulti) e aos servidores que estiverem no gozo de licenças superiores há 15 dias, profissionais Médicos do Programa Mais Médicos, férias, licença sem remuneração, licença prêmio, os servidores que estejam afastados em missão oficial, para estudo e estágio, exceto nos casos de estudo e estágio específico na área de atuação de até 30 (trinta) dias no período de um ano, os servidores que exercerem cargos em comissão, que ocupam função de confiança, os servidores ou profissionais que no desempenho de suas funções: a) tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões referentes ao Programa, cuja frequência deverá ser verificada pela Gestão Municipal e Comissão de avaliação, através das atas assinadas dessas atividades. b) não façam constar produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária à Saúde.

Art. 6º. Nos casos do não recebimento do incentivo financeiro tratados no art. 6º desta Lei, o valor que caberia ao servidor, será incorporado ao montante financeiro destinado ao rateio para profissionais de saúde e dividido conforme os percentuais dispostos nas alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 2º.

Art. 7º. Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 8º. Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde juntamente as coordenações do programa.

Art. 9º. Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus valores financeiros a partir da competência financeira de maio de 2024. Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, em 05 de julho de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para ESF, EAP, ESB e EMulti

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde de Saúde Bucal
Tratamento concluídos	Equipe de Saúde de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, em 05 de julho de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D4AF59F9

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3288 de 21/05/2024, processo administrativo nº 066/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (controlados), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , CNPJ: 09.007.162/0001-26, END: Rua Barão de Amaragi, 743, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400.180, TELEFONE: (81) 2102-9999 - Fax: (81) 2102-9956, EMAIL: licitacao@maueslobato.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOBATO , portador(a) do RG: 7.919.379 SDS/PE e CPF: 042.344.204-09					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
20	CLORPROMAZINA 25MG	COM	24000	CRISTALIA	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 7.680,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 01 de julho de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOBATO

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:CEC76161

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024 - PROCESSO ADM Nº 2166/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor(Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALRES**, a fim de atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

03.001.10.302.0009.2261 – Atenção a saúde de média e alta complexidade;

03.001.10.301.0009.2341 – Estratégia saúde da família

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de consumo;

Fontes:

1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

3 – Contratação da empresa, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09 , com sede Rua Presidente Quaresma,1105, Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.031-150.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	APARELHO PARA TRICOTOMIA.	un	20	R\$ 0,89
2	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES.	CX	10	R\$ 24,62
3	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES.	CX	70	R\$ 25,63
4	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNIDADES.	CX	500	R\$ 25,63
5	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES.	CX	210	R\$ 25,63
6	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 100 UNIDADES.	CX	150	R\$ 25,63
7	OCULOS DE PROTEÇÃO (EPI).	un	10	R\$ 4,94
8	FIO NYLON 3-0 AGULHA CORTANTE 30MM.	ENV	360	R\$ 1,66
9	FIO NYLON 4-0 AGULHA CORTANTE 30MM.	ENV	216	R\$ 1,66
10	GRAU CIRURGICO TUBULAR 12 X 100.	RL	15	R\$ 56,83
11	GRAU CIRURGICO TUBULAR 17 X 100.	RL	25	R\$ 80,49
12	RECIPIENTE DURO P/ DESCARTE DE PERFUROCORTANTES 7L.	un	120	R\$ 5,35
13	GRAU CIRURGICO TUBULAR 15 X 100	RL	20	R\$ 71,04
14	SERINGA 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5 P/ INSULINA	UNIDADE	1000	R\$ 0,20
15	SERINGA 20 ML C/ AGULHA 25 X 0,7	Un	5000	R\$ 0,45

Valor da contratação: **R\$ 32.482,96(trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos);**

Contratação da empresa RN HOSPITALAR – inscrita no CNPJ: 27.320.140/0001-01, com sede à rua dos potiguaras, nº 2332, Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59.062-280.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	ALCOOL GEL 70%	L	72	R\$ 6,60
2	AMPOLAS DE ÁGUA DESTILADA 10ML.	AMP	600	R\$ 0,28
3	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 CM.	un	144	R\$ 8,99
4	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	400	R\$ 1,25
5	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5 ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	300	R\$ 1,25
6	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	un	30	R\$ 8,50
7	SERINGA 5 ML C/ AGULHA 25 X 0,7	UNIDADE	2500	R\$ 0,20
8	SERINGA 10 ML C/ AGULHA 25 X 0,7	UNIDADE	2500	R\$ 0,30
9	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/ 10 UND.	PCT	60	R\$ 6,30
10	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/ 10 UND.	PCT	100	R\$ 6,30
11	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/ 10 UND..	PCT	30	R\$ 6,50

Valor de contratação: **R\$ 5.520,76(cinco mil e quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos)**

4 – Valor global da contratação R\$ 38.003,72 (trinta e oito mil e três reais e setenta e dois centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 05 de julho de 2024. -

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:0DEBCDE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 038 DE 05 DE JULHO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 038 DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei Complementar Municipal eleva e cria os cargos para o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, Instituto de Previdência Municipal – SOUZAPREV e Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art.2º O Quadro Permanente de Servidores Efetivos é composto pelos cargos criados por esta Lei Complementar Municipal, conforme seus Anexos I e II, e pelos estabelecidos na Legislação Municipal vigente.

Art.3º Os servidores que compõem o Quadro Permanente de Pessoal, efetivos, são regidos pelo Regime Jurídico Único Municipal de Senador Elói de Souza/RN, salvo disposição legal em contrário.

Parágrafo único – Os Servidores Efetivos do Quadro Permanente são optantes do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza/RN - SOUZAPREV.

Art.4º As atribuições dos cargos e os requisitos mínimos para a admissão nos cargos serão definidos em Lei.

Art.5º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas.

Art.6º A implementação do disposto nesta Lei observará os dispostos dos artigos 37, 169, §1, incisos I e II da Constituição Federal e dos artigos 16,17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015, considerando a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019.

Art.7º A investidura dos cargos dos servidores efetivos de que trata esta Lei Complementar Municipal será através de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.

Art.8º Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 05 de julho de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 038 DE 05 DE JULHO DE 2024.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS PARA PROVIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN – 2024.

Nº	CARGO	ORIGEM	LOTAÇÃO	OBS:
	ADVOGADO	CONTRATO	ADM	01+CR
	ARQUITETO	CONTRATO	ADM	01+CR
	ASG	APOS/ EXON	ADM/CAM/SOUZAPREV	10+CR
	ASSISTENTE SOCIAL	CONTRATO	SAÚDE/ADM	01+CR
	AUDITOR FISCAL	CONTRATO		01+CR
	AUX. ADMINISTRATIVO	CONTRATO	ADM	05+CR
	AUX. ODONTOLÓGICO	CONTRATO	SAÚDE	02+CR
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CONTRATO	SAÚDE	01+CR
	BIOQUÍMICO	CONTRATO	SAÚDE	01+CR
	CONTROLADOR	CONTRATO		01+CR
	COORD. PEDAGÓGICO	CONTRATO	EDUCAÇÃO	03+CR
	COVEIRO	CONTRATO	ADM	02+CR
	DENTISTA	CONTRATO	SAÚDE	01+CR
	ELETRICISTA	CONTRATO	ADM	02+CR
	ENFERMEIRO	CONTRATO	SAÚDE	02+CR
	ENGENHEIRO	CONTRATO	ADM	01+CR
	FARMACÊUTICO	CONTRATO	SAÚDE	01+CR
	GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO		05+CR
	MECÂNICO GERAL	CONTRATO	ADM	02+CR
	MÉDICO DO TRABALHO	CONTRATO	ADM/SOUZAPREV	01+CR
	MOTORISTA A/B/C/D/E	CONTRATO	EDUC/SAUD/ADM	05+CR
	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA		SAÚDE	06+CR
	NUTRICIONISTA	CONTRATO	SAÚDE	01+CR
	PROF. END. RELIGIOSO	CONTRATO	EDUCAÇÃO	01+CR
	PROF. ENS. DA ARTE	CONTRATO	EDUCAÇÃO	01+CR
	PROF. GEOGRAFIA			01+CR
	PROF. L. INGLESA	CONTRATO	EDUCAÇÃO	01+CR
	PROF. HISTÓRIA			01+CR
	PROF. CIÊNCIAS			01+CR
	PROF. L. PORTUGUESA	CONTRATO	EDUCAÇÃO	02+CR
	PROF. DE MATEMÁTICA	CONTRATO	EDUCAÇÃO	01+CR
	PROF. EDUCAÇÃO ESPECIAL			05+CR
	PSICÓLOGO	CONTRATO	SAÚDE/EDUCAÇÃO	01+CR
	CUIDADOR DE PCD			04+CR
	PSICOPEDAGOGO	CONTRATO	EDUCAÇÃO	02+CR

	RECEPCIONISTA	CONTRATO	ADM/CAM/SOUZAPREV	03+CR
	TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO	SAÚDE	04+CR
	TÉCNICO AGROPECUÁRIO			02+CR
	PROFESSOR POLIVALENTE			05+CR
	TEC. L. ANÁLISE CLÍNICA			01+CR
	TEC. EDIFICAÇÕES			01+CR
	TEC. MEIO AMBIENTE			01+CR

OBS.: Todos os cargos identificados e relacionados não compõem o quadro de contribuições para o SOUZAPREV.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 05 de julho de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 038 DE 05 DE JULHO DE 2024.

ANEXO II

RELAÇÃO DE CARGOS PARA PROVIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN – 2024.

Nº	CARGO	ORIGEM	LOTACÃO	OBS:
01	ASSESSOR JURÍDICO	COMISSIONADO	ADMINISTRAÇÃO CM	01+CR
02	ASSESSOR CONTÁBIL	COMISSIONADO	ADMINISTRAÇÃO CM	01+CR
03	ASG	COMISSIONADO	ADMINISTRAÇÃO CM	01+CR
04	RECEPCIONISTA	COMISSIONADO	ADMINISTRAÇÃO CM	01+CR
05	AGENTE ADMINISTRATIVO	COMISSIONADO	ADMINISTRAÇÃO CM	01+CR

OBS.: Todos os cargos identificados e relacionados não compõem o quadro de contribuições para o SOUZAPREV.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 05 de julho de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:6AE25683

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 016/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte					
Município de Serra Negra do Norte					
Pregão Eletrônico - 016/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. 06 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - Quantidade: 380 Unidade - Valor Referência: 29,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA (36.857.927/0001-90)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CAMISETAS	PROPIA	380	3.933,00
Item: 0002 - CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. 08 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - Quantidade: 380 Unidade - Valor Referência: 32,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA (36.857.927/0001-90)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CAMISETAS	PROPIA	380	3.933,00
Item: 0003 - CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. 10 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - Quantidade: 750 Unidade - Valor Referência: 34,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA (36.857.927/0001-90)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CAMISETAS	PROPIA	750	7.762,50
Item: 0004 - CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. 12 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 37,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA (36.857.927/0001-90)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CAMISETAS	PROPIA	600	6.210,00
Item: 0005 - CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. 14 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 34,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA (36.857.927/0001-90)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CAMISETAS	PROPIA	350	3.622,50
Item: 0006 - CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. P (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 32,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA (36.857.927/0001-90)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CAMISETAS	PROPIA	300	3.255,00
Item: 0007 - CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. M (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 33,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA (36.857.927/0001-90)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CAMISETAS	PROPIA	100	1.145,00
Item: 0008 - CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. G (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 32,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA (36.857.927/0001-90)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CAMISETAS	PROPIA	150	1.717,50
Item: 0009 - CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. GG (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 37,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA (36.857.927/0001-90)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CAMISETAS	PROPIA	50	617,50
Item: 0010 - CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA TAM. 02 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 48,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA (36.857.927/0001-90)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CONJUNTO	PROPIA	300	7.470,00
Item: 0011 - CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA TAM. 04 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 48,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAPIDO TEXTIL LTDA (49.399.350/0001-61)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	400	10.000,00
Item: 0012 - CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA TAM. 06 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 48,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAPIDO TEXTIL LTDA (49.399.350/0001-61)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	300	7.500,00
Item: 0013 - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA E GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 38,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROBSON OLIVEIRA MAGRO (11.576.895/0001-23)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	conforme edital	propria	350	7.696,50
Item: 0014 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA. TAMANHOS VARIADOS. (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 32,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAPIDO TEXTIL LTDA (49.399.350/0001-61)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	350	4.865,00
Item: 0015 - CALÇA EM ESTILO SOCIAL NOS PADRÕES MASCULINOS E FEMININOS, COM TECIDO EM OXFORD 100% POLIÉSTER, COM BOLSO TRASEIRO, ZÍPER E CÔS. COR A DEFINIR. TAMANHOS VARIADOS. SECRETARIA: EDUCAÇÃO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 135,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROBSON OLIVEIRA MAGRO (11.576.895/0001-23)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	conforme edital	propria	100	9.990,00
Item: 0016 - CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA CONFECCIONADO SOB MEDIDA. MODELO: MANGA LONGA, CAVA PESPONTADA, CARTEIRINHA 01 BOTÃO E 01 CASA. MANGA: LONGA, COM ABERTURA E PESPONTO ESTREITO. TRASEIRO: COM PALA DUPLA E COM MACHO. DIANTEIRO: NORMAL COM BOLSO. CARCELA: COM 08 BOTÕES E 08 CASAS. PUNHO: ARREDONDADO, COM 01 CASA E 02 BOTÕES, PESPONTO COM 01 MM. GOLA: COLARINHO FECHADO, COM BOTÃO E PESPONTO COM 01 MM. LATERAL: FECHADA EM MÁQUINA DE BRAÇO. BAINHA: FEITA EM APARELHO. COR A DEFINIR. TAMANHOS VARIADOS. SECRETARIA: EDUCAÇÃO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 125,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA (50.583.738/0001-05)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	propria	propria	100	7.400,00
Item: 0017 - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 04 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 30,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAPIDO TEXTIL LTDA (49.399.350/0001-61)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	100	1.345,00
Item: 0018 - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 06 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 29,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAPIDO TEXTIL LTDA (49.399.350/0001-61)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	100	1.350,00
Item: 0019 - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 08 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 31,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAPIDO TEXTIL LTDA (49.399.350/0001-61)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	100	1.350,00
Item: 0020 - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 10 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 30,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAPIDO TEXTIL LTDA (49.399.350/0001-61)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	100	1.350,00
Item: 0021 - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 12 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 30,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CONFORME EDITAL	PROPRIA	100	1.580,00
Item: 0022 - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA E GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 38,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CONFORME EDITAL	PROPRIA	250	6.200,00
Item: 0023 - CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 04 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 27,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAPIDO TEXTIL LTDA (49.399.350/0001-61)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	80	792,00
Item: 0024 - CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 06 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 28,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAPIDO TEXTIL LTDA (49.399.350/0001-61)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	80	792,00
Item: 0025 - CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 08 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 28,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAPIDO TEXTIL LTDA (49.399.350/0001-61)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	80	792,00
Item: 0026 - CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 10 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA - Quantidade: 80 Unidade					

- Valor Referência: 31,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAPIDO TEXTIL LTDA (49.399.350/0001-61)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	80	792,00
Item: 0027 - CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 12 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 34,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAPIDO TEXTIL LTDA (49.399.350/0001-61)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	100	990,00
Item: 0028 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 37,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA (50.583.738/0001-05)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	propria	propria	300	6.450,00
Item: 0029 - LENÇOS EM CETIM, CORES VARIADAS, PERSONALIZADOS COM PINTURA OU ESTAMPA SUBLIMADA, MEDINDO 30X30CM, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 5,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (07.221.905/0001-30)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	LENÇO	ACS	1.000	4.340,00
Item: 0030 - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGA CURTA E GOLA POLO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHOS VARIADOS. SECRETARIA: SAÚDE - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 38,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CONFORME EDITAL	PROPRIA	150	3.795,00
Item: 0032 - SAPATO DE SEGURANÇA PARA O AGENTE DE ENDEMIAS (FEMININO) CONFECCIONADO EM VAQUETA RELAX DE ALTA QUALIDADE COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, HIDRO FUGADO, FECHAMENTO EM ATACADOR, COLAR ACOLCHOADO, ILHÓS METÁLICO, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADO JUNTO AO CABEDAL (SISTEMA STROBEL), SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO PU BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, BIQUEIRA DE COMPOSITE. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 220,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROBSON OLIVEIRA MAGRO (11.576.895/0001-23)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	conforme edital	exclusiva	8	1.519,20
Item: 0033 - TÊNIS COM AMORTECEDOR PARA O AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (MASCULINO E FEMININO), MATERIAL LONA DE ALGODÃO NA COR PRETA, MATERIAL SOLA POLIETILENO, MATERIAL CADARÇO POLIÉSTER. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 253,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (07.221.905/0001-30)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	TENIS	NSTYLUS	40	3.959,60
Item: 0034 - CALÇAS EM POLI BRIM (60% DE POLIÉSTER E 40% DE ALGODÃO) NA COR CAQUI MODELOS MASCULINO E FEMININO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRÁS. NO CÓS MEIO ELÁSTICO, PASSADEIRA PARA CINTO, REFORÇO DE COSTURA ENTRE PERNAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA DIREITA. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 162,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CONFORME EDITAL	PROPRIA	20	1.099,00
Item: 0035 - CALÇAS EM POLI BRIM (60% DE POLIÉSTER E 40% DE ALGODÃO) NA COR AZUL ESCURO MODELOS MASCULINO E FEMININO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRÁS. NO CÓS MEIO ELÁSTICO, PASSADEIRA PARA CINTO, REFORÇO DE COSTURA ENTRE PERNAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA DIREITA. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 138,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CONFORME EDITAL	PROPRIA	40	2.198,00
Item: 0036 - CINTO DE TECIDO COR PRETA COM FIVELA PRATEADA COM A SIGLA DO SMS. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 34,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (07.221.905/0001-30)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CINTO	ACS	60	1.799,40
Item: 0037 - CAMISAS MANGAS CURTAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR BRANCA, CAMISA TIPO POLO EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COR AZUL CLARO, COM BOLSO CHAPADO NO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 58,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CONFORME EDITAL	PROPRIA	30	1.001,40
Item: 0038 - CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR CAQUI, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COR CAQUI, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 66,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (07.221.905/0001-30)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CAMISA	ACS	20	1.320,00
Item: 0039 - CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR AZUL CLARO, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COR CAQUI, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 66,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (07.221.905/0001-30)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CAMISA	ACS	40	2.640,00
Item: 0040 - BOLSA DE LONA 10, COR CAQUI, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 3 (TRÊS) COMPARTIMENTOS MEDINDO 37X30 CM; BOLSO FRONTAL COM ZÍPER; BOLSO INTERNO SUBDIVIDIDO EM TRÊS COMPARTIMENTOS, COM COSTURA REFORÇADA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM APROXIMADAMENTE 60CM, REFORÇADO EM AÇO. ALÇAS COM OPÇÕES DE REGULAGEM, PODENDO SER REMOVIDA, ATRAVÉS DE PRESILHA EM AÇO, PASSADEIRA DE REGULAGEM EM AÇO, PODENDO TER TRÊS OPÇÕES DE USO: COSTAL; TIRACOLO; E DE MÃO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. SECRETARIA: SAÚDE - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 164,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P H SERVICOS E COMERCIO LIMITADA (41.290.659/0001-07)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PH	PH	10	1.040,00
Item: 0041 - BOLSA DE LONA 10, COR AZUL ESCURO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 3 (TRÊS) COMPARTIMENTOS MEDINDO 30X25 CM; BOLSO FRONTAL COM ZÍPER; BOLSO INTERNO SUBDIVIDIDO EM TRÊS COMPARTIMENTOS, COM COSTURA REFORÇADA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM APROXIMADAMENTE 65 CM, REFORÇADO EM AÇO. ALÇAS COM OPÇÕES DE REGULAGEM, PODENDO SER REMOVIDA, ATRAVÉS DE PRESILHA EM AÇO, PASSADEIRA DE REGULAGEM EM AÇO, PODENDO TER TRÊS OPÇÕES DE USO: COSTAL; TIRACOLO; E DE MÃO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. SECRETARIA: SAÚDE - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 161,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P H SERVICOS E COMERCIO LIMITADA (41.290.659/0001-07)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PH	PH	20	2.080,00
Item: 0042 - CHAPÉU VISEIRA DE PROTEÇÃO UV PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS (MASCULINOS) COM MANTA PROTETORA DE PESCOÇO REMOVÍVEL, COM ABOTOADEIRA FRONTAL, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DA PREFEITURA NA FRENTE E DEMAIS LEGENDAS NAS LATERAIS, NA COR CAQUI. TAMANHO ÚNICO. SECRETARIA: SAÚDE - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 43,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CONFORME EDITAL	PROPRIA	20	480,00
Item: 0043 - CHAPÉU VISEIRA DE PROTEÇÃO UV PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE(MASCULINOS) COM MANTA PROTETORA DE PESCOÇO REMOVÍVEL, COM ABOTOADEIRA FRONTAL, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DA PREFEITURA NA FRENTE E DEMAIS LEGENDAS NAS LATERAIS, NA COR AZUL ESCURO. TAMANHO ÚNICO. SECRETARIA: SAÚDE - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 42,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROBSON OLIVEIRA MAGRO (11.576.895/0001-23)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	conforme edital	propria	10	328,00
Item: 0044 - BONÊ DE SOL PARA AGENTES DE ENDEMIAS (FEMININO) ABA LARGA NAS CORES AZUL ESCURO. TAMANHO UNICO. SECRETARIA: SAÚDE - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 34,33					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	10	200,00
Item: 0045 - BONÊ DE SOL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (FEMININO) ABA LARGA NAS CORES CAQUI. TAMANHO ÚNICO. SECRETARIA: SAÚDE - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 33,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	40	840,00
Item: 0046 - JALECO LONGO MANGAS LONGAS COM PUNHO DE MALHA SANFONADA, EM TECIDO POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCA, COM 03 BOLSOS, SENDO: 01 BOLSO NO PEITO ESQUERDO COM A LOGOMARCA IMPRESSA DO MUNICÍPIO E 02 BOLSOS ABAIXO DA CINTURA, A LOGOMARCA DO SUS NA MANGA DIREITA E A LOGOMARCA DO SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ NA MANGA ESQUERDA. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 103,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P H SERVICOS E COMERCIO LIMITADA (41.290.659/0001-07)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PH	PH	30	1.857,00
Item: 0047 - CAMPAÑHAS FUTURAS - CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, COM PINTURA DO SIMBOLO DA CAMPANHA NA PARTE DA FRENTE, LOGOMARCA DA PREFEITURA E FRASE COM 40 PALAVRAS NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, COM CORES A DEFINIR DAS MANGAS E GOLA. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 32,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAPIDO TEXTIL LTDA (49.399.350/0001-61)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	300	4.740,00
Item: 0048 - BONÊ EM BRIM, LOGOMARCA DAS CAMPANHAS DAS SECRETARIAS NA PARTE FRONTAL E REGULAGEM DE TAMANHO. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SECRETARIAS - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 32,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAPIDO TEXTIL LTDA (49.399.350/0001-61)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1.000	12.000,00
Item: 0049 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: ESPORTE - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 36,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAPIDO TEXTIL LTDA (49.399.350/0001-61)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	200	2.580,00
Item: 0050 - KIT FUTSAL (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) - UNIFORME CONFECCIONADO EM HELANQUINHA LAYT, 100% POLIÉSTER, COM PINTURA DO BRASÃO NO LADO DIREITO DO PEITO E NÚMERO NO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE E BANDEIRA E NOME DO MUNICÍPIO E NÚMEROS NA PARTE DE TRÁS, NUMERAÇÃO 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19. SHORT E MEIÃO EM COR ÚNICA COMBINANDO COM A CAMISA COR A COMBINAR. TAMANHO ÚNICO. SECRETARIA: ESPORTE - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 1.419,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (07.221.905/0001-30)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	UNIFORMES	ACS	45	44.550,00
Item: 0051 - KIT FUTSAL (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) - UNIFORME CONFECCIONADO EM HELANQUINHA LAYT, 100% POLIÉSTER SENDO A CAMISA EM COR OPOSTA A DOS JOGADORES – GOLEIROS, MANGA LONGA COM NUMERAÇÃO 01 E 20, COM PINTURA DO BRASÃO NO LADO DIREITO DO PEITO E NÚMERO NO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE E BANDEIRA E NOME DO MUNICÍPIO E NÚMEROS NA PARTE DE TRÁS.SHORT E MEIÃO EM COR ÚNICA COMBINANDO COM A CAMISA COR A COMBINAR. TAMANHO ÚNICO. SECRETARIA: ESPORTE - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 178,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	6	594,00
Item: 0052 - CALÇA EM ESTILO SOCIAL NOS PADRÕES MASCULINOS E FEMININOS, C/ TECIDO EM OXFORD 100% POLIÉSTER, C/ BOLSO TRASEIRO, ZÍPER E CÔS. COR A DEFINIR. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 135,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA (50.583.738/0001-05)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	propria	propria	25	1.975,00
Item: 0053 - CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA CONFECCIONADO SOB MEDIDA. MODELO: MANGA LONGA, CAVA PESPONTADA, CARTEIRINHA 01 BOTÃO E 01 CASA. MANGA: LONGA, COM ABERTURA E PESPONTO ESTREITO. TRASEIRO: C/ PALA DUPLA E C/ MACHO. DIANTEIRO: NORMAL C/ BOLSO. CARCELA: C/ 08 BOTÕES E 08 CASAS. PUNHO: ARREDONDADO, C/ 01 CASA E 02 BOTÕES, PESPONTO C/ 01 MM. GOLA: COLARINHO FECHADO, C/ BOTÃO E PESPONTO C/ 01 MM. LATERAL: FECHADA EM MÁQUINA DE BRAÇO. BAINHA: FEITA EM APARELHO. COR A DEFINIR. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 138,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA (50.583.738/0001-05)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	propria	propria	50	3.950,00
Item: 0054 - CAMPANHAS E EVENTOS MUNICIPAIS - CAMISETA EM MALHA PP (COM ELASTANO) COM ESTAMPA ABERTA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE DA CAMISETA SECRETARIA: ASSISTÊNCIA - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 33,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAPIDO TEXTIL LTDA (49.399.350/0001-61)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	500	7.500,00
Item: 0055 - BOTINA DE SEGURANÇA PARA O OPERADOR DE SISTEMAS DE ESGOTO (MASCULINO) CONFECCIONADA EM VAQUETA RELAX DE ALTA QUALIDADE COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, HIDROFUGADO, FECHAMENTO EM ATACADOR, COLARINHO ACOLCHOADO, ILHÓS METÁLICO, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADO JUNTO AO CABEDAL, SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO PU BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO. BIQUEIRA DE COMPOSITE. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SANEAMENTO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 282,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROBSON OLIVEIRA MAGRO (11.576.895/0001-23)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	conforme edital	exclusiva	10	2.599,00
Item: 0056 - CALÇAS EM POLI BRIM (60% DE POLIÉSTER E 40% DE ALGODÃO) NA COR AZUL ESCURO MODELOS MASCULINO PARA OS OPERADORES DE SISTEMAS DE ESGOTO, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRÁS. NO CÔS MEIO ELÁSTICO, PASSADEIRA PARA CINTO, REFORÇO DE COSTURA ENTRE PERNAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA DIREITA. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SANEAMENTO - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 141,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	18	1.044,00
Item: 0057 - CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO), NA COR AZUL CLARO, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COR AZUL CLARO, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SANEAMENTO - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 67,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (07.221.905/0001-30)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CAMISA	ACS	18	1.169,82
Item: 0058 - CHAPÉU VISEIRA DE PROTEÇÃO UV PARA OS OPERADORES DE SISTEMAS DE ESGOTO(MASCULINOS) COM MANTA PROTETORA DE PESCOÇO REMOVÍVEL, COM ABOTOADEIRA FRONTAL, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DA PREFEITURA NA FRENTE E DEMAIS LEGENDAS NAS LATERAIS, NA COR AZUL ESCURO. TAMANHO ÚNICO. SECRETARIA: SANEAMENTO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 37,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROBSON OLIVEIRA MAGRO (11.576.895/0001-23)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:56 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	conforme edital	propria	10	320,00

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte					
Município de Serra Negra do Norte					
Pregão Eletrônico - 016/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 06 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - CAMISETAS - Valor Referência: 29,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA	CAMISETAS	380 Unidade	10,35	3.933,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 08 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - CAMISETAS - Valor Referência: 32,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA	CAMISETAS	380 Unidade	10,35	3.933,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 10 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - CAMISETAS - Valor Referência: 34,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA	CAMISETAS	750 Unidade	10,35	7.762,50	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 12 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - CAMISETAS - Valor Referência: 37,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA	CAMISETAS	600 Unidade	10,35	6.210,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 14 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - CAMISETAS - Valor Referência: 34,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA	CAMISETAS	350 Unidade	10,35	3.622,50	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. P (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - CAMISETAS - Valor Referência: 32,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA	CAMISETAS	300 Unidade	10,85	3.255,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. M (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - CAMISETAS - Valor Referência: 33,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA	CAMISETAS	100 Unidade	11,45	1.145,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. G (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - CAMISETAS - Valor Referência: 32,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA	CAMISETAS	150 Unidade	11,45	1.717,50	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. GG (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - CAMISETAS - Valor Referência: 37,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA	CAMISETAS	50 Unidade	12,35	617,50	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA TAM. 02 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - CONJUNTO - Valor Referência: 48,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA	CONJUNTO	300 Unidade	24,90	7.470,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA TAM. 04 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - PROPRIO - Valor Referência: 48,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAPIDO TEXTIL LTDA	PROPRIO	400 Unidade	25,00	10.000,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0012 - CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA TAM. 06 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - PROPRIO - Valor Referência: 48,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAPIDO TEXTIL LTDA	PROPRIO	300 Unidade	25,00	7.500,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0013 - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA E GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - conforme edital - Valor Referência: 38,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROBSON OLIVEIRA MAGRO	conforme edital	350 Unidade	21,99	7.696,50	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0014 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA. TAMANHOS VARIADOS. (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO - PROPRIO - Valor Referência: 32,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAPIDO TEXTIL LTDA	PROPRIO	350 Unidade	13,90	4.865,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0015 - CALÇA EM ESTILO SOCIAL NOS PADRÕES MASCULINOS E FEMININOS, COM TECIDO EM OXFORD 100% POLIÉSTER, COM BOLSO TRASEIRO, ZIPER E CÔS. COR A DEFINIR. TAMANHOS VARIADOS. SECRETARIA: EDUCAÇÃO - conforme edital - Valor Referência: 135,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROBSON OLIVEIRA MAGRO	conforme edital	100 Unidade	99,90	9.990,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0016 - CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA CONFECCIONADO SOB MEDIDA. MODELO: MANGA LONGA, CAVA PESPONTADA, CARTEIRINHA 01 BOTÃO E 01 CASA. MANGA: LONGA, COM ABERTURA E PESPONTO ESTREITO. TRASEIRO: COM PALA DUPLA E COM MACHO. DIANTEIRO: NORMAL COM BOLSO. CARCELA: COM 08 BOTÕES E 08 CASAS. PUNHO: ARREDONDADO, COM 01 CASA E 02 BOTÕES, PESPONTO COM 01 MM. GOLA: COLARINHO FECHADO, COM BOTÃO E PESPONTO COM 01 MM. LATERAL: FECHADA EM MÁQUINA DE BRAÇO. BAINHA: FEITA EM APARELHO. COR A DEFINIR. TAMANHOS VARIADOS. SECRETARIA: EDUCAÇÃO - propria - Valor Referência: 125,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	propria	100 Unidade	74,00	7.400,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0017 - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 04 ANOS. SECRETARIA: ASSISTENCIA - PROPRIO - Valor Referência: 30,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAPIDO TEXTIL LTDA	PROPRIO	100 Unidade	13,45	1.345,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

0018 - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 06 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA - PROPRIO - Valor Referência: 29,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAPIDO TEXTIL LTDA	PROPRIO	100 Unidade	13,50	1.350,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0019 - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 08 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA - PROPRIO - Valor Referência: 31,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAPIDO TEXTIL LTDA	PROPRIO	100 Unidade	13,50	1.350,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0020 - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 10 ANOS. SECRETARIA: ASSISTENCIA - PROPRIO - Valor Referência: 30,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAPIDO TEXTIL LTDA	PROPRIO	100 Unidade	13,50	1.350,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0021 - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 12 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 30,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	100 Unidade	15,80	1.580,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0022 - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA E GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 38,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	250 Unidade	24,80	6.200,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0023 - CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 04 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA - PROPRIO - Valor Referência: 27,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAPIDO TEXTIL LTDA	PROPRIO	80 Unidade	9,90	792,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0024 - CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 06 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA - PROPRIO - Valor Referência: 28,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAPIDO TEXTIL LTDA	PROPRIO	80 Unidade	9,90	792,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0025 - CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 08 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA - PROPRIO - Valor Referência: 28,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAPIDO TEXTIL LTDA	PROPRIO	80 Unidade	9,90	792,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0026 - CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 10 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA - PROPRIO - Valor Referência: 31,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAPIDO TEXTIL LTDA	PROPRIO	80 Unidade	9,90	792,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0027 - CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 12 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA - PROPRIO - Valor Referência: 34,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAPIDO TEXTIL LTDA	PROPRIO	100 Unidade	9,90	990,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0028 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA - propria - Valor Referência: 37,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	propria	300 Unidade	21,50	6.450,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0029 - LENÇOS EM CETIM, CORES VARIADAS, PERSONALIZADOS COM PINTURA OU ESTAMPA SUBLIMADA, MEDINDO 30X30CM, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA - LENÇO - Valor Referência: 5,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA SILVA ME	DA LENÇO	1.000 Unidade 4,34		4.340,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0030 - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGA CURTA E GOLA POLO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHOS VARIADOS. SECRETARIA: SAÚDE - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 38,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	150 Unidade	25,30	3.795,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0032 - SAPATO DE SEGURANÇA PARA O AGENTE DE ENDEMIAS (FEMININO) CONFECCIONADO EM VAQUETA RELAX DE ALTA QUALIDADE COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, HIDRO FUGADO, FECHAMENTO EM ATACADOR, COLAR ACOLCHOADO, ILHÓS METÁLICO, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADO JUNTO AO CABEDAL (SISTEMA STROBEL), SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO PU BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, BIQUEIRA DE COMPOSITE. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE - conforme edital - Valor Referência: 220,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROBSON OLIVEIRA MAGRO	conforme edital	8 Unidade	189,90	1.519,20	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0033 - TÊNIS COM AMORTECEDOR PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MASCULINO E FEMININO), MATERIAL LONA DE ALGODÃO NA COR PRETA, MATERIAL SOLA POLIETILENO, MATERIAL CADARÇO POLIÉSTER. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE - TENIS - Valor Referência: 253,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA SILVA ME	DA TENIS	40 Unidade	98,99	3.959,60	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0034 - CALÇAS EM POLI BRIM (60% DE POLIÉSTER E 40% DE ALGODÃO) NA COR CAQUI MODELOS MASCULINO E FEMININO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRÁS. NO CÓS MEIO ELÁSTICO, PASSADEIRA PARA CINTO, REFORÇO DE COSTURA ENTRE PERNAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA DIREITA. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 162,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	20 Unidade	54,95	1.099,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0035 - CALÇAS EM POLI BRIM (60% DE POLIÉSTER E 40% DE ALGODÃO) NA COR AZUL ESCURO MODELOS MASCULINO E FEMININO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRÁS. NO CÓS MEIO ELÁSTICO, PASSADEIRA PARA CINTO, REFORÇO DE COSTURA ENTRE PERNAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA DIREITA. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 138,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	40 Unidade	54,95	2.198,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0036 - CINTO DE TECIDO COR PRETA COM FIVELA PRATEADA COM A SIGLA DO SMS. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE - CINTO - Valor Referência: 34,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA SILVA ME	DA CINTO	60 Unidade	29,99	1.799,40	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0037 - CAMISAS MANGAS CURTAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR BRANCA, CAMISA TIPO POLO EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COR AZUL CLARO, COM BOLSO CHAPADO NO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 58,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	30 Unidade	33,38	1.001,40	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0038 - CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR CAQUI, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COR CAQUI, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE - CAMISA - Valor Referência: 66,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA SILVA ME	DA CAMISA	20 Unidade	66,00	1.320,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0039 - CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR AZUL CLARO, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COR CAQUI, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE - CAMISA - Valor Referência: 66,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA SILVA ME	DA CAMISA	40 Unidade	66,00	2.640,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0040 - BOLSA DE LONA 10, COR CAQUI, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 3 (TRÊS) COMPARTIMENTOS MEDINDO 37X30 CM; BOLSO FRONTAL COM ZÍPER; BOLSO INTERNO SUBDIVIDIDO EM TRÊS COMPARTIMENTOS, COM COSTURA REFORÇADA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM APROXIMADAMENTE 60CM, REFORÇADO EM AÇO. ALÇAS COM OPÇÕES DE REGULAGEM, PODENDO SER REMOVIDA, ATRAVÉS DE PRESILHA EM AÇO, PASSADEIRA DE REGULAGEM EM AÇO, PODENDO TER TRÊS OPÇÕES DE USO: COSTAL; TIRACOLO; E DE MÃO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. SECRETARIA: SAÚDE - PH - Valor Referência: 164,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P H SERVICOS E COMERCIO LIMITADA	PH	10 Unidade	104,00	1.040,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0041 - BOLSA DE LONA 10, COR AZUL ESCURO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 3 (TRÊS) COMPARTIMENTOS MEDINDO 30X25 CM; BOLSO FRONTAL COM ZÍPER; BOLSO INTERNO SUBDIVIDIDO EM TRÊS COMPARTIMENTOS, COM COSTURA REFORÇADA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM APROXIMADAMENTE 65 CM, REFORÇADO EM AÇO. ALÇAS COM OPÇÕES DE REGULAGEM, PODENDO SER REMOVIDA, ATRAVÉS DE PRESILHA EM AÇO, PASSADEIRA DE REGULAGEM EM AÇO, PODENDO TER TRÊS OPÇÕES DE USO: COSTAL; TIRACOLO; E DE MÃO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. SECRETARIA: SAÚDE - PH - Valor Referência: 161,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P H SERVICOS E COMERCIO LIMITADA	PH	20 Unidade	104,00	2.080,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0042 - CHAPÉU VISEIRA DE PROTEÇÃO UV PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS (MASCULINOS) COM MANTA PROTETORA DE PESCOÇO REMOVÍVEL, COM ABOTOADEIRA FRONTAL, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DA PREFEITURA NA FRENTE E DEMAIS LEGENDAS NAS LATERAIS, NA COR CAQUI. TAMANHO ÚNICO. SECRETARIA: SAÚDE - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 43,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	20 Unidade	24,00	480,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0043 - CHAPÉU VISEIRA DE PROTEÇÃO UV PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE(MASCULINOS) COM MANTA PROTETORA DE PESCOÇO REMOVÍVEL, COM ABOTOADEIRA FRONTAL, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DA PREFEITURA NA FRENTE E DEMAIS LEGENDAS NAS LATERAIS, NA COR AZUL ESCURO. TAMANHO ÚNICO. SECRETARIA: SAÚDE - conforme edital - Valor Referência: 42,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROBSON OLIVEIRA MAGRO	conforme edital	10 Unidade	32,80	328,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0044 - BONÉ DE SOL PARA AGENTES DE ENDEMIAS (FEMININO) ABA LARGA NAS CORES AZUL ESCURO. TAMANHO ÚNICO. SECRETARIA: SAÚDE - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 34,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	10 Unidade	20,00	200,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0045 - BONÉ DE SOL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (FEMININO) ABA LARGA NAS CORES CAQUI. TAMANHO ÚNICO. SECRETARIA: SAÚDE - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 33,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	40 Unidade	21,00	840,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0046 - JALECO LONGO MANGAS LONGAS COM PUNHO DE MALHA SANFONADA, EM TECIDO POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCA, COM 03 BOLSOS, SENDO: 01 BOLSO NO PEITO ESQUERDO COM A LOGOMARCA IMPRESSA DO MUNICÍPIO E 02 BOLSOS ABAIXO DA CINTURA, A LOGOMARCA DO SUS NA MANGA DIREITA E A LOGOMARCA DO SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ NA MANGA ESQUERDA. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE - PH - Valor Referência: 103,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P H SERVICOS E COMERCIO LIMITADA	PH	30 Unidade	61,90	1.857,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0047 - CAMPANHAS FUTURAS - CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, COM PINTURA DO SIMBOLO DA CAMPANHA NA PARTE DA FRENTE, LOGOMARCA DA PREFEITURA E FRASE COM 40 PALAVRAS NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, COM CORES A DEFINIR DAS MANGAS E GOLA. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE - PROPRIO - Valor Referência: 32,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAPIDO TEXTIL LTDA	PROPRIO	300 Unidade	15,80	4.740,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0048 - BONÉ EM BRIM, LOGOMARCA DAS CAMPANHAS DAS SECRETARIAS NA PARTE FRONTAL E REGULAGEM DE TAMANHO. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SECRETARIAS - PROPRIO - Valor Referência: 32,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAPIDO TEXTIL LTDA	PROPRIO	1.000 Unidade	12,00	12.000,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0049 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: ESPORTE - PROPRIO - Valor Referência: 36,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAPIDO TEXTIL LTDA	PROPRIO	200 Unidade	12,90	2.580,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0050 - KIT FUTSAL (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) - UNIFORME CONFECCIONADO EM HELANQUINHA LAYT, 100% POLIÉSTER, COM PINTURA DO BRASÃO NO LADO DIREITO DO PEITO E NÚMERO NO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE E BANDEIRA E NOME DO MUNICÍPIO E NÚMEROS NA PARTE DE TRÁS, NUMERAÇÃO 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, SHORT E MEIÃO EM COR ÚNICA COMBINANDO COM A CAMISA COR A COMBINAR. TAMANHO ÚNICO. SECRETARIA: ESPORTE - UNIFORMES - Valor Referência: 1.419,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA SILVA ME	DA UNIFORMES	45 Unidade	990,00	44.550,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0051 - KIT FUTSAL (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) - UNIFORME CONFECCIONADO EM HELANQUINHA LAYT, 100% POLIÉSTER SENDO A CAMISA EM COR OPOSTA A DOS JOGADORES – GOLEIROS, MANGA LONGA COM NUMERAÇÃO 01 E 20, COM PINTURA DO BRASÃO NO LADO DIREITO DO PEITO E NÚMERO NO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE E BANDEIRA E NOME DO MUNICÍPIO E NÚMEROS NA PARTE DE TRÁS.SHORT E MEIÃO EM COR ÚNICA COMBINANDO COM A CAMISA COR A COMBINAR. TAMANHO ÚNICO. SECRETARIA: ESPORTE - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 178,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	6 Unidade	99,00	594,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0052 - CALÇA EM ESTILO SOCIAL NOS PADRÕES MASCULINOS E FEMININOS, C/ TECIDO EM OXFORD 100% POLIÉSTER, C/ BOLSO TRASEIRO, ZÍPER E CÔS. COR A DEFINIR. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO - propria - Valor Referência: 135,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	propria	25 Unidade	79,00	1.975,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0053 - CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA CONFECCIONADO SOB MEDIDA. MODELO: MANGA LONGA, CAVA PESPONTADA, CARTEIRINHA 01 BOTÃO E 01 CASA. MANGA: LONGA, COM ABERTURA E PESPONTO ESTREITO. TRASEIRO: C/ PALA DUPLA E C/ MACHO. DIANTEIRO: NORMAL C/ BOLSO. CARCELA: C/ 08 BOTÕES E 08 CASAS. PUNHO: ARREDONDADO, C/ 01 CASA E 02 BOTÕES, PESPONTO C/ 01 MM. GOLA: COLARINHO FECHADO, C/ BOTÃO E PESPONTO C/ 01 MM. LATERAL: FECHADA EM MÁQUINA DE BRAÇO. BAINHA: FEITA EM APARELHO. COR A DEFINIR. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO - propria - Valor Referência: 138,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	propria	50 Unidade	79,00	3.950,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0054 - CAMPANHAS E EVENTOS MUNICIPAIS - CAMISETA EM MALHA PP (COM ELASTANO) COM ESTAMPA ABERTA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE DA CAMISETA SECRETARIA: ASSISTÊNCIA - PROPRIO - Valor Referência: 33,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

RAPIDO TEXTIL LTDA	PROPRIO	500 Unidade	15,00	7.500,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0055 - BOTINA DE SEGURANÇA PARA O OPERADOR DE SISTEMAS DE ESGOTO (MASCULINO) CONFECCIONADA EM VAQUETA RELAX DE ALTA QUALIDADE COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, HIDROFUGADO, FECHAMENTO EM ATACADOR, COLARINHO ACOLCHOADO, ILHÓS METÁLICO, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADO JUNTO AO CABEDAL, SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO PU BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, BIQUEIRA DE COMPOSITE. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SANEAMENTO - conforme edital - Valor Referência: 282,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROBSON OLIVEIRA MAGRO	conforme edital	10 Unidade	259,90	2.599,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0056 - CALÇAS EM POLI BRIM (60% DE POLIÉSTER E 40% DE ALGODÃO) NA COR AZUL ESCURO MODELOS MASCULINO PARA OS OPERADORES DE SISTEMAS DE ESGOTO, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRÁS, NO CÓS MEIO ELÁSTICO, PASSADEIRA PARA CINTO, REFORÇO DE COSTURA ENTRE PERNAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNÁ DIREITA. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SANEAMENTO - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 141,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	18 Unidade	58,00	1.044,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0057 - CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO), NA COR AZUL CLARO, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COR AZUL CLARO, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SANEAMENTO - CAMISA - Valor Referência: 67,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA SILVA ME	DA CAMISA	18 Unidade	64,99	1.169,82	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0058 - CHAPÉU VISEIRA DE PROTEÇÃO UV PARA OS OPERADORES DE SISTEMAS DE ESGOTO(MASCULINOS) COM MANTA PROTETORA DE PESCOÇO REMOVÍVEL, COM ABOTOADEIRA FRONTAL, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DA PREFEITURA NA FRENTE E DEMAIS LEGENDAS NAS LATERAIS, NA COR AZUL ESCURO. TAMANHO ÚNICO. SECRETARIA: SANEAMENTO - conforme edital - Valor Referência: 37,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROBSON OLIVEIRA MAGRO	conforme edital	10 Unidade	32,00	320,00	Homologado em 12/06/2024 11:29:20 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
Código Identificador: 1F6BF85C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 48, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2024

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	8.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD-SUAS				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
	1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
--	--	--	----------	------	----------

DECRETO Nº 49, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2024

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	30.000,00

DECRETO Nº 50, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2024

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					8.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					8.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00

DECRETO Nº 51, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2024

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02.002 GABINETE CIVIL					50.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00

DECRETO Nº 52, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2024

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					50.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02.002 GABINETE CIVIL					50.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

DECRETO Nº 53, DE 02 de maio de 2024
Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2024

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	200.000,00

DECRETO Nº 54, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2024

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00

DECRETO Nº 55, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2024

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					100.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				100.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					100.000,00
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA OU A PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00

DECRETO Nº 56, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2024

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					250.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					250.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)					250.000,00
02 .002 GABINETE CIVIL					70.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					80.000,00
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU A PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00

DECRETO Nº 57, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					70.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
02 .002 GABINETE CIVIL					70.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

DECRETO Nº 58, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00

	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00

DECRETO Nº 59, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					15.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E MANUTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					15.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

DECRETO Nº 60, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00

DECRETO Nº 61, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2024

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					25.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					25.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00

DECRETO Nº 62, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2024

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	4.000,00

DECRETO Nº 63, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2024

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					25.000,00
	1035 APOIO AO PROGRAMA GARANTIA SAFRA				25.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					25.000,00
	1028 REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA- LIVRE				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1061 MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

DECRETO Nº 64, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2024

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					35.000,00
	1030 AÇÕES DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					35.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					35.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1032 AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

	1033CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1061 MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:F53B1A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Abertura de Processo Licitatório Contratação de operadora ou agência de viagens para o fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens Aéreas e bagagens, em âmbito nacional, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de traslado e hospedagem, para atendimento das necessidades Município de Tenente Laurentino Cruz–RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Abertura de Processo Licitatório Contratação de operadora ou agência de viagens para o fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens Aéreas e bagagens, em âmbito nacional, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de traslado e hospedagem, para atendimento das necessidades Município de Tenente Laurentino Cruz–RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA		
CNPJ: 10.477.835/0001-90	Telefone:	Email: embarqueja@embarqueja.com.br
Endereço: R JOAO PESSOA,267 – SALA 9 Cidade Alta Natal/RN CEP: 59075-700		
Representante: JOSE ALVEZ SOBRINHO - CPF: 284.442.644-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Lance final%	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010421 - Fornecedor, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens Aéreas e bagagens, em âmbito nacional, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de traslado e hospedagem.	N/C	SERV	1,00	100,00%	55.000,000	55.000,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz
CNPJ: 01.612.382/0001-77
FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito
Contratante

Embarque Ja Viagens E Turismo
CNPJ: 10.477.835/0001-90
JOSE ALVEZ SOBRINHO
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:755F42D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

PROCESSO: 5070780/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 13/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: HOTEL TERRA DO SAL LTDA
CNPJ: 12.045.204/0001-28
ENDEREÇO:Av Wilson Rosado, Nº 9001 - Abolição, Mossoró, RN - Cep: 59612-625
OBJETO: Serviço de hospedagem na cidade de Tibau/RN, para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município.
VALOR TOTAL: R\$ 220.990,00(duzentos e vinte mil, novecentos e noventa reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 04 de julho de 2024
VIGENCIA: 04 de julho de 2024 a 03 de julho de 2025

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO

Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2111 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região:	0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:	04 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2111 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

LOTE UNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024204 - HOSPEDAGEM LOCAL EM APARTAMENTO DUPLO - TIPO 2 – COM DUAS REFEIÇÕES INCLUSAS Especificações: serviços de hospedagem, com as seguintes condições: hotel ou Pousada padrão mínimo 3 (três) estrelas, com estacionamento, cama, ar condicionado, televisor LED, frigobar, conexão para internet ADSL cabo e Wireless nas áreas sociais, no mínimo. Área útil do quarto, exceto banheiro, com no mínimo 13 m² e área útil dos banheiros com no mínimo 3 m². Roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação. Café da manhã incluso. Incluem-se ainda nos custos almoço e jantar (incluso 01 refrigerante, suco ou água mineral para cada refeição). Frigobar: 4 garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária.	Serviço	DIARIA	200,00	330,000	66.000,00
2	0024205 - HOSPEDAGEM LOCAL EM APARTAMENTO TRIPLO - TIPO 2 – COM DUAS REFEIÇÕES INCLUSAS Especificações: serviços de hospedagem, com as seguintes condições: hotel ou Pousada padrão mínimo 3 (três) estrelas, com estacionamento, cama, ar condicionado, televisor LED, frigobar, conexão para internet ADSL cabo e Wireless nas áreas sociais, no mínimo. Área útil do quarto, exceto banheiro, com no mínimo 13 m² e área útil dos banheiros com no mínimo 3 m². Roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação. Café da manhã incluso. Incluem-se ainda nos custos almoço e jantar (incluso 01 refrigerante, suco ou água mineral para cada refeição). Frigobar: 4 garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária.	Serviço	DIARIA	150,00	413,000	61.950,00
3	0024206 - HOSPEDAGEM LOCAL EM APARTAMENTO INDIVIDUAL - Especificações: serviços de hospedagem, com as seguintes condições: hotel ou Pousada padrão mínimo 3 (Tres) estrelas, com infraestrutura em estacionamento, cama, ar condicionado, televisor LED com TV a cabo, frigobar, conexão para internet ADSL cabo e Wireless, cartão magnético, cofre, área útil do quarto, exceto banheiro, com no mínimo 13 m² e área útil dos banheiros com no mínimo 3 m². Roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação. Café da manhã incluso. Frigobar: 4 garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária	Serviço	DIARIA	150,00	148,000	22.200,00
4	0024207 - HOSPEDAGEM LOCAL EM APARTAMENTO INDIVIDUAL - TIPO 1 – COM UMA REFEIÇÃO INCLUSA Especificações: serviços de hospedagem, com as seguintes condições: hotel ou Pousada padrão mínimo 3 (tres) estrelas, com infraestrutura em estacionamento, cama, ar condicionado, televisor LED com TV a cabo, frigobar, conexão para internet ADSL cabo e Wireless, cartão magnético, cofre, área útil do quarto, exceto banheiro, com no mínimo 13m² e área útil dos banheiros com no mínimo 3 m². Roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação. Café da manhã incluso. Incluem-se ainda nos custos almoço ou jantar (incluso 01 refrigerante, suco ou água mineral para cada refeição). Frigobar: 4 garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária.	Serviço	DIARIA	80,00	207,000	16.560,00
5	0024208 - HOSPEDAGEM LOCAL EM APARTAMENTO DUPLO - Especificações: serviços de hospedagem, com as seguintes condições: hotel ou Pousada padrão mínimo 3 (tres) estrelas, com infraestrutura em estacionamento, cama, ar condicionado, televisor LED com TV a cabo, frigobar, conexão para internet ADSL cabo e Wireless, cartão magnético, cofre, área útil do quarto, exceto banheiro, com no mínimo 13 m² e área útil dos banheiros com no mínimo 3 m². Roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação. Café da manhã incluso Frigobar: 4 garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária.	Serviço	DIARIA	120,00	219,000	26.280,00
6	0024209 - HOSPEDAGEM LOCAL EM APARTAMENTO TRIPLO - Especificações: serviços de hospedagem, com as seguintes condições: hotel ou Pousada padrão mínimo 3 (três) estrelas, com estacionamento, cama, ar condicionado, televisor LED, frigobar, conexão para internet ADSL cabo e Wireless nas áreas sociais, no mínimo. Área útil do quarto, exceto banheiro, com no mínimo 13 m² e área útil dos banheiros com no mínimo 3 m². Roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação. Café da manhã incluso. Frigobar: 4 garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária.	Serviço	DIARIA	100,00	280,000	28.000,00
VALOR GLOBAL LOTE UNICO						220.990,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

Tibau/RN, 04 de julho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO
Hotel Terra do Sal Ltda

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:5DB5EBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO: 516440/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: HOTEL TERRA DO SAL LTDA
CNPJ: 12.045.204/0001-28

ENDEREÇO:Av Wilson Rosado, Nº 9001 - Abolição, Mossoró, RN - Cep: 59612-625

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos serviços de suporte técnico-operacional a eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 217.970,00(duzentos e dezessete mil, novecentos e setenta reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 04 de julho de 2024

VIGENCIA: 04 de julho de 2024 a 03 de julho de 2025

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

LOTE UNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024177 - COORDENAÇÃO GERAL responsável por todo o funcionamento das necessidades técnicas de equipamento e de pessoal diretamente ligado à execução do evento	Serviço	DIARIA	30,00	792,000	23.760,00
2	0024178 - COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA Responsável pela execução das estruturas conforme estabelecido pela PREFEITURA	Serviço	DIARIA	30,00	157,000	4.710,00
3	0024179 - COORDENAÇÃO DE CENOGRAFIA E DECORAÇÃO Responsável pelo contato direto com o designer e supervisão da execução das peças de decoração	Serviço	DIARIA	15,00	134,000	2.010,00
4	0024180 - PRODUTOR DE INFRAESTRUTURA Responsável pelo cronograma de infraestrutura	Serviço	DIARIA	30,00	138,000	4.140,00
5	0024181 - ELETRICISTA Responsável pelas instalações elétricas	Serviço	DIARIA	40,00	160,000	6.400,00
6	0024182 - ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA Mão de obra especializada no acompanhamento da montagem de infra-estruturas	Serviço	DIARIA	30,00	140,000	4.200,00
7	0024183 - ASSISTENTE DE CENOGRAFIA E DECORAÇÃO Mão de obra especializada em montagem dos itens para decoração	Serviço	DIARIA	30,00	139,000	4.170,00
8	0024184 - ASSISTENTE DE PRODUÇÃO I Assiste a coordenação de Produção	Serviço	DIARIA	30,00	130,000	3.900,00
9	0024185 - ASSISTENTE DE PRODUÇÃO DE LOGÍSTICA Responsável pelo transporte de materiais entre os locais das ações.	Serviço	DIARIA	40,00	116,000	4.640,00
10	0024186 - ASSISTENTE DE ELÉTRICA Assiste o electricista na engenharia na montagem da parte elétrica	Serviço	DIARIA	20,00	138,000	2.760,00
11	0024187 - CARREGADOR Carrega e descarrega o material em geral.	Serviço	DIARIA	100,00	186,000	18.600,00
12	0024188 - DIRETOR DE PALCO Responsável pela coordenação do palco, ordem e tempo das apresentações	Serviço	DIARIA	30,00	372,000	11.160,00
13	0024189 - ROADIE Responsável pela alocação dos equipamentos dos artistas no palco e viradas de atração	Serviço	DIARIA	100,00	192,000	19.200,00
14	0024190 - PRODUTOR TÉCNICO Responsável pela instalação e funcionamento dos equipamentos de som, luz e vídeo	Serviço	DIARIA	30,00	185,000	5.550,00
15	0024191 - COORDENADOR DE BACKSTAGE Responsável pelo contato direto com o artista e sua recepção na chegada e saída do palco	Serviço	DIARIA	40,00	184,000	7.360,00
16	0024192 - TÉCNICO DE LUZ Responsável pela execução do plano de iluminação cênica	Serviço	DIARIA	50,00	230,000	11.500,00
17	0024193 - TÉCNICO DE SOM Responsável pelo alinhamento do sistema de sonorização e atender os artistas que porventura não possuem técnico de som	Serviço	DIARIA	50,00	272,000	13.600,00
18	0024194 - CAMAREIRA assiste os artistas nas necessidades de camarim	Serviço	DIARIA	50,00	245,000	12.250,00
19	0024195 - ASSISTENTE DE CAMARINS responsável pela preparação dos camarins para os artistas	Serviço	DIARIA	50,00	160,000	8.000,00
20	0024196 - RECEPTIVO Recepcionar, identificar, orientar, encaminhar e acompanhar o público em geral, inclusive autoridades; auxiliar na organização do ambiente de trabalho; manter-se atento aos visitantes e, havendo algo suspeito, informar o fato à pessoa competente	Serviço	DIARIA	30,00	70,000	2.100,00
21	0024197 - LOCUTOR Responsável pela locução dos polos	Serviço	DIARIA	50,00	320,000	16.000,00
22	0024198 - STAFF Deverá promover o ordenamento público através do fechamento de ruas, controle do fluxo em áreas de acesso restrito, tais como cancelas, monitoramento dos acessos ao Pátio e difusão de informações. Deverá cumprir as exigências de fardamento, cabendo,	Serviço	DIARIA	30,00	140,000	4.200,00
23	0024199 - APOIO Deverá atuar de forma preventiva, promovendo o ordenamento e disciplinamento público aos principais acessos do evento, auxiliando a fiscalização do patrimônio, a recepção e o controle do fluxo em áreas de acesso restrito, nos locais de realização de	Serviço	DIARIA	30,00	193,000	5.790,00
24	0024200 - MARCENEIRO Prestação de serviço de profissional qualificado para executar serviços de marcenaria, execução de projetos apresentados pela equipe de decoradores, concretizando as soluções idealizadas para determinado ambiente, respeitando especificações do	Serviço	DIARIA	50,00	248,000	12.400,00
25	0024201 - PINTOR Prestação de serviços de profissional qualificado para atuar na pintura em paredes internas, externas, cenário e objetos cenográficos. Prepara as superfícies antes de pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento. Aplica	Serviço	DIARIA	50,00	108,000	5.400,00
26	0024202 - PRODUTOR TÉCNICO ESPECIALIZADO Especificações: Prestação de serviço de mão-de-obra especializada em avaliação de quadrilhas juninas.	Serviço	DIARIA	30,00	139,000	4.170,00
VALOR GLOBAL LOTE UNICO						217.970,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

Tibau/RN, 04 de julho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO
Hotel Terra Do Sal LTDA

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:DBDC1CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

PROCESSOnº 516440/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 14/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada nos serviços de suporte técnico-operacional a eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: HOTEL TERRA DO SAL LTDA		
CNPJ: 12.045.204/0001-28	Telefone: 8498824-0518/3318-4486	Email: bandainalarn@gmail.com
Endereço: AV WILSON ROSADO, 9001 KM 34, ABOLIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59612-625		
Representante: AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO - CPF: 065.492.154-71		

LOTE UNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024177 - COORDENAÇÃO GERAL responsável por todo o funcionamento das necessidades técnicas de equipamento e de pessoal diretamente ligado à execução do evento	Serviço	DIARIA	30,00	792,000	23.760,00
2	0024178 - COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA Responsável pela execução das estruturas conforme estabelecido pela PREFEITURA	Serviço	DIARIA	30,00	157,000	4.710,00
3	0024179 - COORDENAÇÃO DE CENOGRAFIA E DECORAÇÃO Responsável pelo contato direto com o designer e supervisão da execução das peças de decoração	Serviço	DIARIA	15,00	134,000	2.010,00
4	0024180 - PRODUTOR DE INFRAESTRUTURA Responsável pelo cronograma de infraestrutura	Serviço	DIARIA	30,00	138,000	4.140,00
5	0024181 - ELETRICISTA Responsável pelas instalações elétricas	Serviço	DIARIA	40,00	160,000	6.400,00
6	0024182 - ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA Mão de obra especializada no acompanhamento da montagem de infra-estruturas	Serviço	DIARIA	30,00	140,000	4.200,00
7	0024183 - ASSISTENTE DE CENOGRAFIA E DECORAÇÃO Mão de obra especializada em montagem dos itens para decoração	Serviço	DIARIA	30,00	139,000	4.170,00
8	0024184 - ASSISTENTE DE PRODUÇÃO I Assiste a coordenação de Produção	Serviço	DIARIA	30,00	130,000	3.900,00
9	0024185 - ASSISTENTE DE PRODUÇÃO DE LOGÍSTICA Responsável pelo transporte de materiais entre os locais das ações.	Serviço	DIARIA	40,00	116,000	4.640,00
10	0024186 - ASSISTENTE DE ELÉTRICA Assiste o eletricista na engenharia na montagem da parte elétrica	Serviço	DIARIA	20,00	138,000	2.760,00
11	0024187 - CARREGADOR Carrega e descarrega o material em geral.	Serviço	DIARIA	100,00	186,000	18.600,00
12	0024188 - DIRETOR DE PALCO Responsável pela coordenação do palco, ordem e tempo das apresentações	Serviço	DIARIA	30,00	372,000	11.160,00
13	0024189 - ROADIE Responsável pela alocação dos equipamentos dos artistas no palco e viradas de atração	Serviço	DIARIA	100,00	192,000	19.200,00
14	0024190 - PRODUTOR TÉCNICO Responsável pela instalação e funcionamento dos equipamentos de som, luz e vídeo	Serviço	DIARIA	30,00	185,000	5.550,00
15	0024191 - COORDENADOR DE BACKSTAGE Responsável pelo contato direto com o artista e sua recepção na chegada e saída do palco	Serviço	DIARIA	40,00	184,000	7.360,00
16	0024192 - TÉCNICO DE LUZ Responsável pela execução do plano de iluminação cênica	Serviço	DIARIA	50,00	230,000	11.500,00
17	0024193 - TÉCNICO DE SOM Responsável pelo alinhamento do sistema de sonorização e atender os artistas que porventura não possuem técnico de som	Serviço	DIARIA	50,00	272,000	13.600,00
18	0024194 - CAMAREIRA assiste os artistas nas necessidades de camarim	Serviço	DIARIA	50,00	245,000	12.250,00
19	0024195 - ASSISTENTE DE CAMARINS responsável pela preparação dos camarins para os artistas	Serviço	DIARIA	50,00	160,000	8.000,00
20	0024196 - RECEPTIVO Recepcionar, identificar, orientar, encaminhar e acompanhar o público em geral, inclusive autoridades; auxiliar na organização do ambiente de trabalho; manter-se atento aos visitantes e, havendo algo suspeito, informar o fato à pessoa competente	Serviço	DIARIA	30,00	70,000	2.100,00
21	0024197 - LOCUTOR Responsável pela locução dos polos	Serviço	DIARIA	50,00	320,000	16.000,00
22	0024198 - STAFF Deverá promover o ordenamento público através do fechamento de ruas, controle do fluxo em áreas de acesso restrito, tais como cancelas, monitoramento dos acessos ao Pátio e difusão de informações. Deverá cumprir as exigências de fardamento, cabendo,	Serviço	DIARIA	30,00	140,000	4.200,00
23	0024199 - APOIO Deverá atuar de forma preventiva, promovendo o ordenamento e disciplinamento público aos principais acessos do evento, auxiliando a fiscalização do patrimônio, a recepção e o controle do fluxo em áreas de acesso restrito, nos locais de realização de	Serviço	DIARIA	30,00	193,000	5.790,00
24	0024200 - MARCENEIRO Prestação de serviço de profissional qualificado para executar serviços de marcenaria, execução de projetos apresentados pela equipe de decoradores, concretizando as soluções idealizadas para determinado ambiente, respeitando especificações do	Serviço	DIARIA	50,00	248,000	12.400,00
25	0024201 - PINTOR Prestação de serviços de profissional qualificado para atuar na pintura em paredes internas, externas, cenário e objetos cenográficos. Prepara as superfícies antes de pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento. Aplica	Serviço	DIARIA	50,00	108,000	5.400,00
26	0024202 - PRODUTOR TÉCNICO ESPECIALIZADO Especificações: Prestação de serviço de mão-de-obra especializada em avaliação de quadrilhas juninas.	Serviço	DIARIA	30,00	139,000	4.170,00
VALOR GLOBAL LOTE UNICO						217.970,00

Valor Global de R\$ 217.970,00 (duzentos e dezessete mil, novecentos e setenta reais)

Tibau/RN,03 de julho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Hotel Terra do Sal LTDA
AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO

***REP.POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:EA6F3F57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 8-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 8/2024					
Resultado da Homologação					
7774 - TUBO PVC PARA ESGOTO 100 MM - tubo esgoto 1000 - Valor Referência: 16,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	tubo esgoto 1000	2.000,00 Metro	9,00	18.000,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7775 - TUBO PVC PARA ESGOTO 40 MM - TUBO ESGOTO 40 - Valor Referência: 6,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	TUBO ESGOTO 40	500,00 Metro	3,00	1.500,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7776 - TUBO PVC PARA ESGOTO 50 MM - TUBO ESGOTO 50 - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	TUBO ESGOTO 50	500,00 Metro	5,00	2.500,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7777 - TUBO SOLD. DE PVC 20MM PARA AGUA FRIA - TUBO SOLD 20 MM - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	TUBO SOLD 20 MM	1.200,00 Metro	2,34	2.808,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7778 - TUBO SOLD. DE PVC 25MM PARA AGUA FRIA - TUBO SOLD 25 MM - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	TUBO SOLD 25 MM	600,00 Metro	3,00	1.800,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7779 - TUBO SOLD. DE PVC 32MM PARA AGUA FRIA - TUBO SOLD 32 - Valor Referência: 7,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	TUBO SOLD 32	650,00 Metro	5,80	3.770,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7780 - TUBO SOLD. DE PVC 40MM PARA AGUA FRIA - TUBO SOLD 40MM - Valor Referência: 15,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	TUBO SOLD 40MM	200,00 Metro	8,20	1.640,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7781 - TUBO SOLD. DE PVC 50MM PARA AGUA FRIA - TUBO SOLD 50MM - Valor Referência: 16,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	TUBO SOLD 50MM	500,00 Metro	7,20	3.600,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7782 - TUBO DE ACO C/6 M GALVANIZADO 1 1/2 - TUBO GALVANIZADO - Valor Referência: 33,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	TUBO GALVANIZADO	500,00 Metro	32,20	16.100,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7783 - TUBO DE ACO C/6 M GALVANIZADO 2 - TUBO GALVANIZADO - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	TUBO GALVANIZADO	500,00 Metro	38,50	19.250,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7784 - TUBO DE FERRO PATENTE 1" - TUBO PATENTE - Valor Referência: 35,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	TUBO PATENTE	500,00 Metro	30,00	15.000,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7785 - JOELHO PVC SOLDAVEL 100MM PARA ESGOTO - TE ESGOTO 100 - Valor Referência: 8,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	TE ESGOTO 100	250,00 Unidade	4,30	1.075,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7786 - JOELHO PVC SOLDAVEL 40MM PARA ESGOTO - KRONA - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	KRONA	250,00 Unidade	1,40	350,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7787 - JOELHO PVC SOLDAVEL 50 MM PARA ESGOTO - FORTLEV - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	DE	FORTLEV	250,00 Unidade	1,98	495,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7788 - TE DE PVC SOLDAVEL 100 MM PARA ESGOTO - TE ESGOTO 100 - Valor Referência: 12,41						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	DA	TE ESGOTO 100	250,00 Unidade	8,90	2.225,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7789 - TE DE PVC SOLDAVEL 40MM PARA ESGOTO - KRONA - Valor Referência: 3,63						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	DE	KRONA	250,00 Unidade	2,98	745,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7790 - TE DE PVC SOLDAVEL 50MM PARA ESGOTO - KRONA - Valor Referência: 6,88						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	DE	KRONA	250,00 Unidade	5,38	1.345,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7791 - ADAPTADOR PVC LR 20MM - KRONA - Valor Referência: 0,93						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	DE	KRONA	205,00 Unidade	0,70	143,50	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7792 - ADAPTADOR PVC LR 25 MM - KRONA - Valor Referência: 1,13						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	DE	KRONA	205,00 Unidade	0,63	129,15	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7793 - ADAPTADOR PVC LR 50 MM - 22190512 - Valor Referência: 4,08						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	22190512		205,00 Unidade	3,00	615,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7794 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL DE PVC 25X20MM - 22066676 - Valor Referência: 0,93						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	22066676		205,00 Unidade	0,60	123,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7795 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL DE PVC 32X25MM - 22066773 - Valor Referência: 1,15						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	22066773		205,00 Unidade	0,98	200,90	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7796 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL DE PVC 40X32MM - BUCHA REDUCAO 40X32 - Valor Referência: 2,17						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	DA	BUCHA REDUCAO 40X32	205,00 Unidade	2,00	410,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7797 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL DE PVC 50X40MM - BUCHA REDUCAO - Valor Referência: 2,48						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	DA	BUCHA REDUCAO	205,00 Unidade	2,24	459,20	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7798 - CAP. SOLDAVEL PVC 20MM - PLASTUBOS - Valor Referência: 1,20						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	DE	PLASTUBOS	205,00 Unidade	0,68	139,40	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7799 - CAP. SOLDAVEL PVC 25MM - 22080261 - Valor Referência: 1,38						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	22080261		205,00 Unidade	1,03	211,15	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7800 - CAP. SOLDAVEL PVC 32MM - KRONA - Valor Referência: 2,73						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	DE	KRONA	205,00 Unidade	1,90	389,50	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7801 - CAP. SOLDAVEL PVC 40MM - KRONA - Valor Referência: 5,03						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	DE	KRONA	205,00 Unidade	4,45	912,25	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7802 - CAP. SOLDAVEL PVC 50MM - CAP SOLD 50 - Valor Referência: 6,06						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	DA	CAP SOLD 50	205,00 Unidade	4,98	1.020,90	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7803 - JOELHO PVC 20MM PARA AGUA FRIA - JOELHO SOLD 20 - Valor Referência: 0,61						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	DA	JOELHO SOLD 20	205,00 Unidade	0,49	100,45	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por:

					Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7804 - JOELHO PVC 25MM PARA AGUA FRIA - 22150219 - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	22150219	205,00 Unidade	0,55	112,75	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7805 - JOELHO PVC 32MM PARA AGUA FRIA - PLASTUBOS - Valor Referência: 2,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA DE	PLASTUBOS	205,00 Unidade	1,60	328,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7806 - JOELHO PVC 40MM PARA AGUA FRIA - JOELHO SOLD 40 - Valor Referência: 4,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	JOELHO SOLD 40	205,00 Unidade	3,60	738,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7807 - JOELHO PVC 50MM PARA AGU FRIA - 22150510 - Valor Referência: 4,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	22150510	205,00 Unidade	3,40	697,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7808 - LUVA PVC LR 20MM - PLASTUBOS - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA DE	PLASTUBOS	205,00 Unidade	0,80	164,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7809 - LUVA PVC LR 25MM - LUVA LR 25 - Valor Referência: 1,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	LUVA LR 25	205,00 Unidade	1,65	338,25	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7810 - LUVA PVC LR 50MM - LUVA LR 50 - Valor Referência: 9,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	LUVA LR 50	205,00 Unidade	8,90	1.824,50	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7811 - TE SOLDAVEL PVC 20MM PARA AGUA FRIA - KRONA - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA DE	KRONA	205,00 Unidade	0,90	184,50	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7812 - TE SOLDAVEL PVC 25MM PARA AGUA FRIA - 22200217 - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	22200217	205,00 Unidade	1,10	225,50	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7813 - TE SOLDAVEL PVC 32MM PARA AGUA FRIA - TE SOLD 32 - Valor Referência: 3,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	TE SOLD 32	205,00 Unidade	3,29	674,45	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7814 - TE SOLDAVEL PVC 40MM PARA AGUA FRIA - TE SOLD 40 - Valor Referência: 7,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	TE SOLD 40	205,00 Unidade	5,60	1.148,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7815 - TE SOLDAVEL PVC 50MM PARA AGUA FRIA - TE SOLD 50 - Valor Referência: 9,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	TE SOLD 50	205,00 Unidade	8,20	1.681,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7816 - REGISTRO DE GAVETA 25 MM METAL - REGISTRO GAVETA - Valor Referência: 58,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	REGISTRO GAVETA	200,00 Unidade	37,00	7.400,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7817 - REGISTRO DE GAVETA 25 MM PVC - KRONA - Valor Referência: 12,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA DE	KRONA	200,00 Unidade	5,30	1.060,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7818 - REGISTRO DE GAVETA 32MM METAL - LOTUS - Valor Referência: 73,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA DE	LOTUS	200,00 Unidade	16,00	3.200,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7819 - REGISTRO DE GAVETA 32MM PVC - MAX FERRAGENS - Valor Referência: 21,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA DE	MAX FERRAGENS	200,00 Unidade	10,00	2.000,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

7820 - REGISTRO DE GAVETA 50MM METAL - REGISTRO GAVETA METAL - Valor Referência: 126,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	REGISTRO GAVETA METAL	200,00 Unidade	101,00	20.200,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7821 - REGISTRO DE GAVETA 50MM PVC - REGISTRO GAVETA PVC - Valor Referência: 26,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	REGISTRO GAVETA PVC	200,00 Unidade	14,70	2.940,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7822 - VALVULA DE ESCOAMENTO - VALVULA ESCOAMENTO - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	VALVULA ESCOAMENTO	200,00 Unidade	3,77	754,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7823 - KIT BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA - KIT BACIA ACOPLADA - Valor Referência: 266,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	KIT BACIA ACOPLADA	80,00 Unidade	264,98	21.198,40	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7824 - BACIA SANITARIA CONVENCIONAL - bacia SANITARIA CONVENCIONAL - Valor Referência: 193,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	bacia SANITARIA CONVENCIONAL	80,00 Unidade	177,00	14.160,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7825 - ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO - ANEL VEDACAO VASO - Valor Referência: 9,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	ANEL VEDACAO VASO 80,00 Unidade		7,40	592,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7826 - TORNEIRA DE JARDIM 3/4 PVC - HERC - Valor Referência: 4,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA DE	HERC	200,00 Unidade	2,70	540,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7827 - TORNEIRA PARA LAVATORIO PVC - TORN LAVATORIO PVC - Valor Referência: 30,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	TORN LAVATORIO PVC	200,00 Unidade	14,00	2.800,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7828 - TORNEIRA BICA ALTA DE MESA PVC PARA COZINHA - TORN BICA ALTA PVC - Valor Referência: 30,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	TORN BICA ALTA PVC	200,00 Unidade	19,50	3.900,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7829 - PIA DE INOX PARA COZINHA 120 X 52 CM - PIA INOX 1,20 - Valor Referência: 231,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	PIA INOX 1,20	20,00 Unidade	205,00	4.100,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7830 - LAVATORIO COM COLUNA EM PORCELANA - LAVATORIO COM COLUNA - Valor Referência: 236,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	LAVATORIO COM COLUNA	80,00 Unidade	92,00	7.360,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7831 - ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2 X 40 CM PARA LAVATORIO - PLASTUBOS - Valor Referência: 6,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA DE	PLASTUBOS	200,00 Unidade	4,00	800,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7832 - CAIXA DE DESCARGA PLASTICA COR BRANCA 3,6 L C OM TUBO DE QUEDA E SPUD - CAIXA DESCARGA - Valor Referência: 42,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	CAIXA DESCARGA	80,00 Metro	42,00	3.360,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7833 - TORNEIRA TIPO BOIA PARA CAIXA DAGUA - TORN BOIA - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	TORN BOIA	100,00 Unidade	9,30	930,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7834 - BROCHA GRANDE - ROMA - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA DE	ROMA	200,00 Unidade	7,00	1.400,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7835 - IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDA BRANCA 18 KG - IMPERMEABILIZANTE - Valor Referência: 206,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	IMPERMEABILIZANTE	100,00 Unidade	194,00	19.400,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7836 - LIXA DE FERRO No 120 - WORKER - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	DE	WORKER	320,00 Unidade	2,70	864,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7837 - LIXA DE FERRO No 50 - WORKER - Valor Referência: 3,43						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	DE	WORKER	320,00 Unidade	2,65	848,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7838 - LIXA DE FERRO No 80 - WORKER - Valor Referência: 3,43						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	DE	WORKER	320,00 Unidade	2,80	896,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7839 - LIXA DE PAREDE No 100 - HB00460280 - Valor Referência: 1,16						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA		HB00460280	320,00 Unidade	0,70	224,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7840 - LIXA DE PAREDE No 120 - HB00746027 - Valor Referência: 1,16						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA		HB00746027	320,00 Unidade	0,70	224,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7841 - LIXA DE PAREDE No 50 - HB00460274 - Valor Referência: 1,16						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA		HB00460274	320,00 Unidade	0,72	230,40	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7842 - MASSA ACRILICA 25 KG - MASSA ACRILICA 25KG - Valor Referência: 110,66						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	DA	MASSA ACRILICA 25KG	400,00 Unidade	67,00	26.800,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7843 - MASSA CORRIDA PVA 25 KG - MASSA CORRIDA - Valor Referência: 51,30						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	DA	MASSA CORRIDA	400,00 Unidade	45,00	18.000,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7844 - ROLO LA DE CARNEIRO 23 CM SEM CABO - ROLO LA 23 CM - Valor Referência: 9,93						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	DA	ROLO LA 23 CM	200,00 Unidade	9,70	1.940,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7845 - SOLVENTE THINNER 900 ML - 13171 - Valor Referência: 19,33						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA		13171	320,00 Unidade	17,00	5.440,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7846 - SUPERCAL PARA PINTURA 5 KG - SUPERCAL 5KG - Valor Referência: 10,10						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	DA	SUPERCAL 5KG	400,00 Unidade	9,70	3.880,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7847 - ESMALTE SINTETICO 3,6 L CORES - ESMALTE SINTETICO - Valor Referência: 125,66						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	DA	ESMALTE SINTETICO	400,00 Unidade	95,00	38.000,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7848 - TINTA ACRILICA EXTERNA BRANCO GELO 18 L - 43 - Valor Referência: 209,66						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA		43	400,00 Unidade	115,00	46.000,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7849 - TINTA ACRILICA EXTERNA CORES 18 L - 43 - Valor Referência: 209,66						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA		43	400,00 Unidade	115,00	46.000,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7850 - TINTA ACRILICA INTERNA CORES 18 L - TINTA ACRILICA 18 LT - Valor Referência: 92,66						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	DA	TINTA ACRILICA 18 LT	400,00 Unidade	84,00	33.600,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7851 - COLA ADESIVO PVC BISNAGA 75G - 96113 - Valor Referência: 6,86						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA		96113	200,00 Unidade	3,12	624,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7852 - ANCINHO 14 DENTES - COLLINS - Valor Referência: 31,33						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	DE	COLLINS	120,00 Unidade	25,00	3.000,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por:

					Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7853 - ARGAMASSA ACII PACOTE C/ 15KG - ARGAMASSA AC2 15KG - Valor Referência: 12,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	ARGAMASSA AC2 15KG	600,00 Pacote	11,20	6.720,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7854 - AZULEJO BRANCO 15 X 15 - AZULEJO 15X15 - Valor Referência: 56,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	AZULEJO 15X15	200,00 Metro	52,90	10.580,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7855 - BARRA CHATA DE FERRO 1,1/2 X 1/8 PC C/6M - BARRA CHATA - Valor Referência: 117,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	BARRA CHATA	60,00 Unidade	62,00	3.720,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7856 - BOTA DE PVC CANO LONGO COR PRETA - BOTA PVC - Valor Referência: 51,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	BOTA PVC	40,00 Par	44,00	1.760,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7857 - BOTA DE SEGURANCA DE COURO BICO DE PVC - CARTON/CABRITOS/CRIVAL - Valor Referência: 60,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA DE	CARTON/CABRITOS/CRIV1A00L,00 Par		59,00	5.900,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7858 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,5 M - 11309012 - Valor Referência: 19,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	11309012	200,00 Unidade	2,05	410,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7859 - CABO DE MADEIRA PARA FOICE E ROCADEIRA 1 M - MALISKI - Valor Referência: 19,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA DE	MALISKI	200,00 Unidade	15,80	3.160,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7860 - CABO DE MADEIRA PARA PICARETE / CHIBANCA 90 CM - COLLINS - Valor Referência: 22,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA DE	COLLINS	200,00 Unidade	18,00	3.600,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7861 - CABO DE MADEIRA PARA ANCINHO 1,5 M - CABO PARA ANCINHO - Valor Referência: 16,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	CABO PARA ANCINHO 180,00 Unidade		14,70	2.646,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7862 - CADEADO No25 - CADEADO 25 - Valor Referência: 16,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	CADEADO 25	200,00 Unidade	14,80	2.960,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7863 - CADEADO No35 - CADEADO 35 - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	CADEADO 35	200,00 Unidade	19,90	3.980,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7864 - CADEADO No45 - CADEADO 45 - Valor Referência: 37,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	CADEADO 45	200,00 Unidade	33,40	6.680,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7865 - PISO CERAMICO 50 X 50 COR BRANCA DE 1º PEI 4 - PISO CERAMICO - Valor Referência: 34,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	PISO CERAMICO	1.300,00 Metro	32,20	41.860,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7866 - CARRO DE MAO CACAMBA METALICA COM 65 L COM PNEU MACICO - CARRO MAO - Valor Referência: 282,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	CARRO MAO	40,00 Unidade	194,00	7.760,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7867 - CHIBANCA EM ACO TAMANHO 4 SEM CABO - TENACE - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA DE	TENACE	40,00 Unidade	50,00	2.000,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7868 - CHUVEIRO PLASTICO 4 - HERC - Valor Referência: 10,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA DE	HERC	40,00 Unidade	5,80	232,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

7869 - CORDA DE NYLON TRANCADA 12 MM - CORDA TRANCADA - Valor Referência: 30,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	CORDA TRANCADA	120,00 Quilo	27,90	3.348,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7870 - DOBRADICA CROMADA COM ROLAMENTO E PARAFUSO 3X1/2 (CANTO) - DOBRADIÇA - Valor Referência: 15,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	DOBRADIÇA	120,00 Par	13,90	1.668,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7871 - ENXADA LARGA EM ACO 2 1/2 LIBRA SEM CABO - SIGMA - Valor Referência: 52,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	SIGMA	40,00 Unidade	27,00	1.080,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7872 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA COMPLETA - FECHADURA EXTERNA - Valor Referência: 56,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	FECHADURA EXTERNA	120,00 Unidade	49,90	5.988,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7873 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA COMPLETA - FECHADURA INTERNA - Valor Referência: 48,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	FECHADURA INTERNA	80,00 Unidade	41,00	3.280,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7874 - FOICE EM ACO 11 SEM CABO - FOICE - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	FOICE	80,00 Unidade	37,00	2.960,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7875 - LUVAS DE RASPA DE COURO CURTA COM 7 CM DE PUNHO - LUVA RASPA - Valor Referência: 19,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	LUVA RASPA	80,00 Par	11,50	920,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7876 - MANGUEIRA DE JARDIM TRANCADA 3/4 DE SILICONE - MANGUEIRA JARDIM 3/4 - Valor Referência: 8,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	MANGUEIRA JARDIM 3/4	800,00 Metro	5,50	4.400,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7877 - RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF1 COM VALVULA - WTS1327 - Valor Referência: 4,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	WTS1327	200,00 Unidade	2,30	460,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7878 - PA DE BICO EM ACO CABO DE MADEIRA 120 CM - PA DE BICO 120 CM - Valor Referência: 59,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	PA DE BICO 120 CM	200,00 Unidade	36,05	7.210,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7879 - PA DE BICO EM ACO CABO DE MADEIRA 70 CM - PA DE BICO - Valor Referência: 52,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	PA DE BICO	200,00 Unidade	28,00	5.600,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7880 - PA QUADRADA EM ACO CABO DE MADEIRA 120 CM - PA QUADRADA - Valor Referência: 56,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	PA QUADRADA	200,00 Unidade	35,00	7.000,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7881 - PARAFUSO ROSCA LIGEIRA C/BUCHA No08 - PARAFUSO LIGEIRA - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	PARAFUSO LIGEIRA	400,00 Unidade	0,35	140,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7882 - PARAFUSO ROSCA LIGEIRA C/BUCHA No10 - PARAFUSO LIGEIRA - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	PARAFUSO LIGEIRA	400,00 Unidade	0,59	236,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7883 - PARAFUSO ROSCA LIGEIRA COM BUCHA No12 - PARAFUSO LIGEIRA - Valor Referência: 1,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	PARAFUSO LIGEIRA	200,00 Unidade	0,99	198,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7884 - PISO TATIL DIRECIONAL CONCRETO 25X25X2 CM AMARELO - PISO TATIL - Valor Referência: 80,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	PISO TATIL	200,00 Unidade	78,00	15.600,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7885 - PISO TATIL ALERTA CONCRETO 25X25X2 CM AMARELO - PISO TATIL ALERTA - Valor Referência: 84,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	DA	PISO TATIL ALERTA	200,00 Metro	81,50	16.300,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7886 - REJUNTE FLEXIVEL TIPO II KG - REJUNTE - Valor Referência: 4,76						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	DA	REJUNTE	400,00 Quilo	4,00	1.600,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7887 - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M - LIEGE - Valor Referência: 7,11						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	DE	LIEGE	200,00 Unidade	5,50	1.100,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7888 - TUBO PVC PARA ESGOTO 150 MM - TUBO ESGOTO 150 MM - Valor Referência: 41,66						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	DA	TUBO ESGOTO 150 MM	300,00 Metro	23,00	6.900,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7889 - TRENA LONGA FITA EM FIBRA DE VIDRO 50 METROS - LOTUS - Valor Referência: 70,33						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	DE	LOTUS	5,00 Unidade	47,50	237,50	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7890 - TESOURA CERCA VIVA PARA PODA - TRAMONTINA - Valor Referência: 71,66						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	DE	TRAMONTINA	5,00 Unidade	55,00	275,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7891 - TUBO DEFOFO PN 80 155 MM - TUBO DEFOFO - Valor Referência: 36,65						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	DA	TUBO DEFOFO	350,00 Metro	34,90	12.215,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
7892 - TUBO DEFOFO PN 80 125 MM - TUBO DEFOFO - Valor Referência: 45,41						
Fornecedor		Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	DA	TUBO DEFOFO	350,00 Metro	33,20	11.620,00	Homologado em 01/07/2024 14:18:50 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:67173A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0104/2024

DECRETO Nº 0104/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 168.136,00 (cento e sessenta e oito mil cento e trinta e seis reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 168.136,00 (cento e sessenta e oito mil cento e trinta e seis reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					168.136,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					168.136,00
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				168.136,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	168.136,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação – Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 05 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0104/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	2.4.2.2.99.0.1.00 - OutrasTransferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal
Fontes:	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	161.000,000
Receita Arrecadada (jan à jul/2024):	329.136,000
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à jul/2024):	168.136,000
Créditos Adicionais Extraordinários (jan à jul/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan à jul/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	168.136,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 168.136,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:30DFDE37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº8/2024

Processo _____
Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/ 0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/ RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/ 06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 8/ 2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1. 1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2. 1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 45.419.985/0001-22						
ENDEREÇO: Avenida RIO CAJUPIRANGA 368 LETRA C GALPAOC EMAÚS - PARNAMIRIM-RN						
REPRESENTANTE: FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10306	NEULEPTIL 1% 10MG/ML	SANOFI	FRASCO	120,0000	R\$ 11,0500	R\$ 1.326,00
10307	NEULEPTIL 4% 40MG/ML	SANOFI	FRASCO	120,0000	R\$ 24,1500	R\$ 2.898,00
10308	DESVENLAFAXINA 50MG	GERMED	COM	15000,0000	R\$ 1,1400	R\$ 17.100,00
10309	ESCITALOPRAN 20MG	GERMED	COM	50000,0000	R\$ 0,3400	R\$ 17.000,00
10311	ARISTAB 1MG/ML	ACHÉ	FR	300,0000	R\$ 142,3000	R\$ 42.690,00
10312	ARISTAB 15MG (ARIPRAZOL) 15MG	ACHÉ	COM	10000,0000	R\$ 0,6000	R\$ 6.000,00
10314	SUCCINILCOLINA 100 MG	BLAU	AMPOL A	300,0000	R\$ 15,3600	R\$ 4.608,00

10443	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	BIOLAB	COM	10000,0000	R\$ 1,7700	R\$ 17.700,00
10444	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	E M S	COM	15000,0000	R\$ 0,2700	R\$ 4.050,00

Processo_Folha Nº						
Assinatura/Rubrica						
10445	FENOBARBITAL 40MG/ML.	UNIÃO QUIMICA	FR	2000,0000	R\$ 4,8900	R\$ 9.780,00
10446	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 10MG	GERMED	COM	15000,0000	R\$ 0,2600	R\$ 3.900,00
10447	OXCARBAZEPINA 300MG	RANBAX Y	COM	10000,0000	R\$ 1,2100	R\$ 12.100,00
10449	RISPERIDONA 1MG	PRATI	COM	15000,0000	R\$ 0,1500	R\$ 2.250,00
10451	RISPERIDONA 3MG	PRATI	COM	6000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 1.140,00
2328	MORFINA INJETAVEL 10MG/ML	CRISTALI A	AMPOL A	1000,0000	R\$ 2,7000	R\$ 2.700,00
5777	ACIDO VALPROICO 250MG	RANBAX Y	COMPR IMID	15000,0000	R\$ 0,4400	R\$ 6.600,00
5778	ACIDO VALPROICO 500MG	RANBAX Y	COMPR IMID	20000,0000	R\$ 0,9300	R\$ 18.600,00
5781	ALPRAZOLAN 1MG	GREMED	COMPR IMID	20000,0000	R\$ 0,1000	R\$ 2.000,00
5782	BIPERIDENO 2MG	CRISTALI A	COMPR IMID	80000,0000	R\$ 0,3600	R\$ 28.800,00
5783	BROMAZEPAN 3 MG	TEUTO	COMPR IMID	60000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 7.800,00
5784	BROMAZEPAN 6 MG	TEUTO	COMPR IMID	60000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 11.400,00
5786	CARBAMAZEPINA 200MG	HIPOLAB OR	COMPR IMID	80000,0000	R\$ 0,2500	R\$ 20.000,00
5792	CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUIMICA	COMPR IMID	15000,0000	R\$ 0,3600	R\$ 5.400,00
5793	CLORPROMAZINA 25MG	SANOFI	COMPR IMID	15000,0000	R\$ 0,3400	R\$ 5.100,00
5794	CLORPROMAZINA 4% SOL ORAL	CRISTALI A	FRASC O	200,0000	R\$ 8,8700	R\$ 1.774,00
5795	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	COMPR IMID	50000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 4.000,00
5798	FENOBARBITAL 100MG	UNIÃO QUIMICA	COMPR IMID	50000,0000	R\$ 0,2000	R\$ 10.000,00
5805	LEVOMEPROMAZINA 100MG	SANOFI	COMPR IMID	30000,0000	R\$ 0,8400	R\$ 25.200,00
5826	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALI A	COMPR IMID	8000,0000	R\$ 0,6700	R\$ 5.360,00
6825	BUPROPIONA 150MG	NOVA QUIMICA	COMPR IMID	10000,0000	R\$ 0,6100	R\$ 6.100,00
6826	CITRATO DE FENTANILA 0,5MG/ML	HIPOLAB OR	AMPOL A	500,0000	R\$ 2,9100	R\$ 1.455,00
6827	CLONAZEPAN 0,5MG	GEOLAB	COMPR IMID	5000,0000	R\$ 0,1000	R\$ 500,00
6828	CLONAZEPAN 2MG	GEOLAB	COMPR IMID	100000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 7.000,00
6829	CLORIDRATO TRAMADOL 50MG/ML	TEUTO	AMPOL A	3000,0000	R\$ 1,8600	R\$ 5.580,00
6830	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMPR IMID	10000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 800,00
6832	FENITOÍNA 100MG	HIPOLAB OR	COMPR IMID	8000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 1.040,00
6833	FENITOÍNA SODICA 50MG/ML	HIPOLAB OR	AMPOL A	300,0000	R\$ 3,0300	R\$ 909,00
6834	FENOBARBITAL 100MG/ML	CRISTALI A	AMP	300,0000	R\$ 3,4300	R\$ 1.029,00
6837	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	MEDQUI MICA	COMPR IMID	100000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 11.000,00
6838	FLUOXETINA GOTAS	MEDLEY	FRASC O	500,0000	R\$ 17,2300	R\$ 8.615,00
6839	GABAPENTINA 300MG	PRATI	COMPR IMID	5000,0000	R\$ 0,5500	R\$ 2.750,00

Processo_Folha Nº						
Assinatura/Rubrica						
6840	GABAPENTINA 600MG	E M S	AMP	5000,0000	R\$ 4,3600	R\$ 21.800,00
6841	HALOPEDRIDOL 1MG	UNIÃO QUIMICA	COMPR IMID	12000,0000	R\$ 0,2300	R\$ 2.760,00
6842	HALOPEDRIDOL 2MG/ML GOTAS	UNIÃO QUIMICA	FRASC O	1000,0000	R\$ 4,4000	R\$ 4.400,00
6845	HALOPERIROL DECANOATO 70,52MG INJ	CRISTALI A	AMPOL A	1000,0000	R\$ 4,4500	R\$ 4.450,00
6846	LACTADO BIPERIDENO 5MG/ML	CRISTALI A	AMP	200,0000	R\$ 2,1900	R\$ 438,00
6847	LEVOMEPROMAZINA 25MG	SANOFI	COMPR IMID	15000,0000	R\$ 0,6500	R\$ 9.750,00
6848	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 20ML	CRISTALI A	FRASC O	900,0000	R\$ 11,2500	R\$ 10.125,00
6849	LORAZEPAN 2MG	TEUTO	COMPR IMID	1000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 110,00
6851	MIDAZOLAN 15MG/ML 3ML	HIPOLAB OR	AMPOL A	800,0000	R\$ 1,9400	R\$ 1.552,00
6855	OLANZAPINA 10MG	PRATI	COMPR IMID	2000,0000	R\$ 0,6000	R\$ 1.200,00
6857	PARACETAMOL+ CODEINA 30MG	GEOLAB	COMPR IMID	4000,0000	R\$ 0,5100	R\$ 2.040,00
6858	PAROXETINA 20MG	SANOFI	COMPR IMID	30000,0000	R\$ 0,2500	R\$ 7.500,00
6862	QUIETIAPINA 25 MG	TEUTO	COMPR IMID	5000,0000	R\$ 0,2100	R\$ 1.050,00
6865	RESPIRIDONA 2MG	PRATI	COMPR IMID	50000,0000	R\$ 0,1600	R\$ 8.000,00
6869	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	EUROFA RMA	COMPR IMID	80000,0000	R\$ 0,1800	R\$ 14.400,00
6872	FRISIUM 20MG	SANOFI	COMPR IMID	5000,0000	R\$ 1,6600	R\$ 8.300,00
6873	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML	PRATI	FRASC O	1000,0000	R\$ 6,5900	R\$ 6.590,00
8332	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL	CRISTALI A	AMP	3000,0000	R\$ 3,4100	R\$ 10.230,00
8333	ETOMIDATO INJETÁVEL 2MG/ML	BLAU	AMP	300,0000	R\$ 13,6300	R\$ 4.089,00
8823	DULOXETINA 30 MG	EUROFA RMA	COM	3000,0000	R\$ 1,3200	R\$ 3.960,00
8824	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO	HIPOLAB OR	FR	2000,0000	R\$ 10,2600	R\$ 20.520,00
8825	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLAB OR	COMPR IMID	50000,0000	R\$ 0,2900	R\$ 14.500,00
8827	TRIDIL	CRISTALI A	AMP	600,0000	R\$ 36,9500	R\$ 22.170,00
Valor total						R\$ 523.988,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. . Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2.** . A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3.** . Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4.** . O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5.** . O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- 3.6.** . As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7.** . O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8.** . A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.** . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

- 4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1.** . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.3.** . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. 1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. 1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. 2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.** . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.7.1. 1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. 2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. 3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. 4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

- 5.8.** . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- 5.9.1. 1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. 2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado

nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

- 6.3.** . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** . As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** . Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.3.** . Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 3 de Julho de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador Município de Florania

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA
037.116.464-84
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:733F6D27

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº8/2024

Processo _____
Folha Nº _____
Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2024
Pregão Eletrônico Nº8/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 8/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

- 1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 07.932.265/0001-77						
ENDEREÇO: Travessa Rui Barbosa 18 LAGOA NOVA - NATAL-RN						
REPRESENTANTE: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10442	QUETIAPINA 100 MG	EUROFA RMA EUROFA	COM COMPR	5000,0000	R\$ 0,5700	R\$ 2.850,00
5788	CITALOPRAM 20MG CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO	RMA	IMID	30000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 3.300,00
8826	ORAL GOTAS, 20 ML	GERMED	FR	3000,0000	R\$ 2,2500	R\$ 6.750,00
Valor total						R\$ 12.900,00

- 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2 . Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Os acréscimos nos quantos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 3 de Julho de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante legal do órgão gerenciador

Município De Floriania

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA

034.432.794-90

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:CF4D9E34

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº8/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2024	Processo _____
	Folha Nº _____
Pregão Eletrônico Nº8/2024	Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/ 0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/ RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/ 06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 8/ 2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 42.591.738/0001-10						
ENDEREÇO: Rua PARA 261 NEOPOLIS - NATAL-RN						
REPRESENTANTE: ELISON ANTONIO DE AZEVEDO						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10441	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALI A	COM	50000,0000	R\$ 0,2100	R\$ 10.500,00
5735	AMITRIPTILINA 25MG	NEO QUIMICA	COMPR IMID	100000,000 0	R\$ 0,0700	R\$ 7.000,00
5780	ALPRAZOLAN 0,5 MG	EMS	COMPR IMID	15000,0000	R\$ 0,1000	R\$ 1.500,00
6831	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	GERMED	COMPR IMID	80000,0000	R\$ 0,2100	R\$ 16.800,00
6843	HALOPERIDOL 5MG/ML	UNIAO QUIMICA	FRASC O	300,0000	R\$ 3,7000	R\$ 1.110,00
6844	HALOPERIROL DECANOATO 50MG INJ	UNIAO QUIMICA	AMPOL A	500,0000	R\$ 7,5600	R\$ 3.780,00
6852	MORFINA 0,2MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOL A	2000,0000	R\$ 6,0500	R\$ 12.100,00
6864	RESPIRIDONA 1MG/ML	PRATI DONADU ZZI	FRASC O	800,0000	R\$ 11,4000	R\$ 9.120,00
6868	SERTRALINA CLORIDRATO 100MG	PRATI DONADU ZZI	COMPR IMID	3000,0000	R\$ 0,6200	R\$ 1.860,00
6871	TOPIRAMATO 50MG	EMS	COMPR IMID	5000,0000	R\$ 0,3300	R\$ 1.650,00
8009	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	TEUTO	AMP	900,0000	R\$ 13,4000	R\$ 12.060,00
Valor total						R\$ 77.480,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14. 133/ 21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 3 de Julho de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Florania

ELISON ANTONIO DE AZEVEDO

010.238.214-00

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:06F004D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LDO 2025

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO						EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
SEM RPPS						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	31.496.015,72	35.003.341,09	34.037.137,83	31.804.319,59	33.076.492,38	658.345,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	848.213,99	825.106,34	601.000,00	608.677,47	633.024,57	658.345,55
Contribuições	48.677,53	57.042,70	90.000,00	97.475,04	101.374,04	-
Receita Patrimonial	256.335,63	339.508,33	207.000,00	27.076,40	28.159,46	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	30.342.788,57	33.779.658,90	33.139.137,83	31.058.094,01	32.300.417,77	-
Outras Receitas Correntes	-	2.024,82	-	12.996,67	13.516,54	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições -Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	3.271.444,64	3.135.368,42	5.972.500,00	8.086.637,62	8.410.103,13	-
Operações de Crédito	-	-	160.000,00	173.288,96	180.220,52	-
Alienação de Bens	-	-	100.000,00	222.026,48	230.907,54	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	3.271.444,64	3.135.368,42	5.712.500,00	7.691.322,18	7.998.975,07	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	34.767.460,36	38.138.709,51	40.009.637,83	39.890.957,21	41.486.595,51	658.345,55
RECEITAS CORRENTES	31.496.015,72	35.003.341,09	34.037.137,83	31.804.319,59	33.076.492,38	658.345,55
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	31.496.015,72	35.003.341,09	34.037.137,83	31.804.319,59	33.076.492,38	658.345,55
(-) Transferências obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDIVAMEN TO (V) = (III-IV)	31.496.015,72	35.003.341,09	34.037.137,83	31.804.319,59	33.076.492,38	658.345,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de com bate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	31.496.015,72	35.003.341,09	34.037.137,83	31.804.319,59	33.076.492,38	658.345,55

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO						EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ANTONIO ARISSON DA SILVA	JESSICA LOURINE DE A. AMORIM			EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA		
CPF: 017.046.034-71	CPF: 074.039.704-46			CPF: 095.636.264-86		
Tesoureiro	Prefeita			Contador		

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO						EXERCICIO : 2025
-----------------------------	--	--	--	--	--	------------------

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
COM RPPS						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-
Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições -Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDIVAMEN TO (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de com bate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO			EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO III - METAS FISCAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
ANTONIO ARISSON DA SILVA	JESSICA LOURINE DE A. AMORIM	EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA	
CPF: 017.046.034-71	CPF: 074.039.704-46	CPF: 095.636.264-86	
Tesoureiro	Prefeita	Contador	

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO			EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO III - METAS FISCAIS			
La - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2022	848.213,99	-	
2023	825.106,34	-2,72	
2024	601.000,00	-27,16	

2025	608.677,47	1,28
2026	633.024,57	4,00
2027	658.345,55	4,00
Nota:		
dados projetados com base nos índices de projeção de inflação.		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	48.677,53	-
2023	57.042,70	17,18
2024	90.000,00	57,78
2025	97.475,04	8,31
2026	101.374,04	4,00
2027	-	-100,00
Nota:		
dados projetados com base nos índices de projeção de inflação.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	256.335,63	-
2023	339.508,33	32,45
2024	207.000,00	-39,03
2025	27.076,40	-86,92
2026	28.159,46	4,00
2027	-	-100,00
Nota:		
0		

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
1.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
Nota:		
Transferencias Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	30.342.788,57	-
2023	33.779.658,90	11,33
2024	33.139.137,83	-1,90
2025	31.058.094,01	-6,28
2026	32.300.417,77	4,00
2027	-	-100,00
Nota:		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	-	-
2023	2.024,82	-
2024	-	-100,00
2025	12.996,67	-
2026	13.516,54	4,00
2027	-	-100,00
Nota:		
dados projetados com base nos índices de projeção de inflação.		

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
La - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
Nota:		
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	160.000,00	-
2025	173.288,96	8,31
2026	180.220,52	4,00
2027	-	-100,00
Nota:		
dados projetados com base nos índices de projeção de inflação.		

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
La - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	100.000,00	-
2025	222.026,48	122,03
2026	230.907,54	4,00
2027	-	-100,00
Nota:		
dados projetados com base nos índices de projeção de inflação.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	3.271.444,64	-
2023	3.135.368,42	-
2024	5.712.500,00	82,20
2025	7.691.322,18	34,64
2026	7.998.975,07	4,00
2027	-	-100,00
Nota:		
dados projetados com base nos índices de projeção de inflação.		
Outras Receitas de Capital		

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
Nota:		

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO							EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO III - METAS FISCAIS							
II - DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
SEM RPPS							
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO			
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
DESPESAS CORRENTES (I)	26.506.818,48	31.711.245,05	28.419.375,83	28.601.807,48	29.745.879,77	30.935.714,97	
Pessoal e Encargos Sociais	11.594.204,45	11.155.274,91	10.845.159,83	11.099.945,27	11.543.943,08	12.005.700,80	
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	-	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	8.800,19	78.787,00	108.305,60	112.637,82	117.143,34	
Outras Despesas Correntes	14.912.614,03	20.547.169,95	17.495.429,00	17.393.556,61	18.089.298,87	18.812.870,83	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.045.469,28	3.818.706,25	11.181.500,00	8.140.790,42	8.466.422,04	8.805.078,92	
Investimentos	3.029.581,38	3.627.702,61	10.621.500,00	7.745.474,98	8.055.293,98	8.377.505,74	
Inversões Financeiras	-	-	100.000,00	48.737,52	50.687,02	52.714,50	
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	15.887,90	191.003,64	460.000,00	346.577,92	360.441,04	374.858,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	196.817,32	-	458.762,00	477.113,24	496.197,77	516.045,68	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	
Total	29.749.105,08	35.529.951,30	40.059.637,83	37.219.711,14	38.708.499,58	40.256.839,57	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	
ANTONIO ARISSON DA SILVA	JESSICA LOURINE DE A. AMORIM		EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA				
CPF: 017.046.034-71	CPF: 074.039.704-46		CPF: 095.636.264-86				
Tesoureiro	Prefeita		Contador				

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO							EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO III - METAS FISCAIS							
II - DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
COM RPPS							
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO			
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
DESPESAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	-	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	
Total	-	-	-	-	-	-	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	
ANTONIO ARISSON DA SILVA	JESSICA LOURINE DE A. AMORIM		EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA				
CPF: 017.046.034-71	CPF: 074.039.704-46		CPF: 095.636.264-86				
Tesoureiro	Prefeita		Contador				

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	11.594.204,45	-
2023	11.155.274,91	-3,79
2024	10.845.159,83	-2,78
2025	11.099.945,27	2,35
2026	11.543.943,08	4,00
2027	12.005.700,80	4,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	-	-
2023	8.800,19	-
2024	78.787,00	795,29
2025	108.305,60	37,47
2026	112.637,82	4,00
2027	117.143,34	4,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	14.912.614,03	-
2023	20.547.169,95	37,78
2024	17.495.429,00	-14,85
2025	17.393.556,61	-0,58
2026	18.089.298,87	4,00
2027	18.812.870,83	4,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	3.029.581,38	-
2023	3.627.702,61	19,74
2024	10.621.500,00	192,79
2025	7.745.474,98	-27,08
2026	8.055.293,98	4,00
2027	8.377.505,74	4,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		
Inversões Financeiras		

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	100.000,00	-
2025	48.737,52	-51,26
2026	50.687,02	4,00
2027	52.714,50	4,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
IIa - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	15.887,90	-
2023	191.003,64	1.102,20
2024	460.000,00	140,83
2025	346.577,92	-24,66
2026	360.441,04	4,00
2027	374.858,68	4,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	196.817,32	-
2023	-	-100,00
2024	458.762,00	-
2025	477.113,24	4,00
2026	496.197,77	4,00
2027	516.045,68	4,00
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		
RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO						EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (1)	31.496.015,72	35.003.341,09	34.037.137,83	31.804.319,59	33.076.492,38	658.345,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	848.213,99	825.106,34	601.000,00	608.677,47	633.024,57	658.345,55
Contribuições	48.677,53	57.042,70	90.000,00	97.475,04	101.374,04	-
Receita Patrimonial	256.335,63	339.508,33	207.000,00	27.076,40	28.159,46	-
Aplicações Financeiras (II)	256.335,63	322.370,95	202.000,00	27.076,40	28.159,46	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	17.137,38	5.000,00	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	30.342.788,57	33.779.658,90	33.139.137,83	31.058.094,01	32.300.417,77	-

Outras Receitas Correntes	-	2.024,82	-	12.996,67	13.516,54	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	31.239.680,09	34.680.970,14	33.835.137,83	31.777.243,19	33.048.332,92	658.345,55
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	3.271.444,64	3.135.368,42	5.972.500,00	8.086.637,62	8.410.103,13	-
Operações de Crédito (V)	-	-	160.000,00	173.288,96	180.220,52	-
Alienação de Bens (VI)	-	-	100.000,00	222.026,48	230.907,54	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	3.271.444,64	3.135.368,42	5.712.500,00	7.691.322,18	7.998.975,07	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	3.271.444,64	3.135.368,42	5.812.500,00	7.913.348,66	8.229.882,61	-
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	-	-	-	-	-	-
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	34.511.124,73	37.816.338,56	39.647.637,83	39.690.591,85	41.278.215,53	658.345,55
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII)= (IX + X - XI)	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.511.124,73	37.816.338,56	39.647.637,83	39.690.591,85	41.278.215,53	658.345,55
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	34.767.460,36	38.138.709,51	40.009.637,83	39.890.957,21	41.486.595,51	658.345,55
PREFEITURA DE ALMINO AFONSO					EXERCICIO : 2025	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (XVI)	26.506.818,48	31.711.245,05	28.419.375,83	28.601.807,48	29.745.879,77	30.935.714,97
Pessoal e Encargos Sociais	11.594.204,45	11.155.274,91	10.845.159,83	11.099.945,27	11.543.943,08	12.005.700,80
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	-	8.800,19	78.787,00	108.305,60	112.637,82	117.143,34
Outras Despesas Correntes	14.912.614,03	20.547.169,95	17.495.429,00	17.393.556,61	18.089.298,87	18.812.870,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XVII)	26.506.818,48	31.702.444,86	28.340.588,83	28.493.501,88	29.633.241,95	30.818.571,63
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	3.045.469,28	3.818.706,25	11.181.500,00	8.140.790,42	8.466.422,04	8.805.078,92
Investimentos	3.029.581,38	3.627.702,61	10.621.500,00	7.745.474,98	8.055.293,98	8.377.505,74
Inversões Financeiras	-	-	100.000,00	48.737,52	50.687,02	52.714,50
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	15.887,90	191.003,64	460.000,00	346.577,92	360.441,04	374.858,68
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	3.029.581,38	3.627.702,61	10.721.500,00	7.794.212,50	8.105.981,00	8.430.220,24
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	196.817,32	-	458.762,00	477.113,24	496.197,77	516.045,68
RESERVA DO RPPS (XXIII)	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XX I + XXII + XXIV)	29.733.217,18	35.330.147,47	39.520.850,83	36.764.827,62	38.235.420,72	39.764.837,55
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	-	-	-	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	-	-	-	-	-	-
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	29.733.217,18	35.330.147,47	39.520.850,83	36.764.827,62	38.235.420,72	39.764.837,55
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	29.749.105,08	35.529.951,30	40.059.637,83	37.219.711,14	38.708.499,58	40.256.839,57
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	4.777.907,55	2.486.191,09	126.787,00	2.925.764,23	3.042.794,81	-39.106.492,00
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	4.777.907,55	2.486.191,09	126.787,00	2.925.764,23	3.042.794,81	-39.106.492,00

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO	EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO III - METAS FISCAIS	
III - RESULTADO PRIMÁRIO	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

ANTONIO ARISSON DA SILVA

Tesoureiro
CPF: 017.046.034-71

JESSICA LOURINE DE A. AMORIM
Prefeita
CPF: 074.039.704-46

EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA
CPF: 095.636.264-86
Contador

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO						EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2022 (b) #	2023 (c) #	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	3.513.235,08	3.749.770,20	3.905.010,69	4.061.211,11	4.223.659,55	4.392.605,94
Disponibilidade de Caixa	3.513.235,08	3.749.770,20	3.905.010,69	4.061.211,11	4.223.659,55	4.392.605,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.645.317,16	3.829.770,20	3.988.322,69	4.147.855,59	4.313.769,81	4.486.320,61
(-)Restos a Pagar Processados	132.082,08	80.000,00	83.312,00	86.644,48	90.110,26	93.714,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-	-	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.513.235,08	-3.749.770,20	-3.905.010,69	-4.061.211,11	-4.223.659,55	-4.392.605,94
	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	-	-	-	-	-	-
	-3.513.235,08	-3.749.770,20	-3.905.010,69	-4.061.211,11	-4.223.659,55	-4.392.605,94
Resultado Nominal	(b - a*) -3513235.08	(c - b) 236535.12	(d - c) 155240.49	(e - d) 156200.42	(f - e) 162448.44	(g - f) 168946.39

ANTONIO ARISSON DA SILVA
Tesoureiro
CPF: 017.046.034-71

JESSICA LOURINE DE A. AMORIM
Prefeita
CPF: 074.039.704-46

EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA
CPF: 095.636.264-86
Contador

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO						EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO						EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-

DEDUÇÕES (II)	3.513.235,08	3.749.770,20	3.905.010,69	4.061.211,11	4.223.659,55	4.392.605,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.645.317,16	3.829.770,20	3.988.322,69	4.147.855,59	4.313.769,81	4.486.320,61
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	132.082,08	80.000,00	83.312,00	86.644,48	90.110,26	93.714,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.513.235,08	-3.749.770,20	-3.905.010,69	-4.061.211,11	-4.223.659,55	-4.392.605,94

ANTONIO ARISSON DA SILVA

Tesoureiro
CPF: 017.046.034-71

JESSICA LOURINE DE A. AMORIM

Prefeita
CPF: 074.039.704-46

EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA

CPF: 095.636.264-86
Contador

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO												EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	39.890.957,21	38.530.819,29	48,05	125,43	41.486.595,51	38.716.958,52	48,29	125,43	658.345,55	593.617,90	0,74	100,00
Receitas Primárias (I)	39.690.591,85	38.337.285,67	47,81	124,80	41.278.215,53	38.522.489,95	48,04	124,80	658.345,55	593.617,90	0,74	100,00
Receitas Primárias Correntes	31.777.243,19	30.513.965,04	38,28	99,91	33.048.332,92	30.513.965,04	38,47	99,91	658.345,55	584.480,00	0,74	100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	608.677,47	584.480,00	0,73	1,91	633.024,57	584.480,00	0,74	1,91	658.345,55	584.480,00	0,74	100,00
Contribuições	97.475,04	93.600,00	0,12	0,31	101.374,04	93.600,00	0,12	0,31	-	-	-	-
Transferências Correntes	31.058.094,01	29.823.405,04	37,41	97,65	32.300.417,77	29.823.405,04	37,59	97,65	-	-	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	12.996,67	12.480,00	0,02	0,04	13.516,54	12.480,00	0,02	0,04	-	-	-	-
Receitas Primárias de Capital	7.913.348,66	7.598.760,00	9,53	24,88	8.229.882,61	7.598.760,00	9,58	24,88	-	-	-	-
Despesa Total	37.219.711,14	35.950.653,09	44,84	117,03	38.708.499,58	36.124.327,73	45,05	117,03	40.256.839,57	36.298.841,40	45,27	6.114,85
Despesas Primárias (II)	36.764.827,62	35.511.279,46	44,29	115,60	38.235.420,72	35.682.831,53	44,50	115,60	39.764.837,55	35.855.212,36	44,72	6.040,12
Despesas Primárias Correntes	28.493.501,88	27.360.766,16	34,32	89,59	29.633.241,95	27.360.766,16	34,49	89,59	30.818.571,63	27.360.766,16	34,66	4.681,22
Pessoal e Encargos Sociais	11.099.945,27	10.658.676,08	13,37	34,90	11.543.943,08	10.658.676,08	13,44	34,90	12.005.700,80	10.658.676,08	13,50	1.823,62
Outras Despesas Correntes	17.393.556,61	16.702.090,08	20,95	54,69	18.089.298,87	16.702.090,08	21,05	54,69	18.812.870,83	16.702.090,08	21,16	2.857,60
Despesas Primárias de Capital	7.794.212,50	7.484.360,00	9,39	24,51	8.105.981,00	7.484.360,00	9,43	24,51	8.430.220,24	8.430.220,24	9,48	1.280,52
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	2.925.764,23	2.826.006,21	3,52	9,20	3.042.794,81	2.839.658,42	3,54	9,20	-39.106.492,00	-35.261.594,45	-43,98	-5.940,12
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-4.061.211,11	-3.899.761,00	-4,89	-12,77	-4.223.659,55	-3.899.761,00	-4,92	-12,77	-4.392.605,94	-3.899.761,01	-4,94	-667,22
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha												

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO												EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												

Parâmetros	2025	2026	2027
PIB nominal	83012308.65	85917739.45	88924860.33
Receita Corrente Líquida - RCL	31804319.59	33076492.38	658345.55
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E			
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
Especificação	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,53	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	83.012.308,65	85.917.739,45	88.924.860,33

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2025	2026	2027
Valor Corrente/1.0414	Valor Corrente/1,083056	Valor Corrente/1.12637824
FONTE: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/31032023		

ANTONIO ARISSON DA SILVA	JESSICA LOURINE DE A. AMORIM	EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA
CPF: 017.046.034-71	CPF: 074.039.704-46	CPF: 095.636.264-86
Tesoureiro	Prefeita	Contador

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO							EXERCÍCIO : 2025	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS 2023 (a)	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS 2023 (a)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	38.356.689,63	47,84	135,77	38.138.709,51	47,57	134,99	-217.980,12	-0,57
Receitas Primárias (I)	38.164.030,63	47,60	135,08	37.816.338,56	47,16	108,04	-347.692,07	-0,91
Despesa Total	35.788.183,80	44,63	126,67	35.529.951,30	44,31	101,50	-258.232,50	-0,72
Despesas Primárias (II)	35.350.795,80	44,09	125,13	35.330.147,47	44,06	100,93	-20.648,33	-0,06
Resultado Primário (SEM RPPS) -	2.813.234,83	3,51	9,96	2.486.191,09	3,10	7,10	-327.043,74	-11,63
Acima da Linha (III) = (I – II)	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.905.010,69	-4,87	-13,82	-3.749.770,20	-4,68	-10,71	155.240,49	-3,98
Resultado Nominal (SEM RPPS) -	-	-	-	236.535,12	0,29	0,68	236.535,12	-
Abaixo da Linha								
Parametros	Previsto 2023	Realizado 2023						
PIB nominal	80181888	80181888						
Receita Corrente Líquida - RCL	28252105.77	28252105.77						

ANTONIO ARISSON DA SILVA	JESSICA LOURINE DE A. AMORIM	EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA
CPF: 017.046.034-71	CPF: 074.039.704-46	CPF: 095.636.264-86
Tesoureiro	Prefeita	Contador

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO											EXERCICIO : 2025	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores												
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF												
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	-	38.356.689,63	-	39.890.957,21	4,00	39.890.957,21	-	41.486.595,51	4,02	658.345,55	-98,41	
Receitas Primárias (I)	-	38.164.030,63	-	39.690.591,85	4,00	39.690.591,85	-	41.278.215,53	4,27	658.345,55	-98,41	
Despesa Total	-	35.788.183,80	-	37.219.711,14	4,00	37.219.711,14	-	38.708.499,58	4,05	40.256.839,57	4,00	
Despesas Primárias (II)	-	35.350.795,80	-	36.764.827,62	4,00	36.764.827,62	-	38.235.420,72	4,00	39.764.837,55	4,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-	2.813.234,83	-	2.925.764,23	4,00	2.925.764,23	-	3.042.794,81	-	-39.106.492,00	-1.385,22	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-3.905.010,69	-	-4.061.211,11	4,00	-4.061.211,11	-	-4.223.659,55	-104,00	-4.392.605,94	4,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	-	-	-	-	156.200,42	-	162.448,44	-	168.946,39	4,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	-	39.798.901,16	-	39.890.957,21	0,23	38.530.819,29	-3,41	38.716.958,52	0,48	593.617,90	-98,47
Receitas Primárias (I)	-	39.598.998,18	-	39.690.591,85	0,23	38.337.285,67	-3,41	38.522.489,95	0,48	593.617,90	-98,46
Despesa Total	-	37.133.819,51	-	37.219.711,14	0,23	35.950.653,09	-3,41	36.124.327,73	0,48	36.298.841,40	0,48
Despesas Primárias (II)	-	36.679.985,72	-	36.764.827,62	0,23	35.511.279,46	-3,41	35.682.831,53	0,48	35.855.212,36	0,48
Resultado Primário (III) = (I - II)	-	2.919.012,46	-	2.925.764,23	0,23	2.826.006,21	-3,41	2.839.658,42	0,48	-35.261.594,45	-1.341,75
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-4.051.839,09	-	-4.061.211,11	0,23	-3.922.738,44	-3,41	-3.941.688,87	0,48	-3.960.730,85	0,48
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	-	-	-	-	150.874,55	-	151.603,41	0,48	152.335,81	0,48

Nota:					
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.					
ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,79	4,62	3,76	3,53	3,50	3,50
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					
TAXAS PARA CALCULO DOS VALORES CONSTANTES					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
1,09	1,04	-	1,04	1,07	1,11

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		EXERCICIO : 2025	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
ANTONIO ARISSON DA SILVA		JESSICA LOURINE DE A. AMORIM	EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA
CPF: 017.046.034-71		CPF: 074.039.704-46	CPF: 095.636.264-86
Tesoureiro		Prefeita	Contador

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO						EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	17.573.687,00	1,00	12.123.994,00	0,69	17.136.033,00	1,00
	-	-	-	-	-	-
TOTAL	17.573.687,00	1,00	12.123.994,00	0,69	17.136.033,00	1,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						
ANTONIO ARISSON DA SILVA		JESSICA LOURINE DE A. AMORIM		EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA		
CPF: 017.046.034-71		CPF: 074.039.704-46		CPF: 095.636.264-86		
Tesoureiro		Prefeita		Contador		

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO										EXERCICIO : 2025	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											

ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia – IIId) + IIIh)		2021 (i) = (Ic – IIIf)
VALOR (III)	-	-	-
ANTONIO ARISSON DA SILVA	JESSICA LOURINE DE A. AMORIM	EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA	
CPF: 017.046.034-71	CPF: 074.039.704-46	CPF: 095.636.264-86	
Tesoureiro	Prefeita	Contador	

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO				EXERCICIO : 2025
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	
Ativo	-	-	-	
Inativo	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	
Ativo	-	-	-	
Inativo	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	
Receita Patrimonial	-	-	-	
Receitas Imobiliárias	-	-	-	
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		EXERCICIO : 2025
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por morte	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
VALOR	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	-	-	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	-	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		EXERCICIO : 2025	
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO	EXERCICIO : 2025
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	-	-	-
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	-	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO				EXERCICIO : 2025
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	-	-	-	
Receitas Correntes	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	-	-	-	
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	
Demais Despesas Correntes	-	-	-	
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	-	-	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	-	-	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-	
Investimentos e Aplicações	-	-	-	
Outro Bens e Direitos	-	-	-	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	-	-	-	
Contribuições dos Servidores	-	-	-	
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	-	-	-	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	-	-	-	
Aposentadorias	-	-	-	
Pensões	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	-	-	-	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	-	-	-	

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO				EXERCICIO : 2025
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
0				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
0				

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)		SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)	
ANTONIO ARISSON DA SILVA	JESSICA LOURINE DE A. AMORIM				EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA	
CPF: 017.046.034-71	CPF: 074.039.704-46				CPF: 095.636.264-86	
Tesoureiro	Prefeita					Contador
PREFEITURA DE ALMINO AFONSO					EXERCICIO : 2025	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
	SEM MOVIMENTO					
TOTAL			0	0	0	
Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.						
ANTONIO ARISSON DA SILVA	JESSICA LOURINE DE A. AMORIM				EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA	
CPF: 017.046.034-71	CPF: 074.039.704-46				CPF: 095.636.264-86	
Tesoureiro	Prefeita					Contador

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
EVENTO	2025	
Aumento Permanente da Receita*	8.933.000,36	
(-) Transferências Constitucionais	6.062.330,22	
(-) Transferências ao FUNDEB**	1.305.000,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.565.670,14	
Redução Permanente de Despesas (II)***	-	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.565.670,14	
Saldo Utilizado (IV)	-	
Impacto de Novas DOCC	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	1.565.670,14	
Notas: **Despesa Orçada em 2021 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).		
ANTONIO ARISSON DA SILVA	JESSICA LOURINE DE A. AMORIM	EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA
CPF: 017.046.034-71	CPF: 074.039.704-46	CPF: 095.636.264-86
Tesoureiro	Prefeita	Contador

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO					EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS					
ARF (LRF, art 4o, § 3o)					
PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor		Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	600.000,00		Fluxo de caixa financeiro	600.000,00	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-			-	
Avais e Garantias Concedidas	-			-	
Assunção de Passivos	-			-	
Assistências Diversas	-			-	
Outros Passivos Contingentes	-			-	
SUBTOTAL	600.000,00		SUBTOTAL	600.000,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor		Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação	1.030.963,62		Limitação de empenho	1.030.963,62	
Restituição de Tributos a Maior	-			-	
Discrepância de Projeções:	-			-	
Outros Riscos Fiscais	-			-	
SUBTOTAL	1.030.963,62		SUBTOTAL	1.030.963,62	

TOTAL	1.630.963,62	TOTAL	1.630.963,62
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			
PREFEITURA DE ALMINO AFONSO			EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			
ANTONIO ARISSON DA SILVA	JESSICA LOURINE DE A. AMORIM	EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA	
CPF: 017.046.034-71	CPF: 074.039.704-46	CPF: 095.636.264-86	
Tesoureiro	Prefeita	Contador	

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO			EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES			
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR	
0001	Processo Legislativo	0,00	
0001.1001	REFORMA E AMPLIACÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	
0001.2001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	
0007	Administracao	0,00	
0007.1003	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	
0007.1004	AQUISICAO DE VEIC.MAQ.E EQUIPAMENTOS	0,00	
0007.1005	AMPLIACAO E REF.DO CENTRO ADMINISTRATIVO	0,00	
0007.2002	MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	
0007.2003	MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	0,00	
0007.2004	CONTRIBUICAO P PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	
0007.2005	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	0,00	
0007.2022	MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	0,00	
0007.2023	MANUT. DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	0,00	
0007.2025	MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	
0008	Administracao Financeira	0,00	
0008.1006	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	
0008.2006	MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	
0008.2007	ENCARGOS E AMORT.DA DIVIDA PUBLICA	0,00	
0015	Producao Animal	0,00	
0015.1007	CONSTRUCAO,AMPL.E REFORMA DE ABATEDOURO	0,00	
0015.2037	MANUT. ATIVID. DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	0,00	
0015.2038	MANUT ATIVID. PROGRAMA DE SILAGEM, ALIMENT. ANIMAL	0,00	
0015.2039	MANUT. ATIVID. DO PROGRAMA DISTRIBUIÇÃO DE ALEVINOS	0,00	
0018	Promocao e Extensao Rural	0,00	
0018.1009	AQUISICAO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS	0,00	
0018.1010	CONSTRUCAO DE MATA BURROS E P.MOLHADAS	0,00	
0018.2008	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	0,00	
0018.2036	MANUT. DAS ATIVID. PROGRAMA CORTE DE TERRA	0,00	
0041	Educacao da Crianca de 0 a 6 Anos	0,00	
0041.1015	CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL	0,00	
0041.2010	MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL	0,00	
0042	Ensino Fundamental	0,00	
0042.1011	AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P TRANSP.ESCOLAR	0,00	
0042.1012	CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL	0,00	
0042.1013	CONST.A.R.E EQUIP.ESCOLAR CR.FUNDEB 30	0,00	
0042.1014	AQUISICAO DE VEICULOS,MAQ.E EQUIPAMENTOS	0,00	
0042.1060	REF. AMPLIACÃO E EQUIPAMENTOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	
0042.2009	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	0,00	
0042.2011	MANUTENCAO DO FUNDEB 70	0,00	
0042.2012	MANUTENCAO DO FUNDEB 30	0,00	
0042.2013	MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO	0,00	
0042.2015	MANUT.DA MERENDA ESCOLAR (PNAE)	0,00	
0042.2024	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PNATE (TRANSPORTE ESCOLAR)	0,00	

0042.2040	MANUT. DAS ATIV. DO PETERN	0,00
0042.2045	CONTRAPARTIDA RECURSOS DO PNAE	0,00

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
0042.2046	MANUTENÇÃO DO PDDE	0,00
0042.52045	CONTRAPARTIDA RECURSOS DO PNAE	0,00
0046	Educacao Fisica e Desportos	0,00
0046.1017	CONST.E REF.DE QUADRAS CAMPO DE FUTEBOL	0,00
0046.1018	CONST.AMPL.REF.DE GINASIO POLIESPORTIVO	0,00
0046.1053	AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE	0,00
0046.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	0,00
0048	Cultura	0,00
0048.1016	CONST.AMPL.REF.EQUIP.DE BIBLIOTECA	0,00
0048.1042	CONSTRUÇÃO AMP. E REFORMA DE MIRANTE	0,00
0048.1043	CONSTRUÇÃO DE UM AUDITORIO	0,00
0048.1044	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSAIS	0,00
0048.1045	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA DE MUSICA	0,00
0048.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA	0,00
0048.2048	APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL	0,00
0048.2049	APOIO AS FESTIVIDADES DA CAIEIRA JUNINA	0,00
0048.2050	APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO	0,00
0051	Energia Eletrica	0,00
0051.1024	EXTENSAO DA REDE ELETRICA	0,00
0054	Recursos Hidricos	0,00
0054.1008	CONST. MANUT. DE ACUDES,POCOS,C.E.BARRAGENS	0,00
0057	Habitacao	0,00
0057.1040	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	0,00
0058	Urbanismo	0,00
0058.1019	AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEL	0,00
0058.1020	PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO	0,00
0058.1021	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS	0,00
0058.1022	CONSTRUCAO AMPL.REF.DE PREDIOS PUBLICOS	0,00
0058.1026	AQUISICAO DE VEIC.MAQUINAS E EQUIPAMENTO	0,00
0058.1029	CONST.AMPL. E REF. DE GARAGEM MUNICIPAL	0,00
0058.1030	CONSTRUCAO E RECUP.DE CEMITERIO PUBLICO	0,00
0058.1046	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	0,00
0058.1052	AQUISIÇÃO DE VEICULO COMPACTADOR DE LIXO	0,00
0058.1061	CONSTRUÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	0,00
0058.2016	MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS	0,00
0058.2033	MANUT. PROGRAMA DE PODA E ARBORIZAÇÃO	0,00
0058.2034	MANUT. DAS ATIVID. DA COLETA DE LIXO SELETIVA	0,00
0058.2047	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ELETRONICA	0,00
0075	Saude	0,00
0075.1031	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA.DE UBS	0,00
0075.1032	AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA	0,00
0075.10322	AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA	0,00
0075.1033	CONST. AMPL. REF. E EQUIP. HOSPITAL E UBS.	0,00
0075.1034	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00
0075.1035	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	0,00
0075.1049	CONST. AMPL. REFORMA DE ALA COVID 19	0,00
0075.1050	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE ALA COVID	0,00

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
0075.2017	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	0,00
0075.2018	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00
0075.2028	MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	0,00

0075.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00
0075.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE	0,00
0075.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. ENFRENTAMENTO DA COVID 19	0,00
0075.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS	0,00
0075.2035	MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS	0,00
0075.20355	MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS	0,00
0075.2058	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	0,00
0075.21033	CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.	0,00
0081	Assistencia	0,00
0081.1036	CONSTRUCAO,AMPL.E REF.DE UNID. SOCIAIS	0,00
0081.1037	CONST.AMPL.E REF.DE CASA DO IDOSO	0,00
0081.1038	CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO	0,00
0081.1039	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00
0081.1047	APOIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITARIA	0,00
0081.1048	AQUISICÃO DE VEICULOS	0,00
0081.2019	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITACÃO	0,00
0081.2020	MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00
0081.2021	PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	0,00
0081.2041	MANUT DAS ATIVI. DO PAIF	0,00
0081.2042	MANUT DAS ATIVI. DO PROGRAMA SCFV	0,00
0081.2043	MANUT. DAS ATIV. DO SUAS	0,00
0081.2044	MANUT. DAS ATIV. DO CADUNICO	0,00
0081.2051	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00
0081.2052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ	0,00
0081.2053	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00
0081.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00
0081.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO - IGDSUAS	0,00
0081.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - PBC NA ESCOLA	0,00
0088	Transporte Rodoviario	0,00
0088.1023	CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS	0,00
0088.1028	AQUISICAO DE CAMINHOS E TRATORES	0,00
0088.1051	CONTRUÇÃO E MANUT. DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
9999.0002	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador: 722DA27A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 718/2024 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2025

LEI Nº 718/2024.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II,
§ 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2025.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observados as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - A receita para 2025, é estimada a preços de dezembro de 2023, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - A despesa para 2025, é fixada a preços de dezembro de 2023, conforme os seguintes critérios:

I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;

II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2024, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada.

III. Os créditos orçamentários destinados as “outras despesas correntes”, são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;

IV. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal, e Lei de Diretrizes de Bases;

V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais tem prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SEÇÃO I

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas em conformidade com o anexo de Metas Fiscais presente neste Lei.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180 de 21 de MAIO de 2001, e ou das suas alterações posteriores.

Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163, de 04 de MAIO de 2001, e ou das alterações posteriores.

A: CATEGORIA ECONÔMICA

1. Órgão e Unidade Orçamentária
2. Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;
3. Projetos e Atividades;
4. Categoria de programação e grupos de despesas a seguir

B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS

- 1) Pessoal e encargos sociais
- 2) Juros e encargos da dívida interna;
- 3) Outras despesas correntes; 4) Investimentos; 5) Inversões financeiras;
- 6) Amortização da dívida interna.

C: ELEMENTO DE DESPESA

Art. 10 – Integram ainda a Lei Orçamentária:

I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2022, a 2023, a orçada e estimada em 2024, e a prevista para 2025;

II. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;

III. Legislação básica da receita;

IV. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária.

V. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

SEÇÃO III

DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Art. 11 – A contar da sanção da Lei orçamentária, os Poderes, Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos “QDD”, integrados pela estrutura a seguir:

I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;

II. Órgão e Unidade Orçamentária;

III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.

§1º - Os “QDD” do Poder Executivo são aprovados mediante Portaria da Secretaria de Finanças, e os do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.

§2º - As alterações do “QDD” limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.

§3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 12 – Durante o exercício de 2025, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

SEÇÃO IV
DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 13 – A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 14 – As liberações financeiras para a Câmara Municipal no exercício de 2025, obedecerão, o que determina o art.29 –A, § 2º, a Constituição da República Federativa do Brasil.

SEÇÃO V
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 15 – Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites das alterações orçamentárias, os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias entre órgãos unidades orçamentárias e elementos de despesas na execução orçamentária vigente.

Art. 16 – As alterações orçamentárias, decorrentes de autorização de créditos, deverão está expressa na lei orçamentária anual de 2025;

Art. 17 – As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.

Art. 18 – O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.

Art. 19 – Os créditos suplementares integram automaticamente os “QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Na hipótese da não apreciação do Projeto de Lei orçamentária até o final do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar no decorrer do exercício de 2025, o duodécimo das dotações orçamentárias do texto original do respectivo projeto enviado ao Poder Legislativo para realização dos Projetos e Atividades nele contemplados, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 21 – Os possíveis créditos suplementares deverão estar expressos na Lei Orçamentária Anual de 2025, onde a execução orçamentária relativa ao exercício de 2025, atenda os percentuais aprovados e estabelecidos na LOA/2024.

Art. 22 – As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.

Art. 23 – Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 – A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2025.

Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

Riachuelo/RN, 28 de junho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)			
2025	Lei: 718, Data: 28/06/2024		
Programa	Descrição		
0001	COORD DA CAMARA MUNICIPAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE SERVIDORES	% PORCENTAGEM	100	100

MANUT.DO CONTROLE INTERNO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	% PORCENTAGEM	100	100
Const.Ref.ou Ampl. da Câmara	% PORCENTAGEM	100	100
Aquisição de Veículos e Equipamentos	% PORCENTAGEM	100	100
0002 COORD DO GABINETE CIVIL			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
DESMEMBRAR E CRIAR NOVAS SECRETARIA	% PORCENTAGEM	100	100
MANT.DA PROCURADORIA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANU.DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANU. DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	% PORCENTAGEM	100	100
MAN.DO CONS.TUTELAR DA INF.E DO ADOLESCENTE	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOES E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)			
2025	Lei: 718, Data: 28/06/2024		
Programa	Descrição		
0003	COORD.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
CAPACITAÇÃO E VALORIZ.DE SERVIDORES	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE INFORMÁTICA E SOFTWARE	% PORCENTAGEM	100	100
REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
PAGAMENTO DE Dívida, Junto ao INSS	% PORCENTAGEM	100	100
PAGAMENTO DE Dívida, Junto aos Precatórios	% PORCENTAGEM	100	100
PAGAMENTO DE Dívida e Juros, junto a COSERN	% PORCENTAGEM	100	100
DESP.DECORRENTES DE PROJ.DE AUTORIA DO LEGISLATIVO	% PORCENTAGEM	100	100
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
Recolhimento Previdenciário ao Instituto INSS	% PORCENTAGEM	100	100
Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdencia	% PORCENTAGEM	100	100
Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdencia Municipal	% PORCENTAGEM	100	100
Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo de Patrimonio	% PORCENTAGEM	100	100
ConT. a AMLAP, FEMURN ,CNM E DEMAIS ENTIDADES	% PORCENTAGEM	100	100
0004			
COORD DA TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MAN.DA SEC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)			
2025	Lei: 718, Data: 28/06/2024		
Programa	Descrição		
0005	COORD DO TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE RECURSOS DO ESTADO PARA O FMAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DQ SEC.DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT .DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SÓCIOS - ASSISTENCIAS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL,CENTRO E DEMAIS UNIDADES ASSISTENCIAIS	% PORCENTAGEM	100	100
REPASSE A CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100
REALIZ.DE CONCURSOS,VALORIZ.E CAPACIT.DE SERVIDORES	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA DO FNAS - 6	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção de Cursos Tecnicos Profissionais a População	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.MELH.DE CASAS POPULARES	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
Manut.do Programa de Assist ao Portador de Deficiencia	% PORCENTAGEM	100	100

Conferencia Municipal de Assistencia Social	% PORCENTAGEM	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)			
2025	Lei: 718, Data: 28/06/2024		
Programa	Descrição		
0006	COORD DA SECRETARIA DE SAÚDE		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVÉL - UTI	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO BRASIL SORRIDENTE	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE POSTOS UBS E DEMAIS UNIDADES	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO GESTÃO SUS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DE REC.DO ESTADO PARA SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTI MENTO 03	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS A C S	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS VIG.SANITÁRIA	% PORCENTAGEM	100	100
REC. DO SUS AÇÕES ESTRATÉGICAS	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS INC.CAPAC.PONDERADA	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DOD SUS VIG EPIDEMIOLÓGICA	% PORCENTAGEM	100	100
REC. DO SUS INCENT.FIN.DESEMPENHO	% PORCENTAGEM	100	100
REC. DO SUS ATENÇÃO EESPECIALIZADA	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS PROMOÇÃO DA FARM. BÁSICA	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS ORGANIZAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
OUTROS REC. FINANCEIROS DO SUS	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção dos Prog. DE Polos de Academias de Saúde	% PORCENTAGEM	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)			
2025	Lei: 718, Data: 28/06/2024		
Programa	Descrição		
0006	COORD DA SECRETARIA DE SAÚDE		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Adesão e Repasse a Consórcios Públicos	% PORCENTAGEM	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)			
2025	Lei: 718, Data: 28/06/2024		
Programa	Descrição		
0007	COORD.DA SEC.DE EDUCAÇÃO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.DE MONUMENTOS HISTÓRICOS E CULTURAIS	% PORCENTAGEM	100	100
IMPLANTAÇÃO DO PAVILHÃO DA CULTURA	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.DE EQUIP.E MATERIAL PELO PROINFRA	% PORCENTAGEM	100	100
PROMOÇÃO DE PROG.E EVENTOS CULTURAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DAS AÇÕES DA BANDA MUNICAL	% PORCENTAGEM	100	100
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE SERVIDORES	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO SETOR DE CULTURA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNAE CRECHE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNATE CRECHE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNATE INFANTIL	% PORCENTAGEM	100	100

MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 5%	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE TRANSF DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO FUNDEB	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL DE QUADRAS CAMPOS CICLOVIAS E DEMAIS	% PORCENTAGEM	100	100
PROMOÇÃO DE PROG.E EVENTOS ESPORTIVOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO P B A	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNAE EJA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNATE EJA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE OUT.TRANSF DO FNDE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEJA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM CAMPO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	% PORCENTAGEM	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)			
2025	Lei: 718, Data: 28/06/2024		
Programa	Descrição		
0007	COORD.DA SEC.DE EDUCAÇÃO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM URBANO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS E DEMAIS UNID.EDUCACIONAIS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DEESCOLAS CRECHE E DEMAIS UNID.INFANTIL	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 3	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS; DE TRANSP.ESCOLAR PELO CAMINHO DA ESCOLA	% PORCENTAGEM	100	100
PROMOÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTO ESCOLAR	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do FUNDEB 30%	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Ensino Médio	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do FUNDEB 70%	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PDDE	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Ensino Infantil	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PNAE Infantil	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Setor do Ensino Especial	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa Saberes da Terra	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PNAE Fundamental	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PNATE Fundamental	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa Cota Salário Educação/QSE	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa do Transporte do Escolar/PETERN	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do cumprimento das metas Plano Mun.Educação	% PORCENTAGEM	100	100
REPASSE A CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)			
2025	Lei: 718, Data: 28/06/2024		
Programa	Descrição		
0008	COORD.DA SEC.DE OBRAS E SERV. URBANOS		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
IMP.DO SIST DE ABAST.DE AGUA	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.RECUP.MELH.DE LAGOA DE CAPTAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
PAVIIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	100	100
REPASSE À CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO SETOR DE TRANSPORTE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT;DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	% PORCENTAGEM	100	100

SINALIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E ESTRADAS	% PORCENTAGEM	100	100
INSTAL.DE PLACAS,SINALIZAÇÃO/ORIENTAÇÃO NAS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.OU MELH.DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.RECUP.DE CANAL PARA DRENAGEM DE AGUAS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE CEMITÉRIO E DEMAIS UNIDADES	% PORCENTAGEM	100	100
CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.MELH.CALÇAM.PAVIM DE RUAS E AVENIDAS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.MELH.DE FOSSAS E DEMAIS UNIDADES SANITÁRIAS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.RECUP.DE CANAIS NOS RIACHOS Q CORTAM O MUNICIPIO	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.AMPL.PRAÇAS,CALÇADÔES QUIOSQUES,CENTRO ADMINISTRATIVO	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃOI DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS	% PORCENTAGEM	100	100
EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	% PORCENTAGEM	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)			
2025	Lei: 718, Data: 28/06/2024		
Programa	Descrição		
0008	COORD.DA SEC.DE OBRAS E SERV. URBANOS		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aquisição de Imóveis	% PORCENTAGEM	100	100
0009	COORD.DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E REC HIDRÍCOS		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONST.REC.OU MELH.DE LOCAL PARA LIXÃO	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.AMPL.REC.DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA SEC.DE AGRICULTURA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO PROG.GARANTIA SAFRA E CORTE DE TERRA	% PORCENTAGEM	100	100
REPASSE A CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.AMPL.DE MERCADO MATADOURO	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.MELH.POÇOS,AÇUDES E DEMAIS RESERVATÓRIOS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.TRATTORES,CARRO PIPA,BASCULHANTES E IMPLEMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
Sistema de Gestão do Cadastro de Beneficiários	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa de Abastecimento Através de Carro Pipa	% PORCENTAGEM	100	100
Apoio a Silagem de Ração Animal	% PORCENTAGEM	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)			
2025	Lei: 718, Data: 28/06/2024		
Programa	Descrição		
0010	COORD..DA SEC.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONST.REF.AMPL DE UNIDADES INDUSTRIAIS	% PORCENTAGEM	100	100
DESENVOLVER O COMERCIO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA SEC.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO	% PORCENTAGEM	100	100
CONSTRUÇÃO DE MIRANTE	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
Logística Turística para Agentes Locais	% PORCENTAGEM	100	100
Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	% PORCENTAGEM	100	100
Criação/implantação do Festival Gastronomico	% PORCENTAGEM	100	100
0011	COORD.DO INSTITUTO MUN.DE PREVIDENCIA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imoveis	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção da Adm. do Instituto de Prev. de Riachuelo / IPR	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção das Ativ. Previdenciárias do Inst. de Previdencia de Riachuelo/IPR	% PORCENTAGEM	100	100
0013	DESENV .DA JUV.ESPORT E LAZER		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro

MAN SEC JUV ESP.E LAZER	% PORCENTAGEM	0	100
CONST.REF.MEL QUADRAS E DEM UNID ESPORTIVAS	% PORCENTAGEM	0	100
PROM DE PROG E EVENTOS ESPORTIVOS	% PORCENTAGEM	0	100
AQUI DE VEÍCULOS E EQUIUPAMENTOS	% PORCENTAGEM	0	100
0016	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANT DA PROCURADORIA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	0	100
0017	COORDENAÇÃO DO CONTROLADORIA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	0	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)			
2025	Lei: 718, Data: 28/06/2024		
Programa	Descrição		
0019	COORDENAÇÃO DOS SERV.DE TRANSPORTE		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUI DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	0	100
MANT DA SEC DE TRANSPORTE	% PORCENTAGEM	0	100
MAN SERV DE ERSTRADAS MUNICIPAIS	% PORCENTAGEM	0	100
SINALIZAÇÃO DE RUAS AVEN E ESTRADAS	% PORCENTAGEM	0	100
INST.DE PLACAS E ORIENTAÇÕES	% PORCENTAGEM	0	100
CONST.OU MEL DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	0	100
0022	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUI DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	0	100
MANUT.DA SEC.DE CULTURA	% PORCENTAGEM	0	100
MAN.DAS ATIV.DA BANDA M USICAL	% PORCENTAGEM	0	100
IMPLE MANUT.DO PAV.DA CULTURA	% PORCENTAGEM	0	100
CONST.REC.AMPL.MONUM.E DEM UNIDADES CULTURAIS	% PORCENTAGEM	0	100
PROM.DE PROG.E EVENTOS CULTURAIS	% PORCENTAGEM	0	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)		Lei: 718, Data: 28/06/2024		
2025				
Programa		Descrição		
0001		COORD DA CAMARA MUNICIPAL		
Metas				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aquisição de Veículos e Equipamentos		% PORCENTAGEM	100	100
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE SERVIDORES		% PORCENTAGEM	100	100
Const.Ref.ou Ampl. da Câmara		% PORCENTAGEM	100	100
MANUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA		% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO CONTROLE INTERNO		% PORCENTAGEM	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CÂMARA MUN DE RIACHUELO								1	60.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1001 Const.Ref.e Ampl.do Prédio da Câmara							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CÂMARA MUN DE RIACHUELO								2	60.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								

		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 718, Data: 28/06/2024	
2025									
0001 CÂMARA MUN DE RIACHUELO								3	2.180.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 CÂMARA MUN DE RIACHUELO								4	100.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2006 CAPAC.VALE IMPL.DO PL.DE CARR.DOS SERVIDORES							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 CÂMARA MUN DE RIACHUELO								5	100.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2131 MANUT DO CONTROLE INTERNO							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									2.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)		Lei: 718, Data: 28/06/2024	
2025			
Programa	Descrição		
0002	COORD DO GABINETE CIVIL		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOES E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
DESMEMBRAR E CRIAR NOVAS SECRETARIA	% PORCENTAGEM	100	100
MAN.DO CONS.TUTELAR DA INF.E DO ADOLESCENTE	% PORCENTAGEM	100	100
MANT.DA PROCURADORIA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANU. DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	% PORCENTAGEM	100	100
MANU.DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	% PORCENTAGEM	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								4	60.000,00

Rio Grande do Norte , 05 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XV Nº 3321a - Edição Extraordinária									
	020101 SEC MUN DO GAB. CIVIL								
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								5	700.000,00
	020101 SEC MUN DO GAB. CIVIL								
		2003 Manutencao DA SEC DO GABINETE CIVIL							
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 718, Data: 28/06/2024	
2025									
0002	PREFEITURA	MUNICIPAL	DE					2	70.000,00
RIACHUELO				020101 SEC MUN DO GAB. CIVIL					
				2004 Manutenção da Assessoria de Imprensa					
				24 Comunicações					
					131 Comunicação Social				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Não se aplica		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA	MUNICIPAL	DE					6	150.000,00
RIACHUELO				020101 SEC MUN DO GAB. CIVIL					
				2032 MAN.DO CONS.TUTELAR, INF E DO ADOLESCENTE					
					14 Direitos da Cidadania				
						422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Não se aplica		
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									980.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)			Lei: 718, Data: 28/06/2024	
2025				
Programa		Descrição		
0003		COORD.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Metas				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal		% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		% PORCENTAGEM	100	100
CAPACITAÇÃO E VALORIZ.DE SERVIDORES		% PORCENTAGEM	100	100

ConT. a AMLAP, FEMURN ,CNM E DEMAIS ENTIDADES	% PORCENTAGEM	100	100
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	% PORCENTAGEM	100	100
DESP.DECORRENTES DE PROJ.DE AUTORIA DO LEGISLATIVO	% PORCENTAGEM	100	100
Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo de Patrimonio	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE INFORMÁTICA E SOFTWARE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
PAGAMENTO DE Dívida e Juros, junto a COSERN	% PORCENTAGEM	100	100
PAGAMENTO DE Dívida, Junto ao INSS	% PORCENTAGEM	100	100
PAGAMENTO DE Dívida, Junto aos Precatórios	% PORCENTAGEM	100	100
REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
Recolhimento Previdenciário ao Instituto INSS	% PORCENTAGEM	100	100
Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdencia	% PORCENTAGEM	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								4	60.000,00
	020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
		1002 Aquisição de Veiculos e Equipamentos							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 718, Data: 28/06/2024	
2025									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								2	80.000,00
	020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
		2006 CAPAC.VALE IMPL.DO PL.DE CARR.DOS SERVIDORES							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								5	720.000,00
	020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
		2007 MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								6	300.000,00
	020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
		2008 PAG. DE Dívida Junto aos Precatórios							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								3 DESPESAS CORRENTES		
		020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO							7	460.000,00
			2009 Amortização da Dívida , Junto ao INSS							
				04 Administração						
					122 Administração Geral					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)									Lei: 718, Data: 28/06/2024	
2025										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									8	200.000,00
		020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
			2010 Cont.a AMLAP, FEMURN,CNM E DEM.ENTIDADES							
				04 Administração						
					122 Administração Geral					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									15	210.000,00
		020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
			2011 Contribuição a Formação do PASEP							
				04 Administração						
					122 Administração Geral					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									9	1.700.000,00
		020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
			2012 Recolhimento Previdenciário aoi IPR							
				04 Administração						
					122 Administração Geral					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									10	250.000,00
		020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
			2013 Recolhimento Previdenciário ao Instituto-INSS							
				04 Administração						
					122 Administração Geral					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)									Lei: 718, Data: 28/06/2024	

2025										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								11	200.000,00
		020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
			2014 PAG. DE PARCELAMENTO junto a COSERN E DEMAIS							
				04 Administração						
					122 Administração Geral					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								12	240.000,00
		020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
			2015 Amortização da Dívida e Juros ao IPR MUNICIPAL							
				04 Administração						
					122 Administração Geral					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								13	100.000,00
		020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
			2016 Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimonio							
				04 Administração						
					122 Administração Geral					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								14	30.000,00
		020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
			2017 MAN.Desp. de Proj de Aut do Poder Legislativo							
				04 Administração						
					122 Administração Geral					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)									Lei: 718, Data: 28/06/2024	
2025										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								1	80.000,00
		020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
			2087 MAN.DA CENTRAL DE INFORMÁTICA E SOFTWARE							
				04 Administração						
					126 Tecnologia da Informação					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								3	200.000,00
		020201 SEC MUN DE								

Rio Grande do Norte , 05 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XV Nº 3321a - Edição Extraordinária									
	ADMINISTRAÇÃO								
		2114 MANUT.DA GUARDA MUNICIPAL							
			06 Segurança Pública						
				181 Policiamento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								16	30.000,00
	020201 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO								
		2130 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									4.860.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025) Lei: 718, Data: 28/06/2024			
2025			
Programa		Descrição	
0004		COORD DA TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
Metas			
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		% PORCENTAGEM	100
MAN.DA SEC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		% PORCENTAGEM	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								1	60.000,00
	020301 SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS								
		1002 Aquisição de Veiculos e Equipamentos							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								2	550.000,00
	020301 SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS								
		2018 Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									610.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN
--

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)			Lei: 718, Data: 28/06/2024	
2025				
Programa		Descrição		
0005		COORD DO TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL		
Metas				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONST.REF.AMPL,CENTRO E DEMAIS UNIDADES ASSISTENCIAIS		% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção de Cursos Tecnicos Profissionais a População		% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA DO FNAS - 6		% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		% PORCENTAGEM	100	100
Conferencia Municipal de Assistencia Social		% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.MELH.DE CASAS POPULARES		% PORCENTAGEM	100	100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS		% PORCENTAGEM	100	100
MANUT .DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL		% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE RECURSOS DO ESTADO PARA O FMAS		% PORCENTAGEM	100	100
Manut.do Programa de Assist ao Portador de Deficiencia		% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DQ SEC.DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL		% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SÓCIOS - ASSISTENCIAS		% PORCENTAGEM	100	100
REALIZ.DE CONCURSOS,VALORIZ.E CAPACIT.DE SERVIDORES		% PORCENTAGEM	100	100
REPASSE A CONSÓRCIOS		% PORCENTAGEM	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO								9	160.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)									Lei: 718, Data: 28/06/2024
2025									
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO								16	180.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		1009 CONST.REF.AMPL de Unidades Habitacionais							
			16 Habitação						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO								11	160.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		1021 Const,Ref.Amp.Centro e dem unid Sócios Assistenciais							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					

					001 Recursos Ordinários			
						0000 Não se aplica		
						4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO							8	150.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL							
		1028 Aquisição de Imóveis						
			08 Assistência Social					
				122 Administração Geral				
					001 Recursos Ordinários			
						0000 Não se aplica		
						4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO							10	70.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL							
		2006 CAPAC.VALE IMPL.DO PL.DE CARR.DOS SERVIDORES						
			08 Assistência Social					
				122 Administração Geral				
					001 Recursos Ordinários			
						0000 Não se aplica		
						3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)							Lei: 718, Data: 28/06/2024	
2025								
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO							4	90.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL							
		2019 MANUT.DO PROGRAMA B P C						
			08 Assistência Social					
				244 Assistência Comunitária				
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
						0000 Não se aplica		
						3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO							15	80.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL							
		2021 Manutenção de Assist ao Portador de Deficiencia						
			08 Assistência Social					
				242 Assistência à Pessoa com Deficiência				
					001 Recursos Ordinários			
						0000 Não se aplica		
						3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO							1	130.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL							
		2022 Manut do Programa - Criança Feliz						

			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Não se aplica			
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO						3 DESPESAS CORRENTES		7	100.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2023 MANUT DE PROG SÓCIOS-ASSISTENCIAIS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
						3 DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

(LDO 2025 - Situação em Lei: 718, Data: 31/12/2025) 28/06/2024

2025

0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO								3	70.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2024 Manut do Programa IGD/SUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Não se aplica			
						3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO								5	110.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2025 Manut do Programa - P S B							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Não se aplica			
						3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO								13	80.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2026 Man.de Cursos Tec Profissionais a População							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					

					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO							3 DESPESAS CORRENTES	15	2.330.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2027 Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 718,	Data: 28/06/2024
2025									
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO								17	60.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2028 Conferencia Municipal de Assistencia Social							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO								2	100.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2029 Manut do Prog. IGDBF							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO								18	60.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2030 MANUT DE REC. DO ESTADO PARA O FMAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					390 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO								20	70.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E								

	ASSIST.SOCIAL								
		2031 ENFRENTAMENTOS DE PANDEMIAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 718, Data: 28/06/2024

2025

0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO								12	60.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2033 Manut.dOS ConselhoS da Assistencia Social							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO								19	50.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2036 Recup de Unid Habit.Atraves de Doações de Materias e Ajuda							
			16 Habitação						
				482 Habitação Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RIACHUELO								6	90.000,00
	020401 SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL								
		2082 MANUT.E OUTROS RECURSOS DO FNAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									4.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)	
2025	
Programa	Descrição
0006	COORD DA SECRETARIA DE SAÚDE
Metas	

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Adesão e Repasse a Consórcios Públicos	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL - UTI	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE POSTOS UBS E DEMAIS UNIDADES	% PORCENTAGEM	100	100
DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO 03	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO GESTÃO SUS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DE REC.DO ESTADO PARA SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO BRASIL SORRIDENTE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção dos Prog. DE Polos de Academias de Saúde	% PORCENTAGEM	100	100
OUTROS REC. FINANCEIROS DO SUS	% PORCENTAGEM	100	100
REC. DO SUS INCENT.FIN.DESEMPENHO	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS A C S	% PORCENTAGEM	100	100
REC. DO SUS AÇÕES ESTRATÉGICAS	% PORCENTAGEM	100	100
REC. DO SUS ATENÇÃO EESPECIALIZADA	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS INC.CAPAC.PONDERADA	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS ORGANIZAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS PROMOÇÃO DA FARM. BÁSICA	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS VIG.SANITÁRIA	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DOD SUS VIG EPIDEMIOLÓGICA	% PORCENTAGEM	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 718, Data: 28/06/2024	
2025									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								19	640.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								23	860.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1007 Aquisição de Unidade Móvel -UTI							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMARIA					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								22	1.250.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1015 CONST.REF.AMP DE POSTOS,UBS E DEM.UNID.DE SAÚDE							
			10 Saúde						

				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								20	160.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1028 Aquisição de Imóveis							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 718, Data: 28/06/2024	
2025									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								12	110.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1030 DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTO - SUS							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								13	110.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1030 DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTO - SUS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								14	80.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1030 DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTO - SUS							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								15	110.000,00

	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2031 ENFRENTAMENTOS DE PANDEMIAS							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 718, Data: 28/06/2024	
2025									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								9	60.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2037 Manut.do Prog FARMÁCIA BÁSICA- ORGANIZAÇÃO							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								11	110.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2038 MAN.DE OUTROS REC.FINANCEIROS DO SUS							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								5	550.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2039 MANUT DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								1	1.000.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2040 MANUT DA ATENÇÃO PRIMÁRIA							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes				

					do Govern	0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 718, Data: 28/06/2024	
2025									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								10	100.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2041 Manut do Progr.da Farmácia Básica - INSUMOS							
			10 Saúde						
				303 Suporte Terapêutico	Profilático e				
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								26	80.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2043 MANUT. do Conselho Muni. de Saúde							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								25	5.000.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2045 Manut da Secretaria Municipal de Saúde							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								2	650.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2046 MANUT DO PROGRAMA -ACS							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 718, Data: 28/06/2024	
2025									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								24	80.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL								

	DE SAÚDE								
		2047 Manut. dos Prog.Polos de Academias de Saúde							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								27	80.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2048 Manut do Programa Brasil Sorridente							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								21	80.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2049 ATENDER A Consórcios Públicos							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								6	450.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2050 Man.da ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 718, Data: 28/06/2024	
2025									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								7	60.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2051 Manut da Vigilancia Sanitária							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								8	100.000,00

	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2052 Manut da Vigilancia Epidemiologica - ECD							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								3	250.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2122 MAN.DO INCENTIVO FIN PREVINE BRASIL							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								4	250.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2123 MAN.DO INC.FIN.CAPACITAÇÃO PONDERADA							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 718, Data: 28/06/2024

2025

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								15	130.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2124 MANUT DO GESTÃO SUS							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								17	20.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2125 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO								3 DESPESAS CORRENTES	18	80.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
		2126 MAN DE REC.DO ESTADO PARA SAÚDE								
			10 Saúde							
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA						
					290 Outros Recursos Vinculados à Saúde					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:										12.450.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 718, Data: 28/06/2024		
2025										
Programa		Descrição								
0007		COORD.DA SEC.DE EDUCAÇÃO								
Metas										
Indicadores								Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUIS.DE EQUIP.E MATERIAL PELO PROINFRA								% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS; DE TRANSP..ESCOLAR PELO CAMINHO DA ESCOLA								% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 3								% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS								% PORCENTAGEM	100	100
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE SERVIDORES								% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DEESCOLAS CRECHE E DEMAIS UNID.INFANTIL								% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.DE MONUMENTOS HISTÓRICOS E CULTURAIS								% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL DE QUADRAS CAMPOS CICLOVIAS E DEMAIS UNID.ESPORTIVAS								% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS E DEMAIS UNID.EDUCACIONAIS								% PORCENTAGEM	100	100
IMPLANTAÇÃO DO PAVILHÃO DA CULTURA								% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO FUNDEB								% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DAS AÇÕES DA BANDA MUNICAL								% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF								% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE OUT.TRANSF DO FNDE								% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE TRANSF DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO								% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO SETOR DE CULTURA								% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO								% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER								% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do FUNDEB 70%								% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do cumprimento das metas Plano Mun.Educação								% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do FUNDEB 30%								% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PNATE Fundamental								% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa Cota Salário Educação/QSE								% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PDDE								% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação								% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Ensino Infantil								% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Ensino Médio								% PORCENTAGEM	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 718, Data: 28/06/2024		
2025										
MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR								% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 5%								% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO P B A								% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNAE CRECHE								% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNAE EJA								% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNATE CRECHE								% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNATE EJA								% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNATE INFANTIL								% PORCENTAGEM	100	100

MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM CAMPO							% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM URBANO							% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PNAE Fundamental							% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PNAE Infantil							% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa do Transporte do Escolar/PETERN							% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEJA							% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa Saberes da Terra							% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Setor do Ensino Especial							% PORCENTAGEM	100	100
PROMOÇÃO DE PROG.E EVENTOS CULTURAIS							% PORCENTAGEM	100	100
PROMOÇÃO DE PROG.E EVENTOS ESPORTIVOS							% PORCENTAGEM	100	100
PROMOÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTO ESCOLAR							% PORCENTAGEM	100	100
REPASSE A CONSÓRCIOS							% PORCENTAGEM	100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA DE MUNICIPAL RIACHUELO								1	170.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)						Lei: 718, Data: 28/06/2024			
2025									
0002 PREFEITURA DE MUNICIPAL RIACHUELO								32	60.000,00
	020601 FUNDO DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO								
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA DE MUNICIPAL RIACHUELO								3	580.000,00
	020601 FUNDO DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO								
		1004 Aquisição de Transp. Escolar pelo Caminho da Escola							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamenta	l				
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA DE MUNICIPAL RIACHUELO								33	70.000,00
	020601 FUNDO DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO								
		1011 Aquisição de Equipamentos e Material							

		pelo Proinfra							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE							4	590.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
		1018 CONST.REF AMP.DE ESC.E DEM UNID EDUCACIONAIS							
			12 Educação						
				361 Ensino	Fundamental				
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)							Lei: 718, Data: 28/06/2024		
2025									
0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE							34	630.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
		1020 Const.Ref.e Amp.de Creche Escola e dem unid Infantil							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE							2	160.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
		1028 Aquisição de Imóveis							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE							5	80.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
		2006 CAPAC.VALE IMPL.DO PL.DE CARR.DOS SERVIDORES							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE							14	20.000,00
	020601	FUNDO							

	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2044 Manut. DO PROG.PRO JOVEM URBANO							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)							Lei: 718, Data: 28/06/2024		
2025									
0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE							6	80.000,00
	020601 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
		2049 ATENDER A Consórcios Públicos							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE							25	7.000.000,00
	020601 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
		2054 Manut do FUNDEB FUND-70%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					112 Transferências do FUNDEB 70%				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE							26	3.000.000,00
	020601 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
		2055 Manut do FUNDEB FUND-30%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					113 Transferências do FUNDEB 30%				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE							10	155.000,00
	020601 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
		2056 Manut do PNAE - Fundamental							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 718, Data: 28/06/2024	
2025									
0002	PREFEITURA							9	15.000,00
MUNICIPAL	DE								
RIACHUELO		020601	FUNDO						
		MUNICIPAL	DE						
		EDUCAÇÃO							
				2057 Manut do PDDE					
					12 Educação				
						361 Ensino Fundamental			
							121 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir		
								0000 Não se aplica	
								3 DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA							12	85.000,00
MUNICIPAL	DE								
RIACHUELO		020601	FUNDO						
		MUNICIPAL	DE						
		EDUCAÇÃO							
				2058 Manut do PNATE- Fundamental					
					12 Educação				
						361 Ensino Fundamental			
							123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		
								0000 Não se aplica	
								3 DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA							8	450.000,00
MUNICIPAL	DE								
RIACHUELO		020601	FUNDO						
		MUNICIPAL	DE						
		EDUCAÇÃO							
				2059 Man. do Cota Salário Educação/QSE					
					12 Educação				
						361 Ensino Fundamental			
							120 Transferência do Salário-Educação		
								0000 Não se aplica	
								3 DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA							20	180.000,00
MUNICIPAL	DE								
RIACHUELO		020601	FUNDO						
		MUNICIPAL	DE						
		EDUCAÇÃO							
				2060 Manut.do Transporte do Escolar - PETERN					
					12 Educação				
						361 Ensino	Fundamental		
							190 Outros Recursos Vinculados à Educação		
								0000 Não se aplica	
								3 DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 718, Data: 28/06/2024	
2025									
0002	PREFEITURA							23	50.000,00
MUNICIPAL	DE								

RIACHUELO									
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
			2061 Manut.do Programa Saberes da Terra						
				12 Educação					
					361 Ensino Fundamental				
						124 Outras Transferências de Recursos do FNDE			
							0000 Não se aplica		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE							31	80.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
			2062 ATENDER AS metas do Plano Mun.Educação						
				12 Educação					
					122 Administração Geral				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Não se aplica		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE							7	50.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
			2063 Promoção de Uniformes e Fardamentos Escolar						
				12 Educação					
					361 Ensino Fundamental				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Não se aplica		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE							27	60.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
			2064 MANUT.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO						
				12 Educação					
					122 Administração Geral				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Não se aplica		
								3 DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)							Lei: 718, Data: 28/06/2024		
2025									
0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE							29	100.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
			2066 Manutenção do Ensino Médio						
				12 Educação					
					362 Ensino Médio				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Não se aplica		

0002	PREFEITURA						3 DESPESAS CORRENTES	39	5.000,00
MUNICIPAL	DE								
RIACHUELO									
		020601	FUNDO						
		MUNICIPAL	DE						
		EDUCAÇÃO							
				2067 Porgrama do PNATE - Manut do					
				MÉDIO					
					12 Educação				
						365 Educação Infantil			
							123 Transferências de Recursos do		
							FNDE Referentes ao Programa		
							Nacional de		
							0000 Não se aplica		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA							15	20.000,00
MUNICIPAL	DE								
RIACHUELO									
		020601	FUNDO						
		MUNICIPAL	DE						
		EDUCAÇÃO							
				2068 MANUT. DO PROG.PRO JOVEM					
				CAMPO					
					12 Educação				
						122 Administração Geral			
							124 Outras Transferências de		
							Recursos do FNDE		
							0000 Não se aplica		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA							36	5.000,00
MUNICIPAL	DE								
RIACHUELO									
		020601	FUNDO						
		MUNICIPAL	DE						
		EDUCAÇÃO							
				2069 Manut do Programa PNAE-					
				Infantil					
					12 Educação				
						365 Educação Infantil			
							122 Transferências de Recursos do		
							FNDE Referentes ao Programa		
							Nacional de		
							0000 Não se aplica		
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)							Lei: 718, Data: 28/06/2024		
2025									
0002	PREFEITURA							38	5.000,00
MUNICIPAL	DE								
RIACHUELO									
		020601	FUNDO						
		MUNICIPAL	DE						
		EDUCAÇÃO							
				2070 Manut do Programa - PNATE					
				Infantil					
					12 Educação				
						365 Educação Infantil			
							123 Transferências de Recursos do		
							FNDE Referentes ao Programa		
							Nacional de		
							0000 Não se aplica		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA							40	100.000,00
MUNICIPAL	DE								
RIACHUELO									

	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
			2071 Manut DO FEB Infantil-30%						
				12 Educação					
					365 Educação Infantil				
						112 Transferências do FUNDEB 70%			
							0000 Não se aplica		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE							24	455.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
			2072 MANT.DA COMPL.FEB.VAAT FUND 70%						
				12 Educação					
					361 Ensino Fundamental				
						151 Transferências do Fundeb			
							0000 Não se aplica		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE							17	30.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
			2073 MANUT DO PROGRAMA -PEJA						
				12 Educação					
					366 Educação de Jovens e Adultos				
						124 Outras Transferências de Recursos do FNDE			
							0000 Não se aplica		
								3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)**Lei: 718, Data: 28/06/2024**

2025

0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE								12	5.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE								
			2074 MANUT.DO PNATE - EJA							
				12 Educação						
					366 Educação de Jovens e Adultos					
						124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE								11	5.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE								
			2075 MANUT DO PNAE - EJA							
				12 Educação						
					366 Educação de Jovens e Adultos					
						122 Transferências de Recursos do				

					FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								28	80.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2076 Manut do Ensino Especial							
			12 Educação						
				367 Educação Especial					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								30	90.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2093 Manut do ensino superior							
			12 Educação						
				364 Ensino Superior					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)						Lei: 718, Data: 28/06/2024			
2025									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								16	20.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2100 MANUT.DO PROGRAMA - PBA							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								37	5.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2116 MANUT DO PNAE CRECHE							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								54	80.000,00

	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
			2117 MAN.DE REC.DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO						
				12 Educação					
					361 Ensino Fundamental				
						576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação			
							0000 Não se aplica		
								3 CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									18
									250.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
			2118 MANUT.DE OUTRAS TRANSF DO FNDE						
				12 Educação					
					361 Ensino Fundamental				
						124 Outras Transferências de Recursos do FNDE			
							0000 Não se aplica		
								3 CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)						Lei: 718, Data: 28/06/2024			
2025									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									19
									80.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
			2119 MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF						
				12 Educação					
					361 Ensino Fundamental				
						124 Outras Transferências de Recursos do FNDE			
							0000 Não se aplica		
								3 CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									22
									3.601.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
			2120 MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO						
				12 Educação					
					122 Administração Geral				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Não se aplica		
								3 CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									35
									450.000,00
	020601 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE							
			2121 MANUT.DO ENSINO INFANTIL						
				12 Educação					
					365 Educação Infantil				
						001 Recursos Ordinários			

						0000 Não se aplica			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							3 DESPESAS CORRENTES		
								51	195.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2127 MANUT.COMPL. FEB VAAT FUND 30%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					151 Transferências do Fundeb				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)						Lei: 718, Data: 28/06/2024			
2025									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								52	210.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2128 MANUT.DA COMPL FEB VAAF FUND 70%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					114 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								53	90.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2129 MANUT.DA COMPL.FEB VAAF FUND 30%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					115 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								56	455.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2132 MANUT.DA COMPL.FEB INF VAAT 70%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								57	195.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE								

	EDUCAÇÃO								
		2133 MANUT.DA COMPL.FEB INF VAAT 30%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)						Lei: 718, Data: 28/06/2024			
2025									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								58	210.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2134 MANUT.DA COMPL.FEB INF VAAF 70%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								59	90.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2135 MANUT.DA COMPL.FEB INF VAAF 30%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								55	150.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2136 MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 70%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									20.546.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)						Lei: 718, Data: 28/06/2024			
2025									
Programa	Descrição								
0008	COORD.DA SEC.DE OBRAS E SERV. URBANOS								
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	

Aquisição de Imóveis					% PORCENTAGEM	100	100		
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					% PORCENTAGEM	100	100		
CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS					% PORCENTAGEM	100	100		
CONST.REC.MELH.DE FOSSAS E DEMAIS UNIDADES SANITÁRIAS					% PORCENTAGEM	100	100		
CONST.RECUP.DE CANAIS NOS RIACHOS Q CORTAM O MUNICÍPIO					% PORCENTAGEM	100	100		
CONST.REC.AMPL.PRAÇAS,CALÇADÕES QUIOSQUES,CENTRO ADMINISTRATIVO					% PORCENTAGEM	100	100		
CONST.REC.MELH.CALÇAM.PAVIM DE RUAS E AVENIDAS					% PORCENTAGEM	100	100		
CONST.REC.OU MELH.DE ESTRADAS VICINAIS					% PORCENTAGEM	100	100		
CONST.RECUP.DE CANAL PARA DRENAGEM DE AGUAS					% PORCENTAGEM	100	100		
CONST.RECUP.MELH.DE LAGOA DE CAPTAÇÃO					% PORCENTAGEM	100	100		
CONST.REF.AMPL.DE CEMITÉRIO E DEMAIS UNIDADES					% PORCENTAGEM	100	100		
EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA					% PORCENTAGEM	100	100		
IMP.DO SIST DE ABAST.DE AGUA					% PORCENTAGEM	100	100		
INSTAL.DE PLACAS,SINALIZAÇÃO/ORIENTAÇÃO NAS RUAS E ORGÃOS					% PORCENTAGEM	100	100		
MANUT. DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA					% PORCENTAGEM	100	100		
MANUT.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					% PORCENTAGEM	100	100		
MANUT.DO SETOR DE TRANSPORTE					% PORCENTAGEM	100	100		
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS					% PORCENTAGEM	100	100		
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					% PORCENTAGEM	100	100		
MANUT.DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO					% PORCENTAGEM	100	100		
MANUT;DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS					% PORCENTAGEM	100	100		
PAVIIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS					% PORCENTAGEM	100	100		
REPASSE À CONSÓRCIOS					% PORCENTAGEM	100	100		
SINALIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E ESTRADAS					% PORCENTAGEM	100	100		
URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS					% PORCENTAGEM	100	100		
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)						Lei: 718, Data: 28/06/2024			
2025									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								14	250.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								3	560.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		1003 EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								23	60.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								

		1016 CONST.REC.DE FOSSAS E DEM.UNIDADES SANITÁRIAS							
			17 Saneamento						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							4 DESPESAS DE CAPITAL	24	80.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		1022 CONST.RECUP.DE LAGOA DE CAPTAÇÃO							
			17 Saneamento						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)						Lei: 718, Data: 28/06/2024			
2025									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								1	1.060.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		1026 CONST REC.AMP.DE PRAÇAS,CALÇADÕES.QUIOSQUES,CENTRO ADM E DEM UNIDADES							
			15 Urbanismo						
				451 Urbana	Infra-Estrutura				
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								3	140.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		1028 Aquisição de Imóveis							
			15 Urbanismo						
				451 Urbana	Infra-Estrutura				
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							4 DESPESAS DE CAPITAL	4	580.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		1029 CONST REC.MEL.DE CALÇ PAV.DE RUAS AVEN.DISTRITOS E ARBORIZAÇÕES							
			15 Urbanismo						
				451 Urbana	Infra-Estrutura				
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			

							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								12	60.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS									
		1035 Const.Rec.de Canais nos Riachos que cortam o Município								
			17 Saneamento							
				512 Saneamento Básico Urbano						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)							Lei: 718, Data: 28/06/2024			
2025										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								13	60.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS									
		1041 CONST.REF.AMPL.DE CEMITÉRIOS E DEMAIS UNIDADES								
			15 Urbanismo							
				452 Serviços Urbanos						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								5	60.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS									
		1042 Construção de Canal para Drenagem de Aguas Pluviais								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								8	40.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS									
		1043 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros								
			15 Urbanismo							
				452 Serviços Urbanos						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								11	50.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS									
		1044 CONST.REF.AMPL DE PRÉDIOS PÚBLICOS								

			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)						Lei: 718, Data: 28/06/2024			
2025									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								23	530.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		1047 IMPLANT.DO SIST.DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								25	80.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		2049 ATENDER A Consórcios Públicos							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								26	80.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		2049 ATENDER A Consórcios Públicos							
			17 Saneamento						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								10	700.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		2081 MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
			26 Transporte						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 718, Data: 28/06/2024	
2025									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								7	110.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		2088 MANUT DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								6	250.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		2090 Man. dos Serviços de Limpeza Publica							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								22	80.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		2113 MANUT.DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO							
			17 Saneamento						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								9	60.000,00
	020701 SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS								
		2115 Manut.dos Cemiterios Publicos							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									4.890.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)		Lei: 718, Data: 28/06/2024		
2025				
Programa		Descrição		
0009		COORD.DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E REC HIDRÍCOS		
Metas				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Sistema de Gestão do Cadastro de Beneficiários		% PORCENTAGEM	100	100
Apoio a Silagem de Ração Animal		% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.TRATTORES,CARRO PIPA,BASCULHANTES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		% PORCENTAGEM	100	100
CONST.AMPL.REC.DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL		% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.AMPL.DE MERCADO MATADOURO		% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.MELH.POÇOS,AÇUDES E DEMAIS RESERVATÓRIOS		% PORCENTAGEM	100	100

CONST.REC.OU MELH.DE LOCAL PARA LIXÃO	% PORCENTAGEM	100	100
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA SEC.DE AGRICULTURA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO PROG.GARANTIA SAFRA E CORTE DE TERRA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa de Abastecimento Através de Carro Pipa	% PORCENTAGEM	100	100
REPASSE A CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								2	50.000,00
	020801 SEC DE AGRIC. MEIO AMBIENTE REC HIDRÍCOS								
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 718, Data: 28/06/2024

2025									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								9	360.000,00
	020801 SEC DE AGRIC. MEIO AMBIENTE REC HIDRÍCOS								
		1023 CONST.REC.AMP DE MERCADO MATADOURO E DEM.UNIDADES							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								10	50.000,00
	020801 SEC DE AGRIC. MEIO AMBIENTE REC HIDRÍCOS								
		1024 CONST.AMPL.MELH.do aterro Sanitário Municipal							
			18 Gestão Ambiental						
				542 Controle Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								12	60.000,00
	020801 SEC DE AGRIC. MEIO AMBIENTE REC HIDRÍCOS								
		1025 CONST.REF.AMPL DE AMBIENTES PARA LIXÃO							
			18 Gestão Ambiental						
				542 Controle Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								11	50.000,00
	020801 SEC DE AGRIC.								

	MEIO AMBIENTE REC HIDRÍCOS								
		1028 Aquisição de Imóveis							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 718, Data: 28/06/2024	
2025									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							4	280.000,00
	020801 SEC DE AGRIC. MEIO AMBIENTE REC HIDRÍCOS								
		1034 Aqui.de Tratores Carro Pipa,Basculante,Implem. Agrícolas e demais							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							5	260.000,00
	020801 SEC DE AGRIC. MEIO AMBIENTE REC HIDRÍCOS								
		1046 CONST.RECUP.MELH. DE POÇOS,ACUDES E DEM.RESERVATÓRIOS							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							3	80.000,00
	020801 SEC DE AGRIC. MEIO AMBIENTE REC HIDRÍCOS								
		2049 ATENDER A Consórcios Publicos							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							15	150.000,00
	020801 SEC DE AGRIC. MEIO AMBIENTE REC HIDRÍCOS								
		2095 Abastecimento de Água Através de Carro Pipa							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 718, Data: 28/06/2024	
2025									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							1	450.000,00

	020801 SEC DE AGRIC. MEIO AMBIENTE REC HIDRÍCOS								
		2096 Man. da Sec. Munic. de Agricultura							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								6	50.000,00
	020801 SEC DE AGRIC. MEIO AMBIENTE REC HIDRÍCOS								
		2098 Apoio a Silagem de Ração Animal							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								7	50.000,00
	020801 SEC DE AGRIC. MEIO AMBIENTE REC HIDRÍCOS								
		2099 Atender ao Prog. Garantia Safra e Corte de Terra							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								8	70.000,00
	020801 SEC DE AGRIC. MEIO AMBIENTE REC HIDRÍCOS								
		2101 Gestão do Cadastro de Beneficiário e Incentivo aos Produtores							
			20 Agricultura						
				608 Promoção da Produção Vegetal					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

[Lei: 718, Data: 28/06/2024]

2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								14	250.000,00
	020801 SEC DE AGRIC. MEIO AMBIENTE REC HIDRÍCOS								
		2105 MANUT.DO MEIO AMBIENTE							
			18 Gestão Ambiental						
				542 Controle Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

2.210.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)					Lei: 718, Data: 28/06/2024			
2025								
Programa					Descrição			
0010					COORD..DA SEC.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO			
Metas								
Indicadores					Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					% PORCENTAGEM	100	100	
CONST.REF.AMPL DE UNIDADES INDUSTRIAIS					% PORCENTAGEM	100	100	
CONSTRUÇÃO DE MIRANTE					% PORCENTAGEM	100	100	
Criação e Manutenção de Rotas Turísticas					% PORCENTAGEM	100	100	
Criação/implantação do Festival Gastronomico					% PORCENTAGEM	100	100	
DESENVOLVER O COMERCIO MUNICIPAL					% PORCENTAGEM	100	100	
Logística Turística para Agentes Locais					% PORCENTAGEM	100	100	
MANUT.DA SEC.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO					% PORCENTAGEM	100	100	

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								1	160.000,00
	020901 SEC.MUN.DE DESENV.ECONOMICO	TURISMO E							
		1002 Aquisição de Veiculos e Equipamentos							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								7	180.000,00
	020901 SEC.MUN.DE DESENV.ECONOMICO	TURISMO E							
		1013 Const.Ref.ou Amplia. de Unid.Turísticas e Industriais							
			23 Comércio e Serviços						
				661 Promoção Industrial					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)										Lei: 718, Data: 28/06/2024	
2025											
0002	PREFEITURA									56	160.000,00
MUNICIPAL	DE										
RIACHUELO											
		020901	SEC.MUN.DE	TURISMO	E						
		DESENV.ECONOMICO									
					1027	Construção de Mirante Público					
					23	Comércio e					
					Serviços						
						695	Turismo				
								001	Recursos		
								Ordinários			
									0000	Não se aplica	
										4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA									8	90.000,00
MUNICIPAL	DE										
RIACHUELO											
		020901	SEC.MUN.DE	TURISMO	E						

	DESENV.ECONOMICO	2065 DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL							
			23 Comércio e Serviços						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								2	150.000,00
	020901 SEC.MUN.DE DESENV.ECONOMICO	TURISMO	E						
		2108 Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								3	80.000,00
	020901 SEC.MUN.DE DESENV.ECONOMICO	TURISMO	E						
		2109 Criação e Manut.de Rotas Turísticas							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)							Lei: 718, Data: 28/06/2024		
2025									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								4	50.000,00
	020901 SEC.MUN.DE DESENV.ECONOMICO	TURISMO	E						
		2110 Logística Turística para Agentes Locais							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								6	80.000,00
	020901 SEC.MUN.DE DESENV.ECONOMICO	TURISMO	E						
		2112 Criação/implantação do Festival Gastronomico							
			23 Comércio e Serviços						
				691 Promoção Comercial					
					001 Recursos Ordinários				

						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									950.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)		Lei: 718, Data: 28/06/2024		
2025				
Programa		Descrição		
0011		COORD.DO INSTITUTO MUN.DE PREVIDENCIA		
Metas				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis		% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção da Adm. do Instituto de Prev. de Riachuelo / IPR		% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção das Ativ. Previdenciárias do Inst. de Previdencia de Riachuelo/IPR		% PORCENTAGEM	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO								4	60.000,00
	021001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA								
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			09 Previdência Social						
				271 Previdência Básica					
					410 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recurs				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0005 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO								1	100.000,00
	021001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA								
		1040 CONST.REF.AMPL DE IMOVÉIS							
			09 Previdência Social						
				271 Previdência Básica					
					410 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recurs				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0005 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO								2	650.000,00
	021001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA								
		2106 Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR							
			09 Previdência Social						
				271 Previdência Básica					
					410 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recurs				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)	Lei: 718, Data: 28/06/2024
2025	

0005 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA RIACHUELO	DE							3	3.941.000,00
	021001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA								
		2107 Man. Previdenciária do IPR / RIACHUELO							
			09 Previdência Social						
				271 Previdência Básica					
					410 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recurs				
						0000 Não se aplica			
Total Geral do Programa:								3 DESPESAS CORRENTES	4.751.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)			Lei: 718, Data: 28/06/2024
2025			
Programa			Descrição
0013			DESENV.DA JUV.ESPORT E LAZER
Metas			
Indicadores			Unidade de Medida Indice Recente Indice Futuro
AQUI DE VEÍCULOS E EQUIUPAMENTOS			% PORCENTAGEM 0 100
CONST.REF.MEL QUADRAS E DEM UNID ESPORTIVAS			% PORCENTAGEM 0 100
MAN SEC JUV ESP.E LAZER			% PORCENTAGEM 0 100
PROM DE PROG E EVENTOS ESPORTIVOS			% PORCENTAGEM 0 100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								0	60.000,00
	021101 SEC.MUN JUVENT.ESPORTE E LAZER								
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								0	380.000,00
	021101 SEC.MUN JUVENT.ESPORTE E LAZER								
		1039 CONST.REF.MEL.DE QUADRAS,CAMPOS,CICLOVIAS E DEM UNID.ESPORTIVAS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								0	350.000,00
	021101 SEC.MUN JUVENT.ESPORTE E LAZER								

		2102 MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)							Lei: 718, Data: 28/06/2024		
2025									
0002	PREFEITURA							0	70.000,00
MUNICIPAL	DE								
RIACHUELO		021101	SEC.MUN	DE					
		JUVENT.ESPORTE E LAZER							
			2104	Promoção de Prog.e Eventos Esportivos					
				27	Desporto e Lazer				
					812	Desporto			
					Comunitário				
						500	Recursos não		
						Vinculados de Impostos			
							0000 Não se aplica		
								3	
								DESPESAS	
								CORRENTES	
Total Geral do Programa:									860.000,00

Programa		Descrição		
0016		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		
Metas				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice	Recente Índice Futuro
MANT DA PROCURADORIA MUNICIPAL		% PORCENTAGEM	0	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO							0	130.000,00
		021501 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
		2002 Manutenção da Procuradoria Municipal							
			02 Judiciária						
				061 Ação Judiciária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									130.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)		Lei: 718, Data: 28/06/2024	
2025			
Programa		Descrição	
0017		COORDENAÇÃO DO CONTROLADORIA	
Metas			
Indicadores		Unidade de Medida	Índice
MANUT DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		% PORCENTAGEM	Recente Índice Futuro
		0	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								0	250.000,00
	021401 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
		2005 Manutenção da Controladoria Municipal							
			04 Administração						
				124 Controle Interno					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)			Lei: 718, Data: 28/06/2024
2025			
Programa			Descrição
0019			COORDENAÇÃO DOS SERV.DE TRANSPORTE
Metas			
Indicadores			Unidade de Medida
AQUI DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			Índice
CONST.OU MEL DE ESTRADAS VICINAIS			Recente Índice Futuro
INST.DE PLACAS E ORIENTAÇÕES			
MAN SERV DE ERSTRADAS MUNICIPAIS			
MANT DA SEC DE TRANSPORTE			
SINALIZAÇÃO DE RUAS AVEN E ESTRADAS			

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								0	250.000,00
	021301 SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE								
		1002 Aquisição de Veiculos e Equipamentos							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								0	60.000,00
	021301 SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE								
		1038 CONST.RECUP.DE CALÇAM.PAVIM.DE ESTRADAS VICINAIS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)**Lei: 718, Data: 28/06/2024**

2025

0002	PREFEITURA								0	60.000,00
MUNICIPAL	DE									
RIACHUELO										
		021301 SEC MUNICIPAL DE								
		TRANSPORTE								
			1045 CONST.OU MELH.DE ESTRADAS							
			VICINAIS							
				26 Transporte						
					782 Transporte					
					Rodoviário					
						500 Recursos não Vinculados				
						de Impostos				
							0000 Não se aplica			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA								0	80.000,00
MUNICIPAL	DE									
RIACHUELO										
		021301 SEC MUNICIPAL DE								
		TRANSPORTE								
			2085 Manut.dos Serv. de Estradas							
			Municipais							
				26 Transporte						
					782 Transporte					
					Rodoviário					
						500 Recursos não Vinculados				
						de Impostos				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA								0	130.000,00
MUNICIPAL	DE									
RIACHUELO										
		021301 SEC MUNICIPAL DE								
		TRANSPORTE								
			2091	MAN.DA SEC DE						
				TRANSPORTE						
				26 Transporte						
					782 Transporte					
					Rodoviário					
						500 Recursos não Vinculados				
						de Impostos				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA								0	80.000,00
MUNICIPAL	DE									
RIACHUELO										
		021301 SEC MUNICIPAL DE								
		TRANSPORTE								
			2092 Sinalização de Ruas Avenidas e							
			Estradas							
				26 Transporte						
					782 Transporte					
					Rodoviário					
						500 Recursos não Vinculados				
						de Impostos				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)**Lei: 718, Data: 28/06/2024**

2025

0002	PREFEITURA								0	50.000,00
------	------------	--	--	--	--	--	--	--	---	-----------

MUNICIPAL RIACHUELO	DE									
		021301 SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE								
			2111 Insta.De Placas e orientação NO MUNICÍPIO							
				26 Transporte						
					782 Rodoviário Transporte					
						500 Recursos não Vinculados de Impostos				
							0000 Não se aplica			
Total Geral do Programa:									3 DESPESAS CORRENTES	710.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)			Lei: 718, Data: 28/06/2024
2025			
Programa			Descrição
0022			DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Metas			
Indicadores			
AQUI DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			Unidade de Medida
			Indice
			Recente
			Indice Futuro
CONST.REC.AMPL.MONUM.E DEM UNIDADES CULTURAIS			% PORCENTAGEM
IMPL.E MANUT.DO PAV.DA CULTURA			% PORCENTAGEM
MAN.DAS ATIV.DA BANDA M USICAL			% PORCENTAGEM
MANUT.DA SEC.DE CULTURA			% PORCENTAGEM
PROM.DE PROG.E EVENTOS CULTURAIS			% PORCENTAGEM

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								0	60.000,00
	021201 SEC MUNICIPAL DE CULTURA								
		1002 Aquisição de Veiculos e Equipamentos							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								0	160.000,00
	021201 SEC MUNICIPAL DE CULTURA								
		1005 CONST.REC.AMPL.DE MONUMENTOS E DEM UNID.CULTURAIS							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)							Lei: 718, Data: 28/06/2024		
2025									
0002	PREFEITURA							0	70.000,00
MUNICIPAL	DE								

RIACHUELO									
	021201 SEC MUNICIPAL DE CULTURA								
		2077 Promoção de Prog. e Eventos Culturais							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE							0	400.000,00
	021201 SEC MUNICIPAL DE CULTURA								
		2078 MAN.DA SEC DE CULTURA							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE							0	60.000,00
	021201 SEC MUNICIPAL DE CULTURA								
		2079 Manut.das ATIV. da Banda de Musica Oficial							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 MUNICIPAL RIACHUELO	PREFEITURA DE							0	80.000,00
	021201 SEC MUNICIPAL DE CULTURA								
		2080 Imple MANUT. do Pavilhão da Cultura							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									830.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)	Lei: 718, Data: 28/06/2024
2025	
Programa	Descrição
9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Total Geral da LDO:	61.727.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
2025	Lei: 718, Data: 28/06/2024
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)	R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	202520262027

	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	63.156.000,00	63.156.000,00	166,05880	64.700.000,00	64.700.000,00	170,11850	68.500.000,00	68.500.000,00	180,11000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	61.515.000,00	61.515.000,00	161,74410	62.550.000,00	62.550.000,00	164,46540	65.850.000,00	65.850.000,00	173,14230
Receitas Primárias Correntes	58.156.000,00	58.156.000,00	152,91210	59.700.000,00	59.700.000,00	156,97180	63.500.000,00	63.500.000,00	166,96330
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.639.000,00	3.639.000,00	9,56820	3.000.000,00	3.000.000,00	7,88800	3.500.000,00	3.500.000,00	9,20270
Transferências Correntes	49.943.000,00	49.943.000,00	131,31730	52.200.000,00	52.200.000,00	137,25170	55.500.000,00	55.500.000,00	145,92860
Demais Receitas Primárias Correntes	4.574.000,00	4.574.000,00	12,02660	4.500.000,00	4.500.000,00	11,83200	4.500.000,00	4.500.000,00	11,83200
Receitas Primárias de Capital	5.000.000,00	5.000.000,00	13,14670	5.000.000,00	5.000.000,00	13,14670	5.000.000,00	5.000.000,00	13,14670
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	63.156.000,00	63.156.000,00	166,05880	64.700.000,00	64.700.000,00	170,11850	68.500.000,00	68.500.000,00	180,11000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	62.486.000,00	62.486.000,00	164,29720	64.030.000,00	64.030.000,00	168,35690	67.830.000,00	67.830.000,00	178,34840
Despesas Primárias Correntes	58.156.000,00	58.156.000,00	152,91210	64.030.000,00	64.030.000,00	168,35690	67.830.000,00	67.830.000,00	178,34840
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Outras Despesas Correntes	58.156.000,00	58.156.000,00	152,91210	59.700.000,00	59.700.000,00	156,97180	63.500.000,00	63.500.000,00	166,96330
Despesas Primárias de Capital	5.000.000,00	6.000.000,00	13,14670	5.000.000,00	5.000.000,00	13,14670	5.000.000,00	5.000.000,00	13,14670
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	67.907.000,00	67.907.000,00	178,55080	70.000.000,00	70.000.000,00	184,05410	74.000.000,00	74.000.000,00	194,57140
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	66.110.000,00	66.110.000,00	173,82590	67.800.000,00	67.800.000,00	178,26950	71.300.000,00	71.300.000,00	187,47220
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	67.907.000,00	67.907.000,00	178,55080	70.000.000,00	70.000.000,00	184,05410	74.000.000,00	74.000.000,00	194,57140
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	67.167.000,00	67.167.000,00	176,60510	69.260.000,00	69.260.000,00	182,10830	73.260.000,00	73.260.000,00	192,62570
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-971.000,00	-971.000,00	-2,55310	-1.480.000,00	-1.480.000,00	-3,89150	-1.980.000,00	-1.980.000,00	-5,20610
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-2.028.000,00	-2.028.000,00	-5,33230	-2.940.000,00	-2.940.000,00	-7,73030	-3.940.000,00	-3.940.000,00	-10,35960
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025Lei: 718, Data: 28/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025					Lei: 718, Data: 28/06/2024	
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)					RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO					Variação	
	Metas Previstas 2023 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% RCL	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	38.679.000,00	110,30970	39.823.868,95	104,71060	1.144.868,95	2,96000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	38.571.000,00	110,00170	39.630.897,88	104,20330	1.059.897,88	2,75000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	38.679.000,00	110,30970	39.821.731,12	104,70500	1.142.731,12	2,95000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	38.374.000,00	109,43990	39.363.671,45	103,50060	989.671,45	2,58000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	42.056.000,00	119,94070	44.087.671,94	115,92160	2.031.671,94	4,83000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	41.816.000,00	119,25620	43.867.163,59	115,34180	2.051.163,59	4,91000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	42.056.000,00	119,94070	44.085.534,11	115,91600	2.029.534,11	4,83000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	41.611.000,00	118,67160	43.009.163,58	113,08590	1.398.163,58	3,36000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	197.000,00	0,56180	267.226,43	0,70270	70.226,43	35,64790
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	402.000,00	1,14640	1.125.226,44	2,95860	723.226,44	179,90710
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000

Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2025										Lei: 718, Data: 28/06/2024	
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)										R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	35.247.000,00	38.679.000,00	0,00	52.553.000,00	0,00	63.156.000,00	0,00	64.700.000,00	0,00	68.500.000,00	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	35.163.000,00	38.571.000,00	0,00	51.936.000,00	0,00	61.515.000,00	0,00	62.550.000,00	0,00	65.850.000,00	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	35.247.000,00	38.679.000,00	0,00	52.553.000,00	0,00	63.156.000,00	0,00	64.700.000,00	0,00	68.500.000,00	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	35.117.000,00	38.374.000,00	0,00	51.948.000,00	0,00	62.486.000,00	0,00	64.030.000,00	0,00	67.830.000,00	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	38.437.000,00	42.056.000,00	0,00	56.117.000,00	0,00	67.907.000,00	0,00	70.000.000,00	0,00	74.000.000,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	37.957.000,00	41.636.000,00	0,00	55.307.000,00	0,00	67.167.000,00	0,00	69.260.000,00	0,00	73.260.000,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	46.000,00	197.000,00	0,00	-12.000,00	0,00	-971.000,00	0,00	-1.480.000,00	0,00	-1.980.000,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	332.000,00	377.000,00	0,00	37.000,00	0,00	-2.028.000,00	0,00	-2.940.000,00	0,00	-3.940.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	35.247.000,00	38.679.000,00	0,00	52.553.000,00	0,00	63.156.000,00	0,00	67.400.000,00	0,00	68.500.000,00	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	35.163.000,00	38.571.000,00	0,00	51.936.000,00	0,00	61.515.000,00	0,00	62.550.000,00	0,00	65.850.000,00	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	35.247.000,00	38.679.000,00	0,00	52.553.000,00	0,00	63.156.000,00	0,00	64.700.000,00	0,00	68.500.000,00	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	35.117.000,00	38.374.000,00	0,00	51.948.000,00	0,00	62.486.000,00	0,00	64.030.000,00	0,00	67.830.000,00	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	38.437.000,00	42.056.000,00	0,00	56.117.000,00	0,00	67.907.000,00	0,00	70.000.000,00	0,00	74.000.000,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	38.243.000,00	41.816.000,00	0,00	55.356.000,00	0,00	66.110.000,00	0,00	67.800.000,00	0,00	71.300.000,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	38.437.000,00	42.056.000,00	0,00	56.117.000,00	0,00	67.907.000,00	0,00	70.000.000,00	0,00	74.000.000,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	37.957.000,00	41.636.000,00	0,00	55.307.000,00	0,00	67.167.000,00	0,00	69.260.000,00	0,00	73.260.000,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	46.000,00	197.000,00	0,00	-12.000,00	0,00	-971.000,00	0,00	-1.480.000,00	0,00	-1.980.000,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	332.000,00	377.000,00	0,00	37.000,00	0,00	-2.028.000,00	0,00	-2.940.000,00	0,00	-3.940.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025				Lei: 718, Data: 28/06/2024		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00		
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	18.168.611,85	100,000	22.153.509,02	100,000	22.536.526,71	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	18.168.611,85	100,00	22.153.509,02	100,00	22.536.526,71	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	1.640.370,73	50,000	3.947.504,98	100,000	6.968.383,58	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	1.640.370,73	50,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	3.280.741,46	100,00	3.947.504,98	100,00	6.968.383,58	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						

Rio Grande do Norte , 05 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XV Nº 3321a - Edição Extraordinária			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025		Lei: 718, Data: 28/06/2024	
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)		R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – II d) + III h)	(h) = ((Ib – II e) + III i)	(i) = (Ic – II f)
	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2025		Lei: 718, Data: 28/06/2024	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	4.263.802,99	3.662.720,74	2.862.949,89
Receita de Contribuições dos Segurados	3.618.334,51	2.908.333,50	2.859.438,27
Civil	3.618.334,51	2.908.333,50	2.859.438,27
Ativo	3.618.334,51	2.908.333,50	2.859.438,27
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	27.537,29	16.266,29	3.511,62
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	27.537,29	16.266,29	3.511,62
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	617.931,19	738.120,95	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	617.931,19	738.120,95	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte , 05 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XV Nº 3321a - Edição Extraordinária			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	4.263.802,99	3.662.720,74	2.862.949,89
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	4.672.256,00	3.973.839,19	2.894.701,32
Aposentadorias	4.382.726,11	3.973.839,19	2.894.701,32
Pensões	289.529,89	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	288.420,72	467.752,65	144.863,77
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	288.420,72	467.752,65	144.863,77
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	4.960.676,72	4.441.591,84	3.039.565,09
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	-696.873,73	-778.871,10	-176.615,20
	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	4.263.802,99	3.662.720,74	2.862.949,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021
VALOR	200.000,00	200.000,00	1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2025	Lei: 718, Data: 28/06/2024		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	648.478,08	40.832,77	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.625,72	296.181,50	94.194,17
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	2.827.176,54	3.947.504,98	6.874.189,47
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2025	Lei: 718, Data: 28/06/2024		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2025	Lei: 718, Data: 28/06/2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2024	5.621.692,54	3.597.579,79	2.024.112,75	2.024.112,75
2025	5.638.822,19	3.843.596,47	1.795.225,72	3.819.338,47
2026	5.639.616,87	4.149.048,34	1.490.568,53	5.309.907,00
2027	5.629.703,37	4.476.452,40	1.153.250,97	6.463.157,97
2028	5.656.154,23	4.562.384,27	1.093.769,96	7.556.927,93
2029	5.655.650,45	4.798.407,25	857.243,20	8.414.171,13
2030	5.681.582,08	5.034.946,47	646.635,61	9.060.806,74
2031	5.691.236,71	5.249.956,55	441.280,16	9.502.086,90
2032	5.676.053,25	5.408.443,64	267.609,61	9.769.696,51
2033	5.656.205,41	5.863.923,99	-207.718,58	9.561.977,93
2034	5.657.586,46	6.160.603,76	-503.017,30	9.058.960,63
2035	5.651.720,58	6.559.472,34	-907.751,76	8.151.208,87
2036	5.611.112,28	6.854.332,30	-1.243.220,02	6.907.988,85
2037	5.621.533,12	6.951.678,65	-1.330.145,53	5.577.843,32
2038	5.597.558,95	7.174.238,10	-1.576.679,15	4.001.164,17
2039	5.598.599,82	7.126.465,22	-1.527.865,40	2.473.298,77
2040	5.603.707,49	7.151.160,29	-1.547.452,80	925.845,97
2041	5.623.976,89	7.118.725,86	-1.494.748,97	-568.903,00
2042	5.618.350,78	7.008.395,88	-1.390.045,10	-1.958.948,10
2043	5.626.302,92	6.936.878,56	-1.310.575,64	-3.269.523,74
2044	5.606.261,38	6.977.162,73	-1.370.901,35	-4.640.425,09
2045	5.588.644,77	6.653.946,31	-1.065.301,54	-5.705.726,63
2046	5.602.522,59	6.403.115,68	-800.593,09	-6.506.319,72
2047	5.610.464,89	6.080.192,72	-469.727,83	-6.976.047,55
2048	5.638.180,58	5.905.655,27	-267.474,69	-7.243.522,24
2049	5.660.537,89	5.649.994,96	10.542,93	-7.232.979,31
2050	5.681.644,12	5.326.213,63	355.430,49	-6.877.548,82
2051	5.672.448,53	5.003.632,24	668.816,29	-6.208.732,53
2052	5.660.772,22	4.628.011,56	1.032.760,66	-5.175.971,87
2053	5.660.365,69	4.263.409,01	1.396.956,68	-3.779.015,19
2054	516.559,53	3.714.377,91	-3.197.818,38	-6.976.833,57
2055	459.515,58	3.299.490,41	-2.839.974,83	-9.816.808,40
2056	418.789,94	3.009.718,93	-2.590.928,99	-12.407.737,39
2057	367.321,57	2.641.966,84	-2.274.645,27	-14.682.382,66
2058	311.484,73	2.498.596,86	-2.187.112,13	-16.869.494,79
2059	268.952,37	2.380.109,49	-2.111.157,12	-18.980.651,91
2060	240.471,52	2.128.066,56	-1.887.595,04	-20.868.246,95
2061	220.054,37	1.947.383,80	-1.727.329,43	-22.595.576,38
2062	195.010,83	1.725.759,53	-1.530.748,70	-24.126.325,08
2063	147.681,42	1.306.915,25	-1.159.233,83	-25.285.558,91
2064	126.354,38	1.118.180,40	-991.826,02	-26.277.384,93
2065	117.149,43	1.036.720,59	-919.571,16	-27.196.956,09
2066	94.600,97	837.176,70	-742.575,73	-27.939.531,82
2067	90.440,87	800.361,72	-709.920,85	-28.649.452,67
2068	84.575,10	748.452,22	-663.877,12	-29.313.329,79
2069	66.669,45	589.995,17	-523.325,72	-29.836.655,51
2070	59.491,66	526.474,83	-466.983,17	-30.303.638,68
2071	43.649,61	386.279,76	-342.630,15	-30.646.268,83
2072	43.086,76	381.298,75	-338.211,99	-30.984.480,82
2073	39.898,20	353.081,44	-313.183,24	-31.297.664,06
2074	34.029,36	301.144,79	-267.115,43	-31.564.779,49
2075	29.950,38	265.047,58	-235.097,20	-31.799.876,69
2076	22.603,84	200.033,95	-177.430,11	-31.977.306,80
2077	10.203,46	90.296,15	-80.092,69	-32.057.399,49
2078	5.095,37	45.091,50	-39.996,13	-32.097.395,62
2079	0,00	0,00	0,00	-32.097.395,62
2080	0,00	0,00	0,00	-32.097.395,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025			Lei: 718, Data: 28/06/2024	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			R\$ 1,00	
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercicio anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2081	0,00	0,00	0,00	-32.097.395,62
2082	0,00	0,00	0,00	-32.097.395,62
2083	0,00	0,00	0,00	-32.097.395,62
2084	0,00	0,00	0,00	-32.097.395,62
2085	0,00	0,00	0,00	-32.097.395,62
2086	0,00	0,00	0,00	-32.097.395,62
2087	0,00	0,00	0,00	-32.097.395,62
2088	0,00	0,00	0,00	-32.097.395,62
2089	0,00	0,00	0,00	-32.097.395,62
2090	0,00	0,00	0,00	-32.097.395,62
2091	0,00	0,00	0,00	-32.097.395,62
2092	0,00	0,00	0,00	-32.097.395,62
2093	0,00	0,00	0,00	-32.097.395,62
2094	0,00	0,00	0,00	-32.097.395,62
2095	0,00	0,00	0,00	-32.097.395,62
2096	0,00	0,00	0,00	-32.097.395,62
2097	0,00	0,00	0,00	-32.097.395,62
2098	0,00	0,00	0,00	-32.097.395,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025			Lei: 718, Data: 28/06/2024	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			R\$ 1,00	
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercicio anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00

2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025			Lei: 718, Data: 28/06/2024	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			R\$ 1,00	
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercicio anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA	
2025	Lei: 718, Data: 28/06/2024

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			R\$ 1,00			
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	Lei:718, Data: 28/06/2024
AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	9.693.000,00
(-)Transf. Constitucionais	680.000,00
(-)Transf. FUNDEB	500.000,00
Saldo Final Aumento Perma.Receita (I)	8.513.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) - (I+II)	8.513.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025	Lei: 718, Data: 28/06/2024		
ARF (LRF, art 4o, § 3º)	R\$ 1,00		
PASSIVOS CONTINGENTES	PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,01		0,00
Demandas Judiciais	0,01	sem informação	0,01
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,01	sem informação	0,01
Avais e Garantias Concedidas	0,01	sem informação	0,01
Assunção de Passivos	0,01	sem informação	0,01
Assistências Diversas	0,01	seminformação	0,01
Outros Passivos Contingentes	2.999.988,40	Previdência	755.000,00
SUBTOTAL	2.999.988,45	SUBTOTAL	755.000,05
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,01	sem informação	0,01
Restituição de Tributos a Maior	0,01	sem informação	0,01
Discrepância de Projeções:	0,01	sem informação	0,01
Outros Riscos Fiscais	0,01	sem informação	0,01
SUBTOTAL	0,04	SUBTOTAL	0,04
TOTAL	2.999.988,49	TOTAL	755.000,09

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:3CA7D494